

PROSPECTO PRELIMINAR DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES REPRESENTATIVAS DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



Wilson Sons

Wilson Sons Limited

Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton, HM11, Bermuda  
Endereço do Representante Legal no Brasil: Rua Jardim Botânico, 518, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ  
CNPJ n.º 05.721.735/0001-28

ISIN BRWSONBDR009/Código de Negociação na BOVESPA: WSON11  
Até 22.000.000 Certificados de Depósito de Ações Ordinárias

No contexto desta oferta, estima-se que o Preço por BDR estará situado entre R\$20,23 e R\$27,31 (conversão para Reais de acordo com a taxa de câmbio de venda de Dólares – PTAX 800, opção 2, moeda 5 – de 9 de abril de 2007 – R\$2,0232), ressalvado, no entanto, que o Preço por BDR poderá, eventualmente, ser fixado fora desta faixa indicada.

Wilson Sons Limited e Ocean Wilsons Holdings Limited (“Companhia” e “Acionista Vendedor”, respectivamente) estão oferecendo, por meio de oferta pública de distribuição primária e secundária, até 11.000.000 certificados de depósito de ações, representativos de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor (em conjunto, “BDRs”), emitidos pelo Banco Itaú S.A. (“Depositário”), cada BDR representando uma ação ordinária de emissão da Companhia (“Ações Representadas pelos BDRs”) e/ou de titularidade do Acionista Vendedor, em mercado de balcão não organizado, a ser realizada no Brasil, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada (“Instrução CVM 332”), da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e demais disposições legais aplicáveis, coordenada pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., na qualidade de instituição líder (“Coordenador Líder da Oferta Brasileira”) e Banco UBS Pactual S.A., na qualidade de coordenador (“Coordenador da Oferta Brasileira”) e, em conjunto com o Coordenador Líder da Oferta Brasileira, “Coordenadores da Oferta Brasileira”, com esforços de venda no exterior, sendo (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Rule 144A (“Regra 144A”) do U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado (“Securities Act”), editada pela Securities and Exchange Commission (“SEC”), em operações isentas de registro em conformidade com o Securities Act, e (ii) nos demais países (exceto os Estados Unidos da América e o Brasil), em conformidade com o Regulamento S do Securities Act, editado pela SEC (“Regulamento S”), por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“Banco Central”) e pela CVM (“Oferta Brasileira”).

A Oferta Brasileira é parte da oferta global de até 22.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia (“Ações da Oferta Internacional”), em conjunto com as Ações Representadas pelos BDRs, “Ações”. As Ações da Oferta Internacional serão ofertadas (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Regra 144A, em operações isentas de registro em conformidade com o Securities Act, e (ii) nos demais países (exceto os Estados Unidos da América e o Brasil), em conformidade com o Regulamento S (“Oferta Internacional”) e, em conjunto com a Oferta Brasileira, “Oferta Global”, coordenada por Credit Suisse Securities (USA) LLC e UBS Securities LLC (“Coordenadores da Oferta Internacional”).

O preço de venda dos BDRs (“Preço por BDR”) e a quantidade final de BDRs serão fixados após a finalização do procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”), a ser realizado, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta Brasileira e, no exterior, pelos Coordenadores da Oferta Internacional, levando em consideração a demanda por BDRs e por Ações da Oferta Internacional.

Os BDRs serão emitidos sob a forma nominativa escritural pelo Depositário. As Ações representadas pelos BDRs serão mantidas em depósito no The Bank of New York (Luxembourg) S.A. Os BDRs serão da espécie Patrocinado Nível III e serão registrados para negociação na Bolsa de Valores de São Paulo (“BOVESPA”). As Ações serão registradas para negociação no mercado EuroMTF da Bolsa de Valores de Luxemburgo.

A Oferta Global foi aprovada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, nos termos dos seus respectivos documentos societários, em 9 de abril de 2007.

	Por BDR (em R\$)	Total (em R\$) <sup>(1)</sup>
Preço da Oferta.....	23,77	522.940.000,00
Comissões e Descontos .....	0,65	14.380.850,00
Recursos Líquidos para a Companhia <sup>(2)</sup> .....	23,12	254.279.575,00
Recursos Líquidos para o Acionista Vendedor <sup>(2)</sup> .....	23,12	254.279.575,00

<sup>(1)</sup> Valores estimados com base no ponto médio da faixa de preço e convertidos em Reais, de acordo com a taxa de câmbio de venda de Dólares (PTAX 800, opção 2, moeda 5) divulgada pelo Banco Central em 9 de abril de 2007.

<sup>(2)</sup> Valores sem dedução de despesas.

Nos termos do contrato de distribuição dos BDRs (“Contrato de Distribuição”), o Acionista Vendedor outorgou ao Coordenador da Oferta Brasileira uma opção de subscrição e/ou compra que poderá ser exercida pelo Coordenador da Oferta Brasileira após notificação ao Coordenador Líder da Oferta Brasileira, desde que a sobrealocação das BDRs no momento da precificação da Oferta Global tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do anúncio de início da Oferta Brasileira (“Anúncio de Início”), inclusive, referente a até 3.300.000 ações suplementares, exclusivamente na forma de BDRs (“BDRs Suplementares”), equivalentes a até 15% (quinze por cento) das Ações (inclusive Ações na forma de BDRs) inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e preço dos BDRs inicialmente ofertados, os quais serão destinados exclusivamente a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Brasileira.

Sem prejuízo dos BDRs Suplementares, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade total dos BDRs (sem considerar os BDRs Suplementares) poderá ser acrescida de até 4.400.000 BDRs adicionais, equivalentes a até 20% dos BDRs inicialmente ofertados (sem considerar os BDRs Suplementares), nas mesmas condições e preço dos BDRs inicialmente ofertados, que poderão ser alienados pelo Acionista Vendedor em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Brasileira até a data de publicação do Anúncio de Início, inclusive.

Este prospecto não é, nem deve ser considerado, uma oferta pública das Ações da Oferta Internacional no Brasil, e as Ações da Oferta Internacional não são nem deverão ser consideradas objeto de oferta ao público no Brasil. Qualquer investimento nas Ações, nos termos desta oferta, deverá ser feito única e exclusivamente por meio dos BDRs. As diferenças entre as Ações da Oferta Internacional e os BDRs estão indicadas na seção “Descrição dos Brazilian Depository Receipts” constante deste Prospecto.

Nossos BDRs não foram nem serão registrados nos termos do Securities Act. Os investidores que residam ou tenham sede fora do Brasil, inclusive os investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Regra 144A nos Estados Unidos da América, e os investidores institucionais ou de outra natureza em qualquer outro lugar fora dos Estados Unidos da América e do Brasil, podem comprar nossos BDRs no Brasil caso cumpram com as exigências de registros da Instrução CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000, e da Resolução CMN n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000. Para uma descrição de como cumprir com estas exigências de registro, ver “Informações Sobre o Mercado e os Títulos e Valores Mobiliários Emitidos”.

Investir em nossos BDRs envolve riscos. Ver “Fatores de Risco” nas páginas 59 a 74 deste Prospecto, para avaliar os fatores que deverão ser analisados antes de investir em nossos BDRs.

A Oferta Brasileira foi previamente submetida à CVM e registrada sob o n.º [•], em [•] de [•] de 2007. O programa de BDRs foi também previamente submetido à CVM e registrado sob o n.º [•], em [•] de [•] de 2007. O registro da presente Oferta Brasileira não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre os BDRs a serem distribuídos.



“A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o n.º 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa”.

Coordenadores da Oferta Brasileira

Coordenador Líder



A data deste Prospecto Preliminar é 10 de abril de 2007.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ÍNDICE

Definições.....	1
Sumário da Oferta .....	19
Resumo das Demonstrações Financeiras.....	27
Informações Relativas à Oferta.....	32
Identificação de Administradores, Consultores E Auditores .....	52
Informações Cadastrais da Companhia .....	55
Apresentação das Informações Financeiras e Operacionais.....	56
Considerações Sobre Estimativas e Projeções .....	58
Fatores de Risco.....	59
Destinação dos Recursos.....	75
Capitalização .....	76
Diluição .....	77
Informações Financeiras Seleccionadas .....	79
Análise e Discussão da Administração Sobre a Situação Financeira e o Resultado Operacional .....	84
Indústria .....	112
Regulamentação do Setor.....	125
Atividades da Companhia .....	129
Administração.....	157
Principais Acionistas e Acionista Vendedor.....	162
Operações com Partes Relacionadas.....	164
Informações Sobre O Mercado e os Títulos e Valores Mobiliários Emitidos .....	167
Descrição do Capital Social .....	171
Governança Corporativa .....	183
Dividendos e Política de Dividendos .....	186
Descrição dos Brazilian Depositary Receipts.....	191
Considerações Fiscais.....	198
Responsabilidade Social, Patrocínio e Incentivo Cultural .....	201
Responsabilidade Ambiental .....	202
Considerações Sobre Medidas Judiciais .....	204

### ANEXOS

---

I. Declarações de Veracidade do artigo 56 da Instrução 400/03.....	A-1
II. Estatuto Social da Companhia.....	B-1
III. Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia e do Acionista Controlador que aprova a Oferta.....	C-1
IV. Formulário IAN (somente as informações não constantes deste Prospecto).....	D-1
V. Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Escrituração de BDRs celebrado entre a Companhia e o Banco Itaú S.A. ....	E-1
VI. Contrato de Custódia celebrado entre o Banco Itaú S.A. e The Bank of New York .....	F-1

### DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

---

VII. Demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2006, 2005 e 2004, e parecer dos auditores independentes (incluindo nota relativa às diferenças relevantes entre o IFRS e o BR GAAP) .....	G-1
VIII. Relatório da Administração.....	H-1

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## DEFINIÇÕES

<b>ABEAM</b>	Associação Brasileira das Empresas de Apoio Marítimo.
<b>Acionista Controlador ou OWHL</b>	Ocean Wilsons Holdings Limited.
<b>Acionista Vendedor ou OWHL</b>	Ocean Wilsons Holdings Limited.
<b>Ações</b>	11.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, e 11.000.000 ações ordinárias de titularidade do Acionista Vendedor objeto da Oferta.
<b>Ações da Oferta Internacional</b>	Até 22.000.000 Ações, sendo que a soma entre o total de BDRs e de Ações da Oferta Internacional não excederá este limite. A quantidade final de Ações da Oferta Internacional será determinada com base na demanda por Ações da Oferta Internacional verificada durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
<b>ADENE</b>	Agência de Desenvolvimento do Nordeste.
<b>Afretamento a casco nu</b>	Contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designar o comandante e a tripulação.
<b>Allink</b>	Allink Transportes Internacionais Ltda.
<b>ANBID</b>	Associação Nacional dos Bancos de Investimento.
<b>ANDIMA</b>	Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro.
<b>ANTAQ</b>	Agência Nacional de Transportes Aquaviários.
<b>ANTT</b>	Agência Nacional de Transporte Terrestre.
<b>Anúncio de Encerramento</b>	Anúncio de encerramento da Oferta Brasileira.
<b>Anúncio de Início</b>	Anúncio de início da Oferta Brasileira.
<b>Anúncio de Retificação</b>	Revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta divulgada por meio do jornal “Valor Econômico”, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.
<b>ANVISA</b>	Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
<b>Aviso ao Mercado</b>	Aviso ao mercado relativo à Oferta Brasileira, a ser publicado no jornal “Valor Econômico”.
<b>Banco Central</b>	Banco Central do Brasil.

<b>BDR ou BDRs</b>	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> , certificados de depósito de ações, cada um representando uma Ação ordinária, a serem distribuídos exclusivamente no âmbito da Oferta Brasileira, sendo que a soma do total de BDRs e das Ações da Oferta Internacional não excederá 22.000.000. A quantidade final de BDRs será determinada com base na demanda por BDRs verificada durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
<b>BDRs Suplementares</b>	Até 3.300.000 ações suplementares, exclusivamente na forma de BDRs, equivalentes a até 15% (quinze por cento) das Ações (inclusive Ações na forma de BDRs) inicialmente ofertadas, conforme opção de subscrição e/ou compra outorgada pela Companhia e/ou Acionista Vendedor ao Coordenador da Oferta Brasileira, poderá ser exercida após notificação ao Coordenador Líder da Oferta Brasileira, desde que a decisão de sobrealocação das BDRs no momento da precificação da Oferta Global tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, nas mesmas condições e preço dos BDRs inicialmente ofertados, os quais serão destinados exclusivamente a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Brasileira.
<b>BM&amp;F</b>	Bolsa de Mercadorias e Futuros.
<b>BNDES</b>	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
<b>Bolsa de Valores de Luxemburgo</b>	<i>Bourse de Luxembourg, Société Anonyme</i> .
<b>BOVESPA</b>	Bolsa de Valores de São Paulo.
<b>Brasco</b>	Brasco Logística Offshore S.A.
<b>BR GAAP</b>	Práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais são baseadas na Lei das Sociedades por Ações, nas normas emitidas pela CVM, nas normas contábeis emitidas pelo IBRACON e nas resoluções do CFC.
<b>Brasil ou País</b>	República Federativa do Brasil.
<b>B/L</b>	<i>Bill of Lading</i> (B/L) – Documento legal oficial que informa quem é o proprietário da carga; documento negociável para receber a carga; contrato entre o embarcador e o armador.
<b>CAP</b>	Conselho de Autoridade Portuária.
<b>CBLC</b>	Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.

<b>CDI</b>	Certificado de Depósito Interfinanceiro.
<b>CEPAL</b>	Comissão Econômica para a América Latina.
<b>CFC</b>	Conselho Federal de Contabilidade.
<b>Clearstream</b>	<i>Clearstream Banking, société anonyme</i> – Luxemburgo.
<b>CMN</b>	Conselho Monetário Nacional.
<b>CNL</b>	Companhia Navegação das Lagoas.
<b>CNL Norte</b>	Companhia Navegação das Lagoas Norte.
<b>CNNT</b>	Centro Nacional de Navegação Transatlântica.
<b>Codeba</b>	Companhia das Docas do Estado da Bahia.
<b>Código Civil</b>	Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
<b>COFINS</b>	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
<b>Comitê de Vigilância do Setor Financeiro de Luxemburgo ou CSSF</b>	<i>Commission de Surveillance du Secteur Financier</i> , autoridade reguladora do setor financeiro de Luxemburgo.
<b><i>Companies Act</i></b>	<i>Bermuda Companies Act</i> de 1981 e alterações posteriores.
<b>Conselho de Administração</b>	Conselho de administração ( <i>board of directors</i> ) da Companhia.
<b>Consórcio de Rebocadores da Baía de São Marcos</b>	Consórcio firmado em 01 de julho de 1996 entre Navegação Vale do Rio Doce – Docenave e Saveiros, Camuyrano Serviços Marítimos Ltda.
<b>Contrato de Custódia</b>	<i>Global Custody Agreement</i> , celebrado entre o Depositário e o Custodiante.
<b>Contrato de Depósito</b>	Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Escrituração de BDRs, celebrado entre a Companhia e o Depositário.
<b>Contrato de Distribuição</b>	Contrato de Coordenação, Subscrição e Colocação de Certificados de Depósito de Ações de Emissão da Wilson Sons Limited, entre a Companhia, o Acionista Vendedor, o Coordenador Líder e o Coordenador da Oferta Brasileira e a CBLC, esta na qualidade de interveniente anuente.

<b>Contrato de Distribuição da Oferta Internacional</b>	<i>Placement Facilitation and Purchase Agreement</i> , entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta Internacional, a fim de regular a venda das Ações no exterior e o esforço de colocação dos BDRs no exterior pelos Coordenadores da Oferta Internacional.
<b>Contrato de Estabilização</b>	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Certificados de Depósito de Ações Representativos de Ações Ordinárias de Emissão da Wilson Sons Limited entre a Companhia, o Acionista Vendedor, o Coordenador Líder da Oferta Brasileira e a UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>Contrato de Intersindicalização</b>	<i>Intersyndicate Agreement</i> , entre os Coordenadores da Oferta Internacional e os Coordenadores da Oferta Brasileira, regulando a realocação de Ações e BDRs entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional, em função da demanda verificada no Brasil e no exterior durante o curso normal da Oferta Global.
<b>Coordenadores da Oferta Brasileira</b>	O Coordenador Líder da Oferta Brasileira e o Coordenador da Oferta Brasileira, considerados conjuntamente.
<b>Coordenador da Oferta Brasileira</b>	Banco UBS Pactual S.A.
<b>Coordenador Líder da Oferta Brasileira</b>	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
<b>Coordenadores da Oferta Internacional</b>	Credit Suisse Securities (USA) LLC e UBS Securities LLC.
<b>Coordenador Contratado</b>	Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
<b>CPMF</b>	Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores ou de Créditos e Direitos de Natureza Financeira.
<b>CSLL</b>	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<b>Custodiante</b>	The Bank of New York (Luxembourg) S.A.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários.
<b>Data de Liquidação</b>	Data da liquidação física e financeira da Oferta, indicada no Cronograma da Oferta.
<b>Datamar</b>	Datamar Consultores Associados, empresa independente focada no fornecimento de informações do comércio internacional marítimo para os países da costa leste da América do Sul.

<b>Decreto nº 1.910</b>	Decreto nº 1.910, de 21 de maio de 1996, e alterações posteriores pelos Decretos nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, e 4.765, de 24 de junho de 2003.
<b>Decreto nº 3.411</b>	Decreto nº 3.411, de 12 de abril de 2000, e alterações posteriores pelo Decreto nº 5.276, de 19 de novembro de 2004.
<b>Depositário ou Banco Itaú</b>	Banco Itaú S.A.
<b>Docenave</b>	Navegação Vale do Rio Doce S/A.
<b>Dólar norte-americano, Dólar, USD ou US\$</b>	Moeda corrente dos Estados Unidos.
<b>Draga Eng</b>	Dragaport Engenharia Ltda.
<b>Dragaport</b>	Dragaport Ltda.
<b>EADI</b>	EADI Santo André Terminal de Cargas Ltda.
<b>EBITDA</b>	Lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização.
<b>Estatuto Social</b>	Nosso Estatuto Social ( <i>By-Laws</i> ).
<b>EUA ou Estados Unidos</b>	Estados Unidos da América.
<b>Euroclear</b>	Euroclear Clearance System.
<b>EuroMTF</b>	Mercado de negociação auto-regulado pela Bolsa de Valores de Luxemburgo.
<b>Exchange Act</b>	<i>Securities Exchange Act</i> de 1934 dos Estados Unidos, e alterações posteriores.
<b>Governo Federal</b>	Governo Federal da República Federativa do Brasil.
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>IBGC</b>	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.
<b>IBRACON</b>	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
<b>IFRS</b>	<i>International Financial Reporting Standards</i> .
<b>IGP-M</b>	Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.
<b>INPI</b>	Instituto Nacional de Propriedade Industrial.
<b>Instituições Participantes da Oferta Brasileira</b>	Os Coordenadores da Oferta Brasileira, o Coordenador Contratado e os Participantes Especiais, considerados conjuntamente.

<b>Instrução CVM 325</b>	Instrução da CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000, e alterações posteriores.
<b>Instrução CVM 331</b>	Instrução da CVM n.º 331, de 4 de abril de 2000, e alterações posteriores.
<b>Instrução CVM 332</b>	Instrução da CVM n.º 332, de 4 de abril de 2000, e alterações posteriores.
<b>Instrução CVM 358</b>	Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
<b>Instrução CVM 400</b>	Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.
<b>Investidor Não Residente</b>	Investidor considerado não residente no Brasil para fins normativos e fiscais brasileiros.
<b>Investidores Institucionais</b>	Os Investidores Institucionais Locais e os Investidores Institucionais Estrangeiros, considerados conjuntamente.
<b>Investidores Institucionais Estrangeiros</b>	Público alvo dos esforços de colocação dos BDRs no exterior, no âmbito da Oferta Institucional, e dos esforços de venda das Ações no âmbito da Oferta Internacional, a serem realizados pelos Coordenadores da Oferta Internacional nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, composto, nos Estados Unidos, por investidores institucionais qualificados, definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A, e, nos demais países (exceto os Estados Unidos e o Brasil), por investidores institucionais e demais investidores que participarão da Oferta Institucional de acordo com as disposições do Regulamento S, sendo que tais investidores deverão adquirir os BDRs nos termos da Instrução CVM 325 e da Resolução CMN 2.689.
<b>Investidores Institucionais Locais</b>	Público alvo dos esforços de venda dos BDRs no âmbito da Oferta Institucional, a serem realizados pelos Coordenadores da Oferta Brasileira e pelo Coordenador Contratado nos termos do Contrato de Distribuição, composto por investidores institucionais, incluindo fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, sociedades de previdência complementar e capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência privada, e pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BOVESPA relativamente a ordens específicas de investimento que excederem o limite máximo de investimento para Investidores Não Institucionais.

<b>Investidores Não Institucionais</b>	Investidores pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil, inclusive clubes de investimento registrados na BOVESPA que não sejam considerados Investidores Institucionais.
<b>IPCA</b>	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
<b>IPO</b>	Oferta Pública Inicial de Distribuição de Ações.
<b>IRPJ</b>	Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
<b>ISA</b>	Normas internacionais de auditoria.
<b>ISPS Code</b>	Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias.
<b>Lei das Sociedades por Ações</b>	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
<b>Lei do Mercado de Valores Mobiliários</b>	Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
<b>Lei nº 7.652</b>	Lei nº 7.652, de 03 de fevereiro de 1998.
<b>Lei nº 10.233</b>	Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001.
<b>Lei nº 4.131</b>	Lei n.º 4.131, de 3 de dezembro de 1962, e alterações posteriores.
<b>Lei nº 4.728</b>	Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, e alterações posteriores.
<b>Listing Agent</b>	The Bank of New York (Luxembourg) S.A., agente de listagem ( <i>listing agent</i> ) em Luxemburgo.
<b>Oferta ou Oferta Global</b>	Oferta Brasileira e Oferta Internacional, consideradas conjuntamente.
<b>Oferta Brasileira</b>	Distribuição pública, no Brasil, dos BDRs, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação dos BDRs no exterior.
<b>Oferta de Varejo</b>	Distribuição dos BDRs, no âmbito da Oferta Brasileira, direcionada a Investidores Não Institucionais.
<b>Oferta Institucional</b>	Distribuição dos BDRs, no âmbito da Oferta Brasileira, direcionada a Investidores Institucionais.
<b>Oferta Internacional</b>	Distribuição, exclusivamente no exterior, das Ações e dos BDRs da Oferta Internacional.

<b>Opção de BDRs Suplementares</b>	Opção de subscrição e/ou compra outorgada pela Companhia e/ou Acionista Vendedor ao Coordenador da Oferta Brasileira, que poderá ser exercida após notificação ao Coordenador Líder da Oferta Brasileira, desde que a decisão de sobrealocação das BDRs no momento da precificação da Oferta Global tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, nas mesmas condições e preço dos BDRs inicialmente ofertados, compreendendo até 3.300.000 ações suplementares, exclusivamente na forma de BDRs, equivalentes a até 15% (quinze por cento) das Ações (inclusive Ações na forma de BDRs) inicialmente ofertadas, os quais serão destinados exclusivamente a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Brasileira.
<b>Participantes Especiais</b>	Corretoras-membro da BOVESPA e outras instituições financeiras que não sejam corretoras-membro da BOVESPA, subcontratadas pelo Coordenador Líder para efetuar exclusivamente esforços de colocação dos BDRs junto aos Investidores Não- Institucionais.
<b>PCMSO</b>	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
<b>Pedido de Reserva</b>	O pedido de reserva dos BDRs, realizado pelos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo.
<b>Período de Colocação</b>	Prazo de até três dias úteis contados da data de publicação do Anúncio de Início para o Coordenadores da Oferta Brasileira efetuarem a colocação dos BDRs.
<b>Período de Reserva</b>	Prazo para formulação de Pedido de Reserva, iniciado em 18 de abril de 2007 e encerrado em 23 de abril de 2007, inclusive.
<b>Pessoas Vinculadas</b>	Investidores que sejam: (i) administradores da Companhia ou do Acionista Vendedor; (ii) controladores ou administradores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta Brasileira ou dos Coordenadores da Oferta; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) acima.
<b>Petrobrás</b>	Petróleo Brasileiro S.A.



<b>PIB</b>	Produto Interno Bruto do Brasil.
<b>PIS</b>	Contribuição ao Programa de Integração Social.
<b>Portos Organizados</b>	Portos construídos e aparelhados para atender às necessidades da navegação, da movimentação de passageiros ou da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma autoridade portuária. A autoridade portuária é a responsável pela administração do Porto Organizado, podendo ser a própria União ou a entidade concessionária do Porto Organizado.
<b>PPRA</b>	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
<b>Preço por Ação</b>	O preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Estima-se que o preço por Ação estará situado entre US\$10,00 e US\$13,50, ressalvado que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado fora desta faixa indicativa.
<b>Preço por BDR</b>	O preço por BDR será o equivalente em reais ao Preço por Ação, de acordo com a taxa de câmbio de venda de Dólares – PTAX 800, opção 2, moeda 5 divulgada pelo Banco Central do Brasil na data de fixação do Preço por Ação. Estima-se que o Preço por BDR estará situado entre R\$20,23 e R\$27,31 (de acordo com a taxa de câmbio de venda de Dólares – PTAX 800, opção 2, moeda 5 – de 9 de abril de 2007 – R\$2,0232), ressalvado, no entanto, que o Preço por BDR poderá, eventualmente, ser fixado fora dessa faixa indicativa.
<b>Procedimento de <i>Bookbuilding</i></b>	Procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, e no exterior, pelos Coordenadores da Oferta Internacional, conforme previsto no artigo 44 da Instrução CVM 400, sendo que os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta Brasileira não participarão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , e, portanto, não participarão da fixação do Preço por BDR.
<b>Programa de BDRs</b>	Programa de BDRs com lastro nas Ações, representadas pelos BDRs, registrado na CVM sob o n.º [●].
<b>Prospecto Definitivo</b>	Prospecto Definitivo da Oferta Brasileira.
<b>Prospecto ou Prospecto Preliminar</b>	Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira.
<b>PSV</b>	<i>Platform supply vessels</i> , embarcações que prestam serviços de apoio marítimo à plataformas de exploração e produção de petróleo e gás.

<b>Real ou R\$</b>	Moeda corrente do Brasil.
<b>REB</b>	Registro Especial Brasileiro.
<b><i>Registrar and Transfer Agent</i></b>	The Bank of New York (Luxembourg) S.A.
<b>Regulamento S</b>	Regulation S do <i>Securities Act</i> .
<b>Representante Legal</b>	Sr. Felipe Gutterres Ramella, representante legal da Companhia no Brasil, para efeitos da Instrução CVM 331.
<b>Resolução ANTAQ nº 52</b>	Resolução da ANTAQ nº 52, de 19 de novembro de 2002, e alterações posteriores.
<b>Resolução CMN 2.689</b>	Resolução do CMN n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000.
<b>Regra 144A</b>	<i>Rule 144A</i> do <i>Securities Act</i> .
<b>Saveiros</b>	Saveiros, Camuyrano Serviços Marítimos S.A.
<b><i>Securities Act</i></b>	<i>Securities Act</i> de 1933 dos Estados Unidos, e alterações posteriores.
<b><i>Securities and Exchange Commission</i> ou SEC</b>	<i>Securities and Exchange Commission</i> dos Estados Unidos.
<b>SELIC</b>	Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
<b>SINDAMAR</b>	Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de São Paulo.
<b>Sobrare</b>	Sobrare Servemar Ltda.
<b>Sociedades Classificadoras</b>	Entidades de abrangência internacional encarregadas de classificar e registrar navios de acordo com o seu tipo, construção, propulsão, maquinaria, entre outros. Durante a vida útil da embarcação, tais entidades deverão manter vistorias contínuas com o objetivo de verificar se a embarcação se mantém dentro de sua classificação original.
<b>SRF ou Receita Federal</b>	Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda do Brasil.

<b>Subsidiárias</b>	Allink Transportes Internacionais Ltda.; Brasco Logística Offshore S.A.; Companhia Navegação das Lagoas Norte; Companhia Navegação das Lagoas; Dragaport Engenharia Ltda.; Dragaport Ltda.; EADI Santo André Terminal de Cargas Ltda.; Saveiros, Camuyrano Serviços Marítimos S.A.; Sobrare Servemar Ltda.; Tecon Rio Grande S.A.; Tecon Salvador S.A.; Wilport Operadores Portuários Ltda.; Wilson, Sons de Administração e Comércio Ltda.; Wilson, Sons Agência Marítima Ltda.; Wilson, Sons Logística Ltda.; Wilson, Sons Terminais de Cargas Ltda.; e Wilson, Sons Comércio Indústria e Agência de Navegação Ltda.
<b>SUPRG</b>	Superintendência do Porto do Rio Grande.
<b>Tecon Rio Grande ou Tecon RG</b>	Tecon Rio Grande S.A.
<b>Tecon Salvador ou Tecon SSA</b>	Tecon Salvador S.A.
<b>TEU</b>	<i>Twenty equivalent unit</i> , medida internacional para a medida de containers, equivalente a 20 pés.
<b>TJLP</b>	Taxa de Juros de Longo Prazo, conforme determinada pelo CMN.
<b>UBS Pactual Corretora</b>	UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>US GAAP</b>	Práticas contábeis geralmente aceitas nos Estados Unidos.
<b>Valores Mobiliários Depositados</b>	Ações depositadas de acordo com o respectivo Contrato de Depósito, juntamente com quaisquer títulos, valores ou outras propriedades mantidas em decorrência do Contrato de Depósito.
<b>Wilport</b>	Wilport Operadores Portuários Ltda.
<b>WSAM</b>	Wilson, Sons Agência Marítima Ltda.
<b>WSLog</b>	Wilson, Sons Logística Ltda.
<b>WSAC</b>	Wilson, Sons de Administração e Comércio Ltda.
<b>WSCI</b>	Wilson, Sons Comércio Indústria e Agência de Navegação Ltda.

## SUMÁRIO

*Este sumário contém um resumo de nossas atividades e informações financeiras e operacionais e não apresenta todas as informações que o investidor em potencial deve considerar antes de tomar uma decisão sobre investimento em nossas ações ou BDRs. O investidor em potencial deverá ler este Prospecto integralmente, inclusive as informações contidas em “Fatores de Risco” e “Discussão e Análise da Administração sobre a Situação Financeira e Resultados Operacionais,” bem como as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incluídas neste Prospecto, antes de investir em nossas ações ou BDRs. O investidor em potencial deverá dispensar especial atenção à seção “Fatores de Risco” deste Prospecto para determinar se o investimento nas nossas ações ou BDRs é ou não adequado. Todos os dados financeiros foram preparados em conformidade com as IFRS, salvo se especificado em contrário. Veja “Apresentação das Demonstrações Financeiras e Outras Informações”.*

### VISÃO GERAL

Somos um dos maiores operadores integrados de logística portuária e marítima e soluções de cadeia de suprimento no mercado brasileiro, com 170 anos de experiência. Contamos com uma rede com amplitude nacional e prestamos uma gama completa de serviços para os participantes do comércio internacional, em particular no setor portuário e marítimo. Nossas principais atividades são divididas em seis segmentos de operação: terminais portuários, rebocagem, logística, agenciamento marítimo, *offshore* e atividades não segmentadas.

- *Terminais Portuários.* Somos a terceira maior operadora de terminais de *container* do Brasil. Operamos dois dos principais terminais de *container* brasileiros, situados nos portos de Rio Grande do Sul e da Bahia, sob concessões outorgadas pelas autoridades portuárias pelo prazo de 25 anos. As concessões foram outorgadas em 1997 e 2000, respectivamente, podendo cada qual ser renovada pelo prazo adicional de 25 anos. Os serviços prestados em nossos terminais consistem principalmente no carregamento e descarregamento das embarcações e na armazenagem de carga. Em 2006, movimentamos a quase totalidade dos *containers* desses portos, e fomos responsáveis por 13% da movimentação total de *containers* do País. Impulsionados pela forte demanda do setor, estamos atualmente na segunda fase de expansão do nosso terminal no Rio Grande do Sul. Operamos também o segundo maior terminal portuário dedicado à prestação de serviços a embarcações PSV (*Platform Supply Vessel*) que operam na indústria petrolífera, localizado em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. Nosso segmento de Terminais Portuários foi responsável por US\$127 milhões ou 38% da nossa receita líquida em 2006.
- *Rebocagem.* Somos os principais operadores de serviços de rebocagem na costa brasileira, operando nos principais portos do País com uma frota de 67 rebocadores, a maior frota na América do Sul. Acreditamos, com base em controles internos, que detemos participação superior a 54% no mercado brasileiro de rebocagem, que consiste no apoio a manobras, atracação e desatracação de navios nos portos. Em razão da restrição à utilização de embarcações estrangeiras no mercado de apoio portuário brasileiro, acreditamos que seja crucial para esse negócio o acesso a estaleiros locais confiáveis e que tenham capacidade de atender a demanda. Por esta razão, consideramos nosso estaleiro no Guarujá, descrito como uma atividade não segmentada, uma importante vantagem competitiva. Neste segmento prestamos ainda serviços complementares, como suporte a operações de salvatagem, que envolvem combate a incêndio em alto mar, desencalhe de embarcações e rebocagem oceânica. Nosso segmento de Rebocagem foi responsável por US\$119 milhões ou 36% de nossa receita líquida em 2006.
- *Logística.* Oferecemos soluções integradas e customizadas de cadeia de suprimentos, para nossa ampla base de clientes nacionais e multinacionais que operam no Brasil. Nossas operações incluem serviços de transporte, armazenagem e distribuição. Nosso segmento de logística concentra-se em três áreas principais: logística industrial, armazenagem e distribuição, e transporte multimodal, o qual envolve os modais marítimo e ferroviário. Nos últimos dois anos, a receita do nosso segmento de Logística aumentou à taxa de crescimento anual composta de 51%, e foi responsável por US\$49 milhões ou 15% da nossa receita líquida em 2006.

- *Agenciamento Marítimo.* Somos a mais antiga e a principal agência marítima independente brasileira, não pertencente a armadores. Prestamos serviços de agenciamento a armadores nos principais portos do País, e somos a única agência marítima independente com cobertura nacional, por meio de mais de 20 escritórios. Esses serviços incluem representação comercial, documentação, controle de *containers* e outros serviços às embarcações nos portos onde operamos. Nosso segmento de Agenciamento Marítimo foi responsável por US\$18 milhões ou 5% da nossa receita líquida em 2006.
- *Offshore.* Operamos embarcações PSV que prestam serviços de apoio marítimo à exploração e produção de petróleo e gás. Nossas embarcações PSV transportam equipamentos, lama de perfuração, tubos, cimento, alimentos e outros materiais, no trajeto entre a plataforma *offshore* e os terminais portuários. Atualmente, operamos três embarcações PSV nos termos de contratos de longo prazo com a Petrobrás e esperamos iniciar a operação de mais quatro embarcações PSV nos próximos três a quatro anos, também sob contratos de longo prazo. Essas embarcações PSV são construídas no nosso estaleiro no Guarujá. Nosso segmento de Offshore foi responsável por US\$8 milhões ou 3% da nossa receita líquida em 2006.
- *Atividades Não Segmentadas.* Possuímos e operamos nosso próprio estaleiro no Guarujá, no Estado de São Paulo, que além de prestar serviços para terceiros, é responsável pela construção e manutenção de nossas embarcações, além de oferecer serviços a terceiros, o que nos permite atender às restrições regulatórias no mercado de apoio portuário brasileiro, representando uma importante vantagem competitiva. Veja a seção "Regulamentação do Setor". Neste segmento também prestamos serviços de dragagem por meio de uma subsidiária. Também são alocados, em atividades não segmentadas, os custos de administração da Companhia, que servem a todos os segmentos. Este segmento foi responsável por US\$12 milhões ou 4% da nossa receita líquida em 2006.

A tabela abaixo apresenta alguns importantes indicadores financeiros e operacionais referentes aos nossos negócios:

	Exercício Encerrado em 31 de dezembro de,		
	2004	2005	2006
	(Em milhões de US\$, exceto se indicado de outra forma)		
Receita operacional líquida .....	217,7	285,2	334,1
Lucro operacional.....	37,9	35,2	64,0
Lucro líquido .....	24,5	26,4	43,5
EBITDA <sup>(1)</sup> .....	47,9	49,1	76,2
Margem de EBITDA <sup>(2)</sup> .....	22,0%	17,2%	22,8%
Lucro (prejuízo) por ação – controladora (US\$).....	4,36	4,95	8,51
Número total de TEUs movimentadas (em milhares).....	851	905	884
Número de escalas de embarcações atendidas.....	5,878	5,876	6,630
Número de manobras de rebocagem realizadas.....	51,657	57,636	57,359
Fluxo de comércio brasileiro (em bilhões de US\$) <sup>(3)</sup> .....	159	192	230
Taxa de crescimento do comércio brasileiro .....	31,2%	20,5%	20,0%

<sup>(1)</sup> O EBITDA é igual ao lucro líquido antes dos impostos de renda e contribuição social, das despesas financeiras líquidas, das despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro segundo a IFRS, tampouco deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, como medida de desempenho operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez. Outras empresas podem calcular EBITDA numa maneira diferente de nós. Em nossos negócios, utilizamos o EBITDA como medida de desempenho operacional. Em razão de não serem consideradas, para o seu cálculo, despesas com juros, tributos, depreciação e amortização, o EBITDA funciona como um indicador de nosso desempenho econômico geral, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações da carga tributária ou dos níveis de depreciação e amortização. Conseqüentemente, acreditamos que o EBITDA funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, nosso desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. Acreditamos que o EBITDA permite uma melhor compreensão não só sobre o nosso desempenho financeiro, como também sobre a nossa capacidade de cumprir com nossas obrigações passivas e de obter recursos para nossas despesas de capital e para nosso capital de giro. O EBITDA, no entanto, apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida de nossa lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes de nossos negócios, que poderiam afetar, de maneira significativa, os nossos lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. Ver "Resumo das Demonstrações Financeiras". Para maiores informações sobre a reconciliação do EBITDA ver "Resumo das Demonstrações Financeiras" e "Informações Financeiras Seleccionadas" neste Prospecto.

<sup>(2)</sup> A margem EBITDA é o resultado da divisão do EBITDA pela receita líquida.

<sup>(3)</sup> O fluxo de comércio brasileiro é definido como a soma das importações e exportações, calculado em dólares norte-americanos, conforme informado pelo Banco Central.

## PONTOS FORTES

Acreditamos possuir os seguintes pontos fortes:

**Know-how operacional, reputação e credibilidade.** Operamos há 170 anos, o que nos posiciona como uma das mais tradicionais empresas em operação no nosso setor no Brasil. No decorrer deste período, construímos reputação sólida no setor de comércio internacional e estabelecemos relações duradouras com clientes nacionais e internacionais do mercado de navegação. Nosso amplo conhecimento do mercado brasileiro e nossa familiaridade com a regulamentação local e com as condições de cada porto em que operamos nos possibilita prestar serviços aos nossos clientes com qualidade superior. Além disso, temos condições de construir e efetuar a manutenção de nossas próprias embarcações, o que consideramos uma vantagem importante, tendo em vista as restrições à operação de embarcações estrangeiras no apoio portuário brasileiro e a atual escassez na oferta de embarcações de bandeira brasileira na indústria naval brasileira. Nossa marca e nosso histórico na prestação de serviços eficientes são bem conhecidos nos mercados em que operamos.

**Integração e sinergia entre os nossos diferentes segmentos.** Nossa longa experiência em rebocagem, agenciamento marítimo e terminais portuários nos permite coordenar essas atividades com eficácia e prestar uma gama completa de serviços aos armadores que operam no Brasil. Nossa força nesses segmentos tradicionais nos permitiu compartilhar *know-how* e obter reduções de custo em operações novas e complementares. Devido à nossa extensa experiência em operações de rebocagem e construção naval, ingressamos com êxito no negócio de operação de embarcações PSV a partir de 2003. Com base na nossa compreensão das necessidades de nossos clientes de terminais portuários e agenciamento marítimo, desenvolvemos com sucesso um novo segmento de negócio, Logística, que oferece aos nossos clientes soluções integradas de logística. Desenvolvemos internamente sistemas de gestão customizados para nossas operações e nossos clientes. Obtivemos importante sinergia entre nossos segmentos de negócio, e continuamos a buscar integração e produtividade cada vez maiores.

**Alcance geográfico nacional.** Estamos presentes nos principais portos brasileiros, bem como em diversas outras localidades menores, o que nos possibilita cobrir rotas de navegação desde Manaus, no norte no País, até o Rio Grande, ao sul. Operamos mais de 30 escritórios, a partir dos quais podemos prestar e coordenar uma ampla gama de serviços a nossos clientes. Nossa rede cobre os principais centros econômicos do Brasil, e continuamos ampliando nossas operações para o interior. Acreditamos ter a cobertura geográfica mais ampla do nosso setor no Brasil. Nossa presença nacional nos propicia profundo conhecimento do fluxo de cargas no Brasil, o que nos torna excepcionalmente qualificados para oferecer serviços a participantes do comércio nacional e internacional com a conveniência de terem suas necessidades atendidas por um único prestador de serviços em todo o País.

**Líderes em volume, infra-estrutura superior e eficiência em nossos setores.** Somos líderes, em termos de volume, em diversos segmentos de mercado nos quais operamos. Nossa liderança nesses segmentos, combinada com nossa infra-estrutura superior, maximiza nossa eficiência e capacidade de servir nossos clientes:

- Somos a terceira maior operadora de terminais de *container* do Brasil. Nossos terminais portuários movimentaram 884 mil TEUs em 2006, representando participação de mercado de aproximadamente 13%. Depois que concluímos a segunda fase do nosso plano de expansão ainda neste ano, nosso principal terminal de *containers* no Rio Grande do Sul terá um cais de 850 metros de comprimento, três berços e sete guindastes de cais. A produtividade média do Tecon Rio Grande melhorou expressivamente, alcançando um máximo de 46 *containers* por hora, em comparação com média histórica de aproximadamente dez *containers* por hora neste porto antes de recebermos a concessão. Possuímos também capacidade, nos termos de nosso contrato de concessão, para ampliar o Tecon Rio Grande em 430.000 metros quadrados adicionais, totalizando 670.000 metros quadrados, acrescentando capacidade e possibilitando ainda um maior aumento de produtividade. O Tecon Salvador é o terminal de *container* de maior movimentação da região Nordeste do Brasil com capacidade de movimentação de até 348 mil TEUs por ano.

- Contamos com a maior frota de rebocadores da América do Sul, com 67 embarcações, 28 possuem avançada capacidade técnica e operacional (azimutal). Em 2006, realizamos aproximadamente 57 mil manobras de rebocagem neste segmento, representando aproximadamente 54% deste mercado, com base em nossos controles internos.
- A alta qualidade das nossas operações logísticas decorre, principalmente, de nossos investimentos em tecnologia da informação e do nosso foco em buscar soluções eficientes e inovadoras, goza de amplo reconhecimento pelo mercado e por nossos clientes, confirmado pelos vários prêmios recebidos no setor.
- Nosso segmento de Agenciamento Marítimo atendeu 6.630 escalas de embarcações em 2006, o que lhe valeu a posição de maior agência marítima independente (não pertencente a armadores) do Brasil.
- Nosso estaleiro é especializado na construção de rebocadores e embarcações PSV. Considerando a necessidade de constante renovação e o aumento da nossa frota, bem como as restrições existentes ao uso de embarcações estrangeiras, nosso estaleiro nos proporciona uma importante vantagem competitiva. E nos permite, ademais, efetuar a manutenção de nossas embarcações com cronograma e custos adequados.
- Buscamos permanentemente a modernização e ampliação de nossa infra-estrutura, instalações e equipamentos, de modo a maximizar a eficiência em nossas operações. Nos últimos três anos, construímos cinco novas embarcações, que substituíram embarcações já ultrapassadas. Adquirimos também novos equipamentos para nossos terminais portuários, incluindo dois guindastes de cais, quatro guindastes de pátio (RTGs), e diversas empilhadeiras para containers cheios e vazios.

**Base de clientes diversificada e sólido relacionamento com clientes.** Possuímos uma base de clientes diversificada e sólida, composta por mais de 7.000 clientes, incluindo vários dos líderes de seus respectivos setores. Nossos principais clientes incluem a Hamburg Sud, Petrobras, Maersk, MSC, CSAV e Mitsui OSK Lines, entre outros. Possuímos longa história de prestação de serviços aos nossos clientes, sendo que alguns desses relacionamentos possuem mais de 40 anos. Nossa relação com nossos dez principais clientes possui, em média, mais de 10 anos. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, nenhum cliente foi responsável por mais do que 10% da receita total.

**Administração experiente e inovadora.** Nossa equipe de administração é altamente qualificada, experiente e inovadora nos negócios marítimos, portuários, navegação e logística, e possui média de aproximadamente 15 anos na Companhia, além de experiências anteriores em nosso setor de atuação. Nosso terminal de *containers*, no Rio Grande do Sul, foi o primeiro terminal especializado de *containers* privatizado do Brasil, e nossa equipe de administração do segmento Terminais Portuários foi a primeira a obter financiamentos de *project finance* no setor. Nossa equipe foi ainda responsável pela obtenção da concessão do nosso terminal de *containers* na Bahia e pelo início de nossas operações de Logística. A equipe de Rebocagem solidificou nossa posição como líderes no setor, e valeu-se dessa posição para iniciar e expandir o negócio de embarcações PSVs. Nossa administração no segmento de Agenciamento Marítimo consolidou nossa posição de maior agência marítima independente do Brasil, e busca constantemente oportunidades para aumentar a nossa gama de serviços oferecidos. Nossa administração é bastante motivada e seus interesses estão alinhados com os dos nossos acionistas por meio de programas de participação nos lucros além de outros programas de incentivo. Veja “Administração – Remuneração dos Diretores e Conselheiros”.

**Alta rentabilidade e força financeira.** Nossas sólidas demonstrações financeiras representam uma importante vantagem competitiva em um setor em crescimento e que requer grandes investimentos de capital. Acreditamos que nossa força financeira reafirma nossa credibilidade e proporciona aos nossos clientes a confiança que nos permite desempenhar papel crítico na produtividade de seus negócios. Nosso sólido desempenho operacional e financeiro, nos permite gerar alto retorno, fluxo de caixa constante e custear nosso crescimento. Nossa receita líquida cresceu 17,1% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, em comparação com o mesmo período de 2005, tendo crescido 31,0% em 2005, em comparação com 2004. Nosso EBITDA no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006 foi de US\$76,2 milhões, com margem de EBITDA igual a 22,8%, representando aumento de 55,2% anual, em comparação com 2005. Em 31 de dezembro de 2006, apresentamos um ativo circulante de US\$114,5 milhões e nosso índice Dívida Líquida/EBITDA diminuiu, passando de 1,26 em 31 de dezembro de 2005 para 0,73 em 31 de dezembro de 2006.

## **ESTRATÉGIA**

Nossa estratégia inclui:

***Continuar a crescer e ampliar o volume e gama de nossos serviços em todos os segmentos nos quais operamos.***

- *Expansão das nossas operações em terminais portuários.* Com o objetivo de atender à crescente demanda do comércio internacional, pretendemos ampliar nossos dois terminais de *container*. No Rio Grande do Sul, estamos construindo um terceiro berço e comissionando guindastes de cais (STS) e guindastes de pátio sobre pneus (RTG). Na Bahia, pretendemos investir em equipamentos de pátio, inclusive RTGs. Quando surgir oportunidade, procuraremos obter novas concessões em outros portos brasileiros, e também nos concentraremos no desenvolvimento de novos terminais. Avaliaremos esses potenciais investimentos levando em conta nossas operações existentes e a capacidade destes investimentos proporcionarem retorno sólido sobre o investimento dos acionistas.
- *Continuidade da ampliação do segmento Offshore.* A partir de nossa experiência e capacidade desenvolvidas ao longo dos últimos três anos, pretendemos continuar expandindo nossas atividades, nos tornando uma das três principais empresas de apoio marítimo à exploração e produção de petróleo e gás natural. Em particular, além das três embarcações PSV que atualmente operamos para a Petrobras e das quatro que operaremos nos próximos três a quatro anos, planejamos participar intensamente dos processos de licitação para operação de embarcações PSVs para empresas petrolíferas. Também buscaremos oportunidades para diversificar nosso portfólio de equipamentos e serviços. Monitoraremos continuamente as atividades *offshore* em toda a costa brasileira, de forma a atendermos da demanda por serviços, e criaremos novas bases de apoio para aumentar nossa área de cobertura.
- *Expansão e consolidação da nossa posição no mercado de logística brasileiro.* Pretendemos continuar explorando de oportunidades de negócio atrativas com o objetivo de atender nossas agressivas metas de crescimento anual para o segmento de Logística. Também pretendemos ampliar a operação de terminais multimodais, buscando aumentar nossa capacidade de oferecer soluções de transporte ferroviário.
- *Busca de oportunidades em outros mercados da América do Sul.* Como um dos líderes do setor no Brasil, acreditamos estar bem posicionados para expandir nossos negócios para outros países da América do Sul. Monitoramos permanentemente outras regiões estratégicas, em ambas as costas da América do Sul, à procura de oportunidades de entrada em novos mercados, seja estabelecendo nossas próprias unidades operacionais, efetuando aquisições, ou participando de novos processos de licitação para concessão. Avaliaremos essas oportunidades com base no preço e retorno sobre o investimento dos acionistas.



**Constante busca por novas oportunidades e estratégias para oferecer serviços melhores e mais completos aos nossos clientes.** Buscamos sempre prestar serviços inovadores aos nossos clientes e nos anteciparmos às suas necessidades. Pretendemos dar continuidade à nossa estratégia junto aos armadores, a fim de oferecer nacionalmente os mais diversos serviços relacionados ao comércio internacional ao longo de toda a costa brasileira. Buscamos tornar nossos serviços mais eficientes e com custos mais adequados, de forma a manter nossa base de clientes sólida e fortalecer nossos relacionamentos.

**Fortalecimento da nossa posição como principal prestadora de serviços de rebocagem do mercado brasileiro.** Pretendemos continuar a modernização de nossa frota de rebocadores a fim de prestar serviços consistentes e de alta qualidade aos nossos clientes, e consolidar nossa posição de liderança no Brasil em serviços de rebocagem. Também planejamos otimizar a distribuição da nossa frota e buscar novos nichos no mercado nos quais possamos prestar serviços adicionais. Em linha com nosso foco operacional em escala nacional, buscaremos aumentar a abrangência na prestação de serviços de rebocagem a portos do Brasil nos quais não atuamos hoje em dia.

**Aumento de economias de escala e produtividade, bem como de potenciais novas sinergias entre nossos segmentos de negócio.** Buscamos continuamente aperfeiçoar nossas operações, incrementar nossa produtividade e reduzir nossos custos por meio de sinergias e da troca de *know-how* entre nossos negócios e áreas administrativas. Nos concentramos e continuaremos a nos concentrar na integração de atividades similares, visando realizar economias nas áreas administrativa e de suporte, em especial em nossas subsidiárias. Nos empenhamos na consecução de economias de escala e redução de custos sempre que possível. Exigimos que os gestores de nossas diferentes divisões continuamente desenvolvam novas estratégias, que possam gerar saltos de melhoria em suas operações e explorem novas alternativas de negócio.

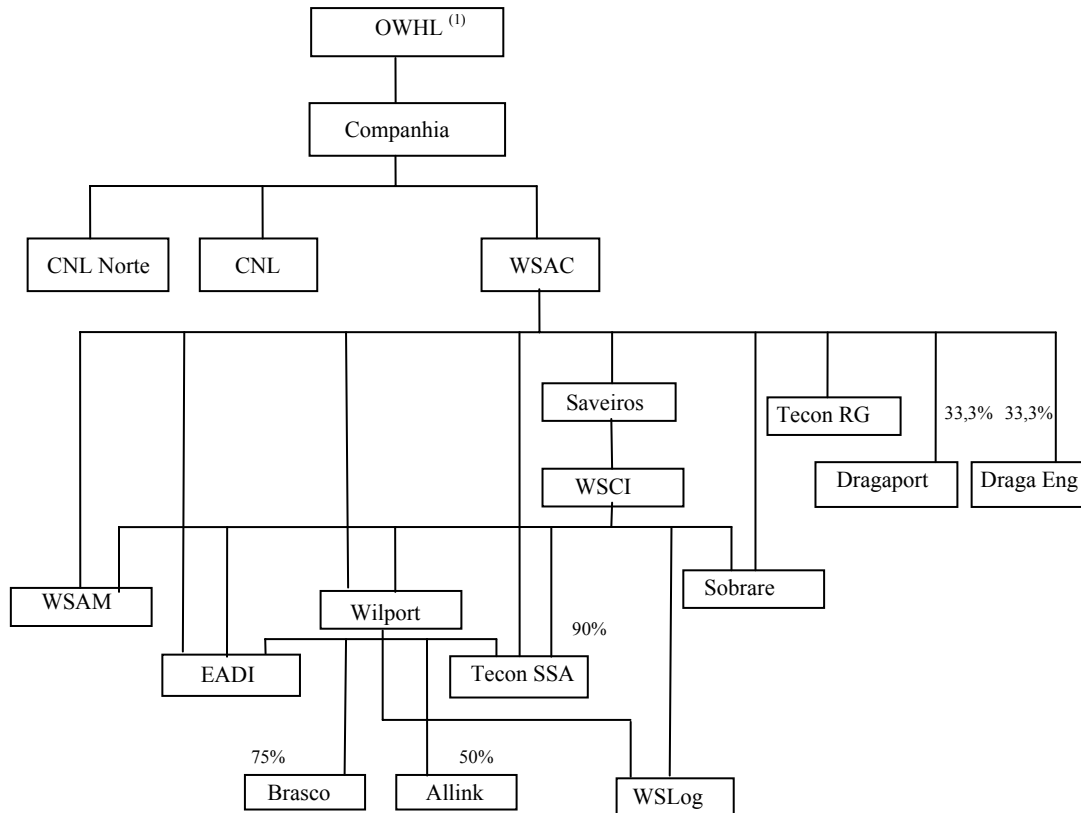
#### **NOSSA HISTÓRIA**

As atividades da Companhia iniciaram no Brasil em 1837, em Salvador, Bahia. Nestes 170 anos, nos estabelecemos como renomado prestador de serviços ao setores de comércio marítimo nacional e internacional no Brasil.

Somos uma *holding* constituída em 6 de dezembro de 1990 na Bermuda, com prazo indeterminado, com o objetivo de deter e administrar nossas várias subsidiárias que operam em cada segmento dos nossos negócio, existente sob as leis de Bermuda com sede em Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton HM 11, Bermuda. Atualmente, estamos pleiteando nosso registro de companhia perante a CVM.

Na data do presente Prospecto, o Acionista Controlador, companhia listada na bolsa de valores de Londres, detém a totalidade do nosso capital social. O Acionista Controlador é uma *holding* de investimentos que, além de ser *holding*, mantém uma carteira de títulos que inclui vários investimentos listados e não listados em bolsas de valores, não relacionados aos nossos negócios. Veja “Principais Acionistas”.

Em 31 de dezembro de 2006, nossa estrutura societária era a seguinte, desde então não houve alterações na nossa estrutura societária:



(1) A OWHL é uma holding constituída na Bermuda com ações listadas na Bolsa de Londres. Os acionistas detentores de participação societária superior a 5% do capital social da OWHL são: (i) Hansa Trust Plc - 26,4%, (ii) Nicholas B. Dill Jnr and Codan Trustees (BVI) Limited - 24,3%, (iii) Utilico Emerging Markets Utilities Limited - 6,67%. Além disso, a Sra. C. A. Townsend detém 0,05% das ações da OWHL diretamente. O Sr. William Salomon e sua irmã, Sra. C. A. Townsend, através da entidade (trust) Nicholas B. Dill Jnr and Codan Trustees (BVI) Limited da qual são beneficiários, participam do Hansa Trust Plc, com 51,2% das ações com direito a voto e o Sr. William Salomon possui 0,8% das ações com direito a voto da Hansa Trust Plc. Os acionistas detentores de mais de 5% das ações da Utilico Emerging Markets Utilities Limited são: Foreign & Colonial Investment Trust plc - 10% (que possui uma universalidade de acionistas sem participação acionária indireta relevante na Companhia) e Utilico Investment Trust plc. - 22,52%. Esta última sociedade possui como principal acionista, detentora de 50,10% das ações com direito a voto, a General Provincial Life Pension Fund (L) Limited (que possui uma universalidade de acionistas sem participação acionária indireta relevante na Companhia).

Exceto quando indicado, todas as subsidiárias são 100% detidas direta ou indiretamente pela Companhia. A Tecon Rio Grande S.A., Tecon Salvador S.A. (da qual detemos 90% do capital social), Wilport Operadores Portuários Ltda. e Brasco Logística Offshore S.A. (da qual detemos 75% do capital social) são responsáveis pelas operações do segmento de Terminais Portuários. A Saveiros, Camuyrano Serviços Marítimos S.A., Sobrare Servemar Ltda., Companhia de Navegação das Lagoas e Companhia de Navegação das Lagoas Norte são responsáveis pelas operações do segmento de Rebocagem. A Wilson, Sons Logística Ltda., EADI Santo André Terminal de Cargas Ltda., Wilport e Allink Transportes Internacionais Ltda. (da qual detemos 50% do capital social) são responsáveis pelas operações do segmento de Logística. A Wilson, Sons Agência Marítima Ltda. é responsável pelas operações do segmento de Agenciamento Marítimo. A Saveiros, Camuyrano Serviços Marítimos S.A. é responsável pelas operações do segmento de Offshore. A Wilson, Sons Comércio, Indústria e Agência de Navegação Ltda., que concentra as atividades de nosso estaleiro, Dragaport Engenharia Ltda. e Dragaport Ltda. (das quais detemos 1/3 do capital social), que concentram as atividades de dragagem, são responsáveis pelas operações do segmento de Atividades Não Segmentadas.

Nosso escritório situa-se em Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton HM 11, Bermuda. Nossas subsidiárias possuem escritório no Brasil localizado na Rua Jardim Botânico, 518, 2º e 3º andares, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, e o nosso número de telefone geral é +55 21 2126-4222. Nosso site é <http://www.wilsonsons.com>. Nosso site e seu conteúdo não são partes integrantes do presente Prospecto.

## SUMÁRIO DA OFERTA

<b>Companhia</b>	Wilson Sons Limited.
<b>Acionista Vendedor ou OWHL</b>	Ocean Wilsons Holdings Limited.
<b>Coordenador Líder da Oferta Brasileira</b>	Credit Suisse.
<b>Coordenador da Oferta Brasileira</b>	UBS Pactual.
<b>Participantes Especiais</b>	Corretoras-membro da BOVESPA e outras instituições financeiras que não sejam corretoras-membro da BOVESPA, subcontratadas para efetuar exclusivamente esforços de colocação dos BDRs junto aos Investidores Não Institucionais.
<b>Participantes da Oferta Brasileira</b>	O Coordenador Líder da Oferta Brasileira, o Coordenador da Oferta Brasileira e os Participantes Especiais.
<b>Oferta Global</b>	A Oferta Global compreende a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional sendo que este Prospecto refere-se exclusivamente à Oferta Brasileira, não devendo ser entendido como uma oferta de venda das Ações da Oferta Internacional ao público no Brasil.
<b>Oferta Brasileira</b>	A Oferta Brasileira compreende a oferta primária de até 11.000.000 BDRs e secundária de até 11.000.000 BDRs, sendo que o total de BDRs e Ações da Oferta Internacional ofertadas no âmbito da Oferta Global não excederá este limite (sem prejuízo dos BDRs Suplementares), todos nominativos e escriturais, cada BDR representando uma Ação, em mercado de balcão não organizado, a ser realizada no Brasil, nos termos da Instrução CVM 332, da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação no exterior, sendo (i) nos Estados Unidos, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Regra 144A, em operações isentas de registro em conformidade com o <i>Securities Act</i> ; e (ii) nos demais países (exceto os Estados Unidos e o Brasil), em conformidade com o Regulamento S, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM. A quantidade final de BDRs será definida com base na demanda por BDRs verificada durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .

**Oferta Internacional**

A Oferta Internacional compreende a oferta primária de até 11.000.000 Ações e secundária de até 11.000.000 Ações, sendo que o total de BDRs e Ações da Oferta Internacional ofertadas no âmbito da Oferta Global não excederá este limite (sem prejuízo dos BDRs Suplementares), exclusivamente no exterior, sendo (i) nos Estados Unidos, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Regra 144A, em operações isentas de registro em conformidade com o *Securities Act*; e (ii) nos demais países (exceto os Estados Unidos e o Brasil), em conformidade com o Regulamento S. A quantidade final de Ações da Oferta Internacional será definida com base na demanda por Ações da Oferta Internacional verificada durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

**BDRs**

Os BDRs serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, pelo Depositário, de acordo com os termos do Contrato de Depósito. As Ações representadas pelos BDRs serão mantidas em depósito no Custodiante, de acordo com o Contrato de Custódia. Os investidores brasileiros estarão adquirindo BDRs e não Ações. A legislação de Bermudas difere da legislação brasileira, razão pela qual os direitos atribuídos às ações podem ser mais restritivos que os direitos das ações de empresas brasileiras. Além disso, o investidor pode encontrar dificuldades para o exercício dos direitos, tendo em vista que os titulares dos BDRs não são considerados acionistas e o exercício de seus direitos é realizado por meio do Depositário, para maiores informações Ver “Descrição dos BDRs”, e “Fatores de Risco – Riscos Relativos à Oferta, às nossas Ações e BDRs”, páginas 191 e 65, deste Prospecto.

**Depositário dos BDRs**

Banco Itaú S.A.

**Custodiante das Ações que Dão Lastro aos BDRs**

The Bank of New York (Luxembourg) S.A.

**BDRs Suplementares**

Até 3.300.000 ações suplementares, exclusivamente na forma de BDRs, equivalentes a até 15% (quinze por cento) das Ações (inclusive Ações na forma de BDRs) inicialmente ofertadas, conforme opção de subscrição e/ou compra outorgada pelo Acionista Vendedor ao Coordenador da Oferta Brasileira, podendo ser exercida após notificação ao Coordenador Líder da Oferta Brasileira, desde que a decisão de sobrealocação das BDRs no momento da precificação da Oferta Global tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, nas mesmas condições e preço dos BDRs inicialmente ofertados, os quais serão destinados exclusivamente a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Brasileira.

**Público Alvo**

No âmbito da Oferta Brasileira, os BDRs serão ofertados, no Brasil, a Investidores Não Institucionais e a Investidores Institucionais. Os Coordenadores da Oferta Internacional realizarão, ainda, esforços de colocação dos BDRs no exterior, sendo (i) nos Estados Unidos, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Regra 144A, em operações isentas de registro em conformidade com o *Securities Act*; e (ii) nos demais países (exceto os Estados Unidos e o Brasil), em conformidade com o Regulamento S. A Oferta Institucional será realizada junto aos Investidores Institucionais e a Oferta de Varejo será realizada junto aos Investidores Não Institucionais (ver “Informações relativas à Oferta – Contrato de Distribuição”).

No âmbito da Oferta Internacional, as Ações serão ofertadas exclusivamente no exterior, sendo (i) nos Estados Unidos, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Regra 144A, em operações isentas de registro em conformidade com o *Securities Act*; e (ii) nos demais países (exceto os Estados Unidos e o Brasil), em conformidade com o Regulamento S.

**Inadequação da Oferta a Certos Investidores**

Não há inadequação específica da Oferta Brasileira a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, a aquisição de BDRs apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Ver “Fatores de Risco”.

**Período de Reserva**

Prazo para Investidores Não Institucionais efetuarem seus Pedidos de Reserva, iniciado em 18 de abril de 2007 e encerrado em 23 de abril de 2007, inclusive.

**Data de Liquidação**

A liquidação física e financeira ocorrerá até o último dia útil do Período de Colocação.

**Prazo de Distribuição**

Os Coordenadores da Oferta Brasileira terão o prazo de até três dias, contados da data de publicação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação pública dos BDRs (exceto pelos BDRs Suplementares).

**Data de Liquidação dos BDRs Suplementares**

A liquidação física e financeira dos BDRs Suplementares deverá ser realizada em até três dias úteis contados da data de exercício da Opção de Lote Suplementar.

**Aprovações Societárias – Aprovação dos acionistas do nosso Acionista Controlador**

A Oferta Global foi aprovada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, por meio de seus conselhos, em 09 de abril de 2007. Adicionalmente, a Oferta deverá ser aprovada pelos acionistas do nosso Acionista Controlador em 19 de abril de 2007. O Preço por BDR será aprovado pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, por meio de seus órgãos societários competentes, antes da concessão do registro da Oferta Brasileira pela CVM.

**Garantia Firme**

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta Brasileira de, na Data de Liquidação, adquirir, pelo Preço por BDR, na proporção e até o limite individual de cada Coordenador da Oferta Brasileira indicado no Contrato de Distribuição, o saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de BDRs objeto da garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição (exceto os BDRs Suplementares); e (ii) a quantidade de BDRs efetivamente liquidada pelos investidores que os adquiriram.

Esta garantia será vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding* e assinado o Contrato de Distribuição.

**Preço por BDR**

O Preço de emissão por BDR será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta Brasileira não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão do procedimento de fixação do Preço por BDR. No contexto desta Oferta, estima-se que o Preço por BDR estará situado entre R\$20,23 e R\$27,31 (convertidos para Reais de acordo com a taxa de câmbio de venda de Dólares – PTAX 800, opção 2, moeda 5 – de 9 de abril de 2007 – R\$2,0232), ressalvado, no entanto, que o Preço por BDR poderá, eventualmente, ser fixado fora desta faixa indicativa.

**Valor Total da Oferta Brasileira**

Considerando a Oferta Global representada integralmente por BDRs, o valor total da Oferta Brasileira será de R\$522,9 milhões (excluindo os BDRs Suplementares) e de R\$601,4 milhões (incluindo os BDRs Suplementares), baseado no ponto médio da faixa de Preço por BDR estimada acima (R\$23,77), e convertido para Reais de acordo com a taxa de câmbio de venda de Dólares – PTAX 800, opção 2, moeda 5 – de 9 de abril de 2007 – R\$2,0232.

**Destinação de Recursos**

Os recursos líquidos obtidos na distribuição primária serão utilizados para (i) desenvolvimento de novos terminais portuários, (ii) expansão geográfica das atividades de Rebocagem para portos onde não atuamos, (iii) desenvolvimento de novas operações no segmento de Logística, (iv) expansão geográfica das atividades de Agenciamento Marítimo para portos onde não atuamos, (v) expansão do segmento de Offshore. Para maiores detalhes, ver seção “Destinação dos Recursos”.

### **Mercados de Negociação**

Após a obtenção do registro de companhia aberta ou assemelhada nos termos da Instrução CVM 331 e do registro da Oferta Brasileira, os BDRs serão negociadas na BOVESPA sob o código WSON 11. Nos termos do Contrato de Depósito, os BDRs não poderão ser negociados fora do ambiente da BOVESPA.

Após a obtenção dos respectivos registros e autorizações, as Ações serão negociadas no segmento EuroMTF da Bolsa de Luxemburgo.

### **Direitos a Voto das Ações**

Os titulares das Ações de nossa emissão e/ou de titularidade do Acionista Vendedor terão direito a um voto por ação em todos os assuntos submetidos à aprovação dos acionistas. Os titulares de nossas Ações terão, ainda, os seguintes direitos: (i) direito de voto nas Assembléias Gerais da Companhia; (ii) direito ao recebimento de dividendos integrais e quaisquer outros benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação, proporcionalmente às suas respectivas participações no total das ações de emissão da Companhia; (iii) em caso de liquidação da Companhia, direito ao rateio dos ativos remanescentes da Companhia após o pagamento de todos os passivos na proporção de suas respectivas participações no total das ações de emissão da Companhia; (iv) em caso de alienação a título oneroso do controle direto ou indireto da Companhia, direito de alienação de suas ações ao acionista adquirente do controle nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante (*tag along* com 100% do preço); e (v) todos os demais direitos assegurados pelo Estatuto Social da Companhia. Considerando que no nosso registro de acionistas constarão como acionistas somente o Acionista Vendedor e o Custodiante, na capacidade de representante dos investidores que adquirirem Ações na Oferta, tais investidores terão o direito, nos termos do Contrato de Custódia, de instruir o Custodiante no exercício do direito de voto conferido pelas respectivas Ações.

### **Direitos a Voto dos BDRs**

Os titulares de BDRs não são nem serão considerados titulares das Ações e não terão o direito de comparecer às assembléias gerais da Companhia. Confere-se aos titulares de BDRs o direito a um voto por Ação representada por seus BDRs nas mesmas hipóteses em que previsto o direito a voto aos acionistas da Companhia. Sujeito ao Contrato de Custódia e ao Contrato de Depósito, um titular de BDRs terá o direito de instruir ao Depositário seu voto para as Ações representadas pelos BDRs das quais é titular. Para tanto, a Companhia informará ao Custodiante e ao Depositário, na forma do artigo 22 de nosso Estatuto Social e cláusula 4.7 do Contrato de Depósito, respectivamente, e o Depositário deverá informar os titulares de BDRs da ocorrência de uma assembléia geral com pelo menos 30 dias de antecedência. E os titulares de BDR deverão responder ao Depositário até 5 dias úteis antes da data da assembléia. Ver “Descrição dos BDRs – Direito de Voto dos Valores Depositados”, página 193 deste Prospecto e “Fatores de Risco – Riscos Relativos à Oferta, as Novas Ações e BDRs.”, na página 65.

## **Dividendos**

Os titulares dos BDRs terão o direito a receber dividendos da mesma forma que os titulares de nossas Ações, sujeitos à dedução das taxas devidas ao Custodiante e ao Depositário, aos custos da conversão cambial e aos tributos, se houver. De acordo com a legislação da Bermuda e nosso Estatuto Social, o nosso Conselho de Administração poderá declarar e pagar dividendos de tempos em tempos, salvo por decisão baseada no melhor interesse da Companhia.

Nosso Conselho de Administração poderá declarar um dividendo para que seja pago aos nossos acionistas, em proporção ao número de ações detidas por eles e tal dividendo poderá ser pago a vista no todo ou em parte, em espécie, sendo que nesse caso o nosso Conselho de Administração poderá determinar o valor para distribuição em espécie de quaisquer ativos. Nenhum dividendo não pago acumulará juros contra nós.

Um montante não inferior a 25% de nosso lucro líquido ajustado para cada ano fiscal, calculado de acordo com o parágrafo abaixo, deverá ser declarado por nosso Conselho de Administração como dividendo a ser pago aos nossos acionistas em uma ou mais parcelas anteriormente à assembléia anual seguinte, observado que tal dividendo não será obrigatório caso o nosso Conselho de Administração informe a nossa assembléia geral que a distribuição de tal dividendo seja incompatível com os interesses da Companhia.

Em cada assembléia anual, os acionistas deverão alocar o nosso lucro líquido da seguinte forma:

- Um montante equivalente a 5% do lucro líquido do nosso ano corrente deverá ser destinado à conta de Reserva Legal, até que este valor seja equivalente a 20% de nosso capital social.
- Um percentual do nosso lucro líquido que lhes pareça adequado para fazer face a contingências, cujo montante será depositado na conta de Reserva de Contingências.
- Após as alocações obrigatórias às contas de reservas acima mencionadas, um montante não inferior a 25% de nosso lucro líquido ajustado para o ano corrente, que deverão estar disponíveis para pagamento como dividendos, ao critério do nosso Conselho de Administração.

Nosso Conselho de Administração poderá determinar que valores depositados na conta de reserva de contingências sejam revertidos no ano fiscal em que (i) cessarem os motivos que deram origem aos respectivos depósitos ou (ii) realizaram-se as contingências previstas.

Ver "Dividendo e Política de Dividendos", página 186 deste Prospecto, para uma descrição mais completa do pagamento de dividendos e de outras distribuições de nossas ações.



**Dividendos – diferenças existentes em nosso Estatuto Social em relação à Lei brasileira**

A Lei brasileira permite que os dividendos não sejam distribuídos no caso de incompatibilidade com a situação econômica. As regras de nosso Estatuto Social diferem da Lei brasileira, a medida que permitem que o nosso Conselho determine que não sejam distribuídos dividendos, caso entenda que esta seja contra os nossos interesses. Não obstante a Lei de S.A. ter a mesma permissão, as disposições do artigo 15.2 de nosso Estatuto Social são mais amplas, razão pela qual os critérios para a distribuição de nossos dividendos são mais discricionários em comparação às companhias submetidas à jurisdição brasileira. Ademais, os dividendos dos titulares de BDR estão sujeitos à exposição cambial uma vez que são declarados em US\$ e remetidos ao Brasil por meio de operações câmbio via BACEN, de acordo com o Contrato de Custódia. Para maiores informações ver "Descrição dos BDRs", e "Fatores de Risco – Riscos Relativos à Oferta, às nossas Ações e BDRs", páginas 191 e 65, deste Prospecto.

**Acordos de "Lock-up"**

Nós e o Acionista Vendedor, alguns de nossos conselheiros nos comprometemos junto aos Coordenadores da Oferta Internacional e agentes, a não ofertar, vender ou alienar quaisquer ações de nosso capital ou valores mobiliários conversíveis em ou intercambiáveis por ações de nossa emissão durante o período de 180 dias a partir da data do Prospecto Definitivo. As ações ou BDRs adquiridas após a oferta poderão ser negociadas normalmente, não se aplicando o *lock-up*. Será permitido, ainda, a transferência de ações para familiares ou *trust funds*, bem como ações que sejam decorrente de opções concedidas, desde que o beneficiário se comprometa, por escrito, a cumprir o *lock-up*.

**Direitos de Preferência**

De acordo com nosso Estatuto Social, nenhum de nossos acionistas possui qualquer direito de preferência com relação à Oferta Global. Sujeita a determinadas exceções, os detentores de nossas Ações e BDRs terão direito de preferência na subscrição de futuros aumentos de capital, com exceção dos casos que a subscrição for realizada em decorrência: (i) como contraprestação direta pela aquisição de outra pessoa em caso de incorporação, fusão ou reestruturação ou de ativos de outra pessoa ou o financiamento ou refinanciamento de qualquer aquisição, ou (ii) qualquer oferta pública de ações ou valores mobiliários ou instrumentos passíveis de exercício ou permuta ou conversíveis em ações; ou (iii) opções ou outros valores mobiliários ou instrumentos ou direitos emitidos de acordo com os planos de incentivo em ações oferecidos a funcionários da Companhia ou de suas subsidiárias; em cada caso mediante aprovação pelo nosso Conselho de Administração, na forma do artigo 2.2 do nosso Estatuto Social. Para maiores informações sobre o direito de preferência conferido aos acionistas, ver "Descrição do Capital Social".

**Liquidação dos BDRs**

A aquisição dos BDRs deverá ocorrer na Data de Liquidação de acordo com os procedimentos da CBL. Espera-se que os BDRs comecem a ser negociados na BOVESPA no primeiro dia útil após a publicação do Anúncio de Início.

**Fatores de Risco**

Para uma descrição de determinados fatores de risco que devem ser considerados antes de se efetuar um investimento nos BDRs, ver “Fatores de Risco”.

**Informações Adicionais**

Solicitamos o registro da Oferta Brasileira em 06 de março de 2007, estando a Oferta Brasileira sujeita à prévia aprovação da CVM. Solicitamos também o registro do nosso programa de BDR em 6 de março de 2007. Maiores informações sobre a Oferta Brasileira poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta Brasileira nos endereços indicados neste Prospecto. Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta Brasileira, ver “Informações sobre a Oferta Brasileira”.

Exceto se diversamente disposto neste Prospecto, nenhuma das informações nele contidas pressupõem o exercício da Opção de Lote Suplementar.

Quaisquer comunicados ao mercado serão informados por meio de publicação de Aviso ao Mercado nos jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e por meio de avisos nos seguintes websites da Companhia e dos Coordenadores da Oferta: [www.wilsonsons.com](http://www.wilsonsons.com); <http://br.credit-suisse.com/ofertas>; [www.ubs.com](http://www.ubs.com). O prospecto poderá ser encontrado nos seguintes sites: [www.wilsonsons.com.br/prospecto](http://www.wilsonsons.com.br/prospecto); [www.ubspactual.com.br/ubspactual](http://www.ubspactual.com.br/ubspactual); <http://br.credit-suisse.com/ofertas>; [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br) Para maiores informações ver Seções “Informações Cadastrais da Companhia” e “Identificação dos Administradores, Consultores e Auditores” deste Prospecto. As informações constantes de nosso website na Internet não integram o presente Prospecto e não devem ser a ele incorporadas por referência.

## RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O resumo das demonstrações financeiras incluído neste Prospecto deriva das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas, preparadas de acordo com International Financial Reporting Standards ("IFRS"), que difere em certos aspectos das práticas contábeis adotadas no Brasil, que estão consubstanciadas na Lei das Sociedades por Ações, resoluções do IBRACON, e resoluções do CFC, e normas e regulamentações adicionais da CVM, coletivamente denominadas "Práticas Contábeis Adotadas no Brasil".

As demonstrações financeiras anexas a este Prospecto demonstram valores em Dólares, convertidos a partir do Real utilizando as taxas de câmbio correntes, tal como informada pelo Banco Central do Brasil, nas datas de encerramento dos respectivos balanços, e utilizando as taxas médias do ano para as contas de resultado. Nenhuma das conversões apresentadas neste Prospecto deve ser interpretada como se os montantes em Dólares representassem, tivessem representado ou pudessem ser convertidos em Reais.

As principais diferenças entre IFRS e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil que têm reflexo em nossas demonstrações financeiras referem-se ao tratamento contábil dos seguintes itens: (i) Ágio e Deságio; (ii) Capitalização de Despesas com Docagem; (iii) Arrendamento Mercantil Financeiro; (iv) Reversão de Juros e Variação Cambial Capitalizados; (v) Despesas Pré-Operacionais; (vi) Mensuração e Apresentação dos Saldos Contábeis e Efeitos Cambiais; (vii) Imposto e Contribuição Social Diferidos; (viii) Divulgação Adicional Requerida por BR GAAP relativos a: (a) Lucro por ação; (b) Compromissos ("Covenants") e (c) Capital, Reservas e Dividendos.

Para a discussão e um maior detalhamento das diferenças entre o IFRS e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, veja as informações complementares às nossas demonstrações financeiras históricas incluídas nas páginas 84 a 111 constante da seção "Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e o Resultado Operacional" neste Prospecto e constante da Nota Explicativa nº 37 – "Resumo das Diferenças entre as Normas Internacionais das Demonstrações Financeiras (IFRS) e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP) – das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2006, 2005, 2004, Anexo VII do presente Prospecto. Essas informações complementares descrevem (a) as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, (b) a conversão em Reais, e (c) reconciliação entre o IFRS e as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

Após a Oferta, nossa Companhia continuará a elaborar demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o IFRS.

Na elaboração das demonstrações é necessário utilizar certas estimativas nos registros contábeis. As estimativas e premissas futuras utilizadas são baseadas no melhor julgamento da nossa administração na data de tais demonstrações financeiras. O resultado real pode diferir das estimativas.

Todas as referências neste Prospecto a "dólares", "dólares dos Estados Unidos", "dólares dos EUA", "US\$" e "USD" devem ser entendidas como referências a moeda oficial em circulação nos Estados Unidos da América. Todas as referências a "Real," "Reais" ou "R\$" devem ser entendidas como referências a moeda oficial em circulação na República Federativa do Brasil. Determinados números incluídos neste Prospecto foram arredondados. Desta forma, números que representem os totais de determinadas tabelas podem não corresponder à soma aritmética de seus componentes.

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas preparadas de acordo com IFRS relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006 incluídas neste Prospecto Preliminar foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes de acordo com ISA, conforme parecer incluído neste Prospecto.

No caso de nossas subsidiárias Tecon Salvador e Brasco, as suas informações financeiras são consolidadas integralmente e as participações dos minoritários são destacadas somente após o lucro líquido do exercício. No caso da Dragaport e Dragaport Engenharia, as informações financeiras são consolidadas somente na proporção de nossa participação de um 1/3. No caso da Allink as informações financeiras são consolidadas somente na proporção de nossa participação de 50%.

Os quadros a seguir apresentam um sumário das nossas informações financeiras e operacionais para os períodos indicados. As informações a seguir devem ser lidas e analisadas em conjunto com as nossas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incluídas neste Prospecto, e com as seções “Apresentação das Demonstrações Financeiras” e “Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e o Resultado Operacional”.

#### DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONSOLIDADOS

	Exercício social encerrado em									% Variação	
	2004			2005			2006			2004/2005	2005/2006
	US\$	R\$ <sup>(1)</sup>	% AV	US\$	R\$ <sup>(1)</sup>	% AV	US\$	R\$ <sup>(1)</sup>	% AV		
	(Em milhões, exceto se indicado de outra forma)										
<b>Receita líquida.....</b>	<b>217,7</b>	<b>577,9</b>	<b>100,0</b>	<b>285,2</b>	<b>667,6</b>	<b>100,0</b>	<b>334,1</b>	<b>714,3</b>	<b>100,0</b>	<b>31,0</b>	<b>17,1</b>
Insumos e materiais.....	(27,0)	(71,7)	-12,4	(50,4)	(118,0)	-17,7	(53,9)	(115,2)	-16,1	86,5	6,9
Despesas com pessoal.....	(56,5)	(149,9)	-25,9	(71,7)	(167,8)	-25,1	(83,1)	(177,6)	-24,9	26,9	15,9
Despesas com depreciação e amortização.....	(11,5)	(30,6)	-5,3	(14,0)	(32,7)	-4,9	(15,1)	(32,3)	-4,5	21,1	8,2
Outras despesas operacionais..	(86,4)	(229,5)	-39,7	(114,6)	(268,2)	-40,2	(122,9)	(262,7)	-36,8	32,5	7,2
Resultado na venda de ativo imobilizado .....	1,6	4,3	0,8	0,6	1,3	0,2	0,4	0,9	0,1	-62,4	-33,3
Resultado na venda de joint venture .....	0	0	0,0	0	0	0,0	3,0	6,3	0,9	-	-
Resultado positivo na aquisição de participação em subsidiária .....	0	0	0,0	0	0	0,0	1,4	3,1	0,4	-	-
<b>Resultado Operacional.....</b>	<b>37,9</b>	<b>100,5</b>	<b>17,4</b>	<b>35,2</b>	<b>82,3</b>	<b>12,3</b>	<b>64,0</b>	<b>136,7</b>	<b>19,1</b>	<b>-7,1</b>	<b>81,9</b>
Receitas Financeiras.....	8,6	22,8	3,9	11,5	26,9	4,0	9,4	20,2	2,8	34,0	-18,0
Resultado na alienação de investimentos .....	(1,5)	(3,9)	-0,7	0	0	0	(2,8)	(6,0)	0,8	-100,0	-
Despesas Financeiras .....	(6,4)	(17,1)	-3,0	(6,0)	(14,0)	-2,1	(6,4)	(13,7)	1,9	-7,0	7,0
<b>Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social.....</b>	<b>38,5</b>	<b>102,3</b>	<b>17,7</b>	<b>40,7</b>	<b>95,2</b>	<b>14,3</b>	<b>64,1</b>	<b>137,1</b>	<b>19,2</b>	<b>5,5</b>	<b>57,7</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social.....	(14,0)	(37,2)	-6,4	(14,3)	(33,5)	-5,0	(20,7)	(44,2)	6,2	2,1	44,5
<b>Lucro líquido do exercício....</b>	<b>24,5</b>	<b>65,1</b>	<b>11,3</b>	<b>26,4</b>	<b>61,7</b>	<b>9,2</b>	<b>43,5</b>	<b>93,0</b>	<b>13,0</b>	<b>7,5</b>	<b>64,9</b>
<b>Atribuível para:</b>											
Sociedade controladora .....	21,9	58,1	10,0	24,8	58,0	8,7	42,7	91,2	12,8	13,4	72,1
Acionistas minoritários.....	2,7	7,1	1,2	1,6	3,7	0,6	0,8	1,7	0,2	-41,0	-48,7
<b>Lucro Por Ação Básico e Diluído<sup>(2)</sup> .....</b>	<b>4,364</b>			<b>4,947</b>			<b>8,514</b>				

<sup>(1)</sup> Os valores apresentados em Reais são apresentados somente por conveniência e foram convertidos a partir do Dólar utilizando taxas de câmbio correntes, tal como informada pelo Banco Central do Brasil, nas datas de encerramento dos respectivos balanços.

<sup>(2)</sup> O Lucro Por Ação Básico e Diluído foi calculado de acordo com a nota 12 das Demonstrações Financeiras anexas a este Prospecto.

## BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS

	Exercício social encerrado em									% Variação	
	2004			2005			2006			2004/2005	2005/2006
	US\$	R\$ <sup>(1)</sup>	% AV	US\$	R\$ <sup>(1)</sup>	% AV	US\$ <sup>(1)</sup>	R\$	% AV		
	(Em milhões, exceto se indicado de outra forma)										
<b>Ativo não circulante</b>											
Ágio.....	0	0	0,0	13,1	30,8	4,7	13,1	28,1	4,0	-	0,0
Outros ativos intangíveis .....	2,3	6,1	0,9	2,3	5,4	0,8	2,1	4,4	0,6	-1,1	-10,3
Ativos imobilizados .....	123,8	328,7	48,2	147,7	345,6	52,9	175,8	375,8	53,8	19,2	19,1
Impostos diferidos.....	9,3	24,8	3,6	7,5	17,5	2,7	8,3	17,7	2,5	-19,4	11,1
Investimentos disponíveis para venda.....	4,3	11,3	1,7	4,8	11,3	1,7	5,3	11,4	1,6	12,9	10,9
Outros ativos não circulantes...	3,5	9,2	1,3	5,7	13,2	2,0	7,8	16,7	2,4	63,3	38,1
	<b>143,2</b>	<b>380,2</b>	<b>55,8</b>	<b>181,0</b>	<b>423,7</b>	<b>64,9</b>	<b>212,4</b>	<b>454,1</b>	<b>65,0</b>	<b>26,4</b>	<b>17,3</b>
<b>Ativo circulante</b>											
Estoques .....	5,0	13,4	2,0	6,7	15,6	2,4	7,1	15,1	2,2	32,6	5,9
Contas a receber de clientes e outros recebíveis....	42,0	111,4	16,3	48,2	112,8	17,3	52,8	112,9	16,2	14,8	9,6
Disponibilidades.....	66,5	176,6	25,9	43,2	101,0	15,5	54,6	116,7	16,7	-35,1	26,5
	<b>113,5</b>	<b>301,4</b>	<b>44,2</b>	<b>97,8</b>	<b>229,4</b>	<b>35,1</b>	<b>114,5</b>	<b>244,7</b>	<b>35,0</b>	<b>-13,7</b>	<b>16,8</b>
<b>Ativo Total.....</b>	<b>256,7</b>	<b>681,5</b>	<b>100,0</b>	<b>279,0</b>	<b>653,1</b>	<b>100,0</b>	<b>326,9</b>	<b>698,9</b>	<b>100,0</b>	<b>8,7</b>	<b>17,2</b>
<b>Passivo Circulante</b>											
Fornecedores e outras contas a pagar .....	(45,5)	(120,7)	17,7	(51,0)	(119,3)	18,3	(52,5)	(112,3)	16,1	12,0	3,0
Imposto de renda e contribuição social a pagar ...	(0,9)	(2,3)	0,3	(0,6)	(1,3)	0,2	(1,8)	(3,8)	0,5	-33,3	200,0
Arrendamento financeiro a pagar .....	(3,0)	(8,1)	1,2	(3,9)	(9,1)	1,4	(0,6)	(1,2)	0,2	28,3	-85,1
Empréstimos bancários.....	(13,2)	(35,0)	5,1	(16,4)	(38,5)	5,9	(14,9)	(32,0)	4,6	24,4	-9,0
Instrumentos financeiros derivativos .....	-	-	-	-	-	-	(0,8)	(1,7)	0,2	-	-
	<b>(62,6)</b>	<b>(166,1)</b>	<b>24,4</b>	<b>(71,8)</b>	<b>(168,1)</b>	<b>25,7</b>	<b>(70,6)</b>	<b>(150,9)</b>	<b>21,6</b>	<b>14,8</b>	<b>-1,8</b>
<b>Ativo circulante líquido .....</b>	<b>51,0</b>	<b>135,3</b>	<b>19,8</b>	<b>26,2</b>	<b>61,3</b>	<b>9,4</b>	<b>43,9</b>	<b>93,9</b>	<b>13,4</b>	<b>-48,6</b>	<b>67,7</b>
<b>Passivo não Circulante</b>											
Empréstimos bancários.....	(86,2)	(228,7)	33,6	(88,5)	(207,2)	31,7	(95,2)	(203,6)	29,1	2,7	7,6
Impostos diferidos.....	(10,6)	(28,2)	4,1	(8,2)	(19,3)	3,0	(9,1)	(19,4)	2,8	-22,4	10,3
Provisões.....	(2,6)	(7,0)	1,0	(4,3)	(10,1)	1,5	(5,9)	(12,6)	1,8	63,5	37,0
Arrendamento financeiro a pagar .....	(3,1)	(8,3)	1,2	(0,6)	(1,3)	0,2	(1,1)	(2,3)	0,3	-81,9	83,3
	<b>(102,6)</b>	<b>(272,2)</b>	<b>39,9</b>	<b>(101,6)</b>	<b>(237,9)</b>	<b>36,4</b>	<b>(111,3)</b>	<b>(238,0)</b>	<b>34,1</b>	<b>-0,9</b>	<b>9,5</b>
<b>Passivo Total.....</b>	<b>(165,1)</b>	<b>(438,4)</b>	<b>64,3</b>	<b>(173,5)</b>	<b>(406,0)</b>	<b>62,2</b>	<b>(181,9)</b>	<b>(388,9)</b>	<b>55,6</b>	<b>5,0</b>	<b>4,9</b>
<b>Ativos líquidos.....</b>	<b>91,6</b>	<b>243,2</b>	<b>35,7</b>	<b>105,6</b>	<b>247,1</b>	<b>37,8</b>	<b>145,0</b>	<b>310,0</b>	<b>44,4</b>	<b>15,2</b>	<b>37,4</b>
Capital e Reservas											
Capital social.....	8,1	21,4	3,1	8,1	18,9	2,9	8,1	17,3	2,5	0,0	0,0
Lucros acumulados.....	50,0	132,8	19,5	65,2	152,6	23,4	97,6	208,6	29,8	30,3	49,7
Reserva de Capital.....	21,7	57,7	8,5	22,5	52,8	8,1	24,6	52,5	7,5	3,8	9,0
Reserva de Investimentos .....	1,4	3,6	0,5	1,9	4,3	0,7	2,4	5,1	0,7	37,2	28,3
Reserva dos efeitos da conversão para moeda de divulgação.....	1,4	3,8	0,6	6,6	15,4	2,4	8,6	18,3	2,6	371,4	30,4
<b>Patrimônio atribuído aos acionistas da controladora.....</b>	<b>82,6</b>	<b>219,2</b>	<b>32,2</b>	<b>104,2</b>	<b>244,0</b>	<b>37,4</b>	<b>141,2</b>	<b>301,8</b>	<b>43,2</b>	<b>26,2</b>	<b>35,4</b>
Patrimônio atribuído aos acionistas não controladores.....	9,0	23,9	3,5	1,3	3,1	0,5	3,8	8,2	1,2	-85,4	191,7
<b>Patrimônio Líquido .....</b>	<b>91,6</b>	<b>243,2</b>	<b>35,7</b>	<b>105,6</b>	<b>247,1</b>	<b>37,8</b>	<b>145,0</b>	<b>310,0</b>	<b>44,4</b>	<b>15,0</b>	<b>37,4</b>

<sup>(1)</sup> Os valores apresentados em Reais são apresentados somente por conveniência e foram convertidos a partir do Dólar utilizando taxas de câmbio correntes, tal como informada pelo Banco Central do Brasil, nas datas de encerramento dos respectivos balanços.

## OUTRAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

	Exercício Encerrado em 31 de dezembro de		
	2004	2005	2006
(Em milhões de US\$, exceto se indicado de outra forma)			
Receita operacional líquida .....	217,7	285,2	334,1
Lucro operacional .....	37,9	35,2	64,0
Lucro líquido .....	24,5	26,4	43,5
EBITDA <sup>(1)</sup> .....	47,9	49,1	76,2
Margem de EBITDA <sup>(2)</sup> .....	22,0%	17,2%	22,8%
Lucro por Ação – consolidado (em US\$).....	4,36	4,95	8,51
Número total de TEUs movimentadas (em milhares).....	851	905	883
Número de escalas de embarcações atendidas .....	5,878	5,876	6,630
Número de manobras de reboque realizadas .....	51,657	57,636	57,359
Fluxo de comércio brasileiro (em bilhões de US\$) <sup>(3)</sup> .....	159	192	230
Taxa de crescimento do comércio brasileiro .....	31,2%	20,5%	20,0%

<sup>(1)</sup> O EBITDA é igual ao lucro líquido antes dos impostos de renda e contribuição social, das despesas financeiras líquidas, das despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro segundo a IFRS, tampouco não deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, como medida de desempenho operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez. Outras empresas podem calcular EBITDA numa maneira diferente de nós. Em nossos negócios, utilizamos o EBITDA como medida de desempenho operacional. Em razão de não serem consideradas, para o seu cálculo, despesas com juros, tributos, depreciação e amortização, o EBITDA funciona como um indicador de nosso desempenho econômico geral, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações da carga tributária ou dos níveis de depreciação e amortização. Conseqüentemente, acreditamos que o EBITDA funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, nosso desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. Acreditamos que o EBITDA permite uma melhor compreensão não só sobre o nosso desempenho financeiro, como também sobre a nossa capacidade de cumprir com nossas obrigações passivas e de obter recursos para nossas despesas de capital e para nosso capital de giro. O EBITDA, no entanto, apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida de nossa lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes de nossos negócios, que poderiam afetar, de maneira significativa, os nossos lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados.

<sup>(2)</sup> A margem EBITDA é o resultado da divisão do EBITDA pela receita líquida.

<sup>(3)</sup> O fluxo de comércio brasileiro é definido como a soma das importações e exportações, calculado em dólares norte-americanos, conforme informado pelo Banco Central.

## RECONCILIAÇÃO EBITDA

31 de dezembro de 2006	Terminais Portuários	Rebocagem	Logística	Agenciamento Marítimo	Offshore	Atividades não segmentadas	Consolidado
Lucro Líquido do Exercício .....							43,5
Imposto de Renda e Contribuição Social.....							(20,7)
Lucro Antes do Imposto de Renda.....	38,2	29,2	4,0	8,5	0,2	(15,9)	64,1
Receitas Financeiras.....	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9,4	9,4
Despesas Financeiras .....	(1,2)	(2,2)	(0,2)	0,0	(0,9)	(1,9)	(6,4)
Despesas com depreciação e com amortização .....	(5,4)	(5,5)	(0,7)	(0,6)	(2,1)	(0,7)	(15,1)
EBITDA.....	44,8	36,9	4,9	9,1	3,2	(22,7)	76,2
Margem EBITDA.....	35,2%	31,0%	10,0%	51,0%	38,8%		22,8%

31 de dezembro de 2005	Terminais Portuários	Rebocagem	Logística	Agenciamento Marítimo	Offshore	Atividades não segmentadas	Consolidado
Lucro Líquido do Exercício .....							26,4
Imposto de Renda e Contribuição Social.....							(14,3)
Lucro Antes do Imposto de Renda .....	10,8	30,8	1,8	0,7	1,6	(8,0)	40,7
Receitas Financeiras .....	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,5	11,5
Despesas Financeiras .....	(1,4)	(1,8)	(0,2)	(0,9)	0,0	(1,7)	(6,0)
Despesas com depreciação e com amortização .....	(5,3)	(5,5)	(0,5)	(0,4)	(1,9)	(0,4)	(14,0)
EBITDA .....	17,4	38,1	2,5	5,0	3,4	(17,3)	49,1
Margem EBITDA .....	17,7%	35,8%	6,6%	24,2%	47,6%		17,2%

<b>31 de dezembro de 2004</b>	<b>Terminais Portuários</b>	<b>Rebocagem</b>	<b>Logística</b>	<b>Agenciamento Marítimo</b>	<b>Offshore</b>	<b>Atividades não segmentadas</b>	<b>Consolidado</b>
Lucro Líquido do Exercício.....							24,5
Imposto de Renda e Contribuição Social.....							(14,0)
Lucro Antes do Imposto de Renda .....	11,6	28,7	1,1	4,3	1,3	(8,4)	38,5
Receitas Financeiras .....	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,6	8,6
Despesas Financeiras.....	(1,8)	(1,4)	0,0	0,0	(1,1)	(2,2)	(6,4)
Despesas com depreciação e com amortização.....	(4,4)	(4,9)	(0,0)	(0,3)	(1,6)	(0,4)	(11,5)
EBITDA .....	17,7	34,9	1,1	4,6	4,0	(14,4)	47,9
Margem EBITDA .....	26,1%	39,5%	5,3%	32,2%	61,3%		22,0%

A tabela abaixo apresenta nosso EBITDA e nossa Margem EBITDA por segmento nos períodos indicados:

	<b>Exercício encerrado em 31 de dezembro de</b>		
	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>
	(Em milhões de US\$, exceto se indicado de outra forma)		
EBITDA Terminais Portuários.....	17,7	17,4	44,8
EBITDA Rebocagem.....	34,9	38,1	36,9
EBITDA Logística.....	1,1	2,5	4,9
EBITDA Agenciamento Marítimo .....	4,6	5,0	9,1
EBITDA Offshore .....	4,0	3,4	3,2
EBITDA Atividades Não Segmentadas .....	(14,4)	(17,3)	(22,7)
<b>EBITDA Total .....</b>	<b>47,9</b>	<b>49,1</b>	<b>76,2</b>
<b>Margem EBITDA<sup>(1)</sup> .....</b>	<b>22,0%</b>	<b>17,2%</b>	<b>22,8%</b>

<sup>(1)</sup> A margem EBITDA é o resultado da divisão do EBITDA pela Receita Líquida.

## RECONCILIAÇÃO DÍVIDA LÍQUIDA

A tabela abaixo apresenta a reconciliação de nossa DÍVIDA LÍQUIDA nos períodos indicados:

	<b>Exercício encerrado em 31 de dezembro de</b>		
	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>
	(Em milhões de US\$, exceto se indicado de outra forma)		
Passivo Circulante Empréstimos Bancários.....	13,2	16,4	14,9
Passivo não Circulante Empréstimos Bancários .....	86,2	88,5	95,2
<b>Financiamento Total<sup>(1)</sup> .....</b>	<b>99,4</b>	<b>104,9</b>	<b>110,2</b>
Ativo Circulante Caixa e Equivalentes de Caixa .....	66,5	43,2	54,6
<b>Dívida Líquida<sup>(2)</sup> .....</b>	<b>32,8</b>	<b>61,8</b>	<b>55,6</b>
<b>Dívida Líquida / EBITDA .....</b>	<b>0,69</b>	<b>1,26</b>	<b>0,73</b>

<sup>(1)</sup> O Financiamento Total é a soma de Empréstimos Bancários do Passivo Circulante e do Passivo não Circulante.

<sup>(2)</sup> A Dívida Líquida é calculada a partir do Financiamento Total, subtraindo-se as Disponibilidades.

## INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

### Composição Atual de nosso Capital Social

Na data deste Prospecto, a composição de nosso capital social é a seguinte:

Acionista	Ações	(%)
Ocean Wilsons Holdings Limited <sup>(1)</sup> .....	60.144.000	100
<b>Total</b> .....	<b>60.144.000</b>	<b>100</b>

<sup>(1)</sup> A OWHL é uma holding constituída na Bermuda com ações listadas na Bolsa de Londres. Os acionistas detentores de participação societária superior a 5% do capital social da OWHL são: (i) Hansa Trust Plc - 26,4%, (ii) Nicholas B. Dill Jnr and Codan Trustees (BVI) Limited - 24,3%, (iii) Utilico Emerging Markets Utilities Limited - 6,67%. Além disso, a Sra. C. A. Townsend detém 0,05% das ações da OWHL diretamente. O Sr. William Salomon e sua irmã, Sra. C. A. Townsend, através da entidade (trust) Nicholas B. Dill Jnr and Codan Trustees (BVI) Limited da qual são beneficiários, participam do Hansa Trust Plc, com 51,2% das ações com direito a voto e o Sr. William Salomon possui 0,8% das ações com direito a voto da Hansa Trust Plc. Os acionistas detentores de mais de 5% das ações da Utilico Emerging Markets Utilities Limited são: Foreign & Colonial Investment Trust plc - 10% (que possui uma universalidade de acionistas sem participação acionária indireta relevante na Companhia) e Utilico Investment Trust plc - 22,52%. Esta última sociedade possui como principal acionista, detentora de 50,10% das ações com direito a voto, a General Provincial Life Pension Fund (L) Limited (que possui uma universalidade de acionistas sem participação acionária indireta relevante na Companhia).

Após a conclusão da Oferta Global, a composição de nosso capital social será a seguinte, sem considerar a colocação dos BDRs Suplementares:

Acionista	Quantidades de Ações e Porcentagens			
	Ações antes da Oferta		Ações após a Oferta	
	Ações	(%)	Ações	(%)
Ocean Wilsons Holdings Limited .....	60.144.000	100	49.144.000	69,1
Outros .....	0	0	22.000.000	30,9
<b>Total</b> .....	<b>60.144.000</b>	<b>100</b>	<b>71.144.000</b>	<b>100</b>

Após a conclusão da Oferta Global, considerando a colocação integral dos BDRs Suplementares, a composição de nosso capital social será a seguinte:

Acionista	Quantidades de Ações e Porcentagens			
	Ações antes da Oferta		Ações após a Oferta	
	Ações	(%)	Ações	(%)
Ocean Wilsons Holdings Limited .....	60.144.000	100	45.844.000	64,4
Outros .....	0	0	25.300.000	35,6
<b>Total</b> .....	<b>60.144.000</b>	<b>100</b>	<b>71.144.000</b>	<b>100</b>

### Características

#### Aprovações Societárias

Nós e o Acionista Vendedor aprovamos a alienação dos BDRs e a realização da Oferta Global (incluindo a opção dos BDRs Suplementares) em 09 de abril de 2007, por meio de nossos órgãos societários competentes. O Preço por BDR será aprovado pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, por meio de seus órgãos societários competentes antes da concessão do registro da Oferta Brasileira pela CVM.

#### Descrição da Oferta Global

A Oferta Global compreende a distribuição pública primária e secundária dos BDRs da Oferta Brasileira e das Ações da Oferta Internacional.



A Oferta Brasileira compreende a oferta primária de até 11.000.000 BDRs e a oferta secundária de até 11.000.000 BDRs, sendo que o total de BDRs e Ações da Oferta Internacional ofertados no âmbito da Oferta Global não excederá este limite (sem prejuízo dos BDRs Suplementares e dos BDRs Adicionais), em mercado de balcão não organizado, a ser realizada no Brasil nos termos da Instrução CVM 332, da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação no exterior, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Regra 144A, em operações isentas de registro em conformidade com o *Securities Act*, e, nos demais países (exceto os Estados Unidos da América e o Brasil), em conformidade com o Regulamento S, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM. A quantidade final de BDRs será definida com base na demanda por BDRs verificada durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

A Oferta Internacional compreende a oferta primária de até 11.000.000 Ações e a oferta secundária de até 11.000.000 Ações, sendo que o total de BDRs e Ações da Oferta Internacional ofertados no âmbito da Oferta Global não excederá este limite (sem prejuízo das Ações Suplementares e das Ações Adicionais), exclusivamente no exterior, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Regra 144A, em operações isentas de registro em conformidade com o *Securities Act*, e, nos demais países (exceto os Estados Unidos da América e o Brasil), em conformidade com o Regulamento S. A quantidade final de Ações da Oferta Internacional será definida com base na demanda por Ações da Oferta Internacional verificada durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Este Prospecto não é, nem deve ser considerado, uma oferta pública das Ações da Oferta Internacional no Brasil, e as Ações da Oferta Internacional não são nem deverão ser consideradas objeto de oferta ao público no Brasil. Qualquer investimento nos termos da Oferta Brasileira deverá ser feito única e exclusivamente por meio dos BDRs.

Os BDRs serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, de acordo com os termos do Contrato de Depósito. As Ações Representadas pelos BDRs serão mantidas em depósito no Custodiante, de acordo com o Contrato de Custódia.

Os BDRs serão da espécie Patrocinado Nível III e serão registrados para negociação na BOVESPA. As Ações serão registradas para negociação no EuroMTF.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de BDRs poderá ser acrescida de até 3.300.000 BDRs, equivalentes a até 15% dos BDRs inicialmente ofertados (sem considerar os BDRs Adicionais), conforme opção outorgada pelo Acionista Vendedor ao Coordenador da Oferta Brasileira, os quais serão destinados exclusivamente a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Brasileira. A Opção de BDRs Suplementares poderá ser exercida pelo Coordenador da Oferta Brasileira, após notificação ao Coordenador Líder da Oferta Brasileira, desde que a decisão de sobre alocação das BDRs no momento da precificação da Oferta Global tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e até 30 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive.

Sem prejuízo dos BDRs Suplementares, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade total dos BDRs (sem considerar os BDRs Suplementares) poderá ser acrescida de até 4.400.000 BDRs adicionais, equivalentes a até 20% dos BDRs inicialmente ofertados (sem considerar os BDRs Suplementares), nas mesmas condições e preço dos BDRs inicialmente ofertados, que poderão ser alienados em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Brasileira até a data de publicação do Anúncio de Início, inclusive.

### **Admissão à Negociação de BDRs e Ações**

Os BDRs serão admitidos à negociação na BOVESPA sob o código “WSON11”. Para maiores informações sobre a negociação dos BDRs na BOVESPA, consulte uma sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar na BOVESPA.

As Ações serão admitidas à negociação no segmento EuroMTF da Bolsa de Luxemburgo.

A Oferta Internacional e as Ações não serão registradas na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

### **Quantidade, Valor, Classe e Espécie dos Valores Mobiliários Objeto da Oferta Brasileira**

Na hipótese de não haver oferta dos BDRs Adicionais e de não haver exercício da Opção de BDRs Suplementares:

<b>Ofertante</b>	<b>Quantidade de BDRs<sup>(1)</sup></b>	<b>Preço por BDR (R\$)<sup>(2)</sup></b>	<b>Montante (R\$)<sup>(2)</sup></b>	<b>Recursos Líquidos (R\$)<sup>(2)</sup></b>
Wilson Sons Limited .....	11.000.000	23,77	261.470.000,00	254.279.575,00
Ocean Wilsons Holdings Limited.....	11.000.000	23,77	261.470.000,00	254.279.575,00
<b>Total .....</b>	<b>22.000.000</b>	<b>23,77</b>	<b>522.940.000,00</b>	<b>508.559.150,00</b>

<sup>(1)</sup> A quantidade final de BDRs será definida com base na demanda por BDRs verificada durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

<sup>(2)</sup> Baseado no ponto médio da faixa de Preço por BDR estimada neste Prospecto.

Na hipótese dos BDRs Adicionais serem integralmente adquiridos e de ser integralmente exercida a Opção de BDRs Suplementares:

<b>Ofertante</b>	<b>Quantidade de BDRs<sup>(1)</sup></b>	<b>Preço por BDR (R\$)<sup>(2)</sup></b>	<b>Montante (R\$)<sup>(2)</sup></b>	<b>Recursos Líquidos (R\$)<sup>(2)</sup></b>
Wilson Sons Limited .....	11.000.000	23,77	261.470.000,00	254.279.575,00
Ocean Wilsons Holdings Limited.....	18.700.000	23,77	444.499.000,00	432.275.277,50
<b>Total .....</b>	<b>29.700.000</b>	<b>23,77</b>	<b>705.969.000,00</b>	<b>686.554.852,50</b>

<sup>(1)</sup> A quantidade final de BDRs será definida com base na demanda por BDRs verificada durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

<sup>(2)</sup> Baseado no ponto médio da faixa de Preço por BDR estimada neste Prospecto.

### **Direitos, Vantagens e Restrições das Ações e dos BDR**

As Ações e os BDRs garantem aos seus titulares os seguintes direitos, vantagens e restrições:

- direito de voto nas Assembléias Gerais da Companhia;
- direito ao recebimento de dividendos integrais e quaisquer outros benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação, proporcionalmente às suas respectivas participações no total das ações de emissão da Companhia;
- em caso de liquidação da Companhia, direito ao rateio dos ativos remanescentes da Companhia após o pagamento de todos os passivos na proporção de suas respectivas participações no total das ações de emissão da Companhia;
- em caso de alienação a título oneroso do controle direto ou indireto da Companhia, direito de alienação de suas ações ao acionista adquirente do controle nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante (*tag along* com 100% do preço); e
- todos os demais direitos assegurados pelo Estatuto Social da Companhia.

## **Restrições aos BDRs**

Os investidores da Oferta Brasileira estarão adquirindo BDRs e não Ações de emissão da Companhia. A Oferta Brasileira será composta apenas de BDRs, representativos de Ações da Companhia, razão pela qual os investidores brasileiros receberão BDRs. Os titulares de BDRs, não obstante fazerem jus aos mesmos direitos dos acionistas, poderão encontrar dificuldades para exercer os seus direitos, a medida que os mesmos devem ser exercidos por meio do Depositário. Os aspectos relacionados ao exercício de seus direitos como titulares de BDRs encontram-se regulados na Cláusula 4 do Contrato de Depósito, uma cópia do qual encontra-se anexa a este Prospecto. Por sua vez, o Depositário representa os titulares de BDRs por intermédio do Contrato de Custódia, cópia do qual também encontra-se anexa a este Prospecto.

Uma breve descrição das restrições inerentes à titularidade de BDRs, as quais deverão ser observadas por cada investidor antes da tomada de decisão de investimento nos BDRs desta Oferta. Essa descrição é apenas ilustrativa, razão pela qual cada investidor deverá realizar a leitura do Prospecto Preliminar, incluindo seus anexos, antes de sua tomada de decisão de investimento nos BDRs.

### *Restrições de direito a voto*

Os titulares de BDRs não são nem serão considerados titulares das Ações de emissão da Companhia e, portanto, não terão o direito de comparecer às assembléias gerais da Companhia. Não obstante, é conferido aos titulares de BDRs o direito a um voto por Ação representada por seus BDRs nas mesmas hipóteses em que previsto o direito a voto aos acionistas da Companhia na forma de nosso Estatuto Social. Os titulares de BDRs exercerão o direito a voto que lhe são conferidos pelo Estatuto Social da Companhia por meio de instrução enviada ao Depositário, que encaminhará as matérias a serem votadas aos detentores de BDRs. O Depositário deverá informar os titulares de BDRs com pelo menos 30 dias de antecedência de qualquer assembléia geral da Companhia. E os titulares de BDR deverão responder ao Depositário até 5 dias úteis antes da data de assembléia.

### *Restrições relacionadas aos dividendos*

Os titulares dos BDRs terão o direito a receber dividendos da mesma forma que os titulares de nossas Ações e demais acionistas de companhias brasileiras. Todavia, os titulares de BDRs estão sujeitos à dedução dos custos de conversão cambial e referentes aos tributos, quando aplicável.

### *Dividendos – Principal Diferença dos Dispositivo do Estatuto Social em relação à Lei Brasileira*

A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) permite que os dividendos não sejam distribuídos por uma sociedade por ações quando os órgãos da administração informarem à assembléia geral ordinária que tal distribuição seria incompatível com a situação financeira da sociedade. As regras de nosso Estatuto Social diferem das leis brasileiras, tendo em vista que permite que o nosso Conselho de Administração decida pela não distribuição de dividendos, caso entenda que esta seja contra os interesses da Companhia. As disposições de nosso Estatuto Social conferem maior discricionariedade aos acionistas controladores e administradores da Companhia para definirem situações como essa, razão pela qual os critérios para determinar a não distribuição de dividendos pela Companhia poderão ser estabelecidos tendo por base avaliação menos objetiva dos controladores da Companhia e seus administradores do que aquelas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações. Para maiores informações ver “Descrição dos BDRs”, e “Fatores de Risco – Riscos Relativos à Oferta, às nossas Ações e BDRs”.

### **Restrições à Negociação de Ações (inclusive sob a forma de BDRs)**

Nós e o Acionista Vendedor concordamos em não vender, transferir ou onerar quaisquer ações ordinárias de nossa emissão (inclusive sob a forma de BDRs) no prazo de 180 dias a contar da data do Prospecto Definitivo sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores da Oferta Global. Especificamente, nós, nossos administradores, nossos controladores e o Acionista Vendedor concordamos que não iremos, direta ou indiretamente:

- oferecer, vender, nos comprometer a vender ou onerar quaisquer ações por nós emitidas;
- conceder opção de compra ou de qualquer outra forma dispor ou nos comprometer a dispor, direta ou indiretamente, de ações de nossa emissão, ou de qualquer outro título que constitua direito de receber indiretamente ações, ou de qualquer outro valor mobiliário conversível em, permutável por, ou que outorgue direito de subscrição de ações;
- solicitar ou requerer que nós arquivemos um pedido de registro junto à CVM de oferta ou venda de ações por nós emitidas; ou
- celebrar qualquer instrumento ou outros acordos que transfiram a outra pessoa, no todo ou em parte, de qualquer forma, qualquer dos direitos patrimoniais relativos às nossas ações, independentemente de qualquer destas operações ser efetivamente liquidada mediante a entrega de ações, ou quaisquer outros valores mobiliários, em dinheiro, ou de outra forma.

Não estarão sujeitas ao *lock-up* as ações ou BDRs adquiridas após a oferta poderão ser negociadas normalmente. Também não estará sujeita ao *lock-up* a transferência de Ações para familiares ou *trust funds*, bem como ações que sejam decorrente de opções concedidas, desde que o beneficiário se comprometa, por escrito, a cumprir o *lock-up* de 180 dias a contar da data do Prospecto Definitivo.

### **Preço por BDR**

O Preço por BDR será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, e no exterior, pelos Coordenadores da Oferta Internacional, conforme previsto no artigo 44 da Instrução CVM 400. Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta Brasileira não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por BDR.

No contexto desta Oferta Global, estima-se que o Preço por BDR estará situado entre R\$20,23 e R\$27,31 (convertidos para Reais de acordo com a taxa de câmbio de venda de Dólares – PTAX 800, opção 2, moeda 5 – de 9 de abril de 2007 – R\$2,0232), ressalvado, no entanto, que o Preço por BDR poderá, eventualmente, ser fixado fora desta faixa indicativa.

	<b>Preço (R\$)</b>	<b>Comissões (R\$)</b>	<b>Recursos Líquidos Para a Companhia os Acionistas Vendedores<sup>(1)</sup> (R\$)</b>
<b>Por BDR .....</b>	<b>23,77</b>	<b>0,65</b>	<b>508.559.150,00</b>

<sup>(1)</sup> Sem considerar os BDRs Suplementares e BDRs Adicionais.

Os Coordenadores da Oferta Brasileira, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Global, estimaram a faixa de preço com base na demanda que acreditam existirá pelas ações da Companhia, utilizando-se, inclusive, a avaliação de empresas do mesmo setor, dentre os quais: terminais portuários, rebocagem, logística, agenciamento marítimo e *offshore*. O preço final do BDRs será fixado conforme a demanda verificada em diversas faixas de preço durante o processo de *Bookbuilding*.

### ***Público Alvo***

Observado o disposto abaixo, os Coordenadores da Oferta Brasileira efetuarão a Oferta Brasileira junto a Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais. A Oferta Institucional será realizada junto aos Investidores Institucionais e a Oferta de Varejo será realizada junto aos Investidores Não Institucionais.

Os Coordenadores da Oferta Internacional realizarão, ainda, esforços de colocação dos BDRs no exterior, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Regra 144A, em operações isentas de registro em conformidade com o *Securities Act*, e, nos demais países (exceto os Estados Unidos da América e o Brasil), em conformidade com o Regulamento S, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM, nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, sendo que tais investidores deverão subscrever e/ou adquirir os BDRs nos termos da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325.

### ***Procedimento da Oferta Brasileira***

Após a concessão do registro de companhia aberta perante a CVM e a BOVESPA, para fins de emissão e negociação dos BDRs, a publicação do Aviso ao Mercado, a disponibilização do Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira, o encerramento do Período de Reserva, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão do registro da Oferta Brasileira pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta Brasileira, as Instituições Participantes da Oferta Brasileira efetuarão a distribuição pública dos BDRs, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400, e o esforço de dispersão acionária, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a Oferta de Varejo, realizada junto aos Investidores Não Institucionais e a Oferta Institucional, realizada junto aos Investidores Institucionais, sendo que a Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta Brasileira.

O plano de distribuição dos BDRs, organizado pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, com a expressa anuência da Companhia e do Acionista Vendedor, leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta Brasileira, da Companhia e do Acionista Vendedor, observado, entretanto, que os Coordenadores da Oferta Brasileira deverão assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores e realizar os melhores esforços de dispersão acionária.

Os Coordenadores da Oferta Brasileira terão Prazo de Distribuição, que é de até três dias úteis, contados da data de publicação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação pública dos BDRs (exceto pelos BDRs Suplementares).

No contexto da Oferta de Varejo, e a critério dos Coordenadores da Oferta Brasileira, o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) dos BDRs, não computados os BDRs Suplementares ou os BDRs Adicionais, será destinado prioritariamente à distribuição pública junto aos Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedidos de Reserva de acordo com as condições ali previstas e o seguinte procedimento:

- (a) durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, cada um dos Investidores Não Institucionais interessado em participar da Oferta Brasileira deverá realizar pedido de reserva de BDRs, irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos incisos (i) e (j) abaixo, mediante preenchimento de Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta Brasileira, sem necessidade de depósito do valor do investimento pretendido, observados o valor mínimo de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional, sendo que tais Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, o preço máximo por BDR como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que caso o Preço por BDR seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor Não Institucional, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado. As Instituições Participantes da Oferta Brasileira somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta corrente ou de conta de investimento nela aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva que leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta Brasileira, e as informações constantes do Prospecto Preliminar, e que verifiquem com a Instituição Participante da Oferta Brasileira de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta de investimento nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva;
- (b) os Investidores Não-Institucionais deverão realizar seus Pedidos de Reserva no período de 18 de abril de 2007 a 23 de abril de 2007 ("Período de Reserva"), sendo que os Investidores Não-Institucionais que sejam (a) administradores da Companhia e do Acionista Vendedor; (b) controladores ou administradores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, dos Coordenadores da Oferta Internacional ou dos Agentes de Colocação Internacional; (c) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"), deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada nos seus respectivos Pedidos de Reserva;
- (c) caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos BDRs (excluídos os BDRs Suplementares e os BDRs Adicionais), não será permitida a colocação, pelas Instituições Participantes da Oferta Brasileira, de BDRs junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto pela colocação de BDRs junto aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;
- (d) caso o total de BDRs objeto dos Pedidos de Reserva seja igual ou inferior ao montante de BDRs destinados aos Investidores Não Institucionais, não haverá Rateio (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva e os BDRs remanescentes, se houver, serão destinados aos Investidores Institucionais;

- (e) caso o total de Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais exceda o total de BDRs destinados à Oferta de Varejo, será realizado rateio entre os Investidores Não Institucionais, sendo que (a) até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva dos BDRs destinados à Oferta de Varejo entre os Investidores Não Institucionais que tiverem apresentado Pedido de Reserva nos termos da alínea (a), limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade total de tais BDRs; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, os BDRs destinados à Oferta de Varejo remanescentes serão rateados proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Não Institucionais, desconsiderando-se as frações de BDRs ("Rateio"). Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta Brasileira, a quantidade de BDRs destinada à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de Rateio;
- (f) até as 16:00 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor Não Institucional pela Instituição Participante da Oferta Brasileira que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de BDRs alocada (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio) e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;
- (g) até as 10:30 horas da Data de Liquidação, cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento, em recursos imediatamente disponíveis, do valor indicado na alínea (f) junto à Instituição Participante da Oferta Brasileira em que realizou seu respectivo Pedido de Reserva, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado;
- (h) na Data de Liquidação, a Instituição Participante da Oferta Brasileira que tenha recebido o Pedido de Reserva entregará os BDRs alocados ao respectivo Investidor Não Institucional que com ela tenha realizado Pedido de Reserva de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que efetuado o pagamento previsto na alínea (g);
- (i) caso; (b) a Oferta Brasileira seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta Brasileira seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não-Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta Brasileira que tenha recebido o Pedido de Reserva. Em ambos os casos o Investidor Não-Institucional poderá, até às 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta Brasileira. Caso o Investidor Não-Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Não-Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso VII acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira ("CPMF"), no prazo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva;

- (j) caso seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira e do Prospecto Definitivo da Oferta Brasileira que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não-Institucional, ou a sua decisão de investimento, o Investidor Não-Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva sem ônus para o subscritor/adquirente. No caso de desistência do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (“CPMF”), no prazo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva; e
- (k) caso não haja conclusão da Oferta Global, ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta Brasileira comunicará ao Investidor Não Institucional que com ela tenha realizado Pedido de Reserva, o cancelamento da Oferta Global, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (g), os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência da CPMF, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta Global.

Os BDRs destinados à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocados serão destinados à Oferta Institucional, juntamente com os demais BDRs, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta Brasileira deverão apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, inexistindo pedidos de reserva ou limites máximos de investimento;
- (b) caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 dos BDRs (excluídos os BDRs Suplementares e os BDRs Adicionais), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta Brasileira ou pelo Coordenador Contratado, de BDRs junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas;
- (c) caso as intenções de investimento obtidas durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedam o total de BDRs remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores da Oferta Brasileira darão prioridade aos Investidores Institucionais que, a seu exclusivo critério, melhor atendam o objetivo da Oferta Global de criar uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional;
- (d) até as 16:00 horas do 1º (primeiro dia) útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta Brasileira informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, a Data de Liquidação, a quantidade de BDRs alocados e o Preço por BDR; e
- (e) a entrega dos BDRs deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em (b) os Investidores Não-Institucionais deverão realizar seus Pedidos de Reserva no período de 18 de abril de 2007 a 23 de abril de 2007 (“Período de Reserva”), sendo que os Investidores Não-Institucionais que sejam (a) administradores da Companhia e do Acionista Vendedor; (b) controladores ou administradores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, dos Coordenadores da Oferta Internacional ou dos Agentes de Colocação Internacional; (c) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, “Pessoas Vinculadas”), deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada nos seus respectivos Pedidos de Reserva.



A aquisição e/ou subscrição dos BDRs será formalizada mediante assinatura de contrato de compra e venda ou boletim de subscrição, conforme aplicável, cujos modelos finais tiverem sido apresentados à CVM. moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por BDR multiplicado pela quantidade de BDRs alocados, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

A aquisição e/ou subscrição dos BDRs será formalizada mediante assinatura de contrato de compra e venda ou boletim de subscrição, conforme aplicável, cujos modelos finais tiverem sido apresentados à CVM.

### ***Procedimento da Oferta Internacional***

A Oferta Internacional será realizada pelos Coordenadores da Oferta Internacional simultaneamente à Oferta Brasileira, exclusivamente no exterior, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Regra 144A, em operações isentas de registro em conformidade com o *Securities Act*, e, nos demais países (exceto os Estados Unidos da América e o Brasil), em conformidade com o Regulamento S, de acordo com as disposições do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional.

A liquidação física e financeira das Ações da Oferta Internacional será realizada na Data da Liquidação, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição da Oferta Internacional.

Nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, os Coordenadores da Oferta Internacional prestarão garantia firme de aquisição da totalidade das Ações da Oferta Internacional. De acordo com a garantia firme de aquisição os Coordenadores da Oferta Internacional adquirem as Ações da Oferta Internacional no exterior com o desconto de underwriting para subsequente revenda aos investidores.

### ***Contrato de Estabilização***

O Coordenador da Oferta Brasileira, por meio da UBS Pactual CTVM S.A., poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço dos BDRs pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de BDRs, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização.

Uma vez obtidas tais autorizações e assinado o Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópia junto ao Coordenador da Oferta Brasileira, nos endereços indicados neste Prospecto ver seção "Identificação de Administradores, Consultores e Auditores".

### ***Contratos de Distribuição***

O Contrato de Distribuição será celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta Brasileira e a CBLC (como interveniente anuente). O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta junto aos Coordenadores da Oferta Brasileira e à CVM, nos endereços indicados neste Prospecto.

Respeitadas a concessão do registro da Companhia perante a CVM e a BOVESPA para fins de emissão e negociação dos BDRs, a publicação do Aviso ao Mercado, a disponibilização do Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira, o encerramento do Período de Reserva, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão do registro da Oferta Brasileira pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta Brasileira, os Coordenadores da Oferta Brasileira realizarão a distribuição da totalidade dos BDRs (exceto os BDRs Suplementares e os BDRs Adicionais) em regime de garantia firme de liquidação, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

Os Coordenadores da Oferta Brasileira terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Anúncio de Início, para efetuar a distribuição pública dos BDRs (exceto pelos BDRs Suplementares).

Se, ao final do Período de Distribuição, os BDRs não tiverem sido totalmente liquidados, cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, individualmente e sem solidariedade entre eles, comprarão, no último dia do Período de Distribuição, pelo Preço por BDR, na proporção e até o limite individual de cada Coordenador da Oferta Brasileira, conforme indicado no Contrato de Distribuição, o saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de BDRs objeto da garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição (exceto os BDRs Suplementares e os BDRs Adicionais); e (ii) a quantidade de BDRs efetivamente liquidada pelos investidores que os adquiriram.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta Brasileira eventualmente venham a adquirir BDRs nos termos do parágrafo acima e tenham interesse em vender tais BDRs antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda de tais BDRs será o preço de mercado dos BDRs, limitado ao Preço por BDR, sendo certo entretanto que o disposto neste parágrafo não se aplica às vendas realizadas em decorrência das atividades de estabilização.

Nos termos do Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, os Coordenadores da Oferta Internacional (i) realizarão, exclusivamente no exterior, esforços de venda das Ações e colocação dos BDRs a investidores residentes e domiciliados no exterior, em operações isentas de registro segundo o *Securities Act*; (ii) prestarão garantia firme de aquisição da totalidade das Ações da Oferta Internacional.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta Brasileira e dos Coordenadores da Oferta Internacional de efetuarem a colocação dos BDRs e das Ações, respectivamente, está sujeita a determinadas condições, como (i) a entrega de opiniões legais por nossos e seus assessores jurídicos; (ii) a assinatura de compromissos de restrição à negociação de Ações pela Companhia, nossos Acionistas Controladores e administradores e pelo Acionista Vendedor; e (iii) a emissão de cartas de conforto pelos auditores independentes da Companhia relativas às demonstrações financeiras consolidadas e demais informações financeiras da Companhia contidas neste Prospecto. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição da Oferta Internacional, a Companhia se obriga a indenizar os Coordenadores da Oferta Brasileira e os Coordenadores da Oferta Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

A Companhia e o Acionista Vendedor contrataram os Coordenadores da Oferta Internacional para realizar, nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, a Oferta Internacional e esforços de colocação dos BDRs e/ou Ações no exterior. O *Placement Facilitation Agreement* apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Coordenadores da Oferta Internacional para indenizá-los no caso de que eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Confidential Offering Circular* datado da data deste Prospecto e no *Confidential Offering Circular*. Caso os Coordenadores da Oferta Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a estas questões, eles poderão ter direito de regresso contra a Companhia por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o *Placement Facilitation Agreement* possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Não obstante qualquer disposição em contrário, a aquisição dos BDRs ocorrerá exclusivamente no Brasil.

Sem prejuízo da garantia firme, os Coordenadores da Oferta Brasileira poderão alocar BDRs e Ações para distribuição pelos Coordenadores da Oferta Internacional no exterior, no âmbito da Oferta Internacional, nos termos do Contrato de Intersindicalização. Por meio do Contrato de Distribuição, cada uma das partes prestou certas declarações e garantias, bem como assumiu determinadas obrigações, inclusive no que diz respeito a indenização, perante as demais. O Contrato de Distribuição também prevê determinadas hipóteses de resilição, de acordo com a prática do mercado. Cópias do Contrato de Distribuição poderão ser consultadas ou obtidas nas dependências da Companhia e dos Coordenadores da Oferta Brasileira, a partir do dia 27 de abril de 2007.

O Credit Suisse Securities e o UBS Securities LLC, na qualidade de Coordenadores da Oferta Internacional, celebraram com a Companhia e com o Acionista Vendedor o *Placement Facilitation Agreement* ("PFA"), que regula a colocação dos BDRs e Ações pelos Coordenadores da Oferta Internacional no exterior.

Uma vez obtidas tais autorizações e assinado o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópia junto aos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos endereços indicados neste Prospecto ver seção “Identificação de Administradores, Consultores e Auditores”.

### **Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação**

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta Brasileira de, na Data de Liquidação, adquirir, pelo Preço por BDR, na proporção e até o limite individual de cada Coordenador da Oferta Brasileira indicado no Contrato de Distribuição, o saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de BDRs objeto da garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição (exceto os BDRs Suplementares e os BDRs Adicionais); e (ii) a quantidade de BDRs efetivamente liquidada pelos investidores que os adquiriram.

Esta garantia será vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding* e assinado o Contrato de Distribuição. A garantia firme será prestada na proporção abaixo definida.

<b>Ações Objeto da Garantia Firme</b>	<b>Percentual da Oferta</b>	<b>Quantidade de Ações e ou BDRs</b>
Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.....	50%	11.000.000
Banco UBS Pactual S.A. ....	50%	11.000.000
<b>Total .....</b>	<b>100%</b>	<b>22.000.000</b>

### **Contrato de Intersindicalização (Intersyndicate Agreement)**

Os Coordenadores da Oferta Brasileira e os Coordenadores da oferta Internacional celebrarão o *Intersyndicate Agreement*, dispoendo sobre a coordenação de suas atividades na Oferta Global. Em especial, de acordo com os termos do *Intersyndicate Agreement*, os Coordenadores da Oferta Internacional e os Coordenadores da Oferta Brasileira poderão comprar ou vender Ações e/ou BDRs entre si ou realocar as Ações e/ou BDRs entre referidas ofertas durante o Prazo de Distribuição de modo a atender eventual demanda por Ações ou BDRs pelos investidores, conforme o caso.

### **Relacionamento entre a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder da Oferta Brasileira**

#### **Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder da Oferta Brasileira**

Exceto no que se relaciona à Oferta Global, a Companhia não mantém atualmente qualquer relacionamento com o Coordenador Líder, mas poderá, no futuro, contratá-lo para investimentos, emissões de ações ou quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

#### **Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder da Oferta Brasileira**

Exceto no que se relaciona à Oferta Global, o Acionista Vendedor não mantém atualmente qualquer relacionamento com o Coordenador Líder, mas poderá, no futuro, contratá-lo para investimentos, emissões de ações ou quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

#### **Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador da Oferta Brasileira**

Além do relacionamento referente à Oferta Global e a atividade de estabilização realizada pela UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., o Coordenador da Oferta Brasileira e suas controladas não mantêm relacionamento comercial relevante com a Companhia. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o Coordenador da Oferta Brasileira e/ou suas controladas para assessorá-los, inclusive, na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

### **Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador da Oferta Brasileira**

Além do relacionamento referente à Oferta Global, o Coordenador da Oferta Brasileira e suas controladas não mantêm relacionamento comercial relevante com o Acionista Vendedor. Entretanto, o Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Coordenador da Oferta Brasileira e/ou suas controladas para assessorá-los, inclusive, na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

### **Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Contratado**

Além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia mantém relacionamento comercial, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, com a Credit Suisse Corretora ou com sociedades de seu conglomerado econômico. A Companhia poderá, no futuro, contratar a Credit Suisse Corretora ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-los, inclusive, na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

### **Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Contratado**

Além do relacionamento referente à Oferta, o Acionista Vendedor mantém relacionamento comercial, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, com a Credit Suisse Corretora ou com sociedades de seu conglomerado econômico. O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar a Credit Suisse Corretora ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-los, inclusive, na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

### **Negociação por Conta e Ordem de Terceiros**

Operações com Derivativos das Ações da Oferta Global

O Credit Suisse Securities (USA) LLC e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações com derivativos de Ações, agindo por conta e ordem de seus clientes. O Credit Suisse Securities (USA) LLC e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta Global como forma de proteção (hedge) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta Global.

UBS AG e/ou suas afiliadas, atuando por conta e ordem de seus clientes, poderão celebrar operações com derivativos das Ações. UBS AG e/ou suas afiliadas poderão adquirir ações da Oferta como forma de hedge para essas operações. Tais operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta.

### **Liquidação da Oferta Brasileira**

A liquidação física e financeira da Oferta Brasileira deverá ser realizada até o último dia útil do Período de Distribuição, de acordo os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição. A liquidação física e financeira dos BDRs Suplementares deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil seguinte à data de exercício da Opção de BDRs Suplementares, de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição.

## Custos de Distribuição da Oferta Brasileira

Os custos de distribuição da Oferta Brasileira serão pagos por nós e pelo Acionista Vendedor, proporcionalmente à quantidade individual de Ações alienadas na Oferta Global.

Abaixo segue descrição dos custos relativos à Oferta Brasileira, sem considerar os BDRs Adicionais e os BDRs Suplementares:

Custos <sup>(1)</sup>	Custo Total (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta	Custo por BDR (R\$)	% do Custo Total
Comissão de Coordenação <sup>(1)</sup> .....	2.876.170,00	0,55	0,13	14,71
Comissão de Colocação <sup>(1)</sup> .....	8.628.510,00	1,65	0,39	44,14
Comissão de Garantia Firme de Liquidação <sup>(2)</sup> .....	2.876.170,00	0,55	0,13	14,72
<b>Total de Comissões</b> .....	<b>14.380.850,00</b>	<b>2,75</b>	<b>0,65</b>	<b>73,57</b>
Despesas de Registro e Listagem da Oferta Pública .....	165.740,00	0,03	0,01	0,85
Despesas com Consultores Legais <sup>(2)</sup> .....	2.500.000,00	0,48	0,11	12,79
Despesas com Auditores <sup>(2)</sup> .....	1.000.000,00	0,19	0,05	5,12
Despesas com Publicidade e outras despesas da Oferta Pública <sup>(2)</sup> .....	1.500.000,00	0,29	0,07	7,67
<b>Total</b> .....	<b>19.546.590,00</b>	<b>3,74</b>	<b>0,89</b>	<b>100,00</b>

<sup>(1)</sup> Comissões sem considerar a colocação dos BDRs Adicionais e dos BDRs Suplementares.

<sup>(2)</sup> Despesas estimadas.

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores da Oferta Brasileira, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição, sem prévia manifestação da CVM.

## Cronograma da Oferta Brasileira

Segue abaixo um cronograma das etapas da Oferta Brasileira, informando seus principais eventos a partir da publicação do Aviso ao Mercado:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data da Realização/ Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos dos Participantes Especiais) Disponibilização do Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira Início das apresentações para potenciais investidores Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	11 de abril de 2007
2.	Publicação do Aviso ao Mercado (com logotipos dos Participantes Especiais) Início do Período de Reserva	18 de abril de 2007
3.	Encerramento do Período de Reserva	23 de abril de 2007
4.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Aprovação Societária da Companhia e do Acionista Vendedor para Fixação do Preço por BDR Assinatura do Contrato de Distribuição e de outros contratos relacionados à Oferta Global Início do Prazo para Exercício da Opção de BDRs Suplementares	26 de abril de 2007
5.	Registro da Oferta Brasileira Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta Brasileira	27 de abril de 2007
6.	Início da negociação dos BDRs na BOVESPA	30 de abril de 2007
7.	Data de Liquidação da Oferta Brasileira	3 de maio de 2007
8.	Encerramento do prazo para exercício da Opção de BDRs Suplementares	28 de maio de 2007
9.	Data de Liquidação dos BDRs Suplementares	31 de maio de 2007
10.	Publicação do Anúncio de Encerramento	4 de junho de 2007

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações.

## **Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação**

Nós e o Acionista Vendedor poderemos requerer que a CVM nos autorize a modificar ou cancelar a Oferta Brasileira, caso ocorra, a juízo da CVM, alteração substancial posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, acarretando um aumento relevante dos riscos assumidos por nós inerentes à própria Oferta Brasileira.

O requerimento de modificação da Oferta Brasileira perante a CVM presumir-se-á deferido, caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de dez dias.

Adicionalmente, nós e o Acionista Vendedor poderemos modificar, a qualquer tempo, a Oferta Brasileira, a fim de melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia à condição da Oferta Brasileira por nós estabelecida, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta Brasileira seja deferido, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou por nosso pedido, prorrogar o prazo para distribuição da Oferta Brasileira por até 90 dias.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta Brasileira e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida aos BDRs, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, sendo permitida a dedução do valor relativo à CPMF. A revogação ou qualquer modificação da Oferta Brasileira será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação, publicado no Jornal Valor Econômico, edição nacional, veículo também usado para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

As Instituições Participantes da Oferta Brasileira deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta Brasileira, de que o manifestante está ciente de que a Oferta Brasileira original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta Brasileira serão comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, sendo certo que caso não revoguem expressamente suas ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva, as Instituições Participantes da Oferta Brasileira presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Além das hipóteses de revogação da declaração de aceitação da Oferta Brasileira pelo investidor previstas neste Prospecto e nos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, não há quaisquer outras hipóteses em que o investidor pode revogar a sua declaração de aceitação da Oferta.

## **Suspensão e Cancelamento da Oferta**

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanável. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta Brasileira será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta Brasileira, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta Brasileira, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida aos BDRs, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de três dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária, com a dedução do valor relativo à CPMF.

### **Instituição Financeira Depositária dos BDRs**

A instituição financeira depositária dos BDRs é o Banco Itaú S.A., instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar, inscrito no CNPJ sob o n. 60.701.190/0001-04, nos termos do Contrato de Depósito. Para maiores informações, ver “Descrição dos *Brazilian Depositary Receipts*”.

### **Instituição Financeira Custodiante das Ações Representadas pelos BDRs**

A instituição financeira custodiante das Ações representadas pelos BDRs é o The Bank of New York (Luxembourg) S.A., localizado na Route de Trèves, L-2633, Senningerberg, Luxemburgo. Para maiores informações, ver “Descrição dos *Brazilian Depositary Receipts*”.

### **Agente de Listagem (*Listing Agent*) em Luxemburgo**

The Bank of New York (Luxembourg) S.A., localizado na Aerogolf Center 1A, Hoehenholf L-1736 Senningerberg, Luxemburgo, atuará como *Listing Agent* da Companhia em Luxemburgo.

### **Prestador de Serviços de Ações Escriturais (*Registrar and Transfer Agent*) em Luxemburgo**

The Bank of New York (Luxembourg) S.A., localizado na Aerogolf Center 1A, Hoehenholf L-1736 Senningerberg, Luxemburgo, atuará como prestador de serviços de ações escriturais da Companhia em Luxemburgo.

### **Legislação de Bermuda**

A legislação de Bermuda é originária do sistema anglo-saxão de *commum law* e, portanto, é substancialmente diferente da legislação Brasileira, originária do sistema romano-germânico; por esta razão estes sistemas não admitem comparação adequada.

Sem prejuízo, vale ressaltar que a legislação societária de Bermuda é mais flexível que a legislação brasileira. Em outras palavras, a legislação brasileira oferece maior proteção ao acionista minoritário. Por exemplo, a lei da Bermudas permite ao conselho de administração de uma companhia maior autonomia em todos os aspectos da vida social, inclusive o poder de representação, discricionariedade para o não pagamento de dividendos com base no interesse social da companhia, e a fixação da remuneração de seus membros.

## Principais diferenças entre a legislação societária do Brasil e a de Bermudas

A legislação de Bermudas não contém algumas proteções a investidores minoritários que, muito embora estejam refletidas em nosso Estatuto Social, não são obrigatórias. As principais diferenças estão abaixo listadas.

	<u>Lei das Sociedades por Ações</u>	<u>Companies Act</u>
<b><u>Assembléias de Acionistas</u></b>		
Competência	<p>A assembléia tem competência para deliberar sobre qualquer material de interesse da Companhia.</p> <p>A assembléia geral tem competência para aprovar demonstrações financeiras, examinar, discutir e votar sobre a alocação dos lucros líquidos, pagamento de dividendos e eleição dos conselheiros.</p> <p>A assembléia de acionistas também tem poder para estabelecer a remuneração dos administradores, opção de compra de ações, avaliação de ativos a serem contribuídos em aumento de capital, fusão, cisão, incorporação, cisão e emissão de debêntures.</p>	<p>A Seção 71 do Company Act determina a realização de pelo menos uma assembléia anual. Matérias de tal assembléia incluem tipicamente a eleição de conselheiros (se exigido no estatuto), apresentação das demonstrações financeiras, indicação do auditor e sua remuneração (ou dispensa da exigência de auditor). Conselheiros. A convocação da assembléia geral deve ser feita pelos conselheiros. Se não ocorrer no prazo de 3 meses da data prevista, a Companhia pode protocolar pedido no "Registrar of Companies" para realiza-la em outra data. Se não ocorrer tal reunião, qualquer credor ou acionista pode requerer dissolução da Companhia.</p> <p>Seção 73 – Se assembléia geral não ocorrer na data prevista, a Companhia poderá continuar seus negócios e conselheiros poderão permanecer nos seus cargos.</p> <p>Prazo de Convocação: Seção 75 do Companies Act exige convocação com 5 dias de antecedência e estatuto pode prever prazo menor.</p> <p>Participação por via telefônica, eletrônica são permitidas se houver comunicação instantânea.</p>



Quorum	<p>O quorum em primeira chamada é de 15% do capital votante (exceto por alterações nos estatutos sociais, que requer dois terços do capital votante).</p> <p>Acionistas representando ao menos 50% das ações com direito a voto presentes à assembléia têm competência para deliberar sobre qualquer matéria, com exceção das seguintes matérias, cuja aprovação exige no mínimo 50% do capital votante: criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais já existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida, redução do dividendo obrigatório, fusão da companhia, sua incorporação em outra, participação em grupo de sociedades, mudança de objeto da companhia, cessação do estado de liquidação, criação de partes beneficiárias, cisão da companhia e dissolução da companhia.</p>	<p>A Seção 70(5) do Companies Act estabelece que a primeira assembléia geral deve eleger conselheiros, e o quorum é de maioria dos representados em reunião.</p> <p>Seção 13(2)(f) do Companies Act estabelece o número de acionistas que constituirá quorum.</p>
Convocação	<p>A convocação deve ser publicada 3 vezes em diário oficial e jornal de grande circulação, com 15 dias de antecedência (primeira convocação) e 8 oito dias (segunda convocação).</p>	<p>A Seção 13(3)(xiii) do Companies Act estabelece que o estatuto social pode regular a convocação de assembléias, exigências relativas à representação e maioria qualificada para determinadas matérias.</p>
Local	<p>A assembléia deverá ser realizada na sede da Companhia.</p>	<p>Não há qualquer exigência quanto ao local de realização das assembléias.</p>
Poder para Convocar Assembléia	<p>O conselho de administração tem poder de convocar a assembléia, e pode também ser convocado pelos acionistas (se o conselho deixar de fazê-lo por 60 dias consecutivos), por acionistas representando 5% do capital social se o conselho por 8 dias deixar de fazê-lo após solicitação dos acionistas ou pelo conselho fiscal.</p>	<p>A lei de Bermuda estabelece que os conselheiros podem convocar assembléias extraordinárias e devem fazê-lo mediante solicitação de no mínimo 10% do capital subscrito e integralizado com direito a voto.</p>
Representação	<p>Acionistas devem comprar a titularidade das ações.</p>	<p>Qualquer indivíduo que for acionista e estiver presente em assembléia pode votar, bem como qualquer representante de acionista que for pessoa jurídica.</p>

## **Conselho de Administração**

Eleição	<p>Conselho composto por pelo menos 3 membros, eleitos de acordo com o Estatuto Social por um mandato não superior a 3 anos, sendo permitida a reeleição.</p> <p>Acionistas podem requerer a adoção de procedimento de voto múltiplo.</p> <p>Acionistas titulares de 15% do capital votante ou 10% do total podem nomear conselheiro em assembléia em separado.</p>	<p>De acordo o Companies Act, o estatuto social deverá especificar o método de eleição de conselheiros. Caso contrário, eles são eleitos pelos acionistas com direito a voto e acionistas podem exigir que voto seja em separado. O procedimento cabe ao presidente da assembléia.</p>
Conflito de Interesse	<p>Conselheiro não pode realizar operação em que tenha conflito de interesse com companhia.</p>	<p>A Seção 97 do Companies Act determina que se um conselheiro tiver um interesse num contrato relevante com a companhia ou qualquer subsidiária (ou interesse em qualquer parte de tal contrato), ele deve informar a natureza de tal interesse na primeira oportunidade possível em reunião de conselho ou por escrito.</p>
<b><u>Direito de Recesso</u></b>	<p>Acionistas dissidentes têm direito de recesso a valor patrimonial (ou ao menos a valor econômico, se o estatuto social estabelecer outro critério), em determinadas hipóteses, incluindo-se incorporação, incorporação de ações, redução do dividendo mínimo obrigatório e mudança do objeto social.</p>	<p>De acordo com o Companies Act, no caso de fusão de companhia de Bermuda com outra companhia, o acionista que não considerar que o preço que lhe foi oferecido é justo pode solicitar ao tribunal de Bermuda que determine tal valor justo.</p>
<b><u>Resgate</u></b>	<p>Acionistas titulares de 50% das ações votantes podem deliberar o resgate de todas ações, mas resgate de preferenciais depende da aprovação da maioria da classe.</p>	<p>A Seção 42/42A do Companies Act, o resgate/recompra é permitido desde que haja previsão estatutária neste sentido /ou autorização do conselho; a companhia deve esta solvente antes e após tal operação e é lançado à conta do capital social ou outra conta disponível para distribuição ou recursos decorrentes de aumento de capital.</p>
<b><u>Direito de Preferência</u></b>	<p>Acionistas têm direito de preferência em emissão de novas ações ou títulos conversíveis em ações, com determinadas exceções.</p>	<p>Não há previsão legal quanto a esta matéria.</p>
<b><u>Dividendos</u></b>	<p>A partir da conta de lucros ou lucros acumulados (e reserva de capital, no caso de preferências que tenham este atributo previsto no estatuto). Critério deve ser estabelecido com minúcia e precisão no estatuto social.</p>	<p>A Seção 54 do Companies Act, uma companhia não pode declarar dividendos se houver motivos razoáveis para se estabelecer que: (i) a companhia é, se tornaria (após o pagamento), incapaz de pagar suas dívidas, ou (ii) o valor de realização dos ativos seria menor do que o valor do passivo, capital social, reserva de capital.</p>

## **Informações Complementares**

Os Coordenadores da Oferta Brasileira recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativo aos BDRs, a consulta ao Prospecto nos endereços da Companhia, do Acionista Vendedor e das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, mencionados na Seção “Identificação de Administradores, Consultores e Auditores”, da CVM e BOVESPA. A leitura do Prospecto possibilita aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e, mais especificamente, dos riscos a elas inerentes.

Maiores informações sobre a Oferta Brasileira e sobre o procedimento de reserva, incluindo exemplar deste Prospecto e cópias do Contrato de Distribuição e do Contrato de Estabilização e dos demais documentos e contratos relativos à Oferta, poderão ser obtidos com as Instituições Participantes da Oferta. Para maiores informações, ver Seção “Identificação de Administradores, Consultores e Auditores”.

O investimento em BDRs representa um investimento de risco, visto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nos BDRs estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir ou subscrever os BDRs. Para maiores informações, ver “Fatores de Risco”.

## IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES

### 1. COMPANHIA

#### **Wilson Sons Limited**

Clarendon House, 2 Church Street  
Hamilton, HM11, Bermuda

Representante legal no Brasil: Sr. Felipe Gutterres Ramella  
Rua Jardim Botânico, 518, 3º andar  
22461-000, Rio de Janeiro RJ  
Tel.: (21) 2126-4122  
Fax: (21) 2126-4190  
e-mail: [felipe.gutterres@wilsonsons.com.br](mailto:felipe.gutterres@wilsonsons.com.br)

A Declaração de Veracidade das Informações do Prospecto emitida pela Companhia encontra-se anexa a este Prospecto.

### 2. ACIONISTA VENDEDOR

#### **Ocean Wilsons Holdings Limited**

Clarendon House, Church Street  
Hamilton HM 11, Bermuda

Keith Middleton Tel: 1 441 296 0886  
Fax: 1 441 299 4988  
e-mail: [kmi@wilsonsons.com.br](mailto:kmi@wilsonsons.com.br)

A Declaração de Veracidade das Informações do Prospecto emitida pelo Acionista Vendedor encontra-se anexa a este Prospecto.

### 3. COORDENADOR LÍDER DA OFERTA BRASILEIRA

#### **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 13º andar  
01451-000, São Paulo, SP

Joffre Saliés  
Tel.: (11) 3841-6800  
Fax: (11) 3841-6912  
e-mail: [joffre.salies@credit-suisse.com.br](mailto:joffre.salies@credit-suisse.com.br)

O Sr. Joffre Saliés é o responsável designado pelo Coordenador Líder Global, de acordo com o parágrafo 3º, inciso III, do artigo 33 da Instrução CVM 400.

A Declaração de Veracidade das Informações do Prospecto emitida pelo Coordenador Líder encontra-se anexa a este Prospecto.

### 4. COORDENADOR DA OFERTA BRASILEIRA

#### **Banco UBS Pactual S.A.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 9º andar  
04538-133, São Paulo, SP

Evandro Pereira  
Tel.: (11) 3046-2000  
Fax: (11) 3383-2474  
e-mail: [evandro.pereira@ubs.com](mailto:evandro.pereira@ubs.com)

**5. COORDENADOR CONTRATADO**

**Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 13º andar  
01451-000, São Paulo, SP

Gilberto Gonçalves  
Tel.: (11) 3841-6800  
Fax: (11) 3841-6902  
e-mail: gilberto.goncalves@credit-suisse.com

**6. CONSULTORES LEGAIS**

**6.1. CONSULTOR DA COMPANHIA E ACIONISTA VENDEDOR PARA O DIREITO BRASILEIRO**

**Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados**

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n.º 447  
01403-001 São Paulo, São Paulo

Carlos Barbosa Mello  
Tel.: (11) 3147-7607  
Fax: (11) 3147-7770  
e-mail: [cmello@mattosfilho.com.br](mailto:cmello@mattosfilho.com.br)

**6.2. CONSULTOR DA COMPANHIA E ACIONISTA VENDEDOR PARA O DIREITO DOS ESTADOS UNIDOS**

**Cleary Gottlieb Steen & Hamilton**

One Liberty Plaza  
10006 New York, NY  
USA

Francesca Lavin  
Tel.: (1-212) 225-2530  
Fax: (1-212) 225-3999  
e-mail: [flavin@cgsh.com](mailto:flavin@cgsh.com)

**6.3. CONSULTOR DOS COORDENADORES PARA O DIREITO BRASILEIRO**

**Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.144, 11º andar  
01451-000 São Paulo, SP

Daniel de Miranda Facó  
Tel.: (11) 3150-7733  
Fax: (11) 3150-7071  
e-mail: [dfaco@mmsso.com.br](mailto:dfaco@mmsso.com.br)

**6.4. CONSULTOR DOS COORDENADORES PARA O DIREITO DOS ESTADOS UNIDOS**

**Shearman & Sterling LLP**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 17º andar  
04538-132 São Paulo, SP

Richard S. Aldrich Jr.  
Tel.: (11) 3702-2201  
Fax: (11) 3702-2231  
e-mail: [raldrich@shearman.com](mailto:raldrich@shearman.com)

**7. AUDITORES DA COMPANHIA**

**Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes**

Av. Presidente Wilson, 231, 8º andar  
Rio de Janeiro, RJ

Amauri Fernandes Tel.: (21) 3981-0576

Fax: (21) 3981-0600

e-mail: [affernandes@deloitte.com](mailto:affernandes@deloitte.com)

## INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

<b>Identificação</b>	A Wilson Sons Limited é uma sociedade existente sob as leis de Bermuda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.721.735/0001-28.
<b>Acionista Vendedor</b>	A Ocean Wilsons Holdings Limited é uma sociedade existente sob as leis de Bermuda.
<b>Registro na CVM</b>	Registrada na CVM sob o n.º [•] desde [•], nos termos da Instrução CVM 331.
<b>Sede</b>	A nossa sede está localizada em Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton HM, Bermuda.
<b>Diretoria de Relações com Investidores</b>	O Sr. Felipe Gutterres Ramella é o responsável pela Diretoria de Relações com Investidores da Companhia e pode ser contatado por meio do telefone (55 21) 2126-4122, fax (55 21) 2126-4190 e endereço de correio eletrônico <a href="mailto:felipe.gutterres@wilsonsons.com.br">felipe.gutterres@wilsonsons.com.br</a> ou na Rua Jardim Botânico, 518, 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
<b>Representante Legal no Brasil</b>	O representante legal da Companhia no Brasil, para os fins da Instrução CVM 331, é o Sr. Felipe Gutterres Ramella, que pode ser contatado por meio do telefone (55 21) 2126-4122, fax (55 21) 2126-4190 e endereço de correio eletrônico <a href="mailto:felipe.gutterres@wilsonsons.com.br">felipe.gutterres@wilsonsons.com.br</a> ou na Rua Jardim Botânico, 518, 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
<b>Audidores Independentes da Companhia</b>	Para fins desta Oferta e para fins legais e estatutários brasileiros: Deloitte Touche Tohmatsu – Auditores Independentes
<b>Atendimento aos Acionistas</b>	O atendimento aos titulares de BDRs será efetuado em determinadas agências do Banco Itaú, cuja sede está localizada na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, Torre Eudon Ville la, 9º andar, São Paulo - SP. O responsável pelo atendimento aos titulares de BDRs é o Sr. Luiz Eduardo Zago, que pode ser contatado através do telefone (55 11) 5029 1518, fax (55 11) 5029 1260 e endereço de correio eletrônico <a href="mailto:luiz.zago@itau.com.br">luiz.zago@itau.com.br</a> .
<b>BOVESPA</b>	Os BDRs serão listados na BOVESPA no dia útil seguinte à data da publicação do Anúncio de Início, onde serão negociados sob o código "WSON11".
<b>Jornal no qual divulga informações</b>	As informações referentes à Companhia serão divulgadas no jornal "Valor Econômico" e "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro".
<b>Sites na Internet</b>	O site da Companhia na Internet é: <a href="http://www.wilsonsons.com">www.wilsonsons.com</a>
<b>Declarações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400</b>	As declarações da Companhia, do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder encontram-se anexas a este Prospecto.

## APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

As informações financeiras do balanço patrimonial e demonstração de resultado incluídas neste Prospecto são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas, preparadas de acordo com International Financial Reporting Standards (“IFRS”), que difere em certos aspectos das práticas contábeis adotadas no Brasil, que estão consubstanciadas na Lei das Sociedades por Ações, resoluções do IBRACON, e resoluções do CFC, e normas e regulamentações adicionais da CVM, coletivamente denominadas “Práticas Contábeis Adotadas no Brasil”.

As demonstrações financeiras anexas a este Prospecto demonstram valores em Dólares, convertidos a partir do Real utilizando as taxas de câmbio correntes, tal como informada pelo Banco Central do Brasil, nas datas de encerramento dos respectivos balanços, e utilizando as taxas médias do ano para as contas de resultado. Nenhuma das conversões apresentadas neste Prospecto deve ser interpretada como se os montantes em Dólares representassem, tivessem representado ou pudessem ser convertidos em Reais.

As principais diferenças entre IFRS e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil que têm reflexo em nossas demonstrações financeiras referem-se ao tratamento contábil dos seguintes itens: (i) Ágio e Deságio; (ii) Capitalização de Despesas com Docagem; (iii) Arrendamento Mercantil Financeiro; (iv) Reversão de Juros e Variação Cambial Capitalizados; (v) Despesas Pré-Operacionais; (vi) Mensuração e Apresentação dos Saldos Contábeis e Efeitos Cambiais; (vii) Imposto e Contribuição Social Diferidos; (viii) Divulgação Adicional Requerida por BR GAAP relativos a: (a) Lucro por ação; (b) Compromissos (“Covenants”) e (c) Capital, Reservas e Dividendos.

Para a discussão e um maior detalhamento das diferenças entre o IFRS e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, veja as informações complementares às nossas demonstrações financeiras históricas incluídas nas páginas 84 a 111 constante da seção “Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e o Resultado Operacional” neste Prospecto e constante da Nota Explicativa nº 37 - “Resumo das Diferenças entre as Normas Internacionais das Demonstrações Financeiras (IFRS) e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP) – das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2006, 2005, 2004, Anexo VII do presente Prospecto. Essas informações complementares descrevem (a) as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, (b) a conversão em Reais, e (c) reconciliação entre o IFRS e as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

Após a Oferta, nossa Companhia continuará a elaborar demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o IFRS.

Na elaboração das demonstrações é necessário utilizar certas estimativas nos registros contábeis. As estimativas e premissas futuras utilizadas são baseadas no melhor julgamento da nossa administração na data de tais demonstrações financeiras. O resultado real pode diferir das estimativas.

Todas as referências neste Prospecto a “dólares”, “dólares dos Estados Unidos”, “dólares dos EUA”, “US\$” e “USD” devem ser entendidas como referências a moeda oficial em circulação nos Estados Unidos da América. Todas as referências a “Real,” “Reais” ou “R\$” devem ser entendidas como referências a moeda oficial em circulação na República Federativa do Brasil. Determinados números incluídos neste Prospecto foram arredondados. Desta forma, números que representem os totais de determinadas tabelas podem não corresponder à soma aritmética de seus componentes.

### DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas preparadas de acordo com IFRS relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006 incluídas neste Prospecto Preliminar foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes de acordo com ISA, conforme parecer incluído neste Prospecto.

No caso de nossas subsidiárias Tecon Salvador e Brasco, as suas informações financeiras são consolidadas integralmente e as participações dos minoritários são destacadas somente após o lucro líquido do exercício. No caso da Dragaport e Dragaport Engenharia, as informações financeiras são consolidadas somente na proporção de nossa participação de um 1/3. No caso da Allink as informações financeiras são consolidadas somente na proporção de nossa participação de 50%.



## **DISPONIBILIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Enquanto nossas ações estiverem listadas na Bolsa de Valores de Luxemburgo, nossas demonstrações financeiras poderão ser verificadas por qualquer pessoa interessada e cópias poderão ser obtidas, sem nenhum custo, em horário comercial exceto sábados, domingos e feriados no Escritório do Agente de Listagem em Luxemburgo. As regras da Bolsa de Valores de Luxemburgo aplicáveis à negociação de nossas ações no mercado Euro MTF permitem que apresentemos nossas demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com IFRS.

Enquanto formos registrados como companhia cujas ações são representadas por BDRs junto à CVM, nossas demonstrações financeiras serão arquivadas junto à CVM. Vide “Descrição do Capital Social - Exigências de Apresentação de Informações.” As regras da CVM aplicáveis à negociação dos BDRs que representam nossas ações no mercado brasileiro permitem que apresentemos nossas demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com IFRS.

## **PARTICIPAÇÃO DE MERCADO E OUTRAS INFORMAÇÕES**

Obtivemos as informações referentes ao mercado e à posição em relação aos nossos concorrentes, incluindo as previsões de mercado, utilizadas neste Prospecto, a partir de pesquisas de mercado, informações de domínio público e publicações setoriais. Prestamos essas informações com base em informações obtidas de fontes independentes que acreditamos ser confiáveis, como, por exemplo, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o Banco Central do Brasil - BACEN, assim como informações consolidadas internamente por nós. As publicações do governo e do setor, incluindo aquelas referidas neste Prospecto, geralmente declaram que obtiveram as informações ali apresentadas de fontes que consideram confiáveis, contudo a exatidão e integralidade dessas informações não são garantidas. Ainda que não tenhamos motivos para acreditar que as informações ou relatos sejam imprecisos em algum aspecto relevante, não verificamos de modo independente a posição em relação à concorrência, participação de mercado, dimensão do mercado, crescimento do mercado ou outros dados fornecidos por terceiros ou extraídos de publicações setoriais.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES

Este Prospecto inclui estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente nas seções “Sumário da Companhia”, “Fatores de Risco”, “Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e o Resultado Operacional”, “Visão Geral do Setor de Ensino Superior” e “Nossas Atividades”. As estimativas e perspectivas sobre o futuro têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais e projeções sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar os nossos negócios. Muitos fatores importantes, além dos fatores discutidos neste Prospecto, podem impactar adversamente os nossos resultados tais como previstos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. Tais fatores incluem, entre outros, os seguintes:

- nossa capacidade de obter financiamento para nossos projetos;
- a disponibilidade, os termos, as condições e a oportunidade para se obter autorizações governamentais;
- a disponibilidade de funcionários experientes;
- as condições comerciais, econômicas e políticas no Brasil;
- os interesses de nosso acionista controlador;
- nosso nível de capitalização e endividamento;
- a inflação, as flutuações da taxa de juros e mudanças no nível de desemprego;
- as intervenções do governo no setor que poderão resultar em mudanças no ambiente econômico, tributário, tarifário ou regulador no Brasil; e
- outros fatores de risco discutidos na seção “Fatores de Risco” deste Prospecto.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “deverá”, “visa”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e outras palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. As considerações sobre estimativas e perspectivas para o futuro incluem informações atinentes a resultados e projeções, estratégia, planos de financiamentos, posição concorrencial, ambiente do setor, oportunidades de crescimento potenciais, os efeitos de regulamentação futura e os efeitos da concorrência. Tais estimativas e perspectivas para o futuro referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que nem nós, nem o Coordenador Líder assumimos a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas em razão da ocorrência de nova informação, eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e perspectivas para o futuro constantes neste Prospecto Preliminar podem não vir a se concretizar. Tendo em vista estas limitações, os investidores não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e perspectivas para o futuro contidas neste Prospecto Preliminar.

## FATORES DE RISCO

*Investir nas nossas ações ou BDRs envolve riscos significativos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento, o investidor em potencial deve analisar cuidadosamente todas as informações apresentadas neste Prospecto, inclusive os riscos descritos abaixo. As nossas atividades, resultados operacionais, situação financeira e potenciais clientes podem ser substancial e adversamente afetados se qualquer desses riscos ocorrer, e, conseqüentemente, o preço de mercado das nossas ações ou BDRs poderia cair e o investidor em potencial poderia perder todo ou parte do investimento. Acreditamos que os riscos descritos abaixo são aqueles que podem nos afetar negativamente neste momento. Outros riscos e incertezas atualmente desconhecidos ou os que atualmente consideramos sem importância também podem causar-lhe um efeito significativo adverso.*

*Para fins desta seção, a indicação de que um risco pode ter ou terá “um efeito negativo sobre nós” ou algo nesse sentido significa que o risco pode ter um efeito negativo sobre as nossas atividades, situação financeira, liquidez, resultados operacionais ou valor das ações ou BDRs.*

### **RISCOS RELACIONADOS À NÓS E À NOSSA INDÚSTRIA**

***Os nossos investimentos em bens de capital e outros custos necessários para manter as nossas operações podem aumentar em função de alterações na regulamentação do setor ou ambiental ou nos padrões de segurança, equipamentos ou exigências de clientes.***

Atuamos em uma indústria que exige elevados investimentos de capital. Mudanças na regulamentação, nos padrões de segurança ou de equipamentos, assim como o cumprimento com as exigências impostas pela regulamentação do setor marítimo e exigências de clientes ou em função da concorrência podem exigir que incorramos em gastos adicionais. Podemos ser obrigados a incorrer em gastos significativos voltados a alterações ou inclusão de novos equipamentos a fim de cumprir as exigências de autoridades ambientais e governamentais. Além disso, podemos ser obrigados a retirar os nossos navios de operação ou desativar outras instalações por períodos maiores, podendo haver perda de receita correspondente para realizarmos essas alterações ou incluir os referidos equipamentos.

***Se não conseguirmos obter os recursos financeiros para os investimentos necessários em bens de capital, podemos não ter condições de cumprir as normas do setor e continuar expandindo nossas atividades.***

Para financiar os investimentos em bens de capital, pretendemos utilizar recursos gerados internamente, tomar empréstimos ou buscar recursos por meio da venda de títulos de dívida ou ações. A nossa capacidade de ter acesso aos mercados de capitais para ofertas futuras pode ser limitada por nossa situação financeira na época, assim como por condições desfavoráveis do mercado resultantes, entre outros fatores, de situações econômicas em geral e de contingências e incertezas fora de nosso controle. Além disso, recebemos uma parcela importante de nosso financiamento para as operações de rebocagem e construção de navios do BNDES, nos termos do programa de financiamento marítimo, mediante condições que acreditamos serem mais favoráveis em comparação a outras fontes de financiamento. Se os nossos concorrentes obtiverem um percentual maior desse financiamento, se esse financiamento estiver indisponível ou se as taxas de juros desse financiamento aumentar aos níveis de mercado, os nossos custos de financiamento serão muito maiores. Caso não consigamos obter os recursos para os investimentos necessários em bens de capital futuros nossa capacidade de implementar a nossa estratégia de crescimento poderá se limitar e ter um efeito significativo adverso sobre nossas atividades.

***Um aumento no preço do combustível ou da eletricidade pode afetar negativamente as nossas atividades e os nossos resultados operacionais.***

O custo do combustível usado para movimentar os nossos navios e o custo do combustível e eletricidade para operar os terminais portuários são componentes significativos das nossas despesas operacionais. Os preços de energia podem ser afetados por fatores econômicos e políticos. No passado, tínhamos condições de repassar uma parte desses aumentos aos clientes. Entretanto, em virtude da natureza competitiva do setor, não há como garantir que conseguiremos repassar aumentos atuais ou quaisquer aumentos futuros dos preços de energia. Se os preços da energia continuarem aumentando e não conseguirmos repassar os aumentos aos clientes, nossas atividades e nossos resultados operacionais poderão ser afetados negativamente.

***As nossas operações estão sujeitas a riscos operacionais e interrupções imprevistas em relação às quais podemos não estar adequadamente segurados, e acidentes marítimos ou em instalações terrestres podem afetar negativamente nossas operações.***

Os nossos navios e alguns dos equipamentos usados nos terminais portuários e operações logísticas correm o risco de sofrer danos ou perda em virtude de eventos, tais como falhas mecânicas, encalhe, incêndio, explosões e colisões, desastres marítimos e erro humano. Todos esses riscos podem resultar em morte ou ferimento de pessoas, danos materiais, danos ambientais, atrasos ou reformulação de rota. Contratamos seguro contra a maioria dos riscos de acidentes envolvidos na condução de nossas atividades. Contudo, podem existir riscos contra os quais não há seguro adequadamente contratado. Além disso, podemos não ter condições de adquirir cobertura de seguro adequada a taxas comercialmente razoáveis no futuro e não há como garantir o pagamento de qualquer sinistro específico. Mudanças nos mercados de seguro podem tornar mais difícil a obtenção de determinados tipos de seguro pela Companhia. Além do mais, o valor do seguro que pode nos ser disponibilizado pode ser significativamente mais caro do que a cobertura existente. Ademais, mesmo que a cobertura de seguro seja adequada para cobrir as nossas perdas, é possível que não haja condições de obter um navio substituto ou equipamentos substitutos no momento oportuno em caso de perda.

Possuímos seguro contra lucros cessantes no Tecon Rio Grande e no Tecon Salvador cobrindo danos em equipamentos e bloqueio de porto. Além deste, não contratamos seguro contra lucros cessantes, o qual cobriria a perda de receita durante períodos prolongados em que navios ou equipamentos podem estar fora de operação, tais como manutenção necessária não programada devido a acidentes ou falha mecânica. Além disso, greves dos trabalhadores ou dificuldades nas relações trabalhistas também podem interromper as nossas operações. Conseqüentemente, qualquer perda em virtude de acidente ou outra pode ter um efeito significativo adverso sobre as nossas atividades, os nossos resultados operacionais e a nossa situação financeira.

***Atrasos ou custos excessivos na construção de novos navios ou na manutenção programada dos nossos demais navios ou relativos à nossa capacidade de melhorar com sucesso a frota de rebocadores e navios marítimos poderiam prejudicar a nossa situação financeira e os nossos resultados operacionais.***

Cada um dos nossos navios passa por manutenção programada e, eventualmente, não programada, em estaleiro. Além disso, a construção de novos navios e a reconstrução dos existentes pode estar sujeita aos riscos de atraso ou custos adicionais causados por um ou mais dos seguintes itens:

- qualidade ou problemas de engenharia imprevistos;
- interrupções de trabalho;
- aumentos de custo não previstos;
- atrasos no recebimento de materiais ou equipamentos necessários; e
- impossibilidade de obter alvarás, aprovações ou certificações necessários quando da conclusão do trabalho.

Atrasos e custos adicionais significativos podem aumentar substancialmente os compromissos contratuais previstos por nós, o que teria um efeito negativo sobre nossas receitas, a capacidade de tomada de empréstimo e os resultados operacionais. Além disso, atrasos resultariam na retirada de navios de operação por períodos prolongados, e, portanto, na perda de receita, o que poderia ter um efeito significativo adverso sobre a nossa situação financeira e os nossos resultados operacionais.

***As nossas concessões relativas aos terminais portuários podem ser canceladas antes do término de seus prazos quando da ocorrência de determinados eventos, podemos não receber a indenização adequada do valor de nossos ativos ou lucros cessantes.***

Operamos terminais portuários no Estado do Rio Grande do Sul e no Estado da Bahia sob concessões com prazo de 25 anos obtidas de autoridades portuárias, concessões essas que expiram em 2022 e 2025, respectivamente. As concessões estão sujeitas a rescisão antecipada quando da ocorrência de determinados eventos, inclusive operação em desacordo com as normas legais e regulamentares e não cumprimento de nossas obrigações previstas nos contratos de arrendamento (incluindo a prestação de serviços ineficientes ou a falha em sanar um problema caso tenhamos tido a oportunidade de fazê-lo) ou o inadimplemento no pagamento dos valores devidos pela Companhia, nos termos dos contratos de arrendamento. Além disso, de acordo com os termos das concessões, a Companhia deve cumprir certas metas operacionais e adoção de medidas para atingir um número mínimo de movimentações de *container* por ano em cada terminal. Se não cumprirmos os termos das referidas concessões, poderemos estar sujeitos ao pagamento de multas e rescisão dos contratos.

Se as concessões forem rescindidas antecipadamente por qualquer dos motivos acima, deixaremos de ter o direito de operar e administrar nossos terminais portuários e nossas operações em tais terminais serão extintas. Após a extinção, todos os ativos fixos objeto da concessão, juntamente com quaisquer investimentos, se reverterão às autoridades portuárias. Embora as nossas concessões estabeleçam que temos o direito de receber pagamento em dinheiro que reflita o valor não amortizado dos ativos arrendados por nós, não há como garantir que esse valor, se houver, será suficiente para nos indenizar do valor desses ativos ou lucros cessantes.

Além disso, mesmo que as concessões referentes aos nossos terminais portuários não sejam canceladas antes do término de seus prazos, podemos não ter condições de renovar a concessão por um período adicional de 25 anos após o término do prazo inicial de 25 anos.

***Os setores nos quais operamos são altamente competitivos. Se os nossos concorrentes conseguirem oferecer serviços aos nossos clientes a preços mais acessíveis, poderemos ter de reduzir nossas tarifas, o que causará redução de receita.***

A concorrência nos setores de rebocagem, offshore, terminais portuários, logística e agenciamento nos quais operamos envolve essencialmente fatores, como preço, serviços, registro de segurança e reputação, além da qualidade e disponibilidade dos serviços ao cliente. Qualquer redução das taxas oferecidas pelos nossos concorrentes em qualquer desses segmentos pode fazer com que tenhamos que reduzir nossas taxas, além de prejudicar a utilização de nossos serviços, o que afetará negativamente nossos resultados operacionais.

***A entrada de novos concorrentes poderia reduzir a nossa participação de mercado.***

Futuramente, podemos enfrentar a concorrência de novos participantes, inclusive multinacionais do ramo em que atuamos. A abertura ou aquisição de negócios no Brasil pode representar investimento financeiro significativo aos grandes concorrentes multinacionais com fácil acesso a capital que decidirem iniciar operações em um ou mais dos segmentos nos quais atuamos. O nosso setor é sensível a descontos de preços e não há como garantir ao investidor em potencial que os concorrentes existentes ou novos não oferecerão preços inferiores aos nossos, melhores serviços do que os nossos, ou aumentarão o esforço para retirar nossa participação de mercado e de outros participantes do setor.

Além disso, a consolidação do setor de navegação ou a verticalização de operações por clientes do negócio de navegação poderia provocar perda de negócios. Empresas de navegação significativas poderiam decidir realizar internamente determinadas funções que atualmente oferecemos a elas em vez de continuarem usando os nossos serviços. A decisão por qualquer dos nossos principais clientes de verticalizar suas operações pode afetar negativamente a utilização dos nossos serviços, o que prejudicará seus resultados operacionais.

***Dependemos, em geral, de negociações internacionais e, especificamente, do setor de embarque marítimo internacional.***

A demanda pelos nossos serviços depende em grande parte dos níveis de negociação nacional e internacional e, especificamente, do estado do setor de embarque marítimo. Recessões cíclicas podem afetar negativamente os nossos resultados operacionais, pois durante declínios econômicos ou períodos de queda nas negociações do preço de frete marítimo, os transportadores marítimos tiveram seus volumes reduzidos. Não podemos prever se ou quando ocorrerão esses declínios cíclicos no volume mundial de negociações.

***Dependemos parcialmente do setor de petróleo e gás. Mudanças no nível de gastos com exploração e produção e nos preços de petróleo e gás e percepções do setor sobre preços futuros de petróleo e gás poderiam reduzir substancialmente a demanda pelos nossos serviços.***

As receitas provenientes da unidade de apoio marítimo à exploração e produção de petróleo e gás natural, um segmento crescente dos nossos negócios, em geral, são geradas essencialmente por empresas petrolíferas que conduzem exploração e extração marítimas, longe da costa brasileira. Mudanças no nível de gastos com exploração e produção e nos preços de petróleo e gás e percepções do setor sobre preços futuros de petróleo e gás, assim como qualquer redução na atividade de exploração e produção de petróleo e gás, poderiam prejudicar a demanda por nossos serviços de suporte marítimo e podem reduzir as nossas receitas e afetar negativamente o nosso fluxo de caixa. Se as condições de mercado sofrerem queda nas áreas de mercado em que atuamos, podemos ser obrigados a avaliar a capacidade de recuperação de nossos ativos de longo prazo, o que resultaria em baixas totais ou parciais de nossos navios, o que pode ser substancial em termos individuais ou conjuntamente.

***Podemos não ter condições de implementar com sucesso nossa estratégia de crescimento.***

A nossa capacidade de implementar com sucesso nossa estratégia de crescimento está sujeita a muitos riscos, inclusive oferta e a demanda de serviços, fatores macroeconômicos, fatores do setor como um todo, políticas de comércio nacionais e internacionais, além de outros fatores. O crescimento do comércio nacional e internacional no Brasil, do qual dependem as nossas atividades, conta em parte com a disponibilidade e capacidade contínuas do governo brasileiro de investir em transporte e infra-estrutura portuária em todo o país. Caso não consigamos implementar integralmente nossa estratégia de crescimento, ou se o governo reduzir ou interromper o investimento na manutenção e/ou expansão em infra-estrutura no Brasil, as negociações no país e, conseqüentemente, a situação financeira e os nossos resultados operacionais poderão ser afetados negativamente.

***A perda de clientes importantes ou a inadimplência desses clientes poderia afetar negativamente a nossa situação financeira ou os nossos resultados operacionais.***

Geramos receitas atendendo a um número concentrado de clientes importantes que atuam no setor de comércio nacional e internacional. Em 2006, os nossos 100 maiores clientes responderam por 81% das receitas, e todos os demais clientes responderam pelos 19% restantes das receitas. Os nossos dez maiores clientes responderam por 49% das receitas, sendo que os cinco maiores clientes responderam por 35%. Alguns dos nossos clientes podem sofrer alta alavancagem e estar sujeitos a seus próprios riscos operacionais e regulatórios. Conseqüentemente, a inadimplência de um cliente importante ou a perda desse cliente pode ter um impacto negativo sobre os nossos resultados financeiros.

***A perda de pessoal importante pode reduzir a eficiência operacional e afetar negativamente os nossos resultados operacionais.***

Dependemos dos serviços contínuos de nossos diretores e outros funcionários-chave, cuja perda poderia resultar na ineficiência de nossas operações, perda de oportunidades comerciais ou perda de um ou mais clientes. Os membros da nossa administração estão, em média, há aproximadamente 15 anos na Companhia, apresentando ainda experiência anterior no setor, e a perda de um ou mais membros da nossa administração poderá nos afetar negativamente. Além disso, a nossa capacidade de operar nossos navios, os equipamentos de nossos terminais portuários e estaleiros e de fornecer soluções de logística e prestar serviços de agência marítima depende de nossa capacidade de atrair e reter pessoal qualificado, com experiência e habilidade. Caso não tenhamos condições de identificar e desenvolver pessoal qualificado quando necessário, nossas atividades poderão ser interrompidas.

***A regulamentação governamental afeta as nossas operações e podem aumentar o custo do negócio, restringir nossas operações e resultar em atrasos operacionais.***

As nossas operações estão sujeitas a leis e normas que regem: relação de trabalho, a saúde e a segurança do trabalhador, saúde ocupacional, contratação, descarte de resíduos, proteção ao meio ambiente, importações, exportações, impostos e outras questões.

É possível que mudanças futuras nas leis, normas e acordos aplicáveis ou mudanças na execução ou interpretação regulatória poderiam resultar em alterações nas exigências legais ou nos termos de alvarás e contratos existentes aplicáveis à nós, o que poderia ter impacto negativo significativo sobre os negócios, os resultados operacionais ou a nossa situação financeira.

Quando exigida, a obtenção de alvarás e licenças necessárias pode significar um processo complexo e demorado e não há como garantir se qualquer alvará necessário será obtido mediante condições aceitáveis, no momento oportuno ou em algum momento. Os custos e atrasos associados à obtenção dos alvarás e licenças necessários ao cumprimento desses alvarás, licenças e das leis e normas aplicáveis poderiam interromper ou atrasar significativamente ou até restringir algumas das nossas operações.

O descumprimento das leis, normas, alvarás ou licenças aplicáveis, mesmo que inadvertidamente, poderá resultar na interrupção ou término de determinadas operações, ou em multas, penalidades ou outras obrigações significativas que poderiam ter um efeito significativo adverso sobre os nossos negócios, os nossos resultados operacionais ou a nossa situação financeira.

***A valorização da moeda brasileira poderá afetar as nossas margens.***

Estamos expostos a riscos cambiais pelo fato de mais da metade de nossas receitas e a maioria de nossa dívida pendente estarem denominadas em dólares norte-americanos, embora praticamente todas as despesas operacionais da Companhia estejam denominadas em reais. Nos últimos anos, o real vem apresentando valorização frente ao dólar (veja “—Riscos Relacionados ao Brasil”), o que afetou negativamente as nossas margens operacionais. Se o real continuar a se valorizar, essa valorização também poderá afetar negativamente alguns dos nossos clientes no setor de exportações, os quais podem, por consequência, decidir reduzir o uso dos nossos serviços.

***Estamos sujeitos a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores investimentos de capital.***

As nossas operações estão sujeitas a extensa legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente. O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância destas normas. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas, a revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva de nossas atividades. A aprovação de leis e regulamentos de meio ambiente mais rigorosos podem nos forçar a destinar maiores investimentos de capital neste campo e, em consequência, alterar a destinação de recursos de investimentos já planejados. Tais alterações poderiam ter efeito adverso relevante sobre as nossas condições financeiras e sobre os nossos resultados.

Além disso, se nós não observarmos a legislação relativa à proteção do meio ambiente, como por exemplo, a falta de licenças ambientais que sejam exigidas para nossos empreendimentos e atividades, poderemos sofrer a imposição de sanções penais, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos que eventualmente tenham sido causados. As sanções no âmbito penal podem incluir, entre outras, a prisão dos responsáveis, bem como a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento e a suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, assim como a proibição de contratar com o poder público, podendo ter impacto negativo em nossas receitas ou, ainda, inviabilizar nossas captações de recursos junto ao mercado financeiro.

As demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças, assim como a nossa eventual impossibilidade de atender às exigências estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos nossos empreendimentos.

As exigências ambientais adicionais que venham a ser impostas no futuro e a nossa incapacidade de obter as licenças ambientais exigirão que incorramos em custos adicionais significativos e podem acarretar um efeito adverso relevante em nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais e valor de mercado de nossas ações.

***Somos réus em ações que, com base na opinião de nossos advogados, entendemos que a possibilidade de perda é possível, e para as quais não constituímos provisão, incluindo uma ação civil pública na qual podemos ser condenados a pagar uma indenização de valor significativo por danos causados ao meio ambiente.***

Somos réus em ações que, com base na opinião de nossos advogados, entendemos que a possibilidade de perda é possível, razão pela qual não constituímos provisão em relação a tais ações. Dentre tais ações inclui-se uma ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal que busca a condenação da nossa subsidiária Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos, e de outros oito réus, por dano ambiental causado por um acidente envolvendo derramamento de óleo na Baía de Guanabara, no Rio de Janeiro. O acidente foi causado durante a manobra de embarcação de terceiros executada por rebocadores de terceiros em conjunto com nossos rebocadores. O inquérito administrativo da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro realizado sobre o acidente não indicou responsabilidade de nossos rebocadores ou de sua tripulação, não obstante, tal indicação não vincula o resultado da ação. O Ministério Público Federal pleiteia na ação o valor total R\$50 milhões. Não constituímos provisão em relação a esta ação, tendo em vista que todas as nossas embarcações estão cobertas pelo seguro de proteção e indenização. Para maiores informações acerca dos seguros de proteção e indenização (P&I) de nossas embarcações, vide “Atividades – Seguros”.

A condenação em ações para as quais não constituímos provisão por acreditarmos que a probabilidade de perda seja possível, e especificamente a condenação ao pagamento de indenização na ação civil pública acima, poderá afetar negativamente nossos resultados financeiros.

***Se perdermos os benefícios fiscais que possuímos, nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais poderão ser prejudicados significativamente.***

Se perdermos o benefício fiscal obtido em decorrência do desenvolvimento de atividade incentivada na região da ADENE, nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais poderão ser prejudicados significativamente.

Por meio deste benefício fiscal, favorecemo-nos atualmente de redução de IRPJ de 75%, relativamente aos lucros da exploração da atividade incentivada desenvolvida na área da ADENE.



***Os interesses dos nossos empregados e administradores podem ficar excessivamente vinculados à cotação das ações de nossa emissão, uma vez que sua remuneração baseia-se também em opções de compra de ações de nossa emissão.***

Em 9 de abril de 2007, o conselho de administração de nosso Acionista Controlador aprovou o nosso Plano de Incentivo de Longo Prazo (*Long Term Incentive Scheme*), com validade de 5 anos, do tipo *phantom share option*, ou opção, que consiste em um plano de bônus em dinheiro, calculado com base (a) no número de opções multiplicado (b) pela diferença entre o Valor Base e o Valor na Data de Exercício de nossas ações. O Valor Base será determinado com base nas três últimas cotações de mercado dos nossos BDRs na Bovespa (o “Valor de Mercado”), observado que, durante as primeiras quatro semanas após a aprovação do Plano, o Valor Base será o preço do BDR na Oferta. O Valor na Data de Exercício será o Valor de Mercado na data de exercício da opção. O Plano é regido pela lei de Bermuda.

Nenhuma opção poderá ser outorgada por nosso Conselho se resultar no Valor de Mercado do total das opções outorgadas, e em aberto, superior a 6% do Valor de Mercado do total das ações da Companhia. As opções poderão ser concedidas a qualquer empregado, diretor ou conselheiro da Companhia e suas controladas (“Funcionários Elegíveis”), bem como a seus familiares, ou a um *employee trust* estabelecido pela Companhia e cujos beneficiários sejam Funcionários Elegíveis e seus familiares. As opções serão concedidas com períodos de carência definidos pelo Conselho da seguinte forma: 25% até o segundo aniversário da data de outorga das opções, 25% até o terceiro aniversário da data de outorga das opções, 25% até o quarto aniversário da data de outorga das opções, e 25% até o quinto aniversário da data de outorga das opções. Após o encerramento do período de carência as opções poderão ser exercidas durante os 60 dias subsequentes à divulgação de resultados da Companhia. As opções terão validade de 10 anos a partir da sua data de outorga. As opções são outorgadas sem custo para seus beneficiários e não podem ser transferidas, exceto em circunstâncias determinadas. Atualmente, nenhuma opção foi concedida por nosso Conselho.

Se qualquer pessoa, exceto pelos acionistas ou grupo de acionistas que detenham 20% das nossas ações, adquirir 50% ou mais das ações com direito a voto da Companhia, todas as opções em aberto poderão ser automaticamente exercidas, ou, mediante deliberação do Conselho, ser convertidas em opções com mesmos direitos da pessoa adquirente.

O fato de nossos empregados, diretores e conselheiros poderem receber, como parte de sua remuneração, opções a um Valor Base que poderá ser inferior ao Valor na Data de Exercício, pode levar tais pessoas a terem interesses excessivamente vinculados à cotação de nossos BDRs.

#### **RISCOS RELATIVOS À OFERTA, ÀS NOSSAS AÇÕES E BDRS**

***As nossas ações e BDRs jamais foram negociados em bolsa e um mercado ativo para essas ações e BDRs pode não se desenvolver e o preço de mercado das nossas ações e de nossos BDRs pode sofrer queda após esta oferta.***

Antes da Oferta, não havia mercado aberto para as ações ou BDRs da Companhia. Embora a Companhia tenha requerido que suas ações fossem admitidas para listagem na Bolsa de Valores de Luxemburgo (e para negociação no mercado EuroMTF) e que seus BDRs fossem admitidos para listagem na BOVESPA, um mercado de negociação ativo pode não se desenvolver ou, caso se desenvolva, pode não ser mantido. Os mercados de valores mobiliários de Luxemburgo e do Brasil são substancialmente menores, apresentam menor liquidez, mais volatilidade e mais concentração do que os principais mercados de valores mobiliários internacionais, tais como os dos Estados Unidos. Por exemplo, a BOVESPA teve uma capitalização bursátil de aproximadamente R\$1,545 trilhões (ou US\$723 bilhões) em 31 de dezembro de 2006 e um volume médio de R\$2,4 bilhões (US\$1,1 bilhão) no período de 12 meses encerrados em 31 de dezembro de 2006. As 10 principais ações em termos de volume de negociação responderam por aproximadamente 46% de todas as ações negociadas na BOVESPA em 2006. Essas características de mercado podem limitar significativamente a capacidade dos detentores de nossas ações de vender as ações pelo preço e no momento oportuno, caso queiram vendê-las, e isso pode afetar negativamente o preço de mercado das nossas ações, inclusive as ações objeto de nossos BDRs. Se um mercado de negociação ativo não for desenvolvido ou mantido, o preço de negociação das nossas ações e BDRs pode ser afetado.

Além disso, os Coordenadores da Oferta Brasileira e os Agentes de Colocação Internacional informaram à Companhia que embora pretendam facilitar a negociação no mercado secundário por meio da formação de um mercado para as nossas ações e BDRs, não são obrigados a formar tal mercado e podem descontinuar as atividades de formação de mercado a qualquer momento.

As ações de companhias que realizam uma oferta pública inicial, muitas vezes, são negociadas com desconto em relação ao preço inicial da Oferta devido a descontos de comissões e despesas relacionadas à Oferta.

***Os detentores de ações e BDRs podem não ter condições de exercer direitos de voto da mesma forma que um acionista.***

Os detentores de BDRs não são e não serão considerados detentores das nossas ações e não têm o direito de comparecer nas assembleias gerais de acionistas. Os titulares de BDRs terão o direito de instruir o Depositário a votar o número de ações representado por seus BDRs. Entretanto, o titular de BDRs pode não tomar conhecimento de uma reunião com antecedência suficiente que lhe permita instruir tempestivamente o Depositário para exercer seu direito de voto em relação às ações detidas pelo Custodiante.

Na forma do artigo 22 de nosso Estatuto Social, uma notificação com pelo menos 30 dias de antecedência sobre a assembleia geral ordinária e extraordinária será entregue a cada acionista, informando a data, local e horário em que a assembleia deverá ser realizada, que nela ocorrerá ou não a eleição de conselheiros, no caso de assembleia geral ordinária, e os demais assuntos a serem discutidos em tal assembleia. Todos os documentos a ser analisados ou discutidos na assembleia geral ordinária serão colocados à disposição dos Acionistas no momento da notificação da referida assembleia. A omissão acidental em enviar notificação da assembleia geral de Acionistas a qualquer pessoa com direito de receber notificação, ou o não recebimento de uma notificação de uma assembleia geral não invalidará os respectivos trabalhos.

O Custodiante, na qualidade de acionista, ao receber uma notificação tempestiva de uma assembleia geral ordinária e extraordinária deverá envidar seus melhores esforços para notificar o Depositário sobre tal assembleia. Em adição à obrigação do Custodiante acima, a Companhia, ao convocar uma assembleia geral de acionistas, deverá encaminhar a convocação ao Depositário, já traduzida para o português, para que este providencie uma mala direta aos titulares de BDRs, contendo as matérias a serem votadas. O Depositário deverá informar os titulares de BDRs com pelo menos 30 dias de antecedência de qualquer assembleia geral da Companhia. E os titulares de BDR deverão responder ao Depositário até 5 dias úteis antes da data de assembleia. As correspondências serão encaminhadas aos titulares de BDRs nos endereços mantidos perante o Depositário e as respectivas corretora ou agentes de custódia.

Não podemos assegurar que o titular de BDRs tomará conhecimento de uma assembleia e receberá as matérias de voto com a antecedência necessária para lhe permitir encaminhar e fazer chegar a tempo ao Depositário a instrução de voto. O Depositário e seus agentes não serão responsabilizados por falha decorrente do não recebimento das instruções de voto ou não recebimento dessas instruções em tempo hábil. Isso significa que o titular do BDR eventualmente não possa votar e não possa recorrer se o voto não for exercido da maneira solicitada. Ademais, sua capacidade de mover uma ação contra a Companhia pode ser limitada.

***A legislação societária de Bermuda é mais flexível que a legislação brasileira. As regras de nosso Estatuto Social diferem da Lei brasileira, a medida que permite que o nosso Conselho determine que não sejam distribuídos dividendos, caso entenda que esta seja contra os nossos interesses. Os critérios para a distribuição de nossos dividendos são mais discricionários em comparação às companhias submetidas à jurisdição brasileira.***

A legislação societária de Bermuda é mais flexível que a legislação brasileira. Em outras palavras, a legislação brasileira oferece maior proteção ao acionista minoritário. Por exemplo, a lei da Bermuda permite ao conselho de administração de uma companhia maior autonomia em todos os aspectos da vida social, inclusive o poder de representação, discricionariedade para o não pagamento de dividendos com base no interesse social da companhia, e a fixação da remuneração de seus membros.

O nosso Conselho de Administração poderá, na forma do artigo 15 de nosso Estatuto Social e de acordo com a lei de sociedades de Bermuda, declarar que um dividendo seja pago aos acionistas, em proporção ao número de ações detidas por eles a partir de recursos da Sociedade e que os acionistas de tempos em tempos poderão decidir disponibilizar para pagamento como dividendos de acordo com os artigos 15.2 e 15.3 do nosso Estatuto Social, e tal dividendo poderá ser pago a vista no todo ou em parte em espécie, sendo que nesse caso o Conselho poderá determinar o valor para distribuição em espécie de quaisquer ativos. Nenhum dividendo não pago acumulará juros contra a Sociedade. De acordo com o artigo 15.2 de nossos Estatuto Social, um valor de no mínimo 25% do nosso lucro líquido ajustado (conforme definido em nosso Estatuto Social) relativo ao exercício corrente, será declarado pelo nosso Conselho de Administração como dividendo a ser pago aos acionistas em uma ou mais parcelas antes da assembléia geral imediatamente seguinte, ressalvado que o dividendo será obrigatório a menos que o Conselho de Administração considere que o pagamento desse dividendo não seria interessante para a Companhia, caso em que o valor dos dividendos não distribuídos dessa forma será registrado em uma conta de reserva de lucro especial denominada "Dividendos Retidos" e, se não forem compensados contra futuras perdas, deverão ser pagos assim que o Conselho considerar esse pagamento como sendo de interesse da Companhia.

De acordo com o artigo 17.3 do nosso Estatuto Social, qualquer dividendo ou outros valores pagáveis com relação a uma ação que não tenha sido reivindicado pelo período de três anos a contar da data de vencimento do seu pagamento, caso o Conselho dessa forma decida, perderá os direitos e não mais será devido pela Companhia.

A Lei brasileira permite que os dividendos não sejam distribuídos no caso de incompatibilidade com a situação econômica. As regras de nosso Estatuto Social diferem da Lei brasileira, a medida que permite que o nosso Conselho determine que não sejam distribuídos dividendos, caso entenda que esta seja contra os nossos interesses. Não obstante a Lei de S.A. ter a mesma permissão, as disposições do artigo 15.2 de nosso Estatuto Social são mais amplas, razão pela qual os critérios para a distribuição de nossos dividendos são mais discricionários em comparação às companhias submetidas à jurisdição brasileira, para maiores informações ver "Descrição dos BDRs".

Ademais, os dividendos dos titulares de BDR estão sujeitos à exposição cambial uma vez que são declarados em US\$ e remetidos ao Brasil por meio de operações câmbio via BACEN, de acordo com o Contrato de Custódia.

***O Depositário não será responsabilizado caso considere ilícito ou inviável estender uma distribuição a qualquer detentor de BDR. A Companhia não tem nenhuma obrigação de registrar BDRs, ações, direitos ou outros valores mobiliários nos termos da legislação brasileira.***

O Depositário envidará esforços para distribuir aos titulares de BDR qualquer outra distribuição paga associada às ações depositadas junto ao Custodiante. O Depositário não será responsabilizado caso considere ilícito ou inviável estender uma distribuição a qualquer detentor de BDR. Não temos nenhuma obrigação de registrar BDRs, ações, direitos ou outros valores mobiliários nos termos da legislação brasileira. Não temos também nenhuma obrigação de praticar qualquer outro ato que permita a distribuição de BDRs, ações, direitos ou outros valores a titulares de BDR. Isso significa que o investidor poderá não receber distribuições feitas pela Companhia sobre nossas ações ou receber qualquer valor pelas ações caso seja ilícito ou inviável para a Companhia estender ao investidor tal pagamento.

***O preço de mercado das nossas ações e BDRs pode sofrer flutuação significativa e há possibilidade do potencial investidor perder todo ou parte de seu investimento.***

A volatilidade do preço de mercado das nossas ações e BDRs pode impedir que o potencial investidor tenha condições de vender nossas ações ou BDRs pelo mesmo preço ou por preço superior ao que pagou pelas ações ou BDRs. O preço de mercado e a liquidez do mercado das nossas ações e BDRs podem ser significativamente afetados por diversos fatores, alguns dos quais estão fora do nosso controle e podem não se referir diretamente ao nosso desempenho operacional. Estes fatores incluem:

- volatilidade significativa do preço de mercado e do volume de negociações de valores mobiliários de empresas que atuam no mesmo setor que o nosso, o que não se refere necessariamente ao desempenho operacional dessas empresas;
- mudanças nos nossos lucros ou alterações nos resultados operacionais;
- mudanças no valor da nossa carteira de investimentos;
- qualquer queda de nossa receita ou lucro líquido ou qualquer aumento nas nossas perdas dos níveis esperados por investidores ou analistas de valores mobiliários;
- o desempenho operacional de empresas comparáveis à nós;
- perda de funcionários-chave;
- novas leis ou normas ou novas interpretações de leis e normas, inclusive diretrizes fiscais, aplicáveis aos nossos negócios;
- tendências econômicas gerais nas economias ou em mercados financeiros brasileiros, norte-americanos, de Luxemburgo ou globais, inclusive as resultantes de guerra, incidentes de terrorismo ou respostas a esses eventos; e
- condições ou eventos políticos.

***Podemos vir a precisar de outros recursos e podemos emitir novas ações em vez de incorrer em dívida, o que pode resultar na redução de participação do potencial investidor nas nossas ações.***

Podemos precisar de outros recursos e, em caso de indisponibilidade de financiamento público ou privado ou de decisão dos acionistas, poderemos emitir valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias. Outros recursos obtidos por aumentos de capital podem reduzir a participação do potencial investidor em nossa Companhia.

***A venda de um volume significativo de nossas ações após o final desta oferta pode afetar negativamente o preço de mercado de nossas ações e BDRs.***

Na ocasião da realização da Oferta, a Companhia terá 71.144.000 ações emitidas e estima-se que estarão em circulação 22.000.000 BDRs ou Ações (sem considerar as Ações ou os BDRs adicionais e suplementares). Concordamos com os Coordenadores da Oferta e Agentes de Colocação Internacional, sujeito a determinadas exceções, em não oferecer, vender ou alienar quaisquer ações do nosso capital social ou valores mobiliários conversíveis ou que possam ser trocados ou exercidos por quaisquer ações do nosso capital social durante o período de 180 dias contado a partir da data do Prospecto Definitivo. O nosso acionista e os membros da administração concordaram com disposições de *lock-up* significativamente semelhantes, sujeito a determinadas exceções. Após o término desse período, essas ações poderão ser vendidas no mercado aberto. O preço de mercado das nossas ações ordinárias e BDRs poderá sofrer queda significativa se os detentores das nossas ações ordinárias ou BDRs os venderem ou o mercado perceber a nossa intenção, dos Acionista Vendedor ou de empresas controladas pelo nosso Acionista Controlador.

***O potencial investidor pode não receber dividendos e a redução ou eliminação dos dividendos afetaria negativamente o preço de mercado das nossas ações.***

Embora esperemos pagar dividendos sobre nossas ações, não temos tal obrigação. Nos termos das leis da Bermuda, o nosso conselho de administração pode declarar ou pagar dividendos ou fazer uma distribuição a partir do excedente contribuído somente se houver motivos razoáveis para acreditar que temos ou teríamos condições, após o pagamento, de honrar nossas obrigações no vencimento e se o valor a realizar dos nossos ativos não seria, por conta disso, inferior ao total de nossas obrigações e ao capital social emitido e às contas de ágio sobre ações. Os pagamentos de dividendo ficam, portanto, a critério do nosso conselho de administração e dependerão, entre outras coisas, dos resultados operacionais, das exigências de capital de giro, exigências de investimento em bens de capital, situação financeira, restrições contratuais, oportunidades de negócios, necessidades de caixa previstas, disposições de leis aplicáveis e outros fatores que o nosso conselho de administração possa considerar relevante. Por exemplo, podemos não gerar caixa suficiente de operações futuras, resultando na impossibilidade de pagar dividendos sobre nossas ações nos valores pretendidos ou em qualquer valor. Nessas ou em outras circunstâncias, o nosso conselho de administração pode decidir usar o caixa de operações para aproveitar novas oportunidades de crescimento. Restrições segundo as leis brasileiras também podem limitar a nossa capacidade de efetuar pagamentos de dividendos. Veja "Dividendos e Política de Dividendos."

***Nosso Estatuto Social contém disposições que podem desestimular a aquisição de controle da Companhia e dificultar ou atrasar operações que poderiam ser do interesse dos investidores.***

Nosso Estatuto Social contém disposições que evitam a concentração de nossas BDRs ou ações em um grupo pequeno de investidores, sem o consentimento do nosso Conselho de Administração, de modo a promover uma base acionária mais dispersa. De acordo com o artigo 72 do nosso Estatuto Social, se a qualquer momento a pessoa, que não seja parte do Grupo OWHL (que inclui o Acionista Vendedor e suas afiliadas), adquirir participação em ações, ou certificados de ações nelas lastreados, que, quando agrupadas com quaisquer outras ações, ou certificados de ações nelas lastreados, detidos por aquela pessoa (ou qualquer associado daquela pessoa), resulte, conjuntamente, no direito de exercício de 20% ou mais dos votos que possam ser proferidos em uma deliberação proposta em uma assembleia geral da Companhia, tal pessoa ou o referido associado (ou, mediante aprovação prévia do Conselho, qualquer uma ou mais, mas não todos eles) deverá ser obrigada, dentro de 60 dias da referida aquisição, conjunta e solidariamente (quando houver mais de uma parte), a realizar oferta pública para adquirir todas as ações e certificados de ações nelas lastreados emitidos e em circulação que não forem de propriedade daquela pessoa ou de qualquer de seus associados por um preço pagável em dinheiro dentro de 20 dias da oferta ter sido aceita (ou em um período maior e nos termos que possam ser exigidos para cumprir com quaisquer leis, normas ou regulamentos aplicáveis, inclusive com as normas de qualquer investimento pertinente ou bolsa de valores), no mínimo o Preço Mínimo aplicável a essa oferta, conforme definido pelo nosso Conselho de Administração na forma descrita em nosso Estatuto Social. Esta disposição, dentre outras previstas em nosso Estatuto Social, pode ter o efeito de dificultar ou impedir tentativas de aquisição da nossa Companhia e pode desencorajar, atrasar ou impedir ou dificultar a fusão ou aquisição de nossa Companhia, incluindo operações nas quais o investidor poderia receber um prêmio sobre o valor de mercado de suas ações ou BDRs.

***Estamos realizando uma Oferta Global de BDRs, o que poderá deixar nossa Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.***

Nossa Oferta Global de BDRs compreende, simultaneamente: (i) a oferta de BDRs realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, por meio de uma distribuição pública primária e secundária registrada na CVM, que inclui esforços de colocação das BDRs no exterior, nos Estados Unidos para investidores institucionais qualificados definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A do Securities Act e para investidores nos demais países (exceto Estados Unidos da América e Brasil), com base no Regulamento S do *Securities Act* que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento autorizados pelo governo brasileiro; e (ii) a distribuição de BDRs no exterior, exclusivamente para Investidores Estrangeiros, em conformidade com isenções de registro previstas na Regra 144A e no Regulamento S. Os esforços de colocação de BDRs no exterior da Oferta Brasileira expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção destes investidores estrangeiros por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Confidential Offering Circular* datado da data deste Prospecto e no *Confidential Offering Circular*, inclusive no que tange aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a estas questões.

Adicionalmente, a Companhia é parte do *Placement Facilitation Agreement* que regula os esforços de colocação de BDRs no exterior da Oferta Brasileira. O *Placement Facilitation Agreement* apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Coordenadores da Oferta Internacional para indenizá-los no caso de que eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Confidential Offering Circular* datado da data deste Prospecto e no *Confidential Offering Circular*. Caso os Coordenadores da Oferta Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a estas questões, eles poderão ter direito de regresso contra a Companhia por conta desta cláusula de indenização.

Finalmente, informamos que o *Placement Facilitation Agreement* possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida. A eventual condenação da Companhia em um processo no exterior em relação incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Confidential Offering Circular* e no *Confidential Offering Circular*, se envolver valores elevados, poderá ter um impacto significativo e adverso para a Companhia.

***O investidor poderá ter dificuldades para citar a nós ou ao Acionista Vendedor na Inglaterra ou em qualquer outra jurisdição, executar decisões judiciais proferidas no Brasil ou em outras jurisdições contra nós, nossos administradores ou o Acionista Vendedor, ou propor ações em Bermuda contra nós, nossos administradores ou o Acionista Vendedor***

Somos uma empresa constituída em Bermuda, e o Acionista Vendedor é sociedade constituída em Bermuda. Desta forma, o investidor poderá ter dificuldades para (i) citar a nós ou ao Acionista Vendedor na Inglaterra ou em qualquer outra jurisdição, (ii) executar decisões judiciais proferidas no Brasil ou em outras jurisdições contra nós, nossos administradores ou o Acionista Vendedor com base nas leis de mercados de capitais de tais jurisdições, ou (iii) propor ações em Bermuda contra nós, nossos administradores ou o Acionista Vendedor com base nas leis de mercados de capitais de outras jurisdições.

## RISCOS RELATIVOS AO BRASIL

***O governo brasileiro exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, poderia afetar negativamente as nossas atividades e o preço de mercado de nossas ações e BDRs.***

O governo intervém com freqüência na economia brasileira e ocasionalmente faz mudanças significativas nas políticas e regulamentos. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e outras políticas e regulamentos muitas vezes envolvem, entre outras medidas, aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controles de preço, desvalorizações de moeda, controles de capital, limites sobre importações e outras medidas. Os nossos negócios, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais, bem como o preço de mercado de nossas ações, podem ser negativamente afetados por mudanças nas políticas ou regulamentação que envolvem ou afetam fatores, tais como:

- taxas de juros;
- política monetária;
- controles cambiais e restrições sobre remessas ao exterior, tais como as que foram brevemente impostas sobre tais remessas (inclusive dividendos) em 1989 e no início de 1990;
- flutuações de moeda;
- inflação;
- liquidez dos mercados de capital domésticos e mercados financeiros;
- política fiscal e regime tributário; e
- outras ocorrências diplomáticas, políticas, sociais e econômicas no Brasil ou que o afetem.

As incertezas concernentes à implementação ou não pelo Governo Brasileiro de mudanças na política e regulamentação que possam afetar esses ou outros fatores no futuro podem contribuir para gerar incertezas econômicas no Brasil e aumentar a volatilidade do mercado de capitais brasileiro e valores mobiliários emitidos fora do Brasil por emissores brasileiros, vindo a afetar adversamente a Companhia, nosso negócio, os resultados operacionais e o preço de mercado de nossas ações e BDRs.

***A inflação e as medidas para coibir a inflação podem afetar de forma adversa a economia brasileira, o mercado de valores mobiliários nacional, nossos negócios e operações e os preços de mercado de nossas ações ordinárias ou nossos BDRs.***

O Brasil vivenciou altas taxas de inflação no passado. De acordo com o IGP-M, as taxas de inflação no Brasil eram de 25,3% em 2002, 8,7% em 2003, 12,4% em 2004, 1,2% em 2005 e 3,8% em 2006. Além disso, de acordo com o IPCA, publicado pelo IBGE, as taxas de inflação no Brasil foram 7,7% em 2001, 12,5% em 2002, 9,3% em 2003, 7,6% em 2004, 5,7% em 2005 e 3,1 % em 2006, respectivamente. As medidas adotadas pelo Governo Federal para controlar a inflação muitas vezes incluíam uma política monetária rígida com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. A taxa básica de juros, estabelecida pelo COPOM foi de 25,0%, 16,5%, 17,7% e 18,7% e 13,3% em 31 de dezembro de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, respectivamente. O Brasil pode apresentar altos índices de inflação no futuro. Pressões inflacionárias poderão causar intervenções governamentais na economia, que podem afetar adversamente nosso negócio, e conseqüentemente, o preço de mercado de nossas ações e BDRs. Ademais, se a confiança do investidor diminuir, também diminui o preço de nossas ações e BDRs.

***Fatos políticos, econômicos e sociais e a percepção de risco em outros países, especialmente em países emergentes, podem prejudicar a economia brasileira, os nossos negócios e o preço das ações de companhias, inclusive as nossas ações e BDRs.***

O mercado de valores mobiliários formado por companhias sediadas ou com uma parte substancial de suas operações localizada no Brasil é influenciado, em diferentes níveis, pelas condições econômicas e de mercado globais e especialmente pelas condições dos países da América Latina e de outros mercados emergentes. A reação de investidores aos fatos ocorridos em outros países pode ter um impacto negativo sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias sediadas ou com uma parte substancial de suas operações localizada no Brasil. A crise em outros países emergentes ou as políticas econômicas de outros países, especificamente dos Estados Unidos e países da União Européia, pode reduzir a demanda do investidor por valores mobiliários de empresas sediadas ou com uma parte substancial de suas operações localizada no Brasil, bem como por nossas ações. Quaisquer ocorrências acima podem prejudicar negativamente o valor de mercado das nossas ações e impedir nossa capacidade de acessar os mercados de capitais e financiar nossas operações no futuro mediante condições aceitáveis, ou mediante quaisquer condições.

***A instabilidade cambial pode prejudicar o preço de mercado das nossas ações e BDRs.***

Em decorrência das pressões inflacionárias, a moeda brasileira sofreu desvalorização periódica frente ao Dólar e outras moedas fortes durante as quatro últimas décadas. Ao longo desse período, o governo brasileiro implementou vários planos econômicos e utilizou uma série de políticas cambiais, inclusive desvalorizações repentinas, mini desvalorizações periódicas, durante as quais a frequência dos ajustes variou entre diária e mensal, sistemas de taxa de câmbio flutuante, controles cambiais e mercados de câmbio duplo. Periodicamente, houve flutuações significativas na taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas.

O Real sofreu queda de 34,7% frente ao dólar norte-americano em 2002 devido, em parte, a incertezas políticas que rondavam as eleições presidenciais no Brasil e o desaquecimento da economia global. O Real apresentou valorização de 22,4%, 8,9%, 13,7% e 8,5% frente ao dólar em 2003, 2004, 2005 e 2006, respectivamente. Apesar de aproximadamente 90% das nossas despesas operacionais estarem denominadas em Reais, mas pelo fato de a maioria das receitas da Companhia estar atrelada Dólar, essa valorização do Real afetou negativamente o nosso desempenho. Não há como garantir que o real não sofrerá maior valorização, depreciação ou será desvalorizado frente ao Dólar no futuro. Em 31 de dezembro de 2006, a taxa de câmbio dólar/real estava em R\$2,138 por US\$ 1,00, e em 31 de março de 2007, estava em R\$2,05 por \$1,00.

As desvalorizações do real em relação ao dólar norte-americano podem criar pressões inflacionárias no Brasil que podem nos afetar negativamente; também podem resultar em menor acesso a mercados financeiros estrangeiros e provocar intervenção do governo, inclusive políticas governamentais recessivas. As desvalorizações também reduzem o valor de distribuições e dividendos em Dólar sobre as nossas ações e o equivalente em Dólar norte-americano do preço de mercado das nossas ações e, conseqüentemente, dos BDRs. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do Brasil e da balança de pagamentos, bem como a uma redução das exportações e do crescimento estimulado pelo comércio. Qualquer item acima poderia afetar negativamente os negócios, a situação financeira e os nossos resultados operacionais, bem como o preço de mercado de nossos BDRs.

***Aumentos nas taxas de juros podem afetar negativamente a economia brasileira, os nossos negócios e nossas ações e BDRs.***

As altas taxas de juros tiveram no passado efeitos negativos sobre a economia brasileira e podem afetar as nossas atividades. A taxa básica de juros do Brasil, conforme determinada pelo Banco Central, foi mantida a níveis constantemente elevados nos últimos anos. Em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006, a taxa básica de juros era de 16,2%, 19,1% e 15,0%, respectivamente. A atual taxa básica de juros está em 12,7%, o que é, em geral, considerado adequado para a sustentabilidade do crescimento e, conseqüentemente, das nossas atividades.



**Os controles cambiais e restrições sobre remessas ao exterior podem afetar negativamente a nossa capacidade de receber distribuições de empresas do nosso portfólio.**

A legislação brasileira estabelece que, sempre que houver um desequilíbrio significativo na balança de pagamentos do Brasil ou uma grande possibilidade de esse desequilíbrio existir, o governo brasileiro poderá impor restrições temporárias sobre a remessa a investidores não residente no Brasil do produto de seus investimentos no Brasil (conforme imposto por aproximadamente seis meses em 1989 e no início de 1990) e sobre a conversão de moeda brasileira em moedas estrangeiras. Tais restrições podem impedir que recebamos distribuições das companhias que compõem nossa carteira ou converter essas distribuições em Dólar e remetê-los para o exterior. A imposição de tais restrições também pode ter um efeito significativo adverso sobre o preço de mercado das nossas ações e BDRs.

***Segundo as leis brasileiras, somos considerada uma companhia estrangeira sujeita à legislação estrangeira e a CVM pode não ter condições de supervisionar as nossas atividades da Companhia ou fazer valer suas decisões contra nós.***

Somos uma sociedade constituída em Bermuda, conseqüentemente, somos regidos pelas leis daquele país. Assim, o aumento do nosso capital social e os direitos e obrigações dos acionistas, inclusive direitos de voto, direitos de preferência, distribuições de dividendos, comparecimento em assembléias gerais de acionistas e eleição de membros do conselho, entre outros atos, são regidos pelas leis de Bermuda, especialmente pela Lei de Sociedades da Bermuda de 1981 (a “Lei de Sociedades”), a qual difere, em muitos aspectos, das Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação da CVM e do Regulamento do Novo Mercado. Para maiores informações sobre os direitos atribuídos às ações e aos BDRs, veja “Descrição do Capital Social” e “Descrição dos *Brazilian Depositary Receipts*”, respectivamente.

Além disso, não somos uma companhia brasileira, o que impede a CVM de exercer a supervisão integral das nossas atividades e tornar exigível o cumprimento de suas normas e decisões contra nós. Quaisquer multas determinadas pela CVM somente podem ser aplicadas ao nosso representante legal no Brasil.

**RISCOS RELATIVOS À BERMUDA**

***Nós e nosso Acionista Vendedor somos sociedades da Bermuda e o investidor não residente no Brasil pode encontrar dificuldades para executar sentenças contra a Companhia ou seus respectivos conselheiros e diretores executivos.***

Nós e nosso Acionista Vendedor somos sociedades constituídas em Bermuda. Conseqüentemente, os direitos dos detentores de nossas ações serão regidos pelas leis da Bermuda e pelo nosso *memorandum of association* e nosso *bye-laws*. Os direitos dos acionistas segundo as leis de Bermuda podem diferir dos direitos de acionistas de companhias constituídas em outras localidades. Existem incertezas quanto a se os tribunais de Bermuda executarão sentenças obtidas em outros foros, inclusive no Brasil, contra nós, nossos conselheiros ou diretores segundo as leis de mercado de capitais daqueles foros, ou instaurarão ações em Bermuda contra nós ou nossos conselheiros ou diretores segundo as leis do mercado de capitais de outras localidades.

***As leis de Bermuda diferem das leis em vigor no Brasil e podem oferecer menor proteção aos acionistas.***

Os nossos acionistas podem ter mais dificuldade de proteger seus interesses do que os acionistas de companhias constituídas no Brasil. Como sociedade de Bermuda, somos regidos pela Lei de Sociedades. A Lei de Sociedades difere em alguns aspectos significativos das leis geralmente aplicáveis a companhias brasileiras e seus acionistas, inclusive as disposições relativas a conselheiros com participação, incorporações, fusões e aquisições, aquisições de controle, ações judiciais de acionista e indenização de conselheiros. Veja “Descrição do Capital Social”.

Segundo as leis de Bermuda, os conselheiros e diretores de uma companhia devem, em geral, obrigações fiduciárias à companhia e não a acionistas pessoas físicas. Em geral, ações coletivas e ações de responsabilidade não estão disponíveis aos acionistas segundo as leis de Bermuda. Entretanto, espera-se que os tribunais de Bermuda permitam que um acionista instaure uma ação em nome de uma companhia a fim de sanar um dano à empresa sempre que o ato estiver supostamente fora do poder societário da companhia ou for ilegal, ou resultaria na violação do memorando de constituição ou do estatuto social da companhia. Além disso, seria dada contraprestação por um tribunal de Bermuda para permitir a ação desse acionista com relação a atos cuja constituição de fraude foi alegada contra os acionistas minoritários ou, por exemplo, quando um ato exigir a aprovação de um percentual maior dos acionistas da companhia do que o percentual normalmente necessário para aprová-lo. A Lei de Sociedades impõe uma obrigação aos conselheiros e diretores para que atuem de forma honesta e de boa fé visando aos melhores interesses da companhia e devem exercer o cuidado e habilidade que uma pessoa razoavelmente prudente exerceria em circunstâncias semelhantes. Os conselheiros de uma companhia de Bermuda têm o dever de evitar conflitos de interesses. Entretanto, se um conselheiro divulgar um interesse direto ou indireto em qualquer contrato ou acordo conosco, conforme exigido pelas leis de Bermuda, esse conselheiro terá o direito de votar no que se refere a qualquer contrato ou acordo em que ele estiver interessado, a menos que seja desqualificado de votar pelo presidente do conselho em reunião relevante.

Além disso, o nosso Estatuto Social contém uma renúncia abrangente por parte de seus acionistas a qualquer reivindicação ou direito de ação, tanto individualmente quanto em nosso nome, contra qualquer de seus diretores ou conselheiros. A renúncia aplica-se a qualquer ato praticado por um diretor ou conselheiro ou à omissão desse diretor ou conselheiro no cumprimento de suas obrigações, exceto com relação a qualquer questão que envolva qualquer fraude ou desonestidade por parte do diretor ou conselheiro. Essa renúncia limita o direito dos acionistas de propor reivindicações contra os diretores e conselheiros da Companhia, a menos que o ato ou omissão envolva fraude ou desonestidade.

O nosso Estatuto Social também indeniza nossos conselheiros e diretores com relação a seus atos e omissões relacionados aos seus atos de administração na Companhia, exceto no que diz respeito a fraude ou desonestidade por parte deles. A indenização prevista em nosso Estatuto Social não exclui outros direitos de indenização aos quais um conselheiro ou diretor pode ter direito, desde que esses direitos não se estendam a fraude ou desonestidade praticada por eles. Veja "Descrição do Capital Social".

#### **RISCO RELATIVO À LUXEMBURGO**

##### ***Flutuações no EuroMTF e na Bolsa de Valores de Luxemburgo podem afetar o preço das nossas ações e BDRs.***

Nossas ações estão listadas na Bolsa de Valores de Luxemburgo. Portanto, quaisquer flutuações que ocorrerem no EuroMTF e na Bolsa de Valores de Luxemburgo que particularmente afetarem o preço das ações, podem, por sua vez, afetar o preço e a negociação dos nossos BDRs negociados na BOVESPA.

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Assumindo o Preço por BDR de R\$23,77 com base no ponto médio da faixa indicativa de preço, estimamos receber recursos líquidos na Oferta Primária no montante aproximado de R\$251.696.705,00 milhões, após a dedução de despesas e comissões, sem considerar o exercício da Opção de BDRs Suplementares e a oferta dos BDRs Adicionais, tendo em vista que os BDRs Adicionais e BDRs Suplementares serão todos oriundos da Oferta Secundária, na hipótese de exercício integral da Opção de BDRs Suplementares e a oferta das BDRs Adicionais, após dedução comissões e despesas. Um aumento ou redução de R\$1,00 no Preço por BDRs de R\$23,77, que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto, aumentaria ou reduziria o valor dos recursos líquidos a serem captados por nós na Oferta em R\$10.697.500,00.

Pretendemos utilizar estes recursos principalmente para incremento de nossas atividades, principalmente por meio de expansão geográfica, desenvolvimento de novas unidades operacionais ou aquisições.

A tabela abaixo demonstra a destinação que pretendemos dar aos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária em percentuais aproximados:

Segmento	Destinação	Percentual
Terminais Portuários	Desenvolvimento de novos terminais portuários de <i>container</i> , com foco principal nas regiões Sul e Sudeste do Brasil, terminais de granel e/ou novos terminais portuários de apoio à indústria petrolífera.	35%
<i>Offshore</i> <sup>(1)</sup>	Construção de novas embarcações PSV para atendimento de demanda por operações de curto prazo e expansão das operações por meio da criação de <i>joint ventures</i> e/ou aquisições.	25%
Rebocagem	Expansão de nossas operações para (i) portos onde não atuamos no Brasil, por meio da construção de novos rebocadores, e/ou (ii) novos mercados na América do Sul.	15%
Logística	Desenvolvimento de centro de distribuição multimodal na região Sudeste do Brasil, e expansão por meio de aquisições de empresas que atuem em regiões geográficas estratégicas e que ofereçam serviços complementares aos nossos.	15%
Agenciamento Marítimo	Expansão por meio de aquisições de empresas no Brasil especializadas em nichos específicos de mercado e aquisições estratégicas em outros países da América do Sul.	10%

<sup>(1)</sup> O segmento *Offshore* inclui a operação de embarcações PSV que prestam serviços de apoio marítimo à exploração e produção de petróleo e gás.

A Companhia não receberá quaisquer recursos provenientes da venda, das ações e BDRs do Acionista Vendedor objeto desta Oferta.

## CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir descreve nosso saldo consolidado de empréstimos e financiamentos de curto e de longo prazo, o nosso patrimônio líquido e a nossa capitalização total, em 31 de dezembro de 2006.

As informações descritas abaixo foram extraídas de nossas demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2006. O investidor deve ler esta tabela em conjunto com as informações das seções “Apresentação das Informações Financeiras e Operacionais”, “Informações Financeiras Seleccionadas”, “Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e o Resultado Operacional” e nossas demonstrações financeiras anexas a este Prospecto.

	Em 31 de dezembro de 2006		Em 31 de dezembro de 2006 Ajustado <sup>(2)</sup>		Após a Oferta	
	(em milhões de US\$)	(em milhões de R\$ <sup>(1)</sup> )	(em milhões de US\$)	(em milhões de R\$ <sup>(1)</sup> )	(em milhões de US\$)	(em milhões de R\$ <sup>(4)</sup> )
Empréstimos e Financiamentos de curto prazo .....	14,9	32,0	14,9	32,0	14,9	32,0
Empréstimos e Financiamentos de longo prazo .....	95,2	203,6	95,2	203,6	95,2	203,6
<b>Total de empréstimos e financiamentos.....</b>	<b>110,1</b>	<b>235,6</b>	<b>110,1</b>	<b>235,6</b>	<b>110,1</b>	<b>235,6</b>
<b>Patrimônio Líquido .....</b>	<b>145,1</b>	<b>310,0</b>	<b>137,1</b>	<b>292,9</b>	<b>261,5</b>	<b>544,6</b>
Capital Social .....	8,1	17,3	8,1	17,3	137,4	278,8
Lucros Acumulados .....	97,6	208,6	89,6	191,5	84,8	181,7
Reserva de Capital .....	24,6	52,5	24,6	52,5	24,6	52,5
Reserva de Investimentos .....	2,4	5,1	2,4	5,1	2,4	5,1
Reserva dos Efeitos de Conversão para Moeda de Divulgação .....	8,6	18,3	8,6	18,3	8,6	18,3
Patrimônio Líquido Atribuível aos Acionistas Não Controladores .....	3,8	8,2	3,8	8,2	3,8	8,2
<b>Capitalização Total<sup>(3)</sup> .....</b>	<b>255,1</b>	<b>545,6</b>	<b>247,2</b>	<b>528,5</b>	<b>371,6</b>	<b>780,2</b>

<sup>(1)</sup> Os valores apresentados em Reais são apresentados somente por conveniência e foram convertidos a partir do Dólar utilizando taxas de câmbio correntes, tal como informada pelo Banco Central do Brasil, nas datas de encerramento dos respectivos balanços.

<sup>(2)</sup> Ajustado para refletir a distribuição de dividendos, no valor de US\$8,0 milhões realizada no dia 5 de abril de 2007. Os valores dos dividendos foram convertidos para Reais utilizando a taxa de câmbio corrente de 31 de dezembro de 2006.

<sup>(3)</sup> A capitalização total é a soma do total de empréstimos e financiamentos e do patrimônio líquido.

<sup>(4)</sup> Os valores apresentados em Reais são apresentados somente por conveniência e foram convertidos a partir do Dólar utilizando taxas de câmbio correntes, tal como informada pelo Banco Central do Brasil, nas datas de encerramento do balanço para os números de 31 de dezembro de 2006 e, em 09 de abril de 2007 para os ajustes da capitalização após a oferta.

Um aumento ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$23,77, que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto, aumentaria ou reduziria em R\$10,7 milhões cada um dos seguintes itens: total do patrimônio líquido e capitalização total.

## DILUIÇÃO

Em 31 de dezembro de 2006, o nosso patrimônio líquido era de US\$145,0 milhões, ou R\$310 milhões e o valor patrimonial por ação/BDR era de R\$5,15, calculado dividindo-se o patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2006 por 60.144.000 ações, que é o número total de ações da Companhia, ajustado para refletir o desdobramento de ações de 1:12, realizado em 26 de fevereiro de 2007.

Após 31 de dezembro de 2006, a Companhia deliberou distribuição de dividendos, no valor de US\$8,0 milhões, ou R\$17,1 milhões realizada no dia 5 de abril de 2007, o nosso patrimônio líquido ajustado para refletir distribuição de dividendos realizada no dia 5 de abril de 2007, era de R\$292,9 milhões e o valor patrimonial por ação/BDR era de R\$4,87, calculado dividindo-se o patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2006, ajustado para refletir a distribuição de dividendos realizada no dia 5 de abril de 2007, por 60.144.000 ações, que é o número total de ações da Companhia, ajustado para refletir o desdobramento de ações de 1:12, realizado em 26 de fevereiro de 2007.

O ponto médio da faixa de Preço por BDR indicada na capa deste Prospecto de R\$23,77, convertido para Reais de acordo com a taxa de câmbio de venda de Dólares – PTAX 800, opção 2, moeda 5 – de 9 de abril de 2007– R\$2,0232, é superior ao valor patrimonial por ação / BDR em 31 de dezembro de 2006, de R\$4,87. Portanto, os investidores que adquirirem os BDRs na Oferta sofrerão uma diluição imediata de R\$16,12 ou 67,8% no valor patrimonial de seus BDRs. A diluição percentual é obtida através da divisão da diluição imediata pelo ponto médio da faixa de preços constante deste prospecto.

Após efetuar a emissão, no âmbito da Oferta Primária, de 11.000.000 BDRs ou Ações, assumindo que a Opção de Lote Suplementar não seja exercida pelo Coordenador da Oferta Brasileira e não haja a oferta das Ações/BDRs Adicionais, considerando-se o preço de emissão de R\$23,77 por BDR, o valor do patrimônio líquido, ajustado para refletir distribuição de dividendos realizada no dia 5 de abril de 2007, estimado será de, R\$544,6 milhões, representando R\$7,65 por ação/BDR de nossa emissão, após dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta a serem pagas por nós.

Este valor representa um aumento imediato no valor patrimonial contábil de R\$2,78 por BDR e uma diluição imediata de R\$16,12 por BDR emitida por nós para os investidores que adquirirem os BDRs no contexto da Oferta e um aumento imediato no valor patrimonial contábil de R\$2,78 por BDR para os acionistas que não subscreverem os BDRs no contexto da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o preço por BDR pago pelos novos investidores e o valor patrimonial ajustado para refletir distribuição de dividendos realizada no dia 5 de abril de 2007 por ação de nossa emissão imediatamente após a conclusão da Oferta.

O quadro a seguir ilustra a diluição por ação de nossa emissão.

	<b>R\$</b>
Preço Referencial de Emissão por BDR .....	23,77
Valor Patrimonial Contábil por Ação em 31 de dezembro de 2006 <sup>(1)</sup> .....	4,87
Aumento do Valor Patrimonial por BDR Atribuído aos acionistas existentes antes da oferta .....	2,78
Valor Patrimonial Contábil por Ação após a Oferta .....	7,65
Diluição do Valor Patrimonial Contábil por BDR para os novos investidores .....	16,12
Diluição Percentual dos novos investidores .....	67,8%

<sup>(1)</sup> Ajustado para refletir (a) distribuição de dividendos realizada no dia 5 de abril de 2007, e (b) o desdobramento de ações de 1:12, realizado em 26 de fevereiro de 2007.

O preço de emissão dos BDRs não guarda relação com o valor patrimonial e será fixado com base no valor de mercado dos BDRs de nossa emissão, auferido após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do preço de emissão das Ações e das condições da presente oferta, veja a seção “Informações Relativas à Oferta”.

As únicas aquisições de ações de emissão da Companhia efetivadas nos últimos cinco anos por nossos administradores, controladores ou detentores de opções foram as transferências pelo valor nominal (GBP1,00), de uma ação, para cada um dos Srs. José F. Gouvea Vieira, Alex Cooper, William H. Salomon, Keith Middleton, Cezar Baião e Cláudio Marote, em 21 de abril de 2005, e para o Sr. Richard S. L. Perman, em 14 de dezembro de 2005, todos, no momento da concessão das ações, membros do Conselho de Administração da Companhia. Posteriormente, todas estas ações foram devolvidas à Companhia.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$23,77, que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto, aumentaria (reduziria), após a conclusão da Oferta: (i) o valor do nosso patrimônio líquido contábil em R\$10,7 milhões; (ii) o valor do patrimônio líquido contábil por Ação de nossa emissão em R\$0,15; (iii) a diluição do valor patrimonial contábil por Ação aos investidores desta Oferta em R\$0,85 por Ação, assumindo que o número dos BDRs estabelecido na capa deste Prospecto não sofrerá alterações, e após deduzidas as despesas e comissões atreladas à Oferta a serem pagas por nós. O valor do nosso patrimônio líquido contábil após a conclusão da Oferta está sujeito a ajustes decorrentes das alterações do Preço por BDR, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Em 9 de abril de 2007, o conselho de administração de nosso Acionista Controlador aprovou o nosso Plano de Incentivo de Longo Prazo (*Long Term Incentive Scheme*), com validade de 5 anos, do tipo *phantom share option*, ou opção, que consiste em um plano de bônus em dinheiro, calculado com base (a) no número de opções multiplicado (b) pela diferença entre o Valor Base e o Valor na Data de Exercício de nossas ações. O Valor Base será determinado com base nas três últimas quotações de mercado dos nossos BDRs na Bovespa (o "Valor de Mercado"), observado que, durante as primeiras quatro semanas após a aprovação do Plano, o Valor Base será o preço do BDR na Oferta. O Valor na Data de Exercício será o Valor de Mercado na data de exercício da opção. O Plano é regido pela lei de Bermuda.

Nenhuma opção poderá ser outorgada por nosso Conselho se resultar em Valor de Mercado do total das opções outorgadas, e em aberto, superior a 6% do Valor de Mercado do total das ações da Companhia. As opções poderão ser concedidas a qualquer empregado, diretor ou conselheiro da Companhia e suas controladas ("Funcionários Elegíveis"), bem como a seus familiares, ou a um *employee trust* estabelecido pela Companhia e cujos beneficiários sejam Funcionários Elegíveis e seus familiares. As opções serão concedidas com períodos de carência definidos pelo Conselho da seguinte forma: 25% até o segundo aniversário da data de outorga das opções, 25% até o terceiro aniversário da data de outorga das opções, 25% até o quarto aniversário da data de outorga das opções, e 25% até o quinto aniversário da data de outorga das opções. Após o encerramento do período de carência as opções poderão ser exercidas durante os 60 dias subsequentes à divulgação de resultados da Companhia. As opções terão validade de 10 anos a partir da sua data de outorga. As opções são outorgadas sem custo para seus beneficiários e não podem ser transferidas, exceto em circunstâncias determinadas. Atualmente, nenhuma opção foi concedida por nosso Conselho.

Se qualquer pessoa, exceto pelos acionistas ou grupo de acionistas que detenham 20% das nossas ações, adquirir 50% ou mais das ações com direito a voto da Companhia, todas as opções em aberto poderão ser automaticamente exercidas, ou, mediante deliberação do Conselho, ser convertidas em opções com mesmos direitos da pessoa adquirente.

O exercício da totalidade das opções que podem ser outorgadas sob o Plano não geraria qualquer diluição em relação à quantidade de ações da Companhia antes da Oferta e após a Oferta, tendo em vista que são opções do tipo *phantom share option*. Da mesma forma, o exercício da totalidade das opções não representaria, antes ou depois da Oferta, diluição do preço por ação.

## INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

As informações financeiras do balanço patrimonial e demonstração de resultado incluídas neste Prospecto são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas, preparadas de acordo com International Financial Reporting Standards (“IFRS”), que difere em certos aspectos das práticas contábeis adotadas no Brasil, que estão consubstanciadas na Lei das Sociedades por Ações, resoluções do IBRACON, e resoluções do CFC, e normas e regulamentações adicionais da CVM, coletivamente denominadas “Práticas Contábeis Adotadas no Brasil”.

As demonstrações financeiras anexas a este Prospecto demonstram valores em Dólares, convertidos a partir do Real utilizando as taxas de câmbio correntes, tal como informada pelo Banco Central do Brasil, nas datas de encerramento dos respectivos balanços, e utilizando as taxas médias do ano para as contas de resultado. Nenhuma das conversões apresentadas neste Prospecto deve ser interpretada como se os montantes em Dólares representassem, tivessem representado ou pudessem ser convertidos em Reais.

As principais diferenças entre IFRS e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil que têm reflexo em nossas demonstrações financeiras referem-se ao tratamento contábil dos seguintes itens: (i) Ágio e Deságio; (ii) Capitalização de Despesas com Docagem; (iii) Arrendamento Mercantil Financeiro; (iv) Reversão de Juros e Variação Cambial Capitalizados; (v) Despesas Pré-Operacionais; (vi) Mensuração e Apresentação dos Saldos Contábeis e Efeitos Cambiais; (vii) Imposto e Contribuição Social Diferidos; (viii) Divulgação Adicional Requerida por BR GAAP relativos a: (a) Lucro por ação; (b) Compromissos (“Covenants”) e (c) Capital, Reservas e Dividendos.

Para a discussão e um maior detalhamento das diferenças entre o IFRS e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, veja as informações complementares às nossas demonstrações financeiras históricas incluídas nas páginas 84 a 111 constante da seção “Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e o Resultado Operacional” neste Prospecto e constante da Nota Explicativa nº 37 - “Resumo das Diferenças entre as Normas Internacionais das Demonstrações Financeiras (IFRS) e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP) – das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2006, 2005, 2004, Anexo VII do presente Prospecto. Essas informações complementares descrevem (a) as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, (b) a conversão em Reais, e (c) reconciliação entre o IFRS e as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

Após a Oferta, nossa Companhia continuará a elaborar demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o IFRS.

Na elaboração das demonstrações é necessário utilizar certas estimativas nos registros contábeis. As estimativas e premissas futuras utilizadas são baseadas no melhor julgamento da nossa administração na data de tais demonstrações financeiras. O resultado real pode diferir das estimativas.

Todas as referências neste Prospecto a “dólares”, “dólares dos Estados Unidos”, “dólares dos EUA”, “US\$” e “USD” devem ser entendidas como referências a moeda oficial em circulação nos Estados Unidos da América. Todas as referências a “Real,” “Reais” ou “R\$” devem ser entendidas como referências a moeda oficial em circulação na República Federativa do Brasil. Determinados números incluídos neste Prospecto foram arredondados. Desta forma, números que representem os totais de determinadas tabelas podem não corresponder à soma aritmética de seus componentes.

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas preparadas de acordo com IFRS relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006 incluídas neste Prospecto Preliminar foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes de acordo com ISA, conforme parecer incluído neste Prospecto.

No caso de nossas subsidiárias Tecon Salvador e Brasco, as suas informações financeiras são consolidadas integralmente e as participações dos minoritários são destacadas somente após o lucro líquido do exercício. No caso da Dragaport e Dragaport Engenharia, as informações financeiras são consolidadas somente na proporção de nossa participação de um 1/3. No caso da Allink as informações financeiras são consolidadas somente na proporção de nossa participação de 50%.

Os quadros a seguir apresentam um sumário das nossas informações financeiras e operacionais para os períodos indicados. As informações a seguir devem ser lidas e analisadas em conjunto com as nossas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incluídas neste Prospecto, e com as seções “Apresentação das Demonstrações Financeiras” e “Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e o Resultado Operacional”.

## DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONSOLIDADOS

	Exercício social encerrado em									% Variação	
	2004			2005			2006			2004/2005	2005/2006
	US\$	R\$ <sup>(1)</sup>	% AV	US\$	R\$ <sup>(1)</sup>	% AV	US\$	R\$ <sup>(1)</sup>	% AV		
	(Em milhões, exceto se indicado de outra forma)										
<b>Receita líquida .....</b>	<b>217,7</b>	<b>577,9</b>	<b>100,0</b>	<b>285,2</b>	<b>667,6</b>	<b>100,0</b>	<b>334,1</b>	<b>714,3</b>	<b>100,0</b>	<b>31,0</b>	<b>17,1</b>
Insumos e materiais.....	(27,0)	(71,7)	-12,4	(50,4)	(118,0)	-17,7	(53,9)	(115,2)	-16,1	86,5	6,9
Despesas com pessoal .....	(56,5)	(149,9)	-25,9	(71,7)	(167,8)	-25,1	(83,1)	(177,6)	-24,9	26,9	15,9
Despesas com depreciação e amortização .....	(11,5)	(30,6)	-5,3	(14,0)	(32,7)	-4,9	(15,1)	(32,3)	-4,5	21,1	8,2
Outras despesas operacionais....	(86,4)	(229,5)	-39,7	(114,6)	(268,2)	-40,2	(122,9)	(262,7)	-36,8	32,5	7,2
Resultado na venda de ativo imobilizado .....	1,6	4,3	0,8	0,6	1,3	0,2	0,4	0,9	0,1	-62,4	-33,3
Resultado na venda de joint venture .....	0	0	0,0	0	0	0,0	3,0	6,3	0,9	-	-
Resultado positivo na aquisição de participação em subsidiária .....	0	0	0,0	0	0	0,0	1,4	3,1	0,4	-	-
<b>Resultado Operacional.....</b>	<b>37,9</b>	<b>100,5</b>	<b>17,4</b>	<b>35,2</b>	<b>82,3</b>	<b>12,3</b>	<b>64,0</b>	<b>136,7</b>	<b>19,1</b>	<b>-7,1</b>	<b>81,9</b>
Receitas Financeiras.....	8,6	22,8	3,9	11,5	26,9	4,0	9,4	20,2	2,8	34,0	-18,0
Resultado na alienação de investimentos.....	(1,5)	(3,9)	-0,7	0	0	0,	(2,8)	(6,0)	-0,8	-100,0	-
Despesas Financeiras .....	(6,4)	(17,1)	-3,0	(6,0)	(14,0)	-2,1	(6,4)	(13,7)	-1,9	-7,0	7,0
<b>Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social .....</b>	<b>38,5</b>	<b>102,3</b>	<b>17,7</b>	<b>40,7</b>	<b>95,2</b>	<b>14,3</b>	<b>64,1</b>	<b>137,1</b>	<b>19,2</b>	<b>5,5</b>	<b>57,7</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social .....	(14,0)	(37,2)	-6,4	(14,3)	(33,5)	-5,0	(20,7)	(44,2)	-6,2	2,1	44,5
<b>Lucro líquido do exercício....</b>	<b>24,5</b>	<b>65,1</b>	<b>11,3</b>	<b>26,4</b>	<b>61,7</b>	<b>9,2</b>	<b>43,5</b>	<b>93,0</b>	<b>13,0</b>	<b>7,5</b>	<b>64,9</b>
<b>Atribuível para:</b>											
Sociedade controladora....	21,9	58,1	10,0	24,8	58,0	8,7	42,7	91,2	12,8	13,4	72,1
Acionistas minoritários .....	2,7	7,1	1,2	1,6	3,7	0,6	0,8	1,7	0,2	-41,0	-48,7
<b>Lucro Por Ação Básico e Diluído<sup>(2)</sup> .....</b>	<b>4,364</b>			<b>4,947</b>			<b>8,514</b>				

<sup>(1)</sup> Os valores apresentados em Reais são apresentados somente por conveniência e foram convertidos a partir do Dólar utilizando taxas de câmbio correntes, tal como informada pelo Banco Central do Brasil, nas datas de encerramento dos respectivos balanços.

<sup>(2)</sup> O Lucro Por Ação Básico e Diluído foi calculado de acordo com a nota 12 das Demonstrações Financeiras anexas a este Prospecto.



## BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS

	Exercício social encerrado em									% Variação	
	2004			2005			2006			2004/2005	2005/2006
	US\$	R\$ <sup>(1)</sup>	% AV	US\$	R\$ <sup>(1)</sup>	% AV	US\$ <sup>(1)</sup>	R\$	% AV		
	(Em milhões, exceto se indicado de outra forma)										
<b>Ativo não circulante</b>											
Ágio.....	0	0	0,0	13,1	30,8	4,7	13,1	28,1	4,0	-	0,0
Outros ativos intangíveis .....	2,3	6,1	0,9	2,3	5,4	0,8	2,1	4,4	0,6	-1,1	-10,3
Ativos imobilizados .....	123,8	328,7	48,2	147,7	345,6	52,9	175,8	375,8	53,8	19,2	19,1
Impostos diferidos.....	9,3	24,8	3,6	7,5	17,5	2,7	8,3	17,7	2,5	-19,4	11,1
Investimentos disponíveis para venda.....	4,3	11,3	1,7	4,8	11,3	1,7	5,3	11,4	1,6	12,9	10,9
Outros ativos não circulantes...	3,5	9,2	1,3	5,7	13,2	2,0	7,8	16,7	2,4	63,3	38,1
	<b>143,2</b>	<b>380,2</b>	<b>55,8</b>	<b>181,0</b>	<b>423,7</b>	<b>64,9</b>	<b>212,4</b>	<b>454,1</b>	<b>65,0</b>	<b>26,4</b>	<b>17,3</b>
<b>Ativo circulante</b>											
Estoques .....	5,0	13,4	2,0	6,7	15,6	2,4	7,1	15,1	2,2	32,6	5,9
Contas a receber de clientes e outros recebíveis....	42,0	111,4	16,3	48,2	112,8	17,3	52,8	112,9	16,2	14,8	9,6
Disponibilidades .....	66,5	176,6	25,9	43,2	101,0	15,5	54,6	116,7	16,7	-35,1	26,5
	<b>113,5</b>	<b>301,4</b>	<b>44,2</b>	<b>97,8</b>	<b>229,4</b>	<b>35,1</b>	<b>114,5</b>	<b>244,7</b>	<b>35,0</b>	<b>-13,7</b>	<b>16,8</b>
<b>Ativo Total .....</b>	<b>256,7</b>	<b>681,5</b>	<b>100,0</b>	<b>279,0</b>	<b>653,1</b>	<b>100,0</b>	<b>326,9</b>	<b>698,9</b>	<b>100,0</b>	<b>8,7</b>	<b>17,2</b>
<b>Passivo Circulante</b>											
Fornecedores e outras contas a pagar .....	(45,5)	(120,7)	17,7	(51,0)	(119,3)	18,3	(52,5)	(112,3)	16,1	12,0	3,0
Imposto de renda e contribuição social a pagar ...	(0,9)	(2,3)	0,3	(0,6)	(1,3)	0,2	(1,8)	(3,8)	0,5	-33,3	200,0
Arrendamento financeiro a pagar .....	(3,0)	(8,1)	1,2	(3,9)	(9,1)	1,4	(0,6)	(1,2)	0,2	28,3	-85,1
Empréstimos bancários.....	(13,2)	(35,0)	5,1	(16,4)	(38,5)	5,9	(14,9)	(32,0)	4,6	24,4	-9,0
Instrumentos financeiros derivativos .....	-	-	-	-	-	-	(0,8)	(1,7)	0,2	-	-
	<b>(62,6)</b>	<b>(166,1)</b>	<b>24,4</b>	<b>(71,8)</b>	<b>(168,1)</b>	<b>25,7</b>	<b>(70,6)</b>	<b>(150,9)</b>	<b>21,6</b>	<b>14,8</b>	<b>-1,8</b>
<b>Ativo circulante líquido .....</b>	<b>51,0</b>	<b>135,3</b>	<b>19,8</b>	<b>26,2</b>	<b>61,3</b>	<b>9,4</b>	<b>43,9</b>	<b>93,9</b>	<b>13,4</b>	<b>-48,6</b>	<b>67,7</b>
<b>Passivo não Circulante</b>											
Empréstimos bancários.....	(86,2)	(228,7)	33,6	(88,5)	(207,2)	31,7	(95,2)	(203,6)	29,1	2,7	7,6
Impostos diferidos.....	(10,6)	(28,2)	4,1	(8,2)	(19,3)	3,0	(9,1)	(19,4)	2,8	-22,4	10,3
Provisões.....	(2,6)	(7,0)	1,0	(4,3)	(10,1)	1,5	(5,9)	(12,6)	1,8	63,5	37,0
Arrendamento financeiro a pagar .....	(3,1)	(8,3)	1,2	(0,6)	(1,3)	0,2	(1,1)	(2,3)	0,3	-81,9	83,3
	<b>(102,6)</b>	<b>(272,2)</b>	<b>39,9</b>	<b>(101,6)</b>	<b>(237,9)</b>	<b>36,4</b>	<b>(111,3)</b>	<b>(238,0)</b>	<b>34,1</b>	<b>-0,9</b>	<b>9,5</b>
<b>Passivo Total.....</b>	<b>(165,1)</b>	<b>(438,4)</b>	<b>64,3</b>	<b>(173,5)</b>	<b>(406,0)</b>	<b>62,2</b>	<b>(181,9)</b>	<b>(388,9)</b>	<b>55,6</b>	<b>5,0</b>	<b>4,9</b>
<b>Ativos Líquidos.....</b>	<b>91,6</b>	<b>243,2</b>	<b>35,7</b>	<b>105,6</b>	<b>247,1</b>	<b>37,8</b>	<b>145,0</b>	<b>310,0</b>	<b>44,4</b>	<b>15,2</b>	<b>37,4</b>
Capital e Reservas											
Capital social.....	8,1	21,4	3,1	8,1	18,9	2,9	8,1	17,3	2,5	0,0	0,0
Lucros acumulados.....	50,0	132,8	19,5	65,2	152,6	23,4	97,6	208,6	29,8	30,3	49,7
Reserva de Capital.....	21,7	57,7	8,5	22,5	52,8	8,1	24,6	52,5	7,5	3,8	9,0
Reserva de Investimentos .....	1,4	3,6	0,5	1,9	4,3	0,7	2,4	5,1	0,7	37,2	28,3
Reserva dos efeitos da conversão para moeda de divulgação.....	1,4	3,8	0,6	6,6	15,4	2,4	8,6	18,3	2,6	371,4	30,4
<b>Patrimônio atribuído aos acionistas da controladora ..</b>	<b>82,6</b>	<b>219,2</b>	<b>32,2</b>	<b>104,2</b>	<b>244,0</b>	<b>37,4</b>	<b>141,2</b>	<b>301,8</b>	<b>43,2</b>	<b>26,2</b>	<b>35,4</b>
Patrimônio atribuído aos acionistas não controladores.....	9,0	23,9	3,5	1,3	3,1	0,5	3,8	8,2	1,2	-85,4	191,7
<b>Patrimônio Líquido .....</b>	<b>91,6</b>	<b>243,2</b>	<b>35,7</b>	<b>105,6</b>	<b>247,1</b>	<b>37,8</b>	<b>145,0</b>	<b>310,0</b>	<b>44,4</b>	<b>15,0</b>	<b>37,4</b>

<sup>(1)</sup> Os valores apresentados em Reais são apresentados somente por conveniência e foram convertidos a partir do Dólar utilizando taxas de câmbio correntes, tal como informada pelo Banco Central do Brasil, nas datas de encerramento dos respectivos balanços.

## OUTRAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

	Exercício Encerrado em 31 de dezembro de		
	2004	2005	2006
(Em milhões de US\$, exceto se indicado de outra forma)			
Receita operacional líquida .....	217,7	285,2	334,1
Lucro operacional .....	37,9	35,2	64,0
Lucro líquido .....	24,5	26,4	43,5
EBITDA <sup>(1)</sup> .....	47,9	49,1	76,2
Margem de EBITDA <sup>(2)</sup> .....	22,0%	17,2%	22,8%
Lucro por Ação – consolidado (em US\$).....	4,36	4,95	8,51
Número total de TEUs movimentadas (em milhares).....	851	905	883
Número de escalas de embarcações atendidas .....	5,878	5,876	6,630
Número de manobras de reboque realizadas .....	51,657	57,636	57,359
Fluxo de comércio brasileiro (em bilhões de US\$) <sup>(3)</sup> .....	159	192	230
Taxa de crescimento do comércio brasileiro .....	31,2%	20,5%	20,0%

<sup>(1)</sup> O EBITDA é igual ao lucro líquido antes dos impostos de renda e contribuição social, das despesas financeiras líquidas, das despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro segundo a IFRS, tampouco não deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, como medida de desempenho operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez. Outras empresas podem calcular EBITDA numa maneira diferente de nós. Em nossos negócios, utilizamos o EBITDA como medida de desempenho operacional. Em razão de não serem consideradas, para o seu cálculo, despesas com juros, tributos, depreciação e amortização, o EBITDA funciona como um indicador de nosso desempenho econômico geral, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações da carga tributária ou dos níveis de depreciação e amortização. Conseqüentemente, acreditamos que o EBITDA funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, nosso desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. Acreditamos que o EBITDA permite uma melhor compreensão não só sobre o nosso desempenho financeiro, como também sobre a nossa capacidade de cumprir com nossas obrigações passivas e de obter recursos para nossas despesas de capital e para nosso capital de giro. O EBITDA, no entanto, apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida de nossa lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes de nossos negócios, que poderiam afetar, de maneira significativa, os nossos lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados.

<sup>(2)</sup> A margem EBITDA é o resultado da divisão do EBITDA pela receita líquida.

<sup>(3)</sup> O fluxo de comércio brasileiro é definido como a soma das importações e exportações, calculado em dólares norte-americanos, conforme informado pelo Banco Central.

## RECONCILIAÇÃO EBITDA

31 de dezembro de 2006	Terminais Portuários	Rebocagem	Logística	Agenciamento Marítimo	Offshore	Atividades não segmentadas	Consolidado
Lucro Líquido do Exercício .....							43,5
Imposto de Renda e Contribuição Social.....							(20,7)
Lucro Antes do Imposto de Renda.....	38,2	29,2	4,0	8,5	0,2	(15,9)	64,1
Receitas Financeiras.....	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9,4	9,4
Despesas Financeiras .....	(1,2)	(2,2)	(0,2)	0,0	(0,9)	(1,9)	(6,4)
Despesas com depreciação e com amortização .....	(5,4)	(5,5)	(0,7)	(0,6)	(2,1)	(0,7)	(15,1)
EBITDA.....	44,8	36,9	4,9	9,1	3,2	(22,7)	76,2
Margem EBITDA.....	35,2%	31,0%	10,0%	51,0%	38,8%		22,8%

31 de dezembro de 2005	Terminais Portuários	Rebocagem	Logística	Agenciamento Marítimo	Offshore	Atividades não segmentadas	Consolidado
Lucro Líquido do Exercício .....							26,4
Imposto de Renda e Contribuição Social.....							(14,3)
Lucro Antes do Imposto de Renda.....	10,8	30,8	1,8	0,7	1,6	(8,0)	40,7
Receitas Financeiras .....	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,5	11,5
Despesas Financeiras .....	(1,4)	(1,8)	(0,2)	(0,9)	0,0	(1,7)	(6,0)
Despesas com depreciação e com amortização .....	(5,3)	(5,5)	(0,5)	(0,4)	(1,9)	(0,4)	(14,0)
EBITDA .....	17,4	38,1	2,5	5,0	3,4	(17,3)	49,1
Margem EBITDA .....	17,7%	35,8%	6,6%	24,2%	47,6%		17,2%

31 de dezembro de 2004	Terminais Portuários	Rebocagem	Logística	Agenciamento Marítimo	Offshore	Atividades não segmentadas	Consolidado
Lucro Líquido do Exercício .....							24,5
Imposto de Renda e Contribuição Social .....							(14,0)
Lucro Antes do Imposto de Renda .....	11,6	28,7	1,1	4,3	1,3	(8,4)	38,5
Receitas Financeiras .....	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,6	8,6
Despesas Financeiras .....	(1,8)	(1,4)	0,0	0,0	(1,1)	(2,2)	(6,4)
Despesas com depreciação e amortização .....	(4,4)	(4,9)	(0,0)	(0,3)	(1,6)	(0,4)	(11,5)
EBITDA .....	17,7	34,9	1,1	4,6	4,0	(14,4)	47,9
Margem EBITDA .....	26,1%	39,5%	5,3%	32,2%	61,3%		22,0%

A tabela abaixo apresenta nosso EBITDA e nossa Margem EBITDA por segmento nos períodos indicados:

	Exercício encerrado em 31 de dezembro de		
	2004	2005	2006
	(Em milhões de US\$, exceto se indicado de outra forma)		
EBITDA Terminais Portuários .....	17,7	17,4	44,8
EBITDA Rebocagem .....	34,9	38,1	36,9
EBITDA Logística .....	1,1	2,5	4,9
EBITDA Agenciamento Marítimo .....	4,6	5,0	9,1
EBITDA Offshore .....	4,0	3,4	3,2
EBITDA Atividades Não Segmentadas .....	(14,4)	(17,3)	(22,7)
<b>EBITDA Total</b> .....	<b>47,9</b>	<b>49,1</b>	<b>76,2</b>
<b>Margem EBITDA<sup>(1)</sup></b> .....	<b>22,0%</b>	<b>17,2%</b>	<b>22,8%</b>

<sup>(1)</sup> A margem EBITDA é o resultado da divisão do EBITDA pela Receita Líquida.

## RECONCILIAÇÃO DÍVIDA LÍQUIDA

A tabela abaixo apresenta a reconciliação de nossa DÍVIDA LÍQUIDA nos períodos indicados:

	Exercício encerrado em 31 de dezembro de		
	2004	2005	2006
	(Em milhões de US\$, exceto se indicado de outra forma)		
Passivo Circulante Empréstimos Bancários .....	13,2	16,4	14,9
Passivo não Circulante Empréstimos Bancários .....	86,2	88,5	95,2
<b>Financiamento Total<sup>(1)</sup></b> .....	<b>99,4</b>	<b>104,9</b>	<b>110,2</b>
Ativo Circulante Caixa e Equivalentes de Caixa .....	66,5	43,2	54,6
<b>Dívida Líquida<sup>(2)</sup></b> .....	<b>32,8</b>	<b>61,8</b>	<b>55,6</b>
<b>Dívida Líquida / EBITDA</b> .....	<b>0,69</b>	<b>1,26</b>	<b>0,73</b>

<sup>(1)</sup> O Financiamento Total é a soma de Empréstimos Bancários do Passivo Circulante e do Passivo não Circulante.

<sup>(2)</sup> A Dívida Líquida é calculada a partir do Financiamento Total, subtraindo-se as Disponibilidades.

## **ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E O RESULTADO OPERACIONAL**

*A análise e discussão apresentadas a seguir foram realizadas com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e notas explicativas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006, anexadas a este Prospecto, deverão ser lidas em conjunto com as seções "Apresentação das Demonstrações Financeiras", "Resumo das Demonstrações Financeiras", "Informações Financeiras Seleccionadas" e com outras informações financeiras apresentadas nesse Prospecto. Nossa Companhia apresenta demonstrações financeiras em sua jurisdição de origem em Dólares, elaboradas de acordo com IFRS. Esta seção contém estimativas e declarações futuras que envolvem riscos e incertezas. Os nossos resultados reais poderão diferir significativamente dos resultados discutidos nesta seção no que concernem estimativas e declarações futuras, em decorrência de diversos fatores, inclusive, porém não limitado a fatores descritos na seção "Considerações sobre Estimativas e Perspectivas sobre o Futuro", "Fatores de Risco" e os assuntos descritos neste Prospecto em geral.*

### **VISÃO GERAL**

Somos um dos maiores operadores integrados de logística portuária e marítima e soluções de cadeia de suprimento no mercado brasileiro, com 170 anos de experiência. Contamos com uma rede com amplitude nacional e prestamos uma gama completa de serviços para os participantes do comércio internacional, em particular no setor portuário e marítimo. Nossas principais atividades são divididas em seis segmentos de operação: terminais portuários, serviços de rebocagem, logística, agenciamento marítimo, *Offshore* e atividades não segmentadas.

### **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As informações financeiras dos balanços patrimoniais e demonstrações de resultado consolidadas incluídas neste Prospecto são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas, preparadas de acordo com IFRS, que difere em certos aspectos das Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

As demonstrações financeiras anexas a este Prospecto demonstram valores em Dólares, convertidos a partir do Real utilizando as taxas de câmbio correntes, tal como informada pelo Banco Central do Brasil, nas datas de encerramento dos respectivos balanços, e utilizando as taxas médias do ano para as contas de resultado. Nenhuma das conversões apresentadas neste Prospecto deve ser interpretada como se os montantes em Dólares representassem, tivessem representado ou pudessem ser convertidos em Reais.

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas preparadas de acordo com IFRS relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006 incluídas neste Prospecto Preliminar foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes de acordo com ISA, conforme parecer incluído neste Prospecto.

No caso de nossas subsidiárias Tecon Salvador e Brasco, as suas informações financeiras são consolidadas integralmente e as participações dos minoritários são destacadas somente após o lucro líquido do exercício. No caso da Dragaport e Dragaport Engenharia, as informações financeiras são consolidadas somente na proporção de nossa participação de um 1/3. No caso da Allink as informações financeiras são consolidadas somente na proporção de nossa participação de 50%.

Enquanto nossas ações estiverem listadas na Bolsa de Valores de Luxemburgo, nossas demonstrações financeiras poderão ser verificadas por qualquer pessoa interessada e cópias poderão ser obtidas, sem nenhum custo, em horário comercial exceto sábados, domingos e feriados no Escritório do Agente de Listagem em Luxemburgo. As regras da Bolsa de Valores de Luxemburgo aplicáveis à negociação de nossas ações no mercado Euro MTF permitem que apresentemos nossas demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com IFRS.

Enquanto formos registrados como companhia cujas ações são representadas por BDRs junto à CVM, nossas demonstrações financeiras serão arquivadas junto à CVM. Vide "Descrição do Capital Social - Exigências de Apresentação de Informações." As regras da CVM aplicáveis à negociação dos BDRs que representam nossas ações no mercado brasileiro permitem que apresentemos nossas demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com IFRS.

## CONJUNTURA ECONÔMICA BRASILEIRA

Desenvolvemos nossas operações no Brasil, onde o Governo Federal exerce forte influência sobre a economia através de mudanças nas políticas e regulamentações. As medidas do Governo brasileiro para controlar a inflação e implementar outras regulamentações e políticas já incluíram no passado e poderão incluir no futuro, entre outras, modificações nas taxas de juros, alterações nas políticas fiscais, controle de preços, desvalorização da moeda, controle de capitais, limite às importações e bloqueio de contas. Essas medidas podem abalar a confiança e a renda do consumidor, negócios e investimentos estrangeiros, e por conseqüência afetar nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais em qualquer exercício fiscal. Veja "Fatores de Risco – Riscos relativos ao Brasil". Os principais indicadores da economia brasileira refletiram significativas melhoras a partir de 2004. O PIB cresceu 4,9% e a taxa média de desemprego caiu de 10,9% em 31 de dezembro de 2003 para 9,6% em 31 de dezembro de 2004 nas principais regiões metropolitanas do país, de acordo com estimativas de desemprego publicadas pelo IBGE, resultando em um aumento na demanda por bens e serviços. O Brasil atingiu superávit fiscal primário de 4,6% do PIB em 31 de dezembro de 2004, ficando acima da meta estabelecida pelo FMI de 4,3% do PIB. O país teve saldo em conta corrente positivo de US\$34,0 bilhões. A média de inflação, medida pelo IPCA, foi de 7,6% e a taxa Selic em 31 de dezembro de foi de 17,75%. Em 2004, o real teve apreciação frente ao dólar de 8,1% em relação a 2003. Entretanto, o aumento na atividade econômica levou a apreensões inflacionárias, resultando na manutenção de altas taxas de juros.

Entre 31 de dezembro de 2004 e 2005, o real sofreu apreciação frente ao dólar de 11,8%. Ainda que tenha havido apreciação, o Brasil teve saldo em conta corrente positivo de US\$44,8 bilhões, seu maior superávit já registrado. A medida de desemprego decresceu de 9,6% em 31 de dezembro de 2004 para 8,3% em 31 de dezembro de 2005 nas principais regiões metropolitanas do Brasil, de acordo com estimativas do IBGE. Em 2005, a média de inflação, medida pelo IPCA, foi de 5,7% e a taxa Selic em 31 de dezembro de 2005 foi de 18,05%. O PIB cresceu 2,3% no mesmo ano.

No ano de 2006, o real manteve sua tendência e teve apreciação frente ao dólar de 8,5% entre 31 de dezembro de 2005 e 2006. Mesmo com a apreciação, o Brasil alcançou saldo em conta corrente positivo de US\$6,3 bilhões. A medida de desemprego cresceu de 8,3% em 31 de dezembro de 2005 para 10,0% em 31 de dezembro de 2006 nas principais regiões metropolitanas do Brasil, de acordo com estimativas do IBGE. Em 2006, a média de inflação, medida pelo IPCA, foi de 3,1% e a taxa Selic em 31 de dezembro de 2006 foi de 13,19%.

A tabela abaixo apresenta a variação do PIB, inflação, taxas de juros e taxa de câmbio para o Dólar nos períodos indicados:

	Exercício encerrado em 31 de dezembro de				
	2002	2003	2004	2005	2006
Variação do PIB .....	1,9%	0,5%	4,9%	2,3%	2,9%
Inflação (IGP-M) <sup>(1)</sup> .....	25,3%	8,7%	12,4%	1,2%	3,8%
Inflação (IPCA) <sup>(2)</sup> .....	12,5%	9,3%	7,6%	5,7%	3,1%
CDI <sup>(3)</sup> .....	19,0%	23,2%	16,2%	19,1%	12,5%
TJLP <sup>(4)</sup> .....	9,9%	11,5%	9,8%	9,8%	6,9%
Valorização (desvalorização) do real frente ao Dólar .....	(52,3%)	18,2%	8,1%	11,8%	8,5%
Taxa de câmbio (fechamento) R\$ por US\$1,00 .....	R\$3,533	R\$2,889	R\$2,654	R\$2,341	R\$2,138
Taxa média de câmbio — R\$ por US\$1,00 <sup>(5)</sup> .....	R\$2,929	R\$3,071	R\$2,927	R\$2,934	R\$2,177

Fonte: BNDES, Banco Central e Fundação Getúlio Vargas.

<sup>(1)</sup> A inflação (IGP-M) é o índice geral de preço do mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas.

<sup>(2)</sup> A inflação (IPCA) é um índice de preços ao consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

<sup>(3)</sup> A taxa CDI é a média das taxas dos depósitos interfinanceiros praticados durante o dia no Brasil (acumulada para o mês do fim do período, anualizada).

<sup>(4)</sup> Representa a taxa de juros aplicada pelo BNDES para financiamento de longo prazo (fim do período).

<sup>(5)</sup> Média das taxas de câmbio do último dia de cada mês durante o período.

## SEGMENTAÇÃO DAS NOSSAS ATIVIDADES

A forma de gerenciamento da Companhia leva em consideração a natureza e especificidades de cada um dos serviços que prestamos, incluindo os riscos envolvidos, os fatores de influência externa, ambiente legal e/ou regulatório. Para fins de gerenciamento da Companhia e de forma a facilitar a compreensão de como a administramos, segmentamos nossas atividades da seguinte forma:

- *Terminais Portuários*. Desenvolvemos nossas atividades deste segmento por meio de (a) terminais portuários de *container* (Tecon Rio Grande e Tecon Salvador), (b) terminais de apoio à indústria petrolífera e (c) em menor escala, em portos públicos. Estas atividades são divididas da seguinte maneira: (i) operação portuária de carregamento e descarregamento de navios, e (ii) armazenagem e serviços acessórios.
- *Rebocagem*. Oferecemos os seguintes serviços relacionados à atividade de rebocagem: (i) rebocagem portuária, (ii) rebocagem oceânica, (iii) assistência à salvação, e (iv) apoio a operações na indústria *offshore*.
- *Logística*. Desenvolvemos e fornecemos soluções de logística diferenciadas para a gestão da cadeia de suprimentos de nossos clientes e distribuição de seus produtos, que passam pela integração de diversos serviços de logística, incluindo (i) armazenagem, (ii) armazenagem alfandegada, (iii) distribuição, (iv) transporte rodoviário, (v) transporte multimodal, e (vi) *NVOCC – Non Vessel Operating Common Carrier*.
- *Agenciamento Marítimo*. No segmento de agenciamento marítimo, atuamos como mandatários dos armadores e oferecemos os seguintes serviços: (i) representação comercial, (ii) serviços de documentação, (iii) controle de equipamentos, (iv) controle de *demurrage*, e (v) atendimento a navios.
- *Offshore*. Serviços de suporte à exploração e produção de petróleo e gás por meio da operação de embarcações PSV, que realizam transporte de equipamentos, lama para perfuração, tubos, alimentos, cimento e quaisquer outros materiais necessários, no trajeto entre a plataforma *offshore* e a base de operação.
- *Atividades Não Segmentadas*. Neste item são alocados os serviços prestados pelo nosso estaleiro para terceiros, nossa participação na empresa de dragagem Dragaport, e os custos de administração da Companhia, que servem a todos os segmentos.

## PRINCIPAIS LINHAS DO NOSSO RESULTADO

### Receita Líquida

A nossa receita líquida representa o montante de bens e serviços prestados aos nossos clientes no curso normal das nossas atividades, líquido dos impostos diretos (Pis, Cofins e ISS), nos diferentes segmentos onde atuamos – Terminais Portuários, Rebocagem, Logística, Agenciamento Marítimo e *Offshore*, bem como em Atividades Não Segmentadas.

- *Terminais Portuários*. As receitas desse segmento são provenientes de serviços prestados por meio (i) dos terminais de *container*, (ii) terminais especializados no atendimento das necessidades da indústria de exploração de petróleo e gás e (iii) operações em portos públicos. Nos terminais de *container* nossas receitas advêm dos serviços prestados aos armadores e embarcadores (exportador, importador e embarcadores de cabotagem). Os serviços prestados aos armadores têm preços diferenciados por: (i) *container* cheio ou vazio e (ii) período de operação (dia útil ou fim de semana/feriado), enquanto os preços cobrados dos embarcadores variam de acordo com o tipo de serviço prestado (tais como armazenagem de *containers*, normais e refrigerados, e serviços acessórios).

Os serviços prestados para armadores estrangeiros e os serviços de armazenagem têm parte significativa de seus preços atrelados ao Dólar (vale destacar que somente durante o exercício de 2005, os preços dos serviços prestados para armadores estrangeiros foram, em sua quase totalidade, atrelados ao Dólar), enquanto as receitas advindas dos armadores brasileiros e embarcadores são faturadas em Reais. Nesta atividade os pagamentos são realizados após a conclusão de cada operação de carga e descarga. Nos terminais especializados prestamos serviços portuários para embarcações que atendem atividades de petróleo e gás, pelos quais somos remunerados mensalmente com base no total de dias de utilização do serviço, em Reais.

- *Rebocagem.* O principal serviço gerador de receitas desse segmento é o serviço de rebocagem portuária, cujo indicador é a quantidade de manobras – atracação e desatracação – executadas pelos rebocadores no atendimento a navios. A receita por manobra aumenta de acordo com o *deadweight* (capacidade máxima de carga/combustível/suprimentos) dos navios atendidos. Grande parte das receitas relativas aos serviços prestados para clientes armadores estrangeiros é atrelado ao Dólar, enquanto as receitas relativas às manobras executadas para clientes armadores brasileiros são faturadas em Reais. Outros serviços geradores de receitas menos significativos deste segmento são os serviços de rebocagem oceânica e apoio a salvação. Neste segmento os pagamentos são realizados após a conclusão de cada operação de rebocagem ou evento de salvação.
- *Logística.* O faturamento desse segmento é originado pelas operações logísticas que desenvolvemos e operamos em soluções customizadas para cada cliente. As operações logísticas compreendem diversos serviços, tais como armazenagem, armazenagem alfandegada, distribuição, transporte rodoviário, multimodal e NVOCC (*Non Vessel Operating Common Carrier*). O cálculo do preço cobrado pelos serviços é baseado no orçamento de custos de pessoal, equipamentos e sistemas incorridos em cada solução oferecida. O faturamento é denominado, preponderantemente, em Reais. Neste segmento os pagamentos são realizados mensalmente, quando firmamos contratos de longo prazo, e após a conclusão de cada operação, principalmente, nos serviços de transporte rodoviário, multimodal e NVOCC.
- *Agenciamento Marítimo.* Neste segmento atuamos como mandatários dos armadores e oferecemos uma série de serviços, tais como: representação comercial, serviços de documentação, controle de equipamentos, controle de demurrage e atendimento aos navios. As receitas geradas pelos serviços de representação comercial são calculadas como percentual dos valores de frete cobrados pelos armadores dos exportadores. As demais receitas dependem do tipo de serviço prestado e do número de escalas de navios atendidos. A maioria das receitas deste segmento são atreladas ao Dólar. Neste segmento os pagamentos são realizados após a conclusão do atendimento de cada cliente armador.
- *Offshore.* As receitas desse segmento provêm atualmente dos serviços prestados para a Petrobrás cujo faturamento é baseado em contratos de longo prazo, e na quantidade de dias que nossas embarcações PSV ficam disponíveis para a operação. Ver “Atividades da Companhia – Contratos Relevantes – Offshore – Contrato de Arrendamento”. Os preços são denominados parte em Reais e parte atrelados ao Dólar. Neste segmento os pagamentos são realizados mensalmente.
- *Atividades Não Segmentadas.* Neste item são alocadas receitas relativas à prestação de serviços e construção de embarcações pelo nosso estaleiro para terceiros, bem como, os resultados de nossa participação nas empresas de dragagem Dragaport e Dragport Engenharia. Neste segmento os pagamentos são primordialmente realizados mensalmente.

#### *Insumos e materiais*

Os custos contabilizados nessa linha são considerados custos diretos de nossas operações e referem-se, principalmente, a (i) combustíveis, (ii) lubrificantes, (iii) materiais de manutenção (peças de reposição e equipamentos), e (iv) demais insumos utilizados nas nossas operações denominados em reais.

### *Despesas com pessoal*

Contabilizamos nessa linha todos os custos com pessoal, tanto operacionais quanto administrativos, que incluem salários, encargos, benefícios e treinamento dos nossos funcionários, todos em Reais.

### *Despesas com depreciação e amortização*

Essa linha inclui a depreciação de todos os equipamentos, embarcações, edifícios, construções, veículos, instalações e outros ativos. As amortizações referem-se a: investimentos em obras civis, direito de exploração do Tecon Salvador, sistemas de apoio a gestão (TI) e outros itens menos significativos. De maneira genérica, realizamos a depreciação de (i) obras civis no menor prazo entre 25 anos ou prazo de concessão, caso aplicável, (ii) embarcações em 20 anos, (iii) equipamentos entre cinco a 20 anos, e (iv) veículos em cinco anos. As Despesas com Depreciação e Amortização sofrem reflexo das diferenças entre IFRS e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, em função de (i) ágio e deságio, (ii) capitalização de despesas com docagem, (iii) arrendamento mercantil financeiro, (iv) reversão de juros e variação cambial capitalizados e (v) despesas pré-operacionais. Para maiores detalhes, ver Nota Explicativa nº 37, “Resumo das Diferenças entre as Normas Internacionais das Demonstrações Financeiras (IFRS) e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP)” das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2006, 2005, 2004, Anexo VII do presente Prospecto.

### *Outras despesas operacionais*

Neste item são alocados outros custos e despesas operacionais dos nossos segmentos, dentro os quais destacamos:

- (i) Terminais Portuários: trabalhadores avulsos (estivadores, conferentes) (R\$), pagamentos sob os contratos de arrendamento dos terminais de *container* (R\$), pagamentos à administração portuária (R\$), contratação de seguros (US\$) e outras despesas portuárias (R\$);
- (ii) Rebocagem: serviços de manutenção e docagem (R\$), contratação de seguros (US\$), aluguel de rebocadores de terceiros (US\$) para o atendimento da demanda adicional de nossos clientes;
- (iii) Logística: contratação de fretes (R\$), aluguel de instalações e equipamentos (R\$) e contratação de seguros (US\$);
- (iv) Agenciamento Marítimo: principalmente custos relacionados à telecomunicação, transmissão de dados e custos administrativos, todos em Reais; e
- (v) *Offshore*: serviços de manutenção e docagem (R\$), além de contratação de seguros (US\$).

Além disso, são incluídos neste item custos de auditoria, viagens, vendas, despesas bancárias, aluguéis, dentre outros, a maioria em Reais.

O item Outras Despesas Operacionais sofre reflexo das diferenças entre IFRS e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, em função de (i) capitalização de despesas com docagem, (ii) arrendamento mercantil financeiro e (iii) despesas pré-operacionais. Para maiores detalhes, ver Nota Explicativa nº 37 - “Resumo das Diferenças entre as Normas Internacionais das Demonstrações Financeiras (IFRS) e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP)” - das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2006, 2005, 2004, Anexo VII do presente Prospecto.

### **Receitas Financeiras**

Nossas receitas financeiras são provenientes do investimento de nosso caixa em instrumentos financeiros e ganhos / perdas em função da variação cambial. Essas receitas também incluem os resultados de operações de *swap* que fazemos para proteger o serviço de nossa dívida de curto prazo atrelada ao Dólar.



## **Resultado na Alienação de Investimentos**

O resultado na alienação de investimentos engloba os efeitos relacionados com a baixa contábil de empréstimos entre empresas coligadas. Ver “Operações com Partes Relacionadas”.

## **Despesas Financeiras**

As referidas despesas englobam juros em financiamentos, ganhos/perdas em função de variação cambial e juros de leasing de equipamentos.

As Despesas Financeiras sofrem reflexo das diferenças entre IFRS e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, em função de (i) arrendamento mercantil financeiro e (ii) reversão de juros e variação cambial capitalizados. Para maiores detalhes, ver Nota Explicativa nº 37 - “Resumo das Diferenças entre as Normas Internacionais das Demonstrações Financeiras (IFRS) e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP)” - das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2006, 2005, 2004, Anexo VII do presente Prospecto.

## **Imposto de Renda e Contribuição Social**

O imposto de renda e a contribuição social do período compreendem os impostos do período corrente e o diferido.

A alíquota do imposto de renda sobre nosso lucro tributável é 15% até o valor em US\$ equivalente a R\$240 mil, e 25% para o lucro tributável acima daquele valor, enquanto a alíquota da contribuição social é de 9%. O lucro tributável difere do lucro apresentado em nossas demonstrações de resultado porque exclui itens de receitas não tributáveis e despesas dedutíveis, permanentes ou temporárias.

- Enquanto o imposto de renda corrente é calculado sobre o lucro tributável do período, o imposto diferido é aquele que esperamos pagar ou recuperar sobre diferenças de tempo entre a contabilização e a realização de ativos e passivos. O imposto diferido é contabilizado sobre qualquer diferença de tempo, exceto por lucros não distribuídos de subsidiárias, associadas e *joint ventures* onde a Companhia detenha posição de controle e acreditamos que não haja pagamento de dividendos sobre lucros passados no futuro próximo.

Para fins de cálculo de imposto de renda e contribuição social, em alguns casos de equipamentos utilizados operações com funcionamento em três turnos, 24 horas por dia, utilizamos depreciação acelerada, conforme legislação vigente.

As operações do Tecon Salvador gozam de benefícios fiscais concedidos pela ADENE, por meio dos quais há redução de 75% do valor pago a título de IRPJ, calculado sobre o lucro de exploração, conforme definido pela ADENE, em contraprestação aos investimentos realizados e projeções de crescimento do projeto apresentado para concessão do benefício. Podemos ainda nos beneficiar de redução adicional de IRPJ, até 7,5% (30% do valor pago a título de IRPJ remanescente devido), desde que (i) utilizemos tal valor adicional não recolhido para reinvestimento, (ii) invistamos recursos próprios em valor equivalente a 50% daquele valor adicional, e (iii) atendamos outras condições pre-determinadas no benefício. O benefício é válido pelo prazo de 10 anos, e se extinguirá em 2014.

O item Imposto de Renda e Contribuição Social sofre reflexo das diferenças entre IFRS e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, em função de Imposto e Contribuição Social Diferidos. Para maiores detalhes, ver Nota Explicativa nº 37 - “Resumo das Diferenças entre as Normas Internacionais das Demonstrações Financeiras (IFRS) e Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP)” - das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2006, 2005, 2004, Anexo VII do presente Prospecto.

## **Lucro Líquido Atribuível à Sociedade Controladora**

O lucro líquido atribuível à sociedade controladora é a parte do lucro líquido do exercício referente à participação societária da Companhia em suas subsidiárias.

## **Lucro Líquido Atribuível aos Acionistas Minoritários**

O lucro líquido atribuível aos acionistas minoritários é a parte do lucro líquido do exercício referente à participação de acionistas minoritários nas subsidiárias da Companhia.

### **DISCUSSÃO SOBRE AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis são aquelas que têm relevância para retratar nossa condição financeira e nossos resultados, e cuja determinação é mais difícil, subjetiva e complexa, exigindo, freqüentemente, estimativas e julgamentos sobre questões inerentemente incertas. Na medida em que aumentam o número de variáveis e premissas relativas a tais questões incertas e futuras, estas determinações tornam-se ainda mais subjetivas e complexas. Para que possamos descrever a forma como nossa administração realiza estas determinações sobre eventos futuros, incluindo as variáveis e premissas subjacentes a tais estimativas e a sensibilidade de tais julgamentos sob as diferentes circunstâncias, ressaltamos as seguintes práticas contábeis:

- Moeda Funcional

A moeda funcional para cada entidade do Grupo é determinada como a moeda do principal ambiente econômico no qual a entidade opera. Para a determinação da moeda funcional devem ser considerados os seguintes fatores: i) a moeda que mais influencia os preços dos produtos e serviços da entidade. Geralmente, é a moeda na qual o preço de venda dos produtos e serviços é determinado; ii) a moeda que mais influencia os custos para elaboração dos produtos ou fornecimento de serviços; iii) a moeda na qual se obtêm os recursos, tanto próprios como de terceiros, para financiar suas atividades; iv) a moeda na qual as receitas de atividades operacionais são, normalmente, recebidas.

Para as subsidiárias com moeda funcional dólar, os montantes em dólares dos Estados Unidos para todos os períodos apresentados foram convertidos a partir dos montantes em reais a saber:

- ativos e outros itens não-monetários (estoques, imobilizado, depreciação acumulada, prepagamentos, outros ativos, bem como o patrimônio líquido) foram remensurados às taxas cambiais vigentes nas datas das respectivas transações compondo estes saldos;
- ativos e passivos monetários denominados em reais são recalculados pelas taxas cambiais do final do exercício (R\$2,1380, R\$2,3407 e R\$2,6544 para US\$1.00 em 31 de dezembro de 2006, 31 de dezembro 2005 e 31 de dezembro 2004, respectivamente);
- as contas da demonstração do resultado são convertidas às taxas de câmbio médias de cada ano, à exceção das contas relacionadas aos ativos remensurados às taxas cambiais históricas, calculados com base nos ativos valorizados em dólares dos norte-americanos.
- O ganho ou perda na conversão para US\$ é reconhecido nos resultados de cada período em linhas compatíveis com a natureza do saldo ou transação a que se refere.

Para as subsidiárias com moeda funcional reais, a Companhia converteu todos os ativos e passivos para dólares norte-americanos à taxa de câmbio corrente, e todas as contas nas demonstrações de resultado consolidadas às taxas médias vigentes durante o exercício. O ganho/(perda) líquido de conversão resultante deste processo de remensuração foi apresentado como ajustes acumulados de conversão ("CTA") na demonstração de mutações do patrimônio líquido.

- Propriedades, instalações e equipamentos: são registrados pelo custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As despesas de manutenção e reparos são debitadas aos custos e às despesas operacionais quando incorridas. Utilizamos, de modo geral, os níveis mínimos de depreciação autorizados pela legislação tributária, os quais acreditamos aproximam-se da vida útil-econômica de nossos bens. Mudanças nas estimativas da vida útil-econômica de nossos bens poderão impactar significativamente nossos resultados financeiros reportados.

- Desvalorização de bens duráveis imobilizados e ágio: avaliamos nossos investimentos e os bens duráveis, que são representados basicamente pelo ativo imobilizado identificável, para desvalorização quando eventos ou mudanças nas circunstâncias indicam que o valor contábil dos ativos pode não ser recuperável. Normalmente determinamos o valor de uso descontando o fluxo de caixa futuro projetado usando uma taxa bruta ajustada que acreditamos ser apropriada aos riscos inerentes do ativo. Para projetar o fluxo de caixa futuro devemos assumir várias posições sobre assuntos de elevada incerteza, incluindo vendas e produção futuras, preços dos produtos (que estimamos com base nos preços históricos e corrente, tendências de preço e os fatores correlatos), reservas recuperáveis, custos operacionais, custos ambientais e de recuperação de áreas degradadas e custos de capital planejados. Chegar nessas suposições e estimativas sobre estes assuntos é um processo complexo e normalmente subjetivo. Estas suposições e estimativas podem ser afetadas por uma variedade de fatores, inclusive externos tais como tendências econômicas e da indústria, e fatores internos tais como mudanças em nossa estratégia de negócios e nossas previsões internas. Embora acreditemos que as suposições e estimativas que fizemos no passado foram razoáveis e apropriadas, diferentes suposições e estimativas poderão impactar significativamente nossos resultados financeiros reportados. Em nossas análises, acima descritas, não identificamos necessidade de constituir provisão para desvalorização, pois o valor contábil dos ativos não excede o valor de realização e valor de uso dos respectivos bens. Suposições mais conservadoras dos benefícios futuros antecipados destes negócios resultariam em provisões para desvalorização o que reduziria o lucro líquido e resultaria em valores de ativos menores em nosso balanço patrimonial consolidado. Por outro lado, suposições menos conservadoras não resultariam em provisões para desvalorização, bem como em lucro líquido e valores de ativos maiores.

Com relação ao ágio, anualmente, usamos um processo de duas fases para testar a recuperabilidade do ágio reconhecido em nosso balanço patrimonial consolidado. Na primeira fase é feita uma comparação do valor de mercado da unidade de reporte com o valor contábil dos ativos líquidos. O valor de mercado dos ativos líquidos é baseado no fluxo de caixa descontado usando-se suposições similares àquelas usadas no processo descrito anteriormente. A segunda fase exige uma estimativa do valor de mercado dos ativos e passivos da unidade de reporte, individualmente, se há indícios de desvalorização.

Em 2006, após os testes de desvalorização, concluímos que não era necessária nenhuma redução de valor de ativo.

- Operações de SWAP: Nossos contratos de swap são reconhecidos no nosso balanço patrimonial consolidado pelo seu valor histórico e posteriormente atualizados de acordo com os respectivos termos dos contratos, de modo que reflitam os valores corrigidos até a data do balanço. Em IFRS nossos contratos de swap são atualizados com a marcação a mercado.
- Provisões para contingências: As ações judiciais em que estamos envolvidos surgiram no curso normal de nossas operações e influem processos de natureza tributária, cível e trabalhista. As ações em curso têm suas evoluções avaliadas periodicamente pela administração com base nos pareceres de advogados externos contratados. As provisões registradas contabilmente por nós são ajustadas sempre que essa avaliação, com base na probabilidade de perda, for alterada. Realizamos provisões para as ações judiciais cuja chance de perda é provável com fundamento nos pareceres de advogados externos e a avaliação da administração. Particularmente, dada à natureza incerta da legislação tributária brasileira, a avaliação de passivos tributários potenciais requer um julgamento significativo da administração. Por sua natureza, as contingências sempre serão resolvidas quando um ou mais eventos futuros ocorrerem ou falharem em ocorrer – e tipicamente esses eventos ocorrerão por vários anos no futuro. Avaliar tais passivos, particularmente no ambiente legal brasileiro incerto, envolve o exercício de estimativas e julgamentos significativos da administração quanto aos resultados dos eventos futuros.
- Provisão para inadimplência: estabelecemos provisões para credores duvidosos com base em nossa estimativa de perdas prováveis na realização dos recebíveis, face às taxas históricas de inadimplência. Nossa avaliação quanto à necessidade de constituição de provisão considera a totalidade dos valores em aberto, de modo a refletir, no entendimento da nossa administração, as eventuais perdas durante seu processo de cobrança.

## ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONSOLIDADOS DA COMPANHIA

	Exercício social encerrado em				% Variação			
	2004	% AV	2005	% AV	2006	% AV	2004/2005	2005/2006
	(Em milhões de US\$, exceto se indicado de outra forma)							
<b>Receita líquida</b> .....	<b>217,7</b>	<b>100,0</b>	<b>285,2</b>	<b>100,0</b>	<b>334,1</b>	<b>100,0</b>	<b>31,0</b>	<b>17,1</b>
Insumos e materiais .....	(27,0)	-12,4	(50,4)	-17,7	(53,9)	-16,1	86,5	6,9
Despesas com pessoal.....	(56,5)	-25,9	(71,7)	-25,1	(83,1)	-24,9	26,9	15,9
Despesas com depreciação e amortização.....	(11,5)	-5,3	(14,0)	-4,9	(15,1)	-4,5	21,1	8,2
Outras despesas operacionais .....	(86,4)	-39,7	(114,6)	-40,2	(122,9)	-36,8	32,5	7,2
Resultado na venda de ativo imobilizado.....	1,6	0,8	0,6	0,2	0,4	0,1	-62,4	-33,3
Resultado na venda de joint venture .....	0	0,0	0	0,0	3,0	0,9	-	-
Resultado positivo na aquisição de participação em subsidiária .....	0	0,0	0	0,0	1,4	0,4	-	-
<b>Resultado Operacional</b> .....	<b>37,9</b>	<b>17,4</b>	<b>35,2</b>	<b>12,3</b>	<b>64,0</b>	<b>19,1</b>	<b>-7,1</b>	<b>81,9</b>
Receitas Financeiras .....	8,6	3,9	11,5	4,0	9,4	2,8	34,0	-18,0
Resultado na alienação de investimentos .....	(1,5)	-0,7	0	0,	(2,8)	-0,8	-100,0	-
Despesas Financeiras.....	(6,4)	-3,0	(6,0)	-2,1	(6,4)	-1,9	-7,0	7,0
<b>Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social</b> .....	<b>38,5</b>	<b>17,7</b>	<b>40,7</b>	<b>14,3</b>	<b>64,1</b>	<b>19,2</b>	<b>5,5</b>	<b>57,7</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social .....	(14,0)	-6,4	(14,3)	-5,0	(20,7)	-6,2	2,1	44,5
<b>Lucro líquido do exercício</b> .....	<b>24,5</b>	<b>11,3</b>	<b>26,4</b>	<b>9,2</b>	<b>43,5</b>	<b>13,0</b>	<b>7,5</b>	<b>64,9</b>
<b>Atribuível para:</b>								
Sociedade controladora .....	21,9	10,0	24,8	8,7	42,7	12,8	13,4	72,1
Acionistas minoritários.....	2,7	1,2	1,6	0,6	0,8	0,2	-41,0	-48,7

### EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 COMPARADO AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

Os resultados de nossas operações durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, em comparação com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, se caracterizaram por um aumento de 17,1% na receita líquida e por um aumento de 64,9% do lucro líquido.

#### Receita Líquida

A receita líquida aumentou 17,1%, passando de US\$285,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$334,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. Nossa receita líquida por segmento de negócios variou da seguinte forma.

	2005	2006	Variação (%)
	(Em milhões de US\$, exceto de indicado de outra forma)		
Terminais Portuários .....	98,6	127,4	29,2
Rebocagem .....	106,5	118,8	11,5
Logística .....	37,1	49,3	32,7
Agenciamento Marítimo .....	20,7	17,8	(14,3)
Offshore.....	7,2	8,4	15,3
Atividades Não Segmentadas.....	15,0	12,5	(16,6)
<b>Total</b> .....	<b>285,2</b>	<b>334,1</b>	<b>17,1</b>

- No segmento de Terminais Portuários a receita líquida aumentou 29,2%, passando de US\$98,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$127,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. O aumento foi devido principalmente à recomposição de preços das nossas atividades de operação portuária de carregamento e descarregamento de navios em função de esforços comerciais para compensar a defasagem decorrente da política de preços atrelados ao Dólar para armadores estrangeiros utilizada durante o exercício de 2005. Em função da recomposição de preços e do aumento no faturamento de outros serviços, a receita líquida média por container no segmento aumentou em 32,5%, passando de US\$180 em 2005 para US\$238 em 2006. Por outro lado, o aumento da receita foi atenuado pela redução de 2,4% do número total de containers movimentado, e de 7,8% no número de *containers* movimentados no Tecon Rio Grande, principalmente em função da redução das exportações brasileiras de frango congelado no primeiro semestre de 2006 devido (i) à redução do consumo mundial de frango decorrente do surto de gripe aviária na Ásia, (ii) perda de competitividade de alguns produtos de exportação devido a desvalorização cambial e (iii) obras de expansão do Tecon Rio Grande para construção do terceiro berço que ocasionaram perda de algumas escalas (mesmo diante do aumento das operações do Tecon Salvador em 13,6%).
- A receita líquida do segmento de Rebocagem aumentou 11,5%, passando de US\$106,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$118,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. O aumento foi devido a: (i) atendimento a navios de maior *deadweight*, que geralmente geram maior faturamento por manobra de rebocagem portuária, (ii) recomposição de preços negociados com nossos clientes, e (iii) maior quantidade de contratação de rebocadores de terceiros para atendimentos de clientes da Companhia, devido a picos de demanda pontuais.
- No segmento de Logística a receita líquida aumentou 32,7%, passando de US\$37,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$49,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. As principais razões para este aumento foram: (i) conquista de novos clientes, (ii) aumento de escopo dos serviços para base de clientes existente, e (iii) valorização cambial, tendo em vista que a maior parte das receitas deste segmento são atreladas ao Real.
- A receita líquida no segmento de Agenciamento Marítimo reduziu 14,3%, passando de US\$20,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$17,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, principalmente, em razão da perda de alguns clientes armadores, que implementaram agência marítima própria, mesmo diante do aumento de 15% no atendimento de embarcações *tramp* (não regulares).
- No segmento de *Offshore*, a receita líquida aumentou 15,3%, passando de US\$7,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$8,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. Este aumento foi devido principalmente a serviços *spot* (não recorrentes) prestados no primeiro trimestre de 2006, em adição àqueles normalmente prestados sob os contratos firmados com a Petrobrás.
- No que diz respeito à receita líquida alocada em Atividades Não Segmentadas, houve uma redução de 16,6%, passando de US\$15,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$12,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, principalmente em função da redução na quantidade de construções e manutenção realizadas para terceiros no nosso estaleiro, que se concentrou na construção de um novo PSV que será utilizado por nosso segmento de *Offshore*.

### **Insumos e materiais**

Os custos de Insumos e Materiais aumentaram 6,9%, passando de US\$50,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$53,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, principalmente em função de: (i) aumento das nossas operações, especificamente nos segmentos de Rebocagem e Logística, (ii) aumento de 7% do custo de combustível, e (iii) variação cambial, uma vez que nossos custos de insumos e materiais são predominantemente atrelados ao Real.

### **Despesas com pessoal**

Nossas despesas com pessoal aumentaram 15,9%, passando de US\$71,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$83,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. Este aumento deveu-se principalmente a: (i) crescimento das operações do Tecon Salvador que levou à contratação de novos funcionários e criação de um terceiro turno adicional a partir de setembro de 2006, (ii) aumento da equipe no segmento de Logística em função do aumento de operações promovida pela conquista de novos clientes, (iii) aumentos relativos a acordos coletivos, e (iv) variação cambial, uma vez que nossas despesas com pessoal são integralmente atrelados ao Real.

### **Despesas com depreciação e amortização**

Nossas despesas com depreciação e amortização aumentaram 8,2%, passando de US\$14,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$15,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. Os aumentos foram devidos a: (i) adição de dois novos rebocadores à nossa frota, e (ii) início da amortização das obras de expansão do Tecon Rio Grande já registradas como ativo imobilizado.

### **Outras Despesas Operacionais**

As outras despesas operacionais aumentaram 7,2%, passando de US\$114,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$122,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. De forma geral, houve aumento nas contas de: (i) manutenção de rebocadores e embarcações PSV, e (ii) custos de transporte rodoviário do nosso segmento de Logística, decorrente do aumento de 15% no volume das suas operações.

### **Resultado na venda de ativo imobilizado**

Houve um lucro de US\$0,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, decorrente de alienação de diversos ativos de pequeno valor, enquanto no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 o lucro foi de US\$0,6 milhões.

### **Resultado na venda de joint venture**

Houve um lucro de US\$3,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006 em função da venda de nossa participação de 50% da WR Operações Portuárias Ltda., que oferece serviços de operação portuária de *container* no Porto de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina. Este lucro verificado em 2006 foi alocado no segmento de Terminais Portuários. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 não houve resultado na venda de joint venture.

### **Resultado positivo na aquisição de participação em subsidiária**

Houve um lucro de US\$1,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006 em função da aquisição de 35% da participação societária (em adição à participação de 40% previamente detida) da Brasco, que oferece serviços portuários para embarcações que atendem atividades de petróleo e gás. O lucro verificado em 2006 foi alocado no segmento de Terminais Portuários. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 não houve resultado positivo na aquisição de participação em subsidiária.

## Resultado Operacional

O resultado operacional no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006 apresentou crescimento de 81,9%, passando de US\$35,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$64,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. Nosso resultado operacional por segmento de negócios variou da seguinte forma:

	2005	2006	Variação (%)
	(Em milhões de US\$, exceto de indicado de outra forma)		
Terminais Portuários .....	12,2	39,4	224,2
Rebocagem .....	32,6	31,4	(3,8)
Logística .....	2,0	4,2	112,3
Agenciamento Marítimo .....	4,6	8,5	84,3
Offshore .....	1,6	1,1	(28,9)
Atividades Não Segmentadas .....	(17,7)	(20,6)	16,1
<b>Total .....</b>	<b>35,2</b>	<b>64,0</b>	<b>81,9</b>

- No segmento de Terminais Portuários, o resultado operacional aumentou 224,2%, passando de US\$12,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$39,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. Essa variação pode ser explicada pelos fatores que influenciaram nossa receita líquida, principalmente recomposição de preços, uma vez que geraram ganho de margem.
- O resultado operacional no segmento de Rebocagem diminuiu 3,8%, mesmo diante dos fatores que afetaram positivamente a receita líquida deste segmento, passando de US\$32,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$31,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. Os principais motivos para esta redução foram: (i) a variação cambial, considerando que a maior parte das receitas deste segmento é denominada em Dólares, enquanto custos e despesas são predominantes em Reais, (ii) o aumento de 7% no custo de combustíveis e (iii) o aumento da depreciação em função da entrada em operação de dois novos rebocadores.
- No segmento de Logística, o resultado operacional aumentou 112,3%, passando de US\$2,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$4,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. O principal motivo para este aumento, em linha com os fatores que influenciaram a receita líquida deste segmento, está ligado ao ganho de escala com o aumento das suas operações.
- O resultado operacional no segmento de Agenciamento Marítimo apresentou aumento de 84,3% no resultado operacional, passando de US\$4,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$8,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. As razões para este aumento, mesmo diante do fator que impactou negativamente a receita líquida deste segmento, foram (i) resultado de serviços adicionais prestados ao armador CMA-CGM, sem aumentos de custos variáveis, (ii) a redução dos custos operacionais deste segmento, e (iii) aumento no atendimento de embarcações *tramp* (não regulares).
- No segmento de *Offshore*, o resultado operacional apresentou redução de 28,9%, passando de US\$1,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$1,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. A redução do resultado pode ser explicada, mesmo diante do aumento de receita líquida deste segmento, pela variação cambial, considerando que a maior parte das receitas deste segmento é atrelada ao Dólar, enquanto custos e despesas são predominantes em Reais, a exemplo dos custos de pessoal.
- No que diz respeito ao resultado operacional alocado em Atividades Não Segmentadas, houve um aumento de 16,1% no prejuízo do segmento, passando de US\$17,7 milhões negativos no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$20,6 milhões negativos no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, principalmente em função do aumento do custo de administração da Companhia que acompanhou o aumento da sua receita líquida.

## **Receitas Financeiras**

As receitas financeiras reduziram 18,0%, passando de US\$11,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$9,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, principalmente devido a: (i) redução no resultado das aplicações financeiras em CDI, motivada pela queda do CDI médio de 19% em 2005 para 15% em 2006, (ii) redução de 15% no saldo médio de aplicações financeiras em Reais e (iii) diminuição nos ganhos de conversão cambial causada pela menor desvalorização do Dólar frente ao Real, quando comparada com o período anterior, em contraposição à redução nas perdas com fundos cambiais e operações de swap (gerada pela diferença na ponta ativa (US\$), ligada à desvalorização da moeda americana, frente à ponta passiva (R\$) ligada à variação do CDI), em linha com a decisão da Companhia de reduzir a sua posição nestes instrumentos.

## **Resultado na Alienação de Investimentos**

Houve uma perda de US\$2,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006 em função da baixa contábil de empréstimos entre empresas coligadas. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 não houve resultado na alienação de investimentos.

## **Despesas Financeiras**

As despesas financeiras aumentaram 7,0%, passando de US\$6,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, para US\$6,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, principalmente em razão do término de contratos de leasing de equipamentos utilizados no Tecon Rio Grande.

## **Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social**

O lucro antes do imposto de renda e contribuição social aumentou 57,7%, passando de US\$40,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$64,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, como consequência do significativo aumento do resultado operacional da Companhia.

## **Imposto de Renda e Contribuição Social**

As despesas com imposto de renda e contribuição social aumentaram 44,5%, passando de US\$14,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$20,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. O aumento acompanhou a evolução positiva do lucro antes do imposto de renda.

## **Lucro Líquido do Exercício**

Nosso lucro líquido aumentou 64,9%, passando de US\$26,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, para US\$43,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006.

## **Sociedade Controladora**

O valor relativo à sociedade controladora aumentou 72,1%, passando de US\$24,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, para US\$42,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, em linha com o aumento no lucro líquido do exercício.

## **Acionistas Minoritários**

O valor relativo aos acionistas minoritários reduziu 48,7%, passando de US\$1,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, para US\$0,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. A redução na participação de acionistas minoritários contrapôs o aumento verificado no lucro líquido do exercício, em função da aquisição pela companhia: (i) dos 33% restantes do Tecon Rio Grande em setembro de 2005 e (ii) de participação adicional de 35% na Brasco em janeiro de 2006.



## EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 COMPARADO AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004

Os resultados de nossas operações durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, em comparação com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004, se caracterizaram por um aumento de 31,0% de nossa receita operacional líquida e por um aumento de 7,5% do lucro líquido.

### Receita Líquida

A receita líquida aumentou 31,0%, passando de US\$217,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004, para US\$285,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. Nossa receita líquida por segmento de negócios variou da seguinte forma:

	2004	2005	Variação (%)
	(Em milhões de US\$, exceto de indicado de outra forma)		
Terminais Portuários .....	67,8	98,6	45,4
Rebocagem .....	88,3	106,5	20,6
Logística .....	21,5	37,1	72,9
Agenciamento Marítimo .....	14,4	20,7	44,2
Offshore .....	6,5	7,2	12,1
Atividades Não Segmentadas .....	19,3	15,0	(22,4)
<b>Total .....</b>	<b>217,7</b>	<b>285,2</b>	<b>31,0</b>

- No segmento de Terminais Portuários, a receita líquida aumentou 45,4%, passando de US\$67,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$98,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. O crescimento deveu-se principalmente a: (i) aumento de 23,4% e 8,6% na movimentação de *containers* no Tecon Salvador (conquista de 100% do market share de *containers* no porto de Salvador) e Tecon Rio Grande, respectivamente, (ii) valorização cambial, tendo em vista que parte das receitas deste segmento é atrelada ao Real, e (iii) aumento de 54% no volume de embarcações atendidas na atividade de apoio à indústria petrolífera.
- A receita líquida de Rebocagem aumentou 20,6%, passando de US\$88,3 milhões em 2004 para US\$106,5 milhões em 2005. O aumento foi devido principalmente a: (i) aumento de 11,6% na quantidade de manobras de rebocagem portuária, e (ii) maior quantidade de eventos de rebocagem oceânica e apoio a salvatagem.
- No segmento de Logística, a receita líquida aumentou 72,9%, passando de US\$21,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$37,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. Contribuíram para este aumento: (i) a ampliação dos serviços oferecidos a clientes existentes dos setores químico e petroquímico, (ii) a ampliação de nossa base de clientes, (iii) aumento na quantidade de viagens realizadas na atividade de transportes rodoviários, e (iv) valorização cambial, tendo em vista que a maior parte das receitas deste segmento é atrelada ao Real.
- A receita líquida no segmento de Agenciamento Marítimo aumentou 44,2%, passando de US\$14,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$20,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. O aumento deveu-se principalmente a: (i) aumento dos preços de frete cobrados pelos armadores, o que impacta positivamente nossa remuneração, (ii) acréscimo dos atendimentos de armadores *tramp* (não regulares), especialmente nos mercados de açúcar e fertilizantes, e (iii) aumento do volume de alguns serviços complementares.
- No segmento de *Offshore*, a receita líquida aumentou 12,1%, passando de US\$6,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$7,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. Este aumento foi impactado pela variação cambial, a despeito da não ocorrência, em 2005, de serviços *spot* (não recorrentes) de apoio *offshore* realizados em 2004.
- No que diz respeito à receita líquida alocada em Atividades Não Segmentadas, houve uma redução de 22,4%, passando de US\$19,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$15,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, principalmente em função da redução nos serviços realizados para terceiros em nosso estaleiro, que concentrou suas atividades na construção de embarcações próprias.

## Insumos e Materiais

Os custos de insumos e materiais aumentaram 86,5%, passando de US\$27,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$50,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. As principais razões deste aumento foram: (i) variação cambial, uma vez que, nossos custos de insumos e materiais são predominantemente atrelados ao Real, (ii) aumento de 20% do preço de combustíveis e lubrificantes, e (iii) aumento no volume de operações, especificamente nos segmentos de Rebocagem, Terminais Portuários e Logística.

## Despesas com pessoal

Nossas despesas com pessoal aumentaram 26,9%, passando de US\$56,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$71,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. Este incremento foi motivado por: (i) variação cambial na conversão destes custos de Reais para Dólar, uma vez que nossos custos de pessoal são integralmente atrelados ao Real, (ii) contratação de novos funcionários e pagamento de horas-extras adicionais, em função do aumento de operações, especialmente nos segmentos de Rebocagem e Logística, e (iii) aumentos relativos a acordos coletivos.

## Despesas com depreciação e amortização

Nossas despesas com depreciação e amortização aumentaram 21,1%, passando de US\$11,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$14,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. Os principais motivos deste aumento foram: (i) adição de dois novos rebocadores à nossa frota e (ii) início da amortização de obras civis realizadas no Tecon Rio Grande e no Tecon Salvador.

## Outras Despesas Operacionais

As outras despesas operacionais aumentaram 32,5%, passando de US\$86,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$114,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. De forma geral, houve (i) grande impacto da variação cambial, uma vez que nossas outras despesas operacionais são predominantemente atreladas ao Real, (ii) aumento no volume de operações, especificamente nos segmentos de Rebocagem, Terminais Portuários e Logística, e (iii) aumento no custo com trabalhadores avulsos no Tecon Rio Grande.

## Resultado na venda de ativo imobilizado

Houve um lucro de US\$0,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, enquanto no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 o lucro foi de US\$1,6 milhões.

## Resultado operacional

Nosso resultado operacional no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 apresentou redução de 7,1%, passando de US\$37,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$35,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. Nosso resultado operacional por segmento de negócios variou da seguinte forma:

	2004	2005	Varição (%)
	(Em milhões de US\$, exceto de indicado de outra forma)		
Terminais Portuários .....	13,3	12,2	(8,9)
Rebocagem .....	30,1	32,6	8,4
Logística .....	1,1	2,0	81,8
Agenciamento Marítimo .....	4,3	4,6	7,4
Offshore .....	2,4	1,6	(34,3)
Atividades Não Segmentadas .....	(13,3)	(17,7)	33,1
<b>Total .....</b>	<b>37,9</b>	<b>35,2</b>	<b>(7,1)</b>

- No segmento de Terminais Portuários, o resultado operacional apresentou redução de 8,9%, passando de US\$13,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$12,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. Mesmo tendo em vista os fatores que aumentaram a receita líquida deste segmento, o seu resultado operacional foi negativamente impactado (i) pela variação cambial, considerando que a maior parte das receitas deste segmento é denominada em Dólares, enquanto custos e despesas são predominantes em Reais e (ii) aumento nos custos com trabalhadores avulsos no Tecon Rio Grande.
- O resultado operacional no segmento de Rebocagem aumentou 8,4%, passando de US\$30,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$32,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. Os principais motivos para este aumento foram os mesmos fatores que influenciaram o crescimento da receita líquida deste segmento, que todavia, foi contraposto por: (i) variação cambial, considerando que a maior parte das receitas deste segmento é denominada em Dólares, enquanto custos e despesas são predominantes em Reais, e (ii) aumento de 20% nos custos de combustível e lubrificante, um de nossos principais custos do segmento.
- No segmento de Logística, o resultado operacional aumentou 81,8%, passando de US\$1,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$2,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. Os principais motivos para este aumento foram os mesmos fatores que influenciaram o crescimento da receita líquida deste segmento.
- O resultado operacional no segmento de Agenciamento Marítimo aumentou 7,4%, passando de US\$4,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$4,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. Os principais motivos para este aumento foram os mesmos fatores que influenciaram o crescimento da receita líquida deste segmento, que todavia, foram contrapostos, principalmente, pela variação cambial, considerando que a maior parte dos custos e despesas deste segmento são predominantes em Reais.
- No segmento de *Offshore*, nosso resultado operacional reduziu 34,3%, passando de US\$2,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$1,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. Ainda considerando os fatores que impactaram positivamente a receita líquida deste segmento, o seu resultado operacional sofreu redução devido (i) à variação cambial, considerando que a maior parte dos custos e despesas deste segmento são predominantes em Reais, além (ii) da não recorrência em 2005 dos serviços *spot*, que tiveram grande contribuição no resultado obtido em 2004.
- No que diz respeito aos resultados operacionais alocados em Atividades Não Segmentadas, houve um aumento de 33,1% no prejuízo, passando de US\$13,3 milhões negativos no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$17,7 milhões negativos no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, principalmente em função do aumento do custo de administração da Companhia que acompanhou o aumento da sua receita líquida.

### **Receitas Financeiras**

As receitas financeiras aumentaram 34,0%, passando de US\$8,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$11,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, principalmente devido a: (i) aumento no resultado das aplicações financeiras em CDI, motivado pelo aumento do CDI médio de 16% em 2004 para 19% em 2005, (ii) redução nas perdas com fundos cambiais e operações de swap (gerada pela diferença na ponta ativa (US\$), ligada à desvalorização da moeda americana, frente à ponta passiva (R\$) ligada à variação do CDI), e (iii) aumento nos ganhos de conversão cambial causada pela maior desvalorização do Dólar frente ao Real.

### **Resultado na Alienação de Investimentos**

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 não houve resultado na alienação de investimentos. Houve um resultado negativo de US\$1,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 em função da baixa contábil de empréstimos entre empresas coligadas.

## **Despesas Financeiras**

As despesas financeiras reduziram 7,0%, de US\$6,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$6,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, principalmente em razão do aumento nos ganhos de variação cambial sobre os nossos financiamentos, causado pela maior desvalorização do Dólar frente ao Real. Esse movimento foi parcialmente atenuado pelo aumento de US\$5,3 milhões no saldo de dívida por meio da contratação de empréstimos junto ao IFC e BNDES, e pelo aumento da taxa média de financiamento, decorrente, principalmente, do aumento da Libor nos financiamentos do Tecon Rio Grande e Tecon Salvador junto ao IFC.

## **Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social**

O lucro antes do imposto de renda e contribuição social aumentou 5,5%, passando de US\$38,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$40,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, como consequência do significativo aumento do resultado operacional da Companhia.

## **Imposto de Renda e Contribuição Social**

As despesas com imposto de renda e contribuição social aumentaram 2,1%, passando de US\$14,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$14,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. O aumento acompanhou a evolução positiva do lucro antes do imposto de renda.

## **Lucro Líquido do Exercício**

Nosso lucro líquido aumentou 7,5%, passando de US\$24,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004 para US\$26,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005.

## **Sociedade Controladora**

O valor relativo à sociedade controladora aumentou 13,4%, passando de US\$21,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004, para US\$24,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, em linha com o aumento no lucro líquido do exercício.

## **Acionistas Minoritários**

O valor relativo aos acionistas minoritários reduziu 41,0%, passando de US\$2,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004, para US\$1,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005. A redução na participação de acionistas minoritários contrapôs o aumento verificado no lucro líquido do exercício, em função da aquisição pela companhia dos 33% restantes do Tecon Rio Grande em setembro de 2005.

## ANÁLISE DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS

	Exercício social encerrado em						% Variação	
	2004	% AV	2005	% AV	2006	% AV	2004/2005	2005/2006
	(Em milhões de US\$, exceto se indicado de outra forma)							
<b>Ativo não circulante</b>								
Ágio .....	-	0,0	13,1	4,7	13,1	4,0	-	0,0
Outros ativos intangíveis .....	2,3	0,9	2,3	0,8	2,1	0,6	-1,1	-10,3
Ativos imobilizados .....	123,8	48,2	147,7	52,9	175,8	53,8	19,2	19,1
Impostos diferidos .....	9,3	3,6	7,5	2,7	8,3	2,5	-19,4	11,1
Investimentos disponíveis para venda .....	4,3	1,7	4,8	1,7	5,3	1,6	12,9	10,9
Outros ativos não circulantes .....	3,5	1,3	5,7	2,0	7,8	2,4	63,3	38,1
	<b>143,2</b>	<b>55,8</b>	<b>181,0</b>	<b>64,9</b>	<b>212,4</b>	<b>65,0</b>	<b>26,4</b>	<b>17,3</b>
<b>Ativo circulante</b>								
Estoques .....	5,0	2,0	6,7	2,4	7,1	2,2	32,6	5,9
Contas a receber de clientes e outros recebíveis .....	42,0	16,3	48,2	17,3	52,8	16,2	14,8	9,6
Disponibilidades .....	66,5	25,9	43,2	15,5	54,6	16,7	-35,1	26,5
	<b>113,5</b>	<b>44,2</b>	<b>98,0</b>	<b>35,1</b>	<b>114,5</b>	<b>35,0</b>	<b>-13,7</b>	<b>16,8</b>
<b>Ativo Total</b>	<b>256,7</b>	<b>100,0</b>	<b>279,0</b>	<b>100,0</b>	<b>326,9</b>	<b>100,0</b>	<b>8,7</b>	<b>17,2</b>
<b>Passivo Circulante</b>								
Fornecedores e outras contas a pagar .....	(45,5)	17,7	(51,0)	18,3	(52,5)	16,1	12,0	3,0
Imposto de renda e contribuição social a pagar .....	(0,9)	0,3	(0,6)	0,2	(1,8)	0,5	-33,3	200,0
Arrendamento financeiro a pagar .....	(3,0)	1,2	(3,9)	1,4	(0,6)	0,2	28,3	-85,1
Empréstimos bancários .....	(13,2)	5,1	(16,4)	5,9	(14,9)	4,6	24,4	-9,0
Instrumentos financeiros derivativos .....	-	-	-	-	(0,8)	0,2	-	-
	<b>(62,6)</b>	<b>24,4</b>	<b>(71,8)</b>	<b>25,7</b>	<b>(70,6)</b>	<b>21,6</b>	<b>14,8</b>	<b>-1,8</b>
<b>Ativo circulante líquido .....</b>	<b>51,0</b>	<b>19,8</b>	<b>26,2</b>	<b>9,4</b>	<b>43,9</b>	<b>13,4</b>	<b>-48,6</b>	<b>67,7</b>
<b>Passivo não Circulante</b>								
Empréstimos bancários .....	(86,2)	33,6	(88,5)	31,7	(95,2)	29,1	2,7	7,6
Impostos diferidos .....	(10,6)	4,1	(8,2)	3,0	(9,1)	2,8	-22,4	10,3
Provisões .....	(2,6)	1,0	(4,3)	1,5	(5,9)	1,8	63,5	37,0
Arrendamento financeiro a pagar .....	(3,1)	1,2	(0,6)	0,2	(1,1)	0,3	-81,9	83,3
	<b>(102,6)</b>	<b>39,9</b>	<b>(101,6)</b>	<b>36,4</b>	<b>(111,3)</b>	<b>34,1</b>	<b>-0,9</b>	<b>9,5</b>
<b>Passivo Total .....</b>	<b>(165,1)</b>	<b>64,3</b>	<b>(173,5)</b>	<b>62,2</b>	<b>(181,9)</b>	<b>55,6</b>	<b>5,0</b>	<b>4,9</b>
<b>Ativos líquidos .....</b>	<b>91,6</b>	<b>35,7</b>	<b>105,6</b>	<b>37,8</b>	<b>145,0</b>	<b>44,4</b>	<b>15,2</b>	<b>37,4</b>
Capital e Reservas								
Capital social .....	8,1	3,1	8,1	2,9	8,1	2,5	0,0	0,0
Lucros acumulados .....	50,0	19,5	65,2	23,4	97,6	29,8	30,3	49,7
Reserva de Capital .....	21,7	8,5	22,5	8,1	24,6	7,5	3,8	9,0
Reserva de Investimentos .....	1,4	0,5	1,9	0,7	2,4	0,7	37,2	28,3
Reserva dos efeitos da conversão para moeda de divulgação .....	1,4	0,6	6,6	2,4	8,6	2,6	371,4	30,4
<b>Patrimônio atribuído aos acionistas da controladora .....</b>	<b>82,6</b>	<b>32,2</b>	<b>104,2</b>	<b>37,4</b>	<b>141,2</b>	<b>43,2</b>	<b>26,2</b>	<b>35,4</b>
Patrimônio atribuído aos acionistas não controladores .....	9,0	3,5	1,3	0,5	3,8	1,2	-85,4	191,7
<b>Patrimônio Líquido .....</b>	<b>91,6</b>	<b>35,7</b>	<b>105,6</b>	<b>37,8</b>	<b>145,0</b>	<b>44,4</b>	<b>15,0</b>	<b>37,4</b>

## POSIÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 COMPARADO A 31 DE DEZEMBRO DE 2005

### Ativo não circulante

O ativo não circulante aumentou 17,3%, correspondendo a US\$31,4 milhões, passando de US\$181,0 milhões em 31 de dezembro de 2005 para US\$212,4 milhões em 31 de dezembro de 2006, principalmente devido ao comportamento das seguintes contas:

- *Ativo Imobilizado*: O ativo imobilizado apresentou aumento de 19,1%, correspondendo a em US\$28,1 milhões, passando de US\$147,7 milhões para US\$175,8 milhões, em razão da aquisição de equipamentos e realização de obras referentes à expansão do Tecon Rio Grande e à construção de uma embarcação PSV para o segmento *Offshore*.
- *Ágio*: Não houve alteração na conta de ágio, que manteve o valor de US\$13,1 milhões, decorrente da compra dos 33,33% restantes de participação acionária no Tecon Rio Grande em 2005.

### Ativo circulante

O ativo circulante aumentou 16,8%, correspondendo a US\$16,5 milhões, passando de US\$98,0 milhões em 31 de dezembro de 2005 para US\$114,5 milhões em 31 de dezembro de 2006, principalmente em função da variação das disponibilidades e das contas a receber de clientes e outros recebíveis, principalmente devido ao comportamento das seguintes contas:

- *Disponibilidades*: As disponibilidades aumentaram em 26,5%, correspondendo a US\$11,4 milhões, devido ao aumento do volume das aplicações financeiras em Dólares (ainda que o volume das aplicações financeiras em Reais tenha diminuído), bem como aos rendimentos auferidos em tais aplicações financeiras.
- *Contas a Receber de Clientes e Outros Recebíveis*: As contas a receber de clientes e outros recebíveis aumentaram em 9,6%, correspondendo a US\$4,6 milhões, alinhado com o aumento das receitas operacionais.

### Passivo circulante

O passivo circulante reduziu 1,8%, correspondendo a US\$1,2 milhão, passando de US\$71,8 milhões em 31 de dezembro de 2005 para US\$70,6 milhões em 31 de dezembro de 2006, principalmente devido ao comportamento das seguintes contas:

- *Arrendamento Financeiro a Pagar*: O arrendamento financeiro a pagar reduziu em US\$3,3 milhões, principalmente em função da liquidação de contratos relativos à equipamentos operacionais do Tecon Rio Grande.
- *Empréstimos Bancários*: Os empréstimos bancários reduziram em 9,0%, correspondendo a US\$1,5 milhão, devido, principalmente, a amortizações de principal e pagamentos de juros de empréstimos com BNDES e IFC.
- *Fornecedores e Outras Contas a Pagar*: Fornecedores e outras contas a pagar aumentaram em 3,0%, correspondendo a US\$1,5 milhão, compatível com o crescimento das atividades da Companhia e controladas.
- *Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar*: imposto de renda e contribuição social a pagar aumentaram em US\$1,2 milhão em função do aumento das atividades da Companhia e controladas.

## Passivo não circulante

O passivo não circulante apresentou aumento de 9,5%, correspondendo a US\$9,7 milhões, passando de US\$101,6 milhões em 31 de dezembro de 2005 para US\$111,3 milhões em 31 de dezembro de 2006, principalmente devido ao comportamento das seguintes contas:

- *Empréstimos Bancários*: O saldo de empréstimos bancários aumentou em US\$6,7 milhões, passando de US\$88,5 milhões para US\$95,2 milhões, devido (a) à liberação da última parcela do financiamento contratado com o IFC para o Tecon Rio Grande direcionado para a construção do terceiro berço de atracação e aquisição de novos equipamentos; e (b) a liberação de recursos em função de financiamentos contratado junto ao BNDES utilizados para a construção de embarcações;
- *Provisões*: As provisões aumentaram em US\$1,6 milhões, em função da piora das chances de êxito de algumas ações judiciais;
- *Arrendamento Financeiros a Pagar*: O arrendamento financeiro a pagar aumentou em US\$0,5 milhões devido à formalização de dois novos contratos relativos à aquisição de equipamentos para os segmentos de Terminais Portuários (Tecon Salvador) e Logística.

## Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido aumentou 37,4%, correspondendo a US\$39,4 milhões, passando de US\$105,6 milhões em 31 de dezembro de 2005 para US\$145,0 em 31 de dezembro de 2006, principalmente devido ao comportamento das seguintes contas:

- *Lucros Acumulados*: Os lucros acumulados aumentaram em US\$32,4 milhões, devido a (a) registro do resultado reconhecido em 2006, (b) pagamento de US\$7,6 milhões de dividendos aos acionistas e (c) transferência de lucros acumulados para a reserva de capital;
- *Reserva de Capital*: A reserva de capital aumentou em US\$2,0 milhões, devido ao registro do saldo proveniente de lucros acumulados;
- *Reserva dos Efeitos da Conversão para Moeda de Divulgação*: A reserva dos efeitos da conversão para moeda de divulgação aumentou em US\$2,0 milhões, devido ao registro do CTA (*cumulative translation adjustment*);
- *Patrimônio Atribuído aos Acionistas Não Controladores*: O patrimônio atribuído aos acionistas não controladores aumentou em US\$2,5 milhões, devido (i) à aquisição de mais 35% de participação na Brasco, que a tornou uma controlada integral (o que fez com que ela passasse a ser consolidada integralmente ao invés de proporcionalmente) e (ii) à melhora do resultado de controladas.

## POSIÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 COMPARADO A 31 DE DEZEMBRO DE 2004

### Ativo não circulante

O ativo não circulante aumentou 26,4%, correspondendo a US\$37,8 milhões, passando de US\$143,2 milhões em 31 de dezembro de 2004 para US\$181,0 milhões em 31 de dezembro de 2005, principalmente devido ao comportamento das seguintes contas:

- *Ativo Imobilizado*: O ativo imobilizado aumentou em US\$23,8 milhões, tendo como principal motivo os investimentos relacionados à construção de novos rebocadores e à aquisição de equipamentos e realização de obras referentes à expansão do Tecon Rio Grande.
- *Ágio*: Houve registro do valor de US\$13,1 milhões referente ao ágio decorrente da compra dos 33,33% restantes de participação acionária no Tecon Rio Grande, tendo como fundamento econômico a rentabilidade futura.

### Ativo circulante

O ativo circulante reduziu 13,7%, correspondendo a US\$15,5 milhões, passando de US\$113,5 milhões em 31 de dezembro de 2004 para US\$98,0 milhões em 31 de dezembro de 2005. A variação ocorreu devido às disponibilidades e contas a receber de clientes e outros recebíveis, principalmente devido ao comportamento das seguintes contas:

- *Disponibilidades*: As disponibilidades reduziram em US\$23,4 milhões em razão do grande volume de desaplicação de recursos para financiar a aquisição da concessão do Tecon Rio Grande.
- *Contas a Receber de Clientes e Outros Recebíveis*: As contas a receber de clientes e outros recebíveis aumentaram em US\$6,2 milhões, em linha com o aumento das receitas da Companhia e controladas, o que compensou parcialmente a redução nas disponibilidades.

### Passivo circulante

O passivo circulante aumentou 14,8%, correspondendo a US\$9,2 milhões, passando de US\$62,6 milhões em 31 de dezembro de 2004 para US\$71,8 milhões em 31 de dezembro de 2005, principalmente devido ao comportamento das seguintes contas:

- *Fornecedores e Outras Contas a Pagar*: Os fornecedores e outras contas a pagar aumentaram em US\$5,5 milhões em linha com o crescimento das operações e conseqüente aumento dos custos de insumos e materiais;
- *Empréstimos Bancários*: Os empréstimos de curto prazo aumentaram em US\$3,3 milhões, devido à contratação de dois novos empréstimos pelo Tecon Rio Grande junto ao IFC e o recebimento de novos desembolsos do financiamento contratado junto ao BNDES; e
- *Arrendamento Financeiro*: O arrendamento financeiro a pagar aumentou em US\$0,9 milhões, devido à transferência de US\$2,6 milhões da linha de passivo não circulante para passivo circulante, e amortizações ocorridas ao longo do exercício de 2005.

### Passivo não circulante

O passivo não circulante manteve-se praticamente inalterado, passando de US\$102,6 milhões em 31 de dezembro de 2004 para US\$101,6 milhões em 31 de dezembro de 2005, principalmente devido ao comportamento das seguintes contas:

- *Empréstimos Bancários*: Os empréstimos bancários aumentaram em US\$2,3 milhões, passando de US\$86,2 milhões para US\$88,5 milhões, devido, principalmente, ao recebimento de novos recursos no financiamento contratado com o BNDES, e respectivas amortizações de principal e juros;
- *Impostos Diferidos*: A conta de impostos diferidos apresentou redução de US\$2,4 milhões, em decorrência do impacto da variação cambial sobre o saldo de empréstimos, sendo a respectiva receita excluída para fins de apuração do Imposto de Renda e Contribuição Social, considerando que algumas controladas da Companhia optaram pela adoção do regime de caixa na apuração de impostos sobre as variações cambiais ativas e passivas geradas pelos empréstimos atrelados à moeda estrangeira;
- *Provisões*: As provisões aumentaram em US\$1,7 milhões, em função da piora das chances de êxito de algumas ações judiciais;
- *Arrendamento Financeiro*: O arrendamento financeiro a pagar reduziu em US\$2,6 milhões, em função da proximidade de encerramento do *leasing* de equipamentos operacionais, que passaram a ser alocados no passivo circulante.



## Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido aumentou 15,2%, correspondendo a US\$14,0 milhões, passando de US\$91,6 milhões em 31 de dezembro de 2004 para US\$105,6 milhões em 31 de dezembro de 2005, principalmente devido ao comportamento das seguintes contas:

- *Lucros Acumulados*: Os lucros acumulados aumentaram em US\$15,2 milhões, devido ao registro do resultado reconhecido no período, compensado pelo pagamento de US\$8,8 milhões de dividendos e à transferência de lucros acumulados para a reserva de capital;
- *Reserva de Capital*: A reserva de capital aumentou em US\$0,8 milhão, devido ao registro do saldo proveniente de lucros acumulados;
- *Reserva dos Efeitos da Conversão para Moeda de Divulgação*: A reserva dos efeitos da conversão para moeda de divulgação aumentou em US\$5,1 milhões, devido ao registro do CTA (*cumulative translation adjustment*);
- *Patrimônio Atribuído aos Acionistas Não Controladores*: O patrimônio atribuído aos acionistas não controladores reduziu em US\$7,7 milhões, devido à aquisição do Tecon Rio Grande.

## PRINCIPAIS REFLEXOS DA RECONCILIAÇÃO ENTRE O IFRS E BRGAAP EM REAIS

De acordo com o IFRS o nosso lucro líquido dos exercícios encerrados em 2004, 2005 e 2006 foram de R\$94,7 milhões, R\$64,2 milhões, e R\$71,8 milhões, respectivamente. O nosso lucro líquido no encerramento de tais exercícios de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil foi de R\$86,6 milhões, R\$74,6 milhões e R\$78,6 milhões, respectivamente.

De acordo com o IFRS o nosso patrimônio líquido em 2004, 2005 e 2006 foi de R\$310,0 milhões, R\$247,1 milhões, e R\$243,2 milhões, respectivamente. O nosso patrimônio líquido de tais exercícios de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil foi de R\$351,0 milhões, R\$270,2 milhões e R\$222,1 milhões.

## LIQUIDEZ E RECURSOS DE CAPITAL

	2004	2005	2006
	(Em milhões de US\$, exceto de indicado de outra forma)		
<b>Caixa líquido das atividades operacionais .....</b>	<b>31,1</b>	<b>26,4</b>	<b>43,4</b>
<b>Investimentos</b>			
Juros recebidos .....	5,8	5,8	5,7
Recursos da venda de ativo imobilizado.....	3,9	3,1	2,1
Aquisição de ativos imobilizados .....	(20,2)	(36,2)	(42,2)
Caixa líquido na aquisição de subsidiárias.....	(1,2)	(23,2)	1,7
Caixa líquido na venda de joint venture.....	-	-	3,5
Caixa Líquido utilizado em investimentos .....	(11,7)	(50,6)	(29,2)
<b>Financiamentos</b>			
Dividendos pagos.....	(8,0)	(8,8)	(7,6)
Pagamento de empréstimos.....	(11,0)	(11,4)	(16,1)
Pagamento de obrigações em contratos de leasing .....	(1,1)	(2,9)	(3,4)
Novos empréstimos bancários .....	9,4	18,3	21,0
Redução/aumento de débitos bancários .....	0,3	(0,1)	0,6
Caixa Líquido proveniente de financiamentos.....	(10,4)	(4,9)	(5,5)
<b>Aumento/redução de caixa e disponibilidades .....</b>	<b>8,9</b>	<b>(29,1)</b>	<b>7,7</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do ano .....</b>	<b>52,5</b>	<b>66,5</b>	<b>43,2</b>
Efeito de variação cambial.....	5,0	5,7	3,7
<b>Caixa e equivalentes de caixa ao final do ano .....</b>	<b>66,5</b>	<b>43,2</b>	<b>54,6</b>

## Fontes e usos de caixa

As nossas principais fontes de caixa compreendem (i) fluxo de caixa gerado pelas nossas atividades operacionais, e (ii) endividamento a curto e longo prazo. Nossos principais usos de caixa compreendem custos e despesas relacionados à operação de nossos negócios, desembolso de capital incluindo o investimento nas nossas atividades e as exigências de pagamento de nossa dívida.

O fluxo de caixa operacional gerado nas operações dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006 foram de US\$31,1 milhões, US\$26,4 milhões e US\$42,5 milhões, respectivamente.

Acreditamos dispor de fontes de liquidez e de recursos financeiros suficientes para atender as necessidades de serviço de nossa dívida, de dispêndio de capital e demais necessidades nos próximos anos, embora não seja possível oferecer garantias a esse respeito.

## Caixa aplicado na aquisição de ativos imobilizados

O capital aplicado na aquisição de ativos imobilizados, nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006 foi de US\$20,2 milhões, US\$36,2 milhões e US\$44,0 milhões, respectivamente. Em 2006, direcionamos nossos investimentos principalmente para a expansão das nossas operações, por meio da construção de embarcações, investimentos de infra-estrutura nos nossos terminais e aquisição de equipamentos, dentre os quais podemos citar os principais:

Item	2004	2005	2006
	(Em milhões de US\$)		
Construção de Rebocadores .....	10,7	13,2	3,3
Construção de PSV .....		0,8	15,6
Projeto de modernização do Estaleiro .....		0,6	0,6
Obras Tecon Salvador .....	1,7	2,6	2,3
Equipamentos Tecon Salvador .....	0,5	1,1	1,4
Investimentos no terminal de containers vazios no Tecon Salvador .....	0,3	1,3	1,3
Ampliação do cais-3º berço do Tecon Rio Grande .....	1,1	2,1	7,8
Aquisição de 2 guindastes de cais (portainers) no Tecon Rio Grande.....	2,5	9,5	1,2
Aquisição de 4 guindastes de pátio (RTG) no Tecon Rio Grande .....	1,8	4,1	1,2
Investimentos Tecnologia da Informação.....	0,7	0,9	1,3
Outros.....	2,2	1,3	7,3
<b>Total .....</b>	<b>20,2</b>	<b>36,2</b>	<b>42,2</b>

## Outros dispêndios de capital

Adicionalmente, nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006, houve distribuição de dividendos no valor de US\$8,0 milhões, US\$8,8 milhão e US\$8,3 milhões, respectivamente.

## Endividamento

Em 31 de dezembro de 2006, tínhamos um endividamento total no valor de US\$110,1 milhões, sendo US\$14,9 milhões classificados como passivo circulante e US\$95,2 milhões de longo prazo.

	2004	2005	2006
	(Em milhões de US\$)		
<b>Financiamento – BNDES .....</b>	<b>73,3</b>	<b>75,6</b>	<b>78,4</b>
Endividamento atrelado ao R\$ .....	0,3	1,7	–
Endividamento atrelado ao US\$ .....	73,0	73,9	78,4
<b>Financiamento – IFC (US\$).....</b>	<b>25,8</b>	<b>29,2</b>	<b>30,9</b>
<b>Outros Empréstimos (R\$) .....</b>	<b>0,3</b>	<b>0,2</b>	<b>0,8</b>
<b>Financiamento Total.....</b>	<b>99,4</b>	<b>104,9</b>	<b>110,2</b>

Em 31 de dezembro de 2006 nosso endividamento atrelado ao Dólar somava US\$109,4 milhões, correspondendo a 99,3% do endividamento total, enquanto nosso endividamento atrelado a Reais somava US\$0,8 milhões, ou 0,7% do endividamento total e apresentavas as seguintes taxas de juros:

	<b>Saldo 2.00</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Juros Contratuais</b>	<b>Taxa Média</b>
	(em US\$ Milhões)			
Financiamento – BNDES .....	78,4	2007 a 2024	Pré fixada, de 1,5% a 6%	4,10%
Financiamento – IFC (US\$).....	30,9	2007 a 2014	Libor 6M + 3,5% a 4,15%	8,32%
Outros Empréstimos .....	0,8	–	CDI + 1,98% a.a.	–
<b>Financiamento Total.....</b>	<b>110,2</b>	<b>–</b>	<b>–</b>	<b>–</b>

A tabela abaixo demonstra o prazo de vencimento do nosso endividamento de longo prazo em 31 de dezembro de 2006:

<b>Cronograma de Amortização</b>	<b>(Em milhões de US\$)</b>
2007 .....	14,9
2008 .....	14,2
2009 .....	13,5
2010 .....	9,8
2011 .....	8,7
Após 2011 .....	48,8
<b>Total .....</b>	<b>110,2</b>

Não possuímos quais valores mobiliários conversíveis em ação ou valores mobiliários com garantias em circulação.

Acreditamos que detemos plena capacidade de pagamento de nossos compromissos financeiros, conforme demonstrado por meio dos índices de Dívida Líquida/EBITDA e de Cobertura do Serviço da Dívida contidos nas tabelas abaixo:

<b>Índice Dívida Líquida/EBITDA</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>
	(Em milhões de US\$)		
<b>Dívida Líquida<sup>(1)</sup>.....</b>	<b>32,8</b>	<b>61,8</b>	<b>55,6</b>
Financiamento Total .....	99,4	104,9	110,2
Caixa e equivalentes de caixa.....	66,5	43,2	54,6
<b>EBITDA.....</b>	<b>47,9</b>	<b>49,1</b>	<b>76,2</b>
<b>Dívida Líquida/EBITDA .....</b>	<b>0,69</b>	<b>1,26</b>	<b>0,73</b>

<sup>(1)</sup> Dívida Líquida definida como Financiamento Total descontado de Caixa e Equivalentes de Caixa.

<b>Índice de Cobertura do Serviço da Dívida</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>
	(Em milhões de US\$)		
<b>EBITDA.....</b>	<b>47,9</b>	<b>49,1</b>	<b>76,2</b>
<b>Depreciação e Amortização.....</b>	<b>11,5</b>	<b>14,0</b>	<b>15,1</b>
<b>Pagamento de Empréstimos<sup>(1)</sup>.....</b>	<b>11,0</b>	<b>11,4</b>	<b>15,2</b>
<b>Cobertura do Serviço da Dívida<sup>(2)</sup>.....</b>	<b>3,3</b>	<b>3,1</b>	<b>4,0</b>

<sup>(1)</sup> Pagamento de Empréstimo, conforme apresentado nas Demonstrações Consolidadas de Resultados, engloba o pagamento de juros e de amortização de Principal.

<sup>(2)</sup> Índice de Cobertura de Serviço da Dívida definido como (EBITDA-Depreciação)/Pagamento de Empréstimos.

## **Contratos Financeiros Relevantes**

### *Contratos de Financiamento com o IFC (Tecon Rio Grande)*

Em 14 de dezembro de 1998, firmamos um contrato de financiamento com o IFC no valor total de US\$31 milhões, que abrange três linhas de financiamento cujas taxas variam entre LIBOR + 4,00% a.a. (incidente sobre US\$7,5 milhões), LIBOR + 3,75% a.a. (incidente sobre US\$18 milhões) e LIBOR (incidente sobre US\$5,5 milhões), para financiar o projeto de expansão e modernização do Tecon Rio Grande conforme previsto no contrato de arrendamento firmado com a SUPRG, incluindo a construção de um novo berço de 300m e a aquisição de equipamentos.

Em garantia ao financiamento (i) empenhamos todos os equipamentos do Tecon Rio Grande; (ii) empenhamos a totalidade das ações detidas no Tecon Rio Grande; (iii) empenhamos todos os direitos provenientes do Contrato de Arrendamento com a SUPRG, entre outras.

Posteriormente, em 25 de junho de 2004, celebramos novo contrato de financiamento com o IFC no valor total de US\$16,2 milhões, que abrange duas linhas de financiamento cujas taxas variam, conforme os desembolsos, entre 7,86% a.a. (incidente sobre US\$4,0 milhões), 9,17% a.a. (incidente sobre US\$3,8 milhões) e LIBOR + 3,5% (incidente sobre US\$4,0 milhões), para financiar parte do projeto de ampliação do Tecon Rio Grande, incluindo a realização de obras e a aquisição de equipamentos.

De forma a garantir este novo empréstimo, firmamos aditivos aos contratos de garantia celebrados quando da obtenção do primeiro financiamento, estendendo tais garantia ao novo financiamento.

De acordo com ambos os contratos, somos obrigados a obedecer a obrigações referentes a: não distribuição de dividendos enquanto sob inadimplência contratual, manutenção de liquidez, nível de endividamento, não pré-pagamento de dívidas, não onerar ativos, não realocamento de executivos, dentre outras obrigações usuais de mercado.

### *Contrato de Financiamento com o IFC (Tecon Salvador)*

Em 25 de janeiro de 2001, firmamos um contrato de financiamento com o IFC no valor total de US\$8,5 milhões, a uma taxa de juros de LIBOR + 4,15% a.a., para financiar parte do projeto de modernização e operação do Tecon Salvador, incluindo a construção de um armazém e um prédio administrativo, além da aquisição de equipamentos.

Em garantia ao financiamento (i) constituímos hipotecas e penhores sobre todos os ativos do Tecon Salvador; (ii) empenhamos a totalidade das nossas ações detidas no Tecon Salvador; e (iii) empenhamos todos os direitos provenientes do contrato de arrendamento firmado com a CODEBA.

De acordo com o contrato, somos obrigados a obedecer a obrigações referentes a: não distribuição de dividendos e constituição de penhor sobre dividendos enquanto sob inadimplência contratual, não pré-pagamento de dívidas, não onerar ativos, dentre outras obrigações usuais de mercado.

Na mesma data, firmamos ainda com o IFC um acordo de subscrição e acordo de acionistas, por meio do qual o IFC se comprometeu a subscrever ações representando 10% do capital social da subsidiária que detém o Tecon Salvador. Para maiores informações vide "Principais Acionistas e Acionista Vendedor - Acordo de Acionistas".

### *Contratos de Financiamento com o BNDES*

Firmamos diversos contratos de financiamento com o BNDES, atrelados ao Dólar, com o objetivo de financiar a construção de nossas embarcações (rebocadores e PSV). As taxas de juros destes financiamentos variam entre 1,5% e 6,0% a.a.

Oferecemos em garantia aos financiamentos as próprias embarcações que estão sendo construídas, além de outras garantias tanto reais quanto fidejussórias.

## Obrigações Contratuais

Os contratos de arrendamento de ambos os terminais portuários de *container* (Tecon Rio Grande e Tecon Salvador) possui cláusulas que prevêm o pagamento de parcelas fixas e variáveis, durante os períodos dos contratos.

As parcelas fixas dos pagamentos mensais sob os contratos de arrendamento são de aproximadamente R\$160,0 mil, no Tecon Rio Grande, e R\$95,7 mil, no Tecon Salvador, ambos corrigidos pelo IGPM.

As parcelas variáveis estão relacionadas diretamente com o volume de containers movimentado por cada terminal, tendo sido definidos contratualmente índices de movimentação mínima.

## OPERAÇÕES NÃO REGISTRADAS CONTABILMENTE

Até 31 dezembro de 2006, não houve operações não registradas contabilmente.

## EVENTOS SUBSEQUENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2006

Em 05 de abril de 2007, distribuímos US\$8,0 milhões, a título de dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006.

## EBITDA

O EBITDA apresentado é utilizado por nós para medir a nossa performance. O EBITDA é igual ao lucro líquido antes dos impostos de renda e contribuição social, das despesas financeiras líquidas, das despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro segundo a IFRS, tampouco não deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, como medida de desempenho operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez. Outras empresas podem calcular EBITDA numa maneira diferente de nós. Em nossos negócios, utilizamos o EBITDA como medida de desempenho operacional. Em razão de não serem consideradas, para o seu cálculo, despesas com juros, tributos, depreciação e amortização, o EBITDA funciona como um indicador de nosso desempenho econômico geral, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações da carga tributária ou dos níveis de depreciação e amortização. Conseqüentemente, acreditamos que o EBITDA funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, nosso desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. Acreditamos que o EBITDA permite uma melhor compreensão não só sobre o nosso desempenho financeiro, como também sobre a nossa capacidade de cumprir com nossas obrigações passivas e de obter recursos para nossas despesas de capital e para nosso capital de giro. O EBITDA, no entanto, apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida de nossa lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes de nossos negócios, que poderiam afetar, de maneira significativa, os nossos lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. Ver “Resumo da Demonstrações Financeiras”.

A tabela abaixo apresenta nosso EBITDA e nossa Margem EBITDA por segmento nos períodos indicados:

	Exercício encerrado em 31 de dezembro de		
	2004	2005	2006
	(Em milhões de US\$, exceto se indicado de outra forma)		
EBITDA Terminais Portuários .....	17,7	17,4	44,8
EBITDA Rebocagem .....	34,9	38,1	36,9
EBITDA Logística .....	1,1	2,5	4,9
EBITDA Agenciamento Marítimo .....	4,6	5,0	9,1
EBITDA <i>Offshore</i> .....	4,0	3,4	3,2
EBITDA Atividades Não Segmentadas .....	(14,4)	(17,3)	(22,7)
<b>EBITDA Total .....</b>	<b>47,9</b>	<b>49,1</b>	<b>76,2</b>
<b>Margem EBITDA<sup>(1)</sup> .....</b>	<b>22,0%</b>	<b>17,2%</b>	<b>22,8%</b>

<sup>(1)</sup> A margem EBITDA é o resultado da divisão do EBITDA pela Receita Líquida.

## **DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS RELACIONADAS AO RISCO DE MERCADO**

Estamos expostos a riscos de mercado advindos do curso normal de nossas atividades. Esses riscos envolvem principalmente a possibilidade de flutuações nas taxas de câmbio e juros, bem como a exposição à oferta de insumos de produção, que possam afetar de modo substancial as nossas receitas.

### *Risco de Taxa de Câmbio*

Em 31 de dezembro de 2006, nosso endividamento de curto e longo prazo atrelado ao Dólar correspondia a 99,3% (US\$109,3 milhões) do total de nosso endividamento. Em 31 de dezembro de 2005 e 31 de dezembro de 2004, o percentual atrelado ao dólar era de 98,3% e 99,4%, respectivamente.

Os serviços de curto prazo nossas dívidas, são protegidos contra o risco de variação cambial, nos termos de nossa política de *swap* cambial. Em 31 de dezembro de 2006, 2005 e 2004, possuíamos contratos de swap com instituições financeiras no montante de US\$13,5 milhões, US\$1,7 milhões e US\$0,6 milhões, respectivamente.

O resultado de nossas operações também é afetado pela variação cambial, visto que parcela significativa de nossas receitas e custos é atrelada ao Dólar. Em 2006, aproximadamente 12% de nossos custos totais e 56% de nossas receitas líquidas estava atrelado ao Dólar. Esta participação de receitas e custos atrelada ao Dólar é diferenciada por segmento, conforme percentuais aproximados abaixo:

- Terminais portuários: 52 % das receitas e 2 % dos custos são atrelados ao Dólar;
- Rebocagem: 77% das receitas e 35% dos custos são atrelados ao Dólar;
- Logística: 13% das receitas são atreladas ao Dólar, enquanto todos os custos são atrelados ao Real;
- Agenciamento Marítimo: 94% das receitas são atreladas ao Dólar, enquanto todos os custos são atrelados ao Real;
- *Offshore*: 56% das receitas e 5% dos custos são atrelados ao Dólar;
- Atividades Não Segmentadas: receitas e custos atrelados a Dólar nas atividades de Estaleiro e Dragagem não são significativos. Quanto a Administração da Companhia, os custos são atrelados primordialmente ao Real.

Considerando por base os resultados do exercício de 2006, o efeito de uma desvalorização de 10% do Real frente ao Dólar teria um impacto negativo sobre nossas receitas na ordem de 4%, compensado por um impacto negativo da ordem de 8% nos custos totais, causando um impacto positivo na ordem de 13% no nosso Resultado Operacional.

### *Risco de Taxa de Juros*

O risco de taxa de juros é o risco atrelado à previsibilidade de nossas despesas financeiras, em função da parcela da dívida que é contratada a taxas flutuantes.

Nos financiamentos mantidos junto ao IFC, os juros incidentes sobre aproximadamente 76% do saldo da dívida em 31 de dezembro de 2006 eram atrelados à taxa LIBOR, de modo que essa parcela da dívida com taxa flutuante está sujeita às oscilações da taxa LIBOR.

Não realizamos proteção de LIBOR.

Tendo o ano de 2006 como base, o efeito do aumento de 100 basis points na LIBOR causaria um aumento de aproximadamente 4% sobre nossas despesas financeiras e um impacto negativo sobre nosso Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social de aproximadamente 0,4%.

### *Risco de Índices*

Nossos custos de insumos e materiais (principalmente de combustíveis, lubrificantes e materiais de manutenção) representaram 20% de nossos custos operacionais em 2006, e sofrem influência do processo inflacionário do Real, porém não estão diretamente referenciados a índices de inflação.

Nossas despesas com pessoal representaram 31% do total de nossos custos operacionais em 2006. No Brasil, os salários são reajustados anualmente com base em acordos coletivos celebrados entre os sindicatos dos empregadores e dos empregados. Geralmente, os sindicatos seguem o INPC como parâmetro para suas negociações.

Outras despesas operacionais representaram em 2006 cerca de 44% de nossos custos operacionais totais, e são compostos de gastos com diversos itens, que incluem seguros, serviços de manutenção, aluguéis, contratação de fretes e outras despesas administrativas. Tais itens, em sua maioria, são atrelados ao Real, e sofrem influência do processo inflacionário dessa moeda, porém não estão diretamente referenciados a índices de inflação. Em particular, no caso das nossas concessões de terminais de container (Tecon Rio Grande e Tecon Salvador), as obrigações contratatuais variam de acordo com o IGP-M.

Tendo o ano de 2006 como base, e somente para efeito de análise de sensibilidade sobre o total dos custos e despesas operacionais, sendo estes insumos e materiais, despesas com pessoal, outras despesas operacionais e despesas com depreciação e amortização, o aumento da inflação em 1% (utilizando o IGP-M como índice genérico para a inflação) poderia causar um aumento nestes custos e despesas de aproximadamente 0,8% (considerando o percentual destes atrelados ao Real). Caso pudéssemos reajustar nossas receitas em Reais pelo mesmo acréscimo de 1%, o impacto no resultado operacional seria negativo em aproximadamente 1,2%.

## INDÚSTRIA

### **Informações Gerais sobre o Ambiente Econômico e o Comércio Internacional**

Desde o início da década de 90, a taxa de crescimento do volume de comércio entre países tem se mantido em um patamar bastante elevado, com taxa composta de crescimento anual de 7,8% entre 1990 e 2005, de acordo com o FMI.

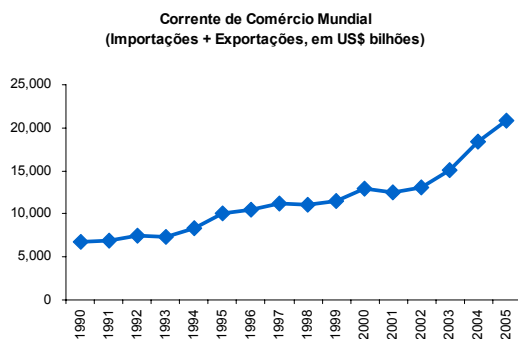
Um dos fatores responsáveis por este crescimento foi o surgimento da OMC em 1995, que representou um passo importante para a criação e uniformização de regras de comércio entre países, redução de barreiras comerciais e tarifas, assim como o estabelecimento de um fórum para resolução de disputas entre seus membros. Atualmente a OMC conta com 150 membros, que representam aproximadamente 95,2% do fluxo de comércio mundial.

A partir da década de 90, observou-se um acelerado processo de migração por parte das indústrias de manufatura e operações de montagem para países na Ásia e Américas do Sul e Central, onde a fabricação pode ser realizada a custos substancialmente menores do que no Japão, Europa Ocidental e América do Norte.

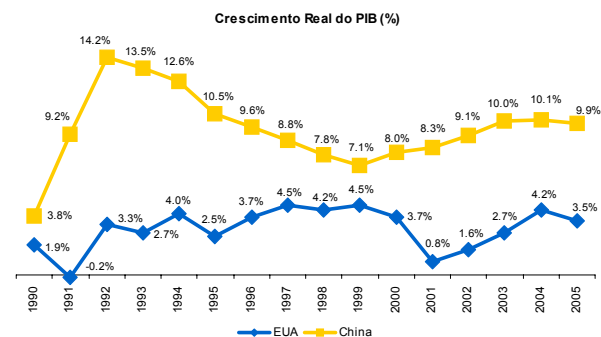
Finalmente, o acelerado crescimento entre 1990 e 2005 das economias americana (crescimento médio do PIB de 2,9%) e chinesa (crescimento médio do PIB de 9,7%) entre 1990 e 2005, segundo o *Bureau of Economic Analysis*, foi o catalisador do crescimento do comércio entre países.

A crescente importância da China, quanto à oferta de produtos manufaturados e à demanda de *commodities* para sua produção industrial, resultou em um aumento da participação da China sobre a corrente de comércio mundial que cresceu, aproximadamente, de 4,0% em 2000 para 6,8% em 2005.

Os gráficos abaixo ilustram o crescimento do comércio mundial, entre 1990 e 2005, e o crescimento real do PIB dos Estados Unidos e da China, no mesmo período:



Fonte: FMI



Fonte: Bureau of Economic Analysis, National Bureau of Statistics

No Brasil, o grau de inserção ao fenômeno da globalização do comércio de mercadorias e serviços foi determinado por importantes decisões políticas e econômicas ao longo dos últimos 15 anos.

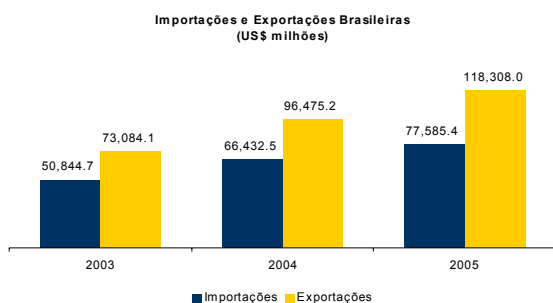
No início da década de 90, a economia brasileira passou por um processo de liberalização comercial sem precedentes na sua história. No governo Collor, uma série de barreiras tarifárias e não-tarifárias foi eliminada, resultando em um salto da participação de exportações e importações no PIB.

O Plano Real, de 1994, que tinha como principal objetivo o controle das altas taxas de inflação, adotou como um de seus pilares a implementação de uma âncora cambial, o que resultou em um determinante estímulo às importações no país. No final da década de 90, o fluxo comercial brasileiro foi negativamente impactado pelas crises da Ásia (1997) e Rússia (1998), mas foi positivamente impactado pela liberalização do câmbio, no início de 1999.

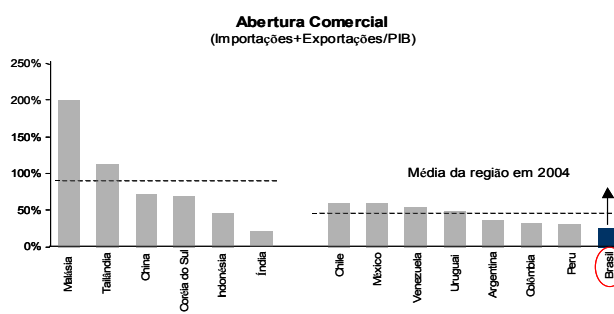
Com a desvalorização do Real, observada imediatamente após a implementação do regime de câmbio livre, o setor exportador brasileiro recebeu um forte incentivo, reforçado pela maxidesvalorização do Real em 2002, decorrente da volatilidade pré-eleições presidenciais de outubro daquele ano.



Entre 2003 e 2005, as exportações brasileiras cresceram a uma taxa composta anual de 27,2% e as importações cresceram a uma taxa composta anual de 23,5%, conforme demonstram os gráficos abaixo:



Fonte: FMI



Fonte: OMC, National Statistics (Junho/2006)

### A Indústria de Logística Portuária e Marítima

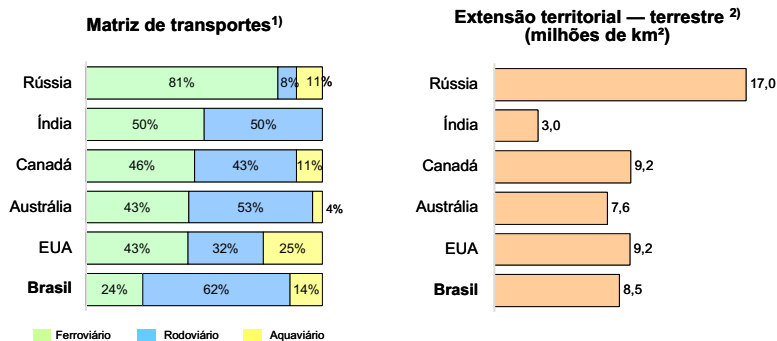
A indústria de logística portuária e marítima compreende as mais diversas atividades relacionadas com a movimentação de cargas; desde sua origem até o destino, envolvendo o transporte, carregamento e descarregamento das embarcações, agenciamento marítimo e rebocagem, entre outros. São serviços em sua maioria interdependentes, que podem ser prestados tanto por empresas que desempenham somente uma das atividades, quanto por operadores integrados, que conhecem e operam cada uma das etapas do processo.

#### Panorama e Tendências

O crescimento do comércio internacional, aliado às profundas mudanças na tecnologia da informação, vem tornando o cenário mundial cada vez mais dinâmico, com oferta de uma maior variedade de produtos e serviços, disponibilizados de forma customizada e eficiente. Este novo contexto passou a ser fundamental na definição da estratégia das empresas. Devido a sua importância para a eficiência dos processos internos e relacionamento com fornecedores e clientes, a logística vem ganhando cada vez mais espaço dentro das empresas, e está obrigatoriamente presente em qualquer atividade produtiva.

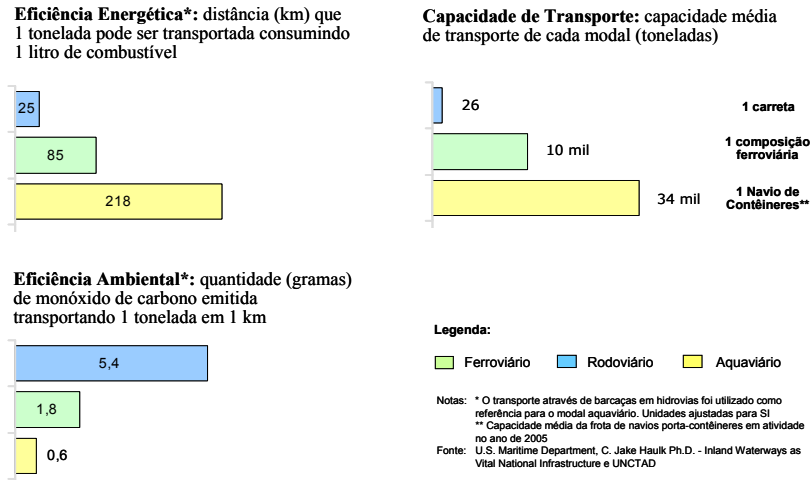
No Brasil, a percepção da importância do comércio internacional é mais recente e ganhou força apenas na década de 90, com o controle da inflação, a abertura da economia e a privatização de importantes setores produtivos. O novo ambiente de negócios passou a exigir das empresas brasileiras a profissionalização e a modernização de sua gestão.

Ainda observam-se as deficiências na infra-estrutura brasileira de transportes, causadas primordialmente pelo baixo investimento público e pelo desbalanceamento da matriz de transportes. Os gráficos abaixo demonstram tal desbalanceamento, uma vez que o transporte rodoviário possui uma participação excessiva na matriz de transportes nacional quando comparado a outros países de dimensões continentais.



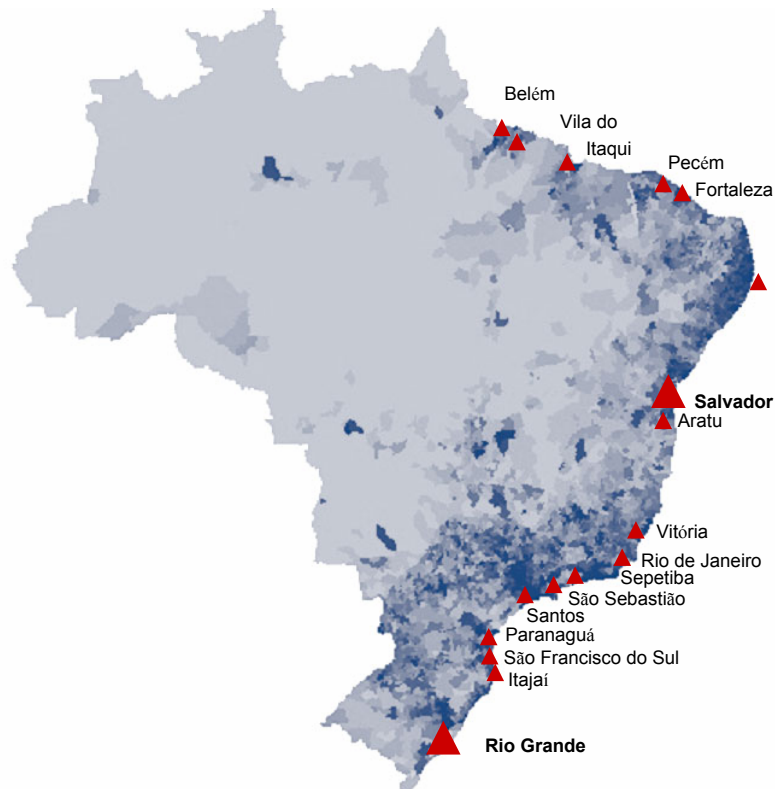
Nota: 1) Não considera transporte dutoviário e aéreo. 2) Extensão territorial total descontada das áreas cobertas por água  
Fonte: CIA Factbook 2003; Ministério dos Transportes; IBGE; GEIPOP 2000, ANTT

A priorização do transporte ferroviário e aquaviário em países de dimensões continentais está ligada às vantagens destes modais em trajetos de média e longa distância. Quando comparados ao transporte rodoviário, os modais ferroviário e aquaviário são superiores em eficiência energética e ambiental, custos de operação e capacidade de transporte. Estudos de instituições internacionais comprovaram estas vantagens, conforme apresentado na figura abaixo.



Em função de sua extensa costa, o modal marítimo brasileiro apresenta um potencial de crescimento bastante significativo, e deverá seguramente se tornar mais relevante na composição da matriz de transportes brasileira. Demonstramos abaixo a distribuição dos principais portos brasileiros ao longo da costa:

### Principais Portos Brasileiros



Fonte: IBGE, CNNT  
 A densidade populacional é representada pela tonalidade do mapa.

## Desenvolvimento

Um dos principais catalisadores do desenvolvimento e sofisticação do comércio internacional foi a utilização do container que, a partir da década de 50, apresentou-se como ferramenta ideal para tornar o transporte de cargas mais eficiente, revolucionando a movimentação de mercadorias, e tornando-se imprescindível para o desenvolvimento da economia mundial. Os containers são compartimentos geralmente feitos de aço, cujas dimensões seguem padrões internacionais, dentro dos quais é acondicionada a carga a ser transportada. A principal unidade padrão de medida para os containers no transporte de cargas é o TEU (*Twenty Equivalent Unit*), que corresponde a um container de 20 pés (6,1 metros) de comprimento. Os tipos de containers mais comuns que encontramos são os de 20 pés (1 TEU) e de 40 pés (2 TEU).

A utilização dos containers simplificou o processo de manuseio e transporte de cargas de diferentes padrões e tamanhos, agilizando a carga e descarga de mercadorias e permitindo a conjugação eficaz de dois ou mais modais de transporte, aproveitando as vantagens comparativas de cada um. Os transportes ferroviário e aquaviário são utilizados em trajetos de longa distância, com ganhos de escala, maior segurança e menores custos enquanto o transporte rodoviário, mais flexível e ágil, é utilizado em distâncias mais curtas, como complemento do serviço.

Geralmente as mercadorias acondicionadas em *containers* são as manufaturadas ou semi-manufaturadas, mais sujeitas a avarias que cargas a granel, por exemplo. No entanto, tem-se verificado uma tendência cada vez maior para a migração de outros tipos de cargas para o transporte em containers, como produtos agrícolas, incluindo café, açúcar, suco de laranja e algodão.

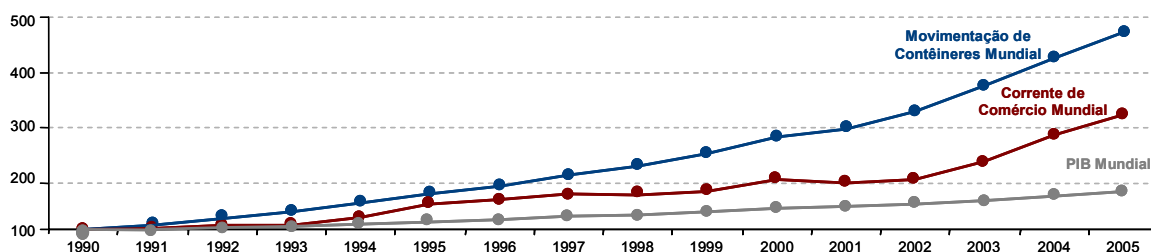
Além dos *containers* comuns, existem alguns específicos, tais como:

- (i) *containers* refrigerados (*reefer*);
- (ii) *containers* "tanque", para o transporte de produtos líquidos ou gasosos;
- (iii) *containers open top*, cobertos apenas por uma lona removível, que permite o transporte de cargas cuja altura ultrapasse o limite do container; e
- (iv) *containers flat rack*, sem laterais ou cobertura, de maneira a permitir o transporte de cargas maiores que alguma das medidas padrão do container.

## Terminais de Containers

Como consequência do crescimento da economia e do comércio mundial, a movimentação de containers cresceu significativamente, conforme observa-se no gráfico abaixo:

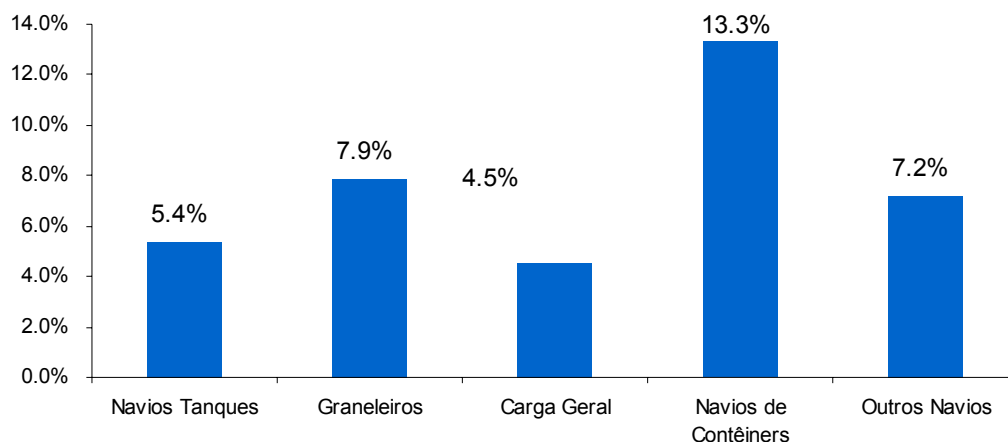
### Crescimento Mundial da Movimentação de Containers



Fonte: Drewry, FMI, Banco Mundial

A padronização operacional, custos menores, maior velocidade e segurança, indicam uma forte tendência de containerização dos transportes marítimos. O crescimento do uso de *containers* teve destaque dentre as formas de transporte marítimo, conforme observa-se no gráfico abaixo:

#### Crescimento Anual da Capacidade Total de Carga Marítima



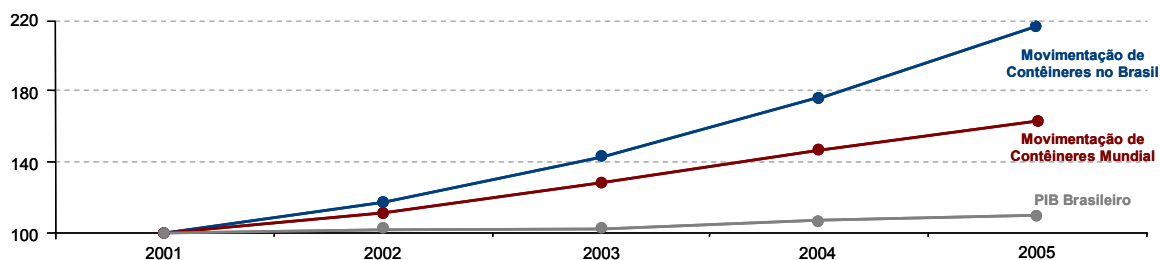
Fonte: UNCTAD Review of Maritime Transport 2006.

Este crescimento da frota mundial de navios containers reflete também o crescimento da movimentação de containers em terminais portuários, medida pelo montante de TEUs embarcados e desembarcados nos navios. No mundo, esse volume cresceu a uma taxa anual composta de aproximadamente 11,2%, entre 2000 e 2004. Em 2004, foram movimentados mundialmente 336,8 milhões de TEUs, comparados com 231,6 milhões de TEUs movimentados em 2000.

Além do uso crescente do *container* para o transporte de cargas, o aumento da movimentação de *containers* nos portos é também um resultado de outros fatores, como (i) maior volume de cargas comercializadas mundialmente, (ii) globalização dos processos de fabricação e distribuição, (iii) aumento da participação de *containers* no mercado de outras cargas, e (iv) maiores níveis de transbordo.

Em decorrência do forte crescimento da balança comercial brasileira, aliado ao incremento do produto interno bruto, o transporte via *containers* vem crescendo a níveis significativamente superiores àqueles apresentados mundialmente:

#### Crescimento da Movimentação de Containers no Brasil



Fonte: Drewry, Codesp, IBGE.

O índice médio de containerização (fração em toneladas dos containers movimentados sobre o total de carga movimentada) no Brasil aumentou de 19,0%, em 2004, para 24,0%, em 2005.

#### Crescimento do Tamanho dos Navios

Verifica-se, atualmente, uma tendência mundial de utilização de navios cada vez maiores para a operação de *containers*, proporcionando economia de escala e redução nos custos de frete, com uma maior quantidade de *containers* transportada por viagem.

Acreditamos que o aumento no tamanho das embarcações também está relacionado diretamente à concentração de cargas em alguns portos, chamados *Hub Ports*. Dessa forma, navios maiores operam nas rotas de maior volume, como por exemplo, entre Europa e Estados Unidos, enquanto navios menores fazem o transporte até o destino final da carga, onde a principal característica é a maior capilaridade.

Navios de grande porte demandam cais, equipamentos e retroárea em dimensões adequadas. Atualmente, os maiores navios que atracam no Brasil têm capacidade para transportar mais de 5.500 TEUs. Dado a tendência mundial de busca de maior eficiência e menor custo, estimamos que o Brasil receberá navios com dimensões cada vez maiores.

#### Características Gerais

Os terminais marítimos de *containers* devem contar com canais de acesso adequados à operação de navios de container, especialmente em termos de calado. A infra-estrutura deve comportar também a operação de carregamento e descarregamento dos containers de maneira eficiente, com uma extensão compatível dos berços,.

Os terminais devem ter área suficiente para o manuseio dos *containers* a serem carregados e descarregados, bem como espaço para armazenagem dos *containers* ainda não entregues aos seus destinatários ou aguardando o embarque. O pátio de *containers* também deve contar com tomadas para o fornecimento de energia elétrica para *containers* refrigerados, além de área de espera para os caminhões.

Os terminais de *container* devem também contar com instalações e equipamentos que permitam a vistoria e pesagem dos *containers*, para atender requerimentos de controle aduaneiro e normas de segurança internacionais

Os principais equipamentos utilizados nas operações portuárias são:

- Guindastes de cais: Equipamentos que se movimentam em trilhos fixos ou sobre rodas, ao longo dos berços de atracação. São utilizados primordialmente para carregar e descarregar os *containers* nos navios.
- Guindastes de pátio: Podem movimentar-se sobre trilhos (RMGs) ou sobre pneus (RTGs), e são usados para empilhar containers no pátio, carregando e descarregando os caminhões. São mais onerosos que outros equipamentos de pátio, porém são cada vez mais usados, em função de sua maior capacidade e produtividade.
- Empilhadeiras ou reach stackers: Utilizadas para o empilhamento e desempilhamento dos containers no pátio, retirando ou colocando os containers nos caminhões.
- Caminhões e carretas: Utilizados para movimentar containers dentro do terminal de containers.

Uma característica fundamental dos modernos terminais de *containers* é o uso de sistemas informatizados robustos, responsáveis por todo o planejamento da operação, incluindo a integração de informações com o armador e o controle de cargas embarcadas e desembarcadas, proporcionando maior eficiência, produtividade e confiabilidade na operação.

### *Clientes*

Os clientes dos serviços de operação portuária de container são os armadores, principalmente grandes transportadores marítimos internacionais, razão pela qual parte significativa das receitas da atividade são atreladas ao dólar.

Os terminais de *container* também prestam serviços diretamente aos embarcadores (exportadores, importadores, embarcadores de cabotagem), no que diz respeito à armazenagem e serviços acessórios, tais como a estufagem de *containers* (colocação da carga dentro do *container*), remoções para vistoria, fornecimento de energia e monitoramento de *containers* refrigerados.

### *Determinantes da Demanda*

A demanda por serviços de terminais portuários é diretamente correlacionada ao volume de comércio marítimo mundial e à dinâmica de importações e exportações.

O principal indicador para a geração de receita de um terminal portuário é a movimentação de *containers*, já que o terminal cobra ao armador por cada *container* embarcado ou desembarcado. Os preços também variam para *containers* cheios ou vazios, e para operação normal ou em horário extraordinário (fim de semana e feriados).

Os demais serviços prestados pelo terminal, como armazenagem e serviços acessórios, possuem preços específicos por serviço, e as receitas advindas de tais serviços estão também ligadas ao volume de *containers* movimentado pelo terminal.

### *Evolução Recente do Setor*

Até 1990, o sistema portuário nacional era formado essencialmente por portos administrados e operados pela extinta Portobrás e pelas Companhias Docas.

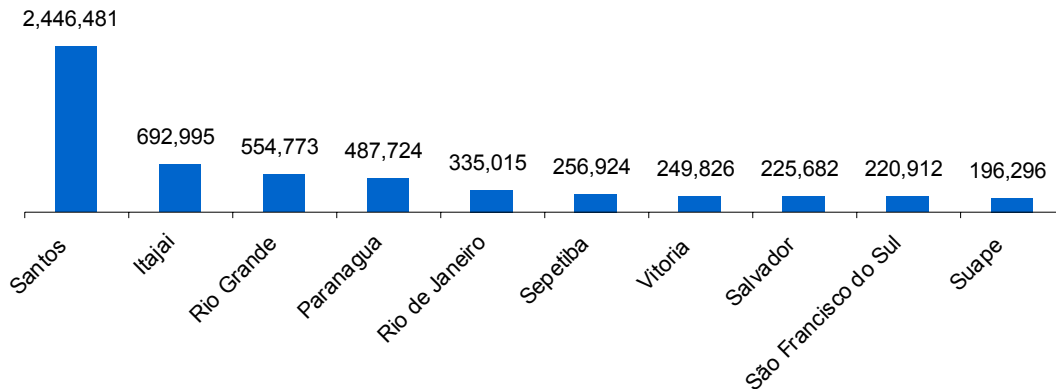
Em fevereiro de 1993, foi sancionada a Lei nº. 8.630, conhecida como a Lei de Modernização dos Portos, que trouxe uma série de mudanças estruturais ao setor. A privatização portuária foi o principal destaque, permitindo que empresas privadas pudessem obter concessões para operar terminais localizados em portos organizados no Brasil, aumentando significativamente o volume de investimentos privados no setor.

Tais investimentos em infra-estrutura e na modernização da operação portuária no Brasil permitiram:

- reduzir o tempo de espera dos navios para atracação nos portos;
- Aumentar a produtividade das operações portuárias, reduzindo a permanência dos navios para carregamento e descarregamento;
- Aumentar a capacidade de movimentação dos portos brasileiros, permitindo atender ao crescimento do comércio exterior; e
- Adequar custos através de novos processos tecnológicos e produtivos.

Atualmente, as principais operações de *containers* no Brasil estão localizadas nos seguintes portos: Santos, Itajaí, Rio Grande, Paranaguá, Rio de Janeiro, Vitória, Sepetiba e Salvador, sendo que as operações com *containers* nos cinco maiores portos do Brasil totalizaram em 2006, juntas, 4.516.988 TEUs, de acordo com a CNNT (Centro Nacional de Navegação Transatlântica). O gráfico abaixo representa a quantidade de TEUs movimentada pelos principais portos do Brasil:

## Movimentação de Containers nos Principais Portos Brasileiros (em TEUs)



Fonte: CNNT. Referente à movimentação em 2006.

### **Rebocadores**

#### *Características Gerais*

Rebocadores são embarcações cuja função principal é auxiliar navios de grande porte em suas manobras de atracação e desatracação, com a utilização de sistemas de propulsão potentes e flexíveis. Os rebocadores proporcionam ao navio maior capacidade de manobra, tornando sua movimentação mais segura e eficiente.

Os rebocadores são utilizados em situações de reboque, atracação, desatracação, auxílio no governo, giro do navio e acompanhamento (*escort*). Têm como objetivo garantir que a chegada do navio no porto, seu trânsito e sua saída sejam realizados com segurança, e são também equipados para ações emergenciais tais como combate a incêndios, salvamentos, assistência na limpeza de derramamentos e amarração.

No Brasil, existem, principalmente, dois tipos de rebocadores em atividade:

- (i) rebocadores com propulsão convencional (conjunto hélice, tubulão e leme), que são considerados "convencionais"; e
- (ii) rebocadores com propulsão azimutal (propulsores com 360° de liberdade na horizontal) – mais sofisticados, permitem maior capacidade de manobra e, como consequência, maior eficiência na operação.

Como em outros países no mundo, o apoio portuário é um setor regulamentado no Brasil, e somente pode ser realizada por empresas nacionais, com a utilização de navios de bandeira brasileira. Navios de bandeira estrangeira somente podem ser utilizados em casos excepcionais, tais como: (i) inexistência ou indisponibilidade de embarcação brasileira do tipo e porte adequado; (ii) interesse público, devidamente justificado; e (iii) em substituição a embarcação em construção no Brasil.

O mercado de rebocadores portuários se encontra em fase de consolidação resultante principalmente da evolução tecnológica e do aumento do tamanho das embarcações. Tais características reforçaram a necessidade por rebocadores mais potentes nos principais portos, demandando investimentos significativos em equipamentos mais sofisticados.

#### *Clientes*

Os clientes dos serviços de rebocagem são os armadores, em grande parte internacionais, e por isso as receitas da atividade são em sua grande maioria denominadas em dólar.

### *Determinantes da Demanda*

Os principais elementos que determinam a demanda por serviços de rebocagem portuária são: (i) o volume de comércio marítimo mundial, (ii) o número de navios em operação, (iii) o número de escalas (*ship calls*) realizadas por esses navios em portos, e (iv) tamanho das embarcações.

O crescimento do tamanho dos navios contribui para reduzir o número de *ship calls*, visto que os navios transportam maior quantidade de carga, porém também aumenta a demanda por rebocadores mais potentes e sofisticados, o que contribui para elevar o valor unitário dos serviços prestados. Esta mudança não resulta necessariamente em uma queda nas receitas, mas sim em uma mudança no perfil das operações.

A “manobrabilidade” da embarcação, o comprimento do navio e a carga que está sendo transportada são outros fatores determinantes na utilização de rebocadores.

De maneira resumida, pode-se dizer que a receita dos serviços de rebocagem está atrelada ao volume de navios atendidos.

### *Evolução Recente do Setor*

Recentemente foram observadas fusões no mercado de rebocagem global, especialmente na Europa, objetivando atingir economias de escala, levando à criação de operadores de rebocagem nacionais, com estrutura mais adequada para sobreviver nas difíceis condições de mercado, e à emergência de operadores transregionais.

## **Logística**

### *Características Gerais*

Atualmente, a logística está obrigatoriamente presente em qualquer atividade produtiva e pode ser definida como o processo de gerenciar os fluxos de materiais e informações a partir de qualquer ponto de uma cadeia produtiva até o seu destino final. É uma atividade extremamente abrangente e fragmentada, que tem como componentes o transporte, o estoque e a armazenagem de insumos e produtos.

As atividades mais sofisticadas oferecidas atualmente no mercado de logística são o planejamento e a gestão logística, com a análise e redesenho das operações logísticas dos clientes, e posteriormente operadas e gerenciadas por uma única empresa, permitindo o foco dos clientes em seu *core business*.

Na Europa, estimativas da agência de informações especializada em logística *Eye for Transport* indicam que operadores logísticos faturaram 5,0 bilhões de Euros (ou 4,5% do mercado logístico europeu) em 2002, com perspectiva de crescer 13% ao ano até 2010.

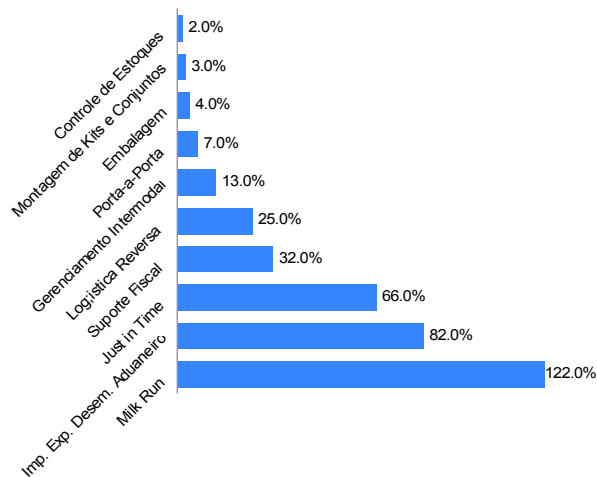
Enquanto nos países desenvolvidos, os custos com logística representam entre 8% e 10% do PIB, no Brasil, estes custos representam aproximadamente 13% do PIB, segundo dados do Centro de Estudos em Logística da COPPEAD/UFRJ. Esta diferença pode ser explicada principalmente pelas deficiências na infra-estrutura brasileira de transportes e o conseqüente desequilíbrio da matriz de transporte brasileira, e pelo maior grau de sofisticação que os processos logísticos dos países desenvolvidos apresentam.

Segundo dados da Coppead, entre 1997 e 2006, o faturamento consolidado deste segmento passou de aproximadamente R\$1,0 bilhão em 1997, quando atuavam 35 empresas no segmento, para R\$21,3 bilhões em 2006, quando 133 empresas operavam.

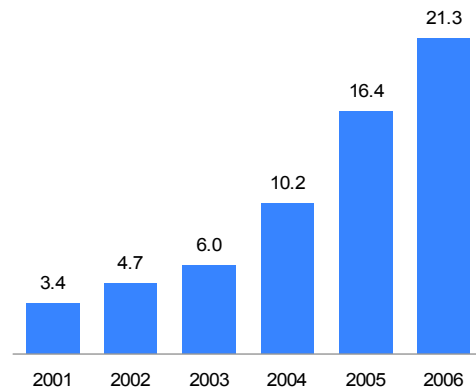
Geralmente, os prestadores de serviços logísticos integrados oferecem um pacote de serviços que inclui o transporte e armazenagem e, em alguns casos, serviços de maior valor agregado como o desenvolvimento de projetos de gestão de estoque e distribuição.



Evolução dos Serviços Oferecidos (2001-2006)



Evolução da Receita do Setor (R\$bilhões)



Fonte: Centro de Estudos em Logística da COPPEAD/UFRJ, 2006

### *Clientes*

São clientes deste setor empresas de diversos portes e segmentos, atuantes tanto no mercado nacional, com foco na distribuição de seus produtos até seus clientes finais, como no comércio internacional, buscando o transporte de seus produtos até portos e aeroportos, para exportação, e vice-versa no caso de importação.

### *Determinantes da Demanda*

A demanda por serviços de logística é crescente, não somente em função do incremento da produção nacional, relacionada com o PIB, mas também devido à corrente de comércio internacional.

O mercado de operadores logísticos tem crescido em patamares superiores aos indicadores citados acima, visto que muitas empresas que anteriormente realizavam suas operações logísticas e de armazenagem internamente, buscam agora a contratação de empresas especializadas com soluções tecnologicamente superiores, ganhos de produtividade e redução de custo.

### *Evolução Recente do Setor*

O mercado de logística brasileiro vem também passando por importantes mudanças na sua matriz de transportes, até então excessivamente dependente do transporte rodoviário. Tal mudança teve início na década de 90, como fruto do processo de privatização.

A privatização das ferrovias gerou um importante salto na utilização deste modal, cuja maior regularidade e confiabilidade, vêm contribuindo cada vez mais para o desenvolvimento de projetos que envolvam o transporte de insumos e produtos acabados, assim como sua integração com os modais marítimo e rodoviário.

A privatização portuária, por sua vez, permitiu a redução dos custos de operação e viabilizou a navegação de cabotagem, modal que vem se tornando cada vez mais forte e presente no cenário logístico brasileiro.

## **Agenciamento Marítimo**

### *Características Gerais*

O agente marítimo atua como mandatário do armador do navio (proprietário ou afretador), se responsabilizando pela representação comercial e pelas atividades operacionais relacionadas com o atendimento da embarcação no porto, como (i) embarque e desembarque da carga, e (ii) atendimento da tripulação.

Representando o armador, o agente marítimo relaciona-se com exportadores, importadores, despachantes aduaneiros, transportadores, terminais, autoridades portuárias e aduaneiras.

As principais atividades desenvolvidas pelo agente marítimo são:

- *Representação Comercial*: o agente marítimo atua como representante comercial do armador, vendendo fretes marítimos (espaço nos navios) aos exportadores que desejam embarcar suas cargas para o exterior. O preço oferecido é um fator significativo, porém a qualidade dos serviços e o suporte oferecido pelo agente marítimo são também relevantes na contratação do frete.
- *Documentação*: outro segmento de atuação importante do agente marítimo diz respeito a toda a documentação relativa ao navio e às cargas embarcadas. É necessária a emissão, para cada um dos containers embarcados no navio, de um conhecimento de carga (BL – *Bill of Lading*), que é o documento legal que garante ao exportador a responsabilidade pela carga durante o transporte. Além disso, o agente marítimo deve preparar o manifesto de carga do navio, que é a listagem de todos os containers embarcados e desembarcados, e enviar esta documentação para autoridades portuárias, autoridades aduaneiras, portos subseqüentes que serão escalados pelo navio e outras entidades que necessitem daquela informação.
- *Atendimento a Embarcações*: para cada um das escalas do navio, o agente marítimo é responsável por todas as providências relativas à presença daquele navio no porto como providenciar documentos para atracação, contactar autoridades de saúde e aduaneiras, providenciar combustíveis e provisões, e quaisquer outras necessidades da embarcação durante sua estadia.
- *Controle de equipamentos (containers vazios)*: o agente marítimo é responsável também por todo o controle de containers vazios do armador, que incluem o interface com o *depot* (terminal de containers vazios) para controle de estoque, coordenação da entrega dos containers vazios pelos importadores, entrega dos containers vazios aos exportadores, controle de reparos e demais serviços relacionados aos containers vazios naquele porto.
- *Demurrage*: o agente marítimo também é responsável pelo controle do *demurrage* de containers. Após o desembarque do container, o acordo do importador com o armador prevê a devolução do container vazio em determinado prazo, normalmente 10 dias. O agente marítimo é responsável pela cobrança da multa (*demurrage*), por eventual descumprimento do prazo pelo importador.

### *Clientes*

Os clientes dos serviços de agenciamento marítimo são os armadores, transportadores marítimos internacionais de carga, e as receitas da atividade são em grande maioria atreladas ao dólar.

### *Determinantes da Demanda*

A demanda pelo serviço de agenciamento marítimo está diretamente correlacionada com o volume de carga movimentada nos portos brasileiros e a quantidade de escalas de navios em portos brasileiros. A atividade não está só ligada à movimentação de containers, visto que o atendimento a navios não é oferecido somente a armadores de container, mas também a armadores de outros tipos de carga.

## *Evolução Recente do Setor*

O mercado de agenciamento marítimo vem passando por mudanças significativas, em função da evolução da tecnologia de informação, integração com os armadores e sistemas de gestão que coordenam todas estas atividades atualmente.

Outro ponto importante observado nos últimos anos é a verticalização do mercado, cuja consequência é a abertura de agências marítimas pelos próprios armadores.

## **Offshore**

### *Características gerais*

As atividades de apoio marítimo *offshore* no Brasil encontram-se em franca expansão.

Com a nova política brasileira para o petróleo, permitindo contratos com empresas estrangeiras para a exploração de novos campos na plataforma continental, não só a Petrobrás vem expandido a sua área de atuação, como outras companhias estão se instalando no Brasil, aumentando sensivelmente a demanda de embarcações e equipamentos *offshore*.

As embarcações empregadas necessitam grande capacidade de manobra para seu posicionamento próximo às plataformas ser atendido. Seus serviços consistem no recebimento e fornecimento de granéis líquidos e sólidos (água, óleo diesel, cimento, baritina, bentonita e fluido de completação - lama), operações de carga no convés (descarga e recebimento – *back load*), além das operações de manuseio de âncoras, reboque e salvatagem. Os principais tipos de embarcações empregados são:

- PSV (*Platform Supply Vessel*): embarcação para o suprimento de plataformas, utilizando recursos de manobra de posicionamento dinâmico, projetada para operação em condições adversas.
- Reboque e Manuseio de Ancoras – AHTS (*Anchor Handling and Towing Supply*): embarcação dedicada ao reboque e ancoragem das plataformas, projetada para operação em condições adversas.
- Manuseio de Espias (LH): embarcação empregada nos pequenos serviços de apoio às unidades, tais como transporte de pequenas cargas e pessoas, também utilizadas como auxiliares nas manobras de amarração de petroleiros em monobóias.
- Apoio a Mergulho – DSV (*Diving Support Vessel*): embarcação empregada no apoio a mergulho de profundidade, equipado com câmaras hiperbáricas e sinos de mergulho.
- Balsa de Serviços (*Barge*): empregada em serviços gerais tais como lançamento de tubos e montagem. Normalmente é posicionada por âncoras e utilizada em pequenas lâminas d'água.
- Lançamento de Linhas (*Pipe Laying Vessel*): embarcação destinada ao lançamento e posicionamento no fundo do mar de cabos de telecomunicações e flexíveis de produção de petróleo.
- Navio de Estimulação de Poços de Petróleo (*Well Stimulation Vessel*): embarcação com capacidade de manobra similar ao PSV, contando com planta de estimulação instalada no convés principal.
- Navio de Pesquisa Sísmica – RV (*Research Vessel*): embarcação destinada ao levantamento sísmico, com equipamentos de levantamento geológico.

Segundo dados da ABEAM (Associação Brasileira de Empresas de Apoio Marítimo), atualmente existem 159 embarcações prestando serviço de apoio marítimo para a Petrobrás, dentre as quais 48% de bandeira brasileira, 8% possuem o registro especial brasileiro (REB), caracterizadas como embarcações brasileiras, e os 43% restantes são embarcações de bandeira estrangeira.

Dessa amostra, a idade média das embarcações é de 17,3 anos, sendo que as embarcações de bandeiras brasileiras possuem idade média de 15 anos enquanto as de bandeiras estrangeiras possuem idade média de 22 anos.

Observa-se, atualmente, o aquecimento da produção nos estaleiros nacionais, resultante do forte aumento da demanda, principalmente devido ao aumento da atividade de exploração de petróleo e ao envelhecimento da frota atual. Embora a Lei 9.432 não restrinja a operação de navios estrangeiros, acreditamos que esse aquecimento pode alterar o atual perfil da frota atuante no Brasil, onde as embarcações de bandeira brasileira elevarão ainda mais sua participação no mercado.

#### *Principais Clientes*

Atualmente a Petrobrás controla o mercado de plataformas de petróleo no Brasil, respondendo por quase toda a produção nacional. Entretanto, grandes *players* do setor de petróleo e gás mundiais já possuem plataformas em território brasileiro. A tendência de aumento de produção de petróleo no território brasileiro indica um aumento exponencial na indústria de apoio marítimo *offshore*, o que deve contribuir significativamente para o aumento da relevância deste setor.

#### *Evolução Recente do Setor*

A exemplo do que vem ocorrendo nos últimos anos, há forte tendência de substituição das embarcações estrangeiras que atualmente prestam serviço à Petrobrás, por embarcações nacionais. Esse movimento deve ocorrer por meio de concorrências para construção e afretamento.

Com relação aos grandes *players* mundiais que operam no Brasil, espera-se também aumento na demanda, com a perspectiva de início da produção de petróleo e gás pelos poços que estão hoje sendo prospectados por estas empresas.

## REGULAMENTAÇÃO DO SETOR

### TERMINAIS PORTUÁRIOS

De acordo com a Lei nº 8.630, conhecida como Lei de Modernização dos Portos, é permitido que empresas privadas operem terminais localizados dentro de Portos Organizados no Brasil, com a finalidade de operar cargas de terceiros. A mencionada lei define “Portos Organizados” como aqueles construídos e aparelhados para atender às necessidades da navegação, da movimentação de passageiros ou da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma autoridade portuária. A autoridade portuária é a responsável pela administração do Porto Organizado, podendo ser a própria União ou a entidade concessionária do Porto Organizado.

A referida lei estabelece CAP, que é órgão composto por representantes indicados pelo poder público, pelos operadores portuários, pela classe dos trabalhadores portuários e pelos usuários dos serviços portuários e afins.

O CAP possui, dentre outras, as seguintes atribuições: (i) homologar o horário de funcionamento do porto; (ii) opinar sobre a proposta de orçamento do porto; (iii) zelar pelo cumprimento das normas de defesa da concorrência; (iv) homologar os valores das tarifas portuárias; (v) manifestar-se sobre os programas de obras, aquisições e melhoramentos da infra-estrutura portuária; e (vi) assegurar o cumprimento das normas de proteção ao meio-ambiente e estimular a competitividade nos portos.

Já as atribuições da autoridade portuária incluem as de planejar a utilização da área do Porto Organizado, pré-qualificar os operadores portuários, fiscalizar as operações e arrecadar tarifas previamente homologadas pelo CAP, organizar e regulamentar a guarda portuária, e, observadas determinadas condições, suspender operações portuárias que prejudiquem o bom funcionamento desse porto.

Após a edição da Lei nº 8.630, as operações portuárias passaram gradualmente a ser realizadas pela iniciativa privada, por intermédio dos operadores portuários, que são pessoas jurídicas pré-qualificadas para a execução de operações portuárias do Porto Organizado, podendo explorar a totalidade do porto ou apenas arrendar terminais ou serviços, segundo uma das três modalidades de transferência da operação das áreas portuárias públicas para o setor privado previstas na lei, quais sejam: (i) concessão da administração portuária; (ii) qualificação e atuação de operadores portuários privados; ou (iii) arrendamento de áreas e instalações portuárias.

A Lei nº 8.630 proporcionou, ainda, um novo modelo regulatório para a indústria, submetida, dentre outros, às regras: (i) da ANTAQ, que tem por finalidade regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços de transporte aquaviários e de exploração da infra-estrutura portuária; (ii) da ANVISA, que exerce o controle sanitário da produção e comercialização de produtos e serviços; (iii) do Departamento da Marinha Mercante; (iv) do Ministério da Agricultura e da Justiça; e (v) da respectiva Capitania dos Portos. No caso do Porto de Rio Grande, onde está localizado nosso Tecon Rio Grande, a autoridade portuária é a SUPRG, que é uma autarquia vinculada à Secretaria dos Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso do Porto de Salvador, onde está localizado o nosso Tecon Salvador, a autoridade portuária é a CODEBA, que é uma sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes.

As autoridades que regulamentam nosso segmento de terminal portuário são:

- ANTAQ. Regula, supervisiona e fiscaliza as atividades de prestação de serviços de transporte aquaviários e de exploração da infra-estrutura portuária e aquaviária.
- CODEBA. Responsável pela administração do Porto de Salvador e exerce as atividades previstas no artigo 33 e seguintes da Lei nº 8.630.
- SUPRG. Responsável pela administração do Porto de Rio Grande e exerce as atividades previstas no artigo 33 e seguintes da Lei nº 8.630.
- Alfândega. Fiscaliza os processos de importação e de exportação.

## **REBOCAGEM E APOIO MARÍTIMO À INDÚSTRIA PETROLÍFERA**

A ANTAQ, agência reguladora vinculada ao Ministério dos Transportes, é responsável pela outorga de autorização para pessoas jurídicas brasileiras operarem como companhia de navegação, incluindo os casos de navegação de apoio portuário (rebocação) e de apoio marítimo (*offshore*).

A ANTAQ foi criada pela Lei nº 10.233, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviários e terrestres e que criou o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte- CONIT, além da criação também da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres. Tudo isso com a finalidade de regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços de transporte terrestre, aquaviário e de exploração da infra-estrutura portuária e aquaviária, harmonizando os interesses do usuário com os das sociedades prestadoras de serviço, preservando o interesse público.

De acordo com a Resolução da ANTAQ nº 52, para obtenção da autorização, a pessoa jurídica deverá comprovar: (i) ser proprietária de pelo menos uma embarcação de bandeira brasileira, obrigatoriamente com apólice de seguro de responsabilidade civil em vigor; (ii) apresentar boa situação econômico-financeira, sendo exigido patrimônio líquido mínimo de R\$2,5 milhões para as navegações de apoio portuário e de apoio marítimo; e (iii) ter índice de liquidez corrente igual ou superior a um. A autorização poderá ser extinta, por renúncia, por falência ou extinção da pessoa jurídica autorizada, ou pela ANTAQ, por anulação ou cassação.

As companhias de navegação brasileira também estão sujeitas ao registro de armador no Tribunal Marítimo.

As embarcações brasileiras, assim como nas demais jurisdições, estão sujeitas à registros e certificados específicos, que no caso brasileiro são expedidos pelo Tribunal Marítimo e Capitania dos Portos, como será demonstrado a seguir.

De acordo com a Lei nº 7.652, que dispõe sobre o registro da propriedade marítima, as embarcações brasileiras mercantes somente poderão operar sob administração de companhia que esteja registrada como armador e devem ser inscritas na Capitania dos Portos, em cuja jurisdição for a sede da companhia brasileira de navegação ou onde a embarcação for operar. No caso de embarcação com arqueação bruta superior a 100 toneladas será obrigatório o registro no Tribunal Marítimo, para qualquer modalidade de navegação. Ao proprietário da embarcação será expedida a Provisão de Registro de Propriedade Marítima após a finalização do processo de registro. Enquanto se operar o registro, a embarcação ficará autorizada a trafegar mediante registro provisório pelo prazo de até um ano de validade, o qual poderá ser prorrogado.

As embarcações que têm o direito de arvorar a bandeira brasileira são: (a) as inscritas no Registro de Propriedade Marítima; e (b) as sob contrato de afretamento a casco nu, celebrado por companhia brasileira de navegação, condicionado à suspensão provisória de bandeira no país de origem.

As embarcações brasileiras operadas por companhias de navegação brasileiras podem ser registradas no REB no Tribunal Marítimo, que é um registro especial que visa dar certos incentivos para as embarcações que estejam nele registradas. O REB não suprime o registro de propriedade marítima, sendo um registro complementar. O Tribunal Marítimo emitirá, para as embarcações incluídas no REB, o Certificado de Registro Especial Brasileiro.

Além disso, tanto as companhias de navegação de apoio portuário quanto as de apoio marítimo deverão comunicar à Superintendência de Navegação da ANTAQ toda embarcação brasileira empregada nas navegações de apoio marítimo e de apoio portuário, imediatamente após a entrada da embarcação em tráfego. Sempre que a embarcação tiver suas características alteradas, inclusive perda de Classe, a companhia brasileira de navegação deverá apresentar cópia da nova provisão de registro da embarcação, com a devida averbação, no prazo de quinze dias úteis após a expedição do respectivo documento. A companhia brasileira de navegação também deverá comunicar à ANTAQ, dentro do prazo de quinze dias úteis após a ocorrência do fato, todo e qualquer sinistro que se verificar com a embarcação, tais como: alienação, retirada de operação, docagem ou outros motivos referentes à paralisação eventual da embarcação por período superior a noventa dias contínuos.

As embarcações brasileiras estão sujeitas às normas técnicas e de segurança das Capitania dos Portos, que são atestadas pelas Sociedades Classificadoras.

As autoridades que regulamentam nossas atividades de rebocagem e apoio à indústria petrolífera são:

- *ANTAQ*. Regula, supervisiona e fiscaliza as atividades de prestação de serviços de transporte aquaviários e de exploração da infra-estrutura portuária e aquaviária.
- *Capitania dos Portos*. Contribui para a supervisão das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas no que se refere à segurança da navegação e à segurança nacional.
- *Tribunal Marítimo*. Julga os acidentes e fatos da navegação, concede e mantém o registro geral da propriedade naval, da hipoteca naval e demais ônus sobre embarcações brasileiras, dos armadores de embarcações brasileiras.

## **LOGÍSTICA**

As atividades de logística que merecem algum destaque no que tange aos aspectos regulatórios são: armazenagem alfandegada, transporte rodoviário e transporte multimodal, conforme demonstrado abaixo.

### ***Armazenagem Alfandegada***

De acordo com o Decreto nº 1.910 os serviços desenvolvidos em terminais alfandegados de uso público (movimentação e armazenagem de mercadorias sob controle aduaneiro), comumente denominados de portos secos, podem ser delegados, por meio de concessão ou permissão de serviço público, a pessoas jurídicas de direito privado que tenham como principal objeto social, cumulativamente ou não, a armazenagem, a guarda ou o transporte de mercadorias.

Nos portos secos são também executados todos os serviços aduaneiros, a cargo da SRF, inclusive os de processamento de despacho aduaneiro de importação e exportação (conferência e desembaraço aduaneiros).

### ***Transporte Rodoviário***

O serviço de transporte rodoviário está sujeito às normas da ANTT, agência reguladora vinculada ao Ministério dos Transportes. Compete à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao transporte rodoviário de cargas, promover estudos e levantamentos relativos à frota de caminhões e aos prestadores de serviços, além de organizar e manter um registro nacional de transportadores rodoviários de carga.

O transporte rodoviário de cargas opera em regime de mercado livre, sem exigências para entrada e saída do mercado. Não existe legislação específica no campo dos transportes para o exercício dessa atividade, não estando presentes as figuras de autorização, permissão e concessão dos serviços.

Em 05 de janeiro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.442, que institui o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas-RNTRC por meio do qual os prestadores de serviços poderão ser registrados como Transportador Autônomo de Cargas – TAC (pessoa física) e Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas – ETC (pessoa jurídica). De acordo com a referida lei, está assegurado aos prestadores de serviço de transporte rodoviário de cargas existentes a época da publicação da lei a inscrição no RNTRC e a continuação do exercício de suas atividades.

O - RNTRC - em desenvolvimento na ANTT vai permitir o conhecimento do conjunto de operadores que atuam no mercado, sem a imposição de exigências operacionais, facilitando a interação com os demais setores que se relacionam com a atividade de transporte, sem, contudo, interferir com a sua fiscalização.

O registro das ETC e dos TAC vai permitir a caracterização das pessoas físicas e jurídicas, quantidade, porte e distribuição espacial, podendo ainda considerar informações básicas para finalidades estatísticas, evitando duplicidade de procedimentos, aumento de burocracia e imposição de custos adicionais ao setor de transporte rodoviário de cargas.

### ***Transporte Multimodal***

O Transporte Multimodal de Cargas é executado sob a responsabilidade única de um Operador de Transporte Multimodal e utiliza duas ou mais modalidades de transporte, desde a origem até o destino. O Operador de Transporte Multimodal assume a responsabilidade pela execução do transporte em todo o percurso, pelos prejuízos resultantes de perda, por danos ou avarias as cargas sob sua custódia, assim como por aqueles decorrentes de atraso em sua entrega, quando houver prazo acordado. Além do transporte, inclui os serviços de coleta, unitização, desunitização, consolidação, desconsolidação, movimentação, armazenagem e entrega da carga ao destinatário.

O Operador de Transporte Multimodal, que pode ser transportador ou não, é a pessoa jurídica contratada como principal para a realização do Transporte Multimodal de Cargas, da origem até o destino, por meios próprios ou por intermédio de terceiros.

De acordo com o Decreto nº 3.411 o exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal depende de habilitação prévia e registro na ANTT. Caso o Operador de Transporte Multimodal deseje atuar em âmbito internacional, deverá também se licenciar na Secretaria da Receita Federal. Tais habilitações serão concedidas por um prazo de 10 anos.



## ATIVIDADES DA COMPANHIA

### VISÃO GERAL

Somos um dos maiores operadores integrados de logística portuária e marítima e soluções de cadeia de suprimento no mercado brasileiro, com 170 anos de experiência. Contamos com uma rede com amplitude nacional e prestamos uma gama completa de serviços para os participantes do comércio internacional, em particular no setor portuário e marítimo. Nossas principais atividades são divididas em seis segmentos de operação: terminais portuários, rebocagem, logística, agenciamento marítimo, *offshore* e atividades não segmentadas.

- *Terminais Portuários.* Somos a terceira maior operadora de terminais de *container* do Brasil. Operamos dois dos principais terminais de *container* brasileiros, situados nos portos de Rio Grande do Sul e da Bahia, sob concessões outorgadas pelas autoridades portuárias pelo prazo de 25 anos. As concessões foram outorgadas em 1997 e 2000, respectivamente, podendo cada qual ser renovada pelo prazo adicional de 25 anos. Os serviços prestados em nossos terminais consistem principalmente no carregamento e descarregamento das embarcações e na armazenagem de carga. Em 2006, movimentamos a quase totalidade dos *containers* desses portos, e fomos responsáveis por 13% da movimentação total de *containers* do País. Impulsionados pela forte demanda do setor, estamos atualmente na segunda fase de expansão do nosso terminal no Rio Grande do Sul. Operamos também o segundo maior terminal portuário dedicado à prestação de serviços a embarcações PSV (*Platform Supply Vessel*) que operam na indústria petrolífera, localizado em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. Nosso segmento de Terminais Portuários foi responsável por US\$127 milhões ou 38% da nossa receita líquida em 2006.
- *Rebocagem.* Somos os principais operadores de serviços de rebocagem na costa brasileira, operando nos principais portos do País com uma frota de 67 rebocadores, a maior frota na América do Sul. Acreditamos, com base em controles internos, que detemos participação superior a 54% no mercado brasileiro de rebocagem, que consiste no apoio a manobras, atracação e desatracação de navios nos portos. Em razão da restrição à utilização de embarcações estrangeiras no mercado de apoio portuário brasileiro, acreditamos que seja crucial para esse negócio o acesso a estaleiros locais confiáveis e que tenham capacidade de atender a demanda. Por esta razão, consideramos nosso estaleiro no Guarujá, descrito como uma atividade não segmentada, uma importante vantagem competitiva. Neste segmento prestamos ainda serviços complementares, como suporte a operações de salvatagem, que envolvem combate a incêndio em alto mar, desenganche de embarcações e rebocagem oceânica. Nosso segmento de Rebocagem foi responsável por US\$119 milhões ou 36% de nossa receita líquida em 2006.
- *Logística.* Oferecemos soluções integradas e customizadas de cadeia de suprimentos, para nossa ampla base de clientes nacionais e multinacionais que operam no Brasil. Nossas operações incluem serviços de transporte, armazenagem e distribuição. Nosso segmento de logística concentra-se em três áreas principais: logística industrial, armazenagem e distribuição, e transporte multimodal, o qual envolve os modais transportes marítimo e ferroviário. Nos últimos dois anos, a receita do nosso segmento de Logística aumentou à taxa de crescimento anual composta de 51%, e foi responsável por US\$49 milhões ou 15% da nossa receita líquida em 2006.
- *Agenciamento Marítimo.* Somos a mais antiga e a principal agência marítima independente brasileira, não pertencente a armadores. Prestamos serviços de agenciamento a armadores nos principais portos do País, e somos a única agência marítima independente com cobertura nacional, por meio de mais de 20 escritórios. Esses serviços incluem representação comercial, documentação, controle de *containers* e outros serviços às embarcações nos portos onde operamos. Nosso segmento de Agenciamento Marítimo foi responsável por US\$18 milhões ou 5% da nossa receita líquida em 2006.

- *Offshore.* Operamos embarcações PSV que prestam serviços de apoio marítimo à exploração e produção de petróleo e gás. Nossas embarcações PSV transportam equipamentos, lama de perfuração, tubos, cimento, alimentos e outros materiais, no trajeto entre a plataforma *offshore* e os terminais portuários. Atualmente, operamos três embarcações PSV nos termos de contratos de longo prazo com a Petrobrás e esperamos iniciar a operação de mais quatro embarcações PSV nos próximos três a quatro anos, também sob contratos de longo prazo. Essas embarcações PSV são construídas no nosso estaleiro no Guarujá. Nosso segmento de Offshore foi responsável por US\$8 milhões ou 3% da nossa receita líquida em 2006.
- *Atividades Não Segmentadas.* Possuímos e operamos nosso próprio estaleiro no Guarujá, no Estado de São Paulo, que além de prestar serviços para terceiros, é responsável pela construção e manutenção de nossas embarcações, além de oferecer serviços a terceiros, o que nos permite atender às restrições regulatórias no mercado de apoio portuário brasileiro, representando uma importante vantagem competitiva. Veja a seção “Regulamentação do Setor”. Neste segmento também prestamos serviços de dragagem por meio de uma subsidiária. Também são alocados, em atividades não segmentadas, os custos de administração da Companhia, que servem a todos os segmentos. Este segmento foi responsável por US\$12 milhões ou 4% da nossa receita líquida em 2006.

## PONTOS FORTES

Acreditamos possuir os seguintes pontos fortes:

***Know-how operacional, reputação e credibilidade.*** Operamos há 170 anos, o que nos posiciona como uma das mais tradicionais empresas em operação no nosso setor no Brasil. No decorrer deste período, construímos reputação sólida no setor de comércio internacional e estabelecemos relações duradouras com clientes nacionais e internacionais do mercado de navegação. Nosso amplo conhecimento do mercado brasileiro e nossa familiaridade com a regulamentação local e com as condições de cada porto em que operamos nos possibilita prestar serviços aos nossos clientes com qualidade superior. Além disso, temos condições de construir e efetuar a manutenção de nossas próprias embarcações, o que consideramos uma vantagem importante, tendo em vista as restrições à operação de embarcações estrangeiras no apoio portuário brasileiro e a atual escassez na oferta de embarcações de bandeira brasileira na indústria naval brasileira. Nossa marca e nosso histórico na prestação de serviços eficientes são bem conhecidos nos mercados em que operamos.

***Integração e sinergia entre os nossos diferentes segmentos.*** Nossa longa experiência em rebocagem, agenciamento marítimo e terminais portuários nos permite coordenar essas atividades com eficácia e prestar uma gama completa de serviços aos armadores que operam no Brasil. Nossa força nesses segmentos tradicionais nos permitiu compartilhar *know-how* e obter reduções de custo em operações novas e complementares. Devido à nossa extensa experiência em operações de rebocagem e construção naval, ingressamos com êxito no negócio de operação de embarcações PSV a partir de 2003. Com base na nossa compreensão das necessidades de nossos clientes de terminais portuários e agenciamento marítimo, desenvolvemos com sucesso um novo segmento de negócio, Logística, que oferece aos nossos clientes soluções integradas de logística. Desenvolvemos internamente sistemas de gestão customizados para nossas operações e nossos clientes. Obtivemos importante sinergia entre nossos segmentos de negócio, e continuamos a buscar integração e produtividade cada vez maiores.

***Alcance geográfico nacional.*** Estamos presentes nos principais portos brasileiros, bem como em diversas outras localidades menores, o que nos possibilita cobrir rotas de navegação desde Manaus, no norte no País, até o Rio Grande, ao sul. Operamos mais de 30 escritórios, a partir dos quais podemos prestar e coordenar uma ampla gama de serviços a nossos clientes. Nossa rede cobre os principais centros econômicos do Brasil, e continuamos ampliando nossas operações para o interior. Acreditamos ter a cobertura geográfica mais ampla do nosso setor no Brasil. Nossa presença nacional nos propicia profundo conhecimento do fluxo de cargas no Brasil, o que nos torna excepcionalmente qualificados para oferecer serviços a participantes do comércio nacional e internacional com a conveniência de terem suas necessidades atendidas por um único prestador de serviços em todo o País.

**Líderes em volume, infra-estrutura superior e eficiência em nossos setores.** Somos líderes, em termos de volume, em diversos segmentos de mercado nos quais operamos. Nossa liderança nesses segmentos, combinada com nossa infra-estrutura superior, maximiza nossa eficiência e capacidade de servir nossos clientes:

- Somos a terceira maior operadora de terminais de *container* do Brasil. Nossos terminais portuários movimentaram 884 mil TEUs em 2006, representando participação de mercado de aproximadamente 13%. Depois que concluímos a segunda fase do nosso plano de expansão ainda neste ano, nosso principal terminal de *containers* no Rio Grande do Sul terá um cais de 850 metros de comprimento, três berços e sete guindastes de cais. A produtividade média do Tecon Rio Grande melhorou expressivamente, alcançando um máximo de 46 *containers* por hora, em comparação com média histórica de aproximadamente dez *containers* por hora neste porto antes de recebermos a concessão. Possuímos também capacidade, nos termos de nosso contrato de concessão, para ampliar o Tecon Rio Grande em 430.000 metros quadrados adicionais, totalizando 670.000 metros quadrados, acrescentando capacidade e possibilitando ainda um maior aumento de produtividade. O Tecon Salvador é o terminal de *container* de maior movimentação da região Nordeste do Brasil com capacidade de movimentação de até 348 mil TEUs por ano.
- Contamos com a maior frota de rebocadores da América do Sul, com 67 embarcações, 28 possuem avançada capacidade técnica e operacional (azimutal). Em 2006, realizamos aproximadamente 57 mil manobras de rebocagem neste segmento, representando aproximadamente 54% deste mercado, com base em nossos controles internos.
- A alta qualidade das nossas operações logísticas decorre, principalmente, de nossos investimentos em tecnologia da informação e do nosso foco em buscar soluções eficientes e inovadoras, goza de amplo reconhecimento pelo mercado e por nossos clientes, confirmado pelos vários prêmios recebidos no setor.
- Nosso segmento de Agenciamento Marítimo atendeu 6.630 escalas de embarcações em 2006, o que lhe valeu a posição de maior agência marítima independente (não pertencente a armadores) do Brasil.
- Nosso estaleiro é especializado na construção de rebocadores e embarcações PSV. Considerando a necessidade de constante renovação e o aumento da nossa frota, bem como as restrições existentes ao uso de embarcações estrangeiras, nosso estaleiro nos proporciona uma importante vantagem competitiva. E nos permite, ademais, efetuar a manutenção de nossas embarcações com cronograma e custos adequados.
- Buscamos permanentemente a modernização e ampliação de nossa infra-estrutura, instalações e equipamentos, de modo a maximizar a eficiência em nossas operações. Nos últimos três anos, construímos cinco novas embarcações, que substituíram embarcações já ultrapassadas. Adquirimos também novos equipamentos para nossos terminais portuários, incluindo dois guindastes de cais, quatro guindastes de pátio (RTGs), e diversas empilhadeiras para containers cheios e vazios.

**Base de clientes diversificada e sólido relacionamento com clientes.** Possuímos uma base de clientes diversificada e sólida, composta por mais de 7.000 clientes, incluindo vários dos líderes de seus respectivos setores. Nossos principais clientes incluem a Hamburg Sud, Petrobras, Maersk, MSC, CSAV e Mitsui OSK Lines, entre outros. Possuímos longa história de prestação de serviços aos nossos clientes, sendo que alguns desses relacionamentos possuem mais de 40 anos. Nossa relação com nossos dez principais clientes possui, em média, mais de 10 anos. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, nenhum cliente foi responsável por mais do que 10% da receita total.

**Administração experiente e inovadora.** Nossa equipe de administração é altamente qualificada, experiente e inovadora nos negócios marítimos, portuários, navegação e logística, e possui média de aproximadamente 15 anos na Companhia, além de experiências anteriores em nosso setor de atuação. Nosso terminal de *containers*, no Rio Grande do Sul, foi o primeiro terminal especializado de *containers* privatizado do Brasil, e nossa equipe de administração do segmento Terminais Portuários foi a primeira a obter financiamentos de *project finance* no setor. Nossa equipe foi ainda responsável pela obtenção da concessão do nosso terminal de *containers* na Bahia e pelo início de nossas operações de Logística. A equipe de Rebocagem solidificou nossa posição como líderes no setor, e valeu-se dessa posição para iniciar e expandir o negócio de embarcações PSVs. Nossa administração no segmento de Agenciamento Marítimo consolidou nossa posição de maior agência marítima independente do Brasil, e busca constantemente oportunidades para aumentar a nossa gama de serviços oferecidos. Nossa administração é bastante motivada e seus interesses estão alinhados com os dos nossos acionistas por meio de programas de participação nos lucros além de outros programas de incentivo. Veja “Administração – Remuneração dos Diretores e Conselheiros”.

**Alta rentabilidade e força financeira.** Nossas sólidas demonstrações financeiras representam uma importante vantagem competitiva em um setor em crescimento e que requer grandes investimentos de capital. Acreditamos que nossa força financeira reafirma nossa credibilidade e proporciona aos nossos clientes a confiança que nos permite desempenhar papel crítico na produtividade de seus negócios. Nosso sólido desempenho operacional e financeiro, nos permite gerar alto retorno, fluxo de caixa constante e custear nosso crescimento. Nossa receita líquida cresceu 17,1% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, em comparação com o mesmo período de 2005, tendo crescido 31,0% em 2005, em comparação com 2004. Nosso EBITDA no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006 foi de US\$76,2 milhões, com margem de EBITDA igual a 22,8%, representando aumento de 55,2% anual, em comparação com 2005. Em 31 de dezembro de 2006, apresentamos um ativo circulante de US\$114,5 milhões e nosso índice Dívida Líquida/EBITDA diminuiu, passando de 1,26 em 31 de dezembro de 2005 para 0,73 em 31 de dezembro de 2006.

## ESTRATÉGIA

Nossa estratégia inclui:

### ***Continuar a crescer e ampliar o volume e gama de nossos serviços em todos os segmentos nos quais operamos.***

- *Expansão das nossas operações em terminais portuários.* Com o objetivo de atender à crescente demanda do comércio internacional, pretendemos ampliar nossos dois terminais de *container*. No Rio Grande do Sul, estamos construindo um terceiro berço e comissionando guindastes de cais (STS) e guindastes de pátio sobre pneus (RTG). Na Bahia, pretendemos investir em equipamentos de pátio, inclusive RTGs. Quando surgir oportunidade, procuraremos obter novas concessões em outros portos brasileiros, e também nos concentraremos no desenvolvimento de novos terminais. Avaliaremos esses potenciais investimentos levando em conta nossas operações existentes e a capacidade destes investimentos proporcionarem retorno sólido sobre o investimento dos acionistas.
- *Continuidade da ampliação do segmento Offshore.* A partir de nossa experiência e capacidade desenvolvidas ao longo dos últimos três anos, pretendemos continuar expandindo nossas atividades, nos tornando uma das três principais empresas de apoio marítimo à exploração e produção de petróleo e gás natural. Em particular, além das três embarcações PSV que atualmente operamos para a Petrobras e das quatro que operaremos nos próximos três a quatro anos, planejamos participar intensamente dos processos de licitação para operação de embarcações PSVs para empresas petrolíferas. Também buscaremos oportunidades para diversificar nosso portfólio de equipamentos e serviços. Monitoraremos continuamente as atividades *offshore* em toda a costa brasileira, de forma a atendermos da demanda por serviços, e criarmos novas bases de apoio para aumentar nossa área de cobertura.

- *Expansão e consolidação da nossa posição no mercado de logística brasileiro.* Pretendemos continuar explorando de oportunidades de negócio atrativas com o objetivo de atender nossas agressivas metas de crescimento anual para o segmento de Logística. Também pretendemos ampliar a operação de terminais multimodais, buscando aumentar nossa capacidade de oferecer soluções de transporte ferroviário.
- *Busca de oportunidades em outros mercados da América do Sul.* Como um dos líderes do setor no Brasil, acreditamos estar bem posicionados para expandir nossos negócios para outros países da América do Sul. Monitoramos permanentemente outras regiões estratégicas, em ambas as costas da América do Sul, à procura de oportunidades de entrada em novos mercados, seja estabelecendo nossas próprias unidades operacionais, efetuando aquisições, ou participando de novos processos de licitação para concessão. Avaliaremos essas oportunidades com base no preço e retorno sobre o investimento dos acionistas.

**Constante busca por novas oportunidades e estratégias para oferecer serviços melhores e mais completos aos nossos clientes.** Buscamos sempre prestar serviços inovadores aos nossos clientes e nos anteciparmos às suas necessidades. Pretendemos dar continuidade à nossa estratégia junto aos armadores, a fim de oferecer nacionalmente os mais diversos serviços relacionados ao comércio internacional ao longo de toda a costa brasileira. Buscamos tornar nossos serviços mais eficientes e com custos mais adequados, de forma a manter nossa base de clientes sólida e fortalecer nossos relacionamentos.

**Fortalecimento da nossa posição como principal prestadora de serviços de rebocagem do mercado brasileiro.** Pretendemos continuar a modernização de nossa frota de rebocadores a fim de prestar serviços consistentes e de alta qualidade aos nossos clientes, e consolidar nossa posição de liderança no Brasil em serviços de rebocagem. Também planejamos otimizar a distribuição da nossa frota e buscar novos nichos no mercado nos quais possamos prestar serviços adicionais. Em linha com nosso foco operacional em escala nacional, buscaremos aumentar a abrangência na prestação de serviços de rebocagem a portos do Brasil nos quais não atuamos hoje em dia.

**Aumento de economias de escala e produtividade, bem como de potenciais novas sinergias entre nossos segmentos de negócio.** Buscamos continuamente aperfeiçoar nossas operações, incrementar nossa produtividade e reduzir nossos custos por meio de sinergias e da troca de *know-how* entre nossos negócios e áreas administrativas. Nos concentramos e continuaremos a nos concentrar na integração de atividades similares, visando realizar economias nas áreas administrativa e de suporte, em especial em nossas subsidiárias. Nos empenhamos na consecução de economias de escala e redução de custos sempre que possível. Exigimos que os gestores de nossas diferentes divisões continuamente desenvolvam novas estratégias, que possam gerar saltos de melhoria em suas operações e explorem novas alternativas de negócio.

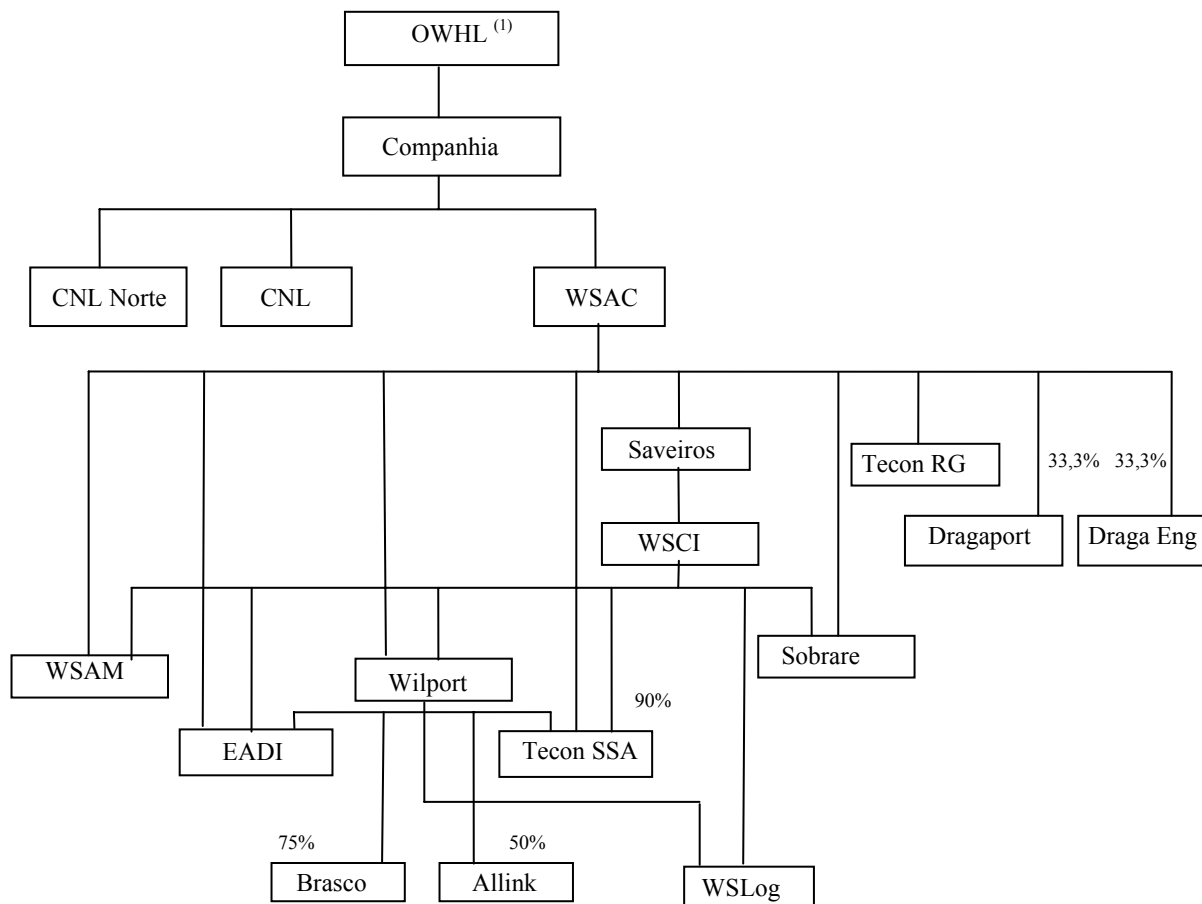
## **NOSSA HISTÓRIA**

As atividades da Companhia iniciaram no Brasil em 1837, em Salvador, Bahia. Nestes 170 anos, nos estabelecemos como renomado prestador de serviços ao setores de comércio marítimo nacional e internacional no Brasil.

Somos uma *holding* constituída em 6 de dezembro de 1990 na Bermuda, com prazo indeterminado, com o objetivo de deter e administrar nossas várias subsidiárias que operam em cada segmento dos nossos negócio, existente sob as leis de Bermuda com sede em Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton HM 11, Bermuda. Atualmente, estamos pleiteando nosso registro de companhia perante a CVM.

Na data do presente Prospecto, o Acionista Controlador, companhia listada na bolsa de valores de Londres, detém a totalidade do nosso capital social. O Acionista Controlador é uma *holding* de investimentos que, além de ser *holding*, mantém uma carteira de títulos que inclui vários investimentos listados e não listados em bolsas de valores, não relacionados aos nossos negócios. Veja "Principais Acionistas".

Em 31 de dezembro de 2006, nossa estrutura societária era a seguinte, desde então não houve alterações na nossa estrutura societária.



(1) A OWHL é uma holding constituída na Bermuda com ações listadas na Bolsa de Londres. Os acionistas detentores de participação societária superior a 5% do capital social da OWHL são: (i) Hansa Trust Plc - 26,4%, (ii) Nicholas B. Dill Jnr and Codan Trustees (BVI) Limited - 24,3%, (iii) Utilico Emerging Markets Utilities Limited - 6,67%. Além disso, a Sra. C. A. Townsend detém 0,05% das ações da OWHL diretamente. O Sr. William Salomon e sua irmã, Sra. C. A. Townsend, através da entidade (trust) Nicholas B. Dill Jnr and Codan Trustees (BVI) Limited da qual são beneficiários, participam do Hansa Trust Plc, com 51,2% das ações com direito a voto e o Sr. William Salomon possui 0,8% das ações com direito a voto da Hansa Trust Plc. Os acionistas detentores de mais de 5% das ações da Utilico Emerging Markets Utilities Limited são: Foreign & Colonial Investment Trust plc - 10% (que possui uma universalidade de acionistas sem participação acionária indireta relevante na Companhia) e Utilico Investment Trust plc. - 22,52%. Esta última sociedade possui como principal acionista, detentora de 50,10% das ações com direito a voto, a General Provincial Life Pension Fund (L) Limited (que possui uma universalidade de acionistas sem participação acionária indireta relevante na Companhia).

<b>Companhia</b>	<b>Negócio</b>	<b>Segmento</b>	<b>Sede</b>	<b>Participação</b>
Wilson Sons de Administração e Comércio Ltda. (WSAC)	Holding	Holding	Av. Rio Branco, 25, 5º andar – parte Rio de Janeiro – RJ – Brasil CNPJ 33.130.691/0001-05	100%
Tecon Rio Grande S.A. (Tecon Rio Grande)	Operadora de Porto	Terminais portuários	Av. Almirante Maximiano Fonseca, 201 Rio Grande – RS – Brasil CNPJ 01.640.625/0001-80	100%
Tecon Salvador S.A. (Tecon Salvador)	Operadora de Porto	Terminais portuários	Av. Engenheiro Oscar Pontes, 97 Salvador – BA – Brasil CNPJ 03.642.342/0001-01	90%
Wilport Operadores Portuários Ltda. (Wilport)	[Estivadores]	Terminais portuários	Av. Rio Branco, 25, 4º e 7º andares – parte Rio de Janeiro – RJ – Brasil CNPJ 51.077.576/0001-98	100%
Brasco Logística Offshore S.A.(Brasco)	Operadora de Porto	Terminais portuários	R. Engenheiro Fabio Goulart, 605 – parte Niterói – RJ – Brasil CNPJ 03.562.124/0001-59	75%
Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A. (Saveiros)	Operadora de Rebocagem	Rebocagem e Offshore	Av. Rio Branco, 25, 4º, 5º, 6º e 7º andares Rio de Janeiro – RJ – Brasil CNPJ 33.112.152/0001-35	100%
Sobrare-Servemar Ltda. (Sobrare)	Operadora de Rebocagem	Rebocagem	Av. Rio Branco, 25, 4º, 5º, 6º e 7º andares Rio de Janeiro – RJ – Brasil CNPJ 29.959.475/0001-91	100%
Companhia de Navegação das Lagoas (CNL)	Operadora de Rebocagem	Rebocagem	Rua Visconde de Inhaúma, 37 – 2001 (Parte), Centro Rio de Janeiro – RJ – Brasil CNPJ 33.198.607/0001-87	100%
Companhia de Navegação das Lagoas Norte (CNL Norte)	Operadora de Rebocagem	Rebocagem	Rua Visconde de Inhaúma, 37 – sala 2001(Pte) – Centro Rio de Janeiro – RJ – Brasil CNPJ 02.843.119/0001-51	100%
Wilson, Sons Logística Ltda. (WSLog)	Logística	Logística	Av. Rio Branco, 25, 4º andar – parte Rio de Janeiro – RJ – Brasil CNPJ 03.852.972/0001-00	100%
EADI Santo André Terminal de Carga Ltda. (EADI)	Armazenagem	Logística	Av. dos Estados, 4530, 4576 Santo André – SP – Brasil CNPJ 03.599.179/0001-33	100%
Allink Transportes Internacionais Ltda. (Allink)	Transporte Marítimo	Logística	Av. Rio Branco, 25, 7º andar – parte Rio de Janeiro – RJ - Brasil CNPJ 86.846.847/0001-07	50%
Wilson Sons Agência Marítima Ltda. (WSAM)	Agente Marítimo	Agenciamento Marítimo	Av. Rio Branco, 25, 4º e 7º andares – parte Rio de Janeiro – RJ – Brasil CNPJ 00.423.733/0001-39	100%
Wilson, Sons, Comércio, Indústria, e Agência de Navegação Ltda. (WSCl)	Construção Naval	Atividades não Segmentadas	Av. Rio Branco, 25, 4º, 5º, 6º e 7º andares Rio de Janeiro – RJ – Brasil CNPJ 33.411.794/0001-35	100%
Dragaport Ltda. (Dragaport)	Drenagem	Atividades não Segmentadas	Rua Euclides da Cunha, 246 – São Cristóvão Rio de Janeiro – RJ – Brasil CNPJ 02.762.801/0001-10	33.3%
Dragaport Engenharia Ltda. (Dragaport Engenharia)	Drenagem	Atividades não Segmentadas	Av. Pasteur, 110 (Parte) – Botafogo Rio de Janeiro – RJ – Brasil CNPJ 04.970.357/0001-53	33.3%

## **NOSSO HISTÓRICO E DESENVOLVIMENTO**

Iniciamos nossa atuação no Brasil em 1837, em Salvador, Estado da Bahia, em função do incremento no comércio entre Brasil e Inglaterra decorrente da abertura dos portos brasileiros em 1808. Nesta primeira fase, prestávamos serviços de agenciamento marítimo, primeira atividade do grupo no Brasil, bem como importação e exportação de mercadorias, tais como, carvão e manufaturas, dentre outros produtos.

Em 1862 demos um novo passo para a nossa expansão, nos instalando no Rio de Janeiro. Em meados da década de 1870, diversificamos significativamente nossos negócios, acrescentando as atividades de estiva (carregamento e descarregamento das embarcações) e rebocagem marítima, quando começamos a acumular experiência nos atuais segmentos de Terminais Portuários e Rebocagem. Aceleramos nossa expansão geográfica em 1913, e nos instalamos no porto de Rio Grande e na cidade de Porto Alegre, ambos no Estado do Rio Grande do Sul, e posteriormente em Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

Em 1959 a Companhia foi adquirida por um grupo de investidores liderados pela família Salomon, nossos atuais controladores. A nova administração modificou o seu foco de atuação, encerrando a representação comercial de mercadorias e direcionando suas atividades ao comércio exterior brasileiro, quando foram abertas novas unidades ao longo da costa brasileira.

Em 1993, a Lei de Modernização dos Portos construiu a base para a exploração da atividade de terminais portuários pela iniciativa privada e, em 1996, vencemos a licitação e obtivemos a concessão para operar o terminal de *containers* no porto de Rio Grande, no extremo do Estado do Rio Grande do Sul - Tecon Rio Grande, iniciando nossas operações em março de 1997. O Tecon Rio Grande foi o primeiro terminal portuário especializado de *containers* privatizado do Brasil, e também o primeiro *project finance* do setor no Brasil.

Em 1998, expandimos as nossas atividades para o segmento de logística, por meio do início da operação do Porto Seco de Santo André, no Estado de São Paulo.

Em 2000, mediante nova concessão pública, passamos a operar mais um terminal de *containers* localizado em Salvador, Estado da Bahia - Tecon Salvador, atualmente o maior terminal de *containers* da região Nordeste do Brasil.

No mesmo ano, iniciamos a atividade de terminais portuários para apoio à indústria petrolífera, desenvolvendo operações em diversos pontos da nossa costa. Em 2002, iniciamos no segmento de *Offshore*, vencendo o processo de licitação e, celebrando com a Petrobrás, contratos de prestação de serviços de longo prazo que engloba a construção e operação de embarcações PSV.

A Companhia não possui contratos relevantes não diretamente relacionados com suas atividades operacionais. Durante os últimos três exercícios não houve oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia ou suas controladas, nem a Companhia ou suas controladas participaram da oferta pública relativa a ações de emissão de outra companhia.

### **TERMINAIS PORTUÁRIOS**

#### *Terminais de Container*

Possuímos concessões para operarmos dois dos principais terminais portuários de *container* do Brasil, o Tecon Rio Grande, localizado no Porto de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, e o Tecon Salvador, localizado no Porto de Salvador, no Estado da Bahia. As concessões dos referidos terminais possuem duração de 25 anos, prorrogáveis, por uma única vez, por igual prazo. Ver "Atividades – Contratos Relevantes – Contratos de Arrendamento".



As nossas operações nos terminais portuários são divididas da seguinte maneira:

- *Operação portuária de carga e descarga.* Compreende operações 24 horas por dia, desde o recebimento dos *containers* a serem embarcados (cheios e vazios), antes da atracação das embarcações, passando pela carga e descarga de *containers* dos navios, até a entrega dos *containers* desembarcados, após a saída dos navios.
- *Armazenagem e serviços acessórios.* Área de alfândega para armazenagem de mercadorias de importação e exportação, bem como prestação de serviços acessórios, tais como colocação e retirada de *containers*, fornecimento de energia e monitoramento de *containers* refrigerados, posicionamento para vistoria dentre outros serviços correlatos. Oferecemos ainda o serviço de *depot*, incluindo a estocagem, reparos e lavagem de *containers* vazios.

Após o início das nossas operações, houve uma evolução bastante significativa dos níveis de produtividade do Tecon Rio Grande e do Tecon Salvador que são representados pela quantidade de *containers* carregados ou descarregados das embarcações a cada hora. Durante nossa gestão, já atingimos a produtividade média de até 46,1 *containers* por hora no Tecon Rio Grande e 36,6 *containers* por hora no Tecon Salvador, enquanto, a produtividade histórica no Brasil, antes da privatização portuária, era de aproximadamente dez *containers* por hora.

O aumento da eficiência, com a conseqüente redução do tempo de espera para atracação e principalmente do tempo total de operação (tempo total entre atracação e desatracação do navio), é fundamental para a manutenção e o aumento da base de nossos clientes neste segmento de negócio, visto que esta eficiência impacta de modo bastante significativo nos custos operacionais dos armadores.

Em 2006, 2005 e 2004 movimentamos, respectivamente, 884 mil, 905 mil e 851 mil TEU (535 mil, 548 mil e 521 mil *containers*), nos consolidando como um dos maiores operadores de *containers* do País. Em 2006 nossa receita líquida neste segmento foi de US\$127,5 milhões. De 1997 a 2006, nosso CAGR de movimentação foi de 13,9%.

Nossos terminais portuários de *containers* estão adequados aos moldes internacionais de segurança, tendo sido certificados pelo *International Ship and Port Facility Security Code - ISPS Code*, que é uma determinação da Organização Internacional da Marinha, que nos torna aptos a atender embarcações provenientes de todos os portos certificados do mundo.

Além disso, possuímos operações nos portos públicos de: (i) Fortaleza, no Estado do Ceará (*container*, carga geral e granel), e (ii) Santos, no Estado de São Paulo (veículos).

#### *Tecon Rio Grande*

Iniciamos a operação do Tecon Rio Grande em 1997. O Tecon Rio Grande está localizado nas instalações do Porto de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e possui um calado (12 metros de profundidade), capaz de receber os maiores navios que operam atualmente na costa brasileira.

O Tecon Rio Grande é último porto brasileiro a ser escalado pelos navios que vêm de Europa e EUA, e primeiro porto a ser escalado pelos que se dirigem a estas regiões. Por esta razão, o calado necessário no porto de Rio Grande para atender um determinado navio, será sempre menor que o calado necessário no porto de Santos ou em outros portos brasileiros, para atender o mesmo navio, pois o navio já estará com menor carga neste momento. Dessa forma, o calado no Tecon Rio Grande, nunca será um limitador para a capacidade dos navios que escalam a costa brasileira.

O Tecon Rio Grande está localizado antes dos portos de Buenos Aires e Montevideo, que movimentaram, em conjunto, cerca de 1,8 milhões de TEU em 2005, de acordo com dados da CEPAL. Considerando a limitação de calado nestes portos (10 metros e 10,5 metros, respectivamente) e a mudança de perfil da frota mundial, com o aumento contínuo do tamanho dos navios (em 2006 foi lançado o maior navio porta-*containers* do mundo, com capacidade para 11.000 TEU, 397 metros de comprimento, 56 metros de largura e 16 metros de calado), o porto de Rio Grande possui todas as condições para tornar-se um porto de transbordo regional, atuando como concentrador de carga para *containers* destinados a Buenos Aires e Montevideo.

O Tecon Rio Grande possui uma área total de 670 mil m<sup>2</sup>, sendo 320 mil m<sup>2</sup> de área pavimentada, com cais de 600m, com dois berços de atracação. Além disso, estamos concluindo a construção do nosso terceiro berço de atracação, cuja obra estará finalizada no segundo semestre de 2007. Com a expansão do terminal, o Tecon Rio Grande irá contar com três berços de atracação e um comprimento de cais de 850 metros, e terá capacidade estimada para movimentar aproximadamente 670 mil *containers*, ou 1,13 milhões de TEU por ano.

Em 2006, o Tecon Rio Grande movimentou 364.872 *containers*, ou 614.732 TEU, posicionando-se como um dos maiores terminais portuários de *container* brasileiros e da América do Sul, conforme dados CNNT/Datamar e CEPAL.

A produtividade do Tecon Rio Grande aumentou continuamente desde o início da operação em 1997, atingindo o máximo de 46,1 *containers*/hora em 2004. Em função das obras de expansão, com a construção do terceiro berço e a montagem dos guindastes de cais e de pátio (*portainers* e RTG), a produtividade apresentou pequena redução, atingindo 39,3 *containers*/hora em 2006. Após a entrada em operação dos novos equipamentos, que ocorreu no início de 2007, a produtividade deverá atingir patamares ainda superiores àqueles atingidos anteriormente.

Alcançamos tal nível de produtividade através de investimentos realizados em equipamentos e benfeitorias. Desde o início de nossas operações já investimos US\$97 milhões no Tecon Rio Grande em infra-estrutura, equipamentos, sistemas informatizados e capacitação de pessoal. O Tecon Rio Grande atualmente conta com:

- equipamentos de cais: quatro guindastes pórticos (50t Post Panamax Gantry Cranes), e três guindastes móveis (100t MHCs Gottwald Post Panamax);
- equipamentos de pátio: quatro guindastes (RTG) com capacidade de até seis *containers* de altura e sete *containers* de largura, 12 empilhadeiras de *containers* cheios (*reach stackers*) e 32 tratores; e
- outras estruturas: 17.000 m<sup>2</sup> de armazéns, 1.007 tomadas para *containers reefers*, um terminal para reparo de *containers* vazios (*depot vazios*), 11 empilhadeiras para *containers* vazios (seis *top loaders* e cinco *front loaders*) e 13 empilhadeiras de armazém (*fork lifts*).

Para as operações do Tecon Rio Grande, utilizamos um sistema inteligente de controle e gerenciamento de terminal de *containers* altamente sofisticado (“Sparcs”), capaz de acompanhar a carga em todos os seus movimentos e controlar a melhor disposição da carga seja no pátio ou no cais. Com a utilização deste sistema, a equipe de planejamento de nossos terminais portuários tem contínua interação com as equipes de planejamento dos armadores, o que gera mais eficiência nas operações das embarcações. Para maiores informações vide “Atividades - Tecnologia da Informação”.

#### *Tecon Salvador*

Iniciamos as operações no Tecon Salvador em 2000. O Tecon Salvador atende navios que operam nas principais rotas de comércio internacional, tais como Europa e Estados Unidos e Extremo Oriente, sendo o terminal de maior movimentação de *container* do Nordeste brasileiro.

O Tecon Salvador possui uma área total de 74 mil m<sup>2</sup> de pátio, cais com dois berços de atracação de 214 metros e 240 metros e calado de aproximadamente 12 metros. Além disso, o Tecon Salvador dispõe de uma área adicional de 100 mil m<sup>2</sup> fora do porto para o depósito de *containers* vazios.

Em 2006, o Tecon Salvador movimentou 159.500 *containers* ou 252.790 TEU. A produtividade do Tecon Salvador vem apresentando melhoria contínua desde o início das operações, atingindo uma média anual de 36,6 *containers* por hora em 2006.

A capacidade máxima de movimentação do Tecon Salvador, nas condições atuais, é de aproximadamente 220 mil *containers*, ou 348 mil TEU por ano. Existe no Porto de Salvador uma área adjacente ao Tecon Salvador, administrada pela CODEBA que anteriormente era utilizada para exportação/importação de veículos, que pode oferecer oportunidade de crescimento.

Além da operação de *containers*, o Tecon Salvador movimenta carga geral, cuja operação em 2006 totalizou 176.484 toneladas, principalmente, granito e celulose.

Com o intuito de melhorar a sua produtividade, desde o início de nossas operações já investimos US\$29 milhões em equipamentos e benfeitorias. O Tecon Salvador atualmente conta com:

- equipamentos de cais: dois guindastes pórticos (50t Panamax Gantry Cranes) e um guindaste (40t Takraf);
- equipamentos de pátio: oito empilhadeiras de *containers* cheios (reach stackers) e nove tratores; e
- outras estruturas: 4.000 m<sup>2</sup> de armazéns, 432 tomadas para *containers reefers*, um terminal para reparo de *containers* vazios (depot vazios) e dez empilhadeiras.

As operações do Tecon Salvador gozam de benefícios fiscais concedidos pela ADENE, por meio do qual nos foi assegurada a redução do IRPJ de 75%, calculado sobre o lucro de exploração, conforme definido pela ADENE sob o Laudo Constitutivo Nº 0040/2004. O benefício é válido pelo prazo de 10 anos, e se extinguirá em 2013. Ver “Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e o Resultado Operacional – Principais Linhas de Nosso Resultado – Imposto de Renda e Contribuição Social.”.

Em conformidade com o acordo de subscrição e acordo de acionistas firmados com o IFC, na mesma data do contrato de financiamento do Tecon Salvador, o IFC detém 10% do capital social da nossa subsidiária que detém o Tecon Salvador, enquanto nós detemos os 90% restantes. Ver “Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e o Resultado Operacional – Contratos Financeiros Relevantes – Contratos de Financiamento com o IFC (Tecon Salvador)” e “Principais Acionistas – Acordos de Acionistas”.

#### *Terminal Portuário de Apoio à Indústria Petrolífera*

Atualmente operamos um terminal portuário por meio de contrato de arrendamento, com opção de compra, localizado na Ilha da Conceição, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Adicionalmente, coordenamos operações em diversos portos públicos ao longo da costa brasileira, conforme a necessidade de nossos clientes. Em 2006, 2005 e 2004 atendemos, respectivamente, 229, 343 e 223 embarcações.

Em nosso segmento de terminais portuários de apoio à indústria petrolífera, desenvolvemos as atividades de: (i) carregamento e descarregamento de PSV; (ii) gerenciamento de estoques e serviços portuários, (iii) fornecimento de água, graneis e fluidos, (iv) armazenagem de tubos de perfuração e demais equipamentos, (v) controle e manuseio de documentação fiscal e (vi) disposição final de resíduos.

A operação de terminais portuários de apoio à indústria petrolífera é realizada por meio de nossa subsidiária Brasco, da qual detemos 75% do capital social.

## Portos Públicos

A fim de atender às necessidades de nossos clientes armadores também operamos pontualmente em alguns portos públicos do País, principalmente, nos portos públicos de Fortaleza, no Estado do Ceará (*container*, carga geral e granel) e de Santos, no Estado de São Paulo (veículos).

Em Fortaleza são realizadas operações portuárias de carga e descarga de *container* no cais público do Porto de Mucuripe, e ainda a operação portuária de carga e descarga de carga geral e granel, especialmente cargas de papel e coque a granel. Em 2006, operamos um total de 10.468 *containers* e 210.434 toneladas de carga geral e granel em Fortaleza.

Em Santos são realizadas exclusivamente operações portuárias de carga e descarga de veículos. Em 2006 foram operadas 147.823 toneladas de veículos, ou 111.449 veículos.

## REBOCAGEM

Nossa posição de liderança no segmento de Rebocação na América Latina, com mais de 54% de *market share* no mercado brasileiro foi alcançada através de nossa localização geográfica, investimentos na nossa frota e construção de estaleiro próprio, que é determinante diferencial competitivo devido às restrições legais para afretamento de rebocadores. Ver “Regulatório”.

Oferecemos os seguintes serviços relacionados à atividade de rebocação:

- (i) rebocação portuária que consiste na assistência à atracação e desatracação de embarcações nos terminais portuários, acompanhamento na passagem de pontes e canais de acesso aos portos;
- (ii) rebocação oceânica que consiste na rebocação programada de embarcações sem condições de navegar por meios próprios, como, por exemplo, a rebocação de um navio até um estaleiro, para reparos, ou estruturas flutuantes sem sistema de propulsão (como barcas ou plataformas de petróleo);
- (iii) assistência à salvação que consiste no apoio a embarcações que estão em situação emergencial em alto-mar ou em áreas costeiras, como, por exemplo, navios à deriva, desenganche de embarcações, ou em situação de perigo (como incêndios a bordo); e
- (iv) operações especiais que consistem em: apoio a operações na indústria Offshore, tais como o apoio a sondas nas operações de perfuração, ou apoio a operações de transferência de óleo de plataformas para navios aliviadores.

Contamos com uma frota de 67 rebocadores, dentre rebocadores azimutal e convencionais, além de 12 lanchas:

	<b>Azimutal</b>	<b>Convencional</b>	<b>Lanchas</b>	<b>Total</b>
Frota própria.....	23	38	12	73
Afretamentos.....	5 <sup>(1)</sup>	1	—	6
<b>Total.....</b>	<b>28</b>	<b>39</b>	<b>12</b>	<b>79</b>

<sup>(1)</sup> Três destes rebocadores são afretados em conjunto com a Docenave.

Nossa frota total possui 28 rebocadores com propulsão azimutal que é o mais moderno sistema de propulsão de rebocadores, e consiste em dois propulsores com 360° de liberdade na horizontal (o que os diferencia dos rebocadores convencionais), podendo, portanto, transmitir potência em todas as direções, possibilitando manobras com muito mais segurança e agilidade.

Nossa frota de rebocadores possui uma idade média de 20 anos, e buscamos a sua constante renovação por meio da construção de novas embarcações em nosso Estaleiro. No ano de 2006, construímos dois rebocadores, ambos com 73 toneladas de tração estática (*bollard pull*), os rebocadores de maior potência em operação nos portos brasileiros. Em 2005, construímos duas novas embarcações e, em 2004, construímos um novo rebocador. Todos os rebocadores incorporados na nossa frota desde 1994 são dotados de propulsão azimutal.

Os nossos rebocadores encontram-se nos principais portos ao longo da costa brasileira, desde o Porto de Ponta da Madeira, no Estado do Maranhão, até o Porto de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul. Possuímos filiais em cada um destes portos, todas habilitadas a prestar serviços de rebocagem e apoio a salvatagem.

No Porto de Ponta da Madeira, operamos em consórcio com a Docenave, sociedade do Grupo Vale do Rio Doce. Cada consorciado participa com 50% na operação de uma frota de nove rebocadores, sendo três de nossa propriedade, três de propriedade da Docenave, e três rebocadores afretados em conjunto, com opção de compra ao final do período de afretamento. Ver "Atividades – Contratos Relevantes".

Em 2006, 2005 e 2004 realizamos, respectivamente, 57.359, 57.636 e 51.657 manobras de rebocagem, o que representou, conforme nossas estimativas, aproximadamente 54%, 57% e 57% do total de manobras realizadas durante tais períodos em portos brasileiros. A receita líquida advinda deste segmento em 2006 foi de US\$118,8 milhões.

Nossa frota é construída e constantemente reformada em nosso estaleiro, localizado na Cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, especializado na construção de rebocadores e embarcações de médio porte. Ver "Atividades – Atividades Não Segmentadas - Estaleiro" para maiores detalhes sobre nosso Estaleiro e a sua importância estratégica.

## **LOGÍSTICA**

Desenvolvemos e fornecemos soluções de logística diferenciadas para a gestão da cadeia de suprimentos de nossos clientes e distribuição de seus produtos. Nossas soluções passam pela integração de diversos serviços de logística, incluindo: (i) armazenagem, (ii) armazenagem alfandegada, (iii) distribuição, (iv) transporte rodoviário, (v) transporte multimodal, e (vi) *NVOCC–Non Vessel Operating Common Carrier*.

- (i) *Armazenagem*: que consiste em serviços de armazenagem projetados de forma customizada, em função de volume, dentre outras características, fracionamento da carga, e giro de armazenagem. Nossos serviços de armazenagem incluem ainda o dimensionamento da operação em termos de sistemas, pessoal e equipamentos. Prestamos estes serviços em armazéns dedicados a um só cliente, em armazéns compartilhados (em que há a armazenagem de cargas de vários clientes), ou por meio de operações realizadas dentro das próprias instalações dos clientes.
- (ii) *Armazenagem alfandegada*: que consiste em serviços de armazenagem alfandegada de cargas provenientes dos portos e aeroportos até a finalização do processo de desembarço aduaneiro. Para este fim, possuímos a concessão de um Porto Seco em Santo André, no Estado de São Paulo (anteriormente denominado EADI - Estação Aduaneira de Interior) com área total de 92 mil m<sup>2</sup>, 33 mil m<sup>2</sup> de armazéns, com fácil acesso e infra-estrutura de transporte desde o porto de Santos e dos aeroportos de Guarulhos, Congonhas, em São Paulo, e Viracopos, em Campinas, três dos maiores aeroportos de carga do Brasil e América Latina.
- (iii) *Distribuição*: que consiste em serviços de distribuição de produtos desde os armazéns até os pontos finais de distribuição, por meio de todos os modais de transporte, que são definidos em função das características do produto e do prazo de entrega, utilizando uma rede de transportadores parceiros escolhidos de acordo com cada solução de logística.

- (iv) *Transporte Rodoviário*: que consiste em serviços de transporte rodoviário de *container*, oferecidos nos principais portos brasileiros que movimentam *containers*. São operações que envolvem não somente o transporte do *container* cheio, mas também a coleta do *container* vazio para colocação da carga no *container* (consolidação, no caso da exportação), ou a devolução do *container* vazio após a retirada da carga do *container* (desconsolidação, no caso da importação).
- (v) *Transporte Mutlimodal*: que consiste em serviços de transporte de cargas com a utilização integrada de vários modais a partir de desenhos logísticos customizados para cada operação, com base em sistemas de informação e critérios de qualidade que permitem assegurar uma seleção eficiente tanto do modal como das transportadoras prestadoras de serviço.
- (vi) *NVOCC – Non Vessel Operating Common Carrier*: que consiste em serviços especializados no transporte de cargas consolidadas em *containers* através da compra de espaço em navios de terceiros, ou seja, por meio da venda de frete para diversos clientes e agrupando as suas cargas em um único *container* a ser transportado por terceiros. Ver “Operações com Partes Relacionadas”.

A partir da combinação dos serviços descritos acima, oferecemos soluções de:

- (a) *Logística Industrial*: que consiste na atuação, dentro das unidades industriais de nossos clientes, no recebimento e movimentação de matéria-prima, abastecimento da sua linha de produção, movimentação interna e armazenagem, expedição e transporte de produtos acabados (distribuição, exportação, transferência entre unidades de um mesmo cliente);
- (b) *Armazenagem e Distribuição*: que consiste em recebimento de produtos acabados, conferência, separação de pedidos, empacotamento e etiquetagem, montagem de *kits*, inventário, expedição e distribuição fracionada dos produtos; e
- (c) *Transporte Multimodal*: que consiste em projetos de logística integrada com a utilização dos modais rodoviário, marítimo e ferroviário, além do desenvolvimento de projetos de otimização de custo e de tempo de transporte e ainda gestão da cadeia de suprimentos.

Em 2006, obtivemos receita líquida de US\$49,3 milhões, com a prestação dos serviços de integração de operações de transporte, armazenagem e distribuição.

### **AGENCIAMENTO MARÍTIMO**

Oferecemos serviços de agenciamento marítimo aos armadores em 42 dos principais portos brasileiros e somos a única agência marítima independente com cobertura nacional ao longo da costa brasileira, desde o porto de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul ao porto de Manaus, no Estado do Amazonas.

No segmento de agenciamento marítimo, atuamos como mandatários dos armadores e oferecemos os seguintes serviços:

- (i) *Representação Comercial*: atividade de comercialização de espaço em navios para clientes exportadores e interface com os armadores;
- (ii) *Serviços de Documentação*: manuseio da documentação relativa ao transporte marítimo, emissão de conhecimentos de embarque (incluindo o recebimento de fretes e taxas devidas ao armador), emissão dos manifestos de cargas embarcadas/desembarcadas, dentre outros;
- (iii) *Controle de Containers*: gestão logística dos *containers* do armador utilizados pelos exportadores e importadores, por meio do controle de estoque, acompanhamento de reparos e direcionamento dos *containers* embarcados e desembarcados;

- (iv) *Controle de Demurrage*: controle do tempo de devolução dos *containers* vazios, após a retirada da carga do importador, cobrança e recebimento de multa pela retenção do *container* por prazo superior ao acordado com o armador; e
- (v) *Atendimento a Navios*: atendimento da escala de navios em portos brasileiros (inclusive mas não limitado aos portos em que operamos), que inclui a previsão de despesas, contratação de serviços portuários, pagamento de fornecedores em geral, e detalhamento dos custos incorridos ao final da escala.

Atendemos armadores *liner* (rotas regulares) e *tramp* (rotas não regulares). No caso de atendimento de armadores *liner* nos beneficiamos do nosso bom relacionamento com os principais armadores do mercado mundial. Por outro lado, acreditamos que nossa forte marca e experiência nos posiciona como uma das primeiras opções para os armadores *tramp*. Em 2003, 2004, 2005 e 2006, o número total de navios atendidos foi de 5.156, 5.878, 5.876 e 6.630, respectivamente.

De maneira a solidificar nossa presença neste segmento no Brasil, somos representantes da *Gulf Agency Company* – GAC, uma das maiores companhias no mundo em agenciamento marítimo, com cobertura mundial e mais de 230 escritórios e parceiros internacionais.

Desenvolvemos um sofisticado sistema que permite melhor coordenação do fluxo de informação entre nós, os armadores e seus clientes (importadores e exportadores), e que engloba a gestão de todos os serviços de agenciamento marítimo. Adicionalmente, fomos pioneiros no desenvolvimento de sistema para B/L eletrônico no Brasil e implantamos um canal de comunicação digital que permite o acesso rápido e seguro para nossos clientes a informações sobre embarques e desembarques, consultas sobre escalas e geração de senhas para pagamento.

Além disso, desenvolvemos uma central de serviços compartilhados que nos permitiu padronizar todos os procedimentos administrativos de agenciamento marítimo, gerando ganho de produtividade.

Em 2006, com a prestação de serviços de agenciamento marítimo auferimos receita líquida de US\$17,8 milhões.

## **OFFSHORE**

Como resultado de nossa política de expansão, iniciamos em 2003 nossa atuação no segmento de navegação de apoio marítimo à exploração e produção de petróleo e gás, segmento Offshore, que consiste na operação de embarcações PSV, que realizam transporte de equipamentos, lama para perfuração, tubos, alimentos, cimento, dentre outros materiais, no trajeto entre a plataforma *offshore* e a base de operação.

Atualmente possuímos uma frota de três embarcações PSV, duas especializadas no transporte de graneis sólidos e uma especializada no transporte de fluidos de perfuração, todas operando sob contrato de longo prazo de prestação de serviço com a Petrobrás. Ver “Atividades – Contratos Relevantes”.

Adicionalmente, vencemos processo licitatório da Petrobrás para operação de quatro embarcações PSV especializadas em transporte de carga geral que estão sendo construídas em nosso estaleiro e tem previsão de entrega agendada para até 2010.

Em 2006, a receita líquida advinda do segmento de Offshore totalizou US\$8,4 milhões.

Parte da operação de nosso segmento Offshore é realizada por meio de nossa subsidiária Brasco, da qual detemos 75% do capital social.

## **ATIVIDADES NÃO SEGMENTADAS**

Neste item são alocados os serviços prestados pelo nosso estaleiro para terceiros, nossa participação na empresa de dragagem Dragaport, e os custos de administração da Companhia.

### *Estaleiro*

Nosso estaleiro está localizado no Guarujá, no Estado de São Paulo, e conta com um complexo carreira/dique de 205 metros de comprimento, 16 metros de boca e capacidade de docagem de embarcações com até 1.500 toneladas de peso leve (todas as nossas embarcações se encontram nesta pesagem).

Devido a restrições legais a utilização de embarcações estrangeiras no Brasil é crítico para empresas dos segmentos de Rebocagem e Offshore ter acesso a estaleiros confiáveis que prestem serviços de qualidade e que tenham capacidade para atender a demanda no preço estimado e prazo acordado. Desta forma, acreditamos que nosso estaleiro nos concede importante diferencial competitivo. Ver “Visão Geral da Indústria”.

O nosso estaleiro é utilizado para construção e reparos de embarcações de nossos segmentos Rebocagem e Offshore. Somos especializados na construção de rebocadores, PSV, barcos-patrolha, *ferry-boats* e outras embarcações de médio porte em aço ou alumínio. Todavia, nosso estaleiro está habilitado a prestar diversos serviços de reparo e manutenção em embarcações de apoio e recreio, que incluem reparos em sistemas de propulsão, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos, equipamentos mecânicos, reparos estruturais e acabamento.

Os equipamentos utilizados no estaleiro incluem guindastes (com capacidade de até 50 toneladas), empilhadeiras, máquina de corte CNC - Controle Numérico Computadorizado (para corte de plasma e acetileno), e outros equipamentos operacionais.

Há mais de dez anos, mantemos uma importante parceria com o grupo holandês Damen, referência mundial em tecnologia na construção de rebocadores e outras embarcações. Nossos rebocadores e PSV são construídos utilizando projeto e engenharia Damen, além do fornecimento de equipamentos. Por interesse mútuo, temos mantido como procedimento a utilização somente de projetos da Damen, enquanto eles se comprometem a nos consultar previamente quanto à transferência de tecnologia à outros potenciais clientes no Brasil.

Fomos o primeiro estaleiro no ramo da construção naval a receber o certificado de qualidade ISO 9000 atestado pelo Lloyd's *Register Quality Assurance*. Atualmente estamos também certificados conforme a norma ISO 9001:2000.

### *Dragagem*

Nossas principais atividades de dragagem incluem obras e serviços de (i) dragagem fluvial ou marítima, (ii) desassoreamento, (iii) aterro hidráulico, (iv) enrocamento e derrocamento, (v) interceptores marítimos ou fluviais de esgoto, e (vi) serviços de batimetria.

A operação de dragagem é realizada por meio de nossas subsidiárias Dragaport Eng e Dragaport Ltda., das quais detemos 33,33% do capital social.

## **CLIENTES**

Possuímos uma carteira de clientes diversificada, englobando armadores, empresas do setor petrolífero, importadores e exportadores, dentre outros, que totalizou mais de 7.000 clientes ativos durante o ano de 2006. Ao final deste exercício, nosso maior cliente foi responsável por aproximadamente 9% do nosso faturamento bruto consolidado, enquanto os cinco maiores foram responsáveis por aproximadamente 35%.

Dentre nossos 100 maiores clientes, 34 são clientes de dois de nossos segmentos, 38 são clientes de três de nossos segmentos, e 28 clientes são atendidos por quatro de nossos segmentos.



## **Rebocagem**

Nossos principais clientes deste segmento são a Petrobrás, Cargill, Fertimport, Hamburg Sud, MSC e Maersk. Estes seis clientes representaram, no exercício de 2006, 43% do faturamento bruto deste segmento, ou 15% do faturamento bruto total da Companhia.

## **Terminais Portuários**

- *Clientes Armadores*

Nossos principais clientes armadores do segmento Terminais são Hamburg Süd, Maersk, CSAV e MSC. No exercício de 2006, nossos quatro maiores clientes armadores representaram aproximadamente 51% da receita bruta do segmento Terminais Portuários ou aproximadamente 21% da receita bruta total da Companhia.

- *Clientes Embarcadores (importadores, exportadores e embarcadores de cabotagem)*

Nossos 20 maiores clientes de serviços de armazenagem e acessórios foram responsáveis por aproximadamente 9% da receita bruta deste segmento de Terminais Portuários ou aproximadamente 4% de nossa receita bruta total da Companhia, no exercício de 2006, o que confirma a pulverização deste tipo de serviço.

- *Clientes de Terminais de Apoio à Indústria Petrolífera*

Neste segmento, nossos clientes são grandes empresas do setor petrolífero, em fase de prospecção ou exploração em áreas brasileiras. Os nossos principais clientes no exercício de 2006 foram Shell, British Gas e Devon, que representaram aproximadamente 4% da receita bruta do segmento Terminais Portuários ou aproximadamente 2% da receita bruta total da Companhia.

## **Logística**

Nossos cinco principais clientes no exercício de 2006 foram Frangosul, Monsanto, Petroflex, VCP e Embelleze, que, representaram aproximadamente 48% da receita bruta deste segmento, e aproximadamente 7% da receita bruta total da Companhia.

## **Agenciamento Marítimo**

Nossos cinco maiores clientes no segmento de agenciamento marítimo entre eles Mitsui OSK Lines - MOL e Costa Container Lines - CCL, representam ao final do exercício de 2006 aproximadamente 73% da receita bruta deste segmento, ou aproximadamente 4% da receita bruta total da Companhia.

## **Offshore**

As nossas embarcações PSV atualmente em atividade no segmento Offshore, bem como aquelas que serão adicionadas nos próximos anos, operam em sua totalidade sob contratos de longo prazo com a Petrobrás. No exercício de 2006, tais embarcações foram responsáveis por aproximadamente 83% da receita bruta deste segmento, e aproximadamente 2% da receita bruta total da Companhia.

## **VENDAS E MARKETING**

Todos os nossos esforços comerciais são feitos de maneira independente por segmento, a fim de atender a especificidade de cada negócio, porém, ao mesmo tempo, direcionamos nossas campanhas de forma a aproveitarmos internamente a sinergia entre os nossos negócios.

Procuramos manter um relacionamento bastante próximo com nossos clientes, realizando visitas periódicas às suas instalações, no Brasil e no exterior, por meio de nossos diretores e gerentes. Além disso, para divulgação de nossas atividades, participamos de feiras e publicamos anúncios em jornais e revistas especializados nos nossos segmentos de atuação.

Especificamente no segmento Logística, nossos esforços de venda e *marketing* centrais são realizados por equipes especializadas de acordo com os tipos de solução oferecidos aos nossos clientes e/ou potenciais clientes, divididas por logística industrial, armazenagem e distribuição e transporte multimodal, em linha com nossa segmentação de soluções. Nas unidades regionais há equipes comerciais dedicadas a buscar oportunidades em suas respectivas regiões de atuação.

Nesse segmento, a forma de apresentação de proposta é feita com base na elaboração de projeto técnico e comercial, que envolve a análise e dimensionamento da operação. Também focamos na expansão de operações a um mesmo cliente, desenvolvendo projetos/propostas para negócios que não estavam no escopo original da solicitação dos nossos clientes, quando identificamos uma oportunidade.

## **CONCORRÊNCIA**

Os fatores que influenciam a concorrência que enfrentamos diferem em cada um dos segmentos em que atuamos e serviços que prestamos.

### **Rebocagem**

A abrangência geográfica é um dos principais fatores de concorrência neste segmento, uma vez que permite ao prestador de serviços de rebocagem oferecer ao seu cliente armador a conveniência de contratar um único prestador de serviço em suas escalas ao longo da costa brasileira. Outro fator importante de concorrência é a capacidade (potência e manobrabilidade) dos rebocadores que executarão a manobra do navio.

Atualmente, nossos principais concorrentes neste segmento são: TugBrasil (anteriormente denominada Metalnave, pertencente ao grupo chileno CSAV), SulNorte (grupo H.Dantas), Docenave (grupo Vale do Rio Doce) e Camorim (somente nos portos do Rio de Janeiro e Itaguaí).

### **Terminais Portuários**

#### *Concorrência entre terminais dentro dos portos*

O Tecon Rio Grande e o Tecon Salvador são responsáveis por praticamente a totalidade da movimentação de *containers* nos respectivos portos.

Quanto aos serviços de armazenagem e serviços acessórios, há outras empresas que podem oferecer serviços similares aos nossos. Há uma grande diversidade de prestadores de serviço e muitas vezes, como no caso de armazenagem ou da consolidação de *containers*, o próprio cliente pode optar por utilizar sua estrutura própria ao invés de contratar o serviço.

#### *Concorrência entre portos*

A localização geográfica é um dos principais fatores de concorrência entre portos. O custo de transporte das cargas por meio de transporte terrestre até os portos faz com que a utilização de portos distantes de exportadores e importadores se torne ineficiente ainda que os preços cobrados por portos mais distantes sejam mais baratos que os preços cobrados por portos mais próximos. Desta forma, os portos tendem a ser divididos por mercados regionais e cada porto concentra a carga transportada por importadores e exportadores de sua região de alcance. Além desse, outros fatores de concorrência são: infra-estrutura e produtividade.

Neste segmento, há grande diversidade de participantes, sejam locais ou globais. Nossos principais concorrentes são: Santos Brasil, Libra Terminais, Teconvi, portos vizinhos (Imbituba, Navegantes, Suape), e grandes operadores internacionais.

## **Logística**

No segmento Logística a concorrência é influenciada pelos investimentos realizados em ativos, tais como: frota própria de veículos, armazéns, e outros equipamentos. Em alguns casos, os concorrentes internacionais se beneficiam do relacionamento construído com clientes no exterior para conquistar operações no Brasil.

Em termos gerais, nossos principais concorrentes são: TNT, DHL, Aliança, Katon Natie, Julio Simões e Abrange. Pontualmente, enfrentamos ainda concorrentes especializados em regiões e nichos de atuação.

## **Agenciamento Marítimo**

Neste segmento além da concorrência com as agências marítimas próprias de armadores, enfrentamos competição dos seguintes concorrentes: Oceanus, Brazshipping, Fertimport, Orion, Rodos e Williams, que atuam em nichos específicos de mercado.

## **Offshore**

A concorrência neste segmento é estabelecida pelos requisitos mínimos nos procedimentos licitatórios da Petrobras. Enfrentamos concorrência de (i) armadores brasileiros (CBO e Astromarítima); (ii) subsidiárias de empresas estrangeiras (Chouest, Delba, Tidewater, Siem Consub e BOS); e (iii) armadores estrangeiros.

## **SAZONALIDADE**

Em geral, nossas atividades não apresentam sazonalidade relevante. Nos segmentos Rebocagem, Terminais Portuários e Agenciamento Marítimo há uma pequena redução de atividades nos meses de janeiro e fevereiro em função da diminuição do volume de comércio exterior.

## **CONTRATOS RELEVANTES**

À exceção dos contratos descritos abaixo, não somos parte em quaisquer contratos que individualmente possam ser considerados relevantes e cuja negociação isolada possa afetar de forma substancial nossos negócios. Não obstante, possuímos diversos contratos com prestadores de serviços, funcionários terceirizados, entre outros, os quais, quando considerados em conjunto são relevantes para nossas atividades. Ver "Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e o Resultado Operacional"

## **Rebocadores**

### *Contratos de Prestação de Serviços de Rebocagem*

Celebremos diversos contratos de prestação de serviços com a Petrobrás sob regime unitário de preços por prazo determinado de 365 dias para execução de serviços de rebocagem nas manobras dos navios, nos seguintes portos: Natal, Recife/Suape/Ipojuca, Santos, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, São Luís, Salvador, Maceió, Paranaguá, Rio Grande, Vitória, Cabedelo.

Adicionalmente, a Companhia celebrou também com a Petrobrás contrato sob regime de empreitada por preços unitários pelo prazo de 730 dias para (i) operação e manutenção (realizada em nosso estaleiro) de dois rebocadores pertencentes à Petrobrás e gerenciados pela Transpetro, e (ii) fornecimento de rebocadores complementares para o Terminal Aquaviário de São Sebastião.

O valor de todos os contratos firmados com a Petrobrás é meramente estimativo, não gerando qualquer obrigação para a Petrobrás.

#### *Contrato de Afretamento a Casco Nu (sem tripulação) com Opção de Compra de Rebocadores*

Em 02 de fevereiro de 2004, celebramos, em conjunto com a Docenave, contrato de afretamento a casco nu de três rebocadores da Rebras Rebocadores do Brasil S.A. com opção de compra.

O prazo dos afretamentos é de 60 meses contados da data de assinatura do termo de aceitação e entrega das embarcações. Todos os afretamentos, a nosso critério e da Docenave, poderão ser prorrogados por um período adicional de 60 meses, mediante notificação por escrito, no máximo até 40 meses da assinatura do termo de aceitação e entrega da primeira embarcação. Realizamos pagamentos mensais, em conjunto com a Docenave, pelo afretamento dos rebocadores a partir da assinatura dos seus termos de aceitação e entrega, no valor de US\$2,5 mil por rebocador por dia. Na hipótese do exercício da opção de compra dos rebocadores, pagaremos, em conjunto com a Docenave, US\$2,75 milhões por rebocador, totalizando US\$8,25 milhões pelas três rebocadores.

#### *Contrato de Afretamento a Casco Nu (sem tripulação)*

Em 27 de setembro de 2006, celebramos contrato de afretamento a casco nu para afretamento de um rebocador do Consórcio de Rebocadores da Baía de São Marcos. O contrato é por prazo indeterminado. Realizamos pagamentos mensais pelo afretamento do rebocador a partir da assinatura do seu termo de aceitação e entrega pelo valor em Reais equivalente a US\$4 mil por dia.

#### *Contratos de Comodato*

Mantemos dois contratos com o Consórcio de Rebocadores da Baía de São Marcos, do qual somos parte, para o comodato de dois rebocadores, que prestam serviços no Terminal da Ponta da Madeira e áreas adjacentes subordinadas à administração do porto de São Luís, no Estado do Maranhão. Ambos os contratos são por prazo indeterminado.

### **Terminais Portuários**

#### *Contratos de Arrendamento Tecon Rio Grande*

Em 03 de fevereiro de 1997, celebramos contrato de arrendamento com a SUPRG para exploração, em caráter exclusivo, da movimentação de containers e afins no Tecon Rio Grande, localizada no município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. O contrato dispõe ainda sobre a recuperação das instalações então existentes, sua atualização tecnológica e gerencial, bem como expansão das instalações mediante a realização de benfeitorias.

O prazo do contrato é de 25 anos a partir da data de assinatura, o que significa que o arrendamento perdurará até fevereiro de 2022. O contrato poderá ser renovado por prazo máximo de 25 anos, a critério da SUPRG, se manifestarmos nosso interesse na renovação com antecedência de 12 meses.

O contrato prevê a obrigação da Companhia de construir (i) um segundo berço para atracação de navios com 200m de cais até o terceiro ano de vigência do contrato de arrendamento (2000), o qual foi construído em dentro do prazo; e (ii) um terceiro berço para atracação com 250m de cais até o 16º ano de vigência do contrato de arrendamento (2013), cuja construção encontra-se em estágio avançado e estimamos que seja finalizada no segundo semestre de 2007. O contrato de arrendamento estabelece limites mínimos de movimentação de *containers* e impõe certas obrigações relacionadas à ampliação das atividades, à execução das obras de modernização e aperfeiçoamento, e aos padrões de qualidade a que devemos observar.

Em contrapartida ao arrendamento, realizamos (i) pagamentos mensais pelas instalações do terminal no valor, em 31 de dezembro de 2006, de aproximadamente R\$160 mil, reajustados pelo IGPM; e (ii) pagamentos mensais variáveis de acordo com a quantidade de *containers* movimentadas no período (R\$26,20 por *container* em 31 de dezembro de 2006).

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses: (i) inadequação ou deficiência na realização das operações portuárias ou na prestação de serviços, (ii) inexecução, atraso não justificado ou execução em desconformidade com o contrato das obras previstas, (iii) descumprimento das obrigações legais, regulamentares ou contratuais, (iv) perda ou comprometimento das condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias ao funcionamento normal do Tecon Rio Grande, (v) inadimplemento de obrigações financeiras garantidas, (vi) paralisação das operações portuárias sem justa causa, e (vii) recusa ou desinteresse de promover a atualização e expansão das instalações do Tecon Rio Grande.

A rescisão antecipada do contrato de arrendamento deverá ser precedida de processo administrativo, no qual será verificada a existência do evento que der causa à rescisão e calculado o valor devido a título de indenização. O inadimplemento parcial ou total do contrato sujeita a Companhia ao pagamento de multa à SUPRG em valor a ser determinado por ocorrência.

O contrato de arrendamento também prevê que, quando da sua extinção, os seguintes bens integrantes do arrendamento – incluindo aqueles decorrentes de investimentos realizados pela Companhia – serão revertidos à SUPRG: obras civis, equipamentos de grande porte, sistemas de comunicação e de informática, instalações elétricas e de comunicação de dados, sistema de controle e de segurança, além de todas as instalações portuárias construídas pela Companhia durante a vigência do contrato de arrendamento.

#### *Contratos de Arrendamento Tecon Salvador*

Em 14 de março de 2000, celebramos contrato de arrendamento com a CODEBA para exploração, em caráter exclusivo, da movimentação de *containers* e afins no Tecon Salvador, O contrato dispõe ainda sobre a recuperação das instalações então existentes e sua atualização tecnológica e gerencial.

O prazo do contrato é de 25 anos a partir da data de assinatura, o que significa que o arrendamento perdurará até novembro de 2025. O contrato poderá ser renovado por mais 25 anos, se manifestarmos nosso interesse nessa renovação até 24 meses antes do término da vigência do contrato e a CODEBA entender que cumprimos as metas estipuladas.

Em contrapartida ao arrendamento, realizamos (i) pagamentos mensais pelas instalações do terminal no valor de aproximadamente R\$95,7 mil, em 31 de dezembro de 2006, reajustados pelo IGPM, e (ii) pagamentos mensais variáveis de acordo com a quantidade de *container* (R\$48,40 por *container* em 31 de dezembro de 2006) e tonelada de carga geral movimentadas no período (R\$2,98 por tonelada na mesma data).

As seguintes hipóteses, caracterizadas por violações graves, continuadas e não sanáveis, nos termos do contrato de arrendamento, ensejam a sua rescisão antecipada: (i) desvio do objeto contratual, (ii) dissolução da Companhia, (iii) subarrendamento, (iv) declaração de falência da Companhia, (v) cessação de mais de três pagamentos mensais e sucessivos devidos em razão do contrato de arrendamento, (vi) interrupção da execução sem causa justificada, (vii) operação em desacordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, e (viii) descumprimento de decisões judiciais, (ix) ocupação ou utilização de área além daquela estabelecida no contrato de arrendamento.

A rescisão antecipada do contrato de arrendamento deverá ser precedida de processo administrativo, no qual será verificada a existência do evento que der causa à rescisão e calculado o valor devido a título de indenização. O descumprimento eventual do contrato sujeita a Companhia ao pagamento de multa de 2%, calculada com base nas parcelas mensais e trimestrais pagas à CODEBA nos doze meses que antecederam a violação em questão. De acordo com o contrato de arrendamento, a CODEBA pode, ainda, intervir nas operações da Companhia no Tecon Salvador para garantir a adequada prestação do serviço, caso algum descumprimento venha a prejudicá-lo.

O contrato de arrendamento também prevê que, quando da sua extinção, os seguintes bens integrantes do arrendamento – incluindo aqueles decorrentes de investimentos realizados pela Companhia – serão revertidos à CODEBA: obras civis, equipamentos de grande porte, sistemas de comunicação e de informática, instalações elétricas e de comunicação de dados, sistema de controle e de segurança, além de todas as instalações portuárias construídas pela Companhia durante a vigência do contrato de arrendamento.

### *Contrato de Arrendamento*

Em 2 de maio de 2002, celebramos contrato de arrendamento, com opção de compra, de terminal localizado na Ilha da Conceição, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro para exploração da atividade operações portuárias de apoio à indústria petrolífera, armazenagem de produtos e equipamentos, movimentação de cargas, entre outros. O pagamento, a título de arrendamento, é feito mensalmente no valor de R\$95 mil, reajustados pelo IGPM.

O contrato tem prazo de vigência até 30 de abril de 2009 – data limite para o exercício da opção de compra por parte da Companhia pelo valor de R\$10,7 milhões, reajustado pelo IGPM (base abril/2002). Caso a Companhia não exerça a opção de compra do terreno, o aluguel do terreno deverá perdurar até 30 de abril de 2010, ficando então liberado para venda.

### **Logística**

#### *Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem de Mercadorias em Estação Aduaneira de Interior*

Em 22 de maio de 1998, celebramos contrato de permissão com a União Federal para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias (carga geral) na Estação Aduaneira de Interior do município de Santo André, no Estado de São Paulo. O prazo do contrato é de 10 anos, se encerrando em 2008.

Pelos serviços prestados recebemos o pagamento de tarifas dos usuários pela armazenagem pela movimentação de mercadorias que estejam sob controle aduaneiro. As tarifas são limitadas de acordo com o edital de licitação do contrato, sendo permitido cobrança de tarifas menores, conforme acordado com o usuário, ou maiores, limitado o acréscimo a 100%, (i) em decorrência do tipo de carga (produtos perigosos ou nocivos, produtos frágeis e de difícil manipulação), (ii) em razão de volume de movimentação fora do expediente normal de funcionamento, e (iii) a partir do início do segundo período de armazenagem.

### **Offshore**

#### *Contratos de Afretamento*

Celebramos três contratos de afretamento de embarcações PSV com a Petrobrás, destinadas às operações de apoio às unidades marítimas de perfuração e produção de petróleo. O prazo dos contratos de afretamento é de 2.920 dias (8 anos) contados a partir do recebimento da embarcação PSV pela Petrobrás em porto por ela designado. Duas das embarcações foram entregues à Petrobrás em 2003, e uma em 2007. As taxas diárias de afretamento são devidas a partir do recebimento da embarcação. O valor dos contratos de afretamento de embarcações PSV é meramente estimativo, não gerando qualquer obrigação para a Petrobrás.

### **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Desenvolvemos internamente diversos *software* que nos auxiliam na prestação de serviços em todos os nossos segmentos, dentre eles destacamos nossos *software* de (i) planejamento, acompanhamento e faturamento das operações de rebocagem, (ii) gestão de retaguarda dos terminais portuários de *containers*, (iii) controle de movimentação e estoques de *containers*, (iv) administração de armazéns com controle físico e contábil das mercadorias depositadas e movimentadas, (v) planejamento, execução, monitoramento e controle de transporte, (vi) gerenciamento de agenciamento marítimos *liner* e *tramp*, (vii) gestão das despesas de armadores, e (viii) interação operacional com nossos clientes via internet.

Adicionalmente, possuímos licença perpetua de uso dos seguintes *software*: (i) "SPARCS", destinado a controlar e gerenciar os terminais portuários de *containers*, capaz de acompanhar a carga em todos os seus movimentos e controlar a melhor disposição da carga seja no pátio ou no cais, e (ii) "GKO", destinado à gestão e cálculo de frete em diversas modalidades de transporte.

## RECURSOS HUMANOS

Em 31 de dezembro de 2006, tínhamos 3.925 empregados. A tabela a seguir mostra o número de empregados e seus segmentos de atuação nos períodos indicados:

	2006	2005	2004
Terminais Portuários .....	1.174	1.098	982
Rebocagem .....	793	824	818
Logística .....	898	720	471
Agenciamento Marítimo .....	287	286	286
Offshore .....	64	74	64
Atividades Não Segmentadas .....	709	685	683
<b>Total .....</b>	<b>3.925</b>	<b>3.687</b>	<b>3.304</b>

No exercício de 2006, dispendemos, a título de pagamento de salários e encargos sociais, o valor mensal de, aproximadamente, US\$7,2 milhões.

Nossos empregados são representados pelos sindicatos dos empregados nas diferentes regiões onde operamos. Assim sendo, assinamos convenções e acordos coletivos com diversas entidades sindicais, renegociados anualmente com (i) SINCAR - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Intermunicipais de Cargas de Salvador; (ii) FITTRN - Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Nordeste; (iii) Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de São Paulo; (iv) Sindicato dos Empregados Terrestres em Transportes Aquaviários e Operadores Portuários de São Paulo; (v) SINFLUMAR - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais do Estado de São Paulo; (vi) SINFLUMAR - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais do Estado do Rio Grande do Sul; (vii) SETTA - PAR - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Empregados Terrestres, Aquaviários, Agenciadores Marítimos e Atividades afins do Estado do Paraná; (viii) Sindicato Nacional dos Condutores da Marinha Mercante e afins; (ix) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Montagem, Manutenção, Estruturas e Conservação de Linhas Férreas, Ferrovias, Portos e Estaleiros da Baixada Santista; (x) AQUASIND - Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário no Estado do Espírito Santo; (xi) Sindicato dos Empregados em Escritório das Empresas e Agências de Navegação, Procuradorias de Serviços Marítimos, Associações de Armadores e atividades afins do Estado do Rio de Janeiro; (xii) Sindicato dos Culinários Marítimos de São Paulo; (xiii) Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minérios de Salvador; e (xiv) SIMETA - Sindicato dos Trabalhadores Marítimos Fluviais e Empregados Terrestres em Transportes Aquaviários e Atividades afins do Estado de Santa Catarina.

A cada ano, os salários pagos aos nossos empregados são objeto de dissídio coletivo entre os sindicatos patronais e dos trabalhadores, sendo os reajustes salariais dos nossos empregados para o ano de 2006 estabelecidos em percentuais que variavam de 5% até 6%, em períodos definidos chamados data-base nos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio, junho, outubro e novembro, dependendo do estabelecimento das nossas subsidiárias.

### Benefícios

Oferecemos os seguintes benefícios aos nossos empregados: vale-refeição, seguro-saúde, seguro de vida, treinamento, vale-transporte e plano de remuneração variável cujo escopo é incentivar as vendas como forma de reconhecer e estimular os esforços individuais e de equipe para receita de logística

Além disso, nossos empregados podem aderir ao Plano de Previdência Privada celebrado com o grupo Exato Hartford que estabelece benefícios por aposentadoria normal, invalidez ou morte de acordo com as contribuições direcionadas ao Fundo de Investimento Especialmente Constituído ("FIE").

### Programa de Participação nos Lucros e Resultados

Contamos com um programa de participação nos lucros e resultados, que garante aos nossos diretores, gerentes, coordenadores e encarregados de departamento, o recebimento de remuneração variável atrelada ao resultado obtido pela Companhia e às metas individuais, buscando reconhecer e recompensar a produtividade individual e motivar a busca por padrões de excelência no desempenho de suas funções.

## **Programa de Treinamento**

Investimos diretamente em programas de treinamento de profissionais aproximadamente US\$242 mil em 2004; US\$313 mil em 2005 e US\$660 mil em 2006. Desenvolvemos treinamento institucional direcionado à comunicação aos profissionais sobre nossos valores e objetivos.

## **Terceirização**

No segmento de Terminal Portuário utilizamos mão-de-obra terceirizada para execução de trabalhos de estiva. A contratação de mão-de-obra terceirizada por meio de empreiteiras e subempreiteiras pode implicar na assunção de contingências de natureza trabalhista e previdenciária caso a empresa prestadora de serviços não honre suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **PROPRIEDADE INTELECTUAL**

### *Marcas*

Possuímos diversas marcas comerciais no Brasil. As marcas comerciais mais importantes que possuímos são "Wilson, Sons" e "WS". Acreditamos que nossa marca seja essencial para o sucesso de nossos negócios devido à sólida reputação conquistada ao longo dos anos no desenvolvimento das atividades dos segmentos Rebocagem, Terminais Portuários, Agenciamento Marítimo, Logística e Offshore. Adicionalmente, possuímos outras marcas que são reconhecidas dentro dos segmentos individualmente, tais como: "SC" e "CNL" para rebocagem e "Tecon" para terminais portuários e "Brasco" para Logística *Offshore*.

### *Nomes de Domínio*

Somos titulares de 24 nomes de domínio, dentre os quais se destacam os seguintes: <http://www.wilsonsons.com>, com informações sobre todos os nossos segmentos, e <http://www.tecon.com.br>, utilizado pelo nosso segmento de terminais portuários relativo ao Tecon Rio Grande.

## **SEGURO**

Com a nossa diversidade de serviços e a complexidade de nossas atividades, enfrentamos vários riscos e procuramos adotar medidas que visem a minimizá-los. Nossa política de seguros procura maximizar as coberturas com adequado custo de prêmio e em conformidade com os padrões de cada segmento, além de cumprir a legislação vigente e atender nossas obrigações contratuais. Dessa forma, mantemos apólices de seguros com seguradoras brasileiras líderes e financeiramente sólidas não somente para as nossas embarcações, mas também para todas as nossas instalações (terminais portuários, armazéns, escritórios), equipamentos e maquinário.

Adicionalmente, somos membros de clubes de seguro de proteção e indenização (P&I) que visam complementar o seguro normal protegendo as embarcações e a respectiva carga contra sinistros que envolvam responsabilidades dos armadores por danos causados a terceiros e risco de colisão (até ¼ do valor da outra embarcação, mas nada em relação ao prejuízo da embarcação do próprio armador). A cobertura concedida pelos seguros de P&I garante os seguintes tipos de incidentes: reponsabilidade com a tripulação, repatriação de tripulação, pagamento dos dias parados quando ocorre a perda total da embarcação, responsabilidade por avaria causada por contatos com objetos fixos, despesas de quarentena, contribuição de avaria grossa não paga pelos proprietários da carga, multas de qualquer tipo, entre outros.

Nossas embarcações (rebocadores e PSV) contam com seguro de casco que tem por finalidade indenizar o segurado e/ou beneficiário das perdas e danos que atinjam a embarcação, seu casco, suas máquinas e todo o seu aparelhamento.



Nossas instalações contam com seguro compreensivo que conjuga diversos riscos tais como: responsabilidade do operador portuário, danos materiais para bens móveis e imóveis, perda de receita bruta e/ou despesas adicionais ou extraordinárias conseqüente de paralisação total ou parcial das atividades do segurado devido a danos físicos a equipamentos de manuseio ou a bloqueio de atracadouro/ancoradouro.

Temos a intenção de continuar com nossa prática de obter cobertura de seguro global onde for possível, aumentando a cobertura quando necessário e reduzindo custos. Em 2006 incorremos em despesas no valor total de, aproximadamente, US\$6,1 milhões relativas à contratação de cobertura de seguro.

Acreditamos que nossas apólices de seguro sejam adequadas ao nosso porte e às atividades por nós desenvolvidas. No entanto, não podemos garantir que o valor dos seguros que mantemos será suficiente para nos proteger de prejuízos significativos.

#### **VOLATILIDADE DE MATÉRIA PRIMA E INSUMOS E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

Não enfretamos qualquer influência de volatilidade de preços de matérias primas e insumos nas nossas atividades. E mantemos bom relacionamento com nossos fornecedores.

#### **PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**

Somos partes em diversos processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista, cível, e ambiental. Em 31 de dezembro de 2006, nossas provisões para processos judiciais e administrativos eram de US\$5,9 milhões (equivalente a R\$12,6 milhões).

Provisionamos todos os processos judiciais e administrativos cuja probabilidade de perda é provável, com base na opinião de nossos advogados. Não acreditamos que qualquer ação judicial ou processo administrativo, se decidido de maneira desfavorável, causaria efeito adverso relevante sobre nossa situação financeira ou resultados operacionais, ou imagem corporativa.

Com relação aos processos judiciais em 31 de dezembro de 2006, os valores totais montavam US\$36,4 milhões (equivalente a R\$77,8 milhões), excluídas as ações civis públicas, cujos valores envolvidos não são passíveis de estimativa. Na mesma data, nossas provisões para processos judiciais eram de US\$3,0 milhões (equivalente a R\$6,3 milhões).

#### ***Processos Tributários***

Em 31 de dezembro de 2006, figurávamos como parte em 274 processos tributários, judiciais e administrativos. Provisionamos US\$2,0 milhões para os processos tributários (equivalente a R\$4,30 milhões). Destes, dois processos administrativos representavam uma contingência fiscal relevante no valor aproximado de R\$8,70 milhões, equivalentes a US\$4,03 milhões, em 31 de dezembro de 2006. Há outras contingências fiscais consolidadas relevantes que se referem a (i) contribuições previdenciárias; (ii) contribuição ao PIS e à COFINS; e (iii) ISS sobre rebocagem marítima. Destacamos as principais a seguir.

Com base em sentença que determinou a inexistência de relação jurídico tributária entre nós e nossos administradores, trabalhadores autônomos e avulsos, ajuizamos ação para anular débito fiscal decorrente da lavratura de notificação do INSS relativa à incidência de contribuições previdenciárias sobre a remuneração paga a tais administradores, trabalhadores autônomos e avulsos. O valor envolvido nestas ações somava R\$12,0 milhões (US\$5,6 milhões) em 31 de dezembro de 2006. Com base na opinião de nossos advogados externos, entendemos que a possibilidade de perda é remota, razão pela qual não constituímos provisão em relação a este processo.

O Consórcio Eadi Santo André, do qual detínhamos 50% antes de sua extinção, foi autuado pela União Federal por falta de informação à autoridade aduaneira sobre o abandono de mercadorias em nossos armazéns alfandegários - operação de trânsito aduaneiro não concluída. Estamos questionando tal auto de infração, juntamente com a outra consorciada, na esfera administrativa. O valor envolvido no auto de infração somava R\$8,8 milhões (US\$4,1 milhões), em 31 de dezembro de 2006. Com base na opinião de nossos advogados internos, entendemos que a possibilidade de perda é remota, razão pela qual não constituímos provisão em relação a este processo.

Fomos autuados pela União Federal por falta de recolhimento das contribuições ao PIS e à COFINS incidentes sobre a receita auferida de variação cambial oriunda de contratos de financiamento celebrados com o BNDES, no período de janeiro de 2000 a fevereiro de 2005. Estamos em fase de questionamento de tal auto de infração na esfera administrativa. O valor envolvido no auto de infração somava R\$5,2 milhões (US\$2,4 milhões), em 31 de dezembro de 2006. Com base na opinião de nossos advogados internos, entendemos que a possibilidade de perda é remota, razão pela qual não constituímos provisão em relação a este processo.

Ajuizamos ação em face do Município de Recife visando à anulação de débitos fiscais lançados em razão do não recolhimento do ISS incidente sobre o serviço de rebocagem marítima uma vez que até 2003 não havia previsão legal para tal cobrança. O valor envolvido nesta ação era de R\$20,0 milhões (US\$9,3 milhões), em 31 de dezembro de 2006. Com base na opinião de nossos advogados internos, entendemos que a possibilidade de perda é remota, razão pela qual não constituímos provisão em relação a este processo. Fomos ainda autuados por diversos outros municípios pela falta de recolhimento de ISS incidente sobre o serviço de rebocagem marítima, em períodos anteriores a 2003, totalizando aproximadamente o valor de R\$37,0 milhões (US\$17,3 milhões), em 31 de dezembro de 2006. No entanto, já existe jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que antes não havia previsão legal que legitimasse a cobrança de ISS sobre rebocagem marítima antes de 2003. Com base na opinião de nossos advogados, entendemos que a possibilidade de perda nestes autos de infração é remota, razão pela qual não constituímos provisão em relação a eles.

Fomos autuados pela União Federal sob a alegação de suposta omissão de comprovação da origem de depósitos efetuados em nossas contas bancárias. O valor envolvido nesta autuação era de R\$3,5 milhões (US\$1,6 milhão), em 31 de dezembro de 2006. Com base na opinião de nossos advogados, entendemos que a possibilidade de perda é possível, razão pela qual não constituímos provisão em relação a este processo.

Fomos autuados pela União Federal sob alegação de suposta falta de recolhimento de IRPJ. O valor envolvido nesta autuação era de R\$3,2 milhões (US\$1,5 milhão), em 31 de dezembro de 2006. Com base na opinião de nossos advogados, entendemos que a probabilidade de perda é possível, razão pela qual não constituímos provisão em relação a este processo.

Somos réus em uma execução fiscal por meio da qual é exigida taxa de fiscalização da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, no valor de R\$3,3 milhões (US\$1,5 milhão). Com base na opinião de nossos advogados, entendemos que a probabilidade de perda é possível, razão pela qual não constituímos provisão em relação a este processo.

### ***Processos Trabalhistas***

Em 31 de dezembro de 2006, éramos réus em 536 ações trabalhistas, sendo o valor total envolvido em tais ações de, aproximadamente, R\$26,81 milhões (US\$12,54 milhões), tendo sido provisionados US\$1,4 milhões, equivalentes a R\$3,0 milhões. Os principais pedidos das referidas reclamações são: adicional de insalubridade, periculosidade, verbas rescisórias e horas extras.

Somos réus em 24 ações trabalhistas ajuizadas por sindicatos por meio das quais são pleiteados diversos pedidos, tais como: reajustes salariais; férias e danos morais; suspensão da transferência de presidente de sindicato; diferença da multa de 40% sobre o FGTS decorrente dos expurgos inflacionários; acordos coletivos de trabalho fixando níveis salariais mais baixos que o previsto; pagamento de diferenças de remuneração a conferentes; adicional de risco; adicional de insalubridade e descontos previdenciários; pagamento de diárias, dentre outros.

### **Processos Cíveis**

Em 31 de dezembro de 2006, éramos réus em 83 ações, que representavam um passivo estimado de aproximadamente R\$17,56 milhões (US\$8,21 milhões), tendo sido provisionados US\$2,0 milhões (equivalente a R\$4,3 milhões). Estas ações cíveis envolvem questões usuais e inerentes à nossa atividade empresarial e referem-se, sobretudo, a ações indenizatórias, cobranças e execuções. Não acreditamos que decisões desfavoráveis nessas ações judiciais causariam impacto relevante nas nossas atividades.

### **Processos Ambientais**

Em 31 de dezembro de 2006, éramos parte em 33 processos judiciais e administrativos ambientais e sanitários. Em 31 de dezembro de 2006, não mantínhamos provisão para os processos ambientais.

Somos réus de uma ação civil pública, proposta pelo Ministério Público Federal, que busca a condenação da nossa subsidiária Saveiros, Camuyrano Serviços Marítimos e de outras oito réus, sendo estas: Empresa Brasileira de Reparos Navais S/A – RENAVAL, SMT – Ship Management and Transport Limited, Orizon Marítima Ltda., Oceanus Agência Marítima S/A, Camorim Serviços marítimos Ltda., FEEMA – Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente do Rio de Janeiro e WP Assessoria Náutica Naval Ltda., no pagamento de indenização por dano ambiental causado pelo derramamento de óleo na Baía de Guanabara. O acidente foi causado durante a manobra de embarcação de terceiros executada por rebocadores de terceiros em conjunto com nossos rebocadores. Não é possível prever o valor envolvido nesta ação que possa ser imputado à Saveiros, Camuyrano Serviços Marítimos, tendo em vista a pluralidade de partes, bem como a aplicação do regime da responsabilidade solidária, objetiva, direta e indireta, quanto ao pagamento da indenização. Foram apresentados pedidos de impugnação ao valor da causa, por entender como abusivo o valor de R\$50,0 milhões pleiteado pelo Ministério Público Federal. O inquérito administrativo da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro realizado sobre o acidente não indicou responsabilidade de nossos rebocadores ou sua tripulação, não obstante, tal indicação não vincula o resultado da ação. Com base na opinião de nossos advogados externos, entendemos que a possibilidade de perda é possível. Não constituímos provisão em relação a esta ação, tendo em vista que todas as nossas embarcações estão cobertas pelo seguro de proteção e indenização. Para maiores informações acerca dos seguros de proteção e indenização (P&I) de nossas embarcações, vide “Atividades – Seguros”.

Devido ao derramamento acima citado, recebemos uma autuação do órgão ambiental do RJ (FEEMA). O valor envolvido nesta autuação somava aproximadamente R\$2,4 milhão em 31 de dezembro de 2006, sendo que a cobrança desta está sendo discutida judicialmente. Com base na opinião de nossos advogados externos, entendemos que a probabilidade de perda é possível. Não constituímos provisão em relação a esta ação, tendo em vista que todas as nossas embarcações estão cobertas pelo seguro de proteção e indenização. Para maiores informações acerca dos seguros de proteção e indenização (P&I) de nossas embarcações, vide “Atividades – Seguros”.

Somos parte em uma Ação Civil Pública, ajuizada pelo Ministério Público Federal e outros, em face da Agência Marítima Brasileira Ltda., B. Rickmers GMBH & CIE, Cargo Trading Comércio Exterior Despachos de Serviços, Marbulk Shipp. Co Ltda., Álvaro de Oliveira Fernandes e da nossa subsidiária Wilson Sons Agência Marítima Ltda. O objeto da ação consiste na recuperação dos danos causados ao meio ambiente, ainda não quantificados, levando em conta um derramamento de óleo causado pelo abalroamento de duas embarcações. Com base na opinião de nossos advogados, entendemos que a possibilidade de perda é remota. Não constituímos provisão para esta ação, uma vez que a nossa subsidiária atuou somente no atendimento à tripulação do navio causador do dano, não possuindo responsabilidade direta no dano ambiental. Adicionalmente, nossa subsidiária foi excluída do pólo passivo da ação em primeira instância, embora tenha sido reintegrada ao pólo passivo em segunda instância.

Fomos autuados pela IBAMA através da lavratura de três autos de infração em razão de suposto transporte de resíduos oleosos em desacordo com determinações ambientais, em que atuamos como agente marítimo do armador das embarcações que efetuaram os transportes dos resíduos. Estamos questionando tais autuações no âmbito administrativo. Em 31 de dezembro de 2006, o valor envolvido nos autos de infração somava R\$12,5 milhões. Não constituímos provisão em relação a estas autuações, tendo em vista que eventual contingência será coberta pelo seguro de proteção e indenização (P&I) por nós contratado, que garante a indenização e o ressarcimento de eventuais perdas por acidentes marítimos, mesmo no caso de procedência do pedido. Para maiores informações sobre o seguro de proteção e indenização (P&I), vide “Atividades – Seguros”.

Ainda, somos parte em outros 25 processos administrativos relativos a autuações propostas contra nós por autoridades ambientais (IBAMA) e sanitárias (ANVISA e outros órgãos públicos), os quais totalizavam o valor aproximado de R\$201 mil em 31 de dezembro de 2006. Com base na opinião de nossos advogados externos, entendemos que a possibilidade de perda é possível, razão pela qual não constituímos provisão em relação a estes processos.

### ***Processos Anti-Trust***

Somos parte de três processos administrativos para apurar existência de infrações à ordem econômica, sendo dois no segmento de terminais portuários (instaurados em setembro de 2003) e um no segmento de rebocagem (instaurado em agosto de 1999), conforme abaixo.

A SDE determinou a instauração de processo administrativo para apurar se a conduta praticada por uma de nossas subsidiárias, além de outra empresa do segmento de terminais portuários, consubstanciada em suposta cobrança discriminatória pela entrega de containers provenientes de importação para armazenagem nos recintos alfandegados, pode ser considerada suficiente para limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa no mercado de armazenagem alfandegada de cargas no Porto de Salvador. O outro processo administrativo neste mesmo segmento foi instaurado para apurar a existência de duplicidade de cobrança de tarifa de armazenagem no Porto de Rio Grande por parte de uma de nossas subsidiárias.

No segmento de rebocagem, a SDE determinou a instauração de processo administrativo para apuração de prática de formação de cartel decorrente de condutas concertadas e combinação de preços para os serviços de rebocagem no Porto de Santos, Estado de São Paulo, supostamente praticadas por três de nossas subsidiárias em conjunto com quatro outras empresas deste segmento e o SINDAMAR.

Caso o CADE conclua pela existência de infração à ordem econômica nos processos administrativos acima mencionados, as representadas poderão ser condenadas ao pagamento de multa de 1% a 30% do valor do faturamento bruto anual de cada empresa, dentre outras penalidades. Com base na opinião de nossos advogados externos, entendemos que a probabilidade de perda é remota para os dois processos administrativos antes mencionados.

## ADMINISTRAÇÃO

Somos administrados por um Conselho de Administração que deve ser composto por, no mínimo, cinco membros. Abaixo apresentamos informações adicionais sobre a composição do nosso Conselho de Administração. O nosso representante legal Sr. Felipe Gutterres Ramella é o responsável por nossa Diretoria de Relações com Investidores e pode ser localizado na Rua Jardim Botânico, 518, 3º andar, CEP 22461-000, Rio de Janeiro, RJ. O telefone para contato é (21) 2126-4263, fax (21) 2126-4224 e o e-mail é [ri@wilsonsons.com](mailto:ri@wilsonsons.com). O site da Companhia na internet é <http://www.wilsonsons.com>.

### Conselho de Administração

O nosso Conselho de Administração tem poderes para administrar nosso negócio e, dessa forma, é o órgão responsável pela tomada de decisões, pela formulação das diretrizes gerais e linha de ação dos nossos negócios, inclusive as orientações de investimentos de longo prazo. Na administração de nosso negócio, o Conselho de Administração poderá exercer todos os poderes e prerrogativas que não estejam, por lei ou por nosso Estatuto, reservados aos nossos acionistas reunidos em Assembléia Geral. Atualmente, nosso Conselho de Administração é nosso único órgão deliberativo, mas poderá deliberar a criação de um Comitê Executivo, ficando responsável pela nomeação e supervisão dos membros desse Comitê.

Nosso Estatuto Social prevê que o Conselho de Administração será composto por no mínimo cinco membros conforme a decisão de nossos acionistas. Atualmente, nosso Conselho de Administração é composto de sete membros. Apenas pessoas físicas podem ser membros do Conselho de Administração.

Conforme nosso Estatuto Social, no mínimo 20% dos membros de nosso Conselho de Administração têm que ser conselheiros independentes. Caso a aplicação dessa percentagem não resulte em um número inteiro de conselheiros, este número deverá ser arredondado como segue: (i) ao próximo número inteiro imediatamente superior, se for igual ou maior que 0,5; e (ii) ao próximo número inteiro imediatamente inferior, se for menor que 0,5. Como nosso Conselho de Administração é composto por sete membros, no mínimo um desses membros terá que ser conselheiro independente. Atualmente, entretanto, contamos com um conselheiro independente.

Nosso Estatuto define conselheiro independente como um conselheiro que: (i) não seja um acionista que Controle a Companhia, ou um acionista que seja uma Afiliada ou uma Parte Relacionada de um acionista que Controle a Companhia (exceto no caso de tal conselheiro ser um Conselheiro Independente das pessoas mencionadas), ou parte de sua Família Imediata; (ii) não seja, nem tenha sido nos três anos precedentes, empregado ou diretor da Companhia ou de suas Afiliadas (exceto se na qualidade de Conselheiro Independente da Companhia ou da Afiliada); (iii) não tenha sido um fornecedor ou comprador de produtos ou serviços da Companhia de qualquer maneira relevante que o fizesse perder sua independência; (iv) não tenha sido empregado ou diretor da Companhia ou de qualquer entidade que forneça ou compre serviços ou produtos para ou da Companhia (exceto se na qualidade de Conselheiro Independente da Companhia ou da Afiliada); (v) não faça parte da Família Imediata de qualquer dos conselheiros da Companhia; e (vi) não tenha recebido da Companhia qualquer remuneração exceto na qualidade de conselheiro independente da Companhia ou de uma Afiliada e exceto por pagamentos relacionados à sua participação societária na Companhia.

Para os propósitos da definição de conselheiro independente acima:

- O termo "Controle" significa o poder direto ou indireto de dirigir ou de determinar a direção dos negócios, administração e políticas da pessoa jurídica, seja pela propriedade de valores mobiliários com direito a voto, por força contratual ou outra forma, sendo que a propriedade de mais de 50% do capital votante de uma pessoa jurídica configura controle;
- O termo "Família Imediata" significa, em relação a uma pessoa, seu cônjuge, irmãos, filhos, enteados, netos, sobrinhos ou pais; e
- O termo "Afiliadas" significa, com relação a qualquer pessoa, sua Controlada, seus Controladores ou sociedades sob Controle Comum.

Qualquer acionista ou grupo de acionistas representando, no mínimo, 10% de nosso capital integralizado terá direito de eleger um único conselheiro nas assembléias gerais, por resolução em separado, que excluirá os votos do acionista controlador (“Conselheiro de Minoritários” ou *Minority Director*), observado que (i) tal(is) acionista(s) deverão enviar notificação com 10 dias de antecedência sobre sua intenção de causar a eleição do Conselheiro de Minoritários e, em tal notificação, deverão indicar a identidade do candidato; e (ii) tal candidato deve ser uma pessoa que o Conselho de Administração acredite, agir de maneira razoável com os interesses da Companhia e dos acionistas, ser adequado para o cargo e que não atue em competição conosco ou nossas afiliadas e que não represente interesses conflitantes com os nossos ou de nossas afiliadas. Em nenhuma circunstância haverá mais de um Conselheiro de Minoritário.

Enquanto o Acionista Vendedor e suas afiliadas mantiverem o direito de exercício de um terço ou mais dos votos, o Acionista Vendedor terá o direito de apontar e remover a maioria dos membros do Conselho de Administração.

Os nossos conselheiros são eleitos em assembléia geral anual, mediante a verificação de vacância que esteja programada para ocorrer devido ao término do mandato dos conselheiros anteriores. O mandato de todos os membros de nosso Conselho de Administração se inicia na data de sua eleição e termina na Assembléia Geral anual realizada no segundo ano subsequente à sua eleição.

Os atuais membros de nosso Conselho de Administração foram eleitos em 28 de dezembro de 2006, exceto pelo Sr. Felipe Gutterres Ramella que foi eleito em 19 de março de 2007, e pelo Sr. Pedro Pullen Parente que foi eleito em 02 de abril de 2007. Os mandatos de todos os nossos conselheiros terminarão na data da Assembléia Geral anual a ser realizada em 2009, na forma do artigo 34.3 do nosso Estatuto Social. O nome e cargo dos atuais membros do Conselho de Administração estão indicados na tabela abaixo:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Data da Eleição</b>	<b>Mandato</b>
Francisco Gros.....	Presidente	28.12.2006	2009
José Francisco Gouvêa Vieira .....	Vice-Presidente	28.12.2006	2009
Augusto Cezar Tavares Baião.....	Conselheiro	28.12.2006	2009
Felipe Gutterres Ramella .....	Conselheiro	19.03.2007	2009
Claudio Marote .....	Conselheiro	28.12.2006	2009
William Henry Salomon .....	Conselheiro	28.12.2006	2009
Pedro Pullen Parente .....	Conselheiro Independente	02.04.2007	2009

A seguir apresentamos uma breve descrição da experiência empresarial e principais interesses comerciais externos dos atuais membros de nosso Conselho de Administração. O endereço de cada conselheiro é Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton, HM11, Bermuda.

*Francisco Gros.* O Sr. Gros graduou-se em Economia (B.A.) pela Universidade de Princeton, EUA, em 1964. Atua na Companhia desde 2003. Atua também em diversas outras companhias, sendo presidente do conselho de administração das Lojas Renner S.A., além de ser membro do conselho de administração de diversas outras companhias (Fosfertil S.A., Globex-Ponto Frio, Energias do Brasil-EDP, M. Dias Branco, AGCO. e Ultrafertil S.A.). Foi membro do conselho de administração da Petrobras entre 2000 e 2002 e Diretor Presidente em 2002. Foi membro da Câmara de Gestão da Crise de Energia – GCE e presidente do Comitê de Reestruturação do Setor Elétrico em 2001. Entre março de 2000 e dezembro de 2001 exerceu o cargo de presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. De novembro de 1993 a fevereiro de 2000 atuou no banco de investimentos Morgan Stanley Dean Witter, onde ocupou o cargo de Diretor Executivo (M.D.). Foi presidente do Banco Central por duas vezes – 1987 e 1991 a 1992. Foi presidente da Aracruz Celulose S/A entre 1987 – 1989. De julho de 1985 a fevereiro de 1987 ocupou os cargos de diretor do BNDES e vice-presidente da BNDESPAR. De 1981 a 1985 foi diretor executivo do Unibanco, responsável pela área de mercado de capitais. De 1977 a 1981 foi superintendente geral e diretor da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. De 1975 a 1977 foi diretor da Multiplic Corretora. De 1972 a 1975 atuou no Kidder, Peabody & Co., EUA.

*José Francisco Gouvêa Vieira.* O Sr. Gouvêa Vieira graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1972. Concluiu mestrado pela mesma instituição em 1973. Possui diploma de Master of Laws pela Columbia University, Nova Iorque, de 1978. Sócio gerente do escritório de advocacia Gouvêa Vieira Advogados desde 1971. Atua na Companhia desde 1991, ocupando a posição de Presidente do Conselho de Administração da Companhia (1997); da Wilson, Sons de Administração e Comércio (1992); da Ocean Wilsons Holdings Limited (1997); e da Ocean Wilsons (Investments) Limited (1997). Atua também como membro dos Conselhos de Administração de diversas empresas, tais como Lafarge Brasil S.A., PSA Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda., ARNO S.A., entre outras.

*Augusto Cezar Tavares Baião.* O Sr. Cezar Baião graduou-se em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1982. Atua na Companhia desde 1994, tendo ocupado o cargo de Diretor Financeiro da Wilson Sons de Administração e Comércio Ltda. até 2001, quando passou a ocupar a posição de Diretor Superintendente da mesma. No ano seguinte, acumulou também a posição de membro do Conselho de Administração da Companhia. Anteriormente, foi Gerente de Mesa de *Open* da JP Morgan de 1982 a 1989 e Diretor Financeiro da Lachmann Agência Marítima de 1989 a 1994.

*Felipe Gutterres Ramella.* O Sr. Ramella graduou-se em economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e é pós-graduado em administração (MBA Executivo) pela COPPEAD. De 1994 a 1998, o Sr. Ramella ocupou diversos cargos executivos de planejamento na Shell Brasil S.A. Atualmente é CFO do Grupo Wilson Sons, mas também atua como gerente financeiro e analista financeiro. O Sr. Ramella começou no grupo em 1998.

*Claudio Marote.* O Sr. Marote graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Possui diplomas de: Maritime International Law pela Lloyds London, Inglaterra; Executive Development Program of the Kellogg's Institute at the Northwestern University – Evanston, Illinois, USA; Structures and Economic Systems – FDC, Paraná; Políticas e Estratégias Brasileiras da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, em Santos, São Paulo. Atua na Companhia desde 1964, tendo ocupado diversas posições desde gerente de filial, diretor regional e diretor geral do grupo. Iniciou sua carreira profissional em 1956 na Agência Marítima Intermares Ltda., uma subsidiária da Bunge Born Group. Atualmente, além de atuar como membro do Conselho de Administração da Companhia, é sócio da CMMR – Intermediação Comercial Ltda.

*William Henry Salomon.* O Sr. Salomon graduou-se em Direito pela *Magdalene College, Cambridge*, Inglaterra, em 1980, onde obteve também o título de pós-graduação em Direito. Em 1979 obteve *Financial Studies Diploma* pelo *Institute of Banking of Polytechnic of Central London*, e em 1986 cursou o *The Inns of Court School of Law*. Atuou como Assistente e Gerente da *Brown Shipley & Co* e da *Rea Brothers Limited*, Inglaterra, entre 1982 e 1985. Atuou como conselheiro da *Rea Brothers Group*. Em 1999, atuou como presidente do conselho de administração da divisão de investimentos do *Close Brothers Group*. Atuou na *Finbsbury Asset Management Limited* entre 1987 e 1998. Em 1999, participou da constituição da *Hansa Capital Partners LLP*, da qual é sócio sênior. Atua na Companhia desde 1995. Anteriormente participou da *Chambers of Colin Ross-Munro (Queen's Counsel)* e da *Chambers of Neville Thomas (Queen's Counsel)*, Inglaterra, entre 1986 e 1987. É membro do conselho de administração de diversas companhias do Reino Unido e internacionais listadas em bolsa do setor de engenharia, comércio e farmacêutico. Atualmente é presidente do conselho de administração da *New India Investment Trust* e da *OWHL*.

*Pedro Pullen Parente.* O Sr. Parente é CEO da RBS – Rede Brasil Sul, uma companhia brasileira de multimídia que opera 21 estações de TV, 26 estações de rádio, oito jornais diários, além de operações de internet, todos líderes em seus respectivos segmentos no sudeste do país, principalmente no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina. Foi eleito conselheiro independente da Companhia em 2007. Graduou-se em Engenharia Eletrônica pela Universidade de Brasília em 1976. Atuou em inúmeras posições em governamentais na área econômica, dentre elas: Ministro Chefe da Casa Civil, de julho de 1999 a dezembro de 2002; Ministro interino das Minas e Energia, em março de 2001; Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, entre abril e julho de 1999; Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, entre 1995 e 1999; Consultor do Fundo Monetário Nacional, baseado em Washington – USA, entre 1993 e 1994; Secretário Nacional de Planejamento, entre 1991 e 1992; e Presidente do SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados, entre 1990 e 1991 e Secretário do Planejamento, entre 1989 e 1990. Atualmente, atua também em outras companhias, sendo membro do conselho de administração da ALL – América Latina Logística S.A., a maior companhia logística do sudeste do Brasil e da Argentina e da Suzano Petroquímica S.A. O Sr. Parente também é membro do Centro de Estudos Latino Americano na George Washington University, em Washington, EUA.

### **Diretoria**

De acordo com a lei de Bermuda, não é necessária a nomeação de uma diretoria tendo em vista que o Conselho de Administração tem poderes para representar a Companhia.

### **Titularidade das Ações**

Os seguintes membros do nosso Conselho de Administração foram titulares de uma ação de nossa emissão cada: Srs. José F. Gouvea Vieira, William Salomon, Cezar Baião, Cláudio Marote.

O Sr. William Salomon, através da entidade (trust) Nicholas B. Dill Jnr and Codan Trustees (BVI) Limited da qual é beneficiário, participa do Hansa Trust Plc, com 25,6% das ações com direito a voto e, adicionalmente, o Sr. William Salomon possui 0,8% das ações com direito a voto da Hansa Trust Plc.

### **Remuneração dos Diretores e Conselheiros**

Nossos diretores recebem remuneração determinada pelo Conselho de Administração.

A remuneração global paga aos administradores da Companhia no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006 foi de US\$620 mil (R\$1,3 milhões). Não havia plano de opção de ações ou de incentivo para os administradores da Companhia durante tais exercícios.

Adicionalmente, alguns de nossos administradores são remunerados por contratos de prestação de serviços. Para maiores informações sobre tal remuneração dos administradores ver seção “Operações com Partes Relacionadas”.

De acordo com a política da Companhia, a remuneração total anual a ser paga aos administradores no exercício de 2007 será limitada a US\$300 mil (R\$642 mil) por administrador.

### **Plano de Incentivo de Longo Prazo**

Em 9 de abril de 2007, o conselho de administração do nosso Acionista Controlador aprovou o nosso Plano de Incentivo de Longo Prazo (*Long Term Incentive Scheme*), com validade de 5 anos, do tipo *phantom share option*, ou opção, que consiste em um plano de bônus em dinheiro, calculado com base (a) no número de opções multiplicado (b) pela diferença entre o Valor Base e o Valor na Data de Exercício de nossas ações. O Valor Base será determinado com base nas três últimas cotações de mercado dos nossos BDRs na Bovespa (o “Valor de Mercado”), observado que, durante as primeiras quatro semanas após a aprovação do Plano, o Valor Base será o preço do BDR na Oferta. O Valor na Data de Exercício será o Valor de Mercado na data de exercício da opção. O Plano é regido pela lei de Bermuda.



Nenhuma opção poderá ser outorgada por nosso Conselho se resultar em Valor de Mercado do total das opções outorgadas, e em aberto, superior a 6% do Valor de Mercado do total das ações da Companhia. As opções poderão ser concedidas a qualquer empregado, diretor ou conselheiro da Companhia e suas controladas (“Funcionários Elegíveis”), bem como a seus familiares, ou a um *employee trust* estabelecido pela Companhia e cujos beneficiários sejam Funcionários Elegíveis e seus familiares. As opções serão concedidas com períodos de carência definidos pelo Conselho da seguinte forma: 25% até o segundo aniversário da data de outorga das opções, 25% até o terceiro aniversário da data de outorga das opções, 25% até o quarto aniversário da data de outorga das opções, e 25% até o quinto aniversário da data de outorga das opções. Após o encerramento do período de carência as opções poderão ser exercidas durante os 60 dias subsequentes à divulgação de resultados da Companhia. As opções terão validade de 10 anos a partir da sua data de outorga. As opções são outorgadas sem custo para seus beneficiários e não podem ser transferidas, exceto em circunstâncias determinadas. Atualmente, nenhuma opção foi concedida por nosso Conselho.

Se qualquer pessoa, exceto pelos acionistas ou grupo de acionistas que detenham 20% das nossas ações, adquirir 50% ou mais das ações com direito a voto da Companhia, todas as opções em aberto poderão ser automaticamente exercidas, ou, mediante deliberação do Conselho, ser convertidas em opções com mesmos direitos da pessoa adquirente.

O exercício da totalidade das opções que podem ser outorgadas sob o Plano não geraria qualquer diluição em relação à quantidade de ações da Companhia antes da Oferta e após a Oferta, tendo em vista que são opções do tipo *phantom share option*. Da mesma forma, o exercício da totalidade das opções não representaria, antes ou depois da Oferta, diluição do preço por ação.

As nossas práticas contábeis adotadas em relação ao Plano de Incentivo de Longo Prazo estão de acordo com os requerimentos do IFRS n.º 2 (*Share Based Payments*). O IFRS n.º 2 determina que, no caso de planos de opção de ação, com liquidação em caixa (*cash settled share base*), a companhia deve mensurar o valor justo (*fair value*) do passivo incorrido com os serviços prestados à ela pelos beneficiários do plano. O valor justo estimado do passivo incorrido deve ser mensurado com base nos direitos do beneficiário relacionados à valorização das ações (opções), aplicando-se um modelo de precificação de opções. Este modelo de precificação é aplicado ao longo de cada período base para emissão de balanços patrimoniais (encerramento de exercício), à medida que o beneficiário do Plano presta serviços para a Companhia. As variações do valor justo estimado do passivo incorrido são reconhecidas no resultado de cada exercício correspondente, independente dos direitos efetivamente exercidos.

### **Processos Judiciais ou Administrativos envolvendo nossos Administradores**

O Sr. Francisco Gros, presidente do nosso Conselho de Administração, na qualidade de ex-diretor do Banco Central do Brasil, figura como réu em três ações populares; na qualidade de ex-presidente do BNDES, é réu de uma ação relacionada ao programa de privatização; e, na qualidade de ex-presidente da Petrobrás, figura como réu em um processo administrativo de prestação de contas proposto pelo Tribunal de Contas da União, três ações populares e em uma ação ordinária de responsabilização civil por alegada irregularidade ambiental. A Companhia relevou tais processos judiciais na escolha do Sr. Francisco Gros para o cargo de presidente do Conselho de Administração, por considerar que tais processos são resultado da natural exposição do Sr. Francisco Gros enquanto ocupando tais cargos.

Exceto pelo exposto acima, a Companhia não tem conhecimento de qualquer processo judicial ou administrativo em que seus administradores sejam réus.

### **Relacionamentos familiares entre Conselheiros e entre quaisquer destes e nossos Acionistas Controladores**

Não há relacionamentos familiares entre nossos conselheiros, diretores executivos e/ou entre estes e quaisquer de nossos acionistas controladores.

### **Contratos ou Outras Obrigações Relevantes Existentes entre a Companhia e seus Administradores**

A Companhia não realiza transações não usuais com seus administradores, nem tampouco concede empréstimos aos membros de sua administração.

## PRINCIPAIS ACIONISTAS E ACIONISTA VENDEDOR

### Acionista Principal

Na data deste Prospecto, a composição do nosso capital social é a seguinte:

Acionista	Ações	(%)
Ocean Wilsons Holdings Limited <sup>(1)</sup> .....	60.144.000	100
<b>Total</b> .....	<b>60.144.000</b>	<b>100</b>

<sup>(1)</sup> A OWHL é uma holding constituída na Bermuda com ações listadas na Bolsa de Londres. Os acionistas detentores de participação societária superior a 5% do capital social da OWHL são: (i) Hansa Trust Plc - 26,4%, (ii) Nicholas B. Dill Jnr and Codan Trustees (BVI) Limited - 24,3%, (iii) Utilico Emerging Markets Utilities Limited - 6,67%. Além disso, a Sra. C. A. Townsend detém 0,05% das ações da OWHL diretamente. O Sr. William Salomon e sua irmã, Sra. C. A. Townsend, através da entidade (trust) Nicholas B. Dill Jnr and Codan Trustees (BVI) Limited da qual são beneficiários, participam do Hansa Trust Plc, com 51,2% das ações com direito a voto e o Sr. William Salomon possui 0,8% das ações com direito a voto da Hansa Trust Plc. Os acionistas detentores de mais de 5% das ações da Utilico Emerging Markets Utilities Limited são: Foreign & Colonial Investment Trust plc - 10% (que possui uma universalidade de acionistas sem participação acionária indireta relevante na Companhia) e Utilico Investment Trust plc - 22,52%. Esta última sociedade possui como principal acionista, detentora de 50,10% das ações com direito a voto, a General Provincial Life Pension Fund (L) Limited (que possui uma universalidade de acionistas sem participação acionária indireta relevante na Companhia).

Após a conclusão da Oferta Global, a composição de nosso capital social será a seguinte, **sem considerar a colocação dos BDRs Suplementares**:

Acionista	Quantidades de Ações e Porcentagens			
	Ações antes da Oferta		Ações após a Oferta	
	Ações	(%)	Ações	(%)
Ocean Wilsons Holdings Limited .....	60.144.000	100	49.144.000	69,1
Outros .....	0	0	22.000.000	30,9
<b>Total</b> .....	<b>60.144.000</b>	<b>100</b>	<b>71.144.000</b>	<b>100</b>

Após a conclusão da Oferta Global, **considerando a colocação integral dos BDRs Suplementares**, a composição de nosso capital social será a seguinte:

Acionista	Quantidades de Ações e Porcentagens			
	Ações antes da Oferta		Ações após a Oferta	
	Ações	(%)	Ações	(%)
Ocean Wilsons Holdings Limited .....	60.144.000	100	45.844.000	64,4
Outros .....	0	0	25.300.000	35,6
<b>Total</b> .....	<b>60.144.000</b>	<b>100</b>	<b>71.144.000</b>	<b>100</b>

### Ocean Wilsons Holdings Limited

A OWHL é uma holding constituída em Bermuda, sob o *Bermuda Companies Act* de 1991. O número de registro da OWHL é 17148 e sua sede está localizada na Clarendon House, 2 Church Street, P.O. Box HM 1022, Hamilton HM DX, Bermuda. As ações da OWHL são listadas na Bolsa de Londres. Detém 100% do capital total da Companhia, além de ser Acionista Vendedor na Oferta Global. Para maiores informações veja "Operações com Partes Relacionadas".

### Acordo de Acionistas

Não possuímos acordo de acionistas.

## **Acordos de Acionistas referentes a Subsidiárias da Companhia**

- Tecon Salvador

Celebramos em 25 de janeiro de 2001 um acordo de subscrição de ações e acordo de acionistas relativo a Tecon Salvador, no qual figuram como parte Wilson, Sons de Administração e Comércio Ltda. ("Patrocinador"); Wilport Operadores Portuários; Sobrare Servemar; IFC e a própria Tecon Salvador. O acordo tem o objetivo de regular o investimento do IFC na Tecon Salvador de modo a orientar as formas com que são permitidas alienações das ações daquela companhia, além de outras obrigações assumidas pelas partes.

Todas as formas de alienação de ações previstas no acordo exigem prévia notificação e consentimento dos outros acionistas da Tecon Salvador, O acordo prevê ainda (i) o direito de adesão do IFC às ofertas para/de terceiros efetuadas pelos/aos outros acionistas; (ii) o direito de preferência e de primeira recusa dos acionistas no caso de alienação de ações por parte de outro acionista; e (iii) o direito de opção de venda do IFC, pelo qual o Patrocinador se obriga a comprar as ações sendo alienadas pelo IFC nas condições estabelecidas no acordo, exceto quando o Patrocinador apresentar para o IFC oferta de terceiro não-relacionado nas mesmas condições das estabelecidas no contrato.

O acordo estabelece ainda que (i) o IFC nomeará um dos diretores da Tecon Salvador; (ii) caso a Tecon Salvador queira efetuar uma oferta pública de ações, deverá notificar o IFC, pelo menos 90 dias antes do pedido solicitado às autoridades competentes que poderá efetuar uma oferta secundária conjunta; e (iii) impossibilidade de celebrar diversos contratos sem a anuência do IFC, principalmente aqueles que se referem à distribuição de lucros ou pagamento de royalties, manutenção de liquidez, nível de endividamento, pré-pagamento de dívidas, alienação ou transferência de ativos.

Adicionalmente, o acordo especifica algumas deliberações que não podem ser realizadas sem o voto favorável do IFC, quais sejam: (i) a retirada voluntária, rescisão unilateral e acordo mútuo com a CODEBA para rescindir contrato de arrendamento; (ii) a transferência, gravame ou cessão total ou parcial (a) dos direitos e/ou obrigações do contrato de arrendamento ou qualquer outro documento da operação ou projeto; ou (b) quaisquer autorizações relacionadas com o projeto.

- Brasco

Celebramos em 22 de março de 2006 um acordo de acionistas com relação à Brasco, no qual figuram como parte Wilport, o Sr. Patrick Rowan Hamilton-Hill, e Brasco como interveniente. O acordo estabelece a limitação dos direitos dos acionistas, na medida em que prevê: (i) o direito de preferência para aquisição das ações, no caso de a alienação e/ou transferência das ações por qualquer das acionistas, esta fica sujeita ao direito de preferência da outra acionista; (ii) que caso a Wilport identifique um comprador para a totalidade das ações de emissão da Brasco, a Wilport terá o direito de exigir que o Sr. Hamilton-Hill opte por: (a) exercer seu direito de preferência adquirindo todas as ações; ou (b) alienar, juntamente com a Wilport, a totalidade das suas ações, pelas mesmas condições oferecidas ao terceiro; (iv) a vedação à oneração de ações; e (v) que durante a vigência do acordo, Wilport e o Sr. Hamilton-Hill não poderão, diretamente ou por interposta pessoa, sem o prévio consentimento do outro, operar bases de apoio a plataformas de petróleo.

Adicionalmente, o acordo estabelece que as assembléias gerais que tiverem por objeto a deliberação de determinadas matérias instalar-se-ão em primeira convocação com a presença dos acionistas representando 80% do capital social com direito a voto, dentre elas (a) criação de novas classes de ações ordinárias ou preferenciais ou aumento de classes existentes sem guardar proporção com as demais; (b) operações de fusão, incorporação e/ou cisão envolvendo a companhia; (c) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou reconhecimentos de falência da companhia; e (d) dissolução ou liquidação da companhia.

## OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Acreditamos que todos os contratos firmados com partes relacionadas foram celebrados em condições de mercado e em bases eqüitativas.

### *Contratos de Prestação de Serviços*

Celebramos um contrato de prestação de serviços com o Escritório de Advocacia Gouvêa Vieira, do qual José Francisco Gouvêa Vieira, presidente do nosso Conselho de Administração é sócio, com vigência por prazo indeterminado. Por meio de tal contrato, Gouvêa Vieira Advogados nos presta serviços de assessoria legal. Os valores pagos sob este contrato totalizaram US\$136 mil, US\$121 mil e US\$78 mil em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006, respectivamente. Os honorários contratados são calculados com base nas horas despendidas pelos profissionais envolvidos na elaboração dos trabalhos (time sheet basis) e são cobrados regularmente. Os valores médios da hora dos advogados envolvidos são de R\$500,00 para sócios, R\$350,00 para os associados seniors, R\$250,00 para associados juniores, e R\$100,00 para os estagiários. Em caso de questões específicas, tais como defesa em processos administrativos e judiciais e elaboração de pareceres, os honorários são previamente acordados entre as partes.

Celebramos um contrato de prestação de serviços com CMMR Intermediação Comercial Ltda., da qual Claudio Marote, membro do nosso Conselho de Administração, é sócio e administrador, com vigência por prazo indeterminado. Por meio de tal contrato, CMMR Intermediação Comercial Limitada nos presta serviços de consultoria no segmento de Rebocagem, incluindo: consultoria estratégica, projeções, análises financeiras, dentre outros. Os valores pagos sob este contrato totalizaram US\$133 mil, US\$132 mil e US\$160 mil em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006, respectivamente.

Celebramos um contrato de prestação de serviços com *Codan Services Limited*, da qual ACF Cooper, antigo membro do nosso Conselho de Administração, é sócio indireto, com vigência por prazo indeterminado. Por meio de tal contrato, Codan Services Limited nos presta serviços de secretaria corporativa, tais como: escrituração, contabilidade, dentre outros. Os valores pagos sob este contrato totalizaram US\$37 mil, US\$40 mil e US\$60 mil em 31 de dezembro de 2004, 2005 e 2006, respectivamente.

Celebramos um contrato de prestação de serviços com *J&R Grant (International) Limited*, que é detida por nosso Acionista Controlador, com vigência por prazo indeterminado. Por meio de tal contrato, *J&R Grant (International) Limited* nos presta serviços de agente financeiro na qualidade de procurador do nosso segmento de Agenciamento Marítimo para recepcionar pagamentos de alguns clientes estrangeiros. Não houve pagamentos sob este contrato durante os anos de 2004, 2005 e 2006.

### *Joint Ventures*

A Allink Transportes Internacionais Ltda., uma de nossas subsidiárias que atua no segmento de Logística, é 10% detida, por Augusto Cezar Tavares Baião, membro do nosso Conselho de Administração, e administradores de nossas subsidiárias. A Allink Transportes Internacionais Ltda. aluga imóveis de nossa propriedade.

### *Contratos Financeiros*

Em 25 de janeiro de 2001, firmamos com o IFC, que detém 10% do capital social do Tecon Salvador, um contrato de financiamento que resultou na aquisição desta participação societária. Para maiores informações, ver "Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e o Resultado Operacional – Contratos Financeiros Relevantes - Contrato de Financiamento com o IFC (Tecon Salvador)".

### *Acordo de Relacionamento (Relationship Agreement)*

Celebramos acordo de relacionamento com o Acionista Vendedor. O referido acordo contém disposições que nos permitem cumprir com nossas obrigações recorrentes de divulgação de informações prescritas pela Autoridade de Listagem do Reino Unido. O Acordo de Relacionamento é condicional, estando sujeito à listagem das ações e BDR. O acordo estabelece que, no que concerne governança corporativa, as partes deverão envidar seus melhores esforços a fim de assegurar que respeitemos nossas obrigações com a CVM e com a Bolsa de Valores de Luxemburgo, e que o Acionista Vendedor respeite as obrigações do Regulamento de Listagem do Reino Unido, dos regulamentos de listagem da Bolsa de Bermudas e das regras de *insider trading* e divulgação de informações do Reino Unido. Cada uma das partes se compromete a adotar os princípios e políticas de governança corporativa que permitirá a outra parte respeitar suas obrigações frente às autoridades relevantes, bolsa de valores e regras de *insider trading* e divulgação de informações. O acordo de relacionamento estabelece que, em caso de coexistência de diferentes padrões de conduta para determinada matéria, as partes deverão envidar seus melhores esforços para respeitar aquela de padrão mais elevado. Quando os padrões forem similares, mas adicionais, as partes deverão envidar seus melhores esforços para respeitar os dois padrões. Quando uma parte acreditar que seja incompatível ou excessivamente oneroso respeitar os dois padrões, as partes devem se consultar e usar os esforços razoáveis para atingir o melhor cumprimento de ambos os padrões. Sem prejuízo do exposto, nós concordamos em respeitar os princípios, padrões, políticas e disposições de controle interno, procedimentos e políticas de auditoria, políticas de controle de risco e quaisquer outros princípios e políticas mínimas de governança corporativa que o Acionista Vendedor possa aprovar de tempos em tempos.

O acordo de relacionamento estabelece que enquanto o Acionista Vendedor for o nosso acionista controlador, nós e o acionista controlador tomaremos todos os passos necessários a fim de assegurar que os nossos respectivos empregados e diretores que são prováveis, de terem acesso a informações privilegiadas de preço em relação à ambas as partes, respeitarão uma política de negociação de termos ao menos iguais às regras de *insider trading* do Brasil, Luxemburgo e Reino Unido. Adicionalmente, o acordo estabelece que nenhuma das partes ou qualquer de suas subsidiárias poderá agir ou se omitir de tomar qualquer medida se, como resultado de sua ação ou omissão o Acionista Vendedor fosse deixar de ser nosso acionista controlador, a menos que a cessação de tal condição tenha sido aprovada em assembléia geral do Acionista Vendedor.

O acordo de relacionamento determina o envio pela Companhia ao Acionista Vendedor de quaisquer informações e confirmações que o Acionista Vendedor necessite para respeitar suas obrigações legais, regulatórias e de divulgação, por todo o tempo em que a participar na Companhia atingir percentual que obrigue o Acionista Vendedor a ser contabilizado como subsidiária de acordo com os parâmetros contábeis aplicáveis. Durante este período, forneceremos ao Acionista Vendedor as informações relacionadas a nossa Companhia, nossas subsidiárias e nossos negócios que sejam requeridas, necessariamente ou razoavelmente, para cumprir com suas obrigações de informação ou qualquer outro dever estatutário ou regulatório, sob qualquer jurisdição. Adicionalmente, mediante requerimento do Acionista Controlador, enviaremos uma carta afirmando o estado de adequação (ou não) dos controles internos, o grau de cumprimento com os princípios, padrões, políticas e procedimentos relativos ao controle interno, procedimentos e políticas de auditoria, políticas de controle de risco e quaisquer outros princípios e políticas mínimas de governança corporativa aprovadas pelo Acionista Vendedor para nossa adoção nos termos do acordo de relacionamento, e qualquer deficiência de controle identificada no ano anterior. Não seremos responsáveis pelas informações fornecidas exceto em caso de negligência, atraso voluntário ou fraude.

Nós acordamos em não alterar nossos auditores sem o prévio consentimento do Acionista Vendedor (consentimento este que não poderá ser imotivadamente atrasado) e em adotar os procedimentos internos de auditoria que o Acionista Vendedor venha a adotar de tempos em tempos. O acordo de relacionamento estabelece que manteremos confidencial qualquer informação não publicada que possa influenciar o nosso valor, ou a divulgará de maneira que permita que o Acionista Vendedor respeite suas obrigações com a Autoridade de Listagem do Reino Unido, com a Bolsa de Valores de Bermuda, com as regras de *insider trading* e divulgação de informações do Reino Unido e com os regulamentos de listagem da Bolsa de Bermudas.

A operacionalização do Acordo de Relacionamento será revista anualmente. Concordamos que, observadas as disposições da legislação aplicável, o Acionista Vendedor terá o direito de requerer que tomemos todas as medidas necessárias em virtude de uma proposta de alienação de nossas ações. O Acionista Vendedor arcará com custos relativos a essas medidas e a alocação de responsabilidade por elas será acordada pelas partes, salvo se, sujeito a legislação aplicável, o Acionista Vendedor não será responsável por quaisquer declarações, representações ou omissões de fatos materiais relacionados à nós ou à nossas subsidiárias na medida em que tais informações refletirem exatamente as informações por nós fornecidas. O Acionista Vendedor poderá exercer tais direitos relacionados à venda em não mais do que quatro ocasiões distintas e não poderá exercê-los dentro de seis meses da data de qualquer alienação de nossas ações. O Acionista Vendedor também não poderá exercer tais direitos quando relacionados a uma alienação de nossas ações, caso represente menos do que 20% do total de nossas ações integralizadas na data da alienação. Nada no Acordo de Relacionamento exigirá que registremos, ou tomemos qualquer medida para registrar quaisquer de nossas ações na SEC, ou qualquer medida para publicar um prospecto em qualquer dos Estados membros da União Européia conforme a MiFID.

As obrigações estabelecidas no acordo de relacionamento para ambas as partes estão, a todo tempo, sujeitas a todos os requisitos e obrigações estatutárias e regulatórias no Reino Unido, Brasil e em qualquer outro lugar, incluindo os requisitos da Bolsa de Londres. Nenhuma parte está obrigada a tomar qualquer medida, ou se omitir de tomar qualquer medida, quando como resultado de tal ação ou omissão resultar, ou provavelmente for resultar, em uma quebra de tais requisitos e obrigações.

O acordo de relacionamento continuará válido enquanto o Acionista Vendedor detiver 20% ou mais do nosso capital social. Caso o Acionista Vendedor deixe de deter 20% ou mais do nosso capital social, mas, dentro de 90 dias, volte a deter participação igual ou maior a 20% do nosso capital social, o Acordo de Relacionamento voltará a vigor.

O acordo de relacionamento está sujeito à Lei Inglesa. As partes do acordo sujeitaram-no à jurisdição não exclusiva dos Tribunais Ingleses em relação a qualquer disputa oriunda do acordo. Caso uma disputa ou ação surja do acordo, as partes usarão todos os esforços razoáveis a resolver o assunto de maneira amigável. O acordo de relacionamento estabelece que caso um parte notifique outra de uma disputa e tal disputa não for resolvida dentro de 30 dias, a disputa será remetida ao Presidente do Conselho de Administração de cada parte. Exceto no caso de medida cautelar solicitada perante cortes Inglesas, nenhuma parte do acordo de relacionamento poderá recorrer a procedimentos judiciais, a menos que ao procedimento de composição amigável seja previamente esgotado.

## **INFORMAÇÕES SOBRE O MERCADO E OS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS**

### **Preço de Mercado de Nossas Ações e BDRs**

Anteriormente a esta Oferta, nossas ações e BDRs não eram negociados em bolsa. Não podemos garantir que um mercado ativo de negociações será desenvolvido para as nossas ações e BDRs ou que as mesmas serão negociadas no mercado aberto após a Oferta ao seu preço inicial da oferta pública ou acima desse preço. Vide “Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Oferta, nossas Ações e BDRs.” Cada BDR representa uma Ação. Requeremos a listagem de nossas ações na lista oficial da Bolsa de Valores de Luxemburgo e sua negociação no mercado EuroMTF, o mercado regulado alternativo operado pela Bolsa de Valores de Luxemburgo. Também solicitamos o registro e a negociação de nossos BDRs junto à BOVESPA, sob o símbolo “WSON 11”. Salvo conforme acima descrito, as Ações e os BDRs não serão registrados junto à SEC ou qualquer outro órgão governamental dos Estados Unidos.

### **Informações Gerais Sobre a Bolsa de Luxemburgo**

Em 18 de julho de 2005, foi inaugurado, em Luxemburgo, o mercado EuroMTF, como uma bolsa multilateral (ou *multilateral trading facility*), conforme definido pelo MiFID (*Markets in financial Instruments*) Um bolsa multilateral de acordo como o MiFID é aquela operada por um uma *investment firm* ou um operador de mercado que reúne pedidos de compra e venda de múltiplas partes relativos aos valores mobiliários listados no seu sistema, de acordo com regras não discricionárias, de forma que tais operações de compra e venda resultem em contratos em conformidade com as regras do MiFID.

O mercado EuroMTF é operado pela Bolsa de Valores de Luxemburgo, como uma alternativa ao mercado *Bourse de Luxembourg* e segue as regras da MiFID. As regras da MiFID englobam uma estrutura legislativa europeia compreensiva com relação à constituição e atuação de *investment firms*, bolsas multilaterais e mercados regulados. O mercado Euro MTF é apropriado para emissores, tais como a Companhia, de valores mobiliários não pertencentes à União Europeia, que não sejam obrigados a possuir um registro europeu mas que desejam listar seus valores mobiliários na Europa, e cujos valores imobiliários são colocados frente a investidores institucionais; o que levou a Companhia ao mercado EuroMTF.

### **Lei de Abuso de Mercado e o EuroMTF**

O mercado EuroMTF é regido pelas provisões da Lei de Abuso de Mercado, que implementa as Diretivas de Abuso de Mercado da União Europeia e que proíbe o abuso de mercado na EuroMTF. O objetivo desta lei é prevenir a manipulação de mercado e a negociação com informações privilegiadas, ambas formas de abuso de mercado. A Lei de Abuso de Mercado é aplicável a todos os valores mobiliários admitidos (ou cujo requerimento para admissão tenha sido protocolado) à negociação em mercados regulados, ou admitidos (ou cujo requerimento para admissão tenha sido protocolado) à negociação no EuroMTF, assim como para aqueles que tenham seu valor ligado a tais valores mobiliários.

A Lei de Abuso de Mercado é aplicável a atos ocorridos em Luxemburgo ou no exterior relacionado a valores mobiliários que tenham solicitado a listagem no mercado regulado em Luxemburgo ou em um mercado operado em Luxemburgo, assim como a atos ocorridos em Luxemburgo relacionados a valores mobiliários listados (ou cujo requerimento para listagem tenha sido protocolado) em mercado estrangeiro regulado. A Lei de Abuso de Mercado estipula duas ofensas a negociação com informações privilegiadas e a manipulação de mercado: (i) negociação com informação privilegiada envolve a negociação ou a tentativa de negociação enquanto na posse de informação privilegiada relacionada ao emissor de valores mobiliários ao qual uma recomendação de investimento foi realizada; (ii) manipulação de mercado significa qualquer transação, ordem ou disseminação de informação que distorça o preço de um valor mobiliário ou possa potencialmente ter tal efeito.

## Negociações na BOVESPA

A BOVESPA é uma entidade sem fins lucrativos que pertence às corretoras associadas a ela. As negociações de ações admitidas à negociação na BOVESPA são limitadas às corretoras associadas e a um número selecionado de corretoras não-associadas autorizadas. O pregão é realizado das 10 às 17 horas, ou das 11 às 18 horas durante o horário de verão no Brasil, por meio de um sistema de pregão eletrônico denominado Megabolsa. A BOVESPA também permite o pregão, durante o horário de verão no Brasil, das 17:45 às 19 horas, ou das 18:45 às 19:30 horas através de sistema *on-line* conectado a *brokers* tradicionais ou da Internet, denominado de "*after market*". As negociações no "*after market*" estão sujeitas a limites regulatórios sobre a volatilidade de preços e sobre o volume de ações transacionadas através de *brokers* da Internet. Não há especialistas ou "*market makers*" oficialmente reconhecidos para nossas BDRs no Brasil.

A CVM e a BOVESPA têm poderes discricionários para suspender a negociação de ações de um emissor em particular sob determinadas circunstâncias. A negociação de títulos listados na BOVESPA, poderá ser efetuada fora das bolsas, no mercado de balcão não-organizado, em determinadas circunstâncias.

Quando os investidores negociam seus títulos na BOVESPA, a operação é liquidada três dias úteis após a data de negociação sem correção inflacionária sobre o preço de compra. O vendedor em geral tem que entregar os títulos à bolsa na manhã do terceiro dia útil após a data de negociação. A entrega e pagamento dos títulos são feitos através da CBLC.

Com a finalidade de controlar com mais eficiência a oscilação do índice BOVESPA, a BOVESPA adotou um sistema de "*circuit breaker*" de acordo com o qual a sessão de negociação é durante 30 minutos ou uma hora sempre que o Índice BOVESPA ficar abaixo dos limites de 10% ou 15%, respectivamente, em relação ao índice de fechamento da sessão de negociação anterior.

Embora o mercado brasileiro de ações seja o maior da América Latina em termos de capitalização, é menor e menos líquido que os mais importantes mercados de títulos dos EUA e da Europa. Ademais, a BOVESPA apresenta liquidez significativamente inferior à Bolsa de Valores de Nova York, ou NYSE, ou mesmo em relação a outras importantes bolsas do mundo. Em 30 de setembro de 2006, a capitalização de mercado agregada das 341 companhias listadas na BOVESPA era equivalente a aproximadamente R\$1,3 trilhão (US\$584,0 bilhões), e as dez maiores companhias listadas na BOVESPA representavam 48,7% do total da capitalização de mercado de todas as companhias listadas. Contrastando com esses dados, em 30 de setembro de 2006, a capitalização de mercado agregada das 2.672 companhias listadas na NYSE era aproximadamente US\$21 trilhões, e as dez maiores companhias listadas na NYSE representavam aproximadamente 12% do total da capitalização de mercado de todas as companhias listadas. Embora qualquer ação em circulação de uma companhia listada possa ser negociada na BOVESPA, na maioria dos casos menos da metade das ações listadas estão realmente disponíveis para compra e venda pelo público, sendo que o restante é detido por pequenos grupos de pessoas controladoras, por entidades governamentais ou por um acionista controlador principal. A relativa volatilidade e a falta de liquidez dos mercados de títulos e valores mobiliários no Brasil poderão limitar substancialmente nossa capacidade de vender as BDRs na data e ao preço o investidor desejar. Vide "Fatores de Risco – Riscos Relativos à Oferta, nossas Ações e os BDRs."

As negociações na BOVESPA por um detentor considerado não-domiciliado no Brasil para fins fiscais e reguladores, que designamos como "detentor não-brasileiro", estão sujeitas a certas limitações nos termos das regulamentações sobre investimentos estrangeiros no Brasil. Com poucas exceções, detentores estrangeiros podem negociar nas bolsas brasileiras de acordo com os requisitos da Resolução CMN 2.689, e da Lei 4.131. A Resolução CMN 2.689 exige que títulos detidos por detentores estrangeiros sejam mantidos em custódia ou nas contas de instituições financeiras e sejam registrados junto a uma câmara de compensação. Tais instituições financeiras e câmaras de compensação têm que ser devidamente autorizadas para atuar como tal pelo Banco Central e pela CVM. Adicionalmente, a Resolução CMN 2.689 exige que detentores não-brasileiros se restrinjam a negociar seus títulos em operações nas bolsas de valores brasileiras ou em mercados de balcão autorizados. Com poucas exceções, detentores não-brasileiros não poderão transferir a titularidade dos investimentos feitos nos termos da Resolução CMN 2.689 a outros detentores estrangeiros através de uma operação privada. Vide "– Regulamentação de Investimentos Estrangeiros".



## **Regulamentação dos Mercados Brasileiros de Títulos e Valores Mobiliários**

Os mercados de ações brasileiros são regulados pela CVM, que tem poderes de regulamentação sobre os mercados de títulos e bolsas de valores, bem como pelo Banco Central, que tem, entre outros poderes, autoridade de licenciamento sobre corretoras, regulamentação de investimentos estrangeiros e operações de câmbio. Os mercados de títulos e valores mobiliários no Brasil são regidos pela Lei n.º 10.198, de 14 de fevereiro de 2001, Lei n.º 10.303, de 31 de outubro de 2000, e Lei n.º 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, que introduziram novos conceitos e diversas modificações na Lei do Mercado de Valores Mobiliários, a principal lei que rege os mercados de títulos e valores mobiliários no Brasil, bem como a Lei de Sociedades por Ações e por regulamentações, pelo CMN e o Banco Central. Essas leis e regulamentações, entre outras, dispõem sobre exigências de comunicação de informações aplicáveis à emissores de títulos negociados, sanções criminais para divulgação de informações privilegiadas e manipulação de preços, além da proteção a acionistas minoritários. Também dispõem sobre o licenciamento e supervisão de corretoras e a governança das bolsas de valores brasileiras. No entanto, os mercados de títulos e valores mobiliários no Brasil não são tão regulamentados e supervisionados como os mercados de títulos e valores mobiliários dos EUA.

Nos termos da Lei de Sociedades por Ações, uma companhia pode ser uma sociedade por ações de capital aberto e registrada em bolsa ou uma sociedade por ações de capital fechado. Todas as companhias listadas são registradas junto à CVM e estão sujeitas a requisitos de relatórios e regulamentações. Uma companhia registrada junto à CVM pode negociar seus papéis na BOVESPA ou no mercado brasileiro de balcão organizado. Ações de companhias listadas na BOVESPA não podem ser negociadas simultaneamente no mercado de balcão organizado. As ações de uma companhia listada podem também ser negociadas de maneira privada, observadas algumas limitações. Para ser listada na BOVESPA, uma companhia deve requerer seu registro junto à BOVESPA e à CVM.

A negociação de títulos e valores mobiliários de uma companhia listada na BOVESPA poderá ser cancelada mediante solicitação de tal companhia em antecipação a um anúncio de fato relevante, e algumas vezes as companhias são obrigadas por lei a requerer tal suspensão. A negociação poderá também ser suspensa por iniciativa da BOVESPA ou da CVM, entre outras razões, com base em, ou devido a uma declaração de que a companhia não forneceu informações adequadas referentes a um fato significativo ou não forneceu respostas convincentes a consultas feitas pela BOVESPA ou pela CVM.

O mercado de balcão organizado brasileiro consiste em negócios diretos entre pessoas físicas em que uma instituição financeira registrada junto à CVM serve como intermediária. Não há necessidade de um registro especial, além do registro na CVM, para que os títulos de uma sociedade de capital aberto sejam negociados nesse mercado. A CVM exige que todas as negociações realizadas no mercado brasileiro de balcão sejam comunicadas pelos respectivos intermediários.

### ***Regulamentação de investimentos estrangeiros***

Não há restrições quanto à titularidade de nossas BDRs por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas fora do Brasil. Entretanto, o direito de converter o pagamento de dividendos e rendimentos da venda de nossas BDRs em moeda estrangeira e de remeter tais valores para o exterior está sujeito a restrições nos termos das regulamentações de investimento estrangeiro, que geralmente exigem, entre outras coisas, que o investimento pertinente seja registrado junto ao Banco Central e à CVM. Investidores estrangeiros devem registrar seus investimentos em nossas BDRs nos termos da Resolução 2.689 e da Instrução CVM 325. A Resolução CMN 2.689 concede tratamento fiscal favorável a investidores não-brasileiros que não sejam residentes em paraíso fiscal (países que não cobram imposto de renda ou onde a alíquota máxima de imposto de renda é inferior a 20%), conforme definido pela legislação fiscal brasileira.

Nos termos da Resolução CMN 2.689, investidores não-brasileiros podem investir em quase todos os ativos financeiros e efetuar quase todas as operações disponíveis nos mercados brasileiros de capitais e financeiros, desde que sejam atendidos determinados requisitos. De acordo com a Resolução CMN 2.689, a definição de investidor não-brasileiro abrange pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos mútuos e outras entidades coletivas de investimento, com domicílio ou sede no exterior.

Nos termos da Resolução CMN 2.689, um investidor não-brasileiro deverá:

- nomear, no mínimo, um representante no Brasil, com poderes de praticar atos referentes ao seu investimento;
- nomear um custodiante autorizado no Brasil para o seu investimento;
- registrar-se como investidor não-brasileiro junto à CVM; e
- registrar seu investimento estrangeiro junto ao Banco Central.

Além disso, o investidor que opera nos termos das disposições da Resolução CMN 2.689 deverá ser registrado junto à Receita Federal de acordo com a Instrução Normativa 200. Esse processo de registro deverá ser efetuado pelo representante legal do investidor no Brasil.

Valores mobiliários e outros ativos financeiros detidos por investidores não-brasileiros de acordo com a Resolução CMN 2.689 precisam ser registrados ou mantidos em contas de depósito ou sob custódia de uma entidade devidamente licenciada pelo Banco Central ou pela CVM. Ademais, a negociação de valores mobiliários está restrita a operações realizadas nas bolsas de valores ou através de mercados organizados de balcão licenciados pela CVM, exceto no caso de transferências resultantes de uma reestruturação societária, ou pela ocorrência de falecimento de um investidor, seja por força da lei ou de um testamento.

## DESCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Segue abaixo sumário descritivo de algumas disposições de nosso Estatuto Social, da legislação de Bermuda, das normas e regulamentos da CVM e da BOVESPA, da legislação de Luxemburgo e das normas e regulamentos da Bolsa de Valores de Luxemburgo. Esse sumário não pretende ser exaustivo em relação aos assuntos aqui tratados e está qualificado por referência a nosso Estatuto Social, a legislação de Bermuda, as normas e regulamentos da CVM e da BOVESPA, a legislação de Luxemburgo e as normas e regulamentos da Bolsa de Valores de Luxemburgo. O presente sumário não deverá ser considerado um parecer jurídico em relação às questões abordadas. Insistimos para que potenciais investidores analisem nosso Estatuto Social em sua íntegra, uma vez que tal instrumento, e não esse sumário, controla seus direitos como titular de nossas ações.

Antes da consumação da Oferta, a Companhia entregará os certificados globais de ações representando todas as ações a serem vendidas nesta Oferta ao The Bank of New York (Luxembourg) S.A., na qualidade de depositário em comum. Os certificados de ações foram aceitos nos sistemas escriturais da Clearstream e da Euroclear. Os certificados serão registrados no nome de representantes do The Bank of New York, na qualidade de representantes do The Bank of New York (Luxembourg) S.A., na sua qualidade de depositário comum da Euroclear e da Clearstream.

Os direitos dos detentores de BDRs são disciplinados pelo Contrato de Depósito sendo que esses direitos diferem em vários aspectos dos direitos dos detentores das ações da Companhia. Vide "Descrição dos *Brazilian Depositary Receipts*".

### Geral

Na data de emissão deste Prospecto, nosso capital social é dividido em 60.144.000 de ações com valor nominal 8 libras e 1/3 centavos. Sujeito ao disposto no nosso Estatuto Social e a resoluções de nossos acionistas no sentido contrário, o Conselho de Administração poderá emitir quaisquer ações não emitidas, nos termos e condições determinados no artigo 2 do nosso Estatuto Social. Se autorizado pelos acionistas, podemos aumentar, dividir, agrupar, subdividir, alterar a denominação monetária, diminuir, ou de outro modo alterar ou reduzir nosso capital social de qualquer forma permitida pela lei de sociedades de Bermuda. Não possuímos ações em tesouraria. De acordo com o artigo 3 de nosso Estatuto Social, poderemos comprar nossas próprias ações para cancelamento ou adquiri-las como ações de tesouraria de acordo com as disposições da lei de sociedades de Bermuda nos termos que o Conselho considerar apropriados.

Nos últimos três exercícios sociais, não houve alteração relevante de membros detentores do controle acionário da Companhia.

### Reorganização Societária

Em 26 de fevereiro de 2007, em preparação da Oferta, realizamos o desdobramento de nossas ações à razão de 1:12 e, dessa forma, nosso capital social passou de 5.012.000 para 60.144.000 ações. Nos últimos três exercícios sociais, nenhuma outra operação alterou o número de ações de nosso capital social.

### Objeto

Considerando que somos uma holding, com várias subsidiárias diretas e indiretas, e que sob as leis da Bermuda nos é facultado ter um objeto social amplo, o nosso *memorandum of association* dispõe que o nosso objeto compreende, entre outras coisas, atuarmos como: (i) agentes de viagem, (ii) contratantes de frete e transitários de carga, (iii) proprietários de docas, (iv) fornecedores para embarcações, além de executarmos (iv) trabalho de cais e armazém, e (vi) o transporte de mercadorias de todos os tipos.

## **Ações**

### **Votação**

Cada uma de nossas ações ordinárias confere a seu detentor o direito a um voto na Assembléia Geral.

Considerando que no nosso registro de acionistas constarão como acionistas a Ocean Wilsons Holdings Limited, e o Custodiante, na capacidade de representante dos investidores que adquirem Ações na Oferta Internacional no EuroMTF, tais investidores terão o direito, nos termos do Contrato de Custódia, de instruir o Custodiante no exercício do direito de voto conferido pelas respectivas Ações.

Observados os termos do Contrato de Depósito, um detentor dos BDRs terá o direito de instruir o Depositário a voto das ações representadas pelos BDRs por ele detidas. Vide “Descrição dos *Brazilian Depositary Receipts*.”

### **Dividendos**

O nosso Conselho de Administração poderá, na forma do artigo 15 de nosso Estatuto Social e de acordo com a lei de sociedades de Bermuda, declarar que um dividendo seja pago aos acionistas, em proporção ao número de ações detidas por eles a partir de recursos da Sociedade e que os acionistas de tempos em tempos poderão decidir disponibilizar para pagamento como dividendos de acordo com os artigos 15.2 e 15.3 do nosso Estatuto Social, e tal dividendo poderá ser pago a vista no todo ou em parte em espécie, sendo que nesse caso o Conselho poderá determinar o valor para distribuição em espécie de quaisquer ativos. Nenhum dividendo não pago acumulará juros contra a Sociedade.

De acordo com o artigo 15.2 de nossos Estatuto Social, um valor de no mínimo 25% do nosso lucro líquido ajustado (conforme definido em nosso Estatuto Social) relativo ao exercício corrente, será declarado pelo nosso Conselho de Administração como dividendo a ser pago aos acionistas em uma ou mais parcelas antes da assembléia geral imediatamente seguinte, ressalvado que o dividendo será obrigatório a menos que o Conselho de Administração considere que o pagamento desse dividendo não seria interessante para a Companhia, caso em que o valor dos dividendos não distribuídos dessa forma será registrado em uma conta de reserva de lucro especial denominada “Dividendos Retidos” e, se não forem compensados contra futuras perdas, deverão ser pagos assim que o Conselho considerar esse pagamento como sendo de interesse da Companhia.

Os titulares dos BDRs terão o direito a receber dividendos da mesma forma que os titulares de nossas Ações, sujeitos à dedução das taxas devidas ao Custodiante e ao Depositário, aos custos da conversão cambial e aos tributos, se houver.

Se um acionista não reclamar um dividendo no prazo de sete anos da respectiva data de pagamento desse dividendo, então os recursos correspondentes às ações desse acionista depositados junto ao agente de pagamento para o pagamento de dividendos serão devolvidos à Companhia conforme previsto no Contrato de Intermediação de Pagamento Agreement (*Paying Agency Agreement*) de 1º de dezembro de 2006 entre o The Bank of New York (Luxembourg) S.A. e a Companhia.

Qualquer dividendo ou outros valores pagáveis com relação a uma ação que não tenha sido reivindicado pelo período de três anos a contar da data de vencimento do seu pagamento, caso o Conselho dessa forma decida, perderá os direitos e não mais será devido pela Companhia. Ver “Dividendo e Política de Dividendos” para uma descrição mais completa do pagamento de dividendos e de outras distribuições de nossas ações.

### ***Direito de Preferência***

Na forma do artigo segundo de nosso Estatuto Social, caso nos proponhamos a emitir quaisquer ações ou valores mobiliários ou instrumentos passíveis de exercício ou permuta ou conversíveis em ações que não (i) como contraprestação direta pela aquisição de outra pessoa em caso de incorporação, fusão ou reestruturação ou de ativos de outra pessoa ou o financiamento ou refinanciamento de qualquer aquisição, ou (ii) qualquer oferta pública de ações ou valores mobiliários ou instrumentos passíveis de exercício ou permuta ou conversíveis em ações; ou (iii) opções ou outros valores mobiliários ou instrumentos ou direitos emitidos de acordo com os planos de incentivo em ações oferecidos a funcionários da Companhia ou de suas subsidiárias; em cada caso mediante aprovação pelo nosso Conselho de Administração (conjuntamente, “Valores Mobiliários Novos”), então, antes de realizar a emissão dos Valores Mobiliários Novos:

- (a) A Companhia enviará notificação por escrito (a “Notificação de Preferência”) aos acionistas, informando a quantidade de Valores Mobiliários Novos, o preço por ação, as condições de pagamento e todos os demais termos e condições sobre os quais a Companhia propõe realizar tal emissão, e informando que cada acionista terá a opção de subscrever até a quantidade de Valores Mobiliários Novos determinada conforme previsto abaixo pelo preço por ação e mediante os demais termos informados na Notificação de Preferência.
- (b) Cada acionista terá o direito de subscrever, no máximo, a quantidade dos Valores Mobiliários Novos oferecidos determinada multiplicando-se a quantidade total dos Valores Mobiliários Novos oferecidos pela fração igual (x) à quantidade de ações detidas por esse acionista, dividida (y) pela quantidade total das ações então emitidas e em circulação. Para fazer a referida subscrição, cada Acionista deverá enviar notificação por escrito à Companhia no prazo especificado por esta última na Notificação de Preferência (que não poderá ser inferior a 30 dias), informando a quantidade de Valores Mobiliários Novos que esse Acionista deseja subscrever.
- (c) Se nenhuma opção for exercida com relação a qualquer um dos Valores Mobiliários Novos dentro de 30 dias (ou se a opção for exercida no total por menos do que a totalidade dos Valores Mobiliários Novos), a Companhia poderá a partir de então emitir os Valores Mobiliários Novos com relação aos quais a opção de preferência não foi exercida, por, no mínimo, o preço previsto na Notificação de Preferência e sob termos e condições que não sejam mais favoráveis do que os oferecidos aos acionistas.

### ***Transferência***

Na forma do artigo 11 de nosso Estatuto Social, o Conselho registrará qualquer transferência de ações, a menos que a transferência não seja permitida ou não cumpra o estabelecido em nosso Estatuto Social ou em qualquer consentimento, autorização, permissão ou decisão aplicável de qualquer agência ou órgão regulador ou governamental competente, ou não seja acompanhada por um certificado das ações às quais ele se relaciona ou outra comprovação que o Conselho possa razoavelmente exigir para demonstrar o direito para realizar a transferência. As Ações poderão ser transferidas sem um instrumento por escrito se transferidas por um agente nomeado ou de outro modo de acordo com a lei de sociedades de Bermuda.

O Conselho poderá a seu critério absoluto e sem motivo para tal recusar a transferência de uma ação que não esteja plenamente integralizada. O Conselho se recusará a registrar uma transferência a menos que todos os consentimentos, autorizações e permissões aplicáveis de qualquer órgão ou agência governamental competente de Bermudas tenham sido obtidos. Se o Conselho se recusar a registrar uma transferência de qualquer ação, o seu secretário, dentro de 60 dias após a data em que a transferência tiver sido apresentada à Companhia, enviará ao cedente e ao cessionário uma notificação da recusa.

## **Aditamento ao Memorando de Constituição e ao Estatuto Social**

A legislação de Bermuda prevê que o Memorando de Constituição pode ser alterado por deliberação aprovada em Assembléia Geral de Acionistas que tenha sido devidamente convocada. Na forma do artigo 70 de nosso Estatuto Social, o Estatuto não será rescindido, alterado ou modificado até que tenha sido aprovado por uma deliberação do Conselho e por uma deliberação da assembléia geral com votos a favor de no mínimo 66 2/3% dos votos dos acionistas presentes.

De acordo com a legislação de Bermuda, os detentores de um total não inferior a 20% em valor nominal do capital social de emissão da Companhia, ou de uma classe do mesmo, têm o direito de requerer à Suprema Corte de Bermuda a anulação de qualquer alteração ao memorando de constituição aprovada pelos acionistas em uma Assembléia Geral, salvo mudança que altere ou reduza o capital social da companhia conforme previsto na Companies Act (Lei das Sociedades). Quando esse pedido é feito, a alteração se torna vigente apenas na medida em que confirmada pela Suprema Corte. Um pedido de anulação de uma alteração do memorando de constituição deverá ser feito no prazo de 21 dias após a data de aprovação dessa alteração e poderá ser feito em nome das pessoas que têm o direito de fazer esse pedido por um ou mais de seus pares nomeados por eles para esse fim. Esse pedido de anulação não poderá ser feito por pessoas que votaram a favor da alteração.

## **Direitos de Avaliação e Ações Judiciais**

De acordo com a legislação de Bermuda, em caso de fusão de uma sociedade de Bermuda com uma outra sociedade ou companhia, um acionista da sociedade de Bermuda que não estiver satisfeito com o valor justo oferecido por suas ações poderá, no prazo de um mês do edital de convocação de uma assembléia para tratar da fusão, requerer à Suprema Corte de Bermuda a avaliação do valor justo de suas ações.

Ações coletivas e ações derivadas não são geralmente estendidas a acionistas nos termos da legislação de Bermuda. Os juízos de Bermuda, entretanto, podem permitir que um acionista inicie uma ação em nome da companhia para remediar um mal feito à companhia quando, alegadamente, o ato praticado estiver além da competência societária, for ilícito ou puder resultar em violação do Memorando de Constituição e do Estatuto Social. Ademais, um juízo de Bermuda concederia compensação por atos que alegadamente constituam dolo contra os acionistas minoritários ou, por exemplo, por um ato que requeira a aprovação por uma porcentagem maior dos acionistas da companhia do que aquela que de fato o aprovou.

Quando os negócios de uma companhia estão sendo conduzidos de uma forma que seja opressiva ou prejudicial aos interesses de uma parte dos acionistas, um ou mais acionistas poderá requerer à Suprema Corte de Bermuda uma medida regulamentando a condução dos negócios da companhia no futuro ou uma ordem de compra das ações de qualquer acionista por outros acionistas ou pela companhia.

## **Assembléias Gerais**

### ***Assembléias Gerais Ordinárias***

Na forma do artigo 19 de nosso Estatuto Social, a assembléia geral ordinária de Acionistas da Companhia será realizada em cada ano (exceto no ano de constituição) dentro de quatro meses imediatamente após o final do exercício fiscal da Companhia, na ocasião e local que o Conselho possa determinar.

### ***Assembléias Gerais Extraordinárias***

Na forma do artigo 20 de nosso Estatuto Social, o Conselho poderá convocar uma assembléia geral extraordinária de Acionistas da Companhia sempre que a seu critério tal assembléia for necessária.

### **Assembléias Gerais Solicitadas**

Na forma do artigo 21 de nosso Estatuto Social, a pedido dos Acionistas que detêm na data de depósito do pedido no mínimo um décimo do capital social integralizado da Companhia com direito de votar nessa data, o Conselho imediatamente convocará uma assembléia geral extraordinária da Companhia.

### **Notificação**

Na forma do artigo 22 de nosso Estatuto Social, uma notificação com pelo menos 30 dias de antecedência sobre a assembléia geral ordinária e extraordinária será entregue a cada acionista, informando a data, local e horário em que a assembléia deverá ser realizada, que nela ocorrerá ou não a eleição de conselheiros, no caso de assembléia geral ordinária, e os demais assuntos a serem discutidos em tal assembléia. Todos os documentos a ser analisados ou discutidos na assembléia geral ordinária serão colocados à disposição dos Acionistas no momento da notificação da referida assembléia.

Uma assembléia geral de acionistas, não obstante que seja convocada com notificação com menor antecedência do que a especificada neste Estatuto Social, será considerada apropriadamente convocada caso assim seja acordado por (i) todos os acionistas que têm o direito de votar em tal assembléia no caso de uma assembléia geral ordinária; e (ii) pela maioria em número dos acionistas que têm o direito de votar na assembléia, sendo que a maioria deterá em conjunto não menos que 95% em valor nominal das ações que conferem o direito de votar em tal assembléia no caso de uma assembléia geral.

A omissão acidental em enviar notificação da assembléia geral de Acionistas a qualquer pessoa com direito de receber notificação, ou o não recebimento de uma notificação de uma assembléia geral não invalidará os respectivos trabalhos.

As notificações aos titulares de BDR serão feitas de acordo com o Contrato de Custódia e Contrato de Depósito.

### **Transferência ou Cancelamento de Assembléias Gerais**

Na forma do artigo 24 de nosso Estatuto Social, o Presidente do Conselho ou o Vice-presidente do Conselho poderá transferir ou cancelar qualquer assembléia geral de acionistas convocada de acordo com as disposições do nosso Estatuto Social (exceto uma assembléia solicitada nos termos do nosso Estatuto Social) ficando estabelecido que a notificação de transferência ou cancelamento seja entregue a cada acionista antes da ocasião de tal assembléia.

### **Comparecimento e Segurança em Assembléias Gerais**

Na forma do artigo 25 de nosso Estatuto Social, os acionistas poderão participar de quaisquer assembléias gerais pessoalmente ou poderão nomear procuradores para participar de qualquer assembléia e votar na mesma em seu nome. Se o Conselho assim deliberar, a assembléia geral poderá ser realizada por meio de equipamentos telefônicos, eletrônicos ou outros equipamentos de comunicação que permitam que todos os acionistas participantes da assembléia se comuniquem uns com os outros simultânea e instantaneamente, e a participação nessa assembléia constituirá presença pessoal.

### **Quorum em Assembléias Gerais**

Na forma do artigo 26 de nosso Estatuto Social, em qualquer assembléia geral, um ou mais acionistas que estiverem representando pessoalmente ou por procuração no mínimo 25% do total de ações emitidas constituirão quorum para a deliberação de assuntos.

Se dentro de meia hora a contar da data estabelecida para a assembléia não houver quorum, então, no caso de assembléia convocada mediante solicitação, a assembléia será considerada cancelada e, em qualquer outro caso, a assembléia permanecerá adiada para outro dia, local e horário que o Presidente do Conselho, Vice-Presidente do Conselho ou secretário possam determinar. Notificação com antecedência de no mínimo sete dias do reinício da assembléia será entregue a cada acionista que tiver o direito de comparecer e votar em tal assembléia de acordo com as disposições deste Estatuto Social.

Em qualquer assembléia geral que tiver sido suspensa, os acionistas representando pessoalmente ou por procuração qualquer porcentagem do total de Ações emitidas constituirão quorum para a deliberação dos assuntos.

### **Votação em Deliberações**

Na forma do artigo 28 de nosso Estatuto Social, qualquer questão proposta para a consideração dos acionistas em uma assembléia geral (inclusive, sem limitação, a amalgamação da Companhia em uma outra companhia ou empresa) será decidida pelos votos afirmativos da maioria dos votos e no caso de igualdade de votos a deliberação não terá valor.

Após a Oferta, a aprovação dos seguintes atos exigirá os votos a favor de no mínimo 66 2/3% dos votos dos acionistas presentes em assembléia geral:

- (i) a criação de quaisquer novas classes de ações da Companhia;
- (ii) qualquer redução do dividendo mínimo previsto no Estatuto Social;
- (iii) quaisquer alterações substanciais nos negócios da Companhia;
- (iv) a liquidação ou dissolução da Companhia;
- (v) o cancelamento do registro das ações da Companhia; e
- (vi) as alterações do Estatuto Social.

### **Divulgação de Negociações por Detentores de Informações Privilegiadas**

Nossos conselheiros e diretores, ou membros de qualquer órgão com funções técnicas ou consultivas da Companhia, devem divulgar, por determinação de nosso Conselho de Administração, à Companhia, à CVM e à BOVESPA, operações com valores mobiliários de nossa emissão, incluindo opções, direitos de subscrição, instrumentos de dívida conversíveis em ações, etc.

Devem ser informadas as operações que sejam uma aquisição ou alienação ou outorga ou subscrição de quaisquer dos valores mobiliários acima mencionados.

Adicionalmente, nossos conselheiros e diretores têm o dever de reportar a operação ao diretor de relações com investidores, no máximo no oitavo dia do mês imediatamente seguinte ao mês em que a operação ocorreu. Essa comunicação deve ser feita por meio de formulários de comunicação fornecidos por nós e disponíveis em nosso *website*. A partir daí, informaremos a CVM e a BOVESPA até o décimo dia do mês em que recebermos tal comunicação. A comunicação deve incluir

- o nome e a qualificação da pessoa que está prestando essa informação;
- a quantidade e o tipo dos valores mobiliários adquiridos ou alienados; e
- preço e condições da respectiva operação.

### **Requerimentos aos acionistas controladores**

De acordo com o artigo 72.4 do nosso Estatuto Social, após a Oferta, dentro de 60 dias após uma pessoa se tornar um acionista controlador (e desde que essa pessoa não tenha sido um acionista controlador anteriormente a tal data), essa pessoa será obrigada a fazer uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações emitidas e em circulação da Companhia (inclusive certificados de ações nelas lastreados ou outras participações beneficiárias representativas de Ações) ao mesmo preço e condições pagas pela aquisição por essa pessoa da participação controladora na Companhia.



De acordo com nosso Estatuto Social (i) controle significará, exceto expressamente de outra forma mencionado no Estatuto Social, o poder direto ou indireto de dirigir ou causar a direção do negócio, da administração ou políticas da Companhia ou de tal Pessoa, seja através de propriedade de participações com direito a voto, por contrato ou de outro modo; ficando ressalvado, contudo, que a propriedade de mais de 50% das participações com direito a voto da Companhia ou dessa Pessoa será considerada Controle; e (ii) acionista controlador significará um acionista que controle, sozinho ou com associados, a Companhia.

### **Aumento da Participação dos Acionistas Controladores**

De acordo com o artigo 75 de nosso Estatuto Social, após a Oferta, se um acionista controlador ou sua afiliada, individualmente ou em conjunto, adquirir ações (ou certificados de ações nelas lastreados) representativas de mais de 1/3 das ações em circulação (todas as Ações emitidas pela Companhia (ou certificados de ações nelas lastreados), excluindo as ações (ou certificados de ações nelas lastreados) detidas por qualquer acionista controlador e por suas afiliadas e as ações detidas pela administração da Companhia) à época, esse acionista controlador será obrigado a fazer uma oferta de compra de todas as ações em circulação (inclusive certificados de ações nelas lastreados) pelo preço igual ao Valor Econômico de tais ações e certificados de ações nelas lastreados.

De acordo com nosso Estatuto Social, Valor Econômico significará o valor das ações e dos certificados de ações nelas lastreados determinado com base em que o valor de uma ação seja equivalente ao valor da Companhia dividido pelo número de ações emitidas por um laudo de avaliação elaborado de acordo com um ou mais dos seguintes métodos, a critério do Conselho; (i) patrimônio líquido pelo valor patrimonial; (ii) patrimônio líquido pelo valor de mercado; (iii) fluxo de caixa descontado; (iv) comparação de múltiplos; e (v) preço de mercado determinado pela sua cotação no mercado de valores mobiliários. O laudo de avaliação será elaborado por um especialista independente nomeado pelo Conselho.

Essa oferta de compra seguirá as normas e regulamentos aplicáveis em cada uma das jurisdições em que as ações (ou certificados de ações nelas lastreados) são negociadas ou estão listadas, inclusive as normas e regulamentos das bolsas de valores e comissões de valores mobiliários pertinentes.

### **Oferta Pública de Aquisição de Ações**

De acordo com o artigo 72 do nosso Estatuto Social, se a qualquer momento a pessoa, que não seja parte do grupo econômico que inclui o Acionista Vendedor e suas afiliadas, adquirir participação em ações, ou certificados de ações nelas lastreados, que, quando agrupadas com quaisquer outras ações, ou certificados de ações nelas lastreados, detidos por aquela pessoa (ou qualquer associado daquela pessoa), resulte, conjuntamente, no direito de exercício de 20% ou mais dos votos que possam ser proferidos em uma deliberação proposta em uma assembléia geral da Companhia, tal pessoa ou o referido associado (ou, mediante aprovação prévia do Conselho, qualquer uma ou mais, mas não todos eles) deverá ser obrigada, dentro de 60 dias da referida aquisição, conjunta e solidariamente (quando houver mais de uma parte), a realizar oferta pública para adquirir todas as ações e certificados de ações nelas lastreados emitidos e em circulação que não forem de propriedade daquela pessoa ou de qualquer de seus associados por um preço pagável em dinheiro dentro de 20 dias da oferta ter sido aceita (ou em um período maior e nos termos que possam ser exigidos para cumprir com quaisquer leis, normas ou regulamentos aplicáveis, inclusive com as normas de qualquer investimento pertinente ou bolsa de valores), no mínimo o Preço Mínimo aplicável a essa oferta. Para este fim, "Preço Mínimo" significa, com relação a uma oferta de ações ou certificados de ações nelas lastreados, o preço por ação ou, conforme o caso, certificados de ações nelas lastreados, especificado pelos Conselheiros, que será de um dos seguintes itens escolhidos pelos Conselheiros, a seu critério:

- (1) o valor determinado pelos Conselheiros como sendo equivalente ao maior preço relativo a qualquer das ações ou o número equivalente de certificados de ações nelas lastreados pago por essa pessoa ou qualquer associado durante os 12 meses imediatamente anteriores à respectiva aquisição;

- (2) o valor determinado pelos Conselheiros como sendo equivalente ao Valor Econômico (conforme definido acima) de uma ação ou, conforme o caso, dos certificados de ações nelas lastreados;
- (3) o valor determinado pelos Conselheiros como sendo equivalente a 120% do preço de subscrição aplicável a qualquer oferta pública de ações, certificados de ações nelas lastreados ou outros títulos ou instrumentos representativos de ações da Companhia, e efetuada pela Companhia nos 24 meses imediatamente anteriores à tal aquisição, ajustado para cima de forma a refletir qualquer aumento no respectivo índice de inflação ou alterações nas respectivas taxas de câmbio entre a data dessa oferta pública e tal aquisição; e
- (4) o valor determinado pelos Conselheiros como sendo equivalente a 120% da média das cotações de *middle market* referentes a uma ação ou a quantidade equivalente de certificados de ações nelas lastreados na bolsa de valores na qual ações ou certificados de ações nelas lastreados sejam negociados de maneira mais abrangente durante os 90 dias imediatamente anteriores à tal aquisição.

A obrigação de realizar oferta pública descrita acima não persistirá se (i) os direitos totais daquela pessoa, e qualquer associado daquela pessoa, de exercer seus votos seja reduzido para menos de 20% dos referidos votos dentro de 30 dias da sua aquisição e permanecer abaixo de 20% pelo período contínuo de 12 meses posteriormente, ou (ii) o Conselho, a seu critério, delibere renunciar a esta obrigação conforme prevista em nosso Estatuto (renúncia essa que poderá ser geral, seja em qualquer número de ocasiões e com relação a uma aquisição e/ou uma pessoa e/ou qualquer um ou mais dos associados dessa pessoa, conforme possa ser decidido pelo Conselho a seu absoluto critério e registrado na respectiva deliberação).

O Conselho terá poderes, a qualquer momento enquanto o direito de exercer 20% ou mais dos votos elegíveis para serem proferidos em uma deliberação proposta em assembléia geral da Companhia permanecer assim detido ou controlado por uma pessoa, não sendo um membro do grupo econômico formado pela OWHL e afiliadas, e qualquer associado daquela pessoa, de enviar uma ou mais notificações (cada uma doravante designada "Notificação de Restrição") àquela pessoa, que poderá determinar que, com relação a todas as ações detidas por tal pessoa ou qualquer associado, a referida pessoa e/ou cada associado pertinente (ou qualquer pessoa atuando em seu nome ou mediante suas instruções) não terá direito de votar em assembléias gerais e/ou reuniões de classe da Companhia.

### **Cancelamento da Listagem de Nossas Ações**

De acordo com o artigo 74 do nosso Estatuto Social, a partir da realização da Oferta, caso os acionistas adotem uma resolução para que se cancele a listagem das ações (ou certificados de depósitos nelas lastreados) na Bolsa de Luxemburgo ou na BOVESPA, nós ou os acionistas que votarem a favor de tal resolução deverão, nos 60 dias da data em que tal resolução for adotada, realizar uma oferta pública para adquirir todas as ações (inclusive os certificados de depósitos nelas lastreados) exceto pelas ações (e certificados de depósitos nelas lastreados) dos acionistas que votaram a favor da adoção da referida resolução, por um preço equivalente ao Valor Econômico (conforme definido acima) de tais valores mobiliários. Essa oferta pública de aquisição, na medida em que não conflitar com o nosso Estatuto Social, deverá seguir as regras e regulamentos aplicáveis em cada jurisdição onde tais valores mobiliários sejam negociados ou listados, bem como observar as determinações e regulamentos das bolsa e comissões de valores mobiliários pertinentes, observado que, no caso da oferta ser realizada pelos acionistas, cada acionista será responsável por comprar o número de valores mobiliários proporcional à sua participação no nosso capital social à época, excluindo as ações dos acionistas minoritários.

## **Arbitragem**

Qualquer disputa resultante de, ou em conexão com nosso Estatuto Social, incluindo qualquer questão relacionada à sua existência, validade ou rescisão, será encaminhada e resolvida de maneira definitiva por arbitragem, de acordo com as regras da Corte Internacional de Arbitragem de Londres, cujas regras são consideradas incorporadas em nosso Estatuto Social. O lugar e a língua de arbitragem deverá ser, respectivamente, Londres, e inglês. As leis aplicáveis ao nosso Estatuto Social serão as leis de Bermudas. O Tribunal consistirá de três árbitros. A sentença do tribunal de arbitragem deverá ser escrita, contendo suas razões. Caso haja necessidade de recurso aos tribunais para assistência relacionada a qualquer arbitragem sobre nosso Estatuto Social, tal recurso deve ser exclusivamente destinado aos tribunais ingleses. A provisão de arbitragem não se aplica no que tange a qualquer requerimento para execução ou reconhecimento de uma decisão arbitral. Se qualquer das citadas controvérsias não puder ser arbitrada, ela estará sujeita à solução exclusivamente pelos tribunais das bermudas.

## **Exigências da Lei Brasileira sobre Divulgação de Informações e Outras Questões Societárias**

Apresentamos abaixo um breve sumário de determinados dispositivos relevantes das normas e regulamentações da CVM, relativos às exigências de divulgação de informações e transparência, e outras questões societárias às quais nos sujeitamos.

### ***Exigências de Divulgação de Informações***

A regulamentação do mercado de valores mobiliários brasileiro exige que forneçamos à CVM e à BOVESPA determinadas informações periódicas.

No caso dos BDRs, as principais normas que regem a divulgação das informações são a Instrução CVM 331 e a Instrução CVM 332, conforme alteradas.

Atualmente, as informações periódicas que devemos fornecer à CVM e à BOVESPA são as seguintes:

- na data em que se tornem públicas em nosso país de origem ou em qualquer outro mercado:
  - I. nossas demonstrações financeiras e demonstrações financeiras consolidadas:
    - a) e respectivos relatórios da administração e dos auditores, conforme apresentado em nossa jurisdição;
    - b) ajustadas, se não tiverem sido preparadas de acordo com o IFRS, ao BR GAAP juntamente com um relatório de revisão, emitido por auditores independentes devidamente registrados na CVM, e as Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFPs (relatório, em formulário padrão, contendo as informações financeiras relevantes extraídas de nossas demonstrações financeiras, que deve ser protocolado perante a CVM), em Reais;

em cada caso, acompanhadas de notas adicionais descrevendo (i) o padrão contábil na jurisdição de nossa sede, e uma análise comparativa dos princípios e práticas contábeis aplicáveis na jurisdição de nossa sede com os princípios e práticas contábeis brasileiras; (ii) qualquer informação contábil divulgada em outros países que não a nossa jurisdição; (iii) a conciliação dos elementos patrimoniais e de resultado com aqueles apurados de acordo com os princípios e práticas contábeis brasileiras; reconciliação de patrimônio líquido e resultados de operações para o BR GAAP; e (iv) relatório de revisão emitido por auditores independentes devidamente registrados na CVM quanto à suficiência e adequação de tais notas às demonstrações financeiras.

II. informações financeiras trimestrais preparadas:

- a) de acordo com o IFRS acompanhadas de notas adicionais descrevendo (i) o padrão contábil na jurisdição de nossa sede, e uma análise comparativa dos princípios e práticas contábeis aplicáveis na jurisdição de nossa sede com os princípios e práticas contábeis brasileiras; (ii) qualquer informação contábil divulgada em outros países que não a nossa jurisdição; (iii) a conciliação dos elementos patrimoniais e de resultado com aqueles apurados de acordo com os princípios e práticas contábeis brasileiras; reconciliação de patrimônio líquido e resultados de operações para o BR GAAP; e (iv) relatório de revisão emitido por auditores independentes devidamente registrados na CVM quanto à suficiência e adequação de tais notas às demonstrações financeiras; ou
  - b) de acordo com o BR GAAP e acompanhada de (i) relatório de desempenho no trimestre, sobre cada um dos três primeiros trimestres do exercício social em curso, desde que transcorridos mais de quarenta e cinco dias do encerramento de cada trimestre, ou que já tenham sido divulgadas em outro país, acompanhadas de relatório de revisão especial emitido por auditor independente registrado na CVM;
- *Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFPs*: um relatório em formulário padrão contendo informações financeiras relevantes extraídas de demonstrações financeiras mencionadas acima, no dia em que tais informações financeiras forem divulgadas em nossa jurisdição ou em qualquer outro mercado;
  - *Informações Anuais – IAN*: um relatório em formulário padrão contendo nossas informações societárias, comerciais e algumas informações financeiras relevantes, no dia em que tais informações financeiras forem divulgadas em nossa jurisdição ou em qualquer outro mercado;
  - resumo das decisões tomadas nas assembleias gerais ordinárias, no mesmo dia;
  - cópia das atas das assembleias gerais ordinárias, no dia em que forem divulgadas em nossa jurisdição ou em qualquer outro mercado; e
  - *Informações Trimestrais – ITR*: um relatório em formulário padrão contendo nossas informações societárias, comerciais e financeiras trimestrais relevantes, juntamente com relatório de revisão emitido por auditores independentes devidamente registrados CVM, dentro de 45 dias do final de cada trimestre (exceto pelo último trimestre de cada ano) ou mediante divulgação de tais informações em nossa jurisdição ou em qualquer outro mercado.

Além do exposto acima, devemos também protocolar perante a CVM e a BOVESPA as seguintes informações:

- edital de convocação de nossas assembleias gerais extraordinárias ou assembleias especiais, na mesma data em forem divulgadas em nossa jurisdição ou qualquer outro mercado;
- sumário das decisões tomadas nas nossas assembleias gerais extraordinárias ou assembleias especiais, no mesmo dia de sua realização;
- atas de nossas assembleias gerais extraordinárias ou assembleias especiais, na mesma data em forem divulgadas em nossa jurisdição ou qualquer outro mercado;
- acordos de acionistas, na data em forem divulgados em nossa jurisdição ou qualquer outro mercado ou no dia útil após seu arquivamento em nossa sede;
- qualquer comunicação de ato ou fato relevante, na mesma data em for divulgada em nossa jurisdição ou qualquer outro mercado;

- qualquer informação sobre a modificação da nossa condição jurídica, seus fundamentos, demonstrações financeiras especialmente levantadas para alteração da condição jurídica anterior e, se for o caso, situação dos detentores de valores mobiliários, no dia da divulgação, na mesma data em for divulgada em nossa jurisdição ou qualquer outro mercado; e
- outras informações exigidas pela CVM dentro do prazo determinado por esta.

### **Regulamentos da Bolsa de Valores de Luxemburgo**

Como resultado da admissão para listagem das ações na Bolsa de Valores de Luxemburgo a Companhia estará sujeita às normas e regulamentos da Bolsa de Valores de Luxemburgo, conforme aplicáveis de tempos em tempos. De acordo com essas normas e regulamentos, a Companhia publicará, inter alia, (i) informações sobre quaisquer acontecimentos relevantes em nossa esfera de atividades que não sejam de conhecimento público e que poderão, pelo impacto em nossos ativos, situação financeira ou curso geral de nossas atividades, levar a uma variação substancial do preço das ações, sendo que uma isenção da divulgação dessas informações poderá ser obtida da Diretoria da Bolsa de Valores de Luxemburgo, se justificada como sendo de proteção aos legítimos interesses da Companhia; e (ii) anúncios necessários aos acionistas e, mais especificamente, os relacionados a pagamentos de dividendos e bônus, operação de emissão de novas ações, assim como operações concernentes a bonificações de ações, subscrição, renúncia e conversão. E ainda, a Companhia submeterá à Bolsa de Valores de Luxemburgo, no mais tardar, por ocasião de sua publicação, todos os editais de convocação de Assembléia Geral para deliberar sobre um plano de alteração ao Estatuto Social ou ao instrumento de constituição da Companhia.

### ***Listagem e Negociação de Nossas Ações no Mercado Euro MTF Operado pela Bolsa de Valores de Luxemburgo***

A liquidação (entrega e pagamento) de operações no mercado Euro MTF será efetuada através do sistema de compensação e liquidação da Euroclear e da Clearstream, Luxembourg. As ações foram aceitas para compensação e liquidação através da Euroclear e da Clearstream, Luxembourg. Esses sistemas liquidam as operações através de mudanças escriturais eletrônicas nas contas de seus participantes. Cada sistema assegura que os vendedores recebam numerário ao entregar as ações e que os compradores recebam as ações correspondentes ao depositarem pagamentos no sistema, eliminando a necessidade de entrega física das ações. Não-participantes dos sistemas poderão deter e transferir as ações através de uma conta detida, direta ou indiretamente, por um ou mais intermediários junto à Euroclear ou a Clearstream, Luxembourg.

Nossas ações receberão um código comum Clearstream, Luxembourg e um código comum Euroclear. Os códigos ISIN atribuídos aos nossos BDRs é BRWSONBDR009. The Bank of New York (Luxembourg) S.A. asseguram os serviços financeiros relacionados às ações em Luxemburgo.

### ***Avisos***

Todos os comunicados aos detentores das ações, enquanto as ações estiverem listadas na lista oficial e forem negociadas no mercado Euro MTF da Bolsa de Valores de Luxemburgo, serão publicados no d'Wort (ou, caso d'Wort não mais esteja disponível, em jornal de grande circulação em Luxemburgo) ou no website da Bolsa de Valores de Luxemburgo ([www.bourse.lu](http://www.bourse.lu)).

## **Documentos Disponíveis para Inspeção**

Cópias dos documentos abaixo relacionados poderão ser obtidas sem nenhum custo em horário normal de expediente em qualquer dia exceto sábados, domingos e feriados no Brasil nos endereços da CVM, da BOVESPA, dos Coordenadores da Oferta e da Companhia indicados na seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto e no Escritório do Agente de Listagem, localizado em Aerogolf Center 1A, Hoehenholf L-1736 Senningerberg, Luxemburgo:

- Prospecto Definitivo;
- o Estatuto Social e Memorando de Constituição da Companhia;
- contrato de compra e de colocação internacional, entre a Companhia o Credit Suisse Securities LLC e UBS Securities LLC;
- o Contrato de Depósito entre a Companhia e o Banco Itaú S.A., na qualidade de Depositário do Programa de BDRs;
- Contrato de Custódia celebrado entre o Banco Itaú S.A. e The Bank of New York; e
- demonstrações financeiras anuais, demonstrações financeiras intermediárias semestrais e trimestrais consolidadas. Não elaboramos nem publicamos demonstrações financeiras não-consolidadas.

## **Negociação em Bolsas de Valores**

As BDRs serão negociadas na BOVESPA. As negociações na BOVESPA são realizadas por suas corretoras associadas. A CVM e a BOVESPA possuem autoridade para suspender, a seu critério, as negociações das ações de emissão de uma companhia aberta em determinadas circunstâncias.

A liquidação das operações realizadas na BOVESPA ocorre três dias úteis após a data da negociação. A entrega e o pagamento das ações são realizados por intermédio de câmara de compensação independente. A câmara de compensação da BOVESPA é a CBLC. A CBLC é contraparte central garantidora das operações realizadas na BOVESPA, realizando a compensação multilateral tanto para as obrigações financeiras como para as movimentações de títulos. Segundo o Regulamento da CBLC, a liquidação financeira é realizada através do Sistema de Transferência de Reservas do BACEN. A movimentação de títulos é realizada no sistema de custódia da CBLC. Todas as entregas contra pagamento final têm caráter irrevogável.

## GOVERNANÇA CORPORATIVA

Essa seção contém informações sobre as práticas de governança corporativa aplicáveis à Companhia, e deve ser analisada conjuntamente com as Seções “Descrição do Capital Social” e “Administração”.

### Introdução

Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), governança corporativa é o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, conselho de administração, diretoria, auditores independentes e conselho fiscal. Os princípios básicos que norteiam esta prática são (i) transparência; (ii) equidade; (iii) prestação de contas (*accountability*); e (iv) responsabilidade corporativa.

Pelo princípio da transparência, entende-se que a administração deve cultivar o desejo de informar não só o desempenho econômico-financeiro da companhia, mas também todos os demais fatores (ainda que intangíveis) que norteiam a ação empresarial. Por equidade entende-se o tratamento justo e igualitário de todos os grupos minoritários, colaboradores, clientes, fornecedores ou credores. O princípio de *accountability*, por sua vez, caracteriza-se pela prestação de contas da atuação dos agentes de governança corporativa a quem os elegeu, com responsabilidade integral daqueles por todos os atos que praticarem. Por fim, responsabilidade corporativa representa uma visão mais ampla da estratégia empresarial, com a incorporação de considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.

### Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC

O “Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa”, editado pelo IBGC, objetiva indicar os caminhos para todos os tipos de sociedade visando a (i) aumentar o valor da sociedade; (ii) melhorar seu desempenho; (iii) facilitar seu acesso ao capital a custos mais baixos; e (iv) contribuir para sua perenidade, sendo que os princípios básicos inerentes a esta prática são a transparência, a equidade, a prestação de contas e a responsabilidade corporativa.

Nossa Companhia é sociedade constituída de acordo com as leis de Bermuda, as quais diferem, em diversos aspectos relevantes, das leis brasileiras, inclusive no que tange aos direitos dos acionistas minoritários. Não obstante, a Companhia adota as seguintes práticas de governança corporativa, que são recomendadas pelo IBGC em tal código:

- tratamento justo e igualitário de todos os grupos minoritários, sejam do capital ou das demais “partes interessadas” (*stakeholders*), como colaboradores, clientes, fornecedores ou credores; atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis;
- os agentes de governança corporativa devem prestar contas de sua atuação a quem os elegeu e respondem integralmente por todos os atos que praticarem no exercício de seus mandatos;
- conselheiros e executivos da Companhia zelam pela perenidade das organizações (visão de longo prazo, sustentabilidade) e, portanto, incorporam considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações;
- o direito de voto é assegurado a todos os acionistas da Companhia, independentemente da espécie ou classe de suas ações e na proporção destas, sendo que uma ação assegura o direito a um voto;
- o acordo de acionistas da Companhia, que trata, entre outros, de compra e venda das ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto ou do poder de controle, está disponível a todos os demais acionistas e encontra-se arquivado na sede social, juntamente com as respectivas alterações;

- o acordo de acionistas da Companhia não vincula nem restringe, de qualquer forma, o exercício do direito de voto de quaisquer membros do Conselho de Administração, os quais deverão cumprir fielmente seu dever de lealdade e diligência para com a Companhia, sobrepondo-o aos interesses particulares daqueles que os elegeram;
- o acordo de acionistas da Companhia não indica quaisquer diretores para a Companhia;
- o registro de todos os acionistas, com a indicação das respectivas quantidades de ações e demais valores mobiliários de emissão da Companhia, deve ser disponibilizado pela Companhia para quaisquer de seus acionistas;
- convocações de assembléias gerais e documentação pertinente disponíveis desde a data da primeira convocação, com detalhamento das matérias da ordem do dia, sem a inclusão da rubrica "outros assuntos" e sempre visando a realização de assembléias gerais em horários e locais que permitam a presença do maior número possível de acionistas;
- a Companhia possui mecanismos para estimular o recebimento, antes da assembléia geral, de propostas que os acionistas tenham interesse de incluir na ordem do dia;
- os acionistas têm sempre a faculdade de pedir informações à diretoria da Companhia e recebê-las em tempo hábil, sendo que as perguntas devem ser feitas por escrito e dirigidas ao diretor-presidente ou ao diretor de relações com investidores;
- fazer constar votos dissidentes nas atas de assembléias gerais ou reuniões, quando solicitado;
- contratação de empresa de auditoria independente para a análise de balanços e demonstrativos financeiros, sendo que esta mesma empresa não é contratada para prestar outros serviços, assegurando a total independência;
- estatuto social claro quanto à (i) forma de convocação da assembléia geral; (ii) competências do Conselho de Administração e da diretoria; (iii) sistema de votação, eleição, destituição e mandato dos membros do Conselho de Administração e da diretoria;
- transparência na divulgação dos relatórios anuais da administração;
- vedação ao uso de informações privilegiadas e existência de política de divulgação de informações relevantes;
- dispersão de ações (*free float*), visando a liquidez dos títulos;
- composição do conselho de administração da Companhia com ao menos 20% de membros independentes (ausente de vínculos com a Companhia e com o seu acionista controlador);
- conselheiros com experiência em questões operacionais e financeiras e experiência em participação em outros conselhos de administração;
- previsão estatutária de vedação ao acesso de informações e de direito de voto de conselheiros em situações de conflito de interesse;
- a remuneração dos conselheiros da Companhia: (i) reflete adequadamente o tempo, esforço e experiência dedicados à função; (ii) propicia o incentivo adequado para alinhar seus interesses aos dos acionistas; e (iii) não compromete a capacidade do conselheiro de exercer um julgamento independente, norteado pelo interesse da Companhia e de seus acionistas.



## Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa

Em 2000, a BOVESPA introduziu três segmentos especiais para negociação de valores mobiliários no mercado de ações, conhecidos como Níveis 1 e 2 de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa e Novo Mercado. O objetivo foi criar um mercado secundário para valores mobiliários emitidos por companhias abertas brasileiras que sigam as melhores práticas de governança corporativa. Os segmentos de listagem são destinados à negociação de ações emitidas por companhias que se comprometam voluntariamente a cumprir boas práticas de governança corporativa e maiores exigências de divulgação de informações em relação àquelas já impostas pela legislação brasileira. Em geral, tais regras ampliam os direitos dos acionistas e melhoram a qualidade da informação a eles fornecida.

**AS REGRAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA BOVESPA NÃO PERMITEM QUE UMA COMPANHIA ESTRANGEIRA QUE TENHA BDRS ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO NO BRASIL ADIRA A QUALQUER UM DOS TRÊS SEGMENTOS ESPECIAIS PARA NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. DESSA FORMA, COMO SOMOS UMA SOCIEDADE REGIDA PELA LEGISLAÇÃO DA BERMUDA QUE TERÁ BDRS ADMITIDOS A NEGOCIAÇÃO NA BOVESPA, NÃO PODEMOS ADERIR AOS DIFERENTES NÍVEIS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA BOVESPA.**

Sem prejuízo do acima exposto, os titulares dos BDRs contarão com os seguintes direitos de acordo com o nosso Estatuto e o Contrato de Depósito:

- desde que de acordo com as disposições do contrato de depósito, direito de voto nas Assembléias Gerais da Companhia;
- que 20% dos membros do conselho de administração da Companhia, que terá um mínimo de cinco conselheiros, sejam independentes;
- em caso de alienação a título oneroso do controle direto da Companhia, direito de alienação de suas ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador direto (*tag along* com 100% do preço);
- recebimento de dividendos integrais de no mínimo 25% do lucro líquido, após a realização de reservas, e quaisquer outros benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação, proporcionalmente às suas respectivas participações no total das ações de emissão da Companhia;
- em caso de liquidação da Companhia, direito ao rateio dos ativos remanescentes da Companhia após o pagamento de todos os passivos na proporção de suas respectivas participações no total das ações de emissão da Companhia;
- resolução de disputas via arbitragem a ser conduzida na London Court of International Arbitration;
- todos os demais direitos assegurados pelo Estatuto Social da Companhia.

## DIVIDENDOS E POLÍTICA DE DIVIDENDOS

O nosso Conselho de Administração poderá, na forma do artigo 15 de nosso Estatuto Social e de acordo com a lei de sociedades de Bermuda, declarar que um dividendo seja pago aos acionistas, em proporção ao número de ações detidas por eles a partir de recursos da Sociedade e que os acionistas de tempos em tempos poderão decidir disponibilizar para pagamento como dividendos de acordo com os artigos 15.2 e 15.3 do nosso Estatuto Social, e tal dividendo poderá ser pago a vista no todo ou em parte em espécie, sendo que nesse caso o Conselho poderá determinar o valor para distribuição em espécie de quaisquer ativos. Nenhum dividendo não pago acumulará juros contra a Sociedade.

De acordo com o artigo 15.2 de nossos Estatuto Social, um valor de no mínimo 25% do nosso lucro líquido ajustado (conforme definido em nosso Estatuto Social) relativo ao exercício corrente, será declarado pelo nosso Conselho de Administração como dividendo a ser pago aos acionistas em uma ou mais parcelas antes da assembléia geral imediatamente seguinte, ressalvado que o dividendo será obrigatório a menos que o Conselho de Administração considere que o pagamento desse dividendo não seria interessante para a Companhia, caso em que o valor dos dividendos não distribuídos dessa forma será registrado em uma conta de reserva de lucro especial denominada "Dividendos Retidos" e, se não forem compensados contra futuras perdas, deverão ser pagos assim que o Conselho considerar esse pagamento como sendo de interesse da Companhia.

A Lei brasileira permite que os dividendos não sejam distribuídos no caso de incompatibilidade com a situação econômica. As regras de nosso Estatuto Social diferem da Lei brasileira, a medida que permite que o nosso Conselho determine que não sejam distribuídos dividendos, caso entenda que esta seja contra os nossos interesses. Não obstante a Lei de S.A. ter a mesma permissão, as disposições do artigo 15.2 de nosso Estatuto Social são mais amplas, razão pela qual os critérios para a distribuição de nossos dividendos são mais discricionários em comparação às companhias submetidas à jurisdição brasileira, para maiores informações ver "Descrição dos BDRs", e "Fatores de Risco – Riscos Relativos à Oferta, às nossas Ações e BDRs".

De acordo com o artigo 15.3 de nossos Estatuto Social, em cada assembléia geral ordinária, os acionistas destacarão:

- um valor equivalente a 5% do nosso lucro líquido do exercício corrente será creditado em uma conta de lucros retidos denominada "Reserva Legal" até que tal conta atinja 20% do nosso capital social integralizado;
- as quantias que possam considerar apropriadas, serão alocadas como reserva a ser usada para atender às contingências, denominada "Reserva de Contingência", observado que, entretanto, mediante a aprovação do Conselho, todos ou uma parte dos valores alocados para a Reserva de Contingência poderão ser revertidos no exercício fiscal no qual os motivos que justificaram tal alocação deixarem de existir ou mediante da ocorrência da contingência antecipada reservada (em cada caso, conforme esse evento possa ser determinado pelo Conselho, a seu exclusivo critério, como tendo ocorrido), desde que, ainda, nesse último caso, o valor da contingência efetiva não ultrapasse o valor reservado para ele; e
- após as alocações obrigatórias para a Reserva Legal e para a Reserva de Contingência, o valor disponível para pagamento como dividendo a critério do Conselho, porém sujeito ao artigo 15.2 do Estatuto Social.

O nosso Conselho poderá, periodicamente, com base nas nossas demonstrações financeiras intermediárias, declarar e fazer os demais dividendos e/ou distribuições (a vista ou em espécie) aos acionistas em proporção ao número de ações detidas por eles, os quais serão compensados contra quaisquer valores futuros que os acionistas poderão de tempos em tempos decidir disponibilizar para distribuição. Nenhuma distribuição acumulará juros contra a Sociedade.

Na forma do artigo 16 do nosso Estatuto Social, após a alocação estabelecida no artigo 15.3, os acionistas poderão reservar a partir dos lucros excedentes da Companhia o valor que possam determinar apropriados como reserva a ser utilizado para atender às contingências ou equalizar dividendos ou para qualquer outra finalidade.

Os titulares dos BDRs terão o direito a receber dividendos da mesma forma que os titulares de nossas Ações, sujeitos à dedução das taxas devidas ao Custodiante e ao Depositário, aos custos da conversão cambial e aos tributos, se houver.

De acordo com o artigo 17.3 do nosso Estatuto Social, qualquer dividendo ou outros valores pagáveis com relação a uma ação que não tenha sido reivindicado pelo período de três anos a contar da data de vencimento do seu pagamento, caso o Conselho dessa forma decida, perderá os direitos e não mais será devido pela Companhia.

### **Política de Dividendos**

Pretendemos declarar e pagar dividendos e juros sobre o capital em valores equivalentes a 25% de nosso lucro líquido ajustado (conforme definido em nosso Estatuto Social). O valor de qualquer distribuição de dividendos e juros sobre o capital dependerá da análise do nosso Conselho acerca do interesse da Companhia, baseada em uma série de fatores, como nossa situação financeira, perspectivas, situações macroeconômicas, ajustes tarifários, mudanças regulatórias, estratégias de crescimento e outras questões que nosso Conselho de Administração possa considerar pertinentes.

### **Titulares de Ações**

Considerando que no nosso registro de acionistas constarão como acionistas somente OWHL e o Custodiante, na capacidade de representante dos investidores que adquirem Ações na Oferta, tais investidores terão o direito a recebimento aos dividendos que distribuirmos, observados os termos e condições do Contrato de Custódia. De acordo com o Contrato de Custódia, o Custodiante abrirá e manterá em seus livros uma ou mais contas em dinheiro em nome do Depositário e demais investidores detentores de Ações. O Custodiante creditará nestas contas todas as distribuições em dinheiro e valores recebidos da Companhia por conta do Depositário e demais investidores detentores de Ações.

Para obter mais informações acerca do Contrato de Custódia o investidor deverá ler o Contrato de Custódia, anexado ao Prospecto. O Prospecto estará disponível para análise, em seu inteiro teor, inclusive anexos, a partir da data da publicação do Aviso ao Mercado, em nosso *website* ([www.wilsonsons.com.br/prospecto](http://www.wilsonsons.com.br/prospecto)).

A distribuição de dividendos da Companhia para os detentores de nossas ações, bem como outros direitos dos detentores de nossas ações, é regida pelo nosso Estatuto Social, em conjunto com o Contrato de Custódia.

Antes da realização de uma distribuição, o Custodiante deduzirá as retenções de impostos que devem ser pagas nos termos da lei aplicável.

De acordo com o artigo 17.3 do nosso Estatuto Social, qualquer dividendo ou outros valores pagáveis com relação a uma ação que não tenha sido reivindicado pelo período de três anos a contar da data de vencimento do seu pagamento, caso o Conselho assim decida, perderá os direitos a receber tais dividendos que não mais serão devidos pela Companhia.

## **Titulares de BDRs**

Os detentores das BDRs terão o direito de receber, por meio do Depositário, dividendos na mesma proporção dos titulares de nossas ações, que estarão sujeitos aos custos de conversão de moeda estrangeira.

De acordo como o Contrato de Depósito, a Companhia deverá divulgar ao mercado, simultaneamente no Brasil e no exterior, a informação de pagamento de dividendos e outras distribuições em dinheiro.

Tendo havido uma distribuição de dividendos ou outras distribuições em dinheiro, o Custodiante informará ao Depositário sobre a disponibilidade dos respectivos valores e o Depositário, por sua vez, mediante celebração de contrato de câmbio, irá transferi-los à CBLC na qualidade de proprietária fiduciária dos BDRs e detentora registrada do livro de registro das BDR, nos termos do Contrato de Depósito.

A CBLC, por sua vez, distribuirá os dividendos aos titulares de BDRs inscritos em seus registros. As distribuições serão feitas proporcionalmente ao número de ações representadas pelos BDRs. Para os fins de distribuição, os montantes em reais e centavos serão arredondados para o próximo centavo inteiro de valor inferior. Não serão devidos pela Companhia juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que os dividendos e outras distribuições em dinheiro forem pagas no exterior e a da data em que os recursos forem creditados aos titulares dos BDRs no Brasil.

Antes da realização de uma distribuição, deverão ser deduzidas as retenções de impostos que devem ser pagas nos termos da lei aplicável.

De acordo com o artigo 17.3 do nosso Estatuto Social, qualquer dividendo ou outros valores pagáveis com relação a uma ação que não tenha sido reivindicado pelo período de três anos a contar da data de vencimento do seu pagamento, caso o Conselho assim decida, perderá os direitos a receber tais dividendos que não mais serão devidos pela Companhia.

## **Contrato de Custódia e Contrato de Depósito**

O Contrato de Custódia e o Contrato de Depósito não criam direitos para os titulares de Ações ou BDRs de nossa emissão. Todos os direitos dos titulares de Ações ou BDRs são oriundos do Estatuto Social da Companhia descrito na seção “Descrição do Capital Social”.

## **Legislação da Bermuda**

O nosso Estatuto foi revisado pelo escritório de advocacia Conyers Dill & Pearman à luz da lei de Bermuda.

## Assembléia Geral de Acionistas

A tabela a seguir apresenta uma lista de ações que, de acordo com o *Companies Act* 1981, conforme alterado, dependem necessariamente de aprovação por resolução dos acionistas da companhia, independente de qualquer previsão de seu estatuto social, a menos de outra forma acordado. A lista indica ainda o tipo de quorum que é necessário para cada aprovação:

<b>Companies Act 1981 (artigo)</b>	<b>Descrição do Ato</b>	<b>Quorum Necessário</b>
10	Alteração da razão social	Maioria simples
12	Alteração do Memorando de Constituição	Maioria simples
13	Alteração de Estatuto Social <i>Após aprovação pelo Conselho</i>	Maioria simples
14(A)	Retificação de registro de uma companhia de responsabilidade limitada ( <i>limited liability company</i> ) como companhia de responsabilidade ilimitada ( <i>unlimited liability company</i> )	100%
14B	Retificação de registro de uma companhia de responsabilidade ilimitada	Maioria simples
39B	Prestar assistência financeira com relação à aquisição das ações da companhia	Maioria simples
43	Conversão de ações preferenciais em ações preferenciais resgatáveis	Maioria simples
45	Alteração no capital social <i>Incluindo o aumento e a diminuição do capital social autorizado, o desdobramento e agrupamento e alteração da moeda de denominação.</i>	Maioria simples
46	Redução de Capital	Maioria simples
47	Alteração dos direitos dos acionistas de classes especiais de ações	75% da classe de acionistas, se por resolução escrita, ou maioria simples da classe em assembléia geral da classe
88	Autorização para não prestação de contas ou não indicação de auditores	100% dos acionistas (e 100% dos conselheiros)
89(1)	Nomeação e demissão do auditor – nomeação inicial <i>Se os acionistas não nomearem um auditor, os conselheiros farão a nomeação.</i>	Maioria simples
89(2)	Nomeação e demissão do auditor – recondução <i>Se uma nenhuma nomeação for feita o auditor então atual deve continuar na função.</i>	Maioria simples
89(5)	Nomeação e demissão do auditor – remoção de auditor	2/3
91	Eleição de Conselheiros	Maioria simples
91(1A)	Eleição de Conselheiros – número máximo	Maioria simples
91(2)	<i>Um número máximo de conselheiros deve ser determinado pelos acionistas em assembléia geral.</i>	
93	Destituição de Conselheiros <i>Os acionistas podem, em uma assembléia geral especial convocada para este fim (ou de alguma outra maneira prevista na norma específica), remover um conselheiro.</i>	Maioria simples
96	Concessão de Empréstimos aos Conselheiros	Mais de 90%
99	Compromissos entre a companhia e seus acionistas	75% do valor dos acionistas presentes em assembléia
106	Contrato de Fusão/Incorporação  <i>Seção 106 (4A) afirma que no caso de fusão/incorporação (outra que não entre uma holding ou sua subsidiária ou entre duas companhias irmãs), a resolução dos membros que aprovar a fusão/incorporação deveser aprovada pela maioria de três quartos das ações emitidas.</i>  <i>Seção 106 (3) afirma que cada ação de uma companhia fundida/incorporada possui direito de voto em relação a fusão/incorporação, mesmo se não possuir direito de voto. Além disso, a seção 106 (4) estabelece que detentores de ações de uma classe de ações de companhia fundida/incorporada são legitimados a votar separadamente como uma classe em relação a fusão/incorporação se o contrato contiver uma provisão que poderia constituir uma variedade de direitos atrelados a qualquer classe de ação para o propósito da seção 47. Assim como a disposição da seção 47, o estatuto social pode exigir para aprovação da fusão/incorporação por maioria simples ou maioria especificada.</i>	75%
161	Liquidação judicial de companhia	Maioria simples
201	Liquidação voluntária de companhia voluntária por resolução.	Maioria simples
201A	Eleição de liquidante de companhia com prazo de duração determinado.	Maioria simples
208	Eleição e fixação da remuneração dos liquidantes.	Maioria simples
209	Eleição de liquidante no caso de vacância.	Maioria simples
210	Concessão ao liquidante do poder de receber ações, etc., como consideração pela venda das propriedades da companhia.	Maioria simples
213	Dissolução voluntária de companhia	Maioria simples
229	Acordo entre companhia liquidada e credores	Maioria simples
264	Investimentos de recursos sobressalentes no caso de liquidação voluntária	Maioria simples

### **Conselho de Administração**

Independentemente de qualquer disposição do estatuto social ou de qualquer resolução em contrário, o poder dos conselheiros não poderá ser cerceado para:

- convocar uma assembléia geral;
- preencher vacância eventual de auditores (por exemplo, no caso de renúncia do auditor até a próxima assembléia geral ordinária);
- aprovar o estatuto social em adição à aprovação dos acionistas; e
- administrar os negócios da companhia, que será representada por ao menos dois conselheiros (embora o estatuto social possa estabelecer para determinados assuntos, além dos mencionados acima, a necessidade de aprovação pelos acionistas).

### **Distribuições Recentes**

Em 2004, 2005 e 2006, nosso Conselho de Administração aprovou a distribuição de US\$8,0 milhões, US\$8,8 milhões US\$8,3 milhões, equivalentes à US\$1,59 por ação, US\$1,76 por ação e US\$1,65 por ação, respectivamente, ajustado para refletir o desdobramento de ações de 1:12, realizado em 26 de fevereiro de 2007.

## DESCRIÇÃO DOS *BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS*

Os direitos dos titulares de BDRs estarão estabelecidos no Contrato de Depósito entre a Companhia e o Banco Itaú S.A., na qualidade de Depositário do Programa de BDR. Há diferenças entre ser titular de BDRs e de ações.

### ***Brazilian Depositary Receipts***

Cada BDR representará uma ação de emissão da Companhia, mantidas em custódia pelo Custodiante em Luxemburgo, nos escritórios do The Bank of New York (Luxembourg) S.A., em Aerogolf Center 1A, Hoehenholf L-1736 Senningerberg, Luxemburgo. Cada BDR também representará outros valores mobiliários, ativos ou outros bens que poderão ser detidos pelo Depositário. O escritório do Depositário no qual os BDRs serão administrados está localizado na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar.

Na condição de titular de BDR, o investidor não será tratado como um de nossos acionistas e, conseqüentemente, não terá direitos de acionistas. Os direitos de acionistas são disciplinados pelas leis da Bermuda e pelas disposições de nosso Estatuto. Vide "Descrição do Capital Social". Os direitos dos titulares de BDRs são regidos pelas leis do Brasil e pelas disposições do Contrato de Depósito.

A seguir apresentamos um resumo das disposições relevantes do Contrato de Depósito. Por ser um sumário, a descrição a seguir não contém todas as informações que possam ser importantes ao investidor. Para obter informações mais completas o investidor deverá ler as normas e regulamentos aplicáveis a BDRs, e especificamente as Instruções CVM 331 e 332, conforme alteradas, e o Contrato de Depósito, anexado ao Prospecto. O Prospecto estará disponível para análise, em seu inteiro teor, inclusive anexos, a partir da data da publicação do Aviso ao Mercado, em nosso *website* ([www.wilsonsons.com.br/prospecto](http://www.wilsonsons.com.br/prospecto)).

### **Contrato de Depósito**

O Contrato de Depósito rege a relação entre a Companhia e o Depositário em relação à emissão, cancelamento e registro, no Brasil, dos BDRs representativas das ações ordinárias emitidas pela Companhia e detidas pelo Custodiante. O Contrato de Depósito rege também os atos do Depositário com relação à administração do Programa de BDR e dos serviços a serem executados pelos Depositários para os titulares de BDRs.

O Contrato de Depósito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado, sem ônus, por qualquer parte, mediante aviso escrito com 60 dias de antecedência, nos termos de sua cláusula 10.

### **Livro de Registro dos BDRs; Titularidade e Negociação de BDRs**

De acordo com a cláusula 3 do Contrato de Depósito, os BDRs serão sempre criados e cancelados, conforme o caso, mediante lançamentos no livro de registro de BDRs, que será mantido pelo Depositário. O livro de registro de BDRs registrará a quantidade total de BDRs emitidos em nome da CBLC, na qualidade de proprietária fiduciária dos BDRs, que ficarão bloqueados para depósito em conta de custódia na CBLC e, após a Oferta, negociação na BOVESPA.

A propriedade dos BDRs presume-se pela inscrição do nome do titular dos BDRs nos registros da CBLC e prova-se por meio do extrato de custódia por ela emitido na forma da cláusula 3.4 do Contrato de Depósito.

### **Emissão e Cancelamento dos BDRs**

O Depositário emitirá os BDRs no Brasil após confirmação pelo Custodiante de que um número correspondente de ações foi depositado junto ao Custodiante e após confirmação de que todas as taxas e impostos devidos relativos a esses serviços foram devidamente pagos, conforme estipulados no Anexo I, item III do Contrato de Depósito.

Para tanto, um investidor poderá a qualquer momento dar instruções a uma corretora para comprar ações no mercado Euro MTF, para serem subseqüentemente depositadas junto ao Custodiante para que Depositário possa emitir BDRs.

Para a liquidação financeira da aquisição de nossas Ações a serem adquiridas na Bolsa de Valores de Luxemburgo para o fim de integrar o Programa de BDRs, o investidor deverá realizar contrato de câmbio, cujo fechamento deverá ser efetuado em conformidade com a regulamentação do Banco Central, apresentando a nota de corretagem que comprova a compra de nossas Ações no exterior.

Os detentores de BDR poderão a qualquer momento solicitar o cancelamento da totalidade ou de parte de seus BDRs, mediante instrução à corretora brasileira perante a qual se encontram custodiados seus BDRs no Brasil para que ela providencie o cancelamento dos BDRs perante o Depositário, bem como mediante a comprovação de que foram pagas as taxas devidas pela prestação do respectivo serviço e eventuais tributos, conforme previsto no Anexo I, item IV do Contrato de Depósito.

O cancelamento de BDRs somente será admitido para fins de alienação das nossas Ações na Bolsa de Valores de Luxemburgo, implicando o ingresso dos respectivos recursos no Brasil, no prazo máximo de sete dias úteis após a data do cancelamento, vedada a transferência em qualquer hipótese, dos correspondentes recursos para outra modalidade de investimento no exterior, exceto se o titular dos BDRs cancelados for um Investidor Não Residente de acordo com a Resolução CMN 2.689, mas, ainda nessa hipótese, é imposto o registro da operação nos sistemas do Banco Central.

### **Emissão de BDRs a Descoberto**

Em nenhuma circunstância o Depositário poderá emitir BDRs sem a confirmação pelo Custodiante de que um número correspondente de ações foi depositado junto ao Custodiante.

### **Dividendos e Outras Distribuições em Dinheiro**

Na forma da cláusula 4.2 do Contrato de Depósito, o Depositário distribuirá os dividendos ou outras distribuições em dinheiro que forem pagos pela Companhia. Os dividendos serão pagos ao Depositário que irá transferi-los à CBLC, na qualidade de proprietária fiduciária dos BDRs e detentora registrada do livro de registro das BDR. A CBLC, por sua vez, distribuirá os dividendos aos titulares de BDRs inscritos em seus registros. As distribuições serão feitas proporcionalmente ao número de ações representadas pelos BDRs. Para os fins de distribuição, os montantes em reais e centavos serão arredondados para o próximo centavo inteiro de valor inferior.

Antes da realização de uma distribuição, deverão ser deduzidas as retenções de impostos que devem ser pagas nos termos da lei aplicável.

### **Distribuições de Ações**

Conforme cláusula 4.4 e 45 do Contrato de Depósito, em caso de distribuições de ações ou desdobramento ou grupamento de ações, o Depositário emitirá novas BDRs correspondentes a essas novas ações depositadas junto ao Custodiante e então as creditará na conta da CBLC. A CBLC, por sua vez, creditará os novos BDRs aos titulares de BDRs inscritos em seus registros. O Depositário distribuirá apenas BDRs integrais. Se quaisquer frações de BDRs resultantes forem insuficientes para comprar uma BDR integral, o Depositário empregará todos os seus esforços para somar essas frações e vendê-las em leilão na BOVESPA, e os recursos da venda serão creditados aos titulares das BDR, proporcionalmente às suas detenções registradas nos livros da CBLC.



## Outras Distribuições

Na forma da cláusula 4.8 do Contrato de Depósito, o Depositário envidará esforços para distribuir aos titulares de BDR qualquer outra distribuição paga associada às ações depositadas junto ao Custodiante.

O Depositário não será responsabilizado caso considere ilícito ou inviável estender uma distribuição a qualquer detentor de BDR. Não temos nenhuma obrigação de registrar BDRs, ações, direitos ou outros valores mobiliários nos termos da legislação brasileira. Não temos também nenhuma obrigação de praticar qualquer outro ato que permita a distribuição de BDRs, ações, direitos ou outros valores a titulares de BDR. Isso significa que o investidor poderá não receber distribuições feitas pela Companhia sobre nossas ações ou receber qualquer valor pelas ações caso seja ilícito ou inviável para a Companhia estender ao investidor tal pagamento.

## Direitos de Preferência

Se oferecermos aos titulares de nossas ações quaisquer direitos de subscrever novas ações ou outros direitos, os mesmos direitos serão oferecidos aos titulares de BDR por meio do Depositário, que exercerá esses direitos direta ou indiretamente, em nome dos titulares de BDR que instruíram o Depositário para assim proceder conforme cláusula 4.3 do Contrato de Depósito. O titular de BDR é livre para exercer ou negociar esses direitos, observada a legislação aplicável.

## Mudanças que Afetam as Ações Depositadas

### Se a Companhia:

Aprovar o desdobramento de quaisquer ações depositadas.

Aprovar o grupamento das ações.

### então:

Cada BDR automaticamente refletirá seu valor equivalente das novas ações depositadas. (cláusula 4.4 do Contrato de Depósito).

O Depositário efetuará o imediato cancelamento dos BDRs necessárias para refletir o novo montante de ações depositadas junto ao Custodiante. (cláusula 4.5 do Contrato de Depósito).

## Direito de Voto dos Valores Mobiliários Depositados

Na forma da cláusula 4.7 do Contrato de Depósito, os titulares de BDRs terão o direito de instruir o Depositário a votar o número de ações representado por seus BDRs. Vide “Descrição do Capital Social”. Entretanto, o titular de BDRs pode não tomar conhecimento de uma reunião com antecedência suficiente que lhe permita instruir tempestivamente o Depositário para exercer seu direito de voto em relação às ações detidas pelo Custodiante.

Na forma do artigo 22 de nosso Estatuto Social, uma notificação com pelo menos 30 dias de antecedência sobre a assembléia geral ordinária e extraordinária será entregue a cada acionista, informando a data, local e horário em que a assembléia deverá ser realizada, que nela ocorrerá ou não a eleição de conselheiros, no caso de assembléia geral ordinária, e os demais assuntos a serem discutidos em tal assembléia. Todos os documentos a ser analisados ou discutidos na assembléia geral ordinária serão colocados à disposição dos Acionistas no momento da notificação da referida assembléia. A omissão acidental em enviar notificação da assembléia geral de Acionistas a qualquer pessoa com direito de receber notificação, ou o não recebimento de uma notificação de uma assembléia geral não invalidará os respectivos trabalhos.

O Custodiante, na qualidade de acionista, ao receber uma notificação tempestiva de uma assembléia geral ordinária e extraordinária deverá envidar seus melhores esforços para notificar o Depositário sobre tal assembléia.

Em adição à obrigação do Custodiante acima, a Companhia, ao convocar uma assembleia geral de acionistas, deverá encaminhar a convocação ao Depositário, já traduzida para o português, para que este providencie uma mala direta aos titulares de BDRs, contendo as matérias a serem votadas. As correspondências serão encaminhadas aos titulares de BDRs nos endereços mantidos perante o Depositário e as respectivas corretora ou agentes de custódia. O Depositário deverá informar os titulares de BDR da ocorrência de uma assembleia com pelo menos 30 dias de antecedência. E os titulares de BDRs deverão responder ao Depositário até 5 dias úteis antes da data da assembleia.

O Depositário ao receber as respectivas instruções de voto, fará a tabulação e encaminhará a informação ao Custodiante. O Custodiante, ao receber as informações, deverá votar ou constituir procurador para votar na respectiva assembleia de acionistas, de acordo com as instruções de voto recebidas do Depositário.

Se a Companhia encaminhar ao Depositário convocação de assembleia geral para que este solicite as instruções de voto do titular de BDRs em tempo hábil e o Depositário não receber essas instruções de voto até a data especificada, o Depositário considerará que não há instruções de voto a serem seguidas e não serão exercidos os direitos de voto correspondentes aos valores mobiliários depositados perante o Custodiante.

Não podemos assegurar que o titular de BDRs tomará conhecimento de uma assembleia e receberá as matérias de voto com a antecedência necessária para lhe permitir encaminhar e fazer chegar a tempo ao Depositário a instrução de voto. O Depositário e seus agentes não serão responsabilizados por falha decorrente do não recebimento das instruções de voto ou não recebimento dessas instruções em tempo hábil. Isso significa que o titular do BDR eventualmente não possa votar e não possa recorrer se o voto não for exercido da maneira solicitada. Ademais, sua capacidade de mover uma ação contra a Companhia pode ser limitada.

### **Relatórios e Outras Comunicações**

Conforme cláusula 5.1 do Contrato de Depósito, o Depositário colocará à disposição do titular para sua inspeção quaisquer relatórios ou comunicados por parte da Companhia ou que foram disponibilizados à Companhia em seu escritório principal. O Depositário, mediante solicitação por escrito da Companhia, enviará aos titulares registrados de BDRs cópias desses relatórios e comunicados fornecidos pela Companhia nos termos do Contrato de Depósito.

Esses relatórios e comunicados fornecidos ao Depositário pela Companhia serão fornecidos em português quando assim exigido nos termos da legislação brasileira.

### **Aditamento e Rescisão do Contrato de Depósito**

Na forma da cláusula 13 do Contrato de Depósito, podemos acordar com o Depositário a alteração do Contrato de Depósito e dos direitos dos BDRs sem o consentimento dos titulares de BDRs. Caso a alteração adicione ou aumente taxas ou encargos (exceto com relação a impostos e outros encargos governamentais ou tarifas de registro, ou custos de transmissão por cabo, por SWIFT, e-mail ou fax, despesas de correio ou quaisquer despesas similares), ou prejudique um direito importante dos titulares dos BDRs, tal alteração somente entrará em vigor 30 dias após o Depositário notificar os titulares de BDRs por escrito a respeito da alteração.

No momento em que uma alteração entra em vigor, considera-se que os titulares de BDRs, ao continuar detendo os BDRs, concordaram com a alteração e em se vincular aos novos termos do Contrato de BDRs e aceitaram a alteração dos direitos dos BDRs.

De acordo com a cláusula 11 do Contrato de Depósito, o Contrato de Depósito poderá ser resolvido por qualquer uma das partes se a outra parte descumprir obrigações previstas no Contrato de Depósito, e, após ter sido notificada por escrito, deixar de, no prazo de cinco dias contados do recebimento da aludida notificação (i) cessar ou corrigir a infração cometida, sem prejuízo da indenização à parte prejudicada pelos danos comprovadamente causados; ou (iii) indenizar a parte prejudicada dos danos comprovadamente causados quando não for mais possível o cumprimento da obrigação ou seu cumprimento não mais satisfizer os interesses da parte prejudicada.

O Depositário poderá resolver unilateralmente o Contrato de Depósito se a Companhia (i) exigir do Depositário a prática de operação ilegal ou de natureza duvidosa em face das normas vigentes nos mercados financeiro e de capitais ou dos usos e costumes desses mercados, ou (ii) tiver falência decretada, ou pedido de recuperação judicial, ou extrajudicial deferido.

A Companhia poderá resolver unilateralmente o Contrato de Depósito se (i) o Depositário tiver falência decretada, (ii) for submetido à intervenção extrajudicial, ou (iii) for submetido à liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial.

Na forma da cláusula 12 do Contrato de Depósito, em qualquer hipótese de dissolução do Contrato de Depósito, o Depositário continuará responsável pela manutenção dos registros no livro de registro de BDRs e demais serviços correlatos, pelo prazo de 10 dias subseqüentes ao término do Contrato de Depósito. O Depositário se compromete a fornecer à Companhia, ou à instituição financeira que a Companhia designar, todas as informações e documentos que possua em razão dos serviços previstos no Contrato de Depósito. Em caso de nomeação de novo depositário, a Companhia deverá notificar o Depositário, que deverá, imediatamente após o recebimento desta notificação: (i) transferir ao novo depositário to cadastro dos titulares de BDRs e todos os direitos e poderes detidos pelo Depositário, em virtude da posição de instituição depositária, (ii) fornecer imediatamente à Companhia e ao novo depositário todas as informações e documentos que venha a possuir em razão dos serviços prestados; (iii) facilitar a transferência dos BDRs, dos livros, registros e demais informações relativos à Companhia ou ao novo depositário, colocando inclusive seu pessoal qualificado à disposição para realizar tal transferência; e (iv) prestar os serviços aqui estipulados até a sua efetiva transferência ao novo depositário.

### **Encargos relativos ao Depositário**

O anexo III ao Contrato de Depósito estipula os encargos relativos aos BDRs, conforme demonstrado abaixo:

<b>A Companhia pagará:</b>	<b>por:</b>
R\$0,1200 por BDR	Cada BDR emitida. A Companhia arcará com os custos iniciais de emissão por BDR. Cada BDR cancelada.
R\$1,1798 (por cliente do Depositário) ou R\$2,3996 (por clientes de outros bancos) por detentor	Qualquer distribuição em caixa.
R\$0,7181 por detentor	Todo dividendo de ações, desdobramento, desdobramento reverso, cisão, incorporação, fusão
R\$1,2928 por transferência	Transferência, implantação, alteração cadastral ou movimentação de conta.
R\$0,4368 por notificação ou extrato	Toda notificação, informes ou extrato de conta.
Custos de envio de correspondência	Toda correspondência entre um detentor e o Depositário.
Impostos e outros encargos governamentais que o Depositário ou o Custodiante deverá pagar sobre qualquer BDR ou ação subjacente à BDR, (ou seja, impostos de transferência de ações, impostos sobre o selo ou impostos retidos)	Conforme necessário.

## **Responsabilidade do Titular pelos Impostos**

De acordo com a cláusula 4.8 do Contrato de Depósito, o titular de BDRs será responsável por quaisquer impostos ou outros encargos governamentais lançados sobre os BDRs ou sobre as ações depositadas junto ao Custodiante. Vide “Considerações Fiscais”

## **Limitações de Obrigações e Responsabilidades dos Titulares dos BDRs**

O Contrato de Depósito limita, expressamente, as obrigações da Companhia e do Depositário, assim como restringe nossa responsabilidade e a responsabilidade do Depositário conforme cláusula 4.7, 5 e 15 do Contrato de Depósito. São cláusulas de limitação de responsabilidade:

- O Depositário e seus agentes não serão responsabilizados por falha decorrente do não recebimento das instruções de voto ou não recebimento dessas instruções em tempo hábil. Isso significa que o titular do BDR eventualmente não possa votar e não possa recorrer se o voto não for exercido da maneira solicitada;
- A Companhia não pode assegurar que o titular de BDRs tomará conhecimento de uma assembléia e receberá as matérias de voto com a antecedência necessária para lhe permitir encaminhar e fazer chegar a tempo ao Depositário a instrução de voto;
- O Depositário não tem obrigação de se envolver em processo judicial ou em outras medidas legais relativas aos BDRs ou ao Contrato de Depósito, em nome dos titulares dos BDRs, ou em nome de qualquer outra pessoa;
- O Depositário responsabiliza-se por atos ou omissões que lhe forem exclusivamente imputáveis e que provoquem a deteriorização ou perecimento dos BDRs ou de direitos a eles inerente;
- O Depositário não poderá ser responsabilizado por qualquer divulgação de informação que deixar de ser feita no Brasil, caso a Companhia não o tenha informado previamente;
- Em nenhuma hipótese o Depositário assumirá a dívida relativa aos pagamentos de dividendos, bonificações ou outras distribuições em dinheiro, nem adiantará ou emprestará recursos para Companhia; e
- A Companhia e o Depositário não se responsabilizam por qualquer ação ou omissão de qualquer titular de BDRs com relação às obrigações do referido titular, nos termos das leis ou regulamentações brasileiras relativas a investimentos estrangeiros no Brasil, relacionadas ao resgate e venda dos Valores Mobiliários depositados pelo custodiante, incluindo, mas não se limitando a quaisquer falhas no cumprimento de um requisito de registro do investimento em conformidade com os termos de quaisquer normas brasileiras aplicáveis, ou quaisquer falhas em relatar as transações em moeda estrangeira no Banco Central do Brasil, conforme o caso. Cada titular de BDRs será responsável pelo fornecimento de quaisquer informações falsas, referentes a transações em moeda estrangeira, ao Depositário, à CVM ou ao Banco Central do Brasil, com relação a depósitos e resgates de valores mobiliários depositados perante o custodiante.

No Contrato de Depósito, a Companhia e o Depositário se obrigam a indenizar um ao outro sob determinadas circunstâncias.

## **Geral**

Segundo a cláusula 15 do Contrato de Depósito, a Companhia e o Depositário não se responsabilizam por qualquer ação ou omissão de qualquer titular de BDRs com relação às obrigações do referido titular, nos termos das leis ou regulamentações brasileiras relativas a investimentos estrangeiros no Brasil, relacionadas ao resgate e venda dos Valores Mobiliários depositados pelo custodiante, incluindo, mas não se limitando a quaisquer falhas no cumprimento de um requisito de registro do investimento em conformidade com os termos de quaisquer normas brasileiras aplicáveis, ou quaisquer falhas em relatar as transações em moeda estrangeira no Banco Central do Brasil, conforme o caso. Cada titular de BDRs será responsável pelo fornecimento de quaisquer informações falsas, referentes a transações em moeda estrangeira, ao Depositário, à CVM ou ao Banco Central do Brasil, com relação a depósitos e resgates de valores mobiliários depositados perante o custodiante.

## **Solicitações de Serviços ao Depositário**

Segundo a cláusula 5 do Anexo 1 ao Contrato de Depósito, quaisquer solicitações por serviços previstos no Contrato de Depósito a serem executados pelo Depositário, poderão ser feitas a uma das agências abaixo relacionadas:

São Paulo (SP) .....	Rua Boa Vista, 180, subsolo	fone: (11) 3247-3138
Rio de Janeiro (RJ) .....	Rua Sete de Setembro, 99, subsolo, Centro	fone: (21) 2202-2592
Curitiba (PR) .....	Rua João Negrão, 65	fone: (41) 320-4128
Porto Alegre (RS) .....	Rua Sete de Setembro, 746	fone: (51) 3210-9150
Belo Horizonte (MG) .....	Rua João Pinheiro, 195, Térreo	fone: (31) 3249-3524
Salvador (BA) .....	Avenida Estados Unidos, 50, 2º andar	fone: (71) 319-8067
Brasília (DF) .....	SC Sul Quadra 3, Ed. Dona Ângela, s/ loja	fone: (61) 225-3312

## CONSIDERAÇÕES FISCAIS

### Brasil

A discussão a seguir resume as principais conseqüências fiscais, no Brasil, decorrentes da aquisição, titularidade e alienação das Ações e BDRs por investidores que sejam residentes ou domiciliados no Brasil para fins fiscais, conforme definido pela legislação Brasileira aplicável (“Residentes no Brasil”) e que sejam pessoas físicas (“Pessoas Físicas Residentes”) ou pessoas jurídicas (“Pessoas Jurídicas Residentes”). Outros Investidores Residentes no Brasil não qualificados como Pessoas Físicas Residentes ou como Pessoas Jurídicas Residentes devem recorrer aos seus assessores a fim de assegurarem-se quanto à tributação específica que lhes seja cabível em decorrência dos investimentos e operações relacionados com as Ações ou BDRs.

A discussão está baseada na legislação brasileira vigente na data deste Prospecto. Qualquer mudança na legislação aplicável pode alterar as conseqüências fiscais ora descritas. A discussão a seguir não trata de conseqüências fiscais decorrentes da propriedade das ações pelos Residentes no Brasil sob as leis de qualquer outro País, ou, ainda, sob específicas leis de determinado estado ou município Brasileiro, nem pretende constituir uma análise completa de todas as conseqüências fiscais relacionadas à aquisição, titularidade e alienação das Ações e BDRs.

Recomenda-se aos investidores interessados nas Ações ou BDRs que consultem seus próprios advogados e assessores fiscais, que poderão lhes prestar assessoria específica levando em conta sua situação particular.

### ***Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido***

#### Rendimentos Distribuídos aos Residentes no Brasil

Rendimentos oriundos das Ações ou BDRs, tais como dividendos distribuídos a Pessoas Físicas Residentes são tributados pelo imposto de renda de acordo com as regras aplicáveis a investimentos no exterior. Referidos rendimentos estão sujeitos à incidência mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física (“IRPF”) de acordo com a tabela progressiva, cuja alíquota varia entre zero e 27,5% conforme o valor do rendimento e são submetidos ao ajuste anual na respectiva declaração de rendimentos.

No caso de Pessoas Jurídicas Residentes, os rendimentos auferidos com relação ao investimento nas Ações ou BDRs serão, via de regra, computados na determinação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”), incidentes sobre o lucro tributável apurado conforme disposto na legislação aplicável às Pessoas Jurídicas Residentes. Sobre este lucro incide (i) o IRPJ à alíquota básica de 15% e adicional de 10% sobre o lucro tributável que exceder a R\$240.000,00 por ano; bem como (ii) a CSLL à alíquota de 9%.

#### Ganhos Auferidos por Residentes no Brasil

Os ganhos auferidos por Pessoas Físicas Residentes decorrentes da cessão e alienação de Ações ou BDRs sujeitam-se, regra geral, ao IRPF, à alíquota de 15%, devido de forma definitiva e no momento em que o ganho é auferido.

Tendo em vista que, em qualquer caso supra descrito, isenções e peculiaridades quanto à apuração da base de cálculo podem ser aplicáveis, recomenda-se às Pessoas Físicas Residentes consultarem seus próprios advogados e assessores fiscais, os quais, levando em conta sua situação particular, prestar-lhes-ão assessoria específica em relação a qualquer isenção ou peculiaridade eventualmente aplicável às alienações de Ações ou BDRs no Brasil.

Ganhos decorrentes da cessão ou alienação de Ações ou BDRs, auferidos por Pessoas Jurídicas Residentes, devem ser computados, via de regra, na determinação do IRPJ e da CSLL, incidentes sobre o lucro tributável apurado conforme disposto na legislação aplicável às Pessoas Jurídicas Residentes, à alíquota respectiva de (i) 15% e adicional de 10% sobre o lucro tributável que exceder R\$240.000,00 e (ii) alíquota de 9%. Para determinadas Pessoas Jurídicas Residentes que apurem ganhos em certas operações, incluindo os decorrentes de operações realizadas no Brasil na bolsa de valores, pode ocorrer apuração mensal de imposto de renda, na sistemática segregada de ganhos líquidos, à alíquota de 15%, sendo tal tributo compensável com o IRPJ devido pelas Pessoas Jurídicas Residentes.

Em operações de alienação de BDRs no Brasil, por determinados Residentes no Brasil, realizadas em mercado bursátil ou em mercado de balcão com intermediação, pode haver a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") à alíquota de 0,005% sobre o valor de alienação respectivo. Se incidente, o IRRF pode ser compensado com determinados valores de IRPF ou IRPJ.

### ***Contribuição ao Programa de Integração Social ("PIS") e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS")***

Pessoas Físicas Residentes não são contribuintes do PIS ou da COFINS.

Ganhos auferidos por Pessoas Jurídicas Residentes, decorrentes da cessão ou alienação das Ações ou BDRs desde que estes ativos não sejam considerados como "investimento permanente", conforme definido na legislação aplicável, sujeitam-se à tributação do PIS e da COFINS, tributos incidentes, em regra, sobre a totalidade das receitas das Pessoas Jurídicas Residentes e devidos às alíquotas máximas de 1,65% e 7,6%, respectivamente.

Em regra, dividendos decorrentes da propriedade das Ações ou BDRs, recebidos pelas Pessoas Jurídicas Residentes, podem ser excluídos da base de cálculo do PIS e da COFINS.

Relativamente à sujeição ao PIS ou à COFINS, principalmente por haver sistemáticas específicas de apuração dessas contribuições e alíquotas particulares que variam de acordo com a natureza das Pessoas Jurídicas Residentes, suas atividades ou espécie de receitas auferida, bem como com a forma como apuram o lucro tributável pelo IRPJ e CSLL, recomenda-se a consulta a seus próprios advogados e assessores fiscais, os quais, levando em conta sua situação particular, prestar-lhe-ão assessoria específica em relação à questão.

### ***Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira ("CPMF")***

Tanto as Pessoas Físicas Residentes quanto as Pessoas Jurídicas Residentes são, via de regra, contribuintes da CPMF. Em regra, a CPMF incide no lançamento a débito em contas-corrente de depósito, à alíquota de 0,38%. A CPMF deve ser retida pela instituição financeira que efetuar o lançamento a débito sobre o qual a contribuição incide.

A transferência de recursos com destino à aquisição de ações em bolsa de valores no Brasil é isenta da CPMF. A alíquota da CPMF também é reduzida a zero nas transferências de recursos de conta-corrente para aquisição de ações ofertados em oferta pública em mercado de balcão, desde que a oferta pública seja registrada junto à CVM e a emissora seja listada na bolsa de valores.

Apesar dos BDRs não serem classificados, a rigor, como ações, é possível que esta isenção também se aplique em investimentos nestes ativos. Considerando que a legislação não é clara o suficiente a respeito da aplicação desta isenção ou alíquota zero ao caso de BDRs negociados em bolsa de valores, o fato de que não há precedentes específicos, bem como de que a qualificação específica do específico investidor Residente no Brasil pode afetar a tributação pela CPMF, recomenda-se aos investidores Residentes no Brasil interessados nas Ações ou BDRs que consultem seus próprios advogados e assessores fiscais, os quais poderão lhes prestar assessoria específica levando em conta sua situação particular, em relação à aplicação da referida isenção ou alíquota zero aos BDRs e em relação às demais conseqüências fiscais de tal investimento.

Adicionalmente, a CPMF incide à alíquota zero no caso da transferência de recursos para aquisição de BDRs oriundos das denominadas "contas-investimento", constituídas na forma prevista no art. 8º, inciso VII, da Lei n.º 9.311/96.

A CPMF vigorará até 31 de dezembro de 2007, e não há condições de prever alguma potencial prorrogação relativamente a este prazo.

### ***Outros Tributos***

As operações com títulos ou valores mobiliários podem estar sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários ("IOF/Títulos"). Atualmente, para a maior parte das operações, a alíquota do IOF/Títulos é de 0%, podendo, contudo, ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até a alíquota máxima de 1,5% ao dia.

Há também incidência do Imposto de Operações de Câmbio ("IOF/Câmbio") sobre operações de conversão de moeda nacional em estrangeira ou vice versa. Atualmente, para a grande maioria das operações de câmbio (inclusive as pertinentes a entrada e saída de recursos relativos a Ações e BDRs), a alíquota é zero, mas o Poder Executivo está autorizado a aumentá-la, a qualquer tempo, para até 25%.

Eventuais doações ou transmissões das Ações ou BDRs, no Brasil, podem ensejar a tributação pelo Imposto de Transmissão Causa Mortis ou sobre Doações ("ITCMD"). Caso sejam efetuadas operações com esta natureza pelos Residentes no Brasil, relativamente às Ações ou BDRs, recomenda-se a consulta aos assessores legais respectivos, para confirmação da incidência do ITCMD.

### ***Compensação de Eventual Tributo Retido no Exterior***

Recomendamos aos Residentes no Brasil que consultem seus assessores quanto à viabilidade da compensação de tributos eventualmente retidos no exterior em decorrência da propriedade e transações envolvendo as Ações ou BDRs com tributos no Brasil.



## **RESPONSABILIDADE SOCIAL, PATROCÍNIO E INCENTIVO CULTURAL**

### **RESPONSABILIDADE SOCIAL**

Acreditamos que toda empresa tem deveres a cumprir com a sociedade que não se limitam às obrigações governamentais, e buscamos cumprir com esses deveres da melhor forma possível. Somos comprometidos com a ética e a qualidade de vida dos colaboradores, de suas famílias, da comunidade e da sociedade como um todo. No Brasil temos iniciativas sociais e incentivamos nossos funcionários a participar destas e outras iniciativas sociais com o objetivo de melhorar a vida das pessoas.

Buscamos o melhor relacionamento junto às comunidades onde estamos presentes, com o propósito de promover o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida, zelando pelo meio ambiente, com respeito aos direitos sociais, humanos e dos consumidores.

Dessa forma, temos como objetivo contribuir para a melhoria contínua da qualidade educacional e cultural oferecida aos jovens escolares, além de dar assistência à infância, estimulando o exercício da cidadania e objetivando a construção de um mundo mais harmônico.

Também apoiamos projetos voltados à inclusão social plena, focados no atendimento a minorias com algum tipo de deficiência ou com problemas de saúde.

Outras ações pontuais de apoio material e financeiro aos projetos sociais estruturados são desenvolvidas pela Companhia e seus colaboradores, em atenção às necessidades da comunidade.

Dentre as ações sociais em que participamos no Brasil, destacamos:

- Contribuições para as instituições Pastoral do Menor da Arquidiocese, Escola de Gente e Casa Jimmy (projeto da organização inglesa *Task Brasil Trust*), todas localizadas no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o atendimento de crianças e adolescentes em ações de encaminhamento escolar e profissional, além de auxílio às famílias das crianças e adolescentes envolvidos; e
- Projeto Casa da Criança – ampliação das instalações da Associação Mensageiros do Amor - AMAC, em Salvador, Estado da Bahia.

### **RESPONSABILIDADE HISTÓRICO-CULTURAL**

Na área histórica, criamos o Centro de Memória Wilson, Sons, onde estão organizados aproximadamente quatro mil documentos, que compreendem documentos do grupo Wilson Sons e documentos que retratam a história brasileira dos segmentos onde estamos inseridos. Nosso trabalho é de constante busca por maiores informações e atualização do nosso acervo.

Adicionalmente, patrocinamos livros ligados a temas do comércio internacional, tais como: “Na Rota do Ouro e da Prata”, “Embarcações brasileiras”, “Navios e Navegantes” e “Brasil pelos Mares”.

Por meio do Centro de Memória e dos livros patrocinados, compartilhamos informações dos nossos segmentos de atuação e contribuimos para a preservação da memória do país.

## RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

As nossas operações estão sujeitas uma extensa legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente. O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância destas normas. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas, a revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva de nossas atividades.

Além disso, a legislação ambiental também contempla a imposição de sanções penais contra pessoas físicas e jurídicas que incorrerem na prática de crimes contra o meio ambiente, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que eventualmente tenham sido causados. As sanções no âmbito penal podem incluir, entre outras, a prisão dos responsáveis, bem como a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento e a suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, assim como a proibição de contratar com o poder público.

Na esfera civil, a legislação ambiental adota o regime da responsabilidade objetiva, ou seja, o poluidor será responsável pela reparação ou indenização dos danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independentemente da existência de culpa. Além disso, a responsabilidade civil por danos ao meio ambiente poderá alcançar tanto o poluidor direto como o poluidor indireto, de modo que os danos ambientais causados por terceiros que venhamos a contratar poderão dar ensejo à nossa obrigação de repará-los.

O regular funcionamento de atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que, de qualquer forma, causem degradação do meio ambiente, está condicionado ao prévio licenciamento ambiental. Este procedimento é necessário tanto para a instalação inicial e operação do empreendimento quanto para as ampliações nele procedidas, sendo que as licenças emitidas precisam ser renovadas periodicamente. Enquadram-se na categoria de empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, por exemplo, os terminais portuários e os armazéns de grande porte.

O processo de licenciamento ambiental compreende, basicamente, a emissão de três licenças, todas com prazos determinados de validade: licença prévia, licença de instalação e licença de operação. Cada uma destas licenças é emitida conforme a fase em que se encontra o empreendimento e a manutenção de sua validade depende do cumprimento das condicionantes que forem estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador. No caso de empreendimentos causadores de significativo impacto ambiental, a emissão da respectiva licença prévia depende da apresentação de um Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

No caso dos terminais portuários, os impactos ambientais que podem ser causados estão relacionados com a mudança na qualidade da água e dos sedimentos ao redor do local, aumento no tráfego de embarcações, mudanças na vida marinha, circulação das águas.

A legislação ambiental exige, para terminais portuários, a elaboração de planos de atendimento a emergências, que devem contemplar a divisão de responsabilidades e descrição das medidas que se façam necessárias para evitar ou minimizar riscos à qualidade do meio ambiente e à saúde e segurança das pessoas quando da ocorrência de acidentes.

Dedicamos especial atenção à questão do meio ambiente, saúde e segurança, com uma visão de desenvolvimento sustentável das nossas atividades, produtos e serviços, estabelecendo a preservação ambiental como uma das nossas prioridades. Nossa conduta em relação ao meio ambiente envolve aplicar todas as medidas necessárias para prevenir danos ao meio ambiente, incluindo uma avaliação prévia dos efeitos potenciais nesse âmbito ainda no estágio inicial de planejamento de produtos e processos. Consideramos uma tarefa contínua de gerenciamento cultivar e promover um senso de responsabilidade pela preservação ambiental, tanto entre funcionários quanto entre os parceiros contratados.

Possuímos um comitê ambiental interno para analisar os segmentos de nossas atividades de forma a estabelecer política de conscientização interna, controles das atividades de risco, planos de ações e de emergência específicos para cada segmento, tornando a prestação dos nossos serviços mais eficiente e segura, contribuindo para minimizar os impactos das nossas atividades no meio ambiente.

Todos os nossos terminais portuários e armazéns de grande porte foram submetidos ao processo de licenciamento ambiental e dispõem de licenças ambientais válidas.

Desde 2002, doamos para a Associação das Empresas de Mergulho do Estado de Pernambuco, três rebocadores desativados, que depois de afundados ajudaram na recuperação de ecossistemas marinhos, servindo como um laboratório vivo para que universidades possam desenvolver estudos sobre a biologia marinha. Tais afundamentos provocados foram os primeiros naufrágios no Brasil autorizados pela Capitania dos Portos e pelo IBAMA.

### **CONSIDERAÇÕES SOBRE MEDIDAS JUDICIAIS**

Somos uma empresa constituída em Bermuda, e o Acionista Vendedor é sociedade constituída em Bermuda. Desta forma, o investidor poderá ter dificuldades para (i) citar a nós ou ao Acionista Vendedor na Inglaterra ou em qualquer outra jurisdição, (ii) executar decisões judiciais proferidas no Brasil ou em outras jurisdições contra nós, nossos administradores ou o Acionista Vendedor com base nas leis de mercados de capitais de tais jurisdições, ou (iii) propor ações em Bermuda contra nós, nossos administradores ou o Acionista Vendedor com base nas leis de mercados de capitais de outras jurisdições. Para maiores informações sobre as ações das quais somos parte e os riscos envolvidos, veja “Fatores de Risco – Riscos Relativos à BDR” neste Prospecto.

## **ANEXOS**

---

- I. Declarações de Veracidade do artigo 56 da Instrução 400/03
- II. Estatuto Social da Companhia
- III. Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia e do Acionista Controlador que aprova a Oferta
- IV. Formulário IAN (somente as informações não constantes deste Prospecto)
- V. Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Escrituração de BDRs celebrado entre a Companhia e o Banco Itaú S.A
- VI. Contrato de Custódia celebrado entre o Banco Itaú S.A. e The Bank of New York

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## DECLARAÇÃO

**WILSON SONS LIMITED**, sociedade com sede em Clarendon House, 2, Church Street, Hamilton HM 11, Bermuda, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Jardim Botânico, nº 518, 3º andar, inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.721.735/0001-28 (“Companhia”), no âmbito da oferta pública primária e secundária ações ordinárias, incluindo certificados de depósitos de ações (“BDRs”), de emissão da Companhia (“Oferta”), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 331, de 4 de abril de 2000, conforme alterada (“Instrução CVM 331”), Instrução CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada (“Instrução CVM 332”) e Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), e, ainda, com esforços de venda no exterior, com base nas isenções de registro previstas pela *Regulation S* e pela *Rule 144A*, ambas do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América, vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

Considerando que:

- (i) a Companhia constituiu assessores legais para auxiliá-la na Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta foi efetuada *due diligence* na Companhia, iniciada em janeiro de 2007, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo;
- (iii) foram disponibilizados pela Companhia os documentos relevantes para a Oferta;
- (iv) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (v) a Companhia participou na elaboração do Prospecto Preliminar e participará na elaboração do Prospecto Definitivo diretamente e através de seus próprios assessores legais;

a Companhia declara que: (i) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterà, na data de sua publicação, informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia, que constam do Prospecto Preliminar, e que constarão do Prospecto Definitivo, na data de sua publicação, são informações verdadeiras, consistentes e corretas, e são suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterà, na data de sua publicação, informações relevantes e necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, bem como que foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2007.

Nome: JELIA COTTELLES RAUALLA  
Cargo: DIRETOR

Nome: AUGUSTO LEZAR TAVARES RAIAO  
Cargo: DIRETOR

## DECLARATION

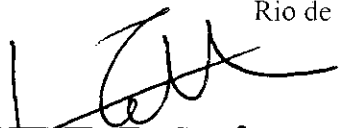
**WILSON SONS LIMITED**, a company with its principal place of business at Clarendon House, 2, Church Street, Hamilton HM 11, Bermuda, with offices in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Rua Jardim Botânico No. 518, 3rd floor, enrolled with the National Corporate Taxpayers' Register of the Ministry of Finance under CNPJ/MF No. 05.721.735/0001-28 (the "Company"), within the scope of the primary and secondary offering of common shares, including Brazilian depositary receipts (the "BDRs"), issued by the Company ("Offering"), which should be made in Brazil, on the non-organized over-the-counter market, in accordance with CVM Instruction No. 331, of April 4, 2000, as amended ("CVM Instruction 331"), CVM Instruction No. 332, of April 4, 2000, as amended ("CVM Instruction 332"), and CVM Instruction No. 400, of December 29, 2003 ("CVM Instruction 400"), and, further, with sales efforts abroad, based on exemptions from the registration requirements of *Regulation S* and *Rule 144A* of the 1933 US *Securities Act*, hereby, pursuant to Article 56 of CVM Instruction 400 declares the following:


Whereas:

- (i) the Company appointed legal advisors to assist it with the offering;
- (ii) in preparation for the Offering, the Company underwent due diligence starting in January 2007, which will proceed until the publication of the final offering memorandum;
- (iii) the Company made available all documents that are of material importance for the Offering;
- (iv) in addition to the documents above, additional documents and information were requested regarding the Company; and
- (v) the Company assisted in the preparation of the Preliminary Offering Memorandum and will assist in the preparation of the Final Offering Memorandum, both directly and through its own legal advisors;

the Company declares that: (i) the Preliminary Offering Memorandum includes, and the final offering memorandum will include, on the date of publication, information that is true, consistent, correct and sufficient to enable investors to make a sound decision regarding the Offering; (ii) the information provided to the market throughout the underwriting term, including any occasional or periodic information included in the updated registration of the Company, and in the Preliminary Offering Memorandum, and that will be included in the Final Offering Memorandum, on the date of its publication, are true, consistent, correct and sufficient to enable investors to make a sound decision regarding the Offering; and (iii) the Preliminary Offering Memorandum contains, and the Final Offering Memorandum will contain, on the date of its publication, any relevant information as required for investors to be cognizant of the Offering, of the shares to be offered, of the Company, its activities, economic and financial situation, the risks to which it is subject, and any other relevant information, as well as that they were prepared in accordance with the applicable rules, including, but not limited to, CVM Instruction 400.

Rio de Janeiro, April 10, 2007.

  
Name: FELIPE GUTIERRES BANELIA  
Title: DIRECTOR

  
Name: AUGUSTO LEZAR TAVARES RAITO  
Title: DIRECTOR



## DECLARAÇÃO

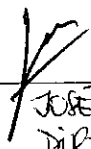
**OCEAN WILSONS HOLDINGS LIMITED**, sociedade com sede em Clarendon House, 2, Church Street, Hamilton HM 11, Bermuda (o “Acionista Vendedor”), no âmbito da oferta pública primária e secundária de ações ordinárias, incluindo certificados de depósitos de ações (os “BDRs”), de emissão da Wilson Sons Limited (“Oferta” e “Companhia”), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 331, de 4 de abril de 2000, conforme alterada (“Instrução CVM 331”), Instrução CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada (“Instrução CVM 332”) e Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), e, ainda, com esforços de venda no exterior, com base nas isenções de registro previstas pela *Regulation S* e pela *Rule 144A*, ambas do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América, vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

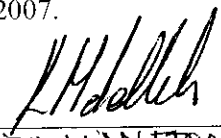
Considerando que:

- (i) o Acionista Vendedor constituiu assessores legais para auxiliá-lo na Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta foi efetuada *due diligence* na Companhia, iniciada em janeiro de 2007, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo;
- (iii) foram disponibilizados pela Companhia os documentos relevantes para a Oferta;
- (iv) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (v) o Acionista Vendedor participou na elaboração do Prospecto Preliminar e participará na elaboração do Prospecto Definitivo diretamente e através de seus próprios assessores legais;

O Acionista Vendedor declara que: (i) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua publicação, informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia, que constam do Prospecto Preliminar, e que constarão do Prospecto Definitivo, na data de sua publicação, são informações verdadeiras, consistentes e corretas, e são suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua publicação, informações relevantes e necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, bem como que foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2007.

Nome:  JOSE FRANCISCO GOUEIA VIEIRA  
Cargo: DIRETOR

Nome:  KEITH MIDDLETON  
Cargo: DIRETOR

## DECLARATION

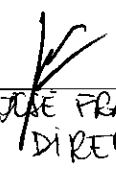
OCEAN WILSONS HOLDINGS LIMITED, a company with its principal place of business at Clarendon House, 2, Church Street, Hamilton HM 11, Bermuda (the "Selling Shareholder"), within the scope of the primary and secondary offering of common shares, including Brazilian depository receipts (the "BDRs"), issued by the Wilson Sons Limited ("Offering" and "Company"), which should be made in Brazil, on the non-organized over-the-counter market, in accordance with CVM Instruction No. 331, of April 4, 2000, as amended ("CVM Instruction 331"), CVM Instruction No. 332, of April 4, 2000, as amended ("CVM Instruction 332"), and CVM Instruction No. 400, of December 29, 2003 ("CVM Instruction 400"), and, further, with sales efforts abroad, based on exemptions from the registration requirements of *Regulation S* and *Rule 144A* of the 1933 US *Securities Act*, hereby, pursuant to Article 56 of CVM Instruction 400 declares the following:

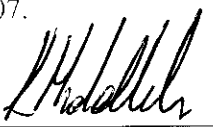
Whereas:

- (i) the Selling Shareholder appointed legal advisors to assist it with the offering;
- (ii) in preparation for the Offering, the Company underwent due diligence starting in January 2007, which will proceed until the publication of the final offering memorandum;
- (iii) the Company made available all documents that are of material importance for the Offering;
- (iv) in addition to the documents above, additional documents and information were requested regarding the Company; and
- (v) the Selling Shareholder assisted in the preparation of this offering memorandum and will assist in the preparation of the final offering memorandum, both directly and through its own legal advisors;

the Selling Shareholder declares that: (i) the preliminary offering memorandum includes, and the final offering memorandum will include, on the date of publication, information that is true, consistent, correct and sufficient to enable investors to make a sound decision regarding the Offering; (ii) the information provided to the market throughout the underwriting term, including any occasional or periodic information included in the updated registration of the Company, and in the preliminary offering memorandum, and that will be included in the final offering memorandum, on the date of its publication, are true, consistent, correct and sufficient to enable investors to make a sound decision regarding the Offering; and (iii) the preliminary offering memorandum contains, and the final offering memorandum will contain, on the date of its publication, any relevant information as required for investors to be cognizant of the Offering, of the shares to be offered, of the Company, its activities, economic and financial situation, the risks to which it is subject, and any other relevant information, as well as that they were prepared in accordance with the applicable rules, including, but not limited to, CVM Instruction 400.

Rio de Janeiro, April 10, 2007.

  
Name: JOE FRANCISCO GOVEIA VIEIRA  
Title: DIRECTOR

  
Name: KEITH MUDDE LETTON  
Title: DIRECTOR



## DECLARAÇÃO

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima 3064, 12º, 13º e 14º andares – parte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.987.793/0001-33, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição líder ("Coordenador Líder") da distribuição pública primária e secundária de certificados de depósito de ações ordinárias de WILSON SONS LIMITED ("BDRs" e "Companhia", respectivamente), cujo pedido de registro está sob análise dessa D. Comissão de Valores Mobiliários ("Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO que:

- (i) o Coordenador Líder constituiu consultores legais para auxiliá-lo na implementação da Oferta;
- (ii) para realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas controladas, iniciada em 01 de fevereiro de 2007 ("Auditoria"), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária e Secundária de Certificado de Depósito de Ações Representativos de Ações Ordinárias de Emissão de Companhia ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação do Coordenador Líder, os auditores independentes da Companhia participaram da elaboração e revisão do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária e Secundária de Certificado de Depósito de Ações Representativos de Ações Ordinárias ("Prospecto Preliminar") e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo e emitirão para o Coordenador Líder uma carta de conforto substancialmente nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA n.º 12;
- (iv) a Companhia disponibilizou os documentos que considerou relevantes para a Oferta;
- (v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (vi) conforme informações prestadas pela Companhia, a Companhia disponibilizou, para análise do Coordenador Líder e de seus consultores





legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações, considerados relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e


- (vii) a Companhia, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e através de seus consultores legais;

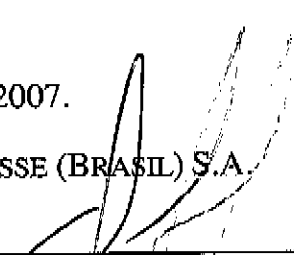
o Coordenador Líder declara que tomou e tomará todas as cautelas, agiu e agirá com elevados padrões de diligência para assegurar que (i) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400; e (ii) as informações prestadas pela Companhia no Prospecto Definitivo e a serem prestadas no Prospecto Preliminar, e fornecidas ao mercado durante a distribuição das BDRs representativas de ações ordinárias de emissão da Companhia, são e serão, conforme o caso, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, nas suas respectivas datas, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder declara, adicionalmente, nos termos do parágrafo 5º, artigo 56, da Instrução CVM 400, que o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de publicação, as informações relevantes fornecidas pela Companhia e necessárias ao conhecimento pelos investidores sobre a Oferta, os valores mobiliários a serem ofertados, a Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes a sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 10 de abril de 2007.

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.

  
Nome: José Olympio Pereira  
Cargo: Diretor

  
Nome: Saulo Fernandes  
Cargo: Diretor



*Eu, Sandra Regina Mattos Rudzít, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentada a cópia de um documento, em idioma inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:*

**Wilson Sons Limited**  
(a “Sociedade”)

Eu, Malcolm S. Mitchell, Secretário da WILSON SONS LIMITED, NESTE ATO CERTIFICO que o documento anexo, rubricado por mim e anexado como “A” é uma cópia fiel, completa e atualizada do Estatuto Social da Sociedade em pleno vigor e efeito na data deste instrumento.

Datado de: segunda-feira, 9 de abril de 2007.

Por: (ass) Secretário

Selo.

Wilson Sons Limited  
(a “Sociedade”)

**DELIBERAÇÃO UNÂNIME POR ESCRITO**

elaborada de acordo com a Cláusula 29 do Estatuto Social da Sociedade

A abaixo assinada, sendo a única Sócia da Sociedade atuando por consentimento escrito sem reunião, NESTE ATO CONSENTE a aprovação da seguinte deliberação:

NOVO ESTATUTO SOCIAL

DELIBERADO:

Que os regulamentos contidos no documento impresso circulado à única Sócia, com referência de documento número “205732”, sejam e neste ato são aprovados e adotados como o Estatuto Social da Sociedade em substituição e à exclusão de todos os seus Estatutos Sociais existentes.

(ass) OCEAN WILSONS HOLDINGS LIMITED

Data: 9 de abril de 2007.

**ESTATUTO SOCIAL DA  
WILSON SONS LIMITED**

Aprovado em 9 de abril de 2007.

**ÍNDICE**

<b>Interpretação</b>	4. Direitos Vinculados às Ações	9. Livro de Registro de Sócios
1. Definições	5. Chamadas de Capital	10. Proprietário Absoluto de Detentor Registrado
<b>Ações</b>	6. Proibição de Assistência Financeira	11. Transferência de Ações Nominativas
2. Poder para Emitir Ações	7. Certificados de Ações	12. Transmissão de Ações Nominativas
3. Poder da Sociedade de Comprar suas Ações	8. Ações Fracionárias	
	<b>Registro de Ações</b>	

**Alteração do Capital Social**

- 13. Poder de Alterar Capital
- 14. Classe Única de Ações

**Dividendos e Capitalização**

- 15. Dividendos
- 16. Poder de Reservar Lucros
- 17. Método de Pagamento
- 18. Capitalização

**Assembléias de Sócios**

- 19. Assembléias Gerais Ordinárias
- 20. Assembléias Gerais Extraordinárias
- 21. Assembléias Gerais Solicitadas
- 22. Notificação
- 23. Entrega de Notificação
- 24. Transferência ou Cancelamento de Assembléias Gerais
- 25. Comparecimento e Segurança em Assembléias Gerais
- 26. Quorum em Assembléias Gerais
- 27. Presidente do Conselho
- 28. Votação em Deliberações
- 29. Deliberações por Escrito
- 30. Instrumento de Procuração
- 31. Representação de Sócio Pessoa Jurídica
- 32. Adiamento de Assembléia Geral

- 33. Participação de Conselheiros em Assembléias Gerais

**Conselheiros e Diretores**

- 34. Eleição e Mandato dos Conselheiros
- 35. Destituição de Conselheiros
- 36. Vaga no Cargo de Conselheiro
- 37. Remuneração de Conselheiros
- 38. Defeito na Nomeação de Conselheiro
- 39. Conselheiros para Administração do Negócio
- 40. Comitê Executivo
- 41. Poderes do Conselho de Administração
- 42. Livro de Registro de Conselheiros e Diretores
- 43. Nomeação de Diretores
- 44. Atribuições dos Diretores
- 45. Remuneração de Diretores
- 46. Conflitos de Interesse
- 47. Indenização de Conselheiros e Diretores e Renúncia a Direitos

**Reuniões do Conselho de Administração**

- 48. Reuniões do Conselho
- 49. Notificação das Reuniões do Conselho
- 50. Participação em Reuniões
- 51. Quorum nas Reuniões do Conselho
- 52. Conselho Continuará no Caso de Vaga
- 53. Presidente do Conselho
- 54. Deliberações por Escrito

- 55. Validade de Atos Anteriores do Conselho

**Registros Societários**

- 56. Atas
- 57. Local em que os Registros Societários são Mantidos
- 58. Forma e Uso do Selo

**Contas**

- 59. Livros Contábeis
- 60. Encerramento do Exercício Financeiro

**Auditorias**

- 61. Auditoria Anual
- 62. Nomeação de Auditores
- 63. Remuneração de Auditores
- 64. Atribuições dos Auditores
- 65. Acesso a Registros
- 66. Demonstrações Financeiras
- 67. Distribuição do Relatório dos Auditores
- 68. Vaga no Cargo de Auditor

**Liquidação e Dissolução Voluntárias**

- 69. Liquidação

**Alterações na Constituição**

- 70. Alterações do Estatuto Social
- 71. Transferência

**Oferta Pública Obrigatória**

- 72. Oferta Obrigatória
- 73. Exigência de Fornecer Informações e Notificação

74. Cancelamento de Registro

Arbitragem

75. Aumento da Participação  
do Acionista Controlador

76. Consentimento para  
Arbitragem

## INTERPRETAÇÃO

### 1. Definições

1.1 Neste Estatuto Social, os seguintes termos e expressões terão, quando não for inconsistente com o contexto, os seguintes significados, respectivamente:

Lei	a Lei de Sociedades de 1981, conforme alterada de tempos em tempos;
Lucro Líquido Ajustado	significa, com relação a qualquer exercício fiscal, o lucro líquido da Sociedade, conforme reduzido por qualquer prejuízo acumulado (se houver) de exercícios financeiros anteriores, e alocações para “Reserva Legal” e “Reserva de Contingência”, conforme previsto na Cláusula 15.3(a) e (b) do Estatuto Social, e conforme aumentado por reversão da Reserva de Contingência, conforme previsto na Cláusula 15.3(b) do Estatuto Social;
Afiliada	com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que direta ou indiretamente Controle, seja Controlada por ou esteja sob Controle comum direto ou indireto de tal Pessoa;
Conselheiro Substituto	um Conselheiro substituto nomeado de acordo com este Estatuto Social
Associadas	Para os fins desta Cláusula, uma pessoa é uma associada de uma outra pessoa se (a) uma for uma pessoa jurídica da qual a outra é um diretor ou conselheiro; (b) uma for uma pessoa jurídica que seja controlada pela outra ou por um grupo de pessoas de que a outra é um membro; (c) uma for uma sociedade em comandita de que a outra é sócia; (d) uma for um trustee de que a outra é uma fiduciária; (e) ambas forem pessoas jurídicas controladas pela mesma pessoa; (f) ambas forem membros de um trustee de votação relativo a ações com direito a voto da Sociedade;

	(g) ambas, na opinião razoável dos Conselheiros, forem partes de um contrato ou acordo cujo objeto seja exigir que ajam em conjunto com relação a seus interesses, diretos ou indiretos, na Sociedade ou estejam de outro modo agindo em conjunto com relação aos seus interesses; ou
	(h) ambas forem ao mesmo tempo associadas, dentro do significado dos itens (a) a (g), da mesma pessoa;
Auditor Conselho	inclui uma pessoa física ou sociedade; o conselho de administração nomeado ou eleito nos termos deste Estatuto Social e agindo por deliberação de acordo com a Lei e este Estatuto Social ou os conselheiros presentes em uma reunião de conselheiros em que haja quorum;
Bovespa Dia Útil	a Bolsa de Valores de São Paulo; qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia em que as instituições bancárias da Cidade de Luxemburgo, Luxemburgo, São Paulo, São Paulo, Brasil ou Hamilton, Ilhas Bermudas não sejam obrigadas a abrir;
Estatuto Social	significa o presente Estatuto Social;
Presidente do Conselho	possui o significado atribuído na Cláusula 43 do Estatuto Social;
Sociedade	a sociedade para a qual este Estatuto Social foi aprovado e confirmado;
Controle	(inclusive, com significados correlatos, os termos “Controlador,” “Controlado por” e “sob Controle comum de”), conforme utilizado com relação a Sociedade ou a qualquer Pessoa, significará, exceto expressamente de outra forma mencionado neste Estatuto Social, o poder direto ou indireto de dirigir ou causar a direção do negócio, da administração ou políticas da Sociedade ou de tal Pessoa, seja através de propriedade de participações com direito a voto, por contrato ou de outro modo; ficando ressalvado, contudo, que a propriedade de mais de 50% das participações com direito a voto da Sociedade ou dessa Pessoa será considerada Controle;
Acionista Controlador	um Sócio que Controle, sozinho ou com Associados, a Sociedade;
CVM	Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Comissão de Bolsas e Valores Mobiliários brasileira;



Tradução nº I-16974  
Livro nº 189  
Folhas 69 – 108  
Página 5 de 40

Conselheiro	um conselheiro da Sociedade;
Ações Depositárias	quaisquer Recibos Depositários Americanos periodicamente representativos de Ações da Sociedade;
Valor Econômico	o valor das Ações e das Ações Depositárias determinado com base em que o valor de uma Ação seja equivalente ao valor da Sociedade dividido pelo número de Ações emitidas por um laudo de avaliação elaborado de acordo com um ou mais dos seguintes métodos, a critério do Conselho; (i) patrimônio líquido pelo valor patrimonial; (ii) patrimônio líquido pelo valor de mercado; (iii) fluxo de caixa descontado; (iv) comparação de múltiplos; e (v) preço de mercado determinado pela sua cotação no mercado de valores mobiliários. O laudo de avaliação será elaborado por um especialista independente nomeado pelo Conselho;
Comitê Executivo	tem o significado atribuído na cláusula 40 do Estatuto Social;
Ações em Circulação	todas as Ações emitidas pela Sociedade (e suas participações depositárias), excluindo as Ações (e suas participações depositárias) detidas por qualquer Acionista Controlador e por suas Afiliadas e as Ações detidas pela administração da Sociedade;
Membro Familiar Imediato	com relação a qualquer pessoa física, significará o cônjuge, irmãos, filhos, enteados, netos, sobrinha, sobrinho ou pais de tal pessoa física;
Conselheiro Independente	Conselheiro que (i) não seja um Sócio Controlador da Sociedade ou um Sócio que seja uma Afiliada ou Parte Relacionada de um Sócio Controlador da Sociedade (exceto se esse Conselheiro for um Conselheiro Independente do acima), ou seu Membro Familiar Imediato; (ii) não seja e com relação aos três exercícios anteriores não tenha sido funcionário nem diretor da Sociedade ou de suas Afiliadas (que não na qualidade de Conselheiro Independente da Sociedade ou de uma Afiliada da Sociedade); (iii) não tenha sido fornecedor nem comprador dos produtos e serviços da Sociedade de forma substancial que o fizesse perder sua independência; (iv) não tenha sido funcionário ou diretor da Sociedade ou de uma pessoa jurídica que ofereça serviços e/ou produtos à Sociedade ou que os adquira da Sociedade (que não na qualidade de Conselheiro Independente ou de Afiliada da

	<p>Sociedade); (v) não seja o Membro Familiar Imediato de qualquer dos demais Conselheiros; (vi) não tenha recebido remuneração da Sociedade que não na qualidade de Conselheiro e na qualidade de conselheiro independente da Sociedade ou de uma Afiliada da Sociedade, e à exceção de pagamentos em dinheiro relativos à participação acionária detida na Sociedade;</p>
Oferta Inicial	<p>a primeira oferta de Ações da Sociedade ao público por meio de um prospecto registrado perante uma autoridade governamental ou através de negociação das Ações (ou sua participação depositária) em uma bolsa de valores pública;</p>
Sócio	<p>a pessoa registrada no Livro de Registro de Sócios como detentor de Ações da Sociedade e, quando duas ou mais pessoas estiverem desse modo registradas como detentores conjuntos das Ações, significa a pessoa cujo nome aparece primeiro no Livro de Registro de Sócios como um de tais detentores conjuntos ou a totalidade de tais pessoas, conforme o contexto exigir;</p>
notificação	<p>notificação por escrito conforme estabelecido adiante neste Estatuto Social, a menos que de outro modo especificamente mencionado;</p>
Data de Oferta	<p>a data de negociação inicial das Ações em uma bolsa de valores pública;</p>
Diretor	<p>qualquer pessoa nomeada pelo Conselho ou pelo Comitê Executivo para ocupar um cargo na Sociedade;</p>
“OWHL”	<p>significa a Ocean Wilsons Holdings Limited, sociedade constituída nas Bermudas sob número 17148;</p>
“Grupo OWHL”	<p>significa a OWHL e suas Afiliadas, periodicamente;</p>
Pessoa	<p>qualquer pessoa física, empresa, sociedade, companhia, sociedade anônima, truste, <i>joint venture</i>, associação, sociedade por ações, consórcio, fundo de investimento ou qualquer outra entidade ou organização com ou sem personalidade jurídica, inclusive um governo ou órgão, ou uma de suas subdivisões políticas, e incluirá qualquer sucessor (mediante fusão, incorporação ou de outro modo) de tal entidade ou organização;</p>
Livro de Registro de Conselheiros e Diretores	<p>o livro de registro de conselheiros e diretores mencionado neste Estatuto Social;</p>

Livro de Registro de Sócios	o livro de registro de Sócios mencionado neste Estatuto Social;
Parte Relacionada	(a) Afiliadas da Sociedade; (b) membros do Conselho e membros do Comitê Executivo e seus respectivos Membros Familiares Imediatos; (c) principais pessoas da administração, ou seja, pessoas com poderes e responsáveis pelo planejamento, direção e controle das atividades da Sociedade e seus Membros Familiares Imediatos; e (e) Afiliadas de qualquer pessoa descrita no item (b) ou (c);
Operações de Parte Relacionada	Operações entre a Sociedade e uma Parte Relacionada;
Representante Residente	qualquer pessoa nomeada para agir como representante nomeado e inclui qualquer representante substituto ou residente assistente;
Dividendos Retidos	tem o significado atribuído na Cláusula 15.2 do Estatuto Social;
Secretário	a pessoa nomeada para executar todos e quaisquer dos deveres de secretário da Sociedade e inclui qualquer pessoa nomeada pelo Conselho ou Comitê Executivo para executar qualquer das atribuições do Secretário; e
Ações	as ações ordinárias da Sociedade estabelecidas na cláusula 4.1 do Estatuto Social.
Ações de Tesouraria	uma ação da Sociedade que foi ou seja tratada como tendo sido adquirida e detida pela Sociedade e seja detida de forma ininterrupta por ela desde que foi adquirida dessa forma e não tenha sido cancelada.

**1.2** Neste Estatuto Social, quando não for inconsistente com o contexto:

- (i) termos que denotem o plural incluem o singular e vice-versa;
- (ii) termos que denotem o masculino incluem o feminino e neutro;
- (iii) termos referentes a pessoas incluem sociedades, associações ou órgãos de pessoas, sejam sociedades ou não;
- (iv) os termos:
  - (i) “poderá” será interpretado como permissivo; e
  - (ii) “imperativo” será interpretado como o modo imperativo; e
- (v) a menos que de outro modo estabelecido neste instrumento, os termos e expressões definidos na Lei terão o mesmo significado neste Estatuto Social.

- 1.3 Neste Estatuto Social, as expressões referentes a “escrito” e seus cognatos, a menos que surja uma intenção contrária, incluem fax, impressão, litografia, fotografia, correio eletrônico e demais modos de representação de palavras em forma visível.
- 1.4 Os títulos utilizados neste Estatuto Social são somente para conveniência e não devem ser utilizados ou servir como base na interpretação deste instrumento.

## AÇÕES

### 2. Poder para Emitir Ações

- 2.1 Sujeito a este Estatuto Social e qualquer deliberação dos Sócios em sentido contrário, e sem prejuízo de quaisquer direitos especiais anteriormente conferidos aos detentores de quaisquer ações ou classes de ações existentes, o Conselho terá o poder de emitir quaisquer ações não emitidas da Sociedade nos termos e condições que possa determinar.
- 2.2 Se a Sociedade propuser emitir quaisquer ações ou valores mobiliários adicionais ou instrumentos passíveis de exercício ou permuta ou conversíveis em ações que não (i) como contraprestação direta pela aquisição de outra Pessoa em caso de incorporação, fusão ou reestruturação ou pela aquisição de ativos de outra Pessoa ou o financiamento ou refinanciamento de qualquer aquisição, ou (ii) qualquer oferta pública de ações ou valores mobiliários adicionais ou instrumentos passíveis de exercício ou permuta ou conversíveis em ações; ou (iii) opções ou outros valores mobiliários ou instrumentos ou direitos emitidos de acordo com os planos de incentivo em ações oferecidos a funcionários da Sociedade ou de suas subsidiárias; em cada caso quando essa emissão adicional de Ações ou valores mobiliários adicionais ou instrumentos passíveis de exercício ou permuta ou conversíveis em Ações for aprovada pelo Conselho (conjuntamente, “Valores Mobiliários Novos”), então, antes de realizar a emissão dos Valores Mobiliários Novos:
  - (a) a Sociedade enviará notificação por escrito (a “Notificação de Preferência”) aos Sócios, informando a quantidade de Valores Mobiliários Novos, o preço por ação, as condições de pagamento e todos os demais termos e condições sobre os quais a Sociedade propõe realizar tal emissão, e informando que cada Sócio terá a opção de subscrever até a quantidade de Valores Mobiliários Novos determinada conforme previsto no parágrafo (b) desta Cláusula 2.2 do Estatuto Social pelo preço por ação e mediante os demais termos informados na Notificação de Preferência.
  - (b) Cada Sócio terá o direito de subscrever no máximo a quantidade dos Valores Mobiliários Novos oferecidos determinada multiplicando-se a quantidade total dos Valores Mobiliários Novos oferecidos pela fração igual (x) à quantidade de ações detidas por esse Sócio, dividida (y) pela soma da quantidade total das ações então emitidas e em circulação. Para fazer a referida subscrição, cada Sócio deverá enviar notificação por escrito à Sociedade dentro de 30 dias da entrega pela Sociedade de Notificação de Preferência, informando a quantidade de Valores Mobiliários Novos que esse Sócio deseja subscrever.
  - (c) Se nenhuma opção for exercida segundo esta Cláusula 2.2 do Estatuto Social com relação a qualquer um dos Valores Mobiliários Novos dentro de 30 dias da entrega pela Sociedade da Notificação de Preferência (ou se a opção for exercida no total por menos do que a totalidade dos Valores Mobiliários Novos), a Sociedade terá liberdade em qualquer momento a partir de então para emitir aos beneficiários da oferta propostos os Valores Mobiliários Novos com relação aos quais essa opção não foi exercida por no mínimo o preço previsto na Notificação de Preferência e mediante termos e condições que não sejam

menos favoráveis aos beneficiários da oferta propostos do que os oferecidos aos Sócios e/ou a suas Afiliadas.

### 3. Poder da Sociedade de Comprar suas Ações

3.1 A Sociedade poderá comprar suas próprias ações para cancelamento ou adquiri-las como Ações de Tesouraria de acordo com as disposições da Lei nos termos que o Conselho considerar apropriados.

3.2 O Conselho poderá exercer todos os poderes da Sociedade para comprar ou adquirir a totalidade ou qualquer parte de suas próprias ações de acordo com a Lei.

### 4. Direitos Vinculados às Ações

4.1 Na data em que este Estatuto Social for adotado, o capital social da Sociedade consistirá as Ações, sendo de ações ordinárias de uma única classe.

4.2 Os Sócios, sujeito às disposições deste Estatuto Social:

(a) terão direito a um voto por ação em todas as questões submetidas para voto dos Sócios;

(b) terão direito aos dividendos que o Conselho possa de tempos em tempos declarar segundo a Cláusula 15 do Estatuto Social;

(c) no caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, seja voluntária ou involuntária ou para os fins de uma reestruturação ou de outro modo ou mediante qualquer distribuição de capital, terão direito aos ativos excedentes da Sociedade; e

(d) de modo geral terão o direito de gozar de todos os direitos relativos às ações que lhes tenham sido conferidos neste este Estatuto Social.

4.3 Sujeito a este Estatuto Social, a critério do Conselho, seja ou não com relação à emissão e venda de quaisquer ações ou outras participações da Sociedade, a Sociedade poderá emitir participações, contratos, garantias ou outros instrumentos que evidenciem quaisquer Ações, direitos de opção, valores mobiliários com direitos de opção ou conversão ou obrigações nos termos, condições ou outras disposições que sejam determinados pelo Conselho.

4.4 Todos os direitos relativos à Ação de Tesouraria serão suspensos e não serão exercidos pela Sociedade enquanto ela detiver essa Ação de Tesouraria e, exceto se exigido pela Lei, todas as Ações de Tesouraria serão excluídas do cálculo de qualquer porcentagem ou fração do capital acionário ou das ações da Sociedade.

### 5. Chamadas de Capital das Ações

5.1 O Conselho poderá fazer as chamadas de capital que considerar adequadas aos Sócios com relação a quaisquer valores (seja com relação a valor nominal ou prêmio) não pagos sobre as ações distribuídas ou detidas por tais Sócios (e não pagáveis em ocasiões específicas pelos termos e condições de emissão) e, se uma chamada de capital não for paga no dia especificado para seu pagamento ou antes de tal dia, o Sócio poderá a critério do Conselho ser responsável pelo pagamento de juros à Sociedade sobre o valor de tal chamada a uma taxa e prazo de pagamento que o Conselho possa razoavelmente determinar, a contar da data de vencimento de tal chamada até a data de pagamento efetiva.

5.2 Qualquer valor que pelos termos de distribuição de uma ação se tornar pagável mediante emissão ou a um preço fixo, seja por conta do valor nominal da ação ou através de prêmio,



será para todos os fins deste Estatuto Social considerado uma integralização feita e pagável, na data em que pelos termos de emissão se tornar pagável, e no caso de não pagamento todas as disposições pertinentes deste Estatuto Social quanto ao pagamento de juros, custos, encargos e despesas, multas ou outros se aplicarão como se tal valor tivesse se tornado pagável em virtude de uma chamada devidamente feita e notificada.

- 5.3** Os detentores conjuntos de uma ação serão isoladamente e em conjunto responsáveis pelo pagamento de todas as chamadas de capital relativas a eles.
- 5.4** A Sociedade poderá aceitar de qualquer Sócio a totalidade ou parte do valor restante não pago sobre quaisquer ações detidas por esse Sócio, apesar de que nenhuma parte de tal valor tenha sido chamada para integralização.

## **6. Proibição de Assistência Financeira**

A Sociedade não dará, seja direta ou indiretamente, seja através de empréstimo, fiança, fornecimento de garantia ou de outro modo, nenhuma assistência financeira para os fins da aquisição ou aquisição proposta por qualquer pessoa de quaisquer ações, mas nada neste Estatuto Social proibirá operações permitidas nos termos da Lei.

## **7. Certificados de Ações**

- 7.1** Cada Sócio terá direito a um certificado sob o selo social da Sociedade ou que tenha uma assinatura (ou um fac-símile dela) de um Conselheiro ou Secretário ou uma pessoa expressamente autorizada a assinar, especificando o número de ações detidas por tal Sócio e se elas estão plenamente integralizadas e, caso não estejam, especificando o valor pago por tais ações. O Conselho poderá por deliberação determinar, seja de modo geral ou em um caso específico, que todas e quaisquer assinaturas em certificados poderão ser neles impressas ou afixadas por meios mecânicos ou em forma de fac-símile.
- 7.2** A Sociedade não terá nenhuma obrigação de preencher e entregar um certificado de ação a menos que especificamente convocada a fazê-lo pela pessoa a quem as ações foram distribuídas.
- 7.3** Se for comprovado a critério do Conselho que qualquer certificado de ação foi gasto, perdido, extraviado ou destruído, o Conselho poderá fazer com que um novo certificado seja emitido e solicitar indenização pelo certificado perdido se considerar adequado.

## **8. Ações Fracionárias**

A Sociedade poderá emitir Ações em denominações fracionárias e negociar tais frações na mesma medida que suas ações inteiras, sendo que as ações em denominações fracionárias terão em proporção às respectivas frações representadas por elas todos os direitos das ações inteiras, inclusive (mas sem limitar a generalidade do acima) o direito a voto, de receber dividendos e distribuições e participar em uma liquidação.

## **REGISTRO DE AÇÕES**

### **9. Livro de Registro de Sócios**

- 9.1** O Conselho fará com que seja mantido em um ou mais livros um Livro de Registro de Sócios e lançará em tal registro os dados exigidos pela Lei.
- 9.2** O Livro de Registro de Sócios permanecerá aberto para inspeção sem encargo na sede social da Sociedade todos os dias úteis, sujeito às restrições razoáveis que o Conselho possa

impor, de modo que no mínimo duas horas em cada dia útil seja dedicada à inspeção. O Livro de Registro de Sócios poderá, após notificação ter sido entregue de acordo com a Lei, ser fechado a qualquer momento ou momentos a não exceder no total trinta dias em cada ano.

**10. Proprietário Absoluto de Detentor Registrado**

A Sociedade terá o direito de tratar o Sócio ou detentor registrado de qualquer ação como seu proprietário absoluto e conseqüentemente não estará obrigado a reconhecer nenhuma demanda em equidade ou outra demanda, ou participação em, tal ação por parte de qualquer outra pessoa.

**11. Transferência de Ações Nominativas**

**11.1** O Conselho registrará qualquer transferência de uma Ação ou Ações, a menos que a transferência não seja permitida e não cumpra este Estatuto Social ou qualquer consentimento, autorização, permissão ou decisão aplicável de qualquer agência ou órgão regulador ou governamental competente ou não seja acompanhada por um certificado das ações às quais ele se relaciona ou outra comprovação que o Conselho possa razoavelmente exigir para demonstrar o direito da transferência para realizar a transferência.

**11.2** Um instrumento de transferência será por escrito de acordo com o seguinte modelo, ou o mais próximo possível dele conforme as circunstâncias admitirem, ou na forma que o Conselho possa aceitar:

Transferência de Ação ou Ações  
Wilson Sons Limited (a "Sociedade")

POR VALOR RECEBIDO.....[valor], Eu, [nome do cedente] pelo presente vendo, cedo e transfiro ao [cessionário], com endereço em [endereço], [número] ações da Sociedade.

DATADO em [] de [] de 200[]

Assinado por:

Cedente

Na presença de:

Testemunha

Cessionário

Testemunha

**11.3** Tal instrumento de transferência será assinado por ou em nome do cedente e do cessionário, ficando estabelecido que, no caso de uma ação totalmente integralizada, o Conselho poderá aceitar o instrumento assinado por ou em nome do cedente sozinho. O cedente será considerado o detentor de tal ação até que ela tenha sido transferida ao cessionário no Livro de Registro de Sócios.

**11.4** Os detentores conjuntos de qualquer ação poderão transferir tal ação a um ou mais de tais detentores conjuntos, e o detentor ou detentores subsistentes de qualquer ação anteriormente detida por eles em conjunto com um Sócio falecido poderão transferir tal ação aos testamenteiros ou administradores de tal Sócio falecido.

**11.5** O Conselho poderá a seu critério absoluto e sem motivo para tal recusar a transferência de uma ação que não esteja plenamente integralizada. O Conselho se recusará a registrar uma transferência a menos que todos os consentimentos, autorizações e permissões aplicáveis de qualquer órgão ou agência governamental competente das Ilhas Bermudas tenham sido

obtidos. Se o Conselho se recusar a registrar uma transferência de qualquer ação, o Secretário, dentro de 60 (sessenta) dias após a data em que a transferência tiver sido registrada na Sociedade, enviará ao cedente e ao cessionário uma notificação da recusa.

11.6 As Ações poderão ser transferidas sem um instrumento por escrito se transferidas por um agente nomeado ou de outro modo de acordo com a Lei.

## 12. Transmissão de Ações Nominativas

12.1 No caso de morte de um Sócio, o sobrevivente ou sobreviventes, quando o Sócio falecido tiver sido um detentor conjunto, e os representantes pessoais legais do Sócio falecido, quando o Sócio falecido tiver sido um detentor exclusivo, serão as únicas pessoas reconhecidas pela Sociedade como tendo titularidade à participação do Sócio falecido nas ações. Nada contido neste instrumento liberará o espólio de um detentor conjunto falecido de qualquer responsabilidade com relação a qualquer ação que tenha sido detida em conjunto por tal Sócio falecido com outras pessoas. Sujito às disposições da Lei, para os fins deste Estatuto Social, representante pessoal legal significa o testamenteiro ou administrador de um Sócio falecido ou tal outra pessoa que o Conselho possa, a seu critério absoluto, decidir que está apropriadamente autorizada a negociar as ações de um Sócio falecido.

12.2 Qualquer Pessoa que adquirir direito a uma ação em consequência da morte ou falência de um Sócio poderá ser registrada como Sócio mediante comprovação que o Conselho considere suficiente ou possa eleger para nomear tal Pessoa para que se registre como cessionária de tal ação e, nesse caso, a Pessoa que adquirir tal direito assinará em favor de tal nomeado um instrumento de transferência por escrito de acordo com o seguinte modelo, ou o mais próximo possível dele conforme admitirem as circunstâncias:

Transferência por uma Pessoa que Adquire Direito por Morte/Falência de um Sócio

[Wilson Sons Limited] (a "Sociedade")

Eu/Nós, tendo adquirido o direito em consequência da [morte/falência] de [nome e endereço do Sócio falecido/falido] de [número] ação(ações) constantes do Livro de Registro de Sócios da Sociedade em nome de tal [nome e endereço do Sócio falecido/falido] em vez de registrar eu mesmo/nós mesmos, opto(optamos) por registrar [nome do cessionário] (o "Cessionário") como cessionário de tal(is) ação(ações), e eu/nós pelo presente consequentemente transfiro(transferimos) tal(is) ação(ações) ao Cessionário para que as detenha para o Cessionário, seus testamenteiros, administradores e cessionários, sujeito às condições em que elas foram detidas na ocasião de assinatura deste instrumento; e o Cessionário pelo presente concorda em aceitar tal(tais) ação(ações) sujeito às mesmas condições.

DATADO em [] de [] de 200[ ]

Assinado por:

\_\_\_\_\_

Cedente

\_\_\_\_\_

Cessionário

Na presença de:

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha



- 12.3** Na apresentação dos materiais acima ao Conselho, acompanhados pela prova que o Conselho possa exigir para comprovar a titularidade do cedente, o cessionário será registrado como Sócio. Não obstante o acima, o Conselho, em cada caso, terá o mesmo direito de recusar ou suspender o registro como o teria feito no caso de uma transferência da ação por tal Sócio antes da morte ou falência, conforme o caso, de tal Sócio.
- 12.4** Quando duas ou mais Pessoas forem registradas como detentores conjuntos de uma ação ou ações, então no caso de morte de qualquer detentor ou detentores conjuntos, o detentor ou detentores conjuntos restantes terão direito absoluto a tal ação ou ações, e a Sociedade não reconhecerá nenhuma demanda com relação ao espólio de qualquer detentor conjunto, exceto no caso do último sobrevivente de tais detentores conjuntos.

### **ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

#### **13. Poder de Alterar o Capital**

- 13.1** Se autorizada por deliberação dos Sócios, a Sociedade poderá aumentar, dividir, agrupar, subdividir, alterar a denominação monetária, diminuir ou de outro modo alterar ou reduzir seu capital social de qualquer forma permitida pela Lei.
- 13.2** Quando em qualquer alteração ou redução do capital social surgir frações de ações ou alguma outra dificuldade, o Conselho poderá lidar ou resolvê-la da maneira que considerar adequada.

#### **14. Classe Única de Ações**

O capital social da Sociedade será composto de uma classe única de ações ordinárias com direito de voto com direitos iguais.

### **DIVIDENDOS E CAPITALIZAÇÃO**

#### **15. Dividendos**

- 15.1** O Conselho poderá, sujeito a este Estatuto Social e de acordo com a Lei, declarar que um dividendo seja pago aos Sócios, em proporção ao número de ações detidas por eles a partir de recursos da Sociedade e que os Sócios de tempos em tempos poderão decidir disponibilizar para pagamento como dividendos de acordo com as Cláusulas 15.2 e 15.3 do Estatuto Social, e tal dividendo poderá ser pago a vista no todo ou em parte em espécie, sendo que nesse caso o Conselho poderá determinar o valor para distribuição em espécie de quaisquer ativos. Nenhum dividendo não pago acumulará juros contra a Sociedade.
- 15.2** Um valor de no mínimo 25% do Lucro Líquido Ajustado da Sociedade relativo ao exercício atual, conforme aumentado pelo valor do lucro líquido não alocado de outro modo segundo a Cláusula 16 do Estatuto Social, será declarado pelo Conselho como dividendo a ser pago aos Sócios em uma ou mais parcelas antes da assembléia geral imediatamente seguinte, ressalvado que o dividendo será obrigatório a menos que o Conselho considerar que o pagamento desse dividendo não seria interessante para a Sociedade caso em que o valor dos dividendos não distribuídos dessa forma será registrado em uma conta de reserva de lucro especial denominada "Dividendos Retidos" e, se não forem compensados contra futuras perdas, deverão ser pagos assim que o Conselho considerar esse pagamento como sendo de interesse para a Sociedade.
- 15.3** Os Sócios em cada assembléia geral ordinária destacarão:

(a) um valor equivalente a 5% do lucro líquido da Sociedade para o atual exercício será creditado em uma conta de lucros retidos denominada “Reserva Legal” até que tal conta atinja 20% do capital social integralização da Sociedade;

(b) as quantias que possam considerar apropriadas como reserva a ser usada para atender às contingências, denominada “Reserva de Contingência”, desde que, entretanto, quando da aprovação do Conselho, todos ou uma parte dos valores alocados para a Reserva de Contingência sejam reservados no exercício fiscal no qual os motivos que justificaram essa alocação deixaram de existir ou quando da ocorrência da contingência antecipada reservada (em cada caso, conforme esse evento possa ser determinado pelo Conselho, a seu exclusivo critério, como tendo ocorrido), desde que, ainda, nesse último caso, o valor da contingência efetiva não ultrapasse o valor reservado para ele; e

(c) após as alocações obrigatórias para a Reserva Legal e para a Reserva de Contingência, o valor disponível para pagamento como dividendo a critério do Conselho, porém sujeito à Cláusula 15.2 do Estatuto Social.

**15.4** O Conselho fixará a data de registro para determinar os Sócios que terão o direito de receber qualquer dividendo como sendo a data em que os dividendos forem declarados pelo Conselho.

**15.5** O Conselho poderá, periodicamente, com base nas demonstrações financeiras intermediárias da Sociedade, declarar e fazer os demais dividendos e/ou distribuições (a vista ou em espécie) aos Sócios em proporção ao número de ações detidas por eles conforme possa ser feito nos termos da lei utilizando-se ativos da Sociedade, dividendos intermediários e/ou distribuições esses que serão compensados contra quaisquer valores futuros que os Sócios poderão de tempos em tempos decidir disponibilizar para distribuição. Nenhuma distribuição acumulará juros contra a Sociedade.

## **16. Poder de Reservar Lucros**

Após a alocação estabelecida na Cláusula 15.3, os Sócios poderão reservar a partir dos lucros excedentes da Sociedade o valor que possam determinar apropriados como reserva a ser utilizado para atender às contingências ou equalizar dividendos ou para qualquer outra finalidade.

## **17. Método de Pagamento**

**17.1** Qualquer dividendo ou outros valores pagáveis com relação a uma ação poderá ser pago por cheque ou ordem de pagamento enviada por correio no endereço do Sócio constante no Livro de Registro de Sócios (no caso de Sócios conjuntos, o detentor conjunto sênior, sendo que sua senioridade será determinada pela ordem em que os nomes aparecem no Livro de Registro de Sócios), ou por transferência direta para a conta bancária que tal Sócio informar. Cada cheque será emitido à ordem da pessoa a quem for enviado ou às pessoas que o Sócio possa instruir, e o pagamento do cheque ou ordem de pagamento constituirá quitação válida para a Sociedade. Cada tal cheque ou ordem de pagamento será enviado a risco da pessoa com direito ao valor representado por ele. Caso duas ou mais Pessoas sejam registradas como detentores conjuntos de quaisquer ações, qualquer uma poderá entregar um recibo válido para qualquer dividendo pago com relação a tais Ações.

**17.2** O Conselho poderá deduzir dos dividendos ou distribuições pagáveis a qualquer Sócio todos os valores devidos de tal Sócio à Sociedade por conta de chamadas de capital ou de outro modo.

- 17.3** Qualquer dividendo ou outros valores pagáveis com relação a uma ação que não tenha sido reivindicado pelo período de três anos a contar da data de vencimento do seu pagamento, caso o Conselho dessa forma decida, perderá os direitos e não mais será devido pela Sociedade. O pagamento de qualquer dividendo não reivindicado ou outros valores pagáveis com relação a uma ação poderá (mas não precisará) ser pago pela Sociedade em uma conta separada da conta própria da Sociedade. Tal pagamento não constituirá a Sociedade como fiduciária com relação a ele.
- 17.4** A Sociedade terá o direito de cancelar o envio de cheques de dividendos e ordens de pagamento por correio ou de outro modo a um Sócio se tais instrumento forem devolvidos ou não forem descontados por tal Sócio em pelo menos duas ocasiões consecutivas ou, após uma ocasião, pesquisas razoáveis não consigam determinar o novo endereço do Sócio. O direito conferido à Sociedade por esta cláusula 17.4 do Estatuto Social com relação a qualquer Sócio cessará se o Sócio reivindicar um dividendo ou descontar um cheque de dividendo ou ordem de pagamento.

## **18. Capitalização**

- 18.1** Com a aprovação prévia dos Sócios em uma assembléia geral, o Conselho poderá decidir capitalizar qualquer valor na ocasião disponível para o crédito de qualquer prêmio de ações da Sociedade ou outras contas de reserva ou para o crédito da conta de lucros e prejuízos ou de outro modo disponível para distribuição através de aplicação de tal valor na integralização de ações não emitidas a serem distribuídas como ações bonificadas plenamente integralizadas proporcionalmente (exceto com relação à conversão de ações de uma classe para ações de uma outra classe) aos Sócios.
- 18.2** O Conselho poderá decidir capitalizar qualquer valor na ocasião disponível para o crédito de uma conta de reserva ou valores de outro modo disponíveis para dividendo ou distribuição por aplicação de tais valores na integralização de ações parcial ou plenamente integralizadas ou ações não integralizadas de tais Sócios que teriam direito a tais valores se tivessem sido distribuídas por meio de dividendos ou distribuição.

## **ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS**

### **19. Assembléias Gerais Ordinárias**

A assembléia geral ordinária de Sócios da Sociedade será realizada em cada ano (exceto no ano de constituição) dentro de quatro meses imediatamente após o final do exercício fiscal da Sociedade, na ocasião e local que o Conselho possa determinar.

### **20. Assembléias Gerais Extraordinárias**

O Conselho poderá convocar uma assembléia geral extraordinária de Sócios da Sociedade sempre que a seu critério tal assembléia for necessária.

### **21. Assembléias Gerais Solicitadas**

A pedido dos Sócios que detêm na data de depósito do pedido no mínimo um décimo do capital social integralizado da Sociedade com direito de votar nessa data, o Conselho imediatamente convocará uma assembléia geral extraordinária da Sociedade, e as disposições da Lei serão aplicáveis.

### **22. Notificação**

- 22.1** Uma notificação com pelo menos 30 dias de antecedência sobre a assembléia geral ordinária será entregue a cada Sócio que tiver o direito de votar em tal assembléia, informando a data, local e horário em que a assembléia deverá ser realizada, que nela ocorrerá ou não a eleição de Conselheiros e os demais assuntos a serem discutidos em tal assembléia. Todos os documentos a ser analisados ou discutidos na assembléia geral ordinária serão colocados à disposição dos Sócios no momento da notificação da referida assembléia.
- 22.2** Uma notificação com pelo menos 30 dias de antecedência sobre uma assembléia geral extraordinária será entregue a cada Sócio que tiver o direito de comparecer e votar em tal assembléia, informando a data, horário, local e os assuntos a ser tratados na assembléia. Todos os documentos a ser analisados ou discutidos na assembléia geral extraordinária serão colocados à disposição dos Sócios no momento da notificação da referida assembléia.
- 22.3** Sujeito à Cláusula 15.4 deste instrumento, o Conselho poderá determinar qualquer data como data de registro para determinar os Sócios que terão o direito de receber notificação de e votar em qualquer assembléia geral da Sociedade, ressalvado que essa data de registro não será fixada em uma data anterior a 5 dias da data em que a notificação da assembléia geral for entregue.
- 22.4** Uma assembléia geral de Sócios, não obstante que seja convocada com notificação com menor antecedência do que a especificada neste Estatuto Social, será considerada apropriadamente convocada caso assim seja acordado por (i) todos os Sócios que têm o direito de votar em tal assembléia no caso de uma assembléia geral ordinária; e (ii) pela maioria em número dos Sócios que têm o direito de votar na assembléia, sendo que a maioria deterá em conjunto não menos que 95% em valor nominal das ações que conferem o direito de votar em tal assembléia no caso de uma assembléia geral.
- 22.5** A omissão acidental em enviar notificação da assembléia geral de Sócios a qualquer pessoa com direito de receber notificação, ou o não recebimento de uma notificação de uma assembléia geral não invalidará os respectivos trabalhos.

### **23. Entrega de Notificação**

- 23.1** Uma notificação poderá ser entregue pela Sociedade a qualquer Sócio por entrega da notificação a tal Sócio pessoalmente ou por envio da notificação no endereço de tal Sócio constante no Livro de Registro de Sócios ou em outro endereço informado para tal finalidade. Para os fins deste Estatuto Social, uma notificação será validamente enviada se enviada por correio, serviço de *courier*, cabograma, telex, fax, correio eletrônico, publicação em jornal de grande distribuição nas Bermudas e em qualquer outra jurisdição na qual as Ações estiverem listadas (ou Ações Depositárias ou outra participação beneficiária representativa de Ações), jornais esses que poderão ser periodicamente escolhidos pelo Conselho, ou outro modo de representação de palavras em forma legível.
- 23.2** Qualquer notificação que deva ser entregue a um Sócio com relação a quaisquer ações detidas em conjunto por duas ou mais Pessoas será entregue a qualquer das Pessoas cujo nome aparecer primeiro no Livro de Registro de Sócios, e uma notificação desse modo entregue será notificação suficiente para todos os detentores de tais ações.
- 23.3** A menos que estabelecido na cláusula 23.4 do Estatuto Social, qualquer notificação será considerada entregue na ocasião em que for entregue no curso normal de transmissão e, mediante comprovação de tal serviço, será prova suficiente de que a notificação foi



devidamente endereçada, caso enviada por correio, na ocasião em que foi postada, entregue ao serviço *courier* ou à empresa de cabograma, ou transmitida por fax, correio eletrônico ou outro método, conforme o caso.

- 23.4** A notificação por correio será considerada entregue sete dias após a data em que for depositada, com postagem pré-paga, no correio.
- 23.5** A Sociedade não terá nenhuma obrigação de enviar notificação ou outro documento ao endereço constante para qualquer Sócio específico no Livro de Registro de Sócios se o Conselho considerar que os problemas legais ou práticos nos termos da lei de, ou exigências de qualquer órgão regulador ou bolsa de valores no território em que tal endereço está situado sejam de natureza que exija ou seja apropriado que não se envie notificação ou documento a tal Sócio em tal endereço e poderá exigir que um Sócio com tal endereço forneça à Sociedade um endereço alternativo aceitável para entrega de notificações pela Sociedade.

#### **24. Transferência ou Cancelamento de Assembléias Gerais**

O Presidente do Conselho ou o Vice-presidente do Conselho poderá, e o Secretário mediante instrução do Presidente do Conselho ou do Vice-presidente do Conselho deverá transferir ou cancelar qualquer assembléia geral de Sócios convocada de acordo com as disposições deste Estatuto Social (exceto uma assembléia solicitada nos termos deste Estatuto Social) ficando estabelecido que a notificação de transferência ou cancelamento seja entregue a cada Sócio antes da ocasião de tal assembléia. Uma notificação atual sobre a data, horário e local da assembléia transferida ou cancelada será entregue aos Sócios de acordo com as disposições deste Estatuto Social.

#### **25. Comparecimento e Segurança em Assembléias Gerais**

- 25.1** Os Sócios poderão participar de quaisquer assembléias gerais pessoalmente ou poderão nomear procuradores para participar de qualquer assembléia e votar na mesma em seu nome. Se o Conselho assim deliberar, a assembléia geral poderá ser realizada por meio de equipamentos telefônicos, eletrônicos ou outros equipamentos de comunicação que permitam que todos os Sócios participantes da assembléia se comuniquem uns com os outros simultânea e instantaneamente, e a participação nessa assembléia constituirá presença pessoal.
- 25.2** O Conselho poderá, e em qualquer assembléia geral, o presidente de tal assembléia poderá fazer um acordo e impor qualquer exigência ou restrição que considere apropriada para garantir a segurança de uma assembléia geral, inclusive, sem limitação, exigências de comprovação de identidade a ser fornecidas pelas pessoas que comparecem à assembléia, revista de seus bens pessoais e restrição de itens que possam ser conduzidos à sala da assembléia. O Conselho e, em qualquer assembléia geral, o presidente de tal assembléia terão o direito de recusar a entrada de qualquer Pessoa que se recuse a cumprir tais acordos, exigências ou restrições.

#### **26. Quorum em Assembléias Gerais**

- 26.1** Em qualquer assembléia geral dos Sócios, um ou mais Sócios que estiverem representando pessoalmente ou por procuração no mínimo 25% do total de Ações emitidas constituirão quorum para a deliberação de assuntos.

**26.2** Se dentro de meia hora a contar da data estabelecida para a assembléia não houver quorum, então, no caso de assembléia convocada mediante solicitação, a assembléia será considerada cancelada e, em qualquer outro caso, a assembléia permanecerá adiada para outro dia, local e horário que o Presidente do Conselho, Vice-Presidente do Conselho ou Secretário possa determinar. Notificação com antecedência de no mínimo sete dias do reinício da assembléia será entregue a cada Sócio que tiver o direito de comparecer e votar em tal assembléia de acordo com as disposições deste Estatuto Social.

**26.3** Em qualquer assembléia geral que tiver sido suspensa de acordo com a Cláusula 26.2 do Estatuto Social, os Sócios representando pessoalmente ou por procuração qualquer porcentagem do total de Ações emitidas constituirão quorum para a deliberação dos assuntos.

## **27. Presidente do Conselho**

A menos que de outro modo acordado pela maioria dos Sócios que compareçam e tenham o direito de votar na assembléia, o Vice-Presidente do Conselho, e na sua ausência, o Presidente da Sociedade agirá como presidente em todas as assembléias dos Sócios em que tal pessoa estiver presente. Na ausência de ambos, qualquer membro do Conselho, caso esteja presente, agirá como presidente e na ausência de todos eles um presidente será nomeado ou eleito pelos Sócios que comparecem e com direito a voto na assembléia. Se o Secretário estiver presente, o Secretário agirá como secretário da reunião, de outro modo, o presidente de uma assembléia geral nomeará um secretário da assembléia que registrará em uma ata os eventos da assembléia e todas as deliberações e votos depositados.

## **28. Votação em Deliberações**

**28.1** Sujeito às disposições da Lei e deste Estatuto Social, qualquer questão proposta para a consideração dos Sócios em uma assembléia geral (inclusive, sem limitação, a amalgamação da Sociedade em uma outra sociedade ou empresa) será decidida pelos votos afirmativos da maioria dos votos depositados de acordo com as disposições deste Estatuto Social e no caso de igualdade de votos a deliberação não terá valor.

**28.2** Após a Data de Oferta, a aprovação dos seguintes atos exigirá os votos a favor de no mínimo 66 2/3% (sessenta e seis e dois terços por cento) dos votos que podem ser proferidos daqueles Sócios presentes pessoalmente ou por procuração em assembléia geral de acordo com o disposto neste Estatuto Social:

(i) a criação de quaisquer novas classes de ações da Sociedade;

(ii) qualquer redução do dividendo mínimo previsto nas Cláusulas 15.2 e 15.3 do Estatuto Social;

(iii) quaisquer alterações substanciais nos negócios da Sociedade daquelas permitidas por este memorando de;

(iv) a liquidação ou dissolução da Sociedade;

(v) o cancelamento do registro das ações da Sociedade, conforme descrito na Cláusula 74 do Estatuto Social; e

(vi) as alterações deste Estatuto Social.

**28.3** Nenhum Sócio terá direito a voto em uma assembléia geral a menos que tal Sócio tenha pagado todas as chamadas de capital com relação a todas as ações detidas por tal Sócio.

- 28.4** Em uma assembléia geral uma deliberação colocada para voto da reunião será, em primeira instância, votada por levantamento de mãos e, sujeito aos direitos ou restrições então legalmente vinculados a qualquer classe de ações e sujeito às disposições deste Estatuto Social, cada Sócio presente pessoalmente e cada pessoa que detiver uma procuração válida em tal assembléia terão direito a um voto e depositarão tal voto por meio de levantamento de mãos.
- 28.5** No caso de um Sócio participar de uma assembléia geral por telefone ou meios eletrônicos, o presidente da assembléia instruirá a maneira na qual o referido Sócio poderá proferir seu voto em levantamento de mãos.
- 28.6** Em uma assembléia geral uma declaração do presidente da assembléia de que uma questão proposta para consideração foi aprovada em um levantamento de mãos, ou aprovada por unanimidade de votos, ou por uma maioria específica, ou recusada, sendo que um registro para tal efeito em um livro que contém as atas dos trabalhos da Sociedade, sujeito às disposições deste Estatuto Social, será prova conclusiva de tal fato.
- 28.7** Não obstante o acima exposto, um escrutínio poderá ser exigido por qualquer das seguintes pessoas:
- (a) o presidente da referida assembléia; ou
  - (b) no mínimo três Sócios presentes pessoalmente ou representados por procurador; ou
  - (c) qualquer Sócio ou Sócios presentes pessoalmente ou por procurador e que detenham entre eles no mínimo um décimo do total de direitos a voto de todos os Sócios que tenham direito a voto na referida assembléia; ou
  - (d) qualquer Sócio ou Sócios presentes pessoalmente ou por procurador que detenham ações na Sociedade que confirmam o direito a voto na referida assembléia, ações nas quais o valor total tenha sido integralizado igualmente mas não menos do que um décimo do valor total integralizado em todas as ações que confirmam o referido direito.
- 28.8** Se um escrutínio for exigido, sujeito a este Estatuto Social, cada pessoa presente na referida assembléia terá um voto para cada ação da qual essa pessoa seja detentora ou da qual essa pessoa seja procuradora e esse voto será contado por cédula de votação, conforme descrito neste Contrato ou, em caso de assembléia geral na qual um ou mais Sócios estejam presentes por telefone ou meio eletrônico, da maneira que o presidente da assembléia possa determinar, e o resultado do escrutínio será considerado a deliberação da assembléia na qual o escrutínio foi exigido e substituirá qualquer deliberação anterior sobre a mesma questão que tenha sido objeto de levantamento de mãos. Uma pessoa com direito a mais de um voto não necessita usar todos os seus votos ou proferir todos os votos que ele utiliza da mesma maneira.
- 28.9** Um escrutínio exigido para o fim de eleger um presidente da assembléia ou em uma questão de suspensão de assembléia será realizado de imediato. Um escrutínio exigido sobre qualquer outra questão será realizado no horário, da maneira e durante a assembléia que o presidente (ou presidente em exercício) da assembléia possa determinar. Qualquer negócio que não aquele sobre o qual um escrutínio tenha sido exigido poderá ser conduzido até a realização do escrutínio.

**28.10** Se uma votação for realizada por escrutínio, será entregue a cada pessoa fisicamente presente e com direito a voto uma cédula de votação na qual essa pessoa registrará seu voto da maneira que for determinada na assembléia que tenha relação com a natureza da questão na qual a votação será realizada, e cada cédula de votação será assinada ou rubricada ou de outra forma marcada de forma a identificar o eleitor e o detentor registrado, no caso de um procurador. Cada pessoa presente por telefone ou meios eletrônicos proferirá seu voto da maneira que o presidente da assembléia determinar. Na conclusão do escrutínio, as cédulas de votação e os votos proferidos de acordo com as referidas instruções serão examinados e contados por um comitê de no mínimo dois Sócios ou procuradores nomeados pelo presidente da assembléia para esse fim, e os resultados do escrutínio serão anunciados pelo presidente da assembléia.

28.11 No caso de detentores conjuntos, o voto do mais sênior que oferecer um voto (seja pessoalmente ou por procuração) será aceito para a exclusão dos votos dos demais detentores conjuntos, e para essa finalidade a senioridade será determinada pela ordem em que os nomes constam no Livro de Registro de Sócios.

## **29. Deliberações Escritas**

29.1 Sujeito a este Estatuto Social, qualquer ato que possa ser praticado por deliberação da Sociedade em assembléia geral ou por deliberação de reunião de qualquer classe dos Sócios poderá, sem reunião, ser praticado por deliberação escrita de acordo com este Estatuto Social.

29.2 Notificação de deliberação escrita será enviada, e uma cópia da deliberação será circulada a todos os Sócios que teriam direito de comparecer na reunião e nela votar. A omissão accidental de envio de notificação, ou o não recebimento de notificação por qualquer Sócio não invalidará a aprovação da deliberação.

29.3 A deliberação escrita será aprovada quando for assinada, ou no caso de um Sócio que for pessoa jurídica, em nome dos Sócios os quais, na data em que a notificação for enviada, representarem a maioria dos votos que seria necessária se a deliberação tivesse sido aprovada em reunião dos Sócios na qual todos os Sócios com direito de comparecer e votar estivessem presentes e votando.

29.4 As deliberações escritas poderão ser assinadas em qualquer número de vias.

29.5 As deliberações escritas feitas de acordo com este Estatuto Social serão válidas como se tivessem sido aprovadas pela Sociedade em assembléia geral ou por reunião da respectiva classe de Sócios, conforme o caso, e qualquer referência em qualquer Cláusula a uma reunião na qual a deliberação for aprovada ou a Sócios votando em favor de uma deliberação será interpretada de maneira correspondente.

29.6 As deliberações escritas feitas de acordo com esta Cláusula constituirão atas para os fins da Lei e serão notificadas aos Sócios o quanto antes possível posteriormente.

29.7 Esta Cláusula não será aplicável a:

(a) uma deliberação aprovada para destituir um Auditor do cargo antes do término de seu mandato segundo o artigo 89(5) da Lei; ou

(b) a deliberação aprovada para fins de destituição de um Conselheiro antes do término de seu mandato segundo o artigo 93 da Lei.

29.8 Para fins deste Estatuto Social, a data de vigência da deliberação será a data em que a deliberação for assinada, ou no caso de um Sócio que for pessoa jurídica, quer ou não a pessoa jurídica seja uma sociedade dentro do significado da Lei, em nome do último Sócio cuja assinatura resultar na votação majoritária



necessária ser atingida, e qualquer referência em qualquer Cláusula à data da aprovação da deliberação será, com relação à deliberação feita de acordo com esta Cláusula, uma referência a essa data.

### 30. Instrumento de Procuração

- 30.1 Um Sócio poderá nomear um procurador por um instrumento que nomeie um procurador por escrito substancialmente de acordo com o seguinte modelo ou outro modelo que o Conselho possa determinar de tempos em tempos:

Procuração  
 [Wilson Sons Limited] (a “Sociedade”)

Eu/Nós, [inserir nomes aqui], na qualidade de Sócio(s) da Sociedade com [número] ações, PELO PRESENTE NOMEIO/NOMEAMOS [nome] com endereço em [endereço], ou na sua ausência, [nome], com endereço em [endereço] para ser meu/nosso procurador para votar por mim/nós na assembléia dos Sócios a ser realizada em [ ] de [ ] de 200[ ] e em qualquer de seus adiamentos. (Quaisquer restrições sobre votação deverão ser inseridas aqui.)

Assinado em [ ] de [ ] de 200[ ]

Sócio(s)

- 30.2 A nomeação de um procurador deverá ser recebida pela Sociedade no mínimo 2 Dias Úteis antes de qualquer Assembléia na sede social ou em outro local ou maneira que possa ser especificado na notificação de convocação da assembléia ou em qualquer instrumento de procuração enviado pela Sociedade com relação à assembléia em que a pessoa nomeada propõe votar, sendo que uma nomeação de procurador que não for recebida da maneira desse modo permitida será inválida.
- 30.3 Um Sócio que for detentor de duas ou mais ações poderá nomear mais de um procurador para representá-lo e votar em seu nome.
- 30.4 A decisão do presidente de qualquer assembléia geral quanto à validade de qualquer nomeação de um procurador será definitiva.

### 31. Representação de Sócio Pessoa Jurídica

- 31.1 Uma empresa que for um Sócio poderá, através de instrumento por escrito, autorizar a pessoa ou pessoas que considerar apropriadas para agir como seu representante em qualquer assembléia de Sócios, e qualquer pessoa desse modo autorizada terá o direito de exercer os mesmos poderes em nome da sociedade que tal pessoa representa como se tal empresa pudesse exercer se fosse um Sócio pessoa física, e o Sócio será considerado presente pessoalmente em qualquer tal assembléia em que compareceu seu representante ou representantes autorizados.
- 31.2 Não obstante o acima, o presidente da assembléia poderá aceitar as garantias que considerar apropriadas quanto ao direito de qualquer Pessoa de comparecer e votar em assembléias gerais em nome de uma empresa que seja um Sócio.

### 32. Adiamento de Assembléia Geral

- 32.1 O presidente de qualquer assembléia geral em que haja quorum poderá, com o consentimento dos Sócios que detêm a maioria dos direitos de voto de tais Sócios presentes pessoalmente ou por procuração (e o fará se desse modo instruído pelos Sócios que

detiverem a maioria dos direitos de voto de tais Sócios presentes pessoalmente ou por procuração), adiar a assembléia.

**32.2** Além disso, o presidente poderá adiar a assembléia para um outro local e horário sem tal consentimento ou instruções se lhe parecer que:

- (a) provavelmente será impossível realizar ou continuar tal assembléia devido ao número de Sócios que deseja comparecer que não está presente; ou
- (b) a conduta indevida de pessoas presentes na assembléia impedirá, ou provavelmente impedirá, a continuação normal dos trabalhos da assembléia; ou
- (c) um adiamento será de outro modo necessário de modo que o negócio da assembléia seja apropriadamente conduzido.

A menos que a assembléia seja adiada para uma data, local e horário específico anunciado na assembléia que está sendo adiada, uma nova notificação da data, local e horário para a retomada da assembléia adiada será entregue a cada Sócio com direito a comparecer e votar em tal assembléia de acordo com as disposições deste Estatuto Social.

### **33. Participação de Conselheiros em Assembléias Gerais**

Os Conselheiros da Sociedade terão o direito de receber notificação de, comparecer e ser ouvidos em qualquer assembléia geral de Sócios.

## **CONSELHEIROS E DIRETORES**

### **34. Eleição e Mandato dos Conselheiros**

**34.1** O Conselho consistirá em pelo menos 5 (cinco) Conselheiros; tal número será determinado de tempos em tempos pelos Sócios, pelo menos 20% dos quais em todas as ocasiões serão Conselheiros Independentes. Caso 20% do Conselho constituam uma fração, tal número será arredondado para um número inteiro: (a) para o número imediatamente acima, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou (b) para o número imediatamente abaixo, quando a fração for menor que 0,5.

**34.2** Os Conselheiros serão eleitos pelos Sócios em cada assembléia geral em qualquer ano em que uma vaga estiver programada na composição do Conselho devido ao vencimento do mandato dos conselheiros titulares.

**34.3** Todos os Conselheiros eleitos para o Conselho permanecerão no cargo por um prazo com início em sua eleição e com vencimento na assembléia geral ordinária no segundo ano após sua eleição. Um Conselheiro que se retira devido ao vencimento de seu mandato em uma assembléia geral ordinária poderá ser reeleito pelo mesmo prazo. Mediante a adoção deste Estatuto Social, os Conselheiros titulares permanecerão no cargo por um prazo que vencerá na assembléia geral ordinária da Sociedade de 2009. O mandato de todos os Conselheiros expirará na mesma assembléia geral ordinária.

**34.4** (a) Somente pessoas que sejam propostas ou nomeadas de acordo com este Estatuto Social poderão ser eleitos Conselheiros. O Conselho poderá nomear pessoas que o Conselho (ou um comitê autorizado do Conselho) considere adequadas para atuar como Conselheiros, considerando essas questões como conflitos de interesse potenciais e concorrência efetiva e potencial com a Sociedade para eleição como Conselheiros pelos Sócios em qualquer assembléia geral.

(b) Qualquer Sócio ou grupo de Sócios que estiver representando no mínimo 10% do capital social integralizado da Sociedade, seja individualmente ou com Associadas, terá o direito de eleger um único Conselheiro em qualquer assembléia geral ordinária, em uma deliberação separada que excluirá o voto dos Acionistas Controladores (um “Conselheiro Minoritário”), desde que esse(s) Sócio(s) ofereça(m) à Sociedade notificação por escrito com 10 dias de antecedência a respeito de sua intenção de realizar a eleição de um Conselheiro Minoritário antes de tal assembléia geral, notificação essa que incluirá a identidade do candidato a ser eleito como Conselheiro Minoritário, e desde que, ainda, o Conselho de Administração, atuando de forma razoável nos interesses da Sociedade e de seus Sócios, considerar que essa pessoa seja adequada para atuar nessa qualidade e não concorra com os negócios da Sociedade e de suas Afiliadas e que não represente interesses que conflitem com os da Sociedade e de suas Afiliadas. Em hipótese alguma haverá mais do que 1 (um) Diretor Minoritário.

(c) Na medida em que os sócios do Grupo OWHL tenham ou controlem o direito de exercer um terço ou mais dos votos que possam ser exercidos na assembléia geral da Sociedade, a OWHL terá o direito de nomear a maioria de membros para o Conselho e destituí-los ou qualquer um deles de seus cargos. Qualquer nomeação ou destituição será realizada pelo OWHL mediante o envio de notificação à Sociedade, especificando a pessoa física, se ele deve ser nomeado ou destituído do cargo de Conselheiro, a data dessa nomeação ou destituição (que poderá não ser inferior à data na qual a notificação em questão foi entregue) e que a nomeação ou destituição foi realizada de acordo com esta Cláusula 34.4 (c). Nenhuma nomeação de uma pessoa para Conselheiro segundo esta Cláusula 34.4(c) poderá ser realizada de qualquer pessoa que já seja um Conselheiro, e a nomeação de qualquer Conselheiro nomeado de acordo com esta Cláusula 34.4(c) poderá ser rescindida pela OWHL segundo esta Cláusula 34.4(c), a menos que o Grupo OWHL tenha deixado de ter ou controlar o direito do exercício do voto conforme especificado acima (quando qualquer nomeação puder ser rescindida segundo a Cláusula 35.1).

- 34.5** Quando o número de pessoas validamente propostas para reeleição ou eleição como Conselheiro ou como Conselheiro Minoritário for maior que o número de Conselheiros a ser eleito (que, no caso do Conselheiro Minoritário, não será superior a 1 (um)), os Sócios poderão, a seu critério, aumentar o número total de Conselheiros; ou de outro modo as pessoas que receberem mais votos (até o número de Conselheiros a ser eleito) serão eleitas como Conselheiros, e a maioria absoluta dos votos depositados não será um pré-requisito para a eleição de tais Conselheiros.
- 34.6** Quando o número de pessoas validamente propostas para reeleição ou eleição na qualidade de Conselheiro Minoritário for superior a 1 (um), a pessoa que recebeu a maioria dos votos será eleita Conselheiro Minoritário, e a maioria absoluta dos votos proferidos não contará como pré-requisito para eleição desse Conselheiro Minoritário.
- 34.7** Qualquer assembléia geral da Sociedade poderá eleger uma pessoa ou pessoas para atuar como Conselheiro em substituição a qualquer um ou mais conselheiros da Sociedade que não um Conselheiro Minoritário ou poderá autorizar o Conselho a nomear os referidos Conselheiros Substitutos. A menos que os Sócios deliberem de outra forma, qualquer Conselheiro poderá nomear uma pessoa ou pessoas para atuar como Conselheiro em seu lugar mediante notificação por escrito depositada com o Secretário. Qualquer pessoa nomeada dessa forma terá todos os direitos e poderes do Conselheiro ou Conselheiros para o(s) qual(is) a referida pessoa foi nomeada como substituta, ressalvado que a referida pessoa não será contada mais de uma vez na determinação de quorum.
- 34.8** Um Conselheiro Substituto terá direito de receber notificação de todas as reuniões do Conselho e de comparecer e votar em qualquer dessas reuniões na qual um Conselheiro para o qual o referido Conselheiro Substituto foi nomeado não esteja presente e, de forma

geral, de praticar na referida reunião todas as funções do referido Conselheiro para o qual o Conselheiro Substituto foi nomeado.

- 34.9** Um Conselheiro Substituto deixará de sê-lo se o Conselheiro para o qual o referido Conselheiro Substituto foi nomeado deixar de ser um Conselheiro por qualquer razão, mas poderá ser renomeado pelo Conselho como substituto para a pessoa nomeada para preencher a vaga, de acordo com este Contrato Social.

### **35. Destituição de Conselheiros**

**35.1** Sujeito à Cláusula 34.4 (c) e a qualquer disposição em sentido contrário neste Estatuto Social, os Sócios poderão, em qualquer assembléia geral convocada e realizada de acordo com este Estatuto Social, destituir um Conselheiro, ficando estabelecido que a notificação de qualquer tal assembléia convocada para os fins de destituir um Conselheiro conterà uma declaração da intenção de fazê-lo e será entregue a tal Conselheiro no mínimo 14 dias antes da assembléia, sendo que em tal assembléia o Conselheiro terá o direito de ser ouvido com relação ao pedido de destituição de tal Conselheiro. Não obstante o acima exposto, nenhum Conselheiro Minoritário será destituído sem o voto a favor de no mínimo a maioria dos Sócios que o elegu que esteja presente e vote na assembléia geral, a menos que esse Conselheiro Minoritário, a critério razoável do Conselho, (i) deixe de ser adequado para atuar nessa qualidade, (ii) esteja concorrendo com os negócios da Sociedade e de suas Afiliadas ou (iii) fique determinado que está representando os interesses conflitantes com os da Sociedade e de suas Afiliadas; circunstâncias em que o Conselheiro Minoritário poderá ser destituído pelo voto a favor de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros da Sociedade, excluindo para esse fim o voto do Conselheiro Minoritário.

**35.2** Se um Conselheiro for destituído do Conselho pelos Sócios nos termos das disposições da Cláusula 35.1 em uma assembléia geral, os Sócios com direito a votar em tal assembléia geral poderão preencher a vaga na assembléia em que tal Conselheiro for destituído. Na ausência de tal eleição ou nomeação, o Conselho poderá preencher a vaga.

### **36. Vaga no Cargo de Conselheiro**

**36.1** O cargo de Conselheiro ficará vago se o Conselheiro:

- (a) for destituído do cargo nos termos deste Estatuto Social ou seja proibido por lei de ser Conselheiro;
- (b) estiver ou se tornar falido ou entrar em concordata de maneira geral;
- (c) for ou se tornar insano ou morrer; ou
- (d) renunciar a seu cargo por meio de notificação por escrito à Sociedade.

**36.2** O Conselho terá o poder de nomear qualquer pessoa como Conselheiro para preencher uma vaga no Conselho que surja como resultado de morte, incapacidade, desqualificação ou renúncia de qualquer Conselheiro, sendo que tal nomeação será pelo restante do mandato do Conselheiro que deixou seu cargo.

### **37. Remuneração de Conselheiros**

A remuneração (se houver) dos Conselheiros e do Comitê Executivo, bem como de qualquer outro comitê do Conselho será determinada pelo Conselho. Os Conselheiros e os membros de tal comitê poderão também receber reembolso de despesas com viagem, hotel e outras apropriadamente incorridas por eles para comparecimento e retorno das assembléias do Conselho, de qualquer

comitê nomeado pelo Conselho, assembléias gerais da Sociedade, ou com relação ao negócio da Sociedade ou de suas atribuições como Conselheiro ou membros de comitês de modo geral.

### **38. Defeito na Nomeação de um Conselheiro**

Todos os atos praticados de boa-fé pelo Conselho ou pelo Comitê Executivo ou qualquer outro comitê do Conselho, não obstante o fato de posteriormente ser descoberto que houve um defeito em tal nomeação de qualquer Conselheiro ou pessoa agindo conforme mencionado acima, ou que eles ou qualquer um deles foi desqualificado, serão tão válidos como se cada tal pessoa tivesse sido nomeada e estivesse habilitada para ser Conselheiro.

### **39. Conselheiros para Administração do Negócio**

**39.1** O negócio da Sociedade será administrado e conduzido pelo Conselho. Ao administrar o negócio da Sociedade, o Conselho poderá exercer todos tais poderes da Sociedade que, por lei ou de acordo com este Estatuto Social, devam ser exercidos pelos Sócios em assembléia geral, sujeito, contudo, a este Estatuto Social e as disposições de qualquer lei.

**39.2** Sujeito a este Estatuto Social, o Conselho poderá delegar a qualquer sociedade, empresa, pessoa, comitê ou órgão de pessoas qualquer poder do Conselho (inclusive o poder de subdelegar).

### **40. Comitê Executivo**

**40.1** Se os Conselheiros assim deliberarem, a Sociedade poderá ter um comitê executivo do Conselho, consistindo de pessoas (o "Comitê Executivo"), sejam ou não Conselheiros; e o Comitê Executivo estará autorizado a exercer todos e quaisquer poderes e autoridades do Conselho, exceto quando o Conselho for devidamente convocado em uma assembléia em que haja quorum.

**40.2** As disposições deste Estatuto Social com relação à convocação, procedimentos e assembléias do Conselho se aplicarão, com igual efeito, a todas as assembléias do Comitê Executivo.

**40.3** Quaisquer documentos assinados mediante autorização do Comitê Executivo exigirão a assinatura de no mínimo 2 de seus membros.

### **41. Poderes do Conselho de Administração**

Sujeito a este Estatuto Social, o Conselho poderá:

(a) nomear, suspender ou destituir qualquer administrador, secretário, funcionário, agente ou empregado da Sociedade e poderá estabelecer sua remuneração e determinar suas atribuições;

(b) exercer os poderes da Sociedade de tomar dinheiro emprestado e hipotecar ou onerar seu empreendimento, bens e capital não chamado, ou qualquer parte deles, e poderá emitir debêntures, debêntures conversíveis em ações e outros títulos, seja sem reservas ou como garantia para qualquer dívida, passivo ou obrigação da Sociedade ou qualquer terceiro;

(c) nomear um ou mais Conselheiros para o cargo de conselheiro administrativo ou diretor-presidente da Sociedade, que, sujeito ao controle do Conselho, supervisionarão e administrarão todos os negócios e assuntos gerais da Sociedade;

(d) nomear uma pessoa para agir como administrador dos negócios cotidianos da Sociedade e poderá incumbir e conferir a tal administrador os poderes e atribuições que considerar apropriados para a operação ou condução de tais negócios;

(e) por procuração, nomear qualquer sociedade, empresa, Pessoa ou órgão de pessoas, sejam nomeados direta ou indiretamente pelo Conselho, para agir como procurador da Sociedade para os fins e com os poderes, autoridades e direitos (que não excederão aqueles investidos em ou exercíveis pelo Conselho) e pelo período e sujeito às condições que considerar apropriados, sendo que qualquer tal procuração poderá conter as disposições para a proteção ou conveniência das pessoas que negociam com qualquer tal procurador que o Conselho possa considerar apropriadas, e poderá ainda autorizar qualquer tal procurador a substabelecer a totalidade ou qualquer dos poderes, autoridades ou direitos desse modo investidos no procurador. Tal procurador poderá, caso desse modo autorizado sob o selo da Sociedade, assinar qualquer escritura ou instrumento sob o selo pessoal do procurador com o mesmo efeito que a afixação do selo da Sociedade;

(f) fazer com que a Sociedade pague todas as despesas incorridas na promoção e constituição da Sociedade;

(g) delegar qualquer dos seus poderes (inclusive o poder de substabelecer) a um comitê (a menos que de outro modo estabelecido neste Estatuto Social) nomeado pelo Conselho que poderá consistir parcial ou totalmente de não-Conselheiros, ficando estabelecido que todo tal comitê estará de acordo com as instruções que o Conselho impuser a ele, ficando estabelecido ainda que as assembléias e trabalhos de qualquer tal comitê serão regidos pelas disposições deste Estatuto Social relativas a assembléias e trabalhos do Conselho, na medida em que se apliquem e não tenham sido substituídas por instruções impostas pelo Conselho;

(h) delegar qualquer dos seus poderes (inclusive o poder de subdelegar) a qualquer pessoa nos termos e da maneira que o Conselho possa considerar apropriada;

(i) apresentar qualquer pedido e fazer qualquer requerimento com relação à liquidação ou reestruturação da Sociedade;

(j) com relação à emissão de qualquer ação, pagar a comissão e corretagem que possa ser permitida por lei; e

(k) autorizar qualquer sociedade, empresa, Pessoa ou órgão de pessoas a agir em nome da Sociedade para qualquer finalidade específica e com relação a ela assinar qualquer escritura, contrato, documento ou instrumento em nome da Sociedade.

**41.1** Quaisquer documentos assinados mediante autorização do Conselho exigirão a assinatura de no mínimo 2 de seus membros.

#### **42. Livro de Registro de Conselheiros e Diretores**

O Conselho fará com que seja mantido em um ou mais livros na sede social da Sociedade um Livro de Registro de Conselheiros e Diretores e lançará em tais livros os dados exigidos pela Lei.

#### **43. Nomeação de Diretores**

Os Diretores da Sociedade incluirão um Presidente do Conselho (“Presidente do Conselho”) e o Vice-Presidente do Conselho (“Vice-Presidente do Conselho”), um Secretário e os Diretores

Tradução nº I-16974  
Livro nº 189  
Folhas 69 – 108  
Página 27 de 40

adicionais que o Conselho possa determinar, todos os quais serão considerados Diretores para os fins deste Estatuto Social. O Diretor será nomeado pelo Conselho, a menos que os Sócios, em cada assembléia geral ordinária, nomeiem as pessoas para servir como Presidente do Conselho e Vice-presidente do Conselho. Quando o cargo de Presidente do Conselho ou Vice-presidente do Conselho ficarem vagos, o Secretário, dentro de 10 dias de ser notificado sobre tal vaga, convocará uma assembléia geral extraordinária para preencher tal vaga.

#### 44. Atribuições dos Diretores

Os Diretores terão os poderes e cumprirão as atribuições na administração, negócios e questões da Sociedade que possam ser delegados a eles pelo Conselho de tempos em tempos.

#### 45. Remuneração de Diretores

Os Diretores receberão a remuneração que o Conselho possa determinar.

#### 46. Conflitos de Interesse

46.1 Um Conselheiro que estiver direta ou indiretamente interessado em um contrato ou contrato ou acordo proposto com a Sociedade declarará a natureza de tal interesse conforme exigido pela Lei.

46.2 Um Conselheiro não poderá votar com relação a nenhum contrato ou acordo proposto em que tal Conselheiro esteja interessado e não poderá comparecer nem ser contado no quorum de tal assembléia. Uma determinação do Conselho de que um Conselheiro está desse modo interessado será definitiva e conclusiva.

#### 47. Indenização de Conselheiros e Diretores e Renúncia a Direitos

47.1 Os Conselheiros, Secretário e outros Diretores (tais termos deverão incluir qualquer pessoa nomeada para qualquer comitê pelo Conselho) que na ocasião estiverem agindo com relação a qualquer das questões da Sociedade, qualquer subsidiária dela e o liquidante ou comissários (se houver) que estiverem na ocasião agindo com relação a qualquer dos assuntos da Sociedade ou de qualquer subsidiária dela, bem como cada um deles e seus herdeiros, testamentários e inventariantes, serão indenizados e isentados com relação aos ativos da Sociedade de e contra todas as ações, custos, encargos, prejuízos, danos e despesas que eles e qualquer dos seus herdeiros, testamentários ou inventariantes incorram ou possam incorrer ou sustentar em virtude de qualquer medida tomada, autorizada ou omitida com relação à execução de suas atribuições, ou supostas atribuições, ou nas suas respectivas atribuições e deveres, e nenhum deles será questionado por atos, recebimento, negligências ou inadimplementos dos outros ou por envolvimento em quaisquer recebimentos para fins de conformidade, nem por quaisquer bancos ou outras pessoas com quem quaisquer quantias ou bens pertencentes à Sociedade sejam ou possam ser guardados ou depositados para custódia segura, nem por insuficiência ou deficiência de qualquer garantia mediante a qual quaisquer quantias de ou pertencentes à Sociedade sejam colocadas ou investidas, nem por qualquer prejuízo, infortúnio ou dano que possa ocorrer na execução das suas respectivas atribuições ou deveres, ou com relação a eles, FICANDO ESTABELECIDO QUE esta indenização não se estenderá a nenhuma questão de qualquer fraude ou desonestidade que possa vincular quaisquer tais pessoas. Cada Sócio concorda em renunciar a qualquer demanda ou direito de agir que tal Sócio possa ter, seja individualmente ou por ou no direito da Sociedade, contra qualquer Conselheiro ou Diretor por conta de qualquer medida tomada por tal Conselheiro ou Diretor, ou a omissão de tal Conselheiro ou Diretor em tomar qualquer medida no cumprimento de seus deveres com



ou para a Sociedade ou qualquer subsidiária dela, FICANDO ESTABELECIDO que tal renúncia não se estenderá a nenhuma questão com relação a qualquer fraude ou desonestidade que possa vincular qualquer tal Conselheiro ou Diretor.

- 47.2** A Sociedade poderá comprar e manter seguro para o benefício de qualquer Conselheiro ou Diretor da Sociedade contra qualquer responsabilidade incorrida por ele nos termos da Lei e sua qualidade de Conselheiro ou Diretor da Sociedade ou indenização de tal Conselheiro ou Diretor com relação a qualquer prejuízo resultante de ou responsabilidade vinculada a ele em virtude de qualquer regra jurídica com relação a qualquer negligência, inadimplemento, violação de dever ou violação de confiança de que o Conselheiro ou Diretor possam ser culpados com relação à Sociedade ou qualquer subsidiária dela.
- 47.3** A Sociedade poderá efetuar adiantamentos de valores para um Conselheiro ou Diretor pelos custos, encargos e despesas incorridas pelo Conselheiro ou Diretor na defesa de quaisquer processos civis ou criminais contra ele com relação ao exercício de seu cargo como Conselheiro ou Diretor da Sociedade, mediante a condição de que o Conselheiro ou Diretor devolverá o adiantamento se qualquer alegação de fraude ou desonestidade for provada contra ele.

#### REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### 48. Reuniões do Conselho

**48.1** O Conselho poderá se reunir para a discussão de negócios, adiar e de outro modo regulamentar suas reuniões conforme considerar adequado. Sujeito às disposições deste Estatuto Social e qualquer deliberação aprovada pelo Conselho, uma deliberação colocada em votação em uma reunião do Conselho será aprovada pelos votos afirmativos da maioria dos votos depositados e no caso de igualdade de votos o Presidente do Conselho terá o voto de Minerva.

**48.2** Após a Data de Oferta, o voto a favor de uma maioria dos Conselheiros Independentes, se houver, será exigido para a aprovação de quaisquer Operações de Parte Relacionada, a menos que essa Operação de Parte Relacionada (i) seja corroborada por um parecer de avaliação ou análise econômico-financeira de um terceiro independente, ou (ii) não ultrapasse US\$ 500.000 em uma única operação ou série de operações relacionadas; ou (iii) refira-se à venda, compra ou revenda, pela Sociedade, dos produtos, mercadorias ou serviços de suporte no curso normal dos negócios, mediante termos que seriam razoavelmente esperados em operações entre partes não relacionadas.

#### 49. Notificação das Reuniões do Conselho

O Conselho se reunirá regularmente no final de cada trimestre, e o Presidente do Conselho ou Vice-presidente do Conselho poderá, a qualquer momento, notificar uma reunião do Conselho. A notificação de uma reunião do Conselho será considerada devidamente entregue a um Conselheiro se for comunicada ou enviada a tal Conselheiro por correio, cabograma, telex, fax, meios eletrônicos ou outro modo de representação de palavras em forma legível no último endereço informado por tal Conselheiro ou quaisquer outras instruções fornecidas por tal Conselheiro à Sociedade para tal finalidade.

#### 50. Participação em Reuniões

Os Conselheiros poderão participar de qualquer reunião do Conselho por meio de telefone, comunicação eletrônica ou de outro modo que permita que todas as pessoas que participam da reunião se comuniquem com as outras simultânea e instantaneamente, e a participação em tal reunião constituirá presença em pessoa em tal reunião.



**51. Quorum nas Reuniões do Conselho**

O quorum necessário para a operação dos negócios em uma reunião do Conselho será a maioria dos Conselheiros.

**52. Conselho Continuará no Caso de Vaga**

O Conselho poderá agir não obstante qualquer vaga em seu número, mas, se e na medida em que seu número for reduzido abaixo do número determinado por este Estatuto Social como o quorum necessário para a realização dos trabalhos nas reuniões do Conselho, o Conselheiro ou Conselheiros que continuarem poderão agir para os fins exclusivos de (i) notificar uma assembléia geral da Sociedade; ou (ii) preservar a Sociedade e seus ativos.

**53. Presidente do Conselho**

O Presidente do Conselho agirá como o presidente em todas as reuniões do Conselho em que tal pessoa esteja presente, e o Presidente do Conselho poderá designar uma pessoa substituta, por notificação por escrito depositada perante o Secretário na sede social da Sociedade, a partir dos demais Conselheiros titulares para agir como presidente de uma reunião do Conselho em que o Presidente do Conselho não esteja presente ou, na ausência de tal pessoa sem nomeação de tal substituto, um presidente será nomeado ou eleito pelos Conselheiros presentes na assembléia pertinente.

**54. Deliberações por Escrito**

Uma deliberação assinada por todos os Conselheiros, que poderá ser em vias, será tão válida quanto se tivesse sido aprovada em uma reunião do Conselho devidamente convocada e constituída, sendo que tal deliberação terá validade na data em que o último Conselheiro assinar a deliberação.

**55. Validade de Atos Anteriores do Conselho**

Nenhum regulamento ou alteração deste Estatuto Social feito pela Sociedade em uma assembléia geral invalidará qualquer ato anterior do Conselho que teria sido válido se tal regulamento ou alteração não tivesse sido feito.

**REGISTROS SOCIETÁRIOS**

**56. Atas**

O Conselho fará com que atas sejam devidamente lançadas nos livros estabelecidos para tal finalidade:

- (a) de todas as eleições e nomeações do Comitê Executivo e de Diretores;
- (b) dos nomes dos Conselheiros presentes em cada reunião do Conselho, do Comitê Executivo ou de qualquer comitê nomeado pelo Conselho; e
- (c) de todas as deliberações e trabalhos das assembléias gerais dos Sócios, reuniões do Conselho e reuniões do Comitê Executivo, ou de quaisquer outros comitês nomeados pelo Conselho.

**57. Local em que os Registros Societários são Mantidos**

As atas elaboradas de acordo com a Lei e este Estatuto Social serão mantidas pelo Secretário na sede social da Sociedade.

**58. Forma e Uso do Selo**

- 58.1** O selo da Sociedade será da forma que o Conselho possa determinar. O Conselho poderá adotar uma ou mais cópias do selo para uso fora das Ilhas Bermudas.
- 58.2** O selo da Sociedade poderá, mas não precisará ser afixado em nenhum instrumento, certificado de ação ou documento e se o selo tiver que ser afixado, será atestado pela assinatura (i) de qualquer Conselheiro ou (ii) de qualquer Diretor ou (iii) do Secretário ou (iv) de qualquer pessoa autorizada pelo Conselho para tal finalidade.
- 58.3** Um Representante Residente poderá, mas não necessitará afixar o selo da Sociedade para certificar a autenticidade de quaisquer cópias dos documentos.

**CONTAS**

**59. Livros Contábeis**

- 59.1** O Conselho fará com que sejam mantidos registros contábeis apropriados com relação a todas as operações da Sociedade e em particular com relação a:
- (a) todos os valores em dinheiro recebidos e gastos pela Sociedade e as questões com relação às quais se relacione o recebimento e gasto;
  - (b) todas as vendas e compras de mercadorias pela Sociedade; e
  - (c) todos os ativos e passivos da Sociedade.
- 59.2** Tais registros contábeis serão mantidos na sede social da Sociedade, ou sujeito às disposições da Lei, em outro local que o Conselho considerar adequado e estarão disponíveis para inspeção pelos Conselheiros durante o horário comercial.
- 59.3** O Conselho será responsável por garantir o cumprimento tempestivo, por parte da Sociedade, de todos e quaisquer relatórios e demais exigências aplicáveis impostas em cada jurisdição (e pelas autoridades governamentais pertinentes, inclusive pela comissão de bolsas e valores mobiliários) em que as Ações (ou suas participações depositárias) estejam registradas para negociação ou listagem.

**60. Encerramento do Exercício Financeiro**

O encerramento do exercício financeiro da Sociedade poderá ser determinado por deliberação do Conselho e, na falta de tal deliberação, será em 31 de dezembro de cada ano.

**AUDITORIAS**

**61. Auditoria Anual**

Sujeito a quaisquer direitos de renúncia à elaboração de contas ou nomeação de um Auditor nos termos da Lei, as contas da Sociedade serão auditadas pelo menos uma vez por ano.

**62. Nomeação de Auditores**

- 62.1** Sujeito às disposições da Lei, na assembléia geral ordinária dos Sócios ou em uma assembléia geral dos Sócios subsequente em cada ano, um escritório de auditoria independente e qualificado será nomeado pelos Sócios como Auditor das contas da Sociedade.
- 62.2** O Auditor poderá ser um Sócio, mas nenhum Conselheiro, Diretor ou funcionário da Sociedade será, durante seu mandato, elegível para agir como Auditor da Sociedade.

**63. Remuneração de Auditores**

A remuneração do Auditor será determinada pela Sociedade em uma assembléia geral ou da maneira que os Sócios possam determinar.

**64. Atribuições dos Auditores**

As demonstrações financeiras estabelecidas neste Estatuto Social serão auditadas pelo Auditor de acordo com os Padrões Internacionais de Auditoria desenvolvidos pela Federação Internacional de Contadores e o Auditor elaborará um relatório por escrito sobre ela de acordo com os referidos padrões

**65. Acesso a Registros**

Em todas as ocasiões razoáveis o Auditor terá acesso a todos os livros mantidos pela Sociedade e todas as contas e recibos relativos a elas, e o Auditor poderá convocar os Conselheiros ou Diretores da Sociedade para prestarem quaisquer informações que possuam com relação aos livros ou questões da Sociedade.

**66. Demonstrações Financeiras**

Sujeito a quaisquer direitos de renúncia à elaboração de contas nos termos das disposições da Lei, demonstrações financeiras, conforme exigido pela Lei, serão elaboradas perante os Sócios em assembléia geral.

**67. Distribuição do Relatório dos Auditores**

O relatório do Auditor será enviado aos Sócios em uma assembléia geral.

**68. Vaga no Cargo de Auditor**

Se o cargo de Auditor se tornar vago por renúncia ou morte do Auditor ou pelo fato de o Auditor se tornar incapaz de agir em uma ocasião em que os serviços do Auditor forem necessários, a vaga assim criada será preenchida de acordo com a Lei.

**LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO VOLUNTÁRIAS**

**69. Liquidação**

Se a Sociedade for liquidada, o liquidante poderá, com a sanção de uma deliberação dos Sócios, dividir entre os Sócios em espécie a totalidade ou parte dos ativos da Sociedade (consistindo de bens do mesmo tipo ou não) e poderá, para tal finalidade, designar o valor que considerar justo a qualquer bem a ser dividido conforme mencionado acima e poderá determinar como tal divisão será realizada entre os Sócios ou diferentes classes de Sócios. O liquidante poderá, com sanção similar, investir a totalidade ou parte de quaisquer ativos em fiduciários para o benefício dos Sócios que o liquidante considerar adequados, mas de modo que nenhum Sócio seja obrigado a aceitar quaisquer ações ou outros títulos ou ativos sobre os quais haja qualquer responsabilidade.

**ALTERAÇÕES NA CONSTITUIÇÃO**

**70. Alterações no Estatuto Social**

Nenhum Estatuto Social será rescindido, alterado ou modificado e nenhum novo Estatuto Social será feito até que tenha sido aprovado por uma deliberação do Conselho e por uma deliberação da assembléia geral dos Sócios, de acordo com a Cláusula 28.2 do Estatuto Social.

**71. Transferência**

O Conselho poderá exercer todos os poderes da Sociedade de transferir a Sociedade para uma jurisdição fora das Bermudas nos termos da Lei.

## OFERTA PÚBLICA OBRIGATÓRIA

### 72. Ofertas Obrigatórias

72.1 Se a qualquer momento a Pessoa, que não seja sócia do Grupo OWHL, adquirir participação em Ações ou Ações Depositárias que, quando agrupadas com quaisquer outras Ações ou Ações Depositárias na qual a Pessoa ou qualquer Associado daquela Pessoa tiver participação, juntamente com o direito de exercício de 20 por cento ou mais dos votos que possam ser proferidos em uma deliberação proposta em uma assembléia geral da Sociedade, que aquela Pessoa ou o referido Associado (ou, mediante aprovação prévia do Conselho, qualquer uma ou mais, mas não todos eles) deverá, a menos que (i) os direitos totais daquela pessoa e qualquer Associado daquela Pessoa de exercer esses votos seja reduzido para menos de 20 por cento dos referidos votos dentro de 30 dias dessa aquisição e permanecer abaixo de 20 por cento pelo período contínuo de 12 meses posteriormente, ou (ii) o Conselho, a seu critério, deliberar renunciar à operação desta Cláusula 72.1 (renúncia essa que poderá ser geral, seja em qualquer número de ocasiões e com relação a uma aquisição e/ou uma Pessoa e/ou qualquer um ou mais dos Associados dessa Pessoa, conforme possa ser decidido pelo Conselho a seu absoluto critério e registrado na respectiva deliberação), ser obrigada, dentro de 60 dias da referida aquisição, conjunta e isoladamente (quando houver mais de uma parte), a oferecer para adquirir a participação beneficiária de todas as Ações e Ações Depositárias emitidas e em circulação que não forem de propriedade daquela Pessoa ou de qualquer de seus Associados por um preço pagável em dinheiro dentro de 20 dias da oferta ter sido aceita (ou em um período maior e nos termos que possa ser exigido para cumprir com quaisquer leis, normas ou regulamentos aplicáveis, inclusive com as normas de qualquer investimento pertinente ou bolsa de valores), no mínimo o Preço Mínimo aplicável a essa oferta. Para este fim, “Preço Mínimo” significa, com relação a uma oferta de Ações ou Ações Depositárias, o preço por Ação ou, conforme o caso, Ação Depositária especificada pelos Conselheiros, que será de um dos seguintes itens escolhidos pelos Conselheiros, a seu critério:

- (1) o valor determinado pelos Conselheiros como sendo equivalente ao maior preço relativo a qualquer das Ações ou o número equivalente de Ações Depositárias pago por essa Pessoa ou qualquer Associado durante os 12 meses imediatamente anterior à respectiva aquisição;
- (2) o valor determinado pelos Conselheiros como sendo equivalente ao Valor Econômico de uma Ação ou, conforme o caso, da Ação Depositária;
- (3) o valor determinado pelos Conselheiros como sendo equivalente a 120 por cento do preço de subscrição aplicável a qualquer oferta pública de ações, ações depositárias ou outros títulos ou instrumentos representativos de ações da Sociedade e efetuada pela Sociedade nos 24 meses imediatamente anteriores da aquisição anterior, ajustada para cima de forma a refletir qualquer aumento no respectivo índice de inflação ou alterações nas respectivas taxas de câmbio entre a data dessa oferta pública e a respectiva aquisição; e
- (4) o valor determinado pelos Conselheiros como sendo equivalente a 120 por cento da média das cotações de middle market referentes a uma Ação ou a quantidade equivalente de Ações Depositárias na bolsa de valores na qual Ações ou Ações

Depositárias sejam negociadas de maneira mais abrangente durante os 90 dias imediatamente anteriores à respectiva aquisição.

O Conselho terá poderes, a qualquer momento enquanto o direito de exercer 20 por cento ou mais dos votos elegíveis para serem proferidos em uma deliberação proposta em assembléia geral da Sociedade permanecer assim detido ou controlado por uma Pessoa, não sendo um membro do Grupo OWHL, e qualquer Associado daquela pessoa de enviar uma ou mais notificações (cada uma doravante designada “Notificação de Restrição”) àquela Pessoa que possa determinar que, com relação a todas as Ações nas quais a Pessoa ou qualquer Associado tenha interesse, a referida Pessoa e/ou cada Associado pertinente (ou qualquer Pessoa atuando em seu nome ou mediante suas instruções) não terá direito de votar em assembléias gerais e/ou reuniões de classe da Sociedade.

72.3 Sujeito às disposições deste Contrato Social, o Conselho terá, a menos que qualquer Conselheiro tenha razão para acreditar de outra forma, direito de supor, sem indagação, que nenhuma das Ações seja detida de tal forma a dar direito ao Conselho de enviar Notificação de Restrição com relação a elas. O Conselho poderá, entretanto, a qualquer momento e periodicamente, convocar qualquer detentor (ou qualquer um dos detentores conjuntos) de Ações ou qualquer pessoa especificada como tendo participação em ações por um Sócio em resposta a uma Notificação de Divulgação entregue nos termos da Cláusula 73.1 mediante notificação por escrito para fornecer as informações e comprovações que ele possa exigir com relação à propriedade dessas Ações e suas respectivas participações. No caso de essas informações ou comprovações não terem sido fornecidas dentro do período razoável (não inferior a 21 dias após a entrega da notificação que as exija) que possa ser especificado pelo Conselho na referida notificação, o Conselho poderá, a seu absoluto critério, tratar qualquer Ação detida pelo referido detentor ou detentores conjuntos (ou com relação aos quais essa pessoa for uma parte interessada) como detida de tal forma a dar direito a envio de Notificação de Restrição nesse sentido.

72.4 Após a Data de Oferta, dentro de 60 dias após uma Pessoa se tornar um Acionista Controlador (e desde que essa Pessoa não tenha sido um Acionista Controlador anteriormente a essa data), essa Pessoa será obrigada a fazer uma oferta pública para aquisição da propriedade beneficiária da totalidade das Ações emitidas e em circulação (inclusive Ações Depositárias ou outras participações beneficiárias representativas de Ações) ao mesmo preço e condições pagas pela aquisição por essa Pessoa da participação controladora na Sociedade. A obrigação de efetuar uma oferta pública nos termos desta Cláusula 72.4 será uma obrigação separada e independente de qualquer obrigação de efetuar uma oferta de aquisição de Ações segundo qualquer outra disposição desta Cláusula 72 e deste Estatuto Social.

72.5 O Conselho não precisará informar quaisquer razões para qualquer decisão, determinação ou declaração tomada ou prestada de acordo com este Estatuto Social. O exercício dos poderes conferidos pelas Cláusulas acima não serão questionados ou invalidados em qualquer caso que se fundamente no fato de não haver comprovação suficiente de participação beneficiária ou direta de Ações ou qualquer participação em Ações por qualquer pessoa ou de que o proprietário direto ou beneficiário de quaisquer Ações ou qualquer participação em Ações compareceu, então, de outra forma aos Conselheiros na data pertinente, ressalvado que os referidos poderes deverão ter sido exercidos de boa-fé.

72.6 Para fins desta Cláusula 72, a participação em ações será considerada como existente se ela fosse considerada como existente para os fins da Cláusula 73.1, e a pessoa será considerada como tendo uma participação em ações se essa pessoa fosse considerada como tendo uma participação em ações para o fim da Cláusula 73.1.

## EXIGÊNCIA DE FORNECER INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO

### 73. Exigência de Fornecer Informações e Notificação

**73.1** Os Conselheiros terão poderes para, mediante notificação por escrito, exigir de qualquer Sócio (expressão essa que inclui, para o fim desta Cláusula 73 e a menos que o contexto exija o contrário, qualquer pessoa especificada como tendo participação em Ações por um Sócio ou outra pessoa em resposta a uma Notificação de Divulgação entregue nos termos da Cláusula 73.1) que divulgue para a Sociedade a identidade de qualquer pessoa que não esse Sócio (uma “parte interessada”) que tenha, salvo melhor juízo do Sócio que tiver feito indagação razoável, qualquer participação nas ações da Sociedade detidas pelo Sócio e a natureza dessa participação (uma “Notificação de Divulgação”). Para esse fim e para o fim da Cláusula 72:

- (1) uma referência a uma participação nas ações inclui participação nas Ações Depositárias e a participação de qualquer outro tipo em Ações e quaisquer limitações ou restrições ao qual o exercício de quaisquer direitos concernentes à participação seja ou possa estar sujeito serão desconsideradas;
- (2) quando uma participação nas Ações for composta de bens detidos em fidúcia, cada beneficiário do truste será tratado como tendo participação nas ações;
- (3) uma pessoa será tratada como tendo participação nas Ações se:-
  - (a) ela celebrar um contrato para adquiri-las; ou
  - (b) não sendo um detentor registrado, ele terá direito de:-
    - (i) exercer quaisquer direitos conferidos pela participação das ações, ou
    - (ii) controlar o exercício de quaisquer direitos;
- (4) uma pessoa terá direito de exercer ou controlar o exercício de um direito conferido pela detenção de Ações se ela:-
  - (a) tiver um direito (seja sujeito a condições ou não), cujo exercício lhe daria esse direito; ou
  - (b) estiver sob a obrigação (seja sujeita a condições ou não), cujo cumprimento lhe daria esse direito;
- (5) uma pessoa será tratada como tendo participação nas Ações se:-
  - (a) ela tiver o direito de solicitar a entrega das Ações para ela mesma ou à sua ordem; ou
  - (b) ela tiver o direito de adquirir uma participação nas Ações ou esteja sob a obrigação de assumir uma participação em ações;

seja o direito ou a obrigação condicional ou absoluto;

- (6) pessoas que tenham um interesse conjunto serão tratadas como cada uma tendo aquela participação;
- (7) é irrelevante que as Ações na qual uma pessoa tenha participação não sejam identificáveis;

- (8) esta Cláusula 73 aplica-se com relação à pessoa que tenha, ou anteriormente possuía, ou seja ou tenha sido qualificada para adquirir um direito de subscrever Ações conforme aplicável com relação à pessoa que tenha ou tenha participação nas Ações e as referências neste Estatuto Social a uma participação nas ações será interpretado de acordo;
- (9) uma pessoa será considerada como tendo participação nas Ações na qual-
- (a) seu cônjuge ou parceiro civil; ou
  - (b) qualquer criança ou enteado
- tenha participação;
- (10) uma pessoa será considerada como tendo participação nas Ações se uma pessoa jurídica tenha participação nelas e:-
- (a) a pessoa jurídica ou seus conselheiros estiverem acostumados a atuar de acordo com as suas instruções; ou
  - (b) ela tiver direito ao exercício ou controle do exercício de um terço ou mais dos poderes de voto em assembleias gerais da pessoa jurídica
- (11) uma pessoa será tratada como tendo direito ao exercício ou controle dos poderes de voto se:-
- (a) outra pessoa jurídica tiver direito ao exercício ou controle do exercício daqueles poderes de voto; e
  - (b) ela tiver direito ao exercício ou controle do exercício de um terço ou mais dos poderes de voto em assembleias gerais daquela pessoa jurídica;
- (12) uma pessoa será tratada como tendo direito ao exercício ou controle dos poderes de voto se:-
- (a) ela tiver um direito (seja sujeito a condições ou não) cujo exercício lhe daria esse direito;
  - (b) estiver sob uma obrigação (seja sujeita a condições ou não), cujo cumprimento lhe daria esse direito;
- (13) uma participação nas Ações poderá surgir de um contrato entre duas ou mais pessoas que inclui disposições de aquisição por qualquer uma ou mais delas das participações em Ações se:-
- (a) o contrato incluir disposições que imponham obrigações ou restrições sobre qualquer uma ou mais das partes com relação ao seu uso, retenção ou alienação de sua participação nas Ações adquiridas de acordo com o contrato (seja ou não juntamente com outras participações suas nas Ações às quais o contrato se relaciona); e
  - (b) uma participação nas Ações for de fato adquirida por qualquer das partes, de acordo com o contrato;
- (14) a referência no parágrafo (13) com relação ao uso das participações nas Ações será com relação ao exercício de quaisquer direitos ou de qualquer controle ou influência que surjam daquelas participações (inclusive o direito de celebrar um contrato com

relação ao exercício ou controle do exercício de qualquer daqueles direitos por outra pessoa);

- (15) quando uma participação nas Ações tiver sido adquirida de acordo com um contrato, os parágrafos (12) a (17) continuarão a ser aplicáveis, na medida em que o contrato continuar a incluir as disposições de qualquer descrição mencionada no parágrafo (13), não obstante:-
- (a) se quaisquer outras aquisições de participação nas Ações ocorrer de acordo com o contrato;
  - (b) qualquer alteração nas pessoas que sejam partes na época; ou
  - (c) qualquer alteração do contrato;

e as referências neste parágrafo ao contrato incluem qualquer contrato com entrada em vigor (seja direta ou indiretamente) em substituição ao contrato original.

- (16) (a) “contrato” inclui qualquer contrato ou acordo; e
- (b) referências às disposições de um contrato incluem:-
- (i) compromissos, expectativas ou entendimentos em vigor segundo um acordo; e
  - (ii) qualquer disposição, seja expressa ou tácita, absoluta ou não, mas exclui:

um contrato que não seja legalmente vinculativo, a menos que envolva mutualidade de compromissos, expectativas ou entendimentos das partes ou um contrato para subscrever ou sub-subscrever uma oferta de ações na sociedade, ressalvado que o contrato deverá estar restrito àquela finalidade e a quaisquer questões inerentes a ela;

- (17) cada parte de um contrato ao qual se aplicam os parágrafos (13) a (16) será tratada como interessada em todas as Ações na qual uma outra parte do contrato esteja interessada separadamente do contrato (tenha sido ou não a participação da outra parte adquirida ou inclua qualquer participação que tenha sido adquirida de acordo com o contrato). Para aquelas finalidades, a participação de uma parte no referido contrato em Ações é uma participação separada do contrato, se ele tiver participações naquelas Ações de outra forma que não em virtude da aplicação dos parágrafos (13) a (16) com relação ao contrato. De forma correspondente, qualquer participação da pessoa (separada do contrato) inclui, para esses fins qualquer participação tratada segundo os parágrafos (9) a (10) (participação familiar ou societária) ou pela aplicação dos parágrafos (13) a (16) com relação a qualquer outro contrato relativo às Ações do qual ele é parte; e
- (18) uma notificação com relação a suas participações nas Ações enviada à sociedade segundo a Cláusula 73.1 pela pessoa que for, na época, parte de um contrato ao qual se devem aplicar os parágrafos (13) a (16):-
- (a) declarará que a pessoa que envia a notificação é parte desse contrato;
  - (b) incluirá os nomes e (na medida conhecida por ela) os endereços das outras partes do contrato, identificando-as como tal; e



- (c) declarará se qualquer das Ações às quais a notificação se relaciona são ações nas quais ele tem interesse em virtude dos parágrafos (13) a (16) e, se assim for, a quantidade dessas Ações.
- 73.2** Qualquer dessas notificações exigirá que qualquer informação em resposta a essa notificação seja dada por escrito dentro do prazo razoável que os Conselheiros determinarem.
- 73.3** Se qualquer Sócio tiver recebido devidamente notificação enviada pelos Conselheiros de acordo com a Cláusula 73.1 e estiver em inadimplemento por 90 dias ou mais no fornecimento à Sociedade das informações nele exigidas, então os Conselheiros poderão, a seu absoluto critério, a qualquer momento posteriormente enviar uma notificação (uma “Notificação de Determinação”) aos Sócios, como segue:
- (a) a Notificação de Determinação poderá determinar que, com relação:
- (i) às Ações que incluem a conta de acionistas no Livro de Registro compreendendo ou incluindo as Ações com relação às quais houve o inadimplemento (a totalidade ou a quantidade apropriada dessas ações sendo as “Ações Inadimplidas”); e
- (ii) quaisquer outras Ações detidas pelo Sócio;
- o Sócio (e quaisquer pessoas atuando em seu nome ou mediante sua instrução) não terá direito algum de votar em assembleias gerais e/ou reuniões de classes; e
- (b) se as Ações Inadimplidas representarem no mínimo 0,25 por cento da classe de Ações em questão, então a Notificação de Determinação poderá designar adicionalmente que nenhuma transferência que não uma transferência aprovada (conforme estabelecido na Cláusula 73.6(c) de qualquer das Ações detidas por esse Sócio será registrada a menos que:
- (1) o Sócio não esteja ele próprio em inadimplemento no tocante à prestação das informações solicitadas; e
- (2) a transferência seja parte somente da detenção do Sócio e quando apresentada para registro, seja acompanhada de um certificado do Sócio em forma satisfatória aos Conselheiros no sentido de que após a devida e cuidadosa investigação, o Sócio esteja convencido de que nenhuma pessoa em inadimplemento com relação ao fornecimento dessas informações está interessada em qualquer das Ações objeto da transferência.
- A Sociedade enviará a cada outra pessoa que parecer estar interessada nas Ações sujeitas a qualquer Notificação de Determinação uma cópia da notificação, porém a falha ou omissão pela Sociedade em assim atuar não invalidará a referida notificação.
- 73.4** Se Ações forem emitidas a um Sócio como resultado da detenção por esse Sócio de outras Ações e se Ações com relação às quais novas Ações sejam emitidas forem Ações Inadimplidas, com relação às quais o Sócio esteja na época sujeito a restrições específicas, as novas Ações estarão, mediante emissão, sujeitas às mesmas restrições, enquanto estiverem detidas por aquele Sócio, que as Ações Inadimplidas. Para esse fim, as Ações que a Sociedade adquirir para serem oferecidas aos Sócios proporcionalmente serão tratadas como Ações emitidas como resultado da detenção de outras Ações pelo Sócio.
- 73.5** Qualquer Notificação de Determinação terá efeito de acordo com seus termos enquanto o inadimplemento, com relação ao qual a Notificação de Determinação foi emitida, continuar, porém deixará de ter efeito com relação a quaisquer Ações que forem

transferidas por esse Sócio por meio de uma transferência aprovada conforme estabelecido na Cláusula 73.6(c). Assim que possível após a Notificação de Determinação ter deixado de ter efeito (e em qualquer caso dentro de sete dias posteriormente), os Conselheiros providenciarão para que as restrições impostas pelas Cláusulas 73.3 e 73.4 acima sejam retiradas.

**73.6** Para fins deste Estatuto Social:

(a) uma pessoa será tratada como estando interessada em quaisquer Ações se o Sócio que as detiver tiver enviado à Sociedade uma notificação (a) designando essa pessoa como estando assim interessada, ou (b) deixando de estabelecer as identidades daqueles interessados nas Ações e (após levar em consideração a referida notificação e qualquer outra notificação correspondente) a Sociedade souber ou tiver motivos razoáveis para acreditar que a pessoa em questão está ou poderá estar interessada nas Ações;

(b) o período prescrito com relação a qualquer Sócio específico será de quatorze dias a contar da data da entrega da referida notificação de acordo com a Cláusula 73.1;

(c) a transferência de Ações for uma transferência aprovada se e somente se:

(i) for uma transferência de Ações a um cedente por meio ou em busca de aceitação de uma oferta pública feita para adquirir todas as Ações emitidas no capital da Sociedade que não sejam de propriedade desse cedente ou um Associado do cedente com relação à Sociedade; ou

(ii) os Conselheiros estiverem convencidos de que a transferência será efetuada segundo a venda da totalidade da propriedade beneficiária das Ações a uma parte que não for um Associado do Sócio e/ou Associado de outras pessoas que parecerem estar interessadas nessas Ações; ou

(iii) a transferência resultar de uma venda efetuada por meio da Bovespa ou qualquer bolsa de valores na qual Ações estejam listadas ou sejam normalmente negociadas.

**73.7** Qualquer acionista que tiver enviado notificação de uma parte interessada de acordo com a Cláusula 73.2 e que posteriormente deixar de ter qualquer parte interessada em suas Ações ou tiver qualquer outra pessoa interessada em suas Ações deverá notificar a Sociedade por escrito do término ou alteração desse interesse.

**73.8** (a) O Sócio será obrigado a notificar a Sociedade dentro de 2 Dias Úteis se ele:

(i) conscientemente adquirir participação ou deixar de ter interesse nas Ações de forma que essa alteração resultaria no Sócio se tornar (ou conforme o caso) deixar de ser detentor de 3 por cento ou mais das Ações; ou

(ii) tomar conhecimento de que esse Sócio adquiriu participação ou deixou de ter participação em Ações de forma que resultaria em ele se tornar (ou conforme o caso) deixar de ser detentor de 3 por cento ou mais das Ações.

(b) O detentor de 3 por cento ou mais das Ações também será obrigado a notificar a Sociedade dentro de 2 dias úteis após esse detentor tomar conhecimento de uma alteração importante.

(c) A notificação a ser enviada segundo a Cláusula 73.8 acima (“Notificação de Alteração”) será por escrito e deverá:

- (i) especificar a quantidade de Ações na qual o Sócio que fizer a notificação saiba que tinha uma participação após a obrigação ter surgido; ou
  - (ii) no caso de o Sócio não mais ter participação passível de notificação nas Ações, declarar que ele não mais possui essa participação.
- (d) A Notificação de Alteração deverá incluir os seguintes detalhes:
- (i) identificar o Sócio ao qual essa Notificação de Alteração se referir;
  - (ii) a quantidade de Ações detidas pelo Sócio.
- 73.9** Ao administrar as disposições desta cláusula 73 do Estatuto Social, inclusive, sem limitação, ao fazer qualquer determinação prevista neste instrumento, os Conselheiros poderão agir honestamente e de boa-fé. Ficando estabelecido que os Conselheiros ajam desse modo, na ausência de fraude ou desonestidade por parte dos Conselheiros, os Conselheiros não serão responsáveis perante a Sociedade, e nem os Conselheiros nem a Sociedade serão responsáveis perante qualquer detentor beneficiário das Ações (inclusive Ações Depositárias ou outras participações beneficiárias representativas de Ações) ou qualquer outra pessoa por, nem com relação a qualquer questão oriunda de ou relativa a qualquer ato ou omissão com relação a esta cláusula 73 do Estatuto Social.
- 73.10** Qualquer determinação do Conselho exigida ou prevista neste Estatuto Social será expressa e conclusivamente comprovada por uma deliberação devidamente adotada.

#### CANCELAMENTO DE REGISTRO

**74.** Após a Data de Oferta, se os Sócios aprovarem uma deliberação segundo a Cláusula 28.2 do Estatuto Social para fazer com que o registro de Ações (ou suas participações depositárias) seja cancelado na Bovespa, a Sociedade ou os Sócios que votarem a favor desse cancelamento serão, no prazo de 60 dias da data em que essa deliberação foi aprovada, obrigados a fazer uma oferta de compra de todas as Ações (inclusive as Ações Depositárias), excluindo-se, porém, as Ações (inclusive Ações Depositárias) dos Sócios que votaram a favor da deliberação de cancelamento, pelo preço igual ao Valor Econômico dessas Ações (ou Ações Depositárias); (as Ações a ser assim compradas, as “Ações Minoritárias”.

Essa oferta de compra seguirá, na medida não incompatível com este Estatuto Social, as normas e regulamentos aplicáveis em cada uma das jurisdições em que as Ações (ou suas participações depositárias) são negociadas ou estão listadas, inclusive as normas e regulamentos das bolsas de valores e comissões de valores mobiliários pertinentes, desde que, no caso de uma oferta feita pelos Sócios, cada Sócio que for obrigado a participar da compra das Ações Minoritárias seja responsável por comprar a quantidade de Ações Minoritárias proporcional à sua detenção existente das Ações emitidas, excluindo-se as Ações Minoritárias.

#### AUMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO ACIONISTA CONTROLADOR

**75.** Após a Data de Oferta, se um Acionista Controlador ou sua Afiliada, individualmente ou em conjunto, adquirir Ações (ou Ações Depositárias) representativas de mais de 1/3 das Ações em Circulação atuais, esse Acionista Controlador será obrigado a fazer uma oferta de compra de todas as Ações em Circulação (inclusive Ações Depositárias) pelo preço igual ao Valor Econômico de tais Ações e Ações Depositárias.

Essa oferta de compra seguirá as normas e regulamentos aplicáveis em cada uma das jurisdições em que as Ações (ou suas participações depositárias) são negociadas ou estão listadas, inclusive as normas e regulamentos das bolsas de valores e comissões de valores mobiliários pertinentes.

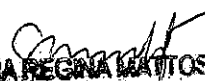
## ARBITRAGEM

### 76. Consentimento para Arbitragem

Qualquer controvérsia oriunda de ou com relação a este Estatuto Social, inclusive qualquer questão com relação à sua existência, validade ou rescisão, será encaminhada e resolvida de maneira definitiva por arbitragem nos termos do Tribunal de Arbitragem Internacional de Londres, sendo que tais regras serão consideradas incorporadas por referência neste Estatuto Social. O local da arbitragem será a Cidade de Londres. O idioma da arbitragem será o inglês. As leis aplicáveis a este Estatuto Social serão as leis substantivas das Bermudas. O tribunal consistirá de três árbitros. A decisão do tribunal de arbitragem será por escrito e estabelecerá os motivos da decisão. Na medida em que haja necessidade de recurso aos Tribunais para assistência com relação a qualquer arbitragem que possa ocorrer nos termos deste Estatuto Social, tal aplicação será exclusivamente aos Tribunais ingleses. Esta disposição não se aplica com relação a nenhum requerimento para execução ou reconhecimento de uma decisão arbitral. Se qualquer das citadas controvérsias não puder ser arbitrada, ela estará sujeita à solução exclusivamente pelos Tribunais das Bermudas.

*NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta tradução.*

*São Paulo, 10 de abril de 2007*

  
SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT  
Tradutora Pública

'A'  
M80

**BYE-LAWS OF  
WILSON SONS LIMITED**

**Adopted 9 April 2007**

10 ABR 2007 1 - 16974



205732

## TABLE OF CONTENTS

<p style="text-align: center;"><b>Interpretation</b></p> <p>1. Definitions</p> <p style="text-align: center;"><b>Shares</b></p> <p>2. Power to Issue Shares</p> <p>3. Power of the Company to Purchase its Shares</p> <p>4. Rights Attaching to Shares</p> <p>5. Calls on Shares</p> <p>6. Prohibition on Financial Assistance</p> <p>7. Share Certificates</p> <p>8. Fractional Shares</p> <p style="text-align: center;"><b>Registration of Shares</b></p> <p>9. Register of Members</p> <p>10. Registered Holder Absolute Owner</p> <p>11. Transfer of Registered Shares</p> <p>12. Transmission of Registered Shares</p> <p style="text-align: center;"><b>Alteration of Share Capital</b></p> <p>13. Power to Alter Capital</p> <p>14. Single Class of Shares</p> <p style="text-align: center;"><b>Dividends and Capitalisation</b></p> <p>15. Dividends</p> <p>16. Power to Set Aside Profits</p> <p>17. Method of Payment</p> <p>18. Capitalisation</p> <p style="text-align: center;"><b>Meetings of Members</b></p> <p>19. Annual General Meetings</p> <p>20. Special General Meetings</p> <p>21. Requisitioned General Meetings</p> <p>22. Notice</p> <p>23. Giving Notice</p> <p>24. Postponement or Cancellation of General Meeting</p> <p>25. Attendance and Security at General Meetings</p> <p>26. Quorum at General Meetings</p>	<p>27. Chairman to Preside</p> <p>28. Voting on Resolutions</p> <p>29. Written Resolutions</p> <p>30. Instrument of Proxy</p> <p>31. Representation of Corporate Member</p> <p>32. Adjournment of General Meeting</p> <p>33. Directors' Attendance at General Meetings</p> <p style="text-align: center;"><b>Directors and Officers</b></p> <p>34. Election and Term of Directors</p> <p>35. Removal of Directors</p> <p>36. Vacancy in the Office of Director</p> <p>37. Remuneration of Directors</p> <p>38. Defect in Appointment of Director</p> <p>39. Directors to Manage Business</p> <p>40. Executive Committee</p> <p>41. Powers of the Board of Directors</p> <p>42. Register of Directors and Officers</p> <p>43. Appointment of Officers</p> <p>44. Duties of Officers</p> <p>45. Remuneration of Officers</p> <p>46. Conflicts of Interest</p> <p>47. Indemnification of Directors and Officers and Waiver of Rights</p> <p style="text-align: center;"><b>Meetings of the Board of Directors</b></p> <p>48. Board Meetings</p> <p>49. Notice of Board Meetings</p> <p>50. Participation in Meetings</p> <p>51. Quorum at Board Meetings</p> <p>52. Board to Continue in Event of Vacancy</p> <p>53. Chairman to Preside</p> <p>54. Written Resolutions</p>	<p>55. Validity of Prior Acts of the Board</p> <p style="text-align: center;"><b>Corporate Records</b></p> <p>56. Minutes</p> <p>57. Place Where Corporate Records Kept</p> <p>58. Form and Use of Seal</p> <p style="text-align: center;"><b>Accounts</b></p> <p>59. Books of Account</p> <p>60. Financial Year End</p> <p style="text-align: center;"><b>Audits</b></p> <p>61. Annual Audit</p> <p>62. Appointment of Auditors</p> <p>63. Remuneration of Auditors</p> <p>64. Duties of Auditors</p> <p>65. Access to Records</p> <p>66. Financial Statements</p> <p>67. Distribution of Auditors Report</p> <p>68. Vacancy in the Office of Auditor</p> <p style="text-align: center;"><b>Voluntary Winding-Up and Dissolution</b></p> <p>69. Winding-Up</p> <p style="text-align: center;"><b>Changes to Constitution</b></p> <p>70. Changes to Bye-laws</p> <p>71. Discontinuance</p> <p style="text-align: center;"><b>Mandatory Tender Offer</b></p> <p>72. Mandatory Offer</p> <p>73. Requirement to Provide Information and Notice</p> <p>74. Delisting</p> <p>75. Increase in Controlling Shareholder's Ownership</p> <p style="text-align: center;"><b>Arbitration</b></p> <p>76. Consent to Arbitration</p>

10 ABR 2007 1 - 16974



## INTERPRETATION

### 1. Definitions

1.1 In these Bye-laws, the following words and expressions shall, where not inconsistent with the context, have the following meanings, respectively:

Act	the Companies Act 1981 as amended from time to time;
Adjusted Net Profit	means, for any fiscal year, the net profit of the Company, as reduced by any accumulated losses (if any) from prior fiscal years, and allocations to "Legal Reserve" and "Contingency Reserve", as provided in Bye-law 15.3 (a) and (b), and as increased by reversals from the Contingency Reserve as provided in Bye-laws 15.3 (b);
Affiliate	with respect to any Person, any other Person directly or indirectly Controlling or Controlled by or under direct or indirect common Control with such Person;
Alternate Director	an Alternate Director appointed in accordance with these Bye-laws;
Associates	For the purpose of this Section, a person is an associate of another person if <ol style="list-style-type: none"><li>one is a body corporate of which the other is an officer or director;</li><li>one is a body corporate that is controlled by the other or by a group of persons of which the other is a member;</li><li>one is a partnership of which the other is a partner;</li><li>one is a trust of which the other is a trustee;</li><li>both are body corporates controlled by the same person;</li><li>both are members of a voting trust that relates to voting shares of the Company;</li><li>both, in the reasonable opinion of the Directors, are parties to an agreement or arrangement a purpose of which is to require them to act in concert with respect to their interests, direct or indirect, in the Company or are</li></ol>

10 ABR 2007 1 - 16974



	otherwise acting in concert with respect to those interests; or
	(h) both are at the same time associates, within the meaning of any of clauses (a) to (g), of the same person;
Auditor	includes an individual or partnership;
Board	the board of directors appointed or elected pursuant to these Bye-laws and acting by resolution in accordance with the Act and these Bye-laws or the directors present at a meeting of directors at which there is a quorum;
Bovespa	the São Paulo Stock Exchange;
Business Day	any day that is not a Saturday, Sunday or day on which banking institutions in Luxembourg City, Luxembourg, São Paulo, São Paulo, Brazil or Hamilton, Bermuda are not required to be open;
Bye-laws	shall mean the present Bye-Laws;
Chairman	has the meaning assigned by Bye-Law 43;
Company	the company for which these Bye-laws are approved and confirmed;
Control	(including, with correlative meanings, the terms "Controlling," "Controlled by" and "under common Control with"), as used with respect to the Company or to any Person, shall mean, except expressly otherwise mentioned in these Bye-laws, the direct or indirect power to direct or cause the direction of the business, management or policies of the Company or such Person, whether through the ownership of voting securities, by agreement or otherwise; provided, however, that the ownership of more than 50% of the voting securities of the Company or such Person shall be deemed to be Control;
Controlling Shareholder	a Member who Controls, alone or with Associates, the Company;
CVM	Comissão de Valores Mobiliários (CVM), the Brazilian Securities and Exchange Commission;
Director	a director of the Company;
Depositary Shares	any Brazilian Depositary Receipts from time to time representing Shares of the Company;

10 ABR 2007 1 - 16974





Economic Value	the value of the Shares and Depositary Shares as determined on the basis that the value of one Share equals the value of the Company divided by the number of Shares in issue by an appraisal report prepared in accordance with one or more of the following criteria, at the discretion of the Board: (i) shareholders' equity at book value; (ii) shareholders' equity at market value; (iii) discounted cash flow; (iv) comparison of multiples; and (v) market price as determined by its quotation in the securities market. The appraisal report shall be prepared by an independent expert appointed by the Board;
Executive Committee	has the meaning assigned by Bye-law 40;
Free Float	all Shares issued by the Company (and depositary interests therein), excluding Shares (and depositary interests therein) held by any Controlling Shareholder and its Affiliates and Shares held by the management of the Company;
Immediate Family	with respect to any individual, shall mean the spouse, sibling, child, step child, grandchild, niece, nephew or parent of such individual;
Independent Director	a Director that (i) is not a Member Controlling the Company, or a Member that is an Affiliate or Related Party of a Member Controlling the Company (except if such Director is an Independent Director of the foregoing), or his/her Immediate Family; (ii) is not, and for the three preceding years has not been an employee or officer of the Company or its Affiliates (other than as an Independent Director of the Company or of an Affiliate of the Company); (iii) has not been a vendor of, or purchaser of products and services from the Company in a material way that would make it lose its independence; (iv) has not been an employee or officer of the Company or entity offering services and/or products to the Company or purchasing them from the Company (other than as an Independent Director of the Company or an Affiliate of the Company); (v) is not the Immediate Family of any of the other Directors; (vi) has not received compensation from the Company other than as Director and as an independent director of the Company or of an Affiliate of the Company, and except for cash payments related to equity interest held in the Company;
Initial Offering	the first offering of Shares of the Company to the public by way of a prospectus filed with a governmental authority or by way of the listing of the Shares (or depositary interests therein) on a public stock exchange;



10 ABR 2007 1 - 16974

Member	the person registered in the Register of Members as the holder of Shares in the Company and, when two or more persons are so registered as joint holders of Shares, means the person whose name stands first in the Register of Members as one of such joint holders or all of such persons, as the context so requires; notice written notice as further provided in these Bye-laws unless otherwise specifically stated;
Offering Date	the date of initial trading of Shares on a public stock exchange;
Officer	any person appointed by the Board or Executive Committee to hold an office in the Company;
OWHL	means Ocean Wilsons Holdings Limited, a company incorporated in Bermuda with number 17148;
OWHL Group	means OWHL and its Affiliates from time to time;
Person	any individual, firm, partnership, company, corporation, trust, joint venture, association, joint share company, consortium, investment fund, or any other incorporated or unincorporated entity or organization, including a government or agency or political subdivision thereof, and shall include any successor (by amalgamation, merger or otherwise) of such entity or organization;
Register of Directors and Officers	the register of directors and officers referred to in these Bye-laws;
Register of Members	the register of Members referred to in these Bye-laws;
Related Party	(a) Affiliates of the Company; (b) members of the Board and members of the Executive Committee and their respective Immediate Family; (c) key management personnel, that is, those persons having authority and responsibility for planning, directing and controlling the activities of the Company and their respective Immediate Family; and (e) Affiliates of any person described in (b) or (c);
Related Party Transactions	Transactions between the Company and a Related Party;
Resident Representative	any person appointed to act as resident representative and includes any deputy or assistant resident representative;
Retained Dividends	has the meaning assigned by Bye-law 15.2.;

10 ABR 2007 1 - 16974



Secretary	the person appointed to perform any or all of the duties of secretary of the Company and includes any person appointed by the Board or Executive Committee to perform any of the duties of the Secretary; and
Shares	the common shares of the Company provided for in By-law 4.1.
Treasury Share	a share of the Company that was or is treated as having been acquired and held by the Company and has been held continuously by the Company since it was so acquired and has not been cancelled.

1.2 In these Bye-laws, where not inconsistent with the context:

- (a) words denoting the plural number include the singular number and vice versa;
- (b) words denoting the masculine gender include the feminine and neuter genders;
- (c) words importing persons include companies, associations or bodies of persons whether corporate or not;
- (d) the words:
  - (i) "may" shall be construed as permissive; and
  - (ii) "shall" shall be construed as imperative; and
- (e) unless otherwise provided herein, words or expressions defined in the Act shall bear the same meaning in these Bye-laws.

1.3 In these Bye-laws expressions referring to writing or its cognates shall, unless the contrary intention appears, include facsimile, printing, lithography, photography, electronic mail and other modes of representing words in visible form.

1.4 Headings used in these Bye-laws are for convenience only and are not to be used or relied upon in the construction hereof.

10 ABR 2007 1 - 16974



## SHARES

### 2. Power to Issue Shares

- 2.1 Subject to these Bye-laws and to any resolution of the Members to the contrary, and without prejudice to any special rights previously conferred on the holders of any existing shares or class of shares, the Board shall have the power to issue any unissued shares of the Company on such terms and conditions as it may determine.
- 2.2 If the Company proposes to issue any additional shares or securities or instruments exercisable or exchangeable for or convertible into shares other than (i) as direct consideration for the acquisition of another Person pursuant to a merger, amalgamation, consolidation or reorganization or for the acquisition of assets of another Person or the financing or refinancing of any such acquisition, or (ii) any public offering of additional shares or securities or instruments exercisable or exchangeable for or convertible into shares; or (iii) options or other securities or instruments or rights issued pursuant to share incentive plans issued to employees of the Company or its subsidiaries; in each case where such additional issue of additional shares or securities or instruments exercisable or exchangeable for or convertible into shares is approved by the Board (collectively, "New Securities"), then prior to consummating the issuance of the New Securities:
- (a) the Company shall give written notice (the "Preemptive Notice") to the Members, stating the number of New Securities, the price per share, the terms of payment and all other terms and conditions on which the Company proposes to make such issuance and stating that each Member shall have the option to subscribe for up to the number of New Securities determined as set forth in paragraph (b) of this Bye-law 2.2 at the price per share and on the other terms stated in the Preemptive Notice.
  - (b) Each Member shall be entitled to subscribe for up to a number of the New Securities offered determined by multiplying the aggregate number of New Securities offered by a fraction equal to (x) the number of shares held by such Member divided by (y) the sum of the total number of shares then issued and outstanding. In order to make such a subscription, each Member must give written notice to the Company within 30 days of the service by the Company of a Preemptive Notice, stating the number of New Securities for which such Member desires to subscribe.

10 ABR 2007 1 - 16974



- (c) If no option is exercised pursuant to this Bye-law 2.2 for any of the New Securities within 30 days of the service by the Company of the preemptive Notice (or if the option is exercised in the aggregate for less than all of the New Securities), the Company shall be free at any time thereafter to issue the New Securities as to which such option has not been exercised to the proposed offerees at no less than the price set forth in the Preemptive Notice and on terms and conditions that are no more favorable to the proposed offerees than those offered to the Members and/or their Affiliates.

### **3. Power of the Company to Purchase its Shares**

- 3.1 The Company may purchase its own shares for cancellation or to acquire them as Treasury Shares in accordance with the provisions of the Act on such terms as the Board shall think fit.
- 3.2 The Board may exercise all the powers of the Company to purchase or acquire all or any part of its own shares in accordance with the Act.

### **4. Rights Attaching to Shares**

- 4.1 At the date these Bye-laws are adopted, the share capital of the Company shall consist of the Shares, being common shares of a single class.
- 4.2 The Members shall, subject to the provisions of these Bye-laws:
  - (a) be entitled to one vote per share on all matters submitted to a vote of the Members;
  - (b) be entitled to such dividends as the Board may from time to time declare pursuant to Bye-law 15;
  - (c) in the event of a winding-up or dissolution of the Company, whether voluntary or involuntary or for the purpose of a reorganisation or otherwise or upon any distribution of capital, be entitled to the surplus assets of the Company; and
  - (d) generally be entitled to enjoy all of the rights attaching to the shares as conferred on them by these Bye-laws.
- 4.3 Subject to these Bye-laws, at the discretion of the Board, whether or not in connection with the issuance and sale of any shares or other securities of the Company, the Company may issue

10 ABR 2007 1 - 16974



securities, contracts, warrants or other instruments evidencing any Shares, option rights, securities having conversion or option rights, or obligations on such terms, conditions and other provisions as are fixed by the Board.

- 4.4 All the rights attaching to a Treasury Share shall be suspended and shall not be exercised by the Company while it holds such Treasury Share and, except where required by the Act, all Treasury Shares shall be excluded from the calculation of any percentage or fraction of the share capital, or shares, of the Company.

## 5. Calls on Shares

- 5.1 The Board may make such calls as it thinks fit upon the Members in respect of any monies (whether in respect of nominal value or premium) unpaid on the shares allotted to or held by such Members (and not made payable at fixed times by the terms and conditions of issue) and, if a call is not paid on or before the day appointed for payment thereof, the Member may at the discretion of the Board be liable to pay the Company interest on the amount of such call at such rate and time of payment as the Board may reasonably determine, from the date when such call was payable up to the actual date of payment.
- 5.2 Any sum which by the terms of allotment of a share becomes payable upon issue or at any fixed date, whether on account of the nominal value of the share or by way of premium, shall for all the purposes of these Bye-laws be deemed to be a call duly made and payable, on the date on which, by the terms of issue, the same becomes payable, and in case of non-payment all the relevant provisions of these Bye-laws as to payment of interest, costs, charges and expenses, forfeiture or otherwise shall apply as if such sum had become payable by virtue of a call duly made and notified.
- 5.3 The joint holders of a share shall be jointly and severally liable to pay all calls in respect thereof.
- 5.4 The Company may accept from any Member the whole or a part of the amount remaining unpaid on any shares held by such Member, although no part of that amount has been called up.

10 ABR 2007 1 - 16974



**6. Prohibition on Financial Assistance**

The Company shall not give, whether directly or indirectly, whether by means of loan, guarantee, provision of security or otherwise, any financial assistance for the purpose of the acquisition or proposed acquisition by any person of any shares, but nothing in this Bye-law shall prohibit transactions permitted under the Act.

**7. Share Certificates**

7.1 Every Member shall be entitled to a certificate under the common seal of the Company or bearing the signature (or a facsimile thereof) of a Director or the Secretary or a person expressly authorized to sign specifying the number of shares held by such Member and whether the same are fully paid up and, if not, specifying the amount paid on such shares. The Board may by resolution determine, either generally or in a particular case, that any or all signatures on certificates may be printed thereon or affixed by mechanical means or in facsimile form.

7.2 The Company shall be under no obligation to complete and deliver a share certificate unless specifically called upon to do so by the person to whom the shares have been allotted.

7.3 If any share certificate shall be proved to the satisfaction of the Board to have been worn out, lost, mislaid, or destroyed the Board may cause a new certificate to be issued and request an indemnity for the lost certificate if it sees fit.

**8. Fractional Shares**

The Company may issue shares in fractional denominations and deal with such fractions to the same extent as its whole shares and shares in fractional denominations shall have in proportion to the respective fractions represented thereby all of the rights of whole shares including (but without limiting the generality of the foregoing) the right to vote, to receive dividends and distributions and to participate in a winding-up.

**REGISTRATION OF SHARES**

**9. Register of Members**

9.1 The Board shall cause to be kept in one or more books a Register of Members and shall enter therein the particulars required by the Act.

10 ABR 2007 1 - 16974



9.2 The Register of Members shall be open to inspection without charge at the registered office of the Company on every business day, subject to such reasonable restrictions as the Board may impose, so that not less than two hours in each business day be allowed for inspection. The Register of Members may, after notice has been given in accordance with the Act, be closed for any time or times not exceeding in the whole thirty days in each year.

**10. Registered Holder Absolute Owner**

The Company shall be entitled to treat the Member or registered holder of any share as the absolute owner thereof and accordingly shall not be bound to recognise any equitable claim or other claim to, or interest in, such share on the part of any other person.

**11. Transfer of Registered Shares**

11.1 The Board shall register any transfer of a Share or Shares unless the transfer is not permitted by or does not comply with these Bye-laws or any applicable consent, authorisation, permission or decision of any competent governmental or regulatory body or agency or is not accompanied by the certificate of the shares to which it relates or such other evidence as the Board may reasonably require to show the right of the transfer to make the transfer.

11.2 An instrument of transfer shall be in writing in the form of the following, or as near thereto as circumstances admit, or in such other form as the Board may accept:

10 ABR 2007 1 - 16974





Transfer of a Share or Shares  
Wilson Sons Limited (the "Company")

FOR VALUE RECEIVED.....[amount], I, [name of transferor] hereby sell, assign and transfer unto [transferee] of [address], [number] of shares of the Company.

DATED this [ ] day of [ ], 200[ ]

Signed by:

In the presence of:

\_\_\_\_\_  
Transferor

\_\_\_\_\_  
Witness

\_\_\_\_\_  
Transferee

\_\_\_\_\_  
Witness

- 11.3 Such instrument of transfer shall be signed by or on behalf of the transferor and transferee, provided that, in the case of a fully paid share, the Board may accept the instrument signed by or on behalf of the transferor alone. The transferor shall be deemed to remain the holder of such share until the same has been transferred to the transferee in the Register of Members.
- 11.4 The joint holders of any share may transfer such share to one or more of such joint holders, and the surviving holder or holders of any share previously held by them jointly with a deceased Member may transfer any such share to the executors or administrators of such deceased Member.
- 11.5 The Board may in its absolute discretion and without assigning any reason therefor refuse to register the transfer of a share which is not fully paid. The Board shall refuse to register a transfer unless all applicable consents, authorisations and permissions of any competent governmental body or agency in Bermuda have been obtained. If the Board refuses to register a transfer of any share the Secretary shall, within sixty (60) days after the date on which the transfer was lodged with the Company, send to the transferor and transferee notice of the refusal.
- 11.6 Shares may be transferred without a written instrument if transferred by an appointed agent or otherwise in accordance with the Act.

10 ABR 2007 1 - 16974



12. Transmission of Registered Shares

12.1 In the case of the death of a Member, the survivor or survivors where the deceased Member was a joint holder, and the legal personal representatives of the deceased Member where the deceased Member was a sole holder, shall be the only persons recognised by the Company as having any title to the deceased Member's interest in the shares. Nothing herein contained shall release the estate of a deceased joint holder from any liability in respect of any share which had been jointly held by such deceased Member with other persons. Subject to the provisions of the Act, for the purpose of this Bye-law, legal personal representative means the executor or administrator of a deceased Member or such other person as the Board may, in its absolute discretion, decide as being properly authorised to deal with the shares of a deceased Member.

12.2 Any Person becoming entitled to a share in consequence of the death or bankruptcy of any Member may be registered as a Member upon such evidence as the Board may deem sufficient or may elect to nominate some person to be registered as a transferee of such share, and in such case the Person becoming entitled shall execute in favour of such nominee an instrument of transfer in writing in the form, or as near thereto as circumstances admit, of the following:

Transfer by a Person Becoming Entitled on Death/Bankruptcy of a Member

Wilson Sons Limited (the "Company")

I/We, having become entitled in consequence of the [death/bankruptcy] of [name and address of deceased/bankrupt Member] to [number] share(s) standing in the Register of Members of the Company in the name of the said [name of deceased/bankrupt Member] instead of being registered myself/ourselves, elect to have [name of transferee] (the "Transferee") registered as a transferee of such share(s) and I/we do hereby accordingly transfer the said share(s) to the Transferee to hold the same unto the Transferee, his or her executors, administrators and assigns, subject to the conditions on which the same were held at the time of the execution hereof, and the Transferee does hereby agree to take the said share(s) subject to the same conditions.

DATED this [ ] day of [ ], 200[ ]

Signed by:

In the presence of:

\_\_\_\_\_  
Transferor

\_\_\_\_\_  
Witness

\_\_\_\_\_  
Transferee

\_\_\_\_\_  
Witness

10 ABR 2007 1 - 16974



- 12.3 On the presentation of the foregoing materials to the Board, accompanied by such evidence as the Board may require to prove the title of the transferor, the transferee shall be registered as a Member. Notwithstanding the foregoing, the Board shall, in any case, have the same right to decline or suspend registration as it would have had in the case of a transfer of the share by that Member before such Member's death or bankruptcy, as the case may be.
- 12.4 Where two or more Persons are registered as joint holders of a share or shares, then in the event of the death of any joint holder or holders the remaining joint holder or holders shall be absolutely entitled to the said share or shares and the Company shall recognise no claim in respect of the estate of any joint holder except in the case of the last survivor of such joint holders.

#### ALTERATION OF SHARE CAPITAL

##### 13. Power to Alter Capital

- 13.1 The Company may if authorised by resolution of the Members increase, divide, consolidate, subdivide, change the currency denomination of, diminish or otherwise alter or reduce its share capital in any manner permitted by the Act.
- 13.2 Where, on any alteration or reduction of share capital, fractions of shares or some other difficulty would arise, the Board may deal with or resolve the same in such manner as it thinks fit.

##### 14. Single Class of Shares

The share capital of the Company will be composed of a single class of common voting shares with equal rights.

#### DIVIDENDS AND CAPITALISATION

##### 15. Dividends

- 15.1 The Board may, subject to these Bye-laws and in accordance with the Act, declare a dividend to be paid to the Members, in proportion to the number of shares held by them, from funds of the Company which the Members may from time to time resolve are available for payment as

10 ABR 2007 1 - 16974



dividends in accordance with Bye-Laws 15.2 and 15.3, and such dividend may be paid in cash or wholly or partly in specie in which case the Board may fix the value for distribution in specie of any assets. No unpaid dividend shall bear interest as against the Company.

**15.2** An amount of no less than 25% of the Company's Adjusted Net Profit for the current year, as increased by the amount of net profit not otherwise allocated pursuant to Bye-law 16 shall be declared by the Board as a dividend to be paid to the Members in one or more instalments before the next annual general meeting, provided that dividend will be mandatory unless the Board considers that the payment of such dividend would not be in the interests of the Company, in which case the amount of dividends not so distributed shall be recorded in a special profit reserve account to be called "Retained Dividends" and, if not off-set against future losses, must be paid as dividend as soon as the Board considers such payment would be in the interests of the Company.

**15.3** The Members at each annual general meeting shall set aside:

- (a) an amount equal to 5% of the Company's net profit for the current year to be credited to a retained earnings account to be called "Legal Reserve" until such account equals 20% of the Company's paid up share capital;
- (b) such sums as they may deem appropriate as a reserve to be used to meet contingencies, to be called "Contingency Reserve", provided however that upon the approval of the Board, all or a portion of the amounts allocated to the Contingency Reserve account shall be reversed in the fiscal year in which the reasons that justified such allocation cease to exist or upon occurrence of the anticipated contingency reserved for (in each case as such event may be determined to have occurred by the Board in its sole opinion), provided further, in this latter case, that the amount of the actual contingency does not exceed the amount reserved to it; and
- (c) after the mandatory allocations to the Legal Reserve and the Contingency Reserve, the amount available for payment as dividends at the discretion of the Board, but subject to the Bye-Law 15.2.

10 ABR 2007 1 - 16974



15.4 The Board shall fix the record date for determining the Members entitled to receive any dividend as the date on which dividends are declared by the Board.

15.5 The Board may from time to time, based on the interim financial statements of the Company, declare and make such other dividends and/or distributions (in cash or in specie) to the Members in proportion to the number of shares held by them as may be lawfully made out of the assets of the Company which interim dividends and/or distributions shall be set off against any future amounts which the Members may from time to time resolve are available for distribution. No unpaid distribution shall bear interest as against the Company.

**16. Power to Set Aside Profits**

After the allocation established in paragraph 15.3, the Members may set aside out of the surplus or profits of the Company, such sum as they may determine proper as a reserve to be used to meet contingencies or for equalizing dividends or for any other purpose.

**17. Method of Payment**

17.1 Any dividend or other monies payable in respect of a share may be paid by cheque or warrant sent through the post directed to the address of the Member in the Register of Members (in the case of joint Members, the senior joint holder, seniority being determined by the order in which the names stand in the Register of Members), or by direct transfer to such bank account as such Member may direct. Every such cheque shall be made payable to the order of the person to whom it is sent or to such persons as the Member may direct, and payment of the cheque or warrant shall be a good discharge to the Company. Every such cheque or warrant shall be sent at the risk of the person entitled to the money represented thereby. If two or more Persons are registered as joint holders of any shares any one can give an effectual receipt for any dividend paid in respect of such Shares.

17.2 The Board may deduct from the dividends or distributions payable to any Member all monies due from such Member to the Company on account of calls or otherwise.

17.3 Any dividend and or other monies payable in respect of a share which has remained unclaimed for 3 years from the date when it became due for payment shall, if the Board so resolves, be forfeited and cease to remain owing by the Company. The payment of any unclaimed dividend

10 ABR 2007 1 - 16974



or other moneys payable in respect of a share may (but need not) be paid by the Company into an account separate from the Company's own account. Such payment shall not constitute the Company a trustee in respect thereof.

- 17.4 The Company shall be entitled to cease sending dividend cheques and warrants by post or otherwise to a Member if those instruments have been returned undelivered to, or left uncashed by, that Member on at least two consecutive occasions, or, following one such occasion, reasonable enquiries have failed to establish the Member's new address. The entitlement conferred on the Company by this Bye-law 17.4 in respect of any Member shall cease if the Member claims a dividend or cashes a dividend cheque or warrant.

## 18. Capitalisation

- 18.1 With the prior approval of the Members given in general meeting, the Board may resolve to capitalise any sum for the time being standing to the credit of any of the Company's share premium or other reserve accounts or to the credit of the profit and loss account or otherwise available for distribution by applying such sum in paying up unissued shares to be allotted as fully paid bonus shares pro-rata (except in connection with the conversion of shares of one class to shares of another class) to the Members.
- 18.2 The Board may resolve to capitalise any sum for the time being standing to the credit of a reserve account or sums otherwise available for dividend or distribution by applying such amounts in paying up in full partly paid or nil paid shares of those Members who would have been entitled to such sums if they were distributed by way of dividend or distribution.

## MEETINGS OF MEMBERS

### 19. Annual General Meetings

The annual general meeting of the Members of the Company shall be held in each year (other than the year of incorporation) within the four months immediately after the end of the Company's financial year, at such time and place as the Board shall appoint.

10 ABR 2007 1 - 16974



**20. Special General Meetings**

The Board may convene a special general meeting of the Members of the Company whenever in their judgment such a meeting is necessary.

**21. Requisitioned General Meetings**

The Board shall, on the requisition of Members holding at the date of the deposit of the requisition not less than one-tenth of the paid-up share capital of the Company entitled to vote on such date, forthwith proceed to convene a special general meeting of the Company and the provisions of the Act shall apply.

**22. Notice**

**22.1** At least 30 days' notice of an annual general meeting shall be given to each Member entitled to vote thereat, stating the date, place and time at which the meeting is to be held, and whether or not the election of Directors will take place thereat, and the other business to be conducted at the meeting. All documents to be analyzed or discussed at the annual general meeting shall be made available to the Members at the time of the notice to such annual general meeting.

**22.2** At least 30 days' notice of a special general meeting shall be given to each Member entitled to attend and vote thereat, stating the date, time, place and the business to be conducted at the meeting. All documents to be analyzed or discussed in the special general meeting shall be made available to the Members at the time of the notice to such special general meeting.

**22.3** Subject to Paragraph 15.4 hereof, the Board may fix any date as the record date for determining the Members entitled to receive notice of and to vote at any general meeting of the Company, provided that such record date shall not be fixed at a date earlier than 5 days prior to the date when the notice of the general meeting is given.

**22.4** A general meeting of the Members shall, notwithstanding that it is called on shorter notice than that specified in these Byc-laws, be deemed to have been properly called if it is so agreed by (i) all the Members entitled to vote thereat in the case of an annual general meeting; and (ii) by a majority in number of the Members having the right to vote at the meeting, being a majority together holding not less than 95% in nominal value of the shares giving a right to vote thereat in the case of a general meeting.

10 ABR 2007 1 - 16974



22.5 The accidental omission to give notice of a general meeting of the Members to, or the non-receipt of a notice of a general meeting by, any person entitled to receive notice shall not invalidate the proceedings at the meeting.

### 23. Giving Notice

- 23.1 A notice may be given by the Company to any Member either by delivering it to such Member in person or by sending it to such Member's address in the Register of Members or to such other address given for the purpose. For the purposes of this Bye-law, a notice will be validly sent if sent by letter mail, courier service, cable, telex, telecopier, facsimile, electronic mail, publication in newspapers of wide distribution in Bermuda and in any other jurisdiction where the Shares are listed (or Depository Shares or other beneficial interests representing Shares), as such newspapers may be from time to time determined by the Board, or other mode of representing words in a legible form.
- 23.2 Any notice required to be given to a Member shall, with respect to any shares held jointly by two or more Persons, be given to whichever of such Persons is named first in the Register of Members and notice so given shall be sufficient notice to all the holders of such shares.
- 23.3 Save as provided by Bye-law 23.4, any notice shall be deemed to have been served at the time when the same would be delivered in the ordinary course of transmission and, in proving such service, it shall be sufficient to prove that the notice was properly addressed and prepaid, if posted, at the time when it was posted, delivered to the courier or to the cable company or transmitted by telex, facsimile, electronic mail, or such other method as the case may be.
- 23.4 Mail notice shall be deemed to have been served seven days after the date on which it is deposited, with postage prepaid, in the mail.
- 23.5 The Company shall be under no obligation to send a notice or other document to the address shown for any particular Member in the Register of Members if the Board considers that the legal or practical problems under the laws of, or the requirements of any regulatory body or stock exchange in, the territory in which that address is situated are such that it is necessary or expedient not to send the notice or document concerned to such Member at such address and may require a Member with such an address to provide the Company with an alternative acceptable address for delivery of notices by the Company.

10 ABR 2007 1 - 16974





**24. Postponement or Cancellation of General Meeting**

The Chairman or the Deputy Chairman may, and the Secretary on instruction from the Chairman or the Deputy Chairman shall, postpone or cancel any general meeting of Members called in accordance with the provisions of these Bye-laws (other than a meeting requisitioned under these Bye-laws) provided that notice of postponement or cancellation is given to each Member before the time for such meeting. Fresh notice of the date, time and place for the postponed or cancelled meeting shall be given to the Members in accordance with the provisions of these Bye-laws.

**25. Attendance and Security at General Meetings**

**25.1** Members may attend any general meetings in person or may appoint a proxy to attend any such meeting and vote thereat on their behalf. If the the Board so resolves, the general meeting may be held by means of such telephone, electronic or other communication facilities as permit all Members participating in the meeting to communicate with each other simultaneously and instantaneously, and participation in such a meeting shall constitute presence in person at such meeting.

**25.2** The Board may, and at any general meeting, the chairman of such meeting may make any arrangement and impose any requirement or restriction it or he considers appropriate to ensure the security of a general meeting including, without limitation, requirements for evidence of identity to be produced by those attending the meeting, the searching of their personal property and the restriction of items that may be taken into the meeting place. The Board and, at any general meeting, the chairman of such meeting are entitled to refuse entry to a Person who refuses to comply with any such arrangements, requirements or restrictions.

**26. Quorum at General Meetings**

**26.1** At any general meeting of the Members, one or more Members representing in person or by proxy at least 25% of the total issued Shares shall form a quorum for the transaction of business.

**26.2** If within half an hour from the time appointed for the meeting a quorum is not present, then, in the case of a meeting convened on a requisition, the meeting shall be deemed cancelled and, in any other case, the meeting shall stand adjourned to such other day, time or place as the Chairman, Deputy Chairman or Secretary may determine. At least 7 days' notice of the

10 ABR 2007 1 - 16974



resumption of the meeting shall be given to each Member entitled to attend and vote thereat in accordance with the provisions of these Bye-laws.

26.3 At any general meeting that has been adjourned in accordance with Bye-law 26.2, the Members representing in person or by proxy any percentage of the total issued Shares shall form a quorum for the transaction of business.

27. **Chairman to Preside**

Unless otherwise agreed by a majority of the Members attending and entitled to vote thereat, the Chairman, and failing him, the Deputy Chairman shall act as chairman at all meetings of the Members at which such person is present. In their absence, any member of the Board, if present, shall act as chairman and in the absence of all of them a chairman shall be appointed or elected by the Members attending the meeting and entitled to vote. If the Secretary is present, the Secretary shall act as secretary to the meeting, otherwise, the chairman of a general meeting shall appoint a secretary of the meeting who shall record the events of the meeting and all resolutions and votes taken in minutes.

28. **Voting on Resolutions**

28.1 Subject to the provisions of the Act and these Bye-laws, any question proposed for the consideration of the Members at any general meeting (including without limitation, the amalgamation of the Company with another company or corporation) shall be decided by the affirmative votes of a majority of the votes cast in accordance with the provisions of these Bye-laws and in the case of an equality of votes the resolution shall fail.

28.2 Following the Offering Date, the approval of the following actions shall require the affirmative votes of at least 66 2/3 % (sixty six and two-thirds per cent) of the votes eligible to be cast of those Members present in person or by proxy at a general meeting in accordance with the provisions of these Bye-laws:

- (i) creation of any new classes of shares of the Company;
- (ii) any reduction in the minimum dividend set forth in Bye-Laws 15.2 and 15.3;
- (iii) any material changes in the Company's business from that permitted by its memorandum of association;

10 ABR 2007 1 - 16974



- (iv) the liquidation of the Company;
- (v) the de-listing of the Company's shares as described in Bye-law 74; and
- (vi) changes to these Bye-laws;

28.3 No Member shall be entitled to vote at a general meeting unless such Member has paid all the calls on all shares held by such Member.

28.4 At any general meeting a resolution put to the vote of the meeting shall, in the first instance, be voted upon by a show of hands and, subject to any rights or restrictions for the time being lawfully attached to any class of shares and subject to the provisions of these Bye-laws, every Member present in person and every person holding a valid proxy at such meeting shall be entitled to one vote and shall cast such vote by raising his hand.

28.5 In the event that a Member participates in a general meeting by telephone or electronic means the chairman of the meeting shall direct the manner in which such Member may cast his vote on a show of hands

28.6 At any general meeting a declaration by the chairman of the meeting that a question proposed for consideration has, on a show of hands, been carried, or carried unanimously, or by a particular majority, or lost, and an entry to that effect in a book containing the minutes of the proceedings of the Company shall, subject to the provisions of these Bye-laws, be conclusive evidence of that fact.

28.7 Notwithstanding the foregoing, a poll may be demanded by any of the following persons:

- (a) the chairman of such meeting; or
- (b) at least three Members present in person or represented by proxy; or
- (c) any Member or Members present in person or represented by proxy and holding between them not less than one-tenth of the total voting rights of all the Members having the right to vote at such meeting; or
- (d) any Member or Members present in person or represented by proxy holding shares in the Company conferring the right to vote at such meeting, being shares on which an

10 ABR 2007 1 - 16974



aggregate sum has been paid up equal to not less than one-tenth of the total amount paid up on all such shares conferring such right.

- 28.8 Where a poll is demanded, subject these Bye-laws, every person present at such meeting shall have one vote for each share of which such person is the holder or for which such person holds a proxy and such vote shall be counted by ballot as described herein or, in the case of a general meeting at which one or more Members are present by telephone or electronic means, in such manner as the chairman of the meeting may direct and the result of such poll shall be deemed to be the resolution of the meeting at which the poll was demanded and shall replace any previous resolution upon the same matter which has been the subject of a show of hands. A person entitled to more than one vote need not use all his votes or cast all the votes he uses in the same way.
- 28.9 A poll demanded for the purpose of electing a chairman of the meeting or on a question of adjournment shall be taken forthwith. A poll demanded on any other question shall be taken at such time and in such manner during such meeting as the chairman (or acting chairman) of the meeting may direct. Any business other than that upon which a poll has been demanded may be conducted pending the taking of the poll.
- 28.10 Where a vote is taken by poll, each person physically present and entitled to vote shall be furnished with a ballot paper on which such person shall record his vote in such manner as shall be determined at the meeting having regard to the nature of the question on which the vote is taken, and each ballot paper shall be signed or initialed or otherwise marked so as to identify the voter and the registered holder in the case of a proxy. Each person present by telephone or electronic means shall cast his vote in such manner as the chairman shall direct. At the conclusion of the poll, the ballot papers and votes cast in accordance with such directions shall be examined and counted by a committee of not less than two Members or proxy holders appointed by the chairman for the purpose and the results of the poll shall be declared by the chairman.
- 28.11 In the case of joint holders, the vote of the senior who tenders a vote (whether in person or by proxy) shall be accepted to the exclusion of the votes of the other joint holders, and for this purpose seniority shall be determined by the order in which the names stand in the Register of Members.

10 ABR 2007 1 - 16974



## 29. Written Resolutions

- 29.1 Subject to these Bye-laws, anything which may be done by resolution of the Company in general meeting or by resolution of a meeting of any class of the Members may, without a meeting be done by written resolution in accordance with this Bye-law.
- 29.2 Notice of a written resolution shall be given, and a copy of the resolution shall be circulated to all Members who would be entitled to attend a meeting and vote thereon. The accidental omission to give notice to, or the non-receipt of a notice by, any Member does not invalidate the passing of a resolution.
- 29.3 A written resolution is passed when it is signed by, or in the case of a Member that is a corporation, on behalf of, the Members who at the date that the notice is given represent such majority of votes as would be required if the resolution was voted on at a meeting of Members at which all Members entitled to attend and vote thereat were present and voting.
- 29.4 A resolution in writing may be signed in any number of counterparts
- 29.5 A resolution in writing made in accordance with this Bye-law is as valid as if it had been passed by the Company in general meeting or by a meeting of the relevant class of Members, as the case may be, and any reference in any Bye-law to a meeting at which a resolution is passed or to Members voting in favour of a resolution shall be construed accordingly.
- 29.6 A resolution in writing made in accordance with this Bye-law shall constitute minutes for the purposes of the Act and shall be notified to the Members as soon as practicable thereafter.
- 29.7 This Bye-law shall not apply to:
- (a) a resolution passed to remove an Auditor from office before the expiration of his term of office under section 89(5) of the Act; or
  - (b) a resolution passed for the purpose of removing a Director before the expiration of his term of office under section 93 of the Act.
- 29.8 For the purposes of this Bye-law, the effective date of the resolution is the date when the resolution is signed by, or in the case of a Member that is a corporation whether or not a company within the meaning of the Act, on behalf of, the last Member whose signature results in

10 ABR 2007 1 - 16974



the necessary voting majority being achieved and any reference in any Bye-law to the date of passing of a resolution is, in relation to a resolution made in accordance with this Bye-law, a reference to such date.

**30. Instrument of Proxy**

**30.1** A Member may appoint a proxy by an instrument appointing a proxy in writing in substantially the following form or such other form as the Board may determine from time to time:

Proxy  
Wilson Sons Limited (the "Company")

I/We, [insert names here], being a Member of the Company with [number] shares, HEREBY APPOINT [name] of [address] or failing him/her, [name] of [address] to be my/our proxy to vote for me/us at the meeting of the Members to be held on the [ ] day of [ ], 200[ ] and at any adjournment thereof. (Any restrictions on voting to be inserted here.)

Signed this [ ] day of [ ], 200[ ]

\_\_\_\_\_  
Member(s)

**30.2** The appointment of a proxy must be received by the Company at least 2 Business Days in advance of any Meeting at the registered office or at such other place or in such manner as is specified in the notice convening the meeting or in any instrument of proxy sent out by the Company in relation to the meeting at which the person named in the appointment proposes to vote, and an appointment of proxy which is not received in the manner so permitted shall be invalid.

**30.3** A Member who is the holder of two or more shares may appoint more than one proxy to represent it and vote on its behalf.

**30.4** The decision of the chairman of any general meeting as to the validity of any appointment of a proxy shall be final.

**31. Representation of Corporate Member**

**31.1** A corporation which is a Member may, by written instrument, authorise such person or persons as it thinks fit to act as its representative at any meeting of the Members and any person so

10 ABR 2007 1 - 16974



authorised shall be entitled to exercise the same powers on behalf of the corporation which such person represents as that corporation could exercise if it were an individual Member, and that Member shall be deemed to be present in person at any such meeting attended by its authorised representative or representatives.

**31.2** Notwithstanding the foregoing, the chairman of the meeting may accept such assurances as he thinks fit as to the right of any Person to attend and vote at general meetings on behalf of a corporation which is a Member.

### **32. Adjournment of General Meeting**

**32.1** The chairman of any general meeting at which a quorum is present may with the consent of Members holding a majority of the voting rights of those Members present in person or by proxy (and shall if so directed by Members holding a majority of the voting rights of those Members present in person or by proxy), adjourn the meeting.

**32.2** In addition, the chairman may adjourn the meeting to another time and place without such consent or direction if it appears to him that:

- (a) it is likely to be impracticable to hold or continue that meeting because of the number of Members wishing to attend who are not present; or
- (b) the unruly conduct of persons attending the meeting prevents, or is likely to prevent, the orderly continuation of the business of the meeting; or
- (c) an adjournment is otherwise necessary so that the business of the meeting may be properly conducted.

Unless the meeting is adjourned to a specific date, place and time announced at the meeting being adjourned, fresh notice of the date, place and time for the resumption of the adjourned meeting shall be given to each Member entitled to attend and vote thereat in accordance with the provisions of these By-laws.

### **33. Directors Attendance at General Meetings**

The Directors of the Company shall be entitled to receive notice of, attend and be heard at any general meeting of Members.

10 ABR 2007 1 - 16974



## DIRECTORS AND OFFICERS

### 34. Election and Term of Directors

- 34.1 The Board shall consist of at least five (5) Directors; such number to be determined from time to time by the Members, at least 20% of whom shall at all times be Independent Directors. In the event that 20% of the Board shall constitute a fraction, such number shall be rounded to a whole number: (a) to the immediate higher number, when the fraction is equal or higher than 0.5, or (b) to the immediate lower number, when the fraction is lower than 0.5.
- 34.2 Directors shall be elected by the Members at each general meeting in any year in which a vacancy is scheduled to occur in the composition of the Board due to the expiry of the term of office of the incumbent directors.
- 34.3 All Directors elected to the Board shall hold office for a term commencing on their election and expiring at the annual general meeting in the second year following their election. A Director retiring upon the expiration of a term of office at an annual general meeting shall be eligible for reappointment for a further term. Upon adoption of these Bye-laws, the incumbent Directors shall hold office for a term expiring at the Company's 2009 annual general meeting. The office of all Directors shall expire at the same annual general meeting.
- 34.4 (a) Only persons who are proposed or nominated in accordance with this Bye-law shall be eligible for election as Directors. The Board may nominate persons that the Board (or any authorized committee of the Board) considers suitable to act as Directors, taking into account such matters as potential conflicts of interest and actual and potential competition with the Company, for election as Directors by the Members at any general meeting.
- (b) Any Member or group of Members representing at least 10% of the Company's paid-up share capital, whether alone or with Associates, shall have the right to elect a single Director at any annual general meeting, in a separate resolution that will exclude the vote of the Controlling Shareholders (a "Minority Director"), provided that such Member(s) provides the Company with a 10-day written notice of their intention to cause the election of a Minority Director in advance of such general meeting which notice shall include the identity of the individual proposed to be elected as the Minority Director, and further provided that the Board of Directors, acting reasonably in the interests of the Company

10 ABR 2007 1 - 16974





and its Members, considers that such individual is suitable to serve in such capacity and is not in competition with the Company and its Affiliates' business and who does not represent interests conflicting with those of the Company and its Affiliates. Under no circumstances shall there be more than one (1) Minority Director.

- (c) For so long as members of the OWHL Group have or control the right to exercise one-third or more of the votes capable of being exercised at a general meeting of the Company, OWHL shall have the right to appoint a majority of members to the Board and to remove them or any of them from office. Any such appointment or removal shall be made by OWHL serving a notice on the Company specifying the individual, whether he or she is to be appointed or to cease to be a Director, the date of such appointment or cessation (which may be not earlier than the date the relevant notice is served) and that the appointment or cessation is made pursuant to this Bye-Law 34.4 (c). No appointment of a person to be a Director pursuant to this Bye-Law 34.4(c) may be made of any person who is already a Director and the appointment of any Director appointed pursuant to this Bye-law 34.4(c) Bye-Law may only be terminated by OWHL pursuant to this Bye-Law 34.4(c) unless the OWHL Group shall have ceased to have or to control the right of exercise as specified above (when any such appointment may be terminated pursuant to Bye-Law 35.1).

- 34.5 Where the number of persons validly proposed for re-election or election as a Director or as a Minority Director is greater than the number of Directors to be elected (which in the case of the Minority Director, shall not be greater than one (1)), the Members may at their discretion increase the total number of Directors; or otherwise the persons receiving the most votes (up to the number of Directors to be elected) shall be elected as Directors, and an absolute majority of the votes cast shall not be a prerequisite to the election of such Directors.
- 34.6 Where the number of persons validly proposed for re-election or election as a Minority Director is greater than one (1), the person receiving the most votes shall be elected as Minority Director, and an absolute majority of the votes cast shall not be a prerequisite to the election of such Minority Director.
- 34.7 Any general meeting of the Company may elect a person or persons to act as a Director in the alternative to any one or more of the directors of the Company other than a Minority Director or

10 ABR 2007 1 - 16974



may authorize the Board to appoint such Alternate Directors. Unless the Members otherwise resolve, any Director may appoint a person or persons to act as a Director in the alternative to himself or herself by notice in writing deposited with the Secretary. Any person so appointed shall have all the rights and powers of the Director or Directors for whom such person is appointed in the alternative provided that such person shall not be counted more than once in determining whether or not a quorum is present.

**34.8** An Alternate Director shall be entitled to receive notice of all meetings of the Board and to attend and vote at any such meeting at which a Director for whom such Alternate Director was appointed in the alternative is not present and generally to perform at such meeting all the functions of such Director for whom such Alternate Director was appointed.

**34.9** An Alternate Director shall cease to be such if the Director for whom such Alternate Director was appointed ceases for any reason to be a Director but may be re-appointed by the Board as alternate to the person appointed to fill the vacancy in accordance with these Bye-laws.

**35. Removal of Directors**

**35.1** Subject to Bye-law 34.4(c) and any provision to the contrary in these Bye-laws, the Members may, at any general meeting convened and held in accordance with these Bye-laws, remove a Director, provided that the notice of any such meeting convened for the purpose of removing a Director shall contain a statement of the intention so to do and be served on such Director not less than 14 days before the meeting and at such meeting the Director shall be entitled to be heard on the motion for such Director's removal. Notwithstanding the foregoing, any Minority Director shall not be removed without the affirmative vote of at least a majority of the Members that elected such Minority Director who are present and vote at such general meeting, unless such Minority Director is, in the reasonable opinion of the Board, (i) no longer suitable to serve in such capacity, (ii) in competition with the Company and its Affiliates' business or (iii) determined to be representing interests conflicting with those of the Company and its Affiliates; in which circumstances the Minority Director may be removed by the affirmative vote of at least 2/3 (two thirds) of the Company's Directors, excluding for this purpose the vote of the Minority Director.

10 ABR 2007 1 - 16974



**35.2** If a Director is removed from the Board by the Members under the provisions of Bye-law 35.1 at a general meeting, the Members entitled to vote at such general meeting may fill the vacancy at the meeting at which such Director is removed. In the absence of such election or appointment, the Board may fill the vacancy.

**36. Vacancy in the Office of Director**

**36.1** The office of Director shall be vacated if the Director:

- (a) is removed from office pursuant to these Bye-laws or is prohibited from being a Director by law;
- (b) is or becomes bankrupt, or makes any arrangement or composition with his creditors generally;
- (c) is or becomes of unsound mind or dies; or
- (d) resigns his office by notice in writing to the Company.

**36.2** The Board shall have the power to appoint any person as a Director to fill a vacancy on the Board occurring as a result of the death, disability, disqualification or resignation of any Director, such appointment to be for the remaining term of office of the Director who vacated their office.

**37. Remuneration of Directors**

The remuneration (if any) of the Directors and of the Executive Committee, as well as any other committee of the Board, shall be determined by the Board. The Directors and such committee members may also be paid all travel, hotel and other expenses properly incurred by them in attending and returning from the meetings of the Board, any committee appointed by the Board, general meetings of the Company, or in connection with the business of the Company or their duties as Directors of committee members generally.

**38. Defect in Appointment of Director**

All acts done in good faith by the Board or by the Executive Committee or any other committee of the Board shall, notwithstanding that it be afterwards discovered that there was some defect in the

10 ABR 2007 1 - 16974



appointment of any Director or person acting as aforesaid, or that they or any of them were disqualified, be as valid as if every such person had been duly appointed and was qualified to be a Director.

**39. Directors to Manage Business**

**39.1** The business of the Company shall be managed and conducted by the Board. In managing the business of the Company, the Board may exercise all such powers of the Company as are not, by statute or by these Bye-laws, required to be exercised by the Members in general meeting subject, nevertheless, to these Bye-laws and the provisions of any statute.

**39.2** Subject to these Bye-laws, the Board may delegate to any company, firm, person, committee or body of persons any power of the Board (including the power to sub delegate).

**40. Executive Committee**

**40.1** If the Directors so resolve, the Company may have an executive committee of the Board, consisting of individuals (the "Executive Committee"), whether or not Directors; and the Executive Committee shall be authorised to exercise any and all of the power and authority of the Board except when the Board is duly convened in a quorate meeting.

**40.2** The provisions of these Bye-laws respecting the calling, procedures and meetings of the Board shall apply, with equal effect, to all meetings of the Executive Committee.

**40.3** Any documents signed on the authority of the Executive Committee will require the signature of at least 2 of its members.

10 ABR 2007 1 - 16974



**41. Powers of the Board of Directors**

Subject to these Bye-laws, the Board may:

- (a) appoint, suspend, or remove any manager, secretary, clerk, agent or employee of the Company and may fix their remuneration and determine their duties;
- (b) exercise all the powers of the Company to borrow money and to mortgage or charge its undertaking, property and uncalled capital, or any part thereof, and may issue debentures, debenture stock and other securities whether outright or as security for any debt, liability or obligation of the Company or any third party;
- (c) appoint one or more Directors to the office of managing director or chief executive officer of the Company, who shall, subject to the control of the Board, supervise and administer all of the general business and affairs of the Company;
- (d) appoint a person to act as manager of the Company's day-to-day business and may entrust to and confer upon such manager such powers and duties as it deems appropriate for the transaction or conduct of such business;
- (e) by power of attorney, appoint any company, firm, Person or body of persons, whether nominated directly or indirectly by the Board, to be an attorney of the Company for such purposes and with such powers, authorities and discretions (not exceeding those vested in or exercisable by the Board) and for such period and subject to such conditions as it may think fit and any such power of attorney may contain such provisions for the protection and convenience of persons dealing with any such attorney as the Board may think fit and may also authorise any such attorney to sub-delegate all or any of the powers, authorities and discretions so vested in the attorney. Such attorney may, if so authorised under the seal of the Company, execute any deed or instrument under such attorney's personal seal with the same effect as the affixation of the seal of the Company;
- (f) procure that the Company pays all expenses incurred in promoting and incorporating the Company;

10 ABR 2007 1 - 16974



- (g) delegate any of its powers (including the power to sub-delegate) to a committee (except as otherwise provided for in these Bye-laws) appointed by the Board which may consist partly or entirely of non-Directors, provided that every such committee shall conform to such directions as the Board shall impose on them and provided further that the meetings and proceedings of any such committee shall be governed by the provisions of these Bye-laws regulating the meetings and proceedings of the Board, so far as the same are applicable and are not superseded by directions imposed by the Board;
- (h) delegate any of its powers (including the power to sub-delegate) to any person on such terms and in such manner as the Board may see fit;
- (i) present any petition and make any application in connection with the liquidation or reorganisation of the Company;
- (j) in connection with the issue of any share, pay such commission and brokerage as may be permitted by law; and
- (k) authorise any company, firm, Person or body of persons to act on behalf of the Company for any specific purpose and in connection therewith to execute any deed, agreement, document or instrument on behalf of the Company.

41.1. Any documents signed on the authority of the Board will require the signature of at least 2 of its members.

#### 42. Register of Directors and Officers

The Board shall cause to be kept in one or more books at the registered office of the Company a Register of Directors and Officers and shall enter therein the particulars required by the Act.

#### 43. Appointment of Officers

The Officers of the Company shall include a Chairman of the Board ("Chairman") and Deputy Chairman of the Board ("Deputy Chairman"), a Secretary and such additional Officers as the Board may determine all of whom shall be deemed to be Officers for the purposes of these Bye-laws. The Officers shall be appointed by the Board except that the Members shall, at each annual general meeting, appoint the persons to serve as Chairman and Deputy Chairman. Upon the office of Chairman or Deputy

10 ABR 2007 1 - 16974



Chairman being vacated, the Secretary shall, within 10 days of being notified of such vacancy, convene a special general meeting to fill the vacancy in such office.

**44. Duties of Officers**

The Officers shall have such powers and perform such duties in the management, business and affairs of the Company as may be delegated to them by the Board from time to time.

**45. Remuneration of Officers**

The Officers shall receive such remuneration as the Board may determine.

**46. Conflicts of Interest**

46.1 A Director who is directly or indirectly interested in a contract or proposed contract or arrangement with the Company shall declare the nature of such interest as required by the Act.

46.2 A Director may not vote in respect of any contract or proposed contract or arrangement in which such Director is interested and may not attend or be counted in the quorum for such meeting. A determination by the Board that a Director is so interested shall be final and conclusive.

**47. Indemnification of Directors and Officers and Waiver of Rights**

47.1 The Directors, Secretary and other Officers (such term to include any person appointed to any committee by the Board) for the time being acting in relation to any of the affairs of the Company, any subsidiary thereof and the liquidator or trustees (if any) for the time being acting in relation to any of the affairs of the Company or any subsidiary thereof and every one of them, and their heirs, executors and administrators, shall be indemnified and secured harmless out of the assets of the Company from and against all actions, costs, charges, losses, damages and expenses which they or any of them, their heirs, executors or administrators, shall or may incur or sustain by or by reason of any act done, concurred in or omitted in or about the execution of their duty, or supposed duty, or in their respective offices or trusts, and none of them shall be answerable for the acts, receipts, neglects or defaults of the others of them or for joining in any receipts for the sake of conformity, or for any bankers or other persons with whom any moneys or effects belonging to the Company shall or may be lodged or deposited for safe custody, or for insufficiency or deficiency of any security upon which any moneys of or belonging to the

10 ABR 2007 1 - 16974



Company shall be placed out on or invested, or for any other loss, misfortune or damage which may happen in the execution of their respective offices or trusts, or in relation thereto, PROVIDED THAT this indemnity shall not extend to any matter in respect of any fraud or dishonesty which may attach to any of the said persons. Each Member agrees to waive any claim or right of action such Member might have, whether individually or by or in the right of the Company, against any Director or Officer on account of any action taken by such Director or Officer, or the failure of such Director or Officer to take any action in the performance of his duties with or for the Company or any subsidiary thereof, PROVIDED THAT such waiver shall not extend to any matter in respect of any fraud or dishonesty which may attach to such Director or Officer.

- 47.2 The Company may purchase and maintain insurance for the benefit of any Director or Officer of the Company against any liability incurred by him under the Act in his capacity as a Director or Officer of the Company or indemnifying such Director or Officer in respect of any loss arising or liability attaching to him by virtue of any rule of law in respect of any negligence, default, breach of duty or breach of trust of which the Director or Officer may be guilty in relation to the Company or any subsidiary thereof.
- 47.3 The Company may advance moneys to a Director or Officer for the costs, charges and expenses incurred by the Director or Officer in defending any civil or criminal proceedings against him relating to his or her office acting as Director or Officer of the Company, on condition that the Director or Officer shall repay the advance if any allegation of fraud or dishonesty is proved against him.

#### MEETINGS OF THE BOARD OF DIRECTORS

#### 48. Board Meetings

- 48.1. The Board may meet for the transaction of business, adjourn and otherwise regulate its meetings as it sees fit. Subject to the provisions of these Bye-laws and any resolution passed by the Board, a resolution put to the vote at a meeting of the Board shall be carried by the affirmative votes of a majority of the votes cast and in the case of an equality of votes the Chairman shall have a casting vote.

10 ABR 2007 1 - 16974





48.2 Following the Offering Date, the affirmative vote of a majority of the Independent Directors, if any, shall be required for the approval of any Related Party Transactions, unless such Related Party Transaction (i) is supported by an independent third party valuation or fairness opinion, or (ii) does not exceed in a single transaction or in a series of related transactions US\$ 500,000; or (iii) relates to the sale, purchase or resale by the Company of products, merchandise or support services in the ordinary course of business on terms that would reasonably be expected in transactions between parties that are not related.

**49. Notice of Board Meetings**

The Board will meet ordinarily at the end of each quarter and the Chairman or the Deputy Chairman may, at any other time, summon a meeting of the Board. Notice of a meeting of the Board shall be deemed to be duly given to a Director if it is communicated or sent to such Director by post, cable, telex, telecopier, facsimile, electronic means or other mode of representing words in a legible form at such Director's last known address or any other instructions given by such Director to the Company for this purpose.

**50. Participation in Meetings**

Directors may participate in any meeting of the Board by means of such telephone, electronic or other communication facilities as permit all persons participating in the meeting to communicate with each other simultaneously and instantaneously, and participation in such a meeting shall constitute presence in person at such meeting.

**51. Quorum at Board Meetings**

The quorum necessary for the transaction of business at a meeting of the Board shall be a majority of the Directors.

**52. Board to Continue in the Event of Vacancy**

The Board may act notwithstanding any vacancy in its number but, if and so long as its number is reduced below the number fixed by these Bye-laws as the quorum necessary for the transaction of business at meetings of the Board, the continuing Directors or Director may act for the sole purposes of (i) summoning a general meeting of the Company; or (ii) preserving the Company and its assets.

10 ABR 2007 1 - 16974



**53. Chairman to Preside**

The Chairman of the Board shall act as chairman at all meetings of the Board at which such person is present, and the Chairman may designate an alternate person, by a written notice deposited with the Secretary at the companies registered office, from the other incumbent Directors to act as chairman of a meeting of the Board at which the Chairman is not present or in the absence of such person without appointment of such alternate, a chairman shall be appointed or elected by the Directors present at the relevant meeting.

**54. Written Resolutions**

A resolution signed by all the Directors, which may be in counterparts, shall be as valid as if it had been passed at a meeting of the Board duly called and constituted, such resolution to be effective on the date on which the last Director signs the resolution.

**55. Validity of Prior Acts of the Board**

No regulation or alteration to these Bye-laws made by the Company in general meeting shall invalidate any prior act of the Board which would have been valid if that regulation or alteration had not been made.

**CORPORATE RECORDS**

**56. Minutes**

The Board shall cause minutes to be duly entered in books provided for the purpose:

- (a) of all elections and appointments of the Executive Committee and the Officers;
- (b) of the names of the Directors present at each meeting of the Board, the Executive Committee, or any other committee appointed by the Board; and
- (c) of all resolutions and proceedings of general meetings of the Members, meetings of the Board, and meetings of the Executive Committee, or any other committees appointed by the Board.

10 ABR 2007 1 - 16974



**57. Place Where Corporate Records Kept**

Minutes prepared in accordance with the Act and these Bye-laws shall be kept by the Secretary at the registered office of the Company.

**58. Form and Use of Seal**

**58.1** The seal of the Company shall be in such form as the Board may determine. The Board may adopt one or more duplicate seals for use in or outside Bermuda.

**58.2** The seal of the Company may, but need not be, affixed to any instrument, share certificate or document and if the seal is to be affixed thereto, it shall be attested by the signature of (i) any Director, or (ii) any Officer, or (iii) the Secretary, or (iv) any person authorized by the Board for that purpose.

**58.3** A Resident Representative may, but need not, affix the seal of the Company to certify the authenticity of any copies of documents.

**ACCOUNTS**

**59. Books of Account**

**59.1** The Board shall cause to be kept proper records of account with respect to all transactions of the Company and in particular with respect to:

(a) all sums of money received and expended by the Company and the matters in respect of which the receipt and expenditure relates;

(b) all sales and purchases of goods by the Company; and

(c) all assets and liabilities of the Company.

**59.2** Such records of account shall be kept at the registered office of the Company, or subject to the provisions of the Act, at such other place as the Board thinks fit and shall be available for inspection by the Directors during normal business hours.

**59.3** The Board shall be responsible for ensuring timely compliance, by the Company, with any and all applicable reporting and other requirements imposed in each jurisdiction (and by the relevant

10 ABR 2007 1 - 16974



government authorities, including stock exchange and securities commission) in which the Shares (or deposit interest therein) are registered for negotiation or listing.

**60. Financial Year End**

The financial year end of the Company may be determined by resolution of the Board and failing such resolution shall be 31<sup>st</sup> December in each year.

**AUDITS**

**61. Annual Audit**

Subject to any rights to waive laying of accounts or appointment of an Auditor pursuant to the Act, the accounts of the Company shall be audited at least once in every year.

**62. Appointment of Auditors**

**62.1** Subject to the provisions of the Act, at the annual general meeting of the Members or at a subsequent general meeting of the Members in each year, an independent and qualified auditing firm shall be appointed by the Members as Auditor of the accounts of the Company.

**62.2** The Auditor may be a Member but no Director, Officer or employee of the Company shall, during his continuance in office, be eligible to act as an Auditor of the Company.

**63. Remuneration of Auditors**

The remuneration of the Auditor shall be fixed by the Company in general meeting or in such manner as the Members may determine.

**64. Duties of Auditors**

The financial statements provided for by these Bye-laws shall be audited by the Auditor in accordance with International Standards on Auditing developed by the International Federation of Accountants and the Auditor shall make a written report thereon in accordance with such standards.

10 ABR 2007 1 - 16974



**65. Access to Records**

The Auditor shall at all reasonable times have access to all books kept by the Company and to all accounts and vouchers relating thereto, and the Auditor may call on the Directors or Officers of the Company for any information in their possession relating to the books or affairs of the Company.

**66. Financial Statements**

Subject to any rights to waive laying of accounts pursuant to the provisions of the Act, financial statements as required by the Act shall be laid before the Members in general meeting.

**67. Distribution of Auditors report**

The report of the Auditor shall be submitted to the Members in general meeting.

**68. Vacancy in the Office of Auditor**

If the office of Auditor becomes vacant by the resignation or death of the Auditor, or by the Auditor becoming incapable of acting at a time when the Auditor's services are required, the vacancy thereby created shall be filled in accordance with the Act.

**VOLUNTARY WINDING-UP AND DISSOLUTION**

**69. Winding-Up**

If the Company shall be wound up the liquidator may, with the sanction of a resolution of the Members, divide amongst the Members in specie or in kind the whole or any part of the assets of the Company (whether they shall consist of property of the same kind or not) and may, for such purpose, set such value as he deems fair upon any property to be divided as aforesaid and may determine how such division shall be carried out as between the Members or different classes of Members. The liquidator may, with the like sanction, vest the whole or any part of such assets in the trustees upon such trusts for the benefit of the Members as the liquidator shall think fit, but so that no Member shall be compelled to accept any shares or other securities or assets whereon there is any liability.

10 ABR 2007 1 - 16974



## CHANGES TO CONSTITUTION

### 70. Changes to Bye-laws

No Bye-law shall be rescinded, altered or amended and no new Bye-law shall be made until the same has been approved by a resolution of the Board and by a resolution of the general meeting of the Members in accordance with Bye-law 28.2.

### 71. Discontinuance

The Board may exercise all the powers of the Company to discontinue the Company to a jurisdiction outside Bermuda pursuant to the Act.

## MANDATORY TENDER OFFER

### 72. Mandatory Offers

72.1. If at any time a Person, not being a member of the OWHL Group, acquires an interest in Shares or Depositary Shares which, when aggregated with any other Shares or Depositary Shares in which that Person or any Associate of that Person is interested, together carry the right to exercise 20 per cent. or more of the votes eligible to be cast on a resolution proposed to a general meeting of the Company, that Person and such Associates (or, with the prior approval of the Board, any one or more, but not all, of them) shall, unless either (i) the aggregated rights of that person and any Associate of that Person to exercise such votes falls below 20 per cent of such votes within 30 days of such acquisition and remains below 20 per cent for a continuous period of 12 months thereafter or (ii) the Board in its discretion resolves to waive the operation of this Bye-law 72.1 (which waiver may be general, be on any number of occasions and in respect of an acquisition and/or a Person and/or any one or more or such Person's Associates, as may be decided by the Board in its absolute discretion and recorded in the relevant resolution), be obliged, within 60 days of such acquisition, jointly and severally (where there is more than one such party) to offer to acquire the beneficial ownership of all of the issued and outstanding Shares and Depositary Shares not owned by that Person or any such Associate for a price, payable in cash within 20 days of the offer being accepted (or such longer period and on such other terms as may be required to comply with any applicable laws, rules or regulations,

10 ABR 2007 1 - 16974



including the rules of any relevant investment or stock exchange), not less than the Minimum Price applicable to such offer. For this purpose "Minimum Price" means, in respect of an offer for Shares or Depositary Shares, the price per Share or, as the case may be, Depositary Share specified by the Directors which shall be one of the following chosen by the Directors in their discretion:-

- (1) the amount determined by the Directors to be equivalent to the highest price for any of the Shares or the equivalent number of Depositary Shares paid by such Person or any Associate during the 12 months immediately preceding the relevant acquisition;
- (2) the amount determined by the Directors to be equivalent to the Economic Value of a Share or, as the case may be, a Depositary Share;
- (3) the amount determined by the Directors to be equivalent to 120 per cent of the subscription price applicable to any public offering of shares, depositary shares or other securities or instruments representing shares of the Company and made by the Company in the 24 months immediately preceding the relevant acquisition, adjusted upwards to reflect any increase in the relevant inflation rate or changes in relevant exchange rates between the date of such public offering and the relevant acquisition; and
- (4) the amount determined by the Directors to be equivalent to 120 per cent of the average of the middle market quotations for a Share or an equivalent number of Depositary Shares on the stock exchange on which Shares or Depositary Shares are most widely traded during the 90 days immediately preceding the relevant acquisition.

**72.2** The Board shall have the power, at any time while the right to exercise 20 per cent. or more of the votes eligible to be cast on a resolution proposed to a general meeting of the Company remains held or controlled by a Person, not being a member of the OWHL Group, and any Associate of that person

to serve one or more notices (hereinafter each called a "Restriction Notice") on such Person which may direct that, in relation to all of the Shares in which the Person or any Associate is interested, such Person and/or each relevant Associate (or any Person acting on their behalf or on their instructions) shall not be entitled to vote in general meetings and/or class meetings of the Company.

10 ABR 2007 1 - 16974



- 72.3** Subject to the provisions of these Bye-Laws, the Board shall, unless any Director has reason to believe otherwise, be entitled to assume without enquiry that none of the Shares are held in such a way as to entitle the Board to serve a Restriction Notice in respect thereof. The Board may, however, at any time and from time to time call upon any holder (or any one of joint holders) of Shares or any person specified as having an interest in shares by a Member in response to a Disclosure Notice served pursuant to Bye-law 73.1 by notice in writing to provide such information and evidence as they shall require upon any matter connected with or in relation to the ownership of such Shares and the interests therein. In the event of such information and evidence not being so provided within such reasonable period (not being less than 21 days after service of the notice requiring the same) as may be specified by the Board in the said notice, the Board may, in its absolute discretion, treat any Share held by such a holder or joint holders (or in respect of which such person is an interested party) as being held in such a way as to entitle them to serve a Restriction Notice in respect thereof.
- 72.4** Following the Offering Date, within 60 days of a Person becoming a Controlling Shareholder (and provided that such Person was not a Controlling Shareholder before such date), such Person shall be required to make a tender offer to acquire beneficial ownership of all of the issued and outstanding Shares (including Depository Shares or other beneficial interests representing Shares) at the same price and conditions paid for the acquisition by such Person of the Controlling interest in the Company. An obligation to make a tender offer pursuant to this Bye-law 72.4 shall be a separate and independent obligation from any obligation to make an offer to acquire Shares under any other provision of this Bye-law 72 and these Bye-laws.
- 72.5** The Board shall not be required to give any reasons for any decision, determination or declaration taken or made in accordance with this Bye-Law. The exercise of the powers conferred by this Bye-Law above shall not be questioned or invalidated in any case on the grounds that there was insufficient evidence of direct or beneficial ownership of Shares or any interest in Shares by any person or that the true direct or beneficial owner of any Shares or any interest in Shares was otherwise than appeared to the Directors at the relevant date provided that the said powers shall have been exercised in good faith.

10 ABR 2007 1 - 16974





72.6 For the purpose of this Bye-law 72, an interest in shares shall be treated as existing if it would be treated as existing for the purposes of Bye-law 73.1 and a person shall be treated as having an interest in shares if such person would be treated as having an interest in shares for the purpose of Bye-law 73.1.

### REQUIREMENT TO PROVIDE INFORMATION AND NOTICE

#### 73. Requirement to provide information and notice

73.1 The Directors shall have power by notice in writing to require any Member (which expression includes, for the purpose of this Bye-law 73 and unless the context otherwise requires, any person specified as having an interest in Shares by a Member or other person in response to a Disclosure Notice served pursuant to this Bye-law 73.1) to disclose to the Company the identity of any person other than such Member (an "interested party") who has, to the knowledge of the Member having made reasonable enquiry, any interest in shares of the Company held by the Member and the nature of such interest (a "Disclosure Notice"). For this purpose and for the purpose of Bye-law 72:-

- (1) a reference to an interest in shares includes an interest in Depository Shares and an interest of any other kind whatsoever in Shares, and any restraints or restrictions to which the exercise of any rights attached to the interest is or may be subject shall be disregarded;
- (2) where an interest in Shares is comprised in property held on trust, every beneficiary of the trust is treated as having an interest in the shares;
- (3) a person is treated as having an interest in Shares if:-
  - (a) he enters into a contract to acquire them; or
  - (b) not being the registered holder, he is entitled:-
    - (i) to exercise any rights conferred by the holding of the shares, or
    - (ii) to control the exercise of any rights;

10 ABR 2007 1 - 16974



- (4) a person is entitled to exercise or control the exercise of a right conferred by the holding of Shares if he:-
- (a) has a right (whether subject to conditions or not) the exercise of which would make him entitled; or
  - (b) is under an obligation (whether subject to conditions or not) the fulfilment of which would make him so entitled;
- (5) a person is treated as having an interest in Shares if:-
- (a) he has a right to call for delivery of the Shares to himself or to his order; or
  - (b) he has a right to acquire an interest in Shares or is under an obligation to take an interest in shares,
- whether the right or obligation is conditional or absolute;
- (6) persons having a joint interest are treated as each having that interest;
- (7) it is immaterial that Shares in which a person has an interest are unidentifiable;
- (8) this Bye-law 73 applies in relation to a person who has, or previously had, or is or was entitled to acquire, a right to subscribe for Shares as it applies in relation to a person who is or was interested in Shares and references herein to an interest in shares shall be read accordingly;
- (9) a person is taken to be interest in Shares in which:-
- (a) his spouse or civil partner; or
  - (b) any infant child or step-child of his,
- is interested;
- (10) a person is taken to be interest in Shares if a body corporate is interested in them and:-
- (a) the body or its directors are accustomed to act in accordance with his directions or instructions;or

10 ABR 2007 - 1 - 16974



- (b) he is entitled to exercise or control the exercise of one-third or more of the voting power at general meetings of the body;
- (11) a person is treated as entitled to exercise or control the exercise of voting power if:-
  - (a) another body corporate is entitled to exercise or control the exercise of that voting power; and
  - (b) he is entitled to exercise or control the exercise of one-third or more of the voting power at general meetings of that body corporate;
- (12) a person is treated as entitled to exercise or control the exercise of voting power if:-
  - (a) he has a right (whether or not subject conditions) the exercise of which would make him so entitled; or
  - (b) he is under an obligation (whether or not subject to conditions) the fulfilment of which would make him so entitled;
- (13) an interest in Shares may arise from an agreement between two or more persons that includes provisions for the acquisition by any one or more of them of interests in Shares if:-
  - (a) the agreement includes provision imposing obligations or restrictions on any one or more of the parties to it with respect to their use, retention or disposal of their interests in the Shares acquired in pursuance of the agreement (whether or not together with any other interests of theirs in the Shares to which the agreement relates); and
  - (b) an interest in the Shares is in fact acquired by any of the parties in pursuant of the agreement;
- (14) the reference in paragraph (13) to the use of interests in Shares is to the exercise of any rights or of any control or influence arising from those interests (including the right to enter into an agreement for the exercise, or control of the exercise, of any of those rights by another person);

10 ABR 2007 1 - 16974



(15) once an interest in Shares has been acquired in pursuance of an agreement, paragraphs (12) to (17) continue to apply to the agreement so long as the agreement continues to include provisions of any description mentioned in paragraph (13) irrespective of:-

- (a) whether or not any further acquisitions of interest in the Shares take place in pursuance of the agreement;
- (b) any change in the persons who are for the time being parties to it; or
- (c) any variation of the agreement,

and references in this paragraph to the agreement include any agreement having effect (whether directly or indirectly) in substitution for the original agreement;

(16) (a) "agreement" includes any agreement or arrangement; and

(b) references to provisions of an agreement include:-

(i) undertakings, expectations or understandings operative under an arrangement; and

(ii) any provision whether express or implied and whether absolute or not,

but excludes:-

an agreement that is not legally binding unless it involves mutuality in the undertakings, expectations or understandings of the parties to it to, or an agreement to underwrite or sub-underwrite an offer of shares in a company, provided the agreement is confined to that purpose and any matters incidental to it;

(17) each party to an agreement to which paragraphs (13) to (16) applies is treated as interested in all Shares in which an other party to the agreement is interested apart from the agreement (whether or not the interest of the other party was acquired, or includes any interest that was acquired, in pursuance of the agreement). For those purposes an interest of a party to such an agreement in Shares is an interest apart from the agreement if he is interested in those Shares otherwise that by virtue of the application of paragraphs (13) to (16) in relation to the agreement. Accordingly, any such interest of the person (apart

10 ABR 2007 1 - 16974



from the agreement) includes for these purposes any interest treated as his under paragraphs (9) to (10) (family or corporate interest) or by the application of paragraphs (13) to (16) in relation to any other agreement with respect to Shares to which he is a party; and

(18) a notification with respect to his interests in Shares made to the company under this Bye-law 73.1 by a person who is for the time being a party to an agreement to which paragraphs (13) to (16) apply must:-

- (a) state that the person making the notification is a party to such an agreement;
- (b) include the names and (so far as known to him) the addresses of the other parties to the agreement, identifying them as such; and
- (c) state whether or not any of the Shares to which the notification relates are shares in which he is interested by virtue of paragraphs(13) to (16) and, if so, the number of those Shares.

**73.2** Any such notice shall require any information in response to such notice to be given in writing within such reasonable time as the Directors shall determine.

**73.3** If any Member has been duly served with a notice given by the Directors in accordance with Bye-Law 73.1 and is in default for 90 days or more in supplying to the Company the information thereby required, then the Directors may in their absolute discretion at any time thereafter serve a notice (a "Direction Notice") upon such Member as follows:

- (a) a Direction Notice may direct that, in respect of:
  - (i) the Shares comprising the shareholder account in the Register which comprises or includes the Shares in relation to which the default occurred (all or the relevant number as appropriate of such shares being the "Default Shares"); and
  - (ii) any other Shares held by the Member;

the Member (and any person acting on his behalf or on his instruction) shall have no right to vote in general meetings and/or class meetings; and

10 ABR 2007 1 - 16974



(b) where the Default Shares represent at least 0.25 per cent. the class of Shares concerned, then the Direction Notice may additionally direct that no transfer other than an approved transfer (as set out in Bye-Law 73.6(c)) of any of the Shares held by such Member shall be registered unless:

- (1) the Member is not himself in default as regards supplying the information requested; and
- (2) the transfer is of part only of the Member's holding and when presented for registration is accompanied by a certificate by the Member in a form satisfactory to the Directors to the effect that after due and careful enquiry the Member is satisfied that no person in default as regards supplying such information is interested in any of the Shares the subject of the transfer.

The Company shall send to each other person appearing to be interested in the Shares the subject of any Direction Notice a copy of the notice, but failure or omission by the Company to do so shall not invalidate such notice.

**73.4** If Shares are issued to a Member as a result of that Member holding other Shares and if the Shares in respect of which the new Shares are issued are Default Shares in respect of which the Member is for the time being subject to particular restrictions, the new Shares shall on issue become subject to the same restrictions whilst held by that Member as such Default Shares. For this purpose, Shares which the Company procures to be offered to Members pro rata shall be treated as Shares issued as a result of a Member holding other Shares.

**73.5** Any Direction Notice shall have effect in accordance with its terms for as long as the default, in respect of which the Direction Notice was issued, continues but shall cease to have effect in relation to any Shares which are transferred by such Member by means of an approved transfer as set out in Bye-law 73.6(c). As soon as practical after the Direction Notice has ceased to have effect (and in any event within seven days thereafter) the Directors shall procure that the restrictions imposed by Bye-laws 73.3 and 73.4 above shall be removed.

**73.6** For the purpose of this Bye-Law:

10 ABR 2007 1 - 16974



- (a) a person shall be treated as appearing to be interested in any Shares if the Member holding such Shares has given to the Company a notification which either (a) names such person as being so interested or (b) fails to establish the identities of those interested in the Shares and (after taking into account the said notification and any other relevant notification) the Company knows or has reasonable cause to believe that the person in question is or may be interested in the Shares;
- (b) the prescribed period in respect of any particular Member is fourteen days from the date of service of the said notice in accordance with Bye-Law 73.1;
- (c) a transfer of Shares is an approved transfer if but only if:
  - (i) it is a transfer of Shares to an offeror by way or in pursuance of acceptance of a public offer made to acquire all the issued Shares in the capital of the Company not already owned by such offeror or an Associate of the offeror in respect of the Company; or
  - (ii) the Directors are satisfied that the transfer is made pursuant to a sale of the whole of the beneficial ownership of the Shares to a party which is not an Associate of the Member and/or an Associate of other persons appearing to be interested in such Shares; or
  - (iii) the transfer results from a sale made through Bovespa or any stock exchange on which Shares are listed or normally traded.

**73.7** Any shareholder who has given notice of an interested party in accordance with Bye-Law 73.2 who subsequently ceases to have any party interested in his Shares or has any other person interested in his Shares shall notify the Company in writing of the cessation or change in such interest.

**73.8** (a) A Member shall be obliged to notify the Company within 2 Business Days if such Member:

10 ABR 2007 1 - 16971



- (i) knowingly acquires an interest in or ceases to be interested in Shares so that such change would result in the Member becoming (or as the case may be) ceasing to be a holder of 3 per cent. or more of the Shares; or
  - (ii) becomes aware that such Member acquired an interest or ceases to be interested in Shares as would result in him becoming (or as the case may be) ceasing to be a holder of 3 per cent. or more of the Shares.
- (b) A holder of 3 per cent. or more of the Shares shall also be obliged to notify the Company within 2 business days of such holder becoming aware of a relevant change.
- (c) The notification to be given pursuant to this Bye-Law 73.8 ("Change Notice") shall be in writing and must:
- (i) specify the number of Shares in which the Member making the notification knows he had an interest after the time when the obligation arose; or
  - (ii) in the case where the Member no longer has a notifiable interest in Shares, state that he no longer has that interest.
- (d) The Change Notice shall include the following details:
- (i) identify the Member to which the Change Notice relates; and
  - (ii) the number of Shares held by the Member.

**73.9** In administering the provisions of this Bye-law 73, including, without limitation, in making any determination contemplated hereby, the Directors shall act honestly and in good faith. Provided that the Directors so act, in the absence of fraud or dishonesty on the part of the Directors, the Directors shall not be liable to the Company and neither the Directors nor the Company shall be liable to any holder or beneficial owner of Shares (including Depositary Shares or other beneficial interests representing Shares) or any other person for, nor with respect to any matter arising from or related to, any act or omission to act in relation to this Bye-law 73.

**73.10** Any Board determination required or contemplated by this Bye-law shall be expressed and conclusively evidenced by a resolution duly adopted.

10 ABR 2007 1 - 16974





## DELISTING

74. Following the Offering Date, should the Members adopt a resolution pursuant to Bye-law 28.2 to have Shares (or deposit interests therein) delisted from Bovespa the Company or the Members voting in favour of such delisting shall, within 60 days of the date on which such resolution was adopted, be required to make a tender offer to purchase all the Shares (including Depositary Shares) but excluding the Shares (including Depositary Shares) of the Members that voted in favour of the delisting resolution, for a price equal to the Economic Value of such Shares (or Depositary Shares); (the Shares to be so purchased, the "Minority Shares").

Such tender offer shall follow, to the extent not inconsistent with these Bye-laws, the rules and regulations applicable in each of the jurisdictions where the Shares (or deposit interests therein) are negotiated or listed, including the rules and regulations of the relevant stock exchanges and securities commissions, provided that, in the case of a tender offer by the Members, each Member who is required to participate in the purchase of the Minority Shares shall be responsible to purchase such number of the Minority Shares as is pro rata to its existing holding of the issued Shares, excluding the Minority Shares.

## INCREASE IN CONTROLLING SHAREHOLDERS' OWNERSHIP

75. Following the Offering Date, if a Controlling Shareholder or an Affiliate thereof, individually or in the aggregate, acquires Shares (or Depositary Shares) representing more than 1/3 of the current Free Float, such Controlling Shareholder shall be required to make a tender offer to purchase all Shares and Depositary Shares of the Free Float for a price equal to the Economic Value of such Shares and Depositary Shares. Such tender offer shall follow, the rules and regulations applicable in each of the jurisdictions where the Shares (or deposit interests therein) are negotiated or listed, including the rules and regulations of the relevant stock exchanges and securities commissions.

10 ABR 2007 1 - 16974



## ARBITRATION

### 76. Consent to Arbitration

Any dispute arising out of or in connection with these Bye-laws, including any question regarding their existence, validity or termination, shall be referred to and finally resolved by arbitration under the Rules of the London Court of International Arbitration, which rules are deemed to be incorporated by reference into this Bye-law. The place of arbitration shall be the City of London. The language of arbitration shall be English. The governing law of these Bye-laws shall be the substantive law of Bermuda. The tribunal shall consist of three arbitrators. The award of the arbitration tribunal shall be in writing and shall set out the reasons for the award. In so far as in there is any need for recourse to the Courts for assistance in respect of any arbitration which may take place pursuant to this Bye-law, such application shall be exclusively to the English Courts. This provision does not apply in respect of any application for enforcement or recognition of an arbitration award. In the event that any such dispute is not capable of being arbitrated, such dispute shall be the subject of resolution exclusively by the Bermuda Courts.

10 ABR 2007 1 - 16974



*Eu, Sandra Regina Mattos Rudzít, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentada a cópia de um documento, em idioma inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:*

**Wilson Sons Limited**  
**(a “Companhia” ou “WSL”)**  
**DELIBERAÇÃO CERTIFICADA**

Eu, Malcolm S. Mitchell, Secretário da Companhia, NESTE ATO CERTIFICO que o documento a seguir é uma cópia verdadeira e correta da ata de uma reunião do Conselho de Administração da Companhia, tendo sido devidamente convocada e realizada em 9 de abril de 2007, com presença de quorum e votação durante toda a reunião, e que as deliberações contidas na ata permanecem em pleno vigor e efeito na data deste instrumento.

**“OFERTA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DA WSL**

O Conselho discutiu o seguinte (conjuntamente, “os Atos da Oferta”)

(a) Mediante a condição de aprovação pelos acionistas da OWHL em assembléia geral extraordinária a ser convocada para esse fim para 19 de abril de 2007 e a finalização do preço pelo Conselho, preço esse que será na faixa de US\$10,00 a US\$ 13,50 por ação, uma oferta pública inicial (a “Oferta”), por meio de uma oferta primária pela Companhia, compreendendo 11.000.000 de ações na Companhia e uma oferta secundária pela Ocean Wilsons Holdings Limited (a “Acionista Vendedora”) compreendendo 11.000.000 de ações de seu total de 60.144.000 ações na Companhia, (i) de ações na forma de Recibos Depositários Brasileiros (os “BDR’s”) ao público e aos investidores institucionais no Brasil, de acordo com a Instrução CVM nº 332, Instrução CVM nº 400 e outras leis aplicáveis, em mercado de balcão não organizado, com esforços de vendas no exterior, por meio de mecanismos de investimento regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); (ii) de ações e BDR’s a investidores institucionais qualificados (conforme definido na Regra 144A, segundo a U.S. Securities Act de 1933, conforme alterada (a “Securities Act”) e (iii) das ações e dos BDR’s aos investidores institucionais e outros fora dos Estados Unidos e Brasil que não sejam pessoas norte-americanas (conforme definido no Regulamento S segundo a Securities Act).

(b) Com relação à Oferta:-

(i) a elaboração, assinatura e apresentação pela Companhia à Bolsa de Valores de Luxemburgo (a “LSE”) da circular de oferta em inglês (o “Prospecto”), e a elaboração, assinatura e apresentação pela Companhia à CVM do prospecto em idioma português (o “Prospecto Brasileiro”), cujas minutas foram apresentados à assembléia;

(ii) a celebração de um Contrato de Compra e Facilitação de Colocação (o “PFPA”), um Contrato de Distribuição e um Contrato de Estabilização, cujas minutas foram apresentadas à assembléia (note-se que: (1) segundo a disposição de *Green Shoe*, o número de ações na Oferta poderia aumentar em até 15% do valor total das 22.000.000 ações mencionadas acima, isto é, até um adicional de 3.300.000 ações, caso em que a oferta secundária aumentaria e a primária permaneceria em 11.000.000 ações; (2) segundo a disposição de *Hot Issue*, o número de ações na Oferta poderia aumentar até um adicional de 20% do valor total das 22.000.000 ações mencionadas acima, isto é, até um adicional de 4.400.000 ações, caso exclusivamente em que a oferta secundária aumentaria e a oferta primária permaneceria em 11.000.000 de ações; e (3) conseqüentemente, o valor máximo da Oferta total se ambas as disposições de *Green Shoe* e de *Hot Issue* fossem implementadas completamente seria 29.700.000 ações, das quais a oferta primária compreenderia 11.000.000 ações e a oferta secundária compreenderia 18.700.000 ações);

(iii) a aprovação pela Companhia do novo estatuto social na forma apresentada à assembléia e com referência de documento “205732”.

(iv) a celebração de qualquer documentação adicional necessária em corroboração da oferta, conforme descrito no Prospecto Brasileiro e no PFFA, inclusive certificados, cartas de representação e outros documentos similares e deliberações e o recebimento do benefício de diversos pareceres legais, cartas de isenção de responsabilidade e outras documentações de fechamento usuais com relação à Oferta

(todos os documentos mencionados acima sendo conjuntamente designados “os Documentos da Oferta”).

(c) Com relação à Oferta, que quaisquer dois dos diretores e/ou conselheiros da Companhia (os “Diretores Autorizados”), atuando conjuntamente, sejam autorizados, em nome e lugar da Companhia, a elaborar ou fazer com que seja elaborado e assinar um modelo final dos Documentos da Oferta conforme possa ser necessário ou conveniente, e quaisquer aditamentos a eles (conjuntamente, os “Documentos Finais da Oferta”), com as alterações, aditamentos, adições ou exclusões que os Diretores Autorizados que assinam aprovarem, aprovação essa a ser comprovada de maneira conclusiva por meio da assinatura dos documentos pelos referidos Diretores Autorizados, obter todas as assinaturas necessárias para aqueles instrumentos, assinar os Documentos da Oferta em nome de todo e cada conselheiro e diretor da Companhia na qualidade de procurador e representante devidamente autorizado, e apresentar e/ou arquivar os referidos Documentos da Oferta quando assim assinados (juntamente com os anexos e documentos corroboradores apropriados) na LSE, na CVM e em quaisquer outros órgãos regulamentares de valores mobiliários, bolsa de valores ou órgão similar de qualquer jurisdição aplicável (conjuntamente, os “Órgãos”), corresponder e comparecer em nome da Companhia perante os Órgãos com relação a qualquer questão correspondente, retirar os Documentos da Oferta ou qualquer de suas alterações, aditamentos ou anexos da consideração pelos Órgãos e praticar ou fazer com que sejam praticados todos os atos necessários ou convenientes correspondentes.

(d) Com relação à Oferta, que os Diretores Autorizados sejam autorizados a nomear e constituir um representante da Companhia para receber notificações, ordens, citações e quaisquer outros documentos e certificados com relação aos Documentos da Oferta.

(e) Com relação à Oferta, propõe-se que os Diretores Autorizados sejam autorizados a atuar em nome da Companhia para aprovar a incorrência e fazer com que a Companhia seja responsável por todas as taxas, custos, despesas e desembolsos que possam ser necessários, apropriados ou convenientes para implementar a Oferta, inclusive, entre outros, a elaboração, impressão e arquivamento dos Documentos da Oferta e os Documentos Finais da Oferta.

(f) Fica proposto delegar poderes ao Comitê compreendendo:

Sr. J. F. Gouvea Vieira

Sr. A. C. Baiao

Sr. F. Gutterres

Sr. F. Gros

Sr. C. Marote

Sr. K. Middleton

para negociar, aprovar a forma e celebrar todos os contratos auxiliares para a conclusão da Oferta.

(g) Fica proposto que a Companhia contrate advogados, contadores e demais peritos e pague quaisquer impostos, taxas ou despesas referentes à Oferta conforme forem considerados necessários, apropriados ou convenientes por qualquer Diretor Autorizado (a prática de qualquer desses atos deverá ser prova conclusiva de que esse diretor o considerou necessário, apropriado ou conveniente).

(h) Fica proposto que a Companhia seja autorizada a pagar todas as despesas incorridas com relação às questões mencionadas neste instrumento como parte dos Atos da Oferta.

- (i) Fica proposto que a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante apresentada à assembléia seja aprovada pela Companhia.
- (j) Fica proposto que a Política de Negociação de Valores Mobiliários apresentada à assembléia seja aprovada pela Companhia.

**DELIBERADO** o seguinte:

- (1) visando os melhores interesses da Companhia, aprovar os Atos da Oferta;
- (2) os Atos da Oferta e os Documentos da Oferta sejam e neste ato são aprovados;
- (3) o estatuto social na forma apresentada à assembléia e com referência de documento “205732” seja e neste ato é aprovado para ser adotado pela única sócia da Companhia como o estatuto social da Companhia;
- (4) quaisquer dois dos Diretores Autorizados conjuntamente estão neste ato autorizados a aprovar, assinar e entregar os Documentos Finais da Oferta e quaisquer dos documentos que exijam a aprovação, a assinatura e a entrega em nome da Companhia para implementar quaisquer das disposições acima, e elaborar e emitir (mediante a assinatura do Secretário ou Secretário Adjunto somente, com o selo social da Companhia) certificados de ações com relação à detenção de Ações de cada Sócio;
- (5) qualquer Diretor Autorizado, atuando conjuntamente com qualquer outro Diretor Autorizado, seja e neste ato está autorizado em nome e lugar da Companhia a aprovar e/ou assinar (com o selo social da Companhia, se apropriado) e/ou entregar os Documentos Finais da Oferta e todos e quaisquer contratos, instrumentos ou outros documentos de qualquer natureza (inclusive, entre outros, qualquer procuração autorizando qualquer uma ou mais pessoas, sejam ou não conselheiros, diretores ou funcionários da Companhia, para atuar em seu nome) e praticar todos e quaisquer atos de qualquer natureza que o Diretor Autorizado atuando conjuntamente com outro Diretor Autorizado determinar, a seu absoluto e exclusivo critério, como necessário ou conveniente (determinação essa a ser comprovada de maneira conclusiva por meio de qualquer assinatura, entrega ou prática de qualquer desses atos pela referida pessoa) com relação às questões acima e/ou aos documentos descritos neste instrumento, e todas as questões neles consideradas ou auxiliares àqueles instrumentos.
- (6) que a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante anexada com Anexo 1 a esta ata seja e neste ato é aprovada e adotada;
- (7) que a Política de Negociação de Valores Mobiliários anexada como Anexo 2 a esta ata seja e neste ato é aprovada e adotada; e
- (8) todos e quaisquer atos já praticados em nome ou lugar da Companhia por qualquer conselheiro, diretor ou consultor com relação a qualquer aspecto do acima disposto e todas as questões previstas ou auxiliares a elas, quer ou não a pessoa estivesse autorizada devidamente para atuar nessa qualidade a qualquer momento em que o referido ato foi praticado, sejam e neste ato são autorizados, ratificados e confirmados como os atos e feitos da Companhia.

Datado de: segunda-feira, 9 de abril de 2007

Por: (ass) Secretário

Selo.

*NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta tradução.*

*São Paulo, 10 de abril de 2007*

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT  
Tradutora Pública

ali\cs\berm66a.doc

**Wilson Sons Limited**  
(the "Company" or "WSL")

**CERTIFIED RESOLUTION**

I, Malcolm S Mitchell, Secretary of the Company, DO HEREBY CERTIFY that the following is true and correct extract from the minutes of a meeting of the Board of Directors of the Company, having been duly convened and held on 9 April, 2007, with a quorum present and voting throughout, and that the resolutions contained therein remain in full force and effect as at the date hereof:

**"WSL PRIMARY AND SECONDARY OFFERING**

The Board discussed the following (together, "the Offering Actions"):

- (a) Conditional upon the approval of the shareholders of OWHL at a special general meeting called for the purpose for 19 April 2007 and finalization of the price thereof by the Board which price shall be in the range from US\$10.00 per share to US\$13.50 per share, an initial public offering (the "Offering") by way of a primary offering by the Company comprising 11,000,000 shares in the Company and a secondary offering by Ocean Wilsons Holdings Limited (the "Selling Shareholder") comprising 11,000,000 shares of its total of 60,144,000 shares in the Company (i) of shares in the form of Brazilian Depository Receipts (the "BDRs") to the public and institutional investors in Brazil according to CVM Ruling No. 332, CVM Ruling No. 400 and other applicable law, in a non-organized over-the-counter market, with sales efforts abroad, by means of investment mechanisms regulated by the National Monetary Council, Central Bank of Brazil and the Brazilian Securities Commission ("CVM"); (ii) of shares and BDRs to qualified institutional buyers (as defined in Rule 144A under the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the "Securities Act"), in the United States) and (iii) of shares and BDRs to institutional and other investors outside the United States and Brazil that are not U.S. persons (as defined in Regulation S under the Securities Act).



- (b) In connection with the Offering,
- (i) the preparation, execution and submission by the Company to the Luxembourg Stock Exchange (the "LSE") of an English language offering circular (the "Offering Circular"), and the preparation, execution and submission by the Company to the CVM of a Portuguese language prospectus (the "Prospectus"), drafts of which produced to the meeting ;
  - (ii) the entering into of a Placement Facilitation and Purchase Agreement (the "PFPA"), a *Contrato de Distribuição* (Brazilian Underwriting Agreement) and a *Contrato de Estabilização* (Stabilization Agreement) drafts of which were produced to the meeting (it is noted that (1) under the *Green Shoe* provision the number of shares in the Offering could increase by up to a further 15% of the aggregate amount of 22,000,000 shares referred to above, i.e. by up to a further 3,300,000 shares, in which event only the secondary offering would increase and the primary offering would remain at 11,000,000 shares; (2) under the *Hot Issue* provision the number of shares in the Offering could increase by up to a further 20% of the aggregate amount of 22,000,000 shares referred to above, i.e. by up to a further 4,400,000 shares, in which event only the secondary offering would increase and the primary offering would remain at 11,000,000 shares; and (3) accordingly, the maximum amount of the total Offering if both the *Green Shoe* and the *Hot Issue* provisions were implemented to their fullest extent would be 29,700,000 shares of which the primary offering would comprise 11,000,000 shares and the secondary offering would comprise 18,700,000 shares);
  - (iii) the adoption by the Company of new bye-laws in the form produced to the meeting and bearing the document reference "205732";
  - (iv) the entry into of any additional documentation necessary in furtherance of the offering, as described in the Prospectus and the PFPA, including certificates, letters of representation and other similar documents and resolutions and the receipt of the benefit of various legal opinions, comfort letters and other customary closing documentation in connection with the Offering

(all documents referred to above being collectively referred to as "the Offering Documents").

- (c) In connection with the Offering, that any two of the officers and/or directors of the Company (the "Authorized Officers"), acting jointly, be authorized, in the name and on behalf of the Company, to prepare, or cause to be prepared, and execute a final form of the Offering Documents as may be necessary or advisable, and any supplements thereto (collectively, the "Final Offering Documents"), with



such changes, amendments, additions or deletions therein as the executing Authorized Officers shall approve, such approval to be conclusively evidenced by the execution thereof by such Authorized Officers, to procure all necessary signatures thereto, to execute the Offering Documents on behalf of each and every director and officer of the Company as attorney-in-fact and duly authorized agent and to submit and/or file said Offering Documents when so executed (together with the appropriate exhibits and supporting documents) with the LSE, the CVM and any other securities regulatory body, stock exchange or similar agency of any applicable jurisdiction (together, the "Agencies"), to correspond with and appear on behalf of the Company before the Agencies in connection with any matter relating thereto, to withdraw the Offering Documents or any amendment, supplement or exhibit thereto from consideration by the Agencies and to do or cause to be done all things necessary or advisable in connection therewith.

- (d) In connection with the Offering, that the Authorized Officers be authorized to designate and to appoint an agent of the Company to accept service of notices, orders, legal process and any other documents and certificates in connection with the Offering Documents.
- (e) In connection with the Offering, it is proposed that the Authorized Officers be authorized to act on behalf of the Company to approve incurrence of and to cause the Company to bear all such fees, costs, expenses and disbursements as may be necessary, appropriate or desirable to implement the Offering, including without limitation the preparation, printing and filing of the Offering Documents and the Final Offering Documents.
- (g) It is proposed to delegate authority to a Committee comprising:

Mr. J. F. Gouvea Vieira  
Mr. A. C. Baiao  
Mr. F. Gutterres  
Mr. F. Gros  
Mr. C. Marote  
Mr. K. Middleton

to negotiate, approve the form of and to enter into all agreements ancillary to the completion of the Offering.

- (h) It is proposed that the Company retain such counsel, accountants and other experts and pay any such taxes, fees or expenses relating to the Offering as are deemed by any Authorized Officer to be necessary, appropriate or advisable (the taking of any such action to be conclusive evidence that such officer deemed such to be necessary, appropriate and advisable).



10 ABR 2007 1 - 16959



- (i) It is proposed that the Company be authorized to pay for all of the expenses incurred in connection with the matters referred to herein as part of the Offering Actions.
- (j) It is proposed that the Material Act or Fact Disclosure Policy produced to the meeting be adopted by the Company.
- (k) It is proposed that the Trading Policy of Securities produced to the meeting be adopted by the Company.

**RESOLVED** as follows:

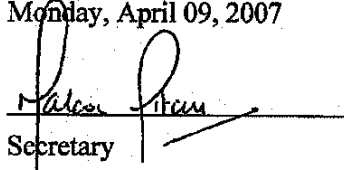
- (1) it is in the best interests of the Company to approve the Offering Actions;
- (2) the Offering Actions and the Offering Documents be and are hereby approved;
- (3) the bye-laws in the form produced to the meeting and bearing the document reference "205732" be and hereby are approved to be adopted by the sole member of the Company as the bye-laws of the Company;
- (4) any two of the Authorized Officers jointly are hereby authorized to approve and execute and deliver the Final Offering Documents and any other the documents requiring approval, execution and delivery on behalf of the Company to implement any of the foregoing and to prepare and issue (by hand of the Secretary or Assistant Secretary alone, under the common seal of the Company) share certificates in respect of each member's holding of Shares;
- (5) any Authorized Officer, acting together with any other Authorized Officer, be and is hereby authorized in the name and on behalf of the Company to approve and/or execute (under the common seal of the Company if appropriate) and/or deliver the Final Offering Documents and any and all agreements, instruments or other documents whatsoever (including, without limitation, any powers of attorney authorizing any one or more persons, whether or not they are directors, officers or employees of the Company, to act on behalf of the Company) and do any and all other things whatsoever as such Authorized Officer acting jointly with another Authorized Officer shall in his or her absolute and unfettered discretion determine to be necessary or desirable (such determination to be conclusively evidenced by any such execution or delivery or the taking of any such action by such person) in connection with the foregoing matters or and of the documents described herein and all matters contemplated thereby or ancillary thereto;
- (6) that the Material Act or Fact Disclosure Policy attached as Annex 1 to these minutes be and is hereby approved and adopted;
- (7) that the Trading Policy of Securities attached as Annex 2 to these minutes be and is hereby approved and adopted; and

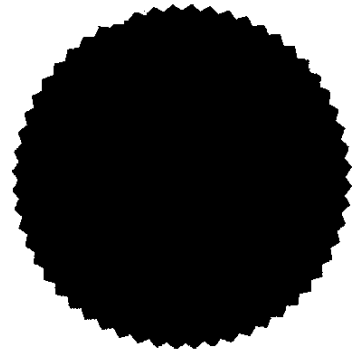


- (8) any and all actions already taken in the name or on behalf of the Company by any director, officer or advisor in connection with any aspect of the foregoing and all matters contemplated thereby or ancillary thereto, whether or not such person was properly authorized to act in such capacity at the time such action was taken, be and are hereby authorized, ratified and confirmed as the acts and deeds of the Company.”

Dated: Monday, April 09, 2007

By:

  
Secretary



10 ABR 2007 1 - 16959

*Eu, Sandra Regina Mattos Rudzít, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentada a cópia de um documento, em idioma inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:*

**OCEAN WILSONS HOLDINGS LIMITED**

(a “Companhia”)

**DELIBERAÇÃO CERTIFICADA**

Eu, Malcolm S. Mitchell, Secretário da Companhia, NESTE ATO CERTIFICO que o documento a seguir é uma cópia verdadeira e correta da ata de uma reunião do Conselho de Administração da Companhia, tendo sido devidamente convocada e realizada em 9 de abril de 2007, com presença de quorum e votação durante toda a reunião, e que a deliberação contida na ata permanece em pleno vigor e efeito na data deste instrumento.

**“WILSON SONS LIMITED – OFERTA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA**

Fica proposto que o Conselho aprove o seguinte (conjuntamente, “os Atos da Oferta”)

(a) Mediante a condição de aprovação pelos acionistas da Companhia em assembléia geral extraordinária a ser convocada para esse fim para 19 de abril de 2007 e a finalização do preço da oferta pelo Conselho, preço esse que será na faixa de US\$10,00 a US\$ 13,50 por ação, uma oferta pública inicial (a “Oferta”), por meio de uma oferta primária oferecida pela Wilson Sons Limited (“WSL”), compreendendo 11.000.000 de ações da WSL e uma oferta secundária pela Companhia compreendendo 11.000.000 de ações de seu total de 60.144.000 ações na WSL, (i) de ações na forma de Recibos Depositários Brasileiros (os “BDR’s”) ao público e aos investidores institucionais no Brasil, de acordo com a Instrução CVM nº 332, Instrução CVM nº 400 e outras leis aplicáveis, em mercado de balcão não organizado, com esforços de vendas no exterior, por meio de mecanismos de investimento regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); (ii) de ações e BDR’s a investidores institucionais qualificados (conforme definido na Regra 144A, segundo a U.S. Securities Act de 1933, conforme alterada (a “Securities Act”) e (iii) das ações e dos BDR’s aos investidores institucionais e outros fora dos Estados Unidos e Brasil que não sejam pessoas norte-americanas (conforme definido no Regulamento S segundo a Securities Act).

(b) Com relação à Oferta:-

(i) a elaboração, assinatura e apresentação pela Companhia à Bolsa de Valores de Luxemburgo (a “LSE”) da circular de oferta em inglês (o “Prospecto”), e a elaboração, assinatura e apresentação pela Companhia à CVM do prospecto em idioma português (o “Prospecto Brasileiro”), cujas minutas foram apresentados à assembléia; e

(ii) a celebração de um Contrato de Compra e Facilitação de Colocação (o “PFPA”), um Contrato de Distribuição e um Contrato de Estabilização, cujas minutas foram apresentadas à assembléia (note-se que: (1) segundo a disposição de *Green Shoe*, o número de ações na Oferta poderia aumentar em até 15% do valor total das 22.000.000 ações mencionadas acima, isto é, até um adicional de 3.300.000 ações, caso em que a oferta secundária aumentaria e a primária permaneceria em 11.000.000 ações; (2) segundo a disposição de *Hot Issue*, o número de ações na Oferta poderia aumentar até um adicional de 20% do valor total das 22.000.000 ações mencionadas acima, isto é, até um adicional de 4.400.000 ações, caso exclusivamente em que a oferta secundária aumentaria e a oferta primária permaneceria em 11.000.000 de ações; e (3) conseqüentemente, o valor máximo da Oferta total se ambas as disposições de *Green Shoe* e de *Hot Issue* fossem implementadas completamente seria 29.700.000 ações, das quais a oferta primária compreenderia 11.000.000 ações e a oferta secundária compreenderia 18.700.000 ações);

(iii) a aprovação pela Companhia, na qualidade de única sócia da WSL, do novo estatuto social na forma apresentada à assembléia e com referência de documento “205732”.

(iv) a celebração de qualquer documentação adicional necessária em corroboração da oferta,

conforme descrito no Prospecto Brasileiro e no PFFPA, inclusive certificados, cartas de representação e outros documentos similares e deliberações e o recebimento do benefício de diversos pareceres legais, cartas de isenção de responsabilidade e outras documentações de fechamento usuais com relação à Oferta

(todos os documentos mencionados acima sendo conjuntamente designados “os Documentos da Oferta”).

(c) Com relação à Oferta, que quaisquer dois dos diretores e/ou conselheiros da Companhia (os “Diretores Autorizados”), atuando conjuntamente, sejam autorizados, em nome e lugar da Companhia, a elaborar ou fazer com que seja elaborado e assinar um modelo final dos Documentos da Oferta conforme possa ser necessário ou conveniente, e quaisquer aditamentos a eles (conjuntamente, os “Documentos Finais da Oferta”), com as alterações, aditamentos, adições ou exclusões que os Diretores Autorizados que assinam aprovarem, aprovação essa a ser comprovada de maneira conclusiva por meio da assinatura dos documentos pelos referidos Diretores Autorizados, obter todas as assinaturas necessárias para aqueles instrumentos, assinar os Documentos da Oferta em nome de todo e cada conselheiro e diretor da Companhia na qualidade de procurador e representante devidamente autorizado, e apresentar e/ou arquivar os referidos Documentos da Oferta quando assim assinados (juntamente com os anexos e documentos corroboradores apropriados) na LSE, na CVM e em quaisquer outros órgãos regulamentares de valores mobiliários, bolsa de valores ou órgão similar de qualquer jurisdição aplicável (conjuntamente, os “Órgãos”), corresponder e comparecer em nome da Companhia perante os Órgãos com relação a qualquer questão correspondente, retirar os Documentos da Oferta ou qualquer de suas alterações, aditamentos ou anexos da consideração pelos Órgãos e praticar ou fazer com que sejam praticados todos os atos necessários ou convenientes correspondentes.

(d) Com relação à Oferta, que os Diretores Autorizados sejam autorizados a nomear e constituir um representante da Companhia para receber notificações, ordens, citações e quaisquer outros documentos e certificados com relação aos Documentos da Oferta.

(e) Fica proposto delegar poderes ao Comitê compreendendo:

Sr. J. F. Gouvea Vieira

Sr. A. C. Baiao

Sr. F. Gros

Sr. C. Marote

Sr. K. Middleton

para negociar, aprovar a forma e celebrar todos os contratos auxiliares para a conclusão da Oferta.

(f) Fica proposto que a Companhia contrate advogados, contadores e demais peritos e pague quaisquer impostos, taxas ou despesas referentes à Oferta conforme forem considerados necessários, apropriados ou convenientes por qualquer Diretor Autorizado (a prática de qualquer desses atos deverá ser prova conclusiva de que esse diretor o considerou necessário, apropriado ou conveniente).

(g) Fica proposto que a Companhia adira à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da WSL apresentada à assembléia; e

(h) Fica proposto que a Companhia adira à Política de Negociação de Valores Mobiliários da WSL apresentada à assembléia.

(i) Fica proposto que a Companhia aprove as regras do Plano de Incentivo a Longo Prazo 2007 da WSL apresentado à reunião.

**DELIBERADO** o seguinte:

(1) visando os melhores interesses da Companhia, aprovar os Atos da Oferta;

- (2) os Atos da Oferta e os Documentos da Oferta sejam e neste ato são aprovados;
- (3) qualquer Conselheiro seja autorizado a assinar em nome da Companhia uma deliberação por escrito da Companhia na qualidade de única sócia da WSL, de acordo com a cláusula 29 do estatuto social da WSL, aprovando o estatuto social na forma apresentada à assembléia e com referência de documento “205732” como o estatuto social da WSL;
- (4) quaisquer dois dos Diretores Autorizados conjuntamente estão neste ato autorizados a aprovar os Documentos Finais da Oferta e assinar e entregar os Documentos Finais da Oferta e todos e quaisquer dos documentos acima que exijam a aprovação, a assinatura e a entrega em nome da Companhia para implementar quaisquer das disposições acima;
- (5) qualquer Diretor Autorizado, atuando conjuntamente com qualquer outro Diretor Autorizado, seja e neste ato está autorizado em nome e lugar da Companhia a aprovar e/ou assinar (com o selo social da Companhia, se apropriado) e/ou entregar os Documentos Finais da Oferta e todos e quaisquer outros contratos, instrumentos ou outros documentos de qualquer natureza (inclusive, entre outros, qualquer procuração autorizando qualquer uma ou mais pessoas, sejam ou não conselheiros, diretores ou funcionários da Companhia, para atuar em seu nome) e praticar todos e quaisquer atos de qualquer natureza que o Diretor Autorizado atuando conjuntamente com outro Diretor Autorizado determinar, a seu absoluto e exclusivo critério, como necessário ou conveniente (determinação essa a ser comprovada de maneira conclusiva por meio de qualquer assinatura, entrega ou prática de qualquer desses atos pela referida pessoa) com relação às questões acima e/ou aos documentos descritos neste instrumento, e todas as questões neles consideradas ou auxiliares àqueles instrumentos.
- (6) que a Companhia adira à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da WSL anexada com Anexo 1 a esta ata e celebre um instrumento de adesão a essa política na forma exigida por ela;
- (7) que a Companhia adira à Política de Negociação de Valores Mobiliários da WSL anexada como Anexo 2 a esta ata e celebre um instrumento de adesão a essa política na forma exigida por ela;
- (8) que a Companhia aprove as regras do Plano de Incentivo a Longo Prazo 2007 da WSL anexado como anexo 3 a esta ata; e
- (9) todos e quaisquer atos já praticados em nome ou lugar da Companhia por qualquer conselheiro, diretor ou consultor com relação a qualquer aspecto do acima disposto e todas as questões previstas ou auxiliares a elas, quer ou não a pessoa estivesse autorizada devidamente para atuar nessa qualidade a qualquer momento em que o referido ato foi praticado, sejam e neste ato são autorizados, ratificados e confirmados como os atos e feitos da Companhia.

Datado de: segunda-feira, 9 de abril de 2007

Por: (ass) Secretário

Selo.

*NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta tradução.*

*São Paulo, 10 de abril de 2007*

  
SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT  
Tradutora Pública

**OCEAN WILSONS HOLDINGS LIMITED**  
(the "Company")



**CERTIFIED RESOLUTION**

10 ABR 2007 1 - 16958

I, Malcolm S Mitchell, Secretary of the Company, DO HEREBY CERTIFY that the following is true and correct extract from the minutes of a meeting of the Board of Directors of the Company, having been duly convened and held on 9 April, 2007, with a quorum present and voting throughout, and that the resolution contained therein remain in full force and effect as at the date hereof:

**"WILSON SONS LIMITED – PRIMARY AND SECONDARY OFFERING**

It is proposed that the Board approve the following (together, "the Offering Actions")

- (a) Conditional upon the approval of the shareholders of the Company at a special general meeting called for the purpose for 19 April, 2007 and finalization of the price thereof by the Board which price shall be in the range from US\$10.00 per share to US\$13.50 per share, an initial public offering (the "Offering"), by way of a primary offering by Wilson Sons Limited ("WSL") comprising 11,000,000 shares of WSL and a secondary offering by the Company comprising 11,000,000 shares of its total of 60,144,000 shares in WSL, (i) of shares in the form of Brazilian Depository Receipts (the "BDRs") to the public and institutional investors in Brazil according to CVM Ruling No. 332, CVM Ruling No. 400 and other applicable law, in a non-organized over-the-counter market, with sales efforts abroad, by means of investment mechanisms regulated by the National Monetary Council, Central Bank of Brazil and the Brazilian Securities Commission ("CVM"); (ii) of shares and BDRs to qualified institutional buyers (as defined in Rule 144A under the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the "Securities Act") in the United States) and (iii) of shares and BDRs to institutional and other investors outside the United States and Brazil that are not U.S. persons (as defined in Regulation S under the Securities Act).
- (b) In connection with the Offering:-
- (i) the preparation, execution and submission by the Company to the Luxembourg Stock Exchange (the "LSE") of an English language offering circular (the "Offering Circular"), and the preparation, execution and submission by the Company to the CVM of a Portuguese language prospectus (the "Prospectus"), drafts of which produced to the meeting ; and
- (ii) the entering into of a Placement Facilitation and Purchase Agreement (the "PFPA"), a *Contrato de Distribuição* (Brazilian Underwriting Agreement) and a

*Contrato de Estabilização* (Stabilization Agreement) drafts of which were produced to the meeting (it is noted that : (1) under the *Green Shoe* provision the number of shares in the Offering could increase by up to 15% of the aggregate amount of 22,000,000 shares referred to above, i.e. by up to a further 3,300,000 shares, in which event only the secondary offering would increase and the primary offering would remain at 11,000,000 shares; (2) under the *Hot Issue* provision the number of shares in the Offering could increase by up to a further 20% of the aggregate amount of 22,000,000 shares referred to above, i.e. by up to a further 4,400,000 shares, in which event only the secondary offering would increase and the primary offering would remain at 11,000,000 shares; and (3) accordingly, the maximum amount of the total Offering if both the *Green Shoe* and the *Hot Issue* provisions were implemented to their fullest extent would be 29,700,000 shares of which the primary offering would comprise 11,000,000 shares and the secondary offering would comprise 18,700,000 shares);

- (iii) the adoption by the Company as the sole member of WSL of new bye-laws in the form produced to the meeting and bearing the document reference " 205732";
- (iv) the entry into of any additional documentation necessary in furtherance of the offering, as described in the Prospectus and the PFPA, including certificates, letters of representation and other similar documents and resolutions and the receipt of the benefit of various legal opinions, comfort letters and other customary closing documentation in connection with the Offering

(all documents referred to above being collectively referred to as "the Offering Documents").

- (c) In connection with the Offering, that any two of the officers and/or directors of the Company (the "Authorized Officers"), acting jointly, be authorized, in the name and on behalf of the Company, to prepare, or cause to be prepared, and execute a final form of the Offering Documents as may be necessary or advisable, and any supplements thereto (collectively, the "Final Offering Documents"), with such changes, amendments, additions or deletions therein as the executing Authorized Officers shall approve, such approval to be conclusively evidenced by the execution thereof by such Authorized Officers, to procure all necessary signatures thereto, to execute the Offering Documents on behalf of each and every director and officer of the Company as attorney-in-fact and duly authorized agent and to submit and/or file said Offering Documents when so executed (together with the appropriate exhibits and supporting documents) with the LSE, the CVM and any other securities regulatory body, stock exchange or similar agency of any applicable jurisdiction (together, the "Agencies"), to correspond with and appear on behalf of the Company before the Agencies in connection with any matter relating thereto, to withdraw the Offering Documents or any amendment, supplement or exhibit thereto from consideration by the Agencies and to do or cause to be done all things necessary or advisable in connection therewith.



- (d) In connection with the Offering, that the Authorized Officers be authorized to designate and to appoint an agent of the Company to accept service of notices, orders, legal process and any other documents and certificates in connection with the Offering Documents.
- (e) It is proposed to delegate authority to a Committee comprising:
- Mr. J. F. Gouvea Vieira  
Mr. A. C. Baiao  
Mr. F. Gros  
Mr. C. Marote  
Mr. K. Middleton
- to negotiate, approve the form of and to enter into all agreements ancillary to the completion of the Offering.
- (f) It is proposed that the Company retain such counsel, accountants and other experts and pay any such taxes, fees or expenses relating to the Offering as are deemed by any Authorized Officer to be necessary, appropriate or advisable (the taking of any such action to be conclusive evidence that such officer deemed such to be necessary, appropriate and advisable).
- (g) It is proposed that the Company adhere to the Material Act or Fact Disclosure Policy of WSL produced to the meeting;
- (h) It is proposed that the Company adhere to the Trading of Securities Policy of WSL produced to the meeting; and
- (i) It is proposed that the Company approve the rules of the WSL 2007 Long-Term Incentive Plan produced to the meeting.

**RESOLVED** as follows:

- (1) it is in the best interests of the Company to approve the Offering Actions;
- (2) the Offering Actions and the Offering Documents be and are hereby approved;
- (3) any Director be authorized to sign on behalf of the Company a written resolution of the Company as sole member of WSL, pursuant to bye-law 29 of the bye-laws of WSL, adopting the bye-laws in the form produced to the meeting and bearing the document reference "205732" as the bye-laws of WSL;
- (4) any two of the Authorized Officers jointly are hereby authorized to approve the Final Offering Documents and to execute and deliver the Final Offering Documents and any and other of the foregoing documents requiring approval, execution and delivery on behalf of the Company to implement any of the foregoing;

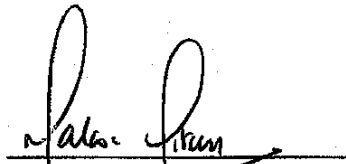




- (5) any Authorized Officer, acting together with any other Authorized Officer, be and is hereby authorized in the name and on behalf of the Company to approve and/or execute (under the common seal of the Company if appropriate) and/or deliver the Final Offering Documents and any and all other agreements, instruments or other documents whatsoever (including, without limitation, any powers of attorney authorizing any one or more persons, whether or not they are directors, officers or employees of the Company, to act on behalf of the Company) and do any and all other things whatsoever as such Authorized Officer acting jointly with another Authorized Officer shall in his or her absolute and unfettered discretion determine to be necessary or desirable (such determination to be conclusively evidenced by any such execution or delivery or the taking of any such action by such person) in connection with the foregoing matters or and of the documents described herein and all matters contemplated thereby or ancillary thereto;
- (6) that the Company adhere to the Material Act or Fact Disclosure Policy of WSL attached as Annex 1 to these minutes and enter into an instrument of adhesion thereto in the form required by such policy;
- (7) that the Company adhere to the Trading of Securities Policy of WSL attached as Annex 2 to these minutes and enter into an instrument of adhesion thereto in the form required by such policy;
- (8) that the Company approve the rules of the WSL 2007 Long-Term Incentive Plan attached as Annex 3 to these minutes; and
- (9) any and all actions already taken in the name or on behalf of the Company by any director, officer or advisor in connection with any aspect of the foregoing and all matters contemplated thereby or ancillary thereto, whether or not such person was properly authorized to act in such capacity at the time such action was taken, be and are hereby authorized, ratified and confirmed as the acts and deeds of the Company."

Dated: Monday, April 09, 2007

By:

  
Secretary



208856

10 ABR 2007 1 - 16958

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

**01.01 - IDENTIFICAÇÃO**

1 - CÓDIGO CVM 999999	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON SONS LIMITED	3 - CNPJ 05721735000128
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL WILSON SONS		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR OCEAN WILSONS LIMITED		
6 - NIRE 999999999		
7 - SITE www.wilsonsons.com		

**01.02 - SEDE**

1 - ENDEREÇO COMPLETO Clarendon House - 2 Church Street - Hamilton, HM 11 - Bermuda		2 - BAIRRO OU DISTRITO NA	
3 - CEP 99999-999	4 - MUNICÍPIO Hamilton	5 - UF HM	
6 - DDD 21	7 - TELEFONE 2126-4222	8 - TELEFONE -	9 - TELEFONE -
11 - DDD 21	12 - FAX 2126-4224	13 - FAX -	14 - FAX -
15 - E-MAIL ri@wilsonsons.com.br			

**01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS**

**ATENDIMENTO NA EMPRESA**

1 - NOME Marcelo de Paula do Desterro			
2 - CARGO Gerente de RI			
3 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Jardim Botânico, 518, 3º andar		4 - BAIRRO OU DISTRITO Jardim Botânico	
5 - CEP 22461-000	6 - MUNICÍPIO Rio de Janeiro	7 - UF RJ	
8 - DDD 21	9 - TELEFONE 2126-4263	10 - TELEFONE -	11 - TELEFONE -
13 - DDD 21	14 - FAX 2126-4224	15 - FAX -	16 - FAX -
17 - E-MAIL ri@wilsonsons.com.br			

**AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA**

18 - NOME Banco Itaú			
19 - CONTATO Luiz Eduardo Zago			
20 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar		21 - BAIRRO OU DISTRITO Jabaquara	
22 - CEP 04308-000	23 - MUNICÍPIO São Paulo	24 - UF SP	
25 - DDD 11	26 - TELEFONE 5029-1518	27 - TELEFONE -	28 - TELEFONE -
30 - DDD 11	31 - FAX 5029-1260	32 - FAX -	33 - FAX -
34 - E-MAIL luiz.zago@itau.com.br			

**01.01 - IDENTIFICAÇÃO**

1 - CÓDIGO CVM 99999-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON SONS LIMITED	3 - CNPJ 05.721.735/0001-28
---------------------------	---	--------------------------------

**OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS**

35 - ITEM	36 - MUNICÍPIO	37 - UF	38 - DDD	39 - TELEFONE	40 - TELEFONE
01	São Paulo	SP	11	5029-1518	-
02				-	-
03				-	-
04				-	-

**01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)**

1 - NOME Felipe Gutterres Ramella					
2 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Jardim Botânico, 518, 3º andar				3 - BAIRRO OU DISTRITO Jardim Botânico	
4 - CEP 22461-000		5 - MUNICÍPIO Rio de Janeiro			6 - UF RJ
7 - DDD 21	8 - TELEFONE 2126-4222	9 - TELEFONE -	10 - TELEFONE -	11 - TELEX	
12 - DDD 21	13 - FAX 2126-4224	14 - FAX -	15 - FAX -		
16 - E-MAIL felipe.gutterres@wilsonsons.com.br					
17 - DIRETOR BRASILEIRO SIM		18 - CPF 028.677.237-01	18 - PASSAPORTE CO 086964		

**01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR**

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 01/01/2006		2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2006	
3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 01/01/2007		4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 31/12/2007	
5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes			6 - CÓDIGO CVM 00385-9
7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Amauri Froment Fernandes			8 - CPF DO RESP. TÉCNICO 174.625.417-34

**01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA**

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO	
<input type="checkbox"/> BVBAAL	<input type="checkbox"/> BVMESB
<input type="checkbox"/> BVPR	<input type="checkbox"/> BVRJ
<input type="checkbox"/> BVST	<input type="checkbox"/> BVES
<input type="checkbox"/> BVPP	<input type="checkbox"/> BVRG
<input checked="" type="checkbox"/> BOVESPA	
2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO Bolsa	
3 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional	
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE 1140 - Serviços Transporte e Logística	
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Terminais Portuários, Rebocagem, Logística, Agenciamento Marítimo, Offshore, Atividades não Segmentadas	
6 - AÇÕES PREF. COM CLASSES NÃO	

**01.01 - IDENTIFICAÇÃO**

1 - CÓDIGO CVM 99999-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON SONS LIMITED	3 - CNPJ 05.721.735/0001-28
---------------------------	---	--------------------------------

**01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS**

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Estrangeira	
2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA.	
<input type="checkbox"/> Ações	<input type="checkbox"/> Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)
<input type="checkbox"/> Debêntures Conversíveis em Ações	<input type="checkbox"/> Notas Promissórias (NP)
<input type="checkbox"/> Ações Resgatáveis	<input checked="" type="checkbox"/> BDR
<input type="checkbox"/> Partes Beneficiárias	<input type="checkbox"/> Outros DESCRIÇÃO
<input type="checkbox"/> Debêntures Simples	
<input type="checkbox"/> Bônus de Subscrição	
<input type="checkbox"/> Certificado de Investimento Coletivo (CIC)	

**01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS**

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs.	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs.
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs.	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES**

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	Valor Econômico	SP
02	Diário Oficial do Estado	RJ

**01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

1 - DATA 06/03/2007	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
99999-9	WILSON SONS LIMITED	05.721.735/0001-28

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE	2 - DATA DO EVENTO	3 - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS	5 - ACORDO DE ACIONISTAS	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO
RCA	28/12/2006	1	0	NÃO	NÃO
7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO					
8 - DATA DO ÚLTIMO ACORDO DE ACIONISTAS					
AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO					
9 - EXISTEM AÇÕES EM CIRCULAÇÃO					
NÃO					
ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
10 - QUANTIDADE (Unidade)	11 - PERCENTUAL	12 - QUANTIDADE (Unidade)	13 - PERCENTUAL	14 - QUANTIDADE (Unidade)	15 - PERCENTUAL
0	0,00	0	0,00	0	0,00

16 - AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO	
1 - CLASSE	2 - QUANTIDADE (Unidade)
	3 - PERCENTUAL

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
99999-9	WILSON SONS LIMITED	05.721.735/0001-28

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA		3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL
001	Ocean Wilsons Holdings Limited		06/12/1990
1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL		3 - CPF/CNPJ
8 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS 9 - % (Unidades)	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)
11 - %	12 - COMP. CAP. SOC.		4 - NACIONALIDADE
5 - UF			
001001	0 26,40	0 0,00	0 26,40
			06/12/1990
			Inglesa
001002	0 24,30	0 0,00	0 24,30
			06/12/1990
			Inglesa
001003	0 6,67	0 0,00	0 6,67
			02/04/1997
			Inglesa
001004	0 42,63	0 0,00	0 42,63
			02/04/1997
			Inglesa
001999	0 100,00	0 0,00	0 100,00
			TOTAL

**01.01 - IDENTIFICAÇÃO**

1 - CÓDIGO CVM 99999-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON SONS LIMITED	3 - CNPJ 05.721.735/0001-28
---------------------------	---	--------------------------------

**03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E/OU PREFERENCIAIS**

1 - ITEM 001001	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Hansa Trust PLC	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 06/12/1990
1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)
10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP. CAP. SOC.
		4 - NACIONALIDADE
		5 - UF



**01.01 - IDENTIFICAÇÃO**

1 - CÓDIGO CVM 99999-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON SONS LIMITED	3 - CNPJ 05.721.735/0001-28
---------------------------	---	--------------------------------

**03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E/OU PREFERENCIAIS**

1 - ITEM 001002	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Nicholas B. Dill Jnr and Codan Trustees	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 06/12/1990
1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)
9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %
12 - COMP. CAP. SOC.	4 - NACIONALIDADE	5 - UF

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 99999-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON SONS LIMITED	3 - CNPJ 05.721.735/0001-28
---------------------------	---	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM 001003	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Utilico Emerging Markets Utilities Ltd.	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 02/04/1997
1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)
9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %
	12 - COMP. CAP. SOC.	4 - NACIONALIDADE
		5 - UF

**01.01 - IDENTIFICAÇÃO**

1 - CÓDIGO CVM 99999-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON SONS LIMITED	3 - CNPJ 05.721.735/0001-28
---------------------------	---	--------------------------------

**03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E/OU PREFERENCIAIS**

1 - ITEM 001004	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Outros	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 02/04/1997
1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)
10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP. CAP. SOC.
		4 - NACIONALIDADE
		5 - UF

Serviço Público Federal  
 CVM - Comissão de Valores Mobiliários  
 IAN - Informações Anuais

Data-Base - 31/12/2006

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 99999-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON SONS LIMITED	3 - CNPJ 05.721.735/0001-28
---------------------------	---	--------------------------------

06.01 - PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - ITEM	2 - PROVENTO	3 - APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO EVENTO	4 - DATA DA APROVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO	5 - TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL	6 - LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO NO PERÍODO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PROVENTO POR AÇÃO	8 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	9 - CLASSE DAS AÇÕES	10 - MONTANTE DO PROVENTO (Reais Mil)	11 - DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO
01	DIVIDENDO	RCA	26/09/2006	31/12/2006	91.231	3.1139265760	ORDINÁRIA		15.607	13/10/2006
02	DIVIDENDO	RCA	28/12/2006	31/12/2006	91.231	0.4107928970	ORDINÁRIA		2.059	13/01/2007
03	DIVIDENDO	RCA	26/04/2005	31/12/2005	61.717	0.7960000000	ORDINÁRIA		3.896	13/05/2005
04	DIVIDENDO	RCA	30/12/2005	31/12/2005	61.717	3.3170000000	ORDINÁRIA		16.619	13/01/2006
05	DIVIDENDO	RCA	21/09/2004	31/12/2004	65.120	4.2310000000	ORDINÁRIA		21.206	13/10/2005

**01.01 - IDENTIFICAÇÃO**

1 - CÓDIGO CVM 99999-9	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON SONS LIMITED	3 - CNPJ 05.721.735/0001-28
---------------------------	---	--------------------------------

**CONTROLADA/COLIGADA**

DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS NORTE
--

**19.02 - PEDIDOS EM CARTEIRA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**

1- ITEM	2 - DESCRIÇÃO DOS PEDIDOS	3 - VALOR DOS PEDIDOS NO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	4 - VALOR DOS PEDIDOS NO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	5 - VALOR DOS PEDIDOS NO ANTERPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	Não detemos pedidos em carteira	0	0	0
99	ENCOMENDAS NÃO ATENDIDAS	0	0	0

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO DE BDRs**

**BANCO ITAÚ S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04 ("ITAUBANCO");

**WILSON SONS LIMITED**, com sede na Claredon House, 2 Church Street, Hamilton, HM 11 Bermuda, CNPJ nº 05.721.735/0001-28 ("CLIENTE").

Considerando que:

- (a) o **ITAUBANCO** é instituição financeira habilitada e autorizada, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a prestar serviços de emissão e escrituração de certificados de depósito de valores mobiliários, nos termos do artigo 43 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("LSA");
- (b) o **ITAUBANCO** é instituição financeira habilitada e autorizada pela CVM a prestar os serviços de escrituração de títulos e valores mobiliários, nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da LSA;
- (c) o **CLIENTE** pretende emitir certificados de depósito de valores mobiliários denominados *Brazilian Depositary Receipts* ("BDR" ou "BDRs"), cada um representativo de 1(uma) ação ordinária de emissão do **CLIENTE** ("Valor Mobiliário" ou "Valores Mobiliários");
- (d) o **CLIENTE** tem interesse em contratar o **ITAUBANCO** para prestar serviços de emissão e escrituração de BDRs, bem como serviços inerentes a instituição depositária dos aludidos certificados;
- (e) o **CLIENTE** declara conhecer o Regulamento de Operações da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC") e o contrato celebrado entre esta e o **ITAUBANCO** para viabilizar a prestação dos serviços previstos neste contrato;
- (f) o **CLIENTE** declara ter sido o responsável pela decisão de contratar o **ITAUBANCO** para atuar como agente emissor e escriturador de BDRs;
- (g) a emissão de BDRs ("Programa de BDRs") é condicionada ao cumprimento do disposto neste contrato, especialmente o prévio depósito dos Valores Mobiliários, a ser realizado pelo **THE BANK OF NEW YORK-LONDON BRANCH**, com sede no Canada Square, London E14 5AL, England, na qualidade de custodiante dos Valores Mobiliários no exterior ("CUSTODIANTE"); as partes contratam o que segue.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

## 1. OBJETO

- 1.1. O ITAUBANCO prestará aos titulares de BDRs representativos de Valores Mobiliários emitidos pelo CLIENTE serviços de emissão, escrituração e cancelamento, no Brasil, dos ajuizados certificados, e atuará na condução do Programa de BDRs.
- 1.2. O ITAUBANCO, adicionalmente, prestará aos titulares de BDRs serviços necessários para, quando possível, assegurar a eles os direitos essenciais previstos neste contrato, entre os quais o exercício do direito de voto e de preferência, pagamento de dividendos, bonificação em Valores Mobiliários ou em dinheiro, grupamento e desdobramento de Valores Mobiliários, entre outros, ocorridos no exterior.
- 1.3. A relação dos serviços a serem prestados pelo ITAUBANCO consta do Anexo I deste contrato.

## 2. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 2.1. A comunicação oral e escrita entre o ITAUBANCO e o CLIENTE será feita exclusivamente por intermédio das pessoas por eles indicadas e autorizadas, por escrito ("Pessoas Autorizadas"), conforme carta-autorização modelo constante do Anexo II deste contrato.
- 2.2. As partes poderão utilizar como meios de comunicação mensagem SWIFT, fac-símile, e-mail, carta ou boleta eletrônica, desde que originados pelas Pessoas Autorizadas.
- 2.3. As partes poderão alterar as Pessoas Autorizadas ou seus dados a qualquer tempo, mediante envio de nova carta-autorização, nos termos do modelo constante do Anexo II, que deverá ser recebida pelo destinatário com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência em relação à data da efetiva alteração.
- 2.4. As partes manterão registros e arquivos dos entendimentos e correspondências de seus representantes, concernentes à execução deste contrato.

## 3. CARACTERÍSTICAS DOS BDRs

- 3.1. FORMA – Os BDRs terão a forma nominativa e serão mantidos, pelo ITAUBANCO, sob sistema escritural.
- 3.2. EMISSÃO – A emissão dos BDRs se dará conforme as instruções previstas no item III, do Anexo I, deste contrato.
- 3.3. ESCRITURAÇÃO – O ITAUBANCO manterá um livro de registro de BDRs ("Livro de Registro de BDRs"), no qual fará constar individualmente os titulares de BDRs, bem como a quantidade total de BDRs em nome da CBLC, na qualidade de proprietária fiduciária dos certificados, que ficarão bloqueados para depósito em conta de custódia naquela entidade.
  - 3.3.1. O Livro de Registro de BDRs registrará a quantidade total dos certificados, bem como as emissões, cancelamentos e alterações decorrentes de eventos societários, tais como desdobramentos, grupamentos, resgates, bonificações, entre outros.







3.2.2. O ITAUBANCO efetuará a conciliação periódica dos BDRs registrados no Livro de Registro de BDRs com a quantidade total de Valores Mobiliários depositados perante o CUSTODIANTE.

3.4. PROPRIEDADE – A propriedade dos BDRs presumir-se-á por meio do extrato a ser fornecido pelo ITAUBANCO aos titulares de BDRs que mantenham seus certificados no livro de BDRs, e por meio de extrato de custódia a ser fornecido pela CBLC, aos titulares de BDRs que mantenham seus certificados custodiados nesta última instituição.

3.5. CANCELAMENTO DE BDRs – O cancelamento dos BDRs se dará conforme as instruções previstas no item IV, do Anexo I, deste contrato.

3.6. AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO – Poderão ser admitidas negociações de BDRs em mercado de balcão, com a consequente transferência de titularidade, desde que cumpridos todos os procedimentos legais e operacionais, inclusive com a comprovação do recolhimento dos tributos devidos.

3.7. CUSTÓDIA – Os BDRs poderão ser mantidos em custódia na CBLC, sendo possível a retirada da custódia para registro no livro de registro de BDRs do CLIENTE.

#### 4. DIREITOS DOS TITULARES DOS BDRs

4.1. Os BDRs conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens dos Valores Mobiliários que lhe servem de lastro, mantidos em custódia pelo CUSTODIANTE, observado que:

4.1.1. os titulares de BDRs não são acionistas do CLIENTE; e

4.1.2. o exercício dos direitos conferidos aos titulares dos BDRs está sujeito aos termos e condições previstos neste contrato.

4.2. PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E OUTRAS DISTRIBUIÇÕES EM DINHEIRO – Será assegurado aos titulares de BDRs o direito ao recebimento de dividendos e outras distribuições em dinheiro, pagos pelo CLIENTE no exterior.

4.2.1. O CLIENTE deverá divulgar ao mercado, simultaneamente no exterior e no Brasil, a informação de pagamento de dividendos e outras distribuições em dinheiro.

4.2.2. O ITAUBANCO, na data em que receber os valores devidos no exterior, deverá contratar câmbio para ingresso das divisas no Brasil, a fim de efetuar o respectivo pagamento em favor dos titulares de BDRs.

4.2.3. O ITAUBANCO, ao receber a informação do CLIENTE ou do CUSTODIANTE, e após o fechamento do contrato de câmbio referido no sub item anterior, deverá comunicar a *Bolsa de Valores de São Paulo* sobre a data base para o pagamento, o valor por BDR, os impostos, se houver, e a data do pagamento.

4.2.4. Os dividendos e outras distribuições em dinheiro a serem pagos aos titulares de BDRs que mantiverem seus certificados custodiados na CBLC serão creditados a esta, na qualidade de proprietária fiduciária dos BDRs. Caberá à CBLC, por sua vez, realizar as distribuições de dividendos e outras distribuições em dinheiro aos agentes de custódia e corretoras, que serão responsáveis por efetuar os créditos aos titulares



de BDRs inscritos em seus registros, de acordo com a opção de crédito efetuada perante as referidas instituições. Quanto aos titulares de BDRs que mantiverem seus certificados nos livros de registro, o crédito será efetuado de acordo com a opção de crédito constante em seu cadastro perante o **ITAUBANCO**.

- 4.2.5. As distribuições em dinheiro serão realizadas proporcionalmente ao número de Valores Mobiliários representados pelos BDRs, e somente serão realizadas distribuições em reais e centavos inteiros.
- 4.2.6. Não serão devidos, pelo **CLIENTE**, juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que os dividendos e outras distribuições em dinheiro forem pagas no exterior e a data em que os recursos forem creditados aos titulares dos BDRs no Brasil.
- 4.2.7. Quaisquer tributos que devam ser recolhidos pelo **ITAUBANCO**, nos termos da legislação aplicável, serão retidos antes de efetuada a distribuição dos recursos aos titulares dos BDRs.

**4.3. DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Será assegurado aos titulares de BDRs, quando for o caso, o exercício ou a livre disposição do direito de preferência à subscrição de títulos e valores mobiliários que venham a ser emitidos pelo **CLIENTE**, ou outros direitos a serem conferidos aos titulares de Valores Mobiliários.

- 4.3.1. Após ter sido informado sobre a concessão do direito de preferência para subscrição de títulos e valores mobiliários, o **ITAUBANCO** notificará os titulares dos BDRs e a **BOVESPA** sobre a concessão desse direito, solicitando aos titulares dos BDRs manifestação de interesse em exercer o direito ou dele dispor.
- 4.3.2. Caberá ao **CLIENTE** ou ao **CUSTODIANTE** informar ao **ITAUBANCO** a quantidade de títulos e valores mobiliários que poderão ser subscritos, bem como a proporção para o exercício desse direito por titulares de BDRs.
- 4.3.3. Caberá, ainda, ao **CLIENTE** ou ao **CUSTODIANTE** prestar ao **ITAUBANCO** as demais informações relativas ao exercício do direito de preferência, tais como (i) o preço de emissão dos títulos e valores mobiliários, o qual deverá ser convertido para moeda corrente nacional e acrescido das respectivas taxas; (ii) o período de exercício do direito de subscrição; (iii) a data limite para os titulares dos BDRs se manifestarem perante o **ITAUBANCO**; (iv) o tratamento de eventuais sobras; e (v) outras informações que tenham sido divulgadas no exterior.
- 4.3.4. O preço da subscrição dos títulos e valores mobiliários a ser pago pelos titulares de BDRs consistirá na somatória dos seguintes itens: (i) preço de subscrição em moeda estrangeira convertido para moeda corrente nacional pela taxa PTAX de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, do dia anterior ao envio da informação da subscrição que o **ITAUBANCO** divulgar ao mercado; (ii) variação cambial verificada até a data do pagamento, somada à taxa de emissão por BDR, indicada na Tabela de preços constante do Anexo III.
- 4.3.5. Para os titulares de BDRs que tiverem seus certificados custodiados na CBLC, esta deverá efetuar o crédito individualizado dos direitos de subscrição a cada titular de BDRs, por meio das corretoras ou usuários de custódia, os quais informarão seus clientes, que farão sua opção pela subscrição, ou pela venda dos





de BDRs inscritos em seus registros, de acordo com a opção de crédito efetuada perante as referidas instituições. Quanto aos titulares de BDRs que mantiverem seus certificados nos livros de registro, o crédito será efetuado de acordo com a opção de crédito constante em seu cadastro perante o **ITAUBANCO**.

- 4.2.5. As distribuições em dinheiro serão realizadas proporcionalmente ao número de Valores Mobiliários representados pelos BDRs, e somente serão realizadas distribuições em reais e centavos inteiros.
- 4.2.6. Não serão devidos, pelo **CLIENTE**, juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que os dividendos e outras distribuições em dinheiro forem pagas no exterior e a data em que os recursos forem creditados aos titulares dos BDRs no Brasil.
- 4.2.7. Quaisquer tributos que devam ser recolhidos pelo **ITAUBANCO**, nos termos da legislação aplicável, serão retidos antes de efetuada a distribuição dos recursos aos titulares dos BDRs.

4.3. **DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Será assegurado aos titulares de BDRs, quando for o caso, o exercício ou a livre disposição do direito de preferência à subscrição de títulos e valores mobiliários que venham a ser emitidos pelo **CLIENTE**, ou outros direitos a serem conferidos aos titulares de Valores Mobiliários.

- 4.3.1. Após ter sido informado sobre a concessão do direito de preferência para subscrição de títulos e valores mobiliários, o **ITAUBANCO** notificará os titulares dos BDRs e a **BOVESPA** sobre a concessão desse direito, solicitando aos titulares dos BDRs manifestação de interesse em exercer o direito ou dele dispor.
- 4.3.2. Caberá ao **CLIENTE** ou ao **CUSTODIANTE** informar ao **ITAUBANCO** a quantidade de títulos e valores mobiliários que poderão ser subscritos, bem como a proporção para o exercício desse direito por titulares de BDRs.
- 4.3.3. Caberá, ainda, ao **CLIENTE** ou ao **CUSTODIANTE** prestar ao **ITAUBANCO** as demais informações relativas ao exercício do direito de preferência, tais como (i) o preço de emissão dos títulos e valores mobiliários, o qual deverá ser convertido para moeda corrente nacional e acrescido das respectivas taxas; (ii) o período de exercício do direito de subscrição; (iii) a data limite para os titulares dos BDRs se manifestarem perante o **ITAUBANCO**; (iv) o tratamento de eventuais sobras; e (v) outras informações que tenham sido divulgadas no exterior.
- 4.3.4. O preço da subscrição dos títulos e valores mobiliários a ser pago pelos titulares de BDRs consistirá na somatória dos seguintes itens: (i) preço de subscrição em moeda estrangeira convertido para moeda corrente nacional pela taxa PTAX de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, do dia anterior ao envio da informação da subscrição que o **ITAUBANCO** divulgar ao mercado; (ii) variação cambial verificada até a data do pagamento, somada à taxa de emissão por BDR, indicada na Tabela de preços constante do Anexo III.
- 4.3.5. Para os titulares de BDRs que tiverem seus certificados custodiados na CBLIC, esta deverá efetuar o crédito individualizado dos direitos de subscrição a cada titular de BDRs, por meio das corretoras ou usuários de custódia, os quais informarão seus clientes, que farão sua opção pela subscrição, ou pela venda dos



direitos de subscrição no Brasil, ou ainda pelo não exercício de nenhuma das opções anteriores. Os titulares de BDRs que tiverem seus certificados registrados no livro de registro de BDRs receberão do **ITAUBANCO** o boletim de subscrição, por meio do qual poderão exercer o seu direito, ou cedê-lo a outro investidor.

**4.3.6.** A corretora ou o agente de custódia exercerá o direito de subscrição em nome dos titulares dos BDRs perante a CBLC, efetuando o pagamento a esta, que liquidará a operação, creditando os valores correspondentes ao **ITAUBANCO**, inclusive o montante referente às taxas descritas no subitem 4.3.4. Os BDRs subscritos no **ITAUBANCO** serão liquidados na própria instituição.

**4.3.7.** O **ITAUBANCO** receberá das corretoras que prestarem serviços de custódia por intermédio da CBLC os valores necessários para pagamento da subscrição, mais as taxas indicadas no subitem 4.3.4, e providenciará fechamento de câmbio para remessa, ao exterior, dos valores devidos em favor do **CUSTODIANTE**.

**4.3.8.** O **CUSTODIANTE** receberá o valor correspondente ao preço de emissão dos Valores Mobiliários em moeda estrangeira e ficará responsável por efetuar o respectivo pagamento ao **CLIENTE**, recebendo os Valores Mobiliários, que ficarão depositados em nome do **ITAUBANCO** perante o **CUSTODIANTE**, servindo de lastro aos BDRs a serem emitidos no Brasil.

**4.3.9.** Não serão devidos, pelo **CLIENTE**, juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que os títulos e valores mobiliários forem subscritos e a data em que estes forem entregues aos titulares de BDRs.

**4.4. BONIFICAÇÃO EM VALORES MOBILIÁRIOS E DESDOBRAMENTO** – Na hipótese de bonificação ou desdobramento de Valores Mobiliários, o **ITAUBANCO** emitirá novos BDRs, correspondentes a esses Valores Mobiliários, e os creditará aos titulares de BDRs.

**4.4.1.** Os novos BDRs serão creditados na CBLC, na conta de custódia dos respectivos titulares, para aqueles que mantiverem seus certificados custodiados na CBLC. Para os investidores que mantiverem seus BDRs no livro de registro de BDRs, os novos certificados serão registrados pelo **ITAUBANCO** no referido livro.

**4.4.2.** Somente serão distribuídos BDRs inteiros. As frações geradas, insuficientes para formar um BDR, serão somadas e vendidas em leilão na **BOVESPA**, e o valor proveniente da venda será creditado proporcionalmente a cada titular de BDR.

**4.4.3.** Não serão devidos pelo **CLIENTE** juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que as frações insuficientes para formar um BDR forem cedidas e transferidas ao **ITAUBANCO** e a data em que os recursos obtidos com a alienação das frações forem entregues aos titulares de BDRs.

**4.4.4.** Quaisquer tributos que devam ser recolhidos pelo **ITAUBANCO**, nos termos da legislação aplicável, serão retidos antes de efetuada a distribuição aos titulares de BDRs.



*[Handwritten signature]*

- 4.4.5. O **CLIENTE** poderá optar por não efetuar a distribuição dos BDRs adicionais aos titulares e alterar a proporção entre Valores Mobiliários e BDRs.
- 4.5. **GRUPAMENTO** – No caso de grupamento de Valores Mobiliários, será efetuado o cancelamento automático de BDRs em número suficiente para refletir a nova quantidade de Valores Mobiliários depositados perante o **CUSTODIANTE**.
- 4.5.1. Para os titulares de BDRs que mantiverem seus certificados custodiados na CBLIC, o **ITAUBANCO** informará a esta, que debitará a conta de custódia de cada titular, efetuando o cancelamento automático de BDRs. Para os titulares de BDRs que mantiverem seus certificados no livro de registro de BDRs, o **ITAUBANCO** fará o débito na conta individualizada de cada titular de BDRs.
- 4.5.2. Somente serão cancelados BDRs inteiros. As frações geradas, insuficientes para formar um BDR, serão somadas e vendidas em leilão na **BOVESPA**, e o valor proveniente da venda será creditado proporcionalmente a cada titular de BDRs.
- 4.5.3. Não serão devidos pelo **CLIENTE** juros ou qualquer remuneração pelo período compreendido entre a data em que as frações insuficientes para formar um BDR forem cedidas e transferidas ao **ITAUBANCO** e a data em que os recursos obtidos com a alienação das frações forem entregues aos titulares de BDRs.
- 4.5.4. Quaisquer tributos que devam ser recolhidos pelo **ITAUBANCO**, nos termos da legislação aplicável, serão retidos antes de efetuada a distribuição aos titulares de BDRs.
- 4.5.5. O **CLIENTE** poderá optar por não efetuar o cancelamento dos BDRs necessários para registrar o grupamento aos titulares e alterar a proporção entre Valores Mobiliários e BDRs.
- 4.6. **CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO** – Os titulares de BDRs terão direito decorrente de cisão, incorporação ou fusão que venha a ser deliberada pelo **CLIENTE**, e o tratamento a ser adotado dependerá das características de cada evento.
- 4.6.1. O **ITAUBANCO** e a CBLIC providenciarão os registros de forma a refletir o novo número de BDRs detidos pelos seus titulares.
- 4.7. **DIREITO DE VOTO** – Os titulares de BDRs terão o direito de instruir o **ITAUBANCO** para que seja exercido o voto correspondente aos Valores Mobiliários depositados perante o **CUSTODIANTE**, exclusivamente em relação aos assuntos em que tais Valores Mobiliários possuam direito de voto, conforme previsto no estatuto social do **CLIENTE**.
- 4.7.1. O **CLIENTE**, ao convocar uma assembléia geral de acionistas, deverá encaminhar a convocação ao **ITAUBANCO**, já traduzida para o português, para que este providencie uma mala direta aos titulares de BDRs, contendo as matérias a serem votadas.
- 4.7.2. As correspondências serão encaminhadas aos titulares de BRDs, nos endereços que estes mantenham perante o **ITAUBANCO** e as respectivas corretoras ou agentes de custódia.



- 4.7.3. As respostas deverão ser encaminhadas ao **ITAUBANCO**, na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar, São Paulo, SP, CEP 04344-902, aos cuidados da Gerência ADR.
- 4.7.4. O **ITAUBANCO**, ao receber as correspondências com as respectivas instruções de voto, fará a tabulação e encaminhará a informação ao **CUSTODIANTE**, por meio de mensagem **SWIFT**, correspondência em arquivo *pdf* ou *fac-simile*.
- 4.7.5. O **CUSTODIANTE**, ao receber as informações, votará ou constituirá procurador para votar na respectiva assembléia de acionistas, de acordo com as instruções de voto recebidas do **ITAUBANCO**.
- 4.7.6. O **ITAUBANCO** e seus agentes não serão responsáveis por falha decorrente do não recebimento das instruções de voto ou não recebimento dessas instruções em tempo hábil. Isso significa que o titular do BDR eventualmente não possa votar e não possa recorrer se o voto não for exercido da maneira solicitada.
- 4.7.7. O **CLIENTE** não pode garantir que os titulares de BDRs tomarão conhecimento da assembléia e receberão as matérias de voto com a antecedência necessária para lhes permitir encaminhar e fazer chegar a tempo ao **ITAUBANCO** a instrução de voto.
- 4.7.8. Se o **CLIENTE** encaminhar ao **ITAUBANCO** a convocação de assembléia geral para que este solicite as instruções de voto dos titulares de BDRs em tempo hábil, mas o **ITAUBANCO** não receber essas instruções de voto até a data especificada, será considerado pelo **ITAUBANCO** que não há instruções de voto a serem exercidas. Neste caso, não serão exercidos os votos correspondentes aos Valores Mobiliários depositados perante o **CUSTODIANTE**.
- 4.7.9. Em qualquer caso, o **ITAUBANCO** não terá direito a exercer de forma discricionária o direito de voto relativo aos Valores Mobiliários que servem de lastro aos BDRs. Se, após o cumprimento do disposto nos itens 4.7.1 a 4.7.5, o **ITAUBANCO** não receber de um ou mais titulares de BDRs as instruções de voto em relação aos Valores Mobiliários, o **ITAUBANCO** não poderá delegar o direito de voto dos Valores Mobiliários a uma pessoa designada pelo **CLIENTE**.
- 4.8. **OUTROS DIREITOS DOS TITULARES DE BDRs** – Outros direitos dos titulares de BDRs que afetem a quantidade de Valores Mobiliários, de BDRs, ou que tragam conseqüências não previstas neste contrato, serão definidos de comum acordo entre o **CLIENTE** e o **ITAUBANCO**.
- 4.8.1. Sempre que o **ITAUBANCO** receber outras distribuições que não as anteriormente prescritas, o **ITAUBANCO** deverá distribuí-las aos titulares de BDRs, na proporção do número de BDRs detidos por eles, desde que de acordo com o disposto neste contrato e na legislação aplicável.
- 4.8.2. Não serão oferecidos aos titulares de BDRs direitos ou quaisquer outras prerrogativas que sejam ou resultem ilegais ou incompatíveis com a legislação brasileira vigente, ou cuja disponibilização aos titulares de BDRs seja impraticável.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

4.8.3. O titular dos BDRs será responsável por quaisquer impostos ou outros encargos governamentais devidos sobre seus BDRs, ou sobre os Valores Mobiliários depositados perante o CUSTODIANTE.

4.8.4. O ITAUBANCO não tem obrigação de se envolver em processo judicial ou em outras medidas legais relativas aos BDRs ou a este contrato, em nome dos titulares dos BDRs, ou em nome de qualquer outra pessoa.

4.9. **CANCELAMENTO DE REGISTRO PERANTE A CVM E A BOVESPA** – O CLIENTE poderá deixar de ser uma companhia registrada na CVM para negociação de BDRs e cancelar o registro para negociação desses certificados na BOVESPA. Nesse caso, o CLIENTE ou seus acionistas controladores farão uma oferta pública de aquisição de todos os BDRs em circulação, conforme as normas da CVM.

## 5. OBRIGAÇÕES DO ITAUBANCO

5.1. O ITAUBANCO responsabiliza-se por:

- (a) emitir corretamente os BDRs, conforme o lastro dos Valores Mobiliários depositados perante o CUSTODIANTE;
- (b) adotar, no desempenho de suas funções e no cumprimento dos seus deveres, o mesmo padrão de cuidado que exerce em relação aos seus próprios ativos e valores, observando os princípios e normas profissionais de diligência, prudência e perícia normais para atividade de emissão de certificados;
- (c) atos ou omissões que lhe forem exclusivamente imputáveis e que provoquem a deterioração ou perecimento dos BDRs ou de direitos a eles inerentes;
- (d) disponibilizar, para inspeção, em seu escritório principal, localizado na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar, São Paulo, SP, quaisquer relatórios emitidos ou disponibilizados pelo CLIENTE, os quais deverão necessariamente ser fornecidos em língua portuguesa, exceto se de outra forma exigido por lei;
- (e) enviar aos titulares de BDRs, mediante solicitação escrita, cópias dos relatórios e comunicações mencionados acima; e
- (f) divulgar simultaneamente no Brasil as informações relacionadas a eventos corporativos que o CLIENTE lhe repassar, nos termos do subitem 6.1, alínea (a), deste contrato.

5.1.1. O ITAUBANCO não poderá ser responsabilizado por qualquer divulgação de informação que deixar de ser feita no Brasil, caso o CLIENTE não o tenha informado previamente, nos termos do subitem 6.1, alíneas (a) e (b) deste contrato.

5.2. O ITAUBANCO obriga-se a, na hipótese de solicitação do CLIENTE, fornecer-lhe as informações de que disponha e repassar-lhe aquelas colocadas à disposição pela CBLC, entre as quais:

- (a) relação do nome dos titulares de BDRs e dos valores bruto, líquido e imposto de renda retido na fonte, referentes ao pagamento de dividendos e outras distribuições em dinheiro, quando houver;





- (b) relação do total dos valores bruto, líquido e do imposto de renda retido na fonte, relativos ao pagamento de dividendos ou outras distribuições em dinheiro, conforme a periodicidade exigida pela legislação tributária; e
  - (c) relação ou fita magnética, relativo ao período anual, com o nome dos titulares dos BDRs, dos valores bruto, líquido e do imposto de renda retido na fonte, referentes ao pagamento de dividendos e outras distribuições em dinheiro.
- 5.3. O **ITAUBANCO** obriga-se a transferir à **CBLC** os recursos que lhe forem pagos pelo **CLIENTE**, diretamente ou por intermédio do **CUSTODIANTE**, relativos às distribuições em dinheiro a que tenham direito os titulares dos BDRs registrados em sua custódia, bem como os recursos que obtiver com a venda de frações de BDRs na **BOVESPA**, se for o caso.
- 5.3.1. Caberá à **CBLC** repassar tais recursos às corretoras e aos agentes de custódia, que, por sua vez, efetuarão o pagamento aos titulares dos BDRs.
- 5.3.2. O **CLIENTE**, a seu critério, poderá indicar, ao **ITAUBANCO** e à **CBLC**, os titulares de BDRs cujo pagamento de dividendos, bonificação ou outras distribuições em dinheiro o próprio **CLIENTE** deseje realizar.
- 5.3.3. Em nenhuma hipótese o **ITAUBANCO** remeterá dividendos ou outras distribuições em dinheiro para o exterior.
- 5.4. Nos casos de aumento de capital por meio de subscrição de Valores Mobiliários do **CLIENTE**, o **ITAUBANCO** compromete-se a efetuar pagamentos de dividendos, juros sobre capital próprio ou bonificação em dinheiro *pro rata*, desde que aplicados de forma idêntica a toda a espécie ou classe de BDR emitido.
- 5.4.1. Em nenhuma hipótese o **ITAUBANCO** assumirá a dívida relativa aos pagamentos de dividendos, bonificações ou outras distribuições em dinheiro, nem adiantará ou emprestará recursos para o **CLIENTE**.
- 5.4.2. Se, na data determinada para recebimento dos valores em moeda corrente nacional, provenientes de fechamento de contrato de câmbio para pagamento das distribuições acima mencionadas, não houver saldo disponível na conta do **CLIENTE** para contratação do câmbio, o **ITAUBANCO** informará a **CBLC** a respeito e não transferirá recursos naquele dia, assumindo o **CLIENTE**, isolada e integralmente, os ônus daí decorrentes.
- 5.5. Constitui, ainda, obrigação do **CLIENTE**, durante a vigência deste contrato, manter em pleno vigor todas as autorizações governamentais necessárias para prestação dos serviços previstos neste contrato.
- 5.6. O **ITAUBANCO** obriga-se a fornecer à **CVM**, a qualquer tempo e no prazo que vier a ser por esta determinado, quaisquer informações e documentos relativos ao Programa de BDRs aprovado e aos Valores Mobiliários emitidos.





## 6. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

6.1. O **CLIENTE** obriga-se a:

- (a) comunicar ao **ITAUBANCO**, na data em que convocado no exterior, a realização de quaisquer eventos corporativos;
- (b) divulgar simultaneamente no Brasil as informações divulgadas no exterior;
- (c) não realizar publicações em que seja feita referência ao **ITAUBANCO**, ou aos serviços previstos neste contrato, sem o prévio conhecimento daquele, exceto no que se refere às publicações determinadas pela LSA e às ofertas públicas de valores mobiliários em que deve constar informação sobre a prestação de serviços de emissão e escrituração dos BDRs;
- (d) não praticar, nem outorgar poderes para que terceiro pratique, qualquer ato relativo ao serviço contratado;
- (e) transferir ao **CUSTODIANTE**, obedecendo às condições estabelecidas neste contrato, os valores relativos a pagamento de distribuições de dividendos, bonificações e outras distribuições em dinheiro;
- (f) dar conhecimento do teor deste contrato a todo o mercado, inclusive aos titulares de BDRs e intermediários, tais como corretoras e agentes de custódia, especificamente no que se refere aos procedimentos e deveres a serem seguidos;
- (g) dar conhecimento ao mercado, às corretoras e aos agentes de custódia a respeito dos fatos relevantes relacionados ao **CLIENTE** e eventos corporativos deliberados no exterior; e
- (h) manter o **ITAUBANCO** indene, na hipótese de descumprimento do disposto nas alíneas (a) e (b) acima.

## 7. REMUNERAÇÃO

7.1. O **ITAUBANCO** receberá a remuneração indicada no Anexo III, conforme as disposições ali estabelecidas.

## 8. CONFIDENCIALIDADE

8.1. As partes, seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título manterão sigilo a respeito de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência da execução deste contrato.

8.2. São considerados confidenciais, para os fins deste contrato, todos os documentos, informações gerais, comerciais ou operacionais, avaliações, análises, interpretações ou outros dados que não tenham sido publicados de modo ilícito e sem violação deste contrato, designados em conjunto ou isoladamente *informações confidenciais*, concernentes às partes, seus clientes e pessoas ou entidades com as quais mantenham relacionamento.





8.3. Não são consideradas informações confidenciais aquelas que:

- (a) sejam ou se tornem de domínio público sem a interferência de qualquer parte; ou
- (b) sejam de conhecimento de qualquer parte ou de seus representantes antes do início das negociações que resultaram neste contrato.

8.4. As partes somente poderão revelar a terceiro qualquer informação confidencial mediante prévia autorização escrita da parte proprietária da informação.

8.5. Se qualquer parte, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiver que revelar qualquer informação confidencial, procederá como segue:

- (a) imediatamente dará notícia à parte proprietária da informação confidencial a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz, exceto se da informação constar vedação nesse sentido; e
- (b) prestará todas as informações e subsídios que possam ser necessários para que o titular da informação confidencial, a seu critério, possa defender-se contra a divulgação de qualquer informação confidencial.

8.6. É vedada a utilização das informações confidenciais para qualquer outro fim que não:

- (a) a normal execução deste contrato; ou
- (b) a manutenção de registros e arquivos obtidos pela legislação.

8.7. Além de constituir infração contratual, a violação do dever de confidencialidade, inclusive aquela cometida por seus funcionários, dirigentes e representantes a qualquer título, obriga a parte infratora ao pagamento de indenização pelos prejuízos causados à parte proprietária da informação.

8.8. O pagamento de indenização não desobriga as partes, seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título de continuarem cumprindo, no que cabível, o dever de confidencialidade, conforme disposto neste contrato.

8.9. Qualquer que seja a causa de dissolução deste contrato, as partes continuarão obrigadas por si e seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título, a respeitar o dever de confidencialidade, mesmo após o seu encerramento, sob pena de indenizar os prejuízos causados.

## 9. CESSÃO

9.1. Fica vedada a cessão dos direitos e transferência das obrigações decorrentes deste contrato sem a anuência da outra parte, ressalvada a hipótese de o ITAUBANCO cedê-los total ou parcialmente a empresa sob controle direto ou indireto da Itaúsa – Investimentos Itaú S.A., a respeito do que o **CLIENTE** deverá ser comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.



## 10. VIGÊNCIA E DENÚNCIA

10.1. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado, sem ônus, por qualquer parte, mediante aviso escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.2. A parte denunciada, a seu critério, poderá dispensar a outra parte do cumprimento do prazo de aviso prévio.

## 11. RESOLUÇÃO

11.1. RESOLUÇÃO UNILATERAL POR INFRAÇÃO CONTRATUAL – Este contrato poderá ser resolvido por qualquer uma das partes se a outra parte descumprir obrigação aqui prevista e, após ter sido notificada por escrito, deixar de, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da aludida notificação, tomar uma das providências abaixo indicadas:

- (a) cessar ou corrigir a infração cometida, sem prejuízo da indenização à parte prejudicada pelos danos comprovadamente causados; ou
- (b) indenizar a parte prejudicada dos danos comprovadamente causados quando não for mais possível o cumprimento da obrigação ou seu cumprimento não mais satisfizer os interesses da parte prejudicada.

11.2. RESOLUÇÃO UNILATERAL PELO ITAUBANCO – O ITAUBANCO poderá resolver unilateralmente este contrato se:

- (a) o **CLIENTE** exigir do ITAUBANCO a prática de operação ilegal ou de natureza duvidosa em face das normas vigentes nos mercados financeiro e de capitais ou dos usos e costumes desse mercado; e
- (b) o **CLIENTE** tiver falência decretada, ou pedido de recuperação judicial, ou extrajudicial deferido.

11.3. RESOLUÇÃO UNILATERAL PELO CLIENTE – O **CLIENTE** poderá resolver unilateralmente este contrato se o ITAUBANCO:

- (a) tiver falência decretada; ou
- (b) for submetido à intervenção extrajudicial; ou
- (c) for submetido à liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial.

## 12. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Em qualquer hipótese de dissolução deste contrato, o ITAUBANCO deverá comunicar este fato aos titulares de BDRs, por escrito, por meio de correspondência encaminhada aos endereços das respectivas corretoras ou agentes de custódia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término do contrato.





12.2. Em qualquer hipótese de dissolução deste contrato, para evitar eventuais prejuízos ao **CLIENTE** e aos titulares de BDRs, o **ITAUBANCO** continuará responsável pela manutenção dos registros no Livro de Registro de BDRs e demais serviços correlatos, pelo prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao término do contrato.

12.2.1. Durante o prazo acima referido, serão realizados apenas os registros e prestados os serviços que tiverem sido solicitados ou indicados até a data da dissolução deste contrato, encerrando-se, após esse prazo, o Livro de Registro de BDRs.

12.3. O **ITAUBANCO** compromete-se a fornecer ao **CLIENTE**, ou à instituição financeira que este designar, todas as informações e documentos que possua em razão dos serviços previstos neste contrato.

12.4. Em caso de nomeação de novo depositário antes do término deste contrato ou durante o prazo previsto no subitem 12.2 acima, o **CLIENTE** deverá notificar o **ITAUBANCO**, que obriga-se a, imediatamente após o recebimento dessa notificação:

(a) transferir ao novo depositário o cadastro dos titulares de BDRs e todos os direitos e poderes detidos pelo **ITAUBANCO** em virtude da posição de instituição depositária;

(b) fornecer imediatamente ao **CLIENTE** e ao novo depositário todas as informações e documentos que venha a possuir em razão dos serviços prestados;

(c) facilitar a transferência dos BDRs, dos livros, registros e demais informações relativos ao **CLIENTE** ou ao novo depositário, colocando inclusive seu pessoal qualificado à disposição para realizar tal transferência; e

(d) prestar os serviços aqui estipulados até a sua efetiva transferência ao novo depositário.

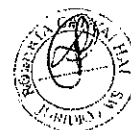
### 13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato e os direitos atribuídos aos titulares de BDRs podem ser alterados sem o consentimento dos titulares dos BDRs.

13.1.1. O **ITAUBANCO** comunicará aos titulares de BDRs a respeito de qualquer alteração relevante, por meio de notificação escrita, encaminhada a cada titular de BDRs, nos endereços constantes do livro de registro de BDRs, nas respectivas corretoras ou agentes de custódia.

13.1.2. Caso a alteração (i) adicione ou aumente taxa ou encargos (exceto com relação a impostos ou outros encargos governamentais ou tarifas de registro, ou custo de transmissão por cabo, por *SWIFT*, ou *e-mail* ou *fac-símile*, ou despesas de correio ou quaisquer despesas similares); ou (ii) prejudique um direito importante dos titulares de BDRs, tal alteração somente entrará em vigor após 30 (trinta) dias do encaminhamento da notificação prevista no item anterior.

13.2. No momento em que uma alteração entrar em vigor, considerar-se-á que os titulares de BDRs, ao continuar detendo esses certificados, (i) concordam com a alteração e em se vincular aos novos termos deste contrato, e (ii) aceitam a alteração dos direitos dos BDRs.

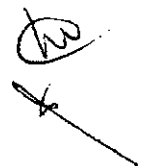


#### 14. REPARAÇÃO DE DANOS

- 14.1. As partes obrigam-se a responder pela reparação dos danos causados uma à outra, ou a terceiros, relacionados com os serviços ora contratados, inclusive danos à imagem, motivados por violação de sigilo profissional e confidencialidade.
- 14.2. Estão incluídos nos danos previstos no item anterior os gastos e prejuízos decorrentes de condenações, multas, juros e outras penalidades impostas por lei, regulamentos ou autoridades fiscalizadoras em processos administrativos ou judiciais, bem como os honorários advocatícios incorridos nas respectivas defesas.
- 14.3. A parte infratora reembolsará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do aviso que lhe for enviado, acompanhado dos respectivos comprovantes e demonstrativos, o valor correspondente a eventuais prejuízos causados à outra parte, inclusive o relativo a custas e honorários advocatícios, atualizado com base na variação do IGPM/FGV ou, na sua falta, do IGP-DI/FGV ou, na falta de ambos, do IPC/FIPE, desde a data do desembolso até a do ressarcimento, acrescido, na mora, de juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 2% (dois por cento).

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O **CLIENTE** poderá, a suas expensas, por si ou por meio de auditoria, fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato e os lançamentos efetuados no Livro de Registro de BDRs, mediante prévio agendamento de dia, horário e local.
- 15.2. A fiscalização dos serviços está sujeita às obrigações de sigilo bancário e confidencialidade, nos termos estabelecidos na legislação e neste contrato.
- 15.3. O **CLIENTE** deverá apresentar a documentação comprobatória de imunidade ou de isenção eventualmente recebida de titulares de BDRs em alguma dessas condições, sendo que, no caso de dissolução deste contrato, esses documentos serão restituídos ao **CLIENTE**, mediante protocolo, para as devidas providências e sua guarda pelo prazo legal.
- 15.4. O **CLIENTE** confere ao **ITAUBANCO** poderes especiais para, em seu nome, durante o prazo de vigência contratual e em cumprimento das instruções que receber, praticar todos os atos necessários à execução dos serviços previstos neste contrato.
- 15.5. O **CLIENTE** e o **ITAUBANCO** não se responsabilizam por qualquer ação ou omissão de qualquer titular de BDRs com relação às obrigações do referido titular, nos termos das leis ou regulamentações brasileiras relativas a investimentos estrangeiros no Brasil, relacionadas ao resgate e venda dos Valores Mobiliários depositados perante o **CUSTODIANTE**, incluindo, mas não se limitando a quaisquer falhas no cumprimento de um requisito de registro do investimento em conformidade com os termos de quaisquer normas brasileiras aplicáveis, ou quaisquer falhas em relatar as transações em moeda estrangeira no Banco Central do Brasil, conforme o caso.





15.5.1. Cada titular de BDRs será responsável pelo fornecimento de quaisquer informações falsas, referentes a transações em moeda estrangeira, ao ITAUBANCO, à CVM ou ao Banco Central do Brasil, com relação a depósitos e resgates de Valores Mobiliários depositados perante o CUSTODIANTE.

**16. TOLERÂNCIA**

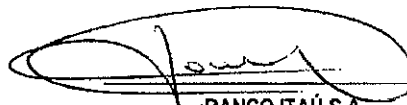
16.1. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.


**17. FORO**


17.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo.

Este contrato é assinado em 3 (três) vias.



São Paulo, 13 de março de 2007.

  
 José Nilson Cord  
 Gerente Comercial  
 BANCO ITAÚ S.A.

  
 SILVIO M. D. SOUSA JUNIOR  
 GERENTE COMERCIAL - 00392564

  
 WILSON SONS LIMITED

**Declaração**  
 Lemos este contrato previamente e não temos dúvida sobre nenhuma de suas disposições.  
 WILSON SONS LIMITED

Testemunhas:  
 1)   
 Nome: Flávia Maria Pereira Robles  
 CPF: 258.352.738-00  
 RG: 30.238.656-4  
 R.G.:  
 2) 

Nome: Flávia Maria Pereira Robles  
 R.G.: 221.675.408-09 / 22.770.780-1





## ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO DE BDRs

### I. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO ITAUBANCO

#### 1.1. Os serviços a serem prestados pelo ITAUBANCO compreendem:

- (a) emissão e cancelamento de BDRs;
- (b) pagamento de dividendos ou outras distribuições em dinheiro, para os titulares de BDRs registrados no livro de registro de BDRs;
- (c) transferência de recursos à CBLC, relativos a distribuições de dividendos ou outras distribuições em dinheiro, em relação a BDRs que estejam custodiados na CBLC, de forma que esta possa pagar tais distribuições às corretoras ou aos agentes de custódia que, por sua vez, repassarão os valores aos titulares dos BDRs;
- (d) bonificação dos Valores Mobiliários que servem de lastro dos BDRs e, conseqüentemente, dos BDRs;
- (e) realização de subscrição de novos Valores Mobiliários que se tomarão lastro de novos BDRs;
  
- (f) grupamento e desdobramento de Valores Mobiliários que servem de lastro dos BDRs e, conseqüentemente, dos BDRs;
- (g) alteração de proporção entre Valores Mobiliários e BDRs decorrentes de algum evento corporativo ou simplesmente para adequação de preço ao mercado;
- (h) providências que se façam necessárias em decorrência de cisão, incorporação e fusão que envolvam o **CLIENTE**, caso gerem alterações dos Valores Mobiliários que servem de lastro dos BDRs e, conseqüentemente, dos BDRs;
- (i) escrituração e controle do Livro de Registro de BDRs;
- (j) relatório para acompanhamento contábil e demais dados dos BDRs;
- (k) elaboração de listagem de titulares de BDRs com elementos para atender às exigências da CVM, ou Bolsas de Valores, relativamente às posições dos titulares dos BDRs;
- (l) relação de rendimentos pagos para atendimento às exigências da Receita Federal;
- (m) atendimento aos detentores de BDRs, para fornecimento de informações e orientações; e
- (n) todos os demais serviços que caibam às instituições emissoras e escrituradoras de certificados de depósito de valores mobiliários, por força de lei ou regulamentação.

### II. CONTA DE CUSTÓDIA PARA DEPÓSITO DOS BDRs A SEREM CANCELADOS

- 2.1. Os BDRs, para emissão e cancelamento, deverão ser depositados perante o ITAUBANCO, no agente de custódia 3558-0, cliente 1-5, carteira 2101-6.

### III. EMISSÃO DE BDRs

#### 3.1. Emissão de BDRs por investidores residentes e domiciliados no Brasil

- 3.1.1. O investidor residente e domiciliado no Brasil poderá, a qualquer tempo, dar instruções a uma corretora brasileira para que esta solicite a uma corretora estrangeira a compra de Valores Mobiliários no exterior, com a finalidade de servirem de lastro para emissão de BDRs no Brasil, efetuando o depósito dos Valores Mobiliários perante o CUSTODIANTE.



- 3.1.2. Para liquidação de operação de compra de Valores Mobiliários no exterior, que servirão de lastro dos BDRs, a corretora ou o agente de custódia no Brasil deverá providenciar a troca de moeda corrente nacional por moeda estrangeira, por meio de contrato de câmbio com natureza específica para Programa BDR, cujo fechamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota de corretagem da compra dos Valores Mobiliários e demais documentos que possam vir a ser exigidos pela instituição financeira responsável pelo fechamento de câmbio.
- 3.1.2.1. A corretora ou agente de custódia deverá celebrar as operações de câmbio referentes à compra de Valores Mobiliários para emissão de BDRs, na forma da regulamentação aplicável.
- 3.1.3. Na liquidação física de Valores Mobiliários no exterior, o **CUSTODIANTE** receberá os Valores Mobiliários, os quais ficarão depositados na referida instituição, como lastro dos BDRs a serem emitidos pelo **ITAUBANCO** no Brasil.
- 3.1.4. A corretora ou agente de custódia deverá enviar instrução ao **CUSTODIANTE**, informando o agente de custódia e o cliente no Brasil que deverá receber os BDRs.
- 3.1.5. No momento em que o **CUSTODIANTE** receber os Valores Mobiliários liquidados, física e financeiramente, e a instrução informando o agente de custódia e o cliente no Brasil que deverá receber os BDRs, o **CUSTODIANTE** deverá enviar ao **ITAUBANCO** mensagem **SWIFT**, correspondência por arquivo *pdf*, ou *fac-símile*, solicitando a emissão dos BDRs e a entrega destes ao investidor perante a CBLC, ou no livro de registro de BDRs.
- 3.1.6. A corretora brasileira ou agente de custódia deverá (i) pagar ao **ITAUBANCO** a taxa de emissão de BDR indicada na Tabela de preços (Anexo III), por BDR emitido, calculada mediante a multiplicação da quantidade de BDRs pelo valor da taxa, cujo depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº 2001, na Agência 30549-5, do **ITAUBANCO**, na data de emissão dos BDRs ("Taxa de Emissão"), (ii) enviar ao **ITAUBANCO** carta ou *fac-símile*, boleta eletrônica ou mensagem **SWIFT**, informando o agente de custódia e o **CLIENTE** para recebimento dos BDRs ("Instrução de Emissão de BDRs"), (iii) enviar ao **ITAUBANCO** cópia da nota de corretagem da compra de Valores Mobiliários no exterior que servirão de lastro dos BDRs, e (iv) enviar ao **ITAUBANCO** cópia do contrato de câmbio efetuado para troca de moedas, com a finalidade de pagar os Valores Mobiliários no exterior.
- 3.1.7. O **ITAUBANCO** emitirá os BDRs, após (a) o recebimento (i) da mensagem **SWIFT** do **CUSTODIANTE**, informando quem deverá receber os BDRs, (ii) da Taxa de Emissão, (iii) da Instrução de Emissão dos BDRs, (iv) da cópia do contrato de câmbio para pagamento dos Valores Mobiliários no exterior, e (v) da cópia da nota de corretagem da compra dos Valores Mobiliários no exterior, e (b) a verificação de que todos os documentos estão corretos e fornecem as informações necessárias para emissão dos BDRs.
- 3.1.8. O **ITAUBANCO** creditará os BDRs no Livro de Registro de BDRs, em nome do próprio investidor, ou em nome da CBLC, para os investidores que desejarem manter seus BDRs em custódia. O **ITAUBANCO**, em seguida, realizará a entrega dos BDRs ao seu respectivo titular.
- 3.1.9. O **ITAUBANCO** e o **CUSTODIANTE** poderão exigir da pessoa ou entidade depositante dos Valores Mobiliários todos os documentos e instrumentos que entenderem necessários à emissão dos BDRs, à comprovação da propriedade dos referidos Valores Mobiliários e ao cumprimento da legislação aplicável, inclusive ordens escritas ao **ITAUBANCO** para emissão dos BDRs.
- 3.1.9.1. Nenhum BDR será emitido se tais exigências não forem cumpridas pelos titulares dos Valores Mobiliários.
- 3.1.10. Em nenhuma hipótese poderão ser emitidos BDRs sem a respectiva confirmação pelo **CUSTODIANTE** de que foi depositada toda a quantidade correspondente de Valores Mobiliários perante o **CUSTODIANTE**.
- 3.1.11. Uma vez emitido o BDR, o titular poderá negociá-lo no ambiente em que for admitida a sua negociação.





### 3.2. Compra de BDRs na BOVESPA por investidores residentes e domiciliados no Brasil

3.2.1. É facultado ao investidor residente e domiciliado no Brasil comprar BDRs na BOVESPA manter em carteira, para posterior alienação na BOVESPA ou alienação dos Valores Mobiliários no exterior, mediante o cancelamento de BDRs.

### 3.3. Compra de BDRs na BOVESPA por investidores residentes e domiciliados no exterior e registrados no Brasil, nos termos da Resolução CMN 2.689

3.3.1. É facultado aos Investidores Não Residentes comprar BDRs na *(Bolsa de Valores em que seja admitida a negociação dos BDRs)*. Para tanto, deverão efetuar o pagamento dos certificados, por meio (i) de recursos que já mantenham no Brasil, ou (ii) fechamento de contrato de câmbio, conforme norma em vigor.

## IV. CANCELAMENTO DE BDRs

### 4.1. Cancelamento de BDRs por investidores residentes e domiciliados no Brasil

4.1.1. O investidor residente e domiciliado no Brasil poderá, a qualquer tempo, dar instruções a uma corretora brasileira para que esta solicite a uma corretora estrangeira a venda de Valores Mobiliários no exterior, mediante o cancelamento de seus BDRs no Brasil.

4.1.2. Para cancelamento dos BDRs, o seu titular deverá instruir a corretora brasileira ou agente de custódia a cancelar os BDRs perante o ITAUBANCO, de modo que sejam liberados os Valores Mobiliários que servem de lastro, no exterior, e seja possível sua liquidação.

4.1.3. Ainda para cancelamento dos BDRs, a corretora brasileira ou agente de custódia deverá (i) transferir os BDRs para o ITAUBANCO, na Conta BDR, (ii) receber da corretora estrangeira os dados para a liquidação física dos Valores Mobiliários, (iii) enviar carta, *fac-simile*, boleta eletrônica ou mensagem SWIFT ao ITAUBANCO, informando os dados da custódia no exterior para liquidação da venda dos Valores Mobiliários que servem de lastro dos BDRs ("Instrução de Cancelamento de BDRs"), (iv) enviar ao ITAUBANCO a nota de corretagem da venda dos Valores Mobiliários no exterior, e (v) pagar ao ITAUBANCO Taxa de Cancelamento de BDR, indicada na Tabela de preços do Anexo III, calculada mediante a multiplicação da quantidade de BDRs pelo valor da taxa, cujo depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº 2001, na Agência 30549-5, do ITAUBANCO, na data do cancelamento dos BDRs ("Taxa de Cancelamento").

4.1.4. O ITAUBANCO, após (a) o recebimento (i) dos BDRs na Conta BDR, (ii) da Instrução de Cancelamento de BDRs, (iii) da Taxa de Cancelamento, e (iv) da nota de corretagem da venda dos Valores Mobiliários no exterior, e (b) a verificação se todos os documentos estão corretos e fornecem as informações necessárias para transferência dos Valores Mobiliários pelo cancelamento dos BDRs, deverá enviar mensagem SWIFT, solicitando a transferência dos Valores Mobiliários e informando a conta para crédito destes, conforme as informações recebidas da corretora brasileira ou agente de custódia.





4.1.5. O **CUSTODIANTE**, ao receber do **ITAUBANCO** mensagem *SWIFT*, correspondência em arquivo *pdf*, ou *fac-símile*, fará as verificações necessárias e transferirá os Valores Mobiliários da conta lastro para a corretora estrangeira, a fim de liquidar a venda dos Valores Mobiliários.

4.1.6. Após a liquidação financeira da operação de venda dos Valores Mobiliários que servirão de lastro para emissão dos BDRs no exterior, a corretora brasileira ou agente de custódia poderá providenciar a troca da moeda estrangeira por moeda corrente nacional, por meio de contrato de câmbio, cujo fechamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota de corretagem da venda dos Valores Mobiliários e demais documentos que possam vir a ser exigidos pela instituição financeira responsável pelo fechamento de câmbio.

4.1.6.1. A corretora ou agente de custódia poderá celebrar as operações de câmbio pertinentes ao cancelamento de BDRs, na forma da legislação aplicável.

4.1.7. O **ITAUBANCO** e o **CUSTODIANTE** poderão exigir, da pessoa ou entidade proprietária dos BDRs a serem cancelados, todos os documentos e instrumentos que entenderem necessários ao cancelamento dos BDRs, à venda dos Valores Mobiliários no exterior e ao cumprimento da legislação aplicável, inclusive ordens escritas ao **ITAUBANCO** para cancelamento dos BDRs.

4.1.7.1. Nenhum BDR será cancelado se tais exigências não forem cumpridas pelos titulares de BDRs.

4.1.8. Em nenhuma hipótese poderão ser transferidos Valores Mobiliários pelo **CUSTODIANTE** sem a respectiva confirmação do **ITAUBANCO** de que os BDRs correspondentes foram cancelados.



#### 4.2. Venda de BDRs na BOVESPA por investidores residentes e domiciliados no Brasil

4.2.1. É facultado ao investidor residente e domiciliado no Brasil vender BDRs na **BOVESPA** ou cancelá-los mediante alienação dos Valores Mobiliários no exterior, conforme descrito nos itens 4.1.1 a 4.1.8. acima.

#### 4.3. Cancelamento de BDRs por investidores residentes e domiciliados no exterior e registrados no Brasil na forma da Resolução CMN 2.689

4.3.1. Os Investidores Não Residentes poderão solicitar o cancelamento dos BDRs e efetuar a venda dos Valores Mobiliários que servem de lastro para emissão dos BDRs no exterior, ou permanecer de posse dos Valores Mobiliários. Para tanto, deverão (i) instruir seu representante legal a cancelar os BDRs, e (ii) obter da corretora estrangeira os dados para o recebimento dos Valores Mobiliários.

4.3.2. O representante legal do Investidor Não Residente, de posse da instrução do respectivo investidor, deverá (i) registrar a operação de cancelamento dos BDRs no SISBACEN, por meio da transação PRDE 530, (ii) informar ao **ITAUBANCO** a respeito do referido registro, encaminhando a este uma cópia do documento emitido pelo Banco Central do Brasil, (iii) transferir os BDRs para o **ITAUBANCO**, na conta BDR, (iv) receber da corretora estrangeira os dados para transferência dos Valores Mobiliários, (v) enviar carta, *fac-símile*, boleta eletrônica ou mensagem *SWIFT* ao **ITAUBANCO**, informando os dados da custódia no exterior para transferência dos Valores Mobiliários que servem de lastro para emissão dos BDRs, e (vi) pagar ao **ITAUBANCO** a Taxa de Cancelamento.

  
  
19





4.3.3. O ITAUBANCO, após (a) o recebimento (i) do crédito dos BDRs na Conta BDR, (ii) da Instrução de Cancelamento de BDRs, (iii) da Taxa de Cancelamento, e (iv) da informação do Banco Central do Brasil, e (b) a verificação de que todos os documentos estão corretos e fornecem as informações necessárias para a transferência dos Valores Mobiliários pelo cancelamento dos BDRs, deverá enviar uma mensagem SWIFT ao CUSTODIANTE, solicitando a transferência dos Valores Mobiliários e indicando a conta para crédito destes, conforme informações recebidas do representante legal do Investidor Não Residente.

4.3.4. O CUSTODIANTE, ao receber a mensagem SWIFT do ITAUBANCO, fará as verificações e transferirá os Valores Mobiliários da conta lastro para a corretora estrangeira.

4.3.5. O ITAUBANCO e o CUSTODIANTE poderão exigir da pessoa ou entidade proprietária dos BDRs a serem cancelados, todos os documentos e instrumentos que entenderem necessários ao cancelamento dos BDRs, à transferência dos Valores Mobiliários no exterior e ao cumprimento da legislação aplicável, inclusive ordens ao ITAUBANCO para cancelamento dos BDRs.

4.3.5.1. Nenhum BDR será cancelado se tais exigências não forem cumpridas pelos seus titulares.

4.3.6. Em nenhuma hipótese poderão ser transferidos Valores Mobiliários pelo CUSTODIANTE, sem a respectiva confirmação do ITAUBANCO de que os BDRs correspondentes foram cancelados.

#### 4.4. Venda de BDRs na BOVESPA por investidores residentes e domiciliados no exterior e registrados no Brasil na forma da Resolução CMN 2.689

4.4.1. É facultado ao Investidor Não Residente vender seus BDRs na BOVESPA. Para tanto, deverão receber os recursos provenientes da venda e poderão mantê-los no Brasil para reaplicação em outro(s) ativo(s) ou enviá-los ao exterior, por meio de fechamento de contrato de câmbio no RDE mencionado na Resolução CMN 2.689, do Conselho Monetário Nacional.

#### V. LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS TITULARES DE BDRs

5.1. Qualquer solicitação de serviço, exceto no que se refere ao exercício do direito de voto, poderá ser solicitada em uma das agências especializadas, relacionadas abaixo:

São Paulo (SP)	Rua Boa Vista, 180, subsolo	Tel. (011) 3247-3138
Rio de Janeiro (RJ)	Rua Sete de Setembro, 99, subsolo, Centro	Tel. (021) 2202-2592
Curitiba (PR)	Rua João Negrão, 65	Tel. (041) 320-4128
Porto Alegre (RS)	Rua Sete de Setembro, 746	Tel. (051) 3210-9150
Belo Horizonte (MG)	Rua João Pinheiro, 195, térreo	Tel. (031) 3249-3524
Salvador (BA)	Avenida Estados Unidos, 50, 2º andar	Tel. (071) 319-8067
Brasília (DF)	SC Sul Quadra 3, Ed. Dona Ângela, s/ loja	Tel. (061) 225-3312



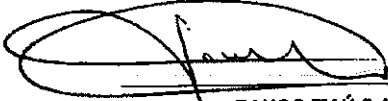
Serviços para o  
Mercado de Capitais

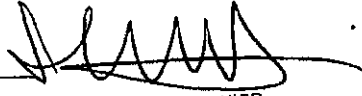
No que se refere a manifestações com relação ao direito de voto, as correspondências devem ser encaminhadas ao seguinte endereço:

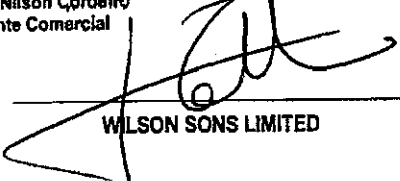
Banco Itaú S.A.  
At. Gerência ADR  
Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar  
São Paulo, SP, CEP 04344-902

É facultado ao ITAUBANCO alterar os locais de atendimento, mediante comunicação escrita ao CLIENTE.

São Paulo, 13 de março de 2007



  
BANCO ITAÚ S.A.  
José Nilson Cordeiro  
Gerente Comercial

  
SILVIO M. UCHÔA JUNIOR  
GERENTE COMERCIAL - 003925641

  
WILSON SONS LIMITED

Declaração
Lemos este contrato previamente e não temos dúvida sobre nenhuma de suas disposições.
WILSON SONS LIMITED

Testemunhas:

- 1)   
Nome: Flávia Abarecta Filbel  
CPF: 288.952.738-02  
RG: 30.236.556-2
- R.G.:
- 2)   
Nome: Flávia Maria Pereira Robles  
R.G.: 221.675.408-09 / 22.770.780-1





ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO DE BDRs

CARTA-AUTORIZAÇÃO MODELO PARA INDICAR AS PESSOAS AUTORIZADAS NAS COMUNICAÇÕES ENTRE  
CLIENTE E ITAUBANCO

São Paulo, 13 de março de 2007.

À  
**WILSON SONS LIMITED**  
Sede Claredon House, 2 Church Street, Hamilton, HM 11 Bermudas

[BANCO ITAÚ S.A.]

At. Gerência ADR

Prezados senhores

Tendo em vista o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Escrituração de BDRs, celebrado em 13.03.2007, indicamos, abaixo, nossos representantes:

Nome		Assinatura	
R.G.	CPF	Data de nascimento	
Endereço	Cidade	Estado	CEP
Telefone		E-mail	

Nome		Assinatura	
R.G.	CPF	Data de nascimento	
Endereço	Cidade	Estado	CEP
Telefone		E-mail	

Informamos, ainda, que este documento de indicação de representantes substitui os anteriormente enviados, revogando as indicações realizadas naqueles documentos.

[BANCO ITAÚ S.A.]


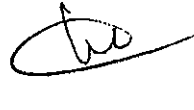
WILSON SONS LIMITED



### ANEXO III AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO DE BDRs

#### REMUNERAÇÃO

- I. O **ITAUBANCO** receberá remuneração mensal equivalente aos serviços efetivamente prestados, multiplicados pelos valores constantes da tabela abaixo.
- II. O cálculo da remuneração será realizado em função do tempo gasto com o processamento de dados, relatórios e formulários fornecidos, pagamentos efetuados, bem como outros que venham a ser utilizados na consecução dos serviços, de acordo com a tabela já referida.
- III. Adicionalmente, será cobrada taxa fixa e única para implantação dos dados dos titulares de BDRs no sistema computadorizado do **ITAUBANCO**.
- IV. Os valores constantes da tabela serão atualizados, anualmente, com base na variação do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE – Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas – USP, e na sua falta, do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.
- V. Mensalmente, o **ITAUBANCO** fará levantamento do serviço executado e remeterá fatura para o **CLIENTE**, cujo pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço.
- VI. O pagamento será feito no dia 10 (dez) de cada mês, mediante crédito pelo **CLIENTE**, do valor apurado pelo **ITAUBANCO**, por meio de fechamento de contrato de câmbio, cujos valores em moeda corrente nacional deverão ser creditados no Banco Itaú S.A., agência 2.001, na conta corrente nº 30549-5.
- VII. Se o **CLIENTE** não efetuar o pagamento na data acima prevista, ficará constituído em mora, devendo arcar com o valor do principal acrescido de atualização monetária segundo índices de preço mencionados no item IV anterior, de juros de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido.

X   








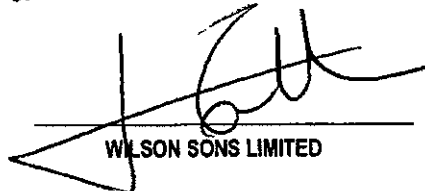
**Tabela de Preços**

	R\$
Taxa de Implantação .....	4.863,41
II. Custos Fixos	
1. Mensal por programa de BDRs.....	4.300,00
2. Mensal por beneficiário - até 5000.....	0,8672
III. Eventos e Movimentações	
1. Por BDR emitido/cancelado.....	0,1200 (*)
2. Dividendos	
Cálculo .....	0,0000
Pagamento	
a. Cliente Itaú .....	1,1798
b. Cliente Outros Bancos .....	2,3996
3. Bonificação / desdobramento / grupamento.....	0,7181
4. Transferência/implantação/alteração cadastral /mov. da conta.....	1,2928
5. Emissão de avisos / extratos / informes .....	0,4368
6. Envio de correspondência .....	Taxa Correio
IV. Consultas e relatórios extraídos via site (Internet)	
1. Vide relação dos relatórios – anexo I	
2. Relatórios que não constam no site, quando solicitado Mediante orçamento	
4. Digitalização de logotipo.....	750,3000

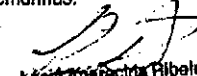
(\*) Na colocação inicial de BDRs não será cobrada a taxa de R\$ 0,12 por BDR emitido, porém será cobrado um custo fixo de R\$ 60.000,00.


São Paulo, 13 de março de 2007.

  
  
 José Nilson Cordeiro  
 Gerente Comercial  
 BANCO ITAÚ S.A.  
 SILVANA UCHWA  
 GERENTE COMERCIAL  
 00392564

  
 WILSON SONS LIMITED

Testemunhas:

1)   
 Lídia Aparecida Filbelto  
 Nome: CPF: 258.352.738-00  
 RG: 30.238.558-4  
 R.G.:

2)   
 Nome: Flávia Maria Pereira Robles  
 R.G. : 221.675.408-09 / 22.770.780-1

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



*Eu, Sandra Regina Mattos Rudzít, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentada uma cópia de um documento, em idioma inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:*

Timbre de The Bank of New York.

## CONTRATO DE CUSTÓDIA

entre

**BANCO ITAÚ S.A.**

e

**THE BANK OF NEW YORK**

**(FILIAL DE LONDRES)**

Datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

### ÍNDICE

1. Definições
  2. Nomeação do BNY como Custodiante
  3. Deveres e Responsabilidades
  4. Autorizações Gerais
  5. Taxas e Despesas
  6. Obrigação
  7. Indenização
  8. Adiantamentos, Saques a Descoberto e Dívida
  9. Relatórios e Demonstrações
  10. Serviços de Computação
  11. Notificações, Instruções e Outras Comunicações
  12. Nomeação do Gerente de Investimento
  13. Rescisão
  14. Alteração
  15. Confidencialidade
  16. Cessão
  17. Acordo Integral
  18. Declarações e Garantias
  19. Direitos e Recursos Jurídicos
  20. Questões Normativas
  21. Condições Precedentes
  22. Leis Aplicáveis e Foro
  23. Vias
- ANEXO 1 - Termos e Condições de Acesso Eletrônico  
APENSO A - Rede de Custódia  
APENSO B - Tabela de Taxas  
APENSO C - Notificações

APENSO D - Gerentes de Investimento

APENSO E - Documentação de Condições Precedentes

Este **CONTRATO DE CUSTÓDIA** é celebrado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**ENTRE**

- (1) **BANCO ITAÚ S.A.** com sede social em (sic) ("**Cliente**"), e
- (2) **THE BANK OF NEW YORK**, instituição financeira constituída segundo as leis do Estado de Nova York e operando por meio de sua filial de Londres, com sede em One Canada Square, Londres E14 5AL, Inglaterra.

**CONSIDERANDO QUE** o Cliente deseja estabelecer uma ou mais contas de custódia com o BNY.

**AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO** o quanto segue:

**1. DEFINIÇÕES**

1.1 Sempre que utilizados neste Contrato, os seguintes termos terão os significados estabelecidos abaixo:

"Contas"	as Contas em Dinheiro e as Contas de Valores Mobiliários.
"Pessoa Autorizada"	qualquer pessoa que seja designada por escrito pelo Cliente,, de tempos em tempos, para fornecer Instruções ao BNY nos termos deste Contrato.
"BNY"	The Bank of New York e suas filiais, bem como qualquer afiliada ou entidade controlada pelo The Bank of New York ou sob o controle comum de uma entidade que controle o The Bank of New York (exceto na medida em que tal afiliada ou entidade esteja agindo na qualidade de Subcustodiante).
"Dia Útil"	qualquer dia em que o BNY e qualquer Subcustodiante ou Depositário esteja aberto para negócios em seus respectivos mercados.
"Montante em Dinheiro"	o valor de qualquer jurisdição que o BNY aceite para depósito em uma Conta em Dinheiro.
"Conta em Dinheiro"	uma conta em dinheiro conforme definição na cláusula 2.3(b).
"Serviços de Computação"	os serviços a serem fornecidos pelo BNY ao Cliente para comunicação eletrônica e acesso remoto conforme acordado de tempos em tempos nos termos da cláusula 10 deste Contrato.
"Depositários"	Euroclear, Clearstream (Luxemburgo) e qualquer outro depositário de valores mobiliários, agência de compensação, sistema escritural ou outra entidade local ou internacional que preste serviços de manuseio, compensação ou custódia de que o BNY ou um Subcustodiante participe como cliente ou membro.
"Distribuição"	todos os juros, dividendos e outra renda distribuídos ou pagos com relação ao Montante em Dinheiro e aos Valores Mobiliários.
"FiSMA"	a Lei de Mercados ou Serviços Financeiros de 2000.
"FSA"	a Autoridade de Serviços Financeiros e qualquer autoridade reguladora sucessora.

- "Normas da FSA" as normas promulgadas pela FSA nos termos da FiSMA conforme alteradas ou substituídas de tempos em tempos.
- "Operações Cambiais" conforme definição na cláusula 3.5.
- "Instruções" Instruções Verbais.
- "Gerente de Investimento" qualquer pessoa física ou jurídica nomeada pelo Cliente para administrar os Bens nas Contas conforme especificado na cláusula 12.
- "Perdas" todas e quaisquer demandas, perdas, passivos, danos, custos, despesas e sentenças, inclusive honorários e despesas razoáveis com advogados incorridos por qualquer das partes.
- "Bens" Valores Mobiliários, Montante em Dinheiro e Distribuições.
- "Empresa Designada Pertinente" uma empresa designada controlada pelo BNY ou qualquer de suas afiliadas.
- "Valores Mobiliários" todos os títulos de dívida e capital e outros instrumentos e ativos intangíveis (inclusive instrumentos que representem o direito de receber, comprar ou subscrever o acima ou que representem outros direitos ou participações no acima) conforme possam ser acordados de tempos em tempos pelo BNY e o Cliente e que sejam de tempos em tempos entregues a ou recebidos pelo BNY e/ou qualquer Subcustodiante para depósito nas Contas de Valores Mobiliários.
- "Conta de Valores Mobiliários" uma conta de valores mobiliários conforme definição na cláusula 2.3(a).
- "Subcustodiante" uma instituição financeira ou bancária (exceto os Depositários) identificada no apenso A, conforme alterado de tempos em tempos.
- "Contrato de Subcustódia" um contrato escrito entre o BNY e um Subcustodiante com relação à nomeação do Subcustodiante como tal.
- "Instruções Escritas" quaisquer notificações, orientações ou instruções recebidas pelo BNY de acordo com a cláusula 11 de uma Pessoa Autorizada ou de uma pessoa que o BNY razoavelmente acredite ser uma Pessoa Autorizada, ou recebidas por meio de Serviços de Computação.
- 1.2 Os termos e expressões "afiliada", "associada", "controle" (e termos similares), "grupo", "empresa designada", "sistema normativo", "cliente intermediário" e "regras monetárias do cliente" terão o mesmo significado que nas Normas da FSA.
- 1.3 Os títulos deste Contrato são somente para conveniência e não afetam o seu significado. Os apensos e anexos fazem parte deste Contrato. Qualquer referência a qualquer decisão de uma lei, decisão, regulamento ou outra legislação refere-se à disposição conforme seja alterada ou repromulgada de tempos em tempos. Qualquer referência a uma cláusula, apenso ou anexo, a menos que o contexto assim exija, é uma referência a uma cláusula, apenso ou anexo deste Contrato.
2. NOMEAÇÃO DO BNY COMO CUSTODIANTE
- 2.1 O Cliente nomeia o BNY a partir da data deste Contrato como custodiante dos Valores Mobiliários depositados para custódia perante o BNY ou qualquer Subcustodiante nomeado

- pelo BNY, bem como para deter o Montante em Dinheiro de acordo com os termos deste Contrato.
- 2.2 O BNY poderá, de tempos em tempos, nomear qualquer Subcustodiante com relação ao cumprimento das suas atribuições nos termos deste Contrato. O BNY exercerá cuidado razoável na escolha e continuidade do uso dos Subcustodiantes em cada país à luz das regras, práticas e procedimentos costumeiros ou estabelecidos então em vigor em cada tal país.
- 2.3 O BNY está autorizado e instruído a abrir e manter, e abrirá e manterá em seus livros no nome em que o Cliente razoavelmente instruir:
- (a) uma ou mais Contas de Valores Mobiliários para a custódia, de acordo com os termos deste Contrato, de quaisquer Valores Mobiliários e Distribuições que não sejam em dinheiro depositados por ou para o Cliente perante, ou de outro modo recebidos para o Cliente pelo BNY, qualquer Subcustodiante ou qualquer Depositário em qualquer país em que o BNY preste serviços de custódia; e
  - (b) uma ou mais Contas em Dinheiro em seus livros para todas as Distribuições em Dinheiro e valores recebidos por conta do Cliente ou seu designado. O BNY poderá manter qualquer tal Montante em Dinheiro como banco e não como fiduciário ou perante a um Subcustodiante em nome do Cliente.
- 2.4 O BNY deterá Bens:
- (i) nos Estados Unidos e no Reino Unido no BNY e Depositários; e
  - (ii) fora dos Estados Unidos e do Reino Unido no BNY, Depositários e Subcustodiantes.
- O BNY poderá alterar o apenso A, de tempos em tempos, a seu critério exclusivo. A menos que seja impossível fazê-lo nas circunstâncias, o BNY notificará o Cliente verbalmente ou por escrito pelo menos 10 Dias Úteis antes da data em que tal alteração entrar em vigor. Os Bens poderão ser detidos somente com Subcustodiantes que tenham celebrado um Contrato de Sub-custódia com o BNY e com Depositários. Os Subcustodiantes deterão Bens em Depositários de que os Subcustodiantes participem ou sejam membros.
- 2.5 Bens detidos com Subcustodiantes serão detidos sujeito aos termos e condições do Contrato de Subcustódia pertinente. Os Bens detidos em Depositários serão detidos de acordo e sujeito aos acordos, regras, regulamentos e condições impostos por tais Depositários.
- 2.6 O BNY identificará os Valores Mobiliários em seus livros e registros como detidos de forma beneficiária pelo Cliente ou, se o Cliente tiver informado o BNY de que está agindo em nome de terceiros, por tais terceiros.
- 2.7 Os Valores Mobiliários do Cliente poderão ser detidos em uma conta de valores mobiliários do cliente conjunta com valores mobiliários de outros clientes do BNY ou do Subcustodiante ou do Depositário pertinente e serão tratados como fungíveis com todos os demais valores mobiliários de mesma emissão detidos em tal conta pelo BNY ou tal Subcustodiante ou Depositário. O BNY poderá usar os Valores Mobiliários do Cliente em nome de um outro cliente e vice-versa. Contudo, nenhuma Conta de Valores Mobiliários nos livros do BNY ou de um Subcustodiante conterá Valores Mobiliários que sejam detidos de forma beneficiária pelo BNY ou tal Subcustodiante, conforme o caso. O BNY não utilizará os valores Mobiliários do Cliente por sua própria conta.
- 2.8 O BNY pelo presente notifica o Cliente que os Valores Mobiliários do Cliente poderão ser registrados:
- (a) em nome de uma empresa designada controlada pelo BNY, por uma afiliada do BNY, por um Subcustodiante ou um Depositário nos termos e condições que qualquer das pessoas acima possa exigir; ou

- (b) no nome do BNY, de um Subcustodiante ou de um Depositário quando esta forma de registro for permitida pelas Normas da FSA. Quando os Valores Mobiliários forem registrados ou gravados desta forma, eles não poderão ser fisicamente separados dos ativos do BNY, do Subcustodiante ou do Depositário e no caso de insolvência do BNY, do Subcustodiante ou do Depositário (conforme aplicável), os ativos do Cliente também não poderão ser protegidos de demandas feitas pelos credores do BNY, do Subcustodiante ou do Depositário;

ficando estabelecido que a titularidade legal dos Valores Mobiliários será registrada ou gravada em qualquer registro pertinente de direito legal de acordo com as Regras da FSA.

- 2.9 O BNY poderá deter quaisquer documentos de titularidade relativos a um Valor Mobiliário:
- (a) de posse física do BNY;
- (b) perante um Subcustodiante em uma conta de custódia segura geralmente designada para Valores Mobiliários de clientes; ou
- (c) conforme o Cliente possa de outro modo instruir com o consentimento do BNY, que poderá ser negado a seu critério exclusivo. Quando o item (c) for aplicável, tais documentos de titularidade serão desse modo detidos por risco e conta do Cliente, inclusive a inaplicabilidade de determinadas disposições deste Contrato.
- 2.10 O BNY não assume nenhuma obrigação de revisar investimentos nas Contas nem recomendar a compra, retenção ou venda de quaisquer Bens.

### 3. DEVERES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1 Instruções de Caráter Geral

Sujeito e de acordo com as Instruções do Cliente, o BNY está autorizado, e autorizará e instruirá os Subcustodiantes e Depositários a:

- (a) receber e entregar Bens, bem como quitar a compra e venda de operações de Valores Mobiliários de acordo com as leis, regras, regulamentos, disposições, costumes, práticas e procedimentos da jurisdição ou mercado pertinente em que ocorrer a operação;
- (b) receber todos os pagamentos de principal e Distribuições pagáveis com relação aos Bens, inclusive apresentando certificados, cupons e outra documentação apropriada ao emissor dos Valores Mobiliários ou seu agente de pagamento e, sujeito ao subitem (e) abaixo, quando tais pagamentos ou Distribuições forem recebidos pelo BNY com relação aos Bens detidos em uma conta conjunta, o BNY alocará tais pagamentos ou Distribuições proporcionalmente entre as pessoas que tiverem direito aos Bens detidos em tal conta;
- (c) trocar os Valores Mobiliários em forma temporária ou ao portador por Valores Mobiliários em forma definitiva ou nominativa; efetuar uma troca de Valores Mobiliários nos termos de ofertas de troca não arbitrarias ou alterações no valor nominal dos Valores Mobiliários; resgatar Valores Mobiliários no vencimento, ou anteriormente, quando informado sobre uma chamada para resgate obrigatório e de outro modo participar de atos societários não arbitrários de acordo com regras práticas e procedimentos estabelecidos ou costumeiros da jurisdição ou mercado pertinente, ficando estabelecido que o BNY não será responsável pela não realização dessa forma da troca ou resgate de qualquer Valor Mobiliário ou por não tomar outra medida:
- (i) se a notificação de tal troca ou chamada para resgate ou outra ação não tiver sido efetivamente recebida pelo BNY do emissor (com relação aos Valores Mobiliários emitidos nos Estados Unidos e no Reino Unido) ou de um dos serviços de

- medidas societárias ou títulos reconhecidos nacional ou internacionalmente que o BNY subscreva, ou do Cliente; ou
- (ii) se na ocasião do depósito, qualquer Valor Mobiliário dessa forma depositado estiver sujeito a uma chamada, troca, resgate ou ação semelhante, a menos que especificamente instruído a fazê-lo pelo Cliente;
  - (d) deter Bens em forma certificada ou forma não certificada com o emissor ou em qualquer outro local;
  - (e) quando ações fracionárias de qualquer Valor Mobiliário forem recebidas como uma Distribuição, vender as ações fracionárias e pagar o produto ao Cliente para seu próprio benefício;
  - (f) mediante recebimento de notificação de um resgate parcial, pagamento parcial ou outra ação que afete menos do que a totalidade dos Valores Mobiliários de uma classe específica, o BNY ou o Subcustodiante poderão escolher os Valores Mobiliários a serem oferecidos, de qualquer forma não arbitrária, que qualquer um deles utilize para fazer tais escolhas;
  - (g) deter qualquer Valor Mobiliário na forma ao portador;
  - (h) aceitar documentos em substituição de recebimento de Valores Mobiliários;
  - (i) fazer, assinar, reconhecer e entregar como agente todos e quaisquer documentos ou instrumentos, inclusive, sem limitação, todas as declarações, declarações juramentadas e certificados de propriedade que o BNY, a seu critério exclusivo possa determinar que sejam necessários ou apropriados para atingir os objetos deste Contrato;
  - (j) creditar as Contas em dinheiro com todas as Distribuições, ficando estabelecido que, a menos que o BNY a seu critério adiante recursos de acordo com a cláusula 8.2, as Contas em Dinheiro sejam creditadas somente se o BNY ou o Subcustodiante pertinente tiver recebido recursos que satisfaçam a definição de pagamento final na cláusula 8.2 em um valor equivalente ao valor da soma a ser creditada;
  - (k) debitar as Contas em Dinheiro, mesmo se, a critério exclusivo do BNY, tal débito criar ou aumentar qualquer saque a descoberto ou débito líquido que o BNY determine ser apropriado quando instruído pelo Cliente a receber Valores Mobiliários para as Contas de Custódia contra pagamento pelo BNY em nome do Cliente conforme previsto na cláusula 8.2;
  - (l) deduzir ou reter qualquer valor por conta de qualquer imposto, inclusive dinheiro detido em uma Conta em Dinheiro exigido ou que na opinião do BNY seja necessário para ser deduzido ou detido ou para o qual o BNY esteja ou na sua opinião seja responsável com relação aos seus serviços nos termos deste instrumento, por lei ou prática de qualquer autoridade de imposto de renda pertinente de qualquer jurisdição, e em cada caso de acordo com a prática comercial costumeira e usual do Subcustodiante ou do BNY;
  - (m) utilizar e consultar, bem como obter consultoria de agentes apropriados, inclusive auditores e advogados (que poderão ser também os advogados do Cliente ou do BNY) ou outros consultores com relação a questões e assuntos relativos às Contas, e na ausência de sua própria fraude, inadimplemento intencional ou negligência, o BNY não incorrerá nenhuma responsabilidade em agir de acordo com a consultoria e opinião de tais agentes ou consultores;
  - (n) fazer quaisquer pagamentos incidentais a ou relativos a esta cláusula 3; e
  - (o) exercer todos os demais direitos e poderes e tomar qualquer medida que considerar necessária ou apropriada para atingir os objetos deste Contrato.

### 3.2 Liquidação de Operações

- (a) Para que o BNY ou qualquer Subcustodiante receba ou entregue qualquer Valor Mobiliário ou liquide quaisquer operações de Valores Mobiliários tempestivamente, o Cliente fornecerá ao BNY notificação com antecedência suficiente sobre tal operação e todas as informações necessárias, conforme especificado pelo BNY. A menos que de outro modo acordado pelo BNY e sujeito à cláusula 8.1, os Bens serão creditados na Conta de Valores Mobiliários, ou conforme o caso, na Conta em Dinheiro somente quando efetivamente recebidos pelo BNY.
- (b) A quitação e pagamento de Valores Mobiliários recebidos para e entregues das Contas de Valores Mobiliários poderão ser feitos de acordo com as práticas de procedimentos de valores mobiliários ou de negociação de valores mobiliários costumeiras, ou estabelecidas na jurisdição ou mercado em que ocorrer a operação, inclusive, sem limitação, a entrega de Valores Mobiliários a um comprador, corretor, distribuidor ou seus respectivos agentes, seja contra um recibo para pagamento futuro ou sem nenhum pagamento (a chamada "entrega gratuita").
- (c) Para os fins de liquidar Valores Mobiliários ou operações em moeda estrangeira, o Cliente fornecerá ao BNY recursos suficientes imediatamente disponíveis na ocasião e data assim exigida para liquidar tais Valores Mobiliários ou operações em moeda estrangeira no país de liquidação e na moeda a ser utilizada para liquidar tal operação. Sem prejuízo das cláusulas 3.1(k) e 3.2(d), caso o Cliente não tenha recursos suficientes na moeda exigida para quitar a operação, o Cliente entregará ao BNY os recursos imediatamente disponíveis em um valor suficiente para comprar a moeda necessária para liquidar tais Valores Mobiliários ou operações em moeda estrangeira. Contudo, o BNY não terá nenhuma obrigação de adiantar recursos para a liquidação de tal operação.
- (d) O BNY poderá reverter quaisquer lançamentos nas Contas de Valores Mobiliários ou Contas em Dinheiro avaliados retroativamente na data de vigência de tal crédito. O Cliente amortizará ao BNY o valor adiantado pelo BNY como resultado de tal crédito juntamente com juros sobre tal valor calculados a partir da data de vigência de tal crédito.

### 3.3 Medidas Societárias Arbitrárias

- (a) Sempre que os Valores Mobiliários conferirem direitos opcionais ao Cliente (inclusive, sem limitação, garantias, opções, direitos de conversão e subscrição, assunções e outras formas de oferta ou reestruturação de capital, resgates, ofertas, opções de oferta ou vendas ou chamadas não obrigatórias) ou fornecerem medidas arbitrárias ou cursos de ação alternativos por parte do Cliente, o Cliente será responsável por tomar tais decisões relativas ao acima, bem como instruir o BNY a agir. Para que o BNY possa agir, ele deverá receber as Instruções Escritas do Cliente na sede do BNY, endereçadas conforme o BNY possa solicitar, até o prazo especificado pelo BNY a seu critério exclusivo, de tempos em tempos, juntamente com qualquer valor que possa ser obrigado a pagar por tomar tal medida. Se o BNY não receber tais Instruções Escritas juntamente com qualquer valor exigido antes dos prazos especificados, o BNY não será responsável por tomar nenhuma medida relativa a, nem exercer nenhum direito conferido por tais Valores Mobiliários.
- (b) O BNY envidará esforços para notificar o Cliente sobre tais direitos ou medidas arbitrárias e a data ou datas até quando tais direitos deverão ser exercidos ou a medida que deva ser tomada, desde que o BNY tenha recebido, com relação aos Valores Mobiliários emitidos nos Estados Unidos e no Reino Unido, do emissor ou, com relação aos Valores Mobiliários emitidos nos Estados Unidos, no Reino Unido e em

qualquer outro país, de um dos serviços de medidas societárias ou títulos reconhecidos nacional ou internacionalmente que o BNY subscreva, notificação tempestiva de tais direitos ou medida arbitrária, bem como a data ou datas em que ou até que tais direitos devem ser exercidos ou a medida deva ser tomada. Se o BNY não receber efetivamente tal notificação, o BNY não terá nenhuma responsabilidade por deixar de enviar tal Notificação ao Cliente.

### 3.4 Votação

(a) O BNY envidará esforços razoáveis para enviar ao Cliente notificação dos Atos Societários, na medida em que o departamento de atos societários do BNY em Bournemouth tenha real conhecimento de um Ato Societário a tempo de notificar seus clientes. "Atos Societários" significa Valores Mobiliários que necessitam de atos discricionários por parte do proprietário beneficiário dos Valores Mobiliários (que não um procurador – vide parágrafo (d) abaixo), inclusive direitos de subscrição, emissão de bônus, planos de recompra de ação e ofertas de direitos, ou notificações legais ou outros materiais que devam ser transmitidos para os detentores de valores mobiliários.

(b) Quando a autorização a direitos ou participação fracionária resultar de uma emissão de direitos, ações bonificadas, desdobramento de ações ou Ato Societário similar que exija ação discricionária do proprietário beneficiário dos Valores Mobiliários for recebida com uma data de expiração, o BNY envidará esforços razoáveis para obter instruções do Cliente, mas se as instruções não forem recebidas a tempo para o BNY tomar uma medida tempestiva ou a notificação real desse Ato Societário for recebida tarde demais para obter instruções, o BNY não praticará qualquer ato com relação a essa autorização de direitos ou participação fracionária ou Ato Societário similar, e o BNY será considerado isento nesse sentido.

(c) As notificações de Atos Societários enviadas ao Cliente poderão ter sido obtidas de fontes que o BNY não controla e poderão ter sido traduzidas ou resumidas. Embora o BNY acredite que essas fontes sejam confiáveis, o BNY não terá obrigação de verificar as informações contidas nessas notificações, nem a fidelidade de qualquer tradução ou resumo e, portanto, não garante sua exatidão, integralidade ou pontualidade e não será responsável perante o Cliente por qualquer perda que possa resultar por ter se baseado nessa notificação.

(d) Os detalhes dos serviços de votação por procuração oferecidos pelo BNY estarão disponíveis mediante solicitação. Nem o BNY nem os Subcustodiantes ou designados assinarão qualquer formulário de procuração ou prestarão qualquer consentimento ou tomarão qualquer medida com relação a quaisquer Valores Mobiliários (que não conforme autorizado segundo o parágrafo (b), exceto mediante instruções do Cliente).

### 3.5 Operações com Moeda Estrangeira

O BNY está autorizado a celebrar contratos em moeda estrangeira *spot* ou *forward* ("Operações Cambiais") com o Cliente com relação às Contas e poderá prestar tais serviços de moeda estrangeira ao Cliente através das afiliadas ou associadas do BNY ou dos Subcustodiantes ou conforme de outro modo acordado pelas partes. As Operações Cambiais poderão ser celebradas com o BNY, qualquer Subcustodiante ou qualquer de suas respectivas afiliadas ou associadas agindo como comitente ou de outro modo pelas vias bancárias costumeiras, e poderão reter quaisquer lucros de tais Operações Cambiais. As Instruções Escritas, inclusive Instruções válidas, poderão ser emitidas com relação às Operações Cambiais, mas o BNY poderá estabelecer regras ou limitações com relação a qualquer linha de crédito em moeda estrangeira disponibilizada ao Cliente. Em todos os casos em que o BNY, um Subcustodiante ou qualquer de suas respectivas afiliadas ou associadas celebrarem uma Operação Cambial com relação a uma Conta, os termos e condições de tal contrato em moeda estrangeira se aplicarão a tal operação. Nem o BNY nem nenhum Subcustodiante nem nenhuma de suas respectivas afiliadas ou associadas serão responsáveis por quaisquer flutuações ou alterações nas taxas de câmbio, o que ficará sob risco e



responsabilidade exclusivos do Cliente, nem serão obrigados a substituir uma moeda por outra em uma Conta em Dinheiro.

### 3.6 Serviços de Avaliação/Cotação

Na medida que o BNY fornecer valores de e informações sobre cotação relativas aos Valores Mobiliários, o BNY estará autorizado a utilizar serviços de cotação reconhecidos de forma geral, inclusive corretores, distribuidores e formadores de mercado. Sem prejuízo da cláusula 6.6, o BNY não será responsável nem terá nenhum dever de investigar nem prestar nenhuma garantia com relação à exatidão ou integridade de tais valores ou informações, mesmo se o BNY, ao prestar serviços para si próprio e terceiros (inclusive serviços similares aos prestados ao Cliente), receber avaliações diferentes dos mesmos Valores Mobiliários ou semelhantes do mesmo emissor. Caso tais serviços de cotação não consigam fornecer um valor ou informações sobre cotação, relativas aos valores Mobiliários e o BNY fornecer valores e informações de cotação, o BNY informará o Cliente, mas não terá nenhuma outra obrigação nem responsabilidade com relação a tais informações sobre avaliação e cotação.

### 3.7 Bens "Fora de Bancos"

O BNY poderá, a seu critério exclusivo, fornecer serviços de custódia de registros consolidados para os quais o BNY não possui serviços de custódia ou outra responsabilidade nos termos deste Contrato ("Valores Mobiliários Sem Custódia"). Os Valores Mobiliários Sem Custódia serão designados nos livros do BNY como "ações não detidas pelo BNY" ou outra caracterização. O Cliente reconhece e concorda que o BNY se baseará, sem verificação independente, em informações fornecidas pelo Cliente ou seus agentes com relação aos Valores Mobiliários Sem Custódia (inclusive, sem limitação, às posições e avaliações de Mercado da Conta de Valores Mobiliários) e não terá nenhuma responsabilidade com relação aos Valores Mobiliários Sem Custódia, ou exatidão de quaisquer informações recebidas pelo BNY e mantidas nos livros do BNY ou estabelecidas nas Demonstrações de Contas e Demonstrações de Ativos conforme definição na cláusula 9.1 com relação aos Valores Mobiliários sem Custódia.

### 3.8 Serviços de Transferência de Recursos

Com relação às instruções para uma transferência de recursos, se o BNY receber uma Instrução para creditar ou pagar uma parte contendo tanto um nome e um identificador numérico ou alfanumérico único que seja aceitável para o BNY, o BNY e qualquer outro banco que participe da transferência de recursos poderá se basear exclusivamente em tal identificador, mesmo se ele identificar uma parte diferente da parte informada. O fato de se basear em tal identificador não se aplicará a beneficiários informados em tais instruções, bem como qualquer instituição financeira que seja designada em tais instruções para agir como intermediário em uma transferência de recursos. As partes estarão vinculadas às regras de qualquer sistema de transferência de recursos utilizado para efetuar uma transferência de recursos.

### 3.9 Impostos

O Cliente será exclusivamente responsável pelo pagamento e obtenção de devoluções, reembolsos e créditos, quando aplicável, de todos os lançamentos fiscais, tributos e outros encargos governamentais (inclusive quaisquer juros ou multas relativos a tal imposto, tributo ou encargo) com relação aos Bens ou qualquer Conta. Se o BNY ou qualquer Subcustodiante for obrigado nos termos da lei aplicável a pagar qualquer imposto, tributo ou qualquer outro encargo governamental (ou qualquer juro ou multa relativo a tal imposto, tributo ou encargo) o BNY estará autorizado a debitar a Conta em Dinheiro pertinente no valor de tal imposto, tributo ou encargo (ou juro ou multa), bem como pagar tal valor à autoridade fiscal apropriada. Com relação a devoluções, reembolsos e créditos fiscais, para cada país em que o Cliente detiver Valores Mobiliários, bem como uma devolução, reembolso ou crédito fiscal que possa estar disponível, o BNY enviará os formulários que sejam necessários às autoridades governamentais ou fiscais apropriadas e tomará a medida razoável para obter tais benefícios e, quando tais

formulários tiverem de ser preenchidos pelo Cliente, o BNY fornecerá ao Cliente os formulários apropriados e de outro modo auxiliará o Cliente a obter tais benefícios fiscais.

### 3.10 Ausência de Outros Deveres

Os deveres e responsabilidades do BNY são os expressamente estabelecidos neste Contrato e ele não será obrigado a prestar nenhum serviço nem tomar nenhuma medida não estabelecida neste Contrato a menos que especificamente acordado por escrito.

## 4. AUTORIZAÇÕES GERAIS

- 4.1 Sujeito e de acordo com as Instruções do Cliente, o BNY como agente do Cliente e por conta do Cliente, poderá fazer ou negociar pedidos para a compra ou a venda de Valores Mobiliários e outras operações. Tais pedidos e operações poderão ser feitos ou negociados através de afiliadas ou associadas do BNY. O BNY ou qualquer de suas afiliadas ou associadas, agindo como comitente, poderá vender tais Valores Mobiliários a, ou comprar os Valores Mobiliários do Cliente.
- 4.2 O BNY ou qualquer de suas afiliadas ou associadas poderá agir como agente, prestar serviços bancários, consultoria de investimento, administração de investimentos ou outros serviços a, e de modo geral envolver-se em qualquer tipo de negócios com terceiros (inclusive, sem limitação, emissores de Valores Mobiliários, instrumentos de mercado de capital ou outros Bens comprados por e em nome do Cliente) na mesma medida como se o BNY não fosse um custodiante nos termos deste Contrato. Nada neste Contrato será considerado de modo a restringir o direito do BNY ou de suas afiliadas ou associadas de prestar tais serviços para qualquer outra pessoa ou entidade, e a prestação de tais serviços para terceiros não será considerada de modo a violar ou causar qualquer dever ou obrigação para o Cliente não especificamente acordado pelo BNY nos termos deste Contrato.
- 4.3 Se o BNY ou qualquer de suas afiliadas ou associadas prestar serviços que sejam auxiliares às funções do BNY de custodiante e banco e realizar outros negócios e atividades, inclusive, sem limitação, os assuntos previstos nas cláusulas 4.1 e 4.2, o BNY ou qualquer de suas afiliadas ou associadas, conforme apropriado, poderá receber e reter qualquer taxa, comissão, *spread* ou outra remuneração com relação a tal serviço, negócio ou atividade.
- 4.4 Com relação aos Valores Mobiliários emitidos nos estados Unidos, o BNY [ ] poderá [ ] não poderá revelar a identidade do Cliente a um emissor que solicite tal informação nos termos da Lei de Comunicações a Acionistas dos Estados Unidos de 1985 para os fins específicos de instruir comunicações entre tal emissor e o Cliente. SE NENHUM CAMPO FOR MARCADO, O BNY DIVULGARÁ TAL INFORMAÇÃO ATÉ QUE RECEBA UMA INSTRUÇÃO EM SENTIDO CONTRÁRIO DO CLIENTE. Com relação aos Valores Mobiliários emitidos fora dos Estados Unidos, as informações serão divulgadas aos emissores se o BNY determinar que tal divulgação é exigida por lei ou regulamento de um país específico em que os Valores Mobiliários são detidos.
- 4.5 O BNY está autorizado a divulgar informações relativas às Contas e os Bens às suas afiliadas e associadas, bem como aos Subcustodiantes e outros prestadores de serviços conforme possa ser necessário com relação à administração dos Bens ou cumprimento deste Contrato (inclusive, sem limitação, advogados e contadores do BNY) e poderá divulgar a terceiros que está prestando ao Cliente os serviços previstos neste Contrato. O BNY não será responsabilizado por informações detidas por tais pessoas ou das quais o BNY não esteja ciente em virtude de acesso restrito ou acordos de "Chinese Wall". Se o BNY se tornar ciente de informações confidenciais que o impeçam de efetuar uma operação específica nos termos deste Contrato, então o BNY poderá abster-se de efetuar tal operação.

## 5. TAXAS E DESPESAS

- 5.1 O Cliente pagará ao BNY por seus serviços nos termos deste Contrato, de acordo com a Tabela de Taxas estabelecida no anexo B, conforme possa ser alterada pelo BNY de tempos em tempos mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência ao Cliente.
- 5.2 O Cliente será responsável e reembolsará ao BNY todos os custos e despesas incorridos pelo BNY com relação a este Contrato, inclusive, sem limitação, todas as taxas e custos de corretagem e impostos de transferência incorridos com relação à compra, venda ou alienação dos Bens, bem como todos os impostos de renda ou outros impostos de qualquer tipo que possam ser cobrados ou avaliados nos termos de leis atuais ou futuras sobre ou com relação aos Bens, bem como todas as demais despesas semelhantes relativas à administração das Contas incorridas pelo BNY no cumprimento dos seus deveres nos termos deste Contrato.
- 5.3 Taxas e reembolsos por custos e despesas serão pagos mensalmente após o último Dia Útil de cada mês civil. O BNY poderá debitar as Contas em Dinheiro por tais taxas, custos e despesas, apenas após o BNY enviar uma fatura ao Cliente e receber uma autorização do Cliente.
- 5.4 Caso os serviços sejam prestados por menos de um mês civil, ou este Contrato seja rescindido antes do final de um mês civil, o Cliente pagará a taxa do BNY proporcional ao mês civil para o qual os serviços sejam prestados ou o Contrato esteja em vigor, mais quaisquer custos e despesas incorridos pelo BNY para as Contas do Cliente para o período anterior ou posterior à data de rescisão.

## 6. OBRIGAÇÃO

- 6.1 O BNY não será responsável por quaisquer Perdas resultantes direta ou indiretamente de atos ou omissões do BNY ou de qualquer Empresa Designada Pertinente ou do cumprimento ou não cumprimento por parte do BNY ou qualquer Empresa Designada Pertinente de seus respectivos deveres nos termos deste Contrato na ausência de fraude, negligência ou inadimplemento intencional das respectivas partes.
- 6.2 O BNY tomará medidas apropriadas para recuperar quaisquer Perdas incorridas pelo Cliente como resultado de atos ou omissões de um Subcustodiante e qualquer responsabilidade do BNY por atos ou omissões de um Subcustodiante estará limitada aos valores desse modo recuperados após dedução dos custos e despesas incorridos pelo BNY.
- 6.3 Em nenhum caso, seja por negligência, violação do contrato, declaração falsa ou de outro modo, o BNY ou qualquer Subcustodiante será responsável por:
- (a) quaisquer Perdas oriundas de atos de acordo com as Instruções do Cliente, qualquer Gerente de Investimento ou qualquer agente do Cliente;
  - (b) quaisquer Perdas indiretas, especiais ou imprevistas, inclusive, sem limitação, perda de negócios, lucros cessantes ou perdas de oportunidades;
  - (c) quaisquer Perdas incorridas como resultado do recebimento ou aceitação de Valores Mobiliários fraudulentos, falsificados ou inválidos (ou Valores Mobiliários que de outro modo não sejam livremente transferíveis ou entregáveis sem ônus em qualquer mercado pertinente);
  - (d) quaisquer Perdas oriundas de atos ou omissões de:
    - (i) corretores, distribuidores ou Depositários; ou
    - (ii) designados, agentes, correspondentes ou Subcustodiantes (exceto na medida especificada neste Contrato);
  - (e) quaisquer Perdas que surjam como resultado de detenção de Bens em qualquer país específico, inclusive, sem limitação, Perdas oriundas de nacionalização, desapropriação ou outras medidas governamentais, regulamentação do setor bancário ou de valores

mobiliários, controles ou restrições monetários ou cambiais, desvalorizações ou flutuações, disponibilidade de montantes em dinheiro ou valores mobiliários ou condições de mercado que impeçam a transferência de bens ou a execução de operações de valores mobiliários ou afetem o valor dos Bens; ou

- (f) quaisquer Perdas além do controle do BNY ou qualquer Subcustodiante, inclusive, sem limitação, greves, paralisações de trabalho, atos de guerra, terrorismo, casos fortuitos, medidas governamentais, restrições de controles monetários ou cambiais, insolvência de um Subcustodiante, interrupção, perda ou mal funcionamento de serviços de utilidade pública, comunicações, Serviços de Computação ou quaisquer outros serviços de computação (software ou hardware) ou quaisquer Perdas ou pagamento ou amortização de qualquer Montante em Dinheiro ou valores oriundos da aplicação de qualquer lei ou regulamento em vigor atualmente ou no futuro, ou da ocorrência de qualquer evento, no país em que tal Montante em Dinheiro esteja detido, que possa afetar, limitar, proibir ou impedir a transferência, conversão, disponibilidade, pagamento ou amortização de qualquer Montante em Dinheiro ou valores até a ocasião que tal lei, regulamento ou evento não mais afete, limite, proíba ou impeça tal transferência, conversão, disponibilidade, pagamento ou amortização e em nenhum caso o BNY estará obrigado a substituir uma outra moeda por uma moeda cuja transferência, conversão ou disponibilidade tenha sido afetada, limitada, proibida ou impedida por tal lei, regulamento ou evento.
- 6.4 Na eventualidade de o Cliente ser Parte deste Contrato, na qualidade de agente, o BNY fica autorizado a tratar o Cliente como comitente e, na qualidade de comitente, o Cliente será o principal responsável perante o BNY pelo cumprimento de todas as responsabilidades e obrigações oriundas deste Contrato ou incorridas com base neste, sem consideração do titular de qualquer Conta ou subconta da Conta que possa ser mantida ou de quaisquer direitos ou direitos de regresso que o Cliente possa ter contra terceiros. Nada contido nesta subcláusula limitará ou prejudicará qualquer direito de indenização do BNY com base em qualquer outra disposição deste Contrato.
- 6.5 Caso tenha ocorrido um evento (incluindo uma omissão) pelo qual o BNY seja responsável com base neste Contrato, o BNY poderá praticar os atos que considerar adequados para corrigir a situação e, desde que o Cliente seja colocado na mesma situação que estaria caso o evento não tivesse ocorrido, as consequências desses atos, sejam elas favoráveis ou desfavoráveis, serão de responsabilidade exclusiva do BNY, o qual não será responsável por prestar contas ao Cliente sobre quaisquer benefícios recebidos pelo BNY em consequência da prática de tal ato.
- 6.6 O BNY não terá qualquer responsabilidade pela exatidão de quaisquer Informações fornecidas ao Cliente, que tenham sido obtidas pelo BNY de qualquer outra entidade ou fornecidas ao BNY por qualquer outra entidade.
- 6.7 Nenhuma disposição deste Contrato será interpretada de modo a limitar ou a excluir quaisquer direitos do Cliente perante a FISMA ou perante o sistema normativo.

## 7. INDENIZAÇÃO

O Cliente será responsável e concorda em indenizar e manter indenizados e isentos o BNY e as respectivas empresas indicadas (em bases pós-impostos) de e contra todas e quaisquer Perdas de qualquer natureza, oriundas do ou relacionadas a este Contrato ou ao cumprimento de suas obrigações com base neste Contrato, incluindo controvérsias entre as Partes, ou à execução deste Contrato, desde que nenhuma disposição contida neste Contrato exija que o BNY ou as respectivas empresas indicadas sejam indenizados por fraude, negligência ou conduta dolosa de responsabilidade dos mesmos.

## 8. ADIANTAMENTOS, SAQUES A DESCOBERTO E DÍVIDAS

8.1 O Cliente entende que quando o BNY receber uma Instrução para fornecer Valores Mobiliários mediante o pagamento ou em troca de um Montante em Dinheiro (ex.: em relação a liquidação de uma transação com Valores Mobiliários ou em relação a resgate, permuta oferta de aquisição ou operação societária semelhante), esse pagamento ou permuta de Montante em Dinheiro poderá não ocorrer simultaneamente à entrega dos valores Mobiliários e que o BNY poderá entregar tais Valores Mobiliários antes do efetivo recebimento do pagamento final pela entrega dos Valores Mobiliários. Conseqüentemente, para fins de conveniência contábil, o BNY poderá creditar à Conta em Dinheiro do Cliente um Montante em Dinheiro igual ao valor que o BNY estima que será recebido pelo BNY, pelo Subcustodiante ou pelo Depositário, antes do efetivo recebimento pelo BNY, pelo Subcustodiante ou pelo Depositário, do Montante em Dinheiro a título de pagamento final pela entrega dos Valores Mobiliários. O BNY poderá também creditar à Conta em Dinheiro do Cliente um Montante em Dinheiro igual ao valor que o BNY estima que será recebido pelo BNY, pelo Subcustodiante ou pelo Depositário em relação a uma Distribuição de Montante em Dinheiro, antes do efetivo recebimento pelo BNY, pelo Subcustodiante ou pelo Depositário, do Montante em Dinheiro a título de pagamento final da Distribuição de Montante em Dinheiro. O risco do não recebimento será do Cliente e o BNY não terá qualquer Obrigação em relação ao mesmo.

8.2 Todos os créditos feitos em uma Conta em Dinheiro por conta do recebimento de pagamento final de receitas de vendas e de resgate ou de quaisquer atos societários *similares relacionados a Valores Mobiliários e Distribuições*, serão condicionados ao recebimento pelo BNY do pagamento final e poderão ser estornados caso o pagamento final não seja recebido. Caso o BNY, a seu critério, adiante recursos para o Cliente para facilitar a liquidação de qualquer transação ou decida permitir que o Cliente utilize recursos creditados na Conta em Dinheiro antes do pagamento final, ou caso o Cliente se torne devedor do BNY (incluindo dívidas resultantes de saques a descoberto da Conta em Dinheiro), mediante solicitação o Cliente reembolsará imediatamente esses valores ao BNY, na mesma moeda, caso legalmente disponível, acrescidos de quaisquer juros sobre os mesmos. Para os fins deste Contrato, o pagamento não será "final" até que o BNY ou um Subcustodiante tenha recebido fundos imediatamente disponíveis que, de acordo com as leis, regulamentos, normas, usos e costumes locais, não possam ser estornados e não estejam sujeitos a quaisquer ônus.

8.3 Além de quaisquer direitos que o BNY possa ter com base em qualquer lei aplicável ou com base em outros contratos, o BNY terá o direito e poderá, sem notificar o Cliente, agrupar, consolidar ou fundir todas as ou quaisquer das Contas em Dinheiro do Cliente e as respectivas obrigações. O BNY poderá compensar ou transferir quaisquer Valores em Dinheiro de quaisquer Contas mantidas pelo Cliente ou disponíveis para crédito em quaisquer dessas Contas ou para o pagamento de qualquer Obrigação do Cliente em relação ao BNY, oriundos ou resultantes de Operações Cambiais, transações com Valores Mobiliários, deste Contrato ou de qualquer outra operação, e poderá fazê-lo independentemente do Montante em Dinheiro mantido para o Cliente ou dos saldos das Contas ser mantido ou depositado em sucursais diferentes do BNY ou em qualquer Subcustodiante e poderá não ser expressa na mesma moeda da Obrigação do Cliente com o BNY. O BNY poderá fazer as conversões necessárias pela taxa de câmbio vigente no próprio BNY.

8.4 Para garantir o pagamento das obrigações do Cliente com base neste Contrato, bem como o pagamento de quaisquer outras obrigações do Cliente, o BNY:

- (a) Além de quaisquer outros gravames de natureza geral ou direitos que o BNY possa ter com base nas leis aplicáveis, terá o gravame de primeiro grau sobre todos os Valores Mobiliários e terá o direito de reter a entrega ao ou à ordem do Cliente, dos Valores Mobiliários sob o controle do BNY ou de qualquer Subcustodiante, Depositário ou agente, incluindo, entre outros, o direito geral de retenção de todos os Valores Mobiliários das Contas de Valores Mobiliários, exclusivamente até o limite das eventuais obrigações do Cliente em relação ao BNY, com base no ou em relação ao presente Contrato ou outras obrigações; e

(b) Terá o direito de vender, transferir, ceder ou realizar o valor de quaisquer Valores Mobiliários e aplicar os recursos para a liquidação dessas obrigações.

8.5 O Cliente não praticará quaisquer atos relacionados aos Valores Mobiliários, que sejam inconsistentes com os direitos concedidos ao BNY com base neste Contrato e praticará todos os atos que possam ser necessários para assegurar a superioridade ou a prioridade de quaisquer gravames ou outros direitos concedidos ao BNY com base neste instrumento.

8.6 Pelo presente, o BNY fica autorizado a realizar quaisquer conversões de moeda com base neste Contrato, pela taxa de câmbio então vigente no próprio BNY.

8.7 A menos que exigido por lei, nem o BNY nem suas designadas serão responsáveis ou reconhecerão quaisquer gravames, direitos de garantia ou direitos similares sobre quaisquer Valores Mobiliários ou Montantes em Dinheiro mantidos em nome do Cliente, em benefício de qualquer pessoa, exceto os direitos do Cliente com base neste Contrato.

## 9. RELATÓRIOS E DEMONSTRAÇÕES

9.1 O BNY fornecerá ao Cliente, periodicamente, mas no mínimo anualmente, demonstrações dos ativos das Contas ("Demonstrações de Ativos") e demonstrações da conta refletindo todas as transações da Conta ("Demonstrações da Conta"). As demonstrações de Ativos e as Demonstrações da Conta identificarão os Bens e as transações realizadas. As únicas obrigações do BNY de fornecer ao Cliente informações relacionadas aos ativos das Contas serão as expressamente estipuladas neste Contrato.

9.2 O Cliente examinará prontamente cada Demonstração de Ativos e cada Demonstração de Conta (e, caso o BNY forneça uma confirmação de transações com Valores Mobiliários ou de Operações Cambiais, tais confirmações). O Cliente notificará por escrito o BNY sobre quaisquer erros ou omissões nas Demonstrações de Ativos ou nas Demonstrações de Conta, dentro de 90 dias do recebimento da Demonstração ou da Confirmação.

## 10. SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO

O BNY fornecerá para o Cliente e para qualquer Pessoa Autorizada, Serviços de Computação de acordo com os termos estabelecidos no Anexo 1. O Cliente concorda que as Instruções poderão ser transmitidas por meio eletrônico e renuncia expressamente ao direito de mover qualquer ação ou de fazer qualquer contestação com base exclusivamente no fato de as Instruções terem sido fornecidas por meio eletrônico ou pela Internet. O BNY poderá cancelar a qualquer tempo a prestação de Serviços de Computação, de acordo com os termos estabelecidos no Anexo 1.

## 11. NOTIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E OUTRAS COMUNICAÇÕES

11.1 A menos que especificado de modo diferente neste Contrato, todas as Demonstrações de Ativos, Demonstrações de Contas e confirmações serão escritas. Todas as Instruções e demais comunicações serão no idioma inglês e poderão ser transmitidas por escrito (incluindo por telex chaveado, telecópia, fax ou outro tipo de transmissão eletrônica, inclusive transmissão por meio dos Serviços de Computação). As Demonstrações de Ativos e as Demonstrações de Contas serão enviadas mensalmente para o Cliente. Todas as Demonstrações de Ativos, Demonstrações de Contas, confirmações, notificações, instruções e outras comunicações serão entregues no endereço indicado no Anexo C, que poderá ser alterado mediante notificação escrita à outra Parte, com antecedência de 30 (trinta) dias. O Cliente fornecerá e fará que cada Gerente de Investimento forneça ao BNY uma declaração, conforme modelo anexado a este Contrato, contendo os nomes e amostras das assinaturas de cada Pessoa Autorizada. O BNY está autorizado a cumprir e a se basear nas notificações, instruções e demais comunicações que o BNY acreditar que foram enviadas ou fornecidas por uma Pessoa Autorizada. O Cliente ou qualquer Gerente de Investimento poderá aditar essas declarações e incluir ou excluir qualquer pessoa dessas declarações, por meio do fornecimento de uma declaração substituta ao BNY. Entretanto, até que o BNY receba efetivamente a declaração substituta, o BNY poderá se basear na declaração original e não incorrerá em qualquer Obrigação por se basear na mesma.

11.2 O Cliente fará todos os esforços razoáveis para garantir que as Instruções transmitidas para o BNY com base neste Contrato sejam corretas e completas. Para os fins deste contrato, quaisquer Instruções serão consideradas, de forma final, como Instruções válidas do Cliente para o BNY. A seu exclusivo critério, o BNY poderá se recusar a agir com base em quaisquer Instruções insuficientes ou incompletas ou que não tenham sido recebidas pelo BNY com tempo suficiente para que o BNY aja com base nessas Instruções.

11.3 Sempre que o BNY for solicitado a praticar quaisquer atos relacionados a este Contrato, com base no recebimento de notificação ou de Informações de um emissor de Valores Mobiliários ou de terceiros que não sejam Parte deste Contrato, a obrigação de agir do BNY fica condicionada ao recebimento dessa notificação ou dessas Informações pelo departamento do BNY responsável pelo processamento dessa notificação ou dessas Informações ou pela notificação do Cliente.

## 12. DESIGNAÇÃO DE GERENTE DE INVESTIMENTO

A qualquer tempo o Cliente poderá designar um ou mais Gerentes de Investimento. O Cliente deverá notificar prontamente o BNY sobre a designação de qualquer Gerente de Investimento, por meio de notificação sob a forma do Anexo D. O BNY se baseará nas Instruções do Gerente de Investimentos e não estará sujeito a qualquer Obrigação por se basear e por cumprir quaisquer instruções do gerente de Investimentos, como se tais Instruções tivessem sido fornecidas pelo Cliente, e o BNY não terá qualquer dever ou obrigação de verificar a correção ou a adequação das Instruções. Qualquer designação permanecerá em pleno vigor e efeito, a menos e até que o BNY receba efetivamente notificação escrita do Cliente em contrário, e o BNY não incorrerá em qualquer Obrigação por se basear em autorizações existentes.

## 13. RESCISÃO

13.1 O presente Contrato permanecerá em pleno vigor e efeito até que tenha sido rescindido pelo BNY ou pelo Cliente, mediante notificação escrita à outra Parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.2 O presente Contrato ficará automaticamente rescindido no caso de dissolução do Cliente, caso o Cliente seja um órgão corporativo ou uma sociedade, ou caso o Cliente seja submetido a processo de insolvência ou processo análogo, em qualquer foro.

13.3 Sem prejuízo do anteriormente disposto, as disposições das Cláusulas 5, 6, 7, 8.2 e 16 e as disposições sobre Indenização e sobre Limitação de Obrigações deste Contrato subsistirão à rescisão do mesmo.

13.4 Mediante a Rescisão deste Contrato e o pagamento de todos os valores devidos ao BNY, o BNY entregará os Bens e todos os registros relacionados aos Bens, de acordo com Instruções Escritas do Cliente. O Cliente será responsável por quaisquer custos de remessa e de seguro associados a essa entrega.

13.5 A rescisão deste Contrato não afetará os direitos adquiridos ou os compromissos vigentes com base neste Contrato e a rescisão será sem prejuízo da conclusão de quaisquer transações já iniciadas.

## 14. ADITAMENTO

O BNY poderá aditar este Contrato de tempos em tempos, mediante notificação escrita ao Cliente, com o objetivo de cumprir ou de complementar normas ou requisitos de agências governamentais ou de autoridades normativas, desde que, exceto se for inviável fazê-lo nas circunstâncias, o BNY notifique o Cliente com pelo menos 10 Dias Úteis de antecedência em relação a qualquer aditamento. Exceto conforme disposto de modo diferente neste Contrato, qualquer outra modificação deste Contrato só será válida se escrita e assinada em nome de cada uma das Partes.

## 15. CONFIDENCIALIDADE

Sujeitas às cláusulas 4.4 e 4.5, as Partes respeitarão sempre a Confidencialidade deste Contrato e quaisquer negociações ou acordos relacionados a este Contrato e não divulgarão para quaisquer

terceiros quaisquer Informações obtidas em consequência deste ou com base neste Contrato, a menos que obrigadas por lei, autoridade normativa, autoridade tributária, órgão governamental, sentença judicial ou determinação de autoridade normativa, ou conforme acordado pelas Partes.

## 16. CESSÃO

Nenhuma das Partes poderá ceder, transferir ou onerar quaisquer dos seus direitos ou obrigações com base neste Contrato, sem a anuência escrita da outra Parte, desde que o BNY possa, mediante prévia notificação escrita ao Cliente, ceder seus direitos e/ou obrigações a qualquer empresa coligada ou entidade controlada pelo BNY ou por entidade controladora do BNY ou para qualquer entidade na qual o BNY seja fundido ou para qualquer entidade para a qual o BNY transferir todos ou substancialmente todos os seus negócios de custódia ou os negócios de custódia realizados pela sucursal por meio da qual está atuando para os fins deste Contrato.

## 17. ACORDO INTEGRAL

Este Contrato constitui o Acordo Integral entre as Partes em relação ao seu objeto e substitui todos os acordos verbais ou escritos anteriores relacionados ao objeto deste Contrato.

## 18. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

18.1 O BNY declara e garante que:

- (a) É uma sociedade devidamente constituída e com existência válida segundo as leis do Estado de Nova York; e que
- (b) Possui todos os poderes e autorizações necessários para celebrar este Contrato e para prestar os serviços que deverão ser prestados com base neste Contrato.

18.2 O Cliente declara e garante que, e se compromete a:

- (a) É uma sociedade devidamente constituída e registrada segundo as leis do Brasil;
- (b) O Contrato foi devidamente autorizado, firmado e entregue em nome do Cliente e constitui obrigação legal e vinculativa do Cliente, e que a assinatura, entrega e cumprimento deste Contrato pelo Cliente não descumpra e não descumprirá quaisquer leis ou normas aplicáveis e não exige a anuência de qualquer organismo governamental ou regulatório, exceto as anuências e aprovações já obtidas, que estão e continuarão em pleno vigor e efeito;
- (c) Possui todos os poderes, autoridade e aprovações necessários para celebrar este Contrato e para designar o BNY como custodiante, de acordo com este Contrato;
- (d) Os Valores Mobiliários (sejam eles detidos pelo Cliente como beneficiário ou por terceiros em nome dos quais o Cliente está atuando) e os Montantes em Dinheiro são e durante o prazo remanescente deste Contrato permanecerão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, custos, participações ou gravames (exceto os estabelecidos com base neste Contrato).
- (e) Em relação a dados fornecidos ao BNY com base neste Contrato ou em quaisquer outros contratos de custódia anteriores, o Cliente cumpriu e continuará cumprindo as disposições de todas as leis e normas aplicáveis sobre proteção de dados e não praticará qualquer ato ou permitirá que seja praticado qualquer ato que possa provocar o descumprimento dessas leis ou normas pelo BNY;
- (f) O Cliente:
  - (i) Está plenamente autorizado, possui os poderes e capacidade para realizar as transações objeto deste Contrato (incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, Operações Cambiais) e para estabelecer gravames e conceder participação e os direitos de compensação previstos neste Contrato;
  - (ii) Implantou e mantém políticas e procedimentos (cujas cópias serão fornecidas ao BNY mediante solicitação) que exigem que o Cliente obtenha e verifique Informações



sobre a identidade das pessoas em cujo nome o Cliente está atuando, que foram razoavelmente desenvolvidos com o objetivo de assegurar que o cliente não esteja sendo usado por qualquer pessoa como meio para lavagem de dinheiro ou para quaisquer outros fins ilegais ou ilícitos; e

(iii) Verificou e registrou a identidade de cada pessoa em cujo nome o Cliente está atuando e, até o limite do conhecimento do Cliente, nenhuma transação realizada em relação à conta é proibida pelas leis, normas ou regulamentos aplicáveis e nenhum Bem da conta é derivado de qualquer atividade proibida pelas leis, normas ou regulamentos aplicáveis.

## 19. DIREITOS E RECURSOS JURÍDICOS

19.1 A renúncia, falha ou atraso de qualquer das Partes no exercício de qualquer direito ou recurso jurídico decorrente deste instrumento não impedirá ou inibirá o exercício subsequente desse direito ou recurso jurídico. Nenhum exercício isolado ou parcial de um direito ou recurso jurídico previsto neste Contrato ou na lei impede o exercício futuro do direito ou do recurso jurídico ou o exercício de outro direito ou recurso jurídico. A invalidade, ilegalidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição deste Contrato não afetará a validade, legalidade ou aplicabilidade de qualquer outra disposição. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inaplicável por força de lei, as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito. Os direitos e recursos jurídicos previstos neste Contrato são cumulativos e não excluem os direitos ou recursos jurídicos previstos na lei.

19.2 Cada Parte praticará e assinará ou fará com que sejam praticados e assinados todos os atos, documentos e coisas razoavelmente dentro dos seus poderes, necessários para a implementação deste Contrato.

19.3 Pessoas que não sejam Parte deste Contrato não terão quaisquer direitos à aplicação de qualquer condição deste Contrato, com base na Lei de Contratos de 1999 (Direitos de Terceiros). Entretanto, isso não afetará qualquer direito ou recurso legal de terceiros, existentes ou disponíveis além dos relacionados a essa Lei.

## 20. QUESTÕES NORMATIVAS

20.1 O BNY é normatizado pela FSA.

20.2 Para os fins das Normas da FSA, o BNY tratará o Cliente como um *[cliente intermediário / contraparte de mercado]*.

20.3 Caso o BNY deposite qualquer Montante em Dinheiro na sua própria instituição, na qualidade de banco, em nome do Cliente, não se aplicarão as normas sobre dinheiro de cliente, uma vez que o BNY é um banco aprovado (conforme definido nas normas sobre dinheiro de cliente).

20.4 Caso sejam mantidos Valores Mobiliários fora do Reino Unido (ou, se diferente, fora da jurisdição na qual o Cliente foi constituído), poderão ser aplicados requisitos normativos e práticas diferentes para a liquidação, relacionadas à identificação dos Valores Mobiliários.

20.5 A titularidade do Cliente não poderá ser estabelecida por meio de declarações separadas, exceto documentos físicos de titularidade ou registros eletrônicos equivalentes. Caso haja saldos negativos irreconciliáveis após a designação de um liquidante, síndico ou administrador para o BNY ou para um Subcustodiante (ou após a ocorrência de evento equivalente), os clientes do BNY poderão ratear o saldo negativo na proporção das respectivas participações originais nos ativos da carteira. Entretanto, o tratamento a ser dado a esse saldo negativo poderá variar de acordo com as disposições da lei aplicável.

20.6 Quaisquer reclamações em relação ao cumprimento das obrigações do BNY decorrentes deste Contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor-Presidente.

20.7 De acordo com a Instrução 332 da CVM, de 4 de abril de 2000, aditada pela Instrução 431 da CVM, de 29 de maio de 2006, o Banco Itaú, na qualidade de Emissor de Recibos Depositários Brasileiros

(BDR), é obrigado a fornecer à CVM, a qualquer tempo e para o exercício que a CVM determinar, quaisquer Informações ou documentos relacionados aos Programas de BDR aprovados e aos BDR emitidos.

## 21. CONDIÇÕES PRECEDENTES

Este Contrato está condicionado ao fornecimento pelo Cliente ao BNY ou à obtenção pelo BNY, conforme o caso, dos documentos indicados no Anexo E. Caso não sejam preenchidas essas condições, o BNY poderá optar por rescindir este Contrato, caso em que este Contrato deixará de ter qualquer efeito e cessarão todas as responsabilidades e obrigações do BNY e do Cliente.

## 22. LEIS APLICÁVEIS E FORO

22.1 Este Contrato e todos os assuntos oriundos do ou relacionados ao mesmo serão regidos e interpretados de acordo com as leis inglesas. Os Tribunais Ingleses terão competência exclusiva sobre quaisquer ações ou processos judiciais oriundos direta ou indiretamente deste Contrato e, pelo presente, o Cliente se submete à competência exclusiva desses tribunais. As Partes concordam que os Tribunais Ingleses são os tribunais mais adequados e convenientes para conduzir essas ações e processos judiciais e, assim sendo, não defenderão o contrário.

22.2 Exclusivamente para Entidades Governamentais: Na medida em que, em qualquer foro, o Cliente tenha, possa adquirir ou tenha ou passe a ter direito a alegar, para si ou para seus ativos, imunidade (soberana ou não) em relação a processos judiciais, o Cliente concorda irrevogavelmente em não alegar tais imunidades, às quais neste ato renuncia.

## 23. VIAS

Este Contrato poderá ser assinado em qualquer número de vias, cada uma das quais constitui um original, constituindo essas Vias, juntas, um único instrumento.

**FIRMADO** pelas Partes

### **BANCO ITAÚ S.A.**

(ass) Maria Aparecida Simionato, Gerente Operações

(ass) Silvio M. Uchôa Junior, Gerente Comercial – 003925641

Por seu diretor devidamente autorizado

Nome:

Cargo:

### **THE BANK OF NEW YORK**

(ass)

Por seu diretor devidamente autorizado

Nome: K M Rainbird

Cargo: Vice-Presidente

*NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta tradução.*

*São Paulo, 14 de dezembro de 2006*

  
SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT  
Tradutora Pública



**THE BANK  
OF NEW YORK**

---

---

**CUSTODY AGREEMENT**

between

**BANCO ITAÚ S.A.**

and

**THE BANK OF NEW YORK**

**(LONDON BRANCH)**

Dated as of \_\_\_\_\_, 20\_\_



14 DEZ 2006 1 - 16304

---

---

# CONTENTS

1.	Definitions .....	
2.	Appointment Of BNY As Custodian.....	
3.	Duties And Responsibilities .....	
4.	General Authorisations .....	
5.	Fees And Expenses.....	
6.	Liability .....	
7.	Indemnity.....	
8.	Advances, Overdrafts And Indebtedness.....	
9.	Reports And Statements .....	
10.	Computer Services.....	
11.	Notices, Instructions And Other Communications.....	
12.	Appointment Of Investment Manager .....	
13.	Termination .....	
14.	Amendment .....	
15.	Confidentiality.....	
16.	Assignment .....	
17.	Entire Agreement.....	
18.	Representations And Warranties .....	
19.	Rights And Remedies .....	
20.	Regulatory Issues.....	
21.	Conditions Precedent.....	
22.	Governing Law And Jurisdiction .....	
23.	Counterparts .....	
	APPENDIX 1 - Electronic Access Terms And Conditions .....	
	SCHEDULE A - Custody Network .....	
	SCHEDULE B - Fee Schedule .....	
	SCHEDULE C - Notices .....	
	SCHEDULE D - Investment Managers .....	
	SCHEDULE E - Condition Precedent Documentation.....	



14 DEZ 2006 1 - 16304



<b>"FSA Rules"</b>	the rules promulgated by the FSA under FISMA as amended or replaced from time to time.
<b>"FX Transactions"</b>	as defined in clause 3.5.
<b>"Instructions"</b>	Written Instructions.
<b>"Investment Manager"</b>	any person or entity appointed by the Customer to manage the Property in the Accounts as specified in clause 12.
<b>"Losses"</b>	any and all claims, losses, liabilities, damages, costs, expenses and judgements including reasonable legal fees and expenses sustained by either party.
<b>"Property"</b>	Securities, Cash and Distributions.
<b>"Relevant Nominee Company"</b>	a nominee company controlled by BNY or any of its affiliated companies.
<b>"Securities"</b>	all debt and equity securities and other instruments and intangible assets (including instruments representing the right to receive, purchase or subscribe to the foregoing or representing other rights or interests in the foregoing) as may be agreed upon from time to time by BNY and the Customer and which shall from time to time be delivered to or received by BNY and/or any Sub-custodian for deposit in the Securities Accounts.
<b>"Securities Account"</b>	a securities account as defined in clause 2.3(a).
<b>"Sub-custodian"</b>	a bank or financial institution (other than Depositories) identified in schedule A as amended from time to time.
<b>"Sub-custodian Agreement"</b>	a written agreement between BNY and a Sub-custodian in relation to the Sub-custodian's appointment as such.
<b>"Written Instructions"</b>	any written notices, directions or instructions received by BNY in accordance with clause 11 from an Authorized Person or from a person reasonably believed by BNY to be an Authorized Person or received through the Computer Services.

1.2 The words and expressions "affiliated company", "associate", "control" (and similar words), "group", "nominee company", "regulatory system", "intermediate customer" and "client money rules" shall have the same meaning as in the FSA Rules.

1.3 The headings in this Agreement are only for convenience and do not affect its meaning. The schedules and appendices are part of the Agreement. Any reference to any provision of statute, order, regulation or other legislation refers to the provision as it is amended or re-enacted from time to time. Any reference to a clause, schedule or appendix, unless the context requires otherwise, is a reference to a clause, schedule or appendix to this Agreement.



14 DEZ 2006 1 - 16304

2. **APPOINTMENT OF BNY AS CUSTODIAN**

2.1 The Customer appoints BNY with effect from the date of this Agreement as custodian of the Securities deposited for safekeeping with BNY or with any Sub-custodian appointed by BNY and to hold Cash in accordance with the terms of this Agreement.

2.2 BNY may from time to time appoint any Sub-custodian in connection with the performance of its duties under this Agreement. BNY shall exercise reasonable care in selecting and continuing to use Sub-custodians in each country in light of the customary or established rules, practices and procedures then prevailing in each such country.

2.3 BNY is authorised and directed to, and shall open and maintain in its books in such name as the Customer shall reasonably direct:

- (a) one or more Securities Accounts for the custody and safekeeping, in accordance with the terms of this Agreement, of any Securities and non-cash Distributions deposited by or for the Customer with, or otherwise received for the Customer by, BNY, any Sub-custodian or any Depository in any country in which BNY provides custody services; and
- (b) one or more Cash Accounts in its books for all Cash Distributions and monies received for the account of the Customer or its nominee. BNY may hold any such Cash as banker and not as trustee or with a Sub-custodian on behalf of the Customer.

2.4 BNY shall hold Property:

- (i) in the United States and the United Kingdom at BNY and Depositories; and
- (ii) outside the United States and the United Kingdom at BNY, Depositories and Sub-custodians.

BNY may amend schedule A from time to time in its sole discretion. BNY shall, unless it is impracticable in the circumstances to do so, notify the Customer orally or in writing at least 10 Business Days before the day on which such change takes effect. Property may be held only with Sub-custodians which have entered into a Sub-custodian Agreement with BNY and with Depositories. Sub-custodians may hold Property in Depositories in which such Sub-custodians participate or are a member.

2.5 Property held with Sub-custodians shall be held subject to the terms and conditions of the relevant Sub-custodian Agreement. Property held in Depositories shall be held in accordance with, and subject to, the agreements, rules, regulations and conditions imposed by such Depositories.

2.6 BNY will identify the Securities in its books and records as being beneficially owned by the Customer or, if the Customer has advised BNY that it is acting on behalf of others, by such others.

2.7 The Customer's Securities may be held in a commingled client securities account with securities of other customers of BNY or the relevant Sub-custodian or Depository and will be treated as fungible with all other securities of the same issue held in such account by BNY or such Sub-custodian or Depository. BNY may use the Customer's Securities for the account of another customer and vice versa. However, no Securities Account on the books of BNY or a Sub-custodian shall hold Securities which are beneficially owned by BNY or such Sub-custodian, as the case may be. BNY may not use the Customer's Securities for its own account.

2.8 BNY hereby notifies the Customer that the Customer's Securities may be registered:



14 DEZ 2006 1 - 16304

- (a) in the name of a nominee company controlled by BNY, by an affiliated company of BNY, by a Sub-custodian or a Depository on such terms and conditions as any of the foregoing may require; or
- (b) in the name of BNY, a Sub-custodian or a Depository where this manner of registration is permitted by the FSA Rules. Where Securities are registered or recorded in this manner, they may not be physically segregated from the assets of BNY, the Sub-custodian or Depository and in the event of the insolvency of BNY, the Sub-custodian or the Depository (as applicable), the Customer's assets may not be as well protected from claims made by the creditors of BNY, the Sub-custodian or the Depository;

provided that legal title to Securities shall be registered or recorded in any relevant record of legal entitlement in accordance with the applicable FSA Rules.

2.9 BNY may hold any documents of title to a Security:

- (a) in the physical possession of BNY;
- (b) with a Sub-custodian in a safe custody account designated for customers' Securities; or
- (c) as the Customer may otherwise direct with the consent of BNY which may be withheld in its sole discretion. Where (c) applies, such documents of title shall be so held at the Customer's risk and expense, including the inapplicability of certain provisions of this Agreement.

2.10 BNY assumes no obligation to review investments in the Accounts or to recommend the purchase, retention or sale of any Property.

### 3. DUTIES AND RESPONSIBILITIES

#### 3.1 General Standing Instructions

Subject to and in accordance with the Customer's Instructions, BNY is authorised to, and to authorise and instruct Sub-custodians and Depositories to:

- (a) receive and deliver Property, and settle the purchase and sale of Securities transactions, in accordance with the laws, rules, regulations, provisions, customs, practices and procedures in the relevant jurisdiction or market in which the transaction occurs;
- (b) receive all payments of principal and Distributions payable in respect of Property including presenting certificates, coupons and other appropriate documentation to the issuer of Securities or its paying agent and, subject to sub-clause (e) below, where such payments or Distributions are received by BNY in relation to Property held in a commingled account, BNY shall apportion such payments or Distributions pro rata among the persons who are entitled to the Property held in such account;
- (c) exchange Securities in temporary or bearer form for Securities in definitive or registered form; effect an exchange of Securities pursuant to non-discretionary exchange offers or changes in the par value of Securities; surrender Securities at maturity or earlier when advised of a call for mandatory redemption and otherwise participate in non-discretionary corporate actions in accordance with customary or established rules, practices and procedures in the relevant jurisdiction or market provided that BNY shall not be liable for failure to so exchange or surrender any Security or take other action;



14 DEZ 2006 1 - 16304



- (j) if notice of such exchange or call for redemption or other action was not actually received by BNY from the issuer (in respect of Securities issued in the United States and the United Kingdom) or from one of the nationally or internationally recognised bond or corporate action services to which BNY subscribes or from the Customer; or
- (ii) if, at the time of deposit, any Security so deposited is subject to call, exchange, redemption or similar action, unless specifically instructed to do so by the Customer;
- (d) hold Property in certificated or non-certificated form with the issuer or at any other location;
- (e) when fractional shares of any Security are received as a Distribution, sell the fractional shares and pay the proceeds to the Customer for its own benefit;
- (f) upon receipt of notification of a partial redemption, partial payment or other action affecting less than all Securities of a particular class, BNY or the Sub-custodian may select the Securities to be tendered in any non-discriminatory manner that either normally uses to make such selections;
- (g) hold any Security in bearer form;
- (h) accept documents in lieu of receipt of Securities;
- (i) make, execute, acknowledge and deliver as agent, any and all documents or instruments including but not limited to all declarations, affidavits and certificates of ownership that BNY, in its sole discretion, may determine are necessary or appropriate in carrying out the purposes of this Agreement;
- (j) credit the Cash Accounts with all Distributions, provided that, unless BNY in its discretion advances funds in accordance with clause 8.2, the Cash Accounts will be credited only if BNY or the relevant Sub-custodian has received funds which satisfy the definition of final payment in clause 8.2 in an amount equal to the value of the sum to be so credited;
- (k) debit the Cash Accounts, even if, in the sole discretion of BNY, such debit creates or increases any overdraft or net debit as BNY determines is appropriate when instructed by the Customer to receive Securities for the Custody Accounts against payment by BNY on behalf of the Customer as contemplated by clause 8.2;
- (l) deduct or withhold any sum on account of any tax including money held in a Cash Account required or which in BNY's view is required to be deducted or withheld or for which BNY is or is in its view liable or accountable in connection with its services hereunder, by law or practice of any relevant revenue authority of any jurisdiction, and in each case in accordance with BNY's or the Sub-custodian's usual and customary business practice;
- (m) employ and consult with, and obtain advice from, suitable agents, including auditors and legal counsel (who may be counsel to the Customer or to BNY) or other advisers in respect of questions and issues relating to the Accounts, and, in the absence of its own fraud, wilful default or negligence, BNY shall incur no liability in acting in accordance with the advice and opinion of such agents or advisers;
- (n) make any payments incidental to or in connection with this clause 3; and
- (o) exercise all other rights and powers and to take any action it deems necessary or appropriate in carrying out the purposes of this Agreement.



14 DEZ 2006 1 - 1 6 3 0 4

3.2. Settlement of Transactions

- (a) In order for BNY or any Sub-custodian to receive and deliver any Security or to settle any Securities transaction in a timely manner, the Customer shall provide BNY with sufficient advance notice of such transaction and all necessary information, as specified by BNY. Unless otherwise agreed by BNY and subject to clause 8.1, Property shall be credited to the Securities Account, or as the case may be, the Cash Account only when actually received by BNY.
- (b) Settlement of and payment for Securities received for, and delivered from, the Securities Accounts may be made in accordance with the customary or established securities trading or securities processing practices and procedures in the jurisdiction or market in which the transaction occurs, including without limitation, the delivery of Securities to a purchaser, broker, dealer or their respective agents either against a receipt for future payment or without any payment (so-called "free delivery").
- (c) For the purpose of settling Securities or foreign exchange transactions, the Customer shall provide BNY with sufficient immediately available funds by such time and date as is required to settle such Securities or foreign exchange transactions in the country of settlement and in the currency to be used to settle such transaction. Without prejudice to clause 3.1(k) and 3.2(d), in the event that the Customer does not have sufficient funds in the currency required to settle the transaction, the Customer shall deliver to BNY immediately available funds in an amount sufficient to purchase the currency necessary to settle such Securities or foreign exchange transactions. However, BNY shall have no obligation to advance funds for the settlement of such transaction.
- (d) BNY may reverse any entries to the Securities Accounts or Cash Accounts valued back to the effective date of such credit. The Customer shall repay to BNY the amount advanced by BNY as a result of such credit together with interest thereon calculated from the effective date of such credit.

3.3 Discretionary Corporate Actions

- (a) Whenever Securities confer optional rights on the Customer (including, but not limited to, warrants, options, conversion and subscription rights, takeovers and other forms of offer or capital reorganisation, redemptions, tenders, options to tender or non-mandatory puts or calls) or provide for discretionary action or alternative courses of action by the Customer, the Customer shall be responsible for making any decisions relating thereto, and for instructing BNY to act. In order for BNY to act, it must receive the Customer's Written Instructions at BNY's offices, addressed as BNY may request, by the deadline specified by BNY in its sole discretion from time to time together with any amount which is required to be paid in carrying out any such action. If BNY does not receive such Written Instructions together with any required amount prior to its specified deadlines, BNY shall not be liable for failure to take any action relating to, or to exercise any rights conferred by, such Securities.
- (b) BNY shall endeavour to notify the Customer of such rights or discretionary actions and of the date or dates by when such rights must be exercised or such action must be taken provided that BNY has received, in respect of Securities issued in the United States and the United Kingdom, from the issuer, or, in respect of Securities issued in the United States, the United Kingdom and in any other country, from one of the nationally or internationally recognised bond or corporate action services to which BNY subscribes, timely notice of such rights or discretionary action and of the date or dates on or by which such rights must be



14 DEZ 2006 1 - 16304

exercised or such action must be taken. If BNY shall not actually so receive such notice, BNY shall have no liability for failing to so notify the Customer.

### 3.4 Voting

- (a) BNY will use reasonable endeavours to give the Customer notice of such Corporate Actions to the extent that BNY's corporate actions department in Bournemouth has had actual knowledge of a Corporate Action in time to notify its customers. "Corporate Actions" means, Securities which requires discretionary action by the beneficial owner of the Securities (other than a proxy - see paragraph (d) below), including subscription rights, bonus issues, stock repurchase plans and rights offerings, or legal notices or other material intended to be transmitted to securities holders.
- (b) When a rights entitlement or a fractional interest resulting from a rights issue, stock dividend, stock split, or similar Corporate Action requiring discretionary action by the beneficial owner of the Securities, is received which bears an expiration date, BNY will use reasonable endeavours to obtain instructions from the Customer, but if instructions are not received in time for BNY to take timely action, or actual notice of such Corporate Action is received too late to seek instructions, BNY will not take any action in respect to such rights entitlement or fractional interest or similar Corporate Action and BNY will be held harmless in this regard.
- (c) Corporate Action notices dispatched to the Customer may have been obtained from sources which BNY do not control and may have been translated or summarized. Although BNY believes such sources to be reliable, BNY has no duty to verify the information contained in such notices nor the faithfulness of any translation or summary and therefore does not guarantee its accuracy, completeness or timeliness, and shall not be liable to the Customer for any loss that may result from relying on such notice.
- (d) Details of the proxy voting services offered by BNY are available on request. Neither BNY nor its Sub-Custodians or nominees shall execute any form of proxy, or give any consent or take any action, in relation to any Securities (other than as authorized under paragraph (b) except upon the instructions of the Customer.

### 3.5 Foreign Exchange Transactions

BNY is authorised to enter into spot or forward foreign exchange contracts ("FX Transactions") with the Customer in connection with the Accounts and may provide such foreign exchange services to the Customer through BNY's affiliated companies or associates or through Sub-custodians or as may otherwise be agreed by the parties. FX Transactions may be entered into with BNY, any Sub-custodian, or any of their respective affiliated companies or associates acting as principal or otherwise through customary banking channels and they may retain any profits from such FX Transactions. Written instructions, including standing instructions, may be issued in relation to FX Transactions, but BNY may establish rules or limitations concerning any foreign exchange facility made available to the Customer. In all cases in which BNY, a Sub-custodian or any of their respective affiliated companies or associates enter into an FX Transaction relating to an Account, the terms and conditions of such foreign exchange contracts shall apply to such transaction. Neither BNY nor any Sub-custodian nor any of their respective affiliated companies or associates shall be liable for any fluctuations or changes in foreign exchange rates, which shall be the sole risk and liability of the Customer, or be required to substitute one currency for any other currency in a Cash Account.

### 3.6 Valuation/Pricing Services

To the extent that BNY provides values of, and pricing information in relation to, Securities, BNY is authorised to use generally recognised pricing services including brokers, dealers and market makers.



14 DEZ 2006 1 - 16304

Without prejudice to clause 6.6, BNY shall not be liable for or be under any duty to inquire into, and makes no assurances or warranties in relation to, the accuracy or completeness of such values or information, even if BNY, in performing services for itself and others (including services similar to those performed for the Customer) receives different valuations of the same or similar Securities of the same issuer. In the event that such pricing services are unable to provide a value of or pricing information in respect of Securities and BNY provides values and pricing information, BNY shall so advise the Customer, but shall have no other obligation or liability in respect of such valuation or pricing information.

3.7 "Not in Bank" Property

BNY may, in its sole discretion, provide consolidated record-keeping services for which BNY has no safekeeping or other responsibility under this Agreement ("Non-Custody Securities"). Non-Custody Securities shall be designated on BNY's books as "shares not held by BNY" or other such characterisation. The Customer acknowledges and agrees that BNY shall rely, without independent verification, on information provided by the Customer or its agents regarding Non-Custody Securities (including but not limited to Securities Account positions and market valuations) and shall have no responsibility in relation to Non-Custody Securities or the accuracy of any information received by BNY and maintained in BNY's books or set out in Statements of Account and Statements of Assets as defined in clause 9.1 concerning Non-Custody Securities.

3.8 Funds Transfer Services

In relation to instructions for a funds transfer, if BNY receives an Instruction to credit or pay a party containing both a name and a unique numeric or alpha-numeric identifier which is acceptable to BNY, BNY and any other bank participating in the funds transfer may rely solely on such identifier, even if it identifies a party different from the party named. Such reliance on an identifier shall apply to beneficiaries named in such instructions as well as any financial institution which is designated in such instructions to act as an intermediary in a funds transfer. The parties shall be bound by the rules of any funds transfer system used to effect a funds transfer.

3.9 Taxes

The Customer is solely responsible and liable for the payment of and obtaining reclaims, refunds and credits, where applicable, of all taxes assessments, duties, and other governmental charges (including any interest or penalties in relation to such tax, duty or charge) in respect of the Property or any Account. If BNY or any Sub-custodian is required under applicable law to pay any tax, duty or other governmental charge (or any interest or penalty in relation to such tax, duty or charge) BNY is authorised to debit the relevant Cash Account in the amount of such tax, duty or charge (or interest or penalty) and to pay such amount to the appropriate taxing authority. In relation to tax reclaims, refunds and credits, for each country in which the Customer holds Securities and a tax reclaim, refund or credit may be available, BNY will submit such forms as are necessary to the appropriate tax or other governmental authorities and take such action as is reasonable to obtain such benefits and, where such forms must be completed by the Customer, BNY will provide the Customer with the appropriate forms and otherwise assist the Customer to obtain such tax benefits.

3.10 No other duties

BNY's duties and responsibilities are solely those expressly set out in this Agreement and it shall not be obliged to perform any services or take any action not provided for in this Agreement unless specifically agreed in writing.



14 DEZ 2006 1 - 16304

4. GENERAL AUTHORISATIONS

- 4.1 Subject to and in accordance with the Customer's Instructions, BNY as the Customer's agent and for the account of the Customer, may place or negotiate orders to buy or sell Securities and other transactions. Such orders and transactions may be placed or negotiated through affiliated companies or associates of BNY. BNY or any of its affiliated companies or associates, acting as principal, may sell such Securities to, or buy such Securities from the Customer.
- 4.2 BNY or any of its affiliated companies or associates may act as agent for, provide banking, investment advisory, investment management and other services to, and generally engage in any kind of business with, others (including without limitation issuers of Securities, money market instruments or other Property purchased for and on behalf of the Customer) to the same extent as if BNY was not a custodian under this Agreement. Nothing in this Agreement shall be deemed to restrict the right of BNY or its affiliated companies or associates to perform such services for any other person or entity, and the performance of such services for others will not be deemed to violate or give rise to any duty or obligation to the Customer not specifically undertaken by BNY under this Agreement.
- 4.3 If BNY, or any of its affiliated companies or associates provide services which are ancillary to BNY's functions of custodian and banker and carry out other business and activities including but not limited to the matters contemplated by clauses 4.1 and 4.2, BNY or any of its affiliated companies or associates as appropriate, may receive and retain any fee, commissions, spreads or other compensation in relation to such service, business or activity.
- 4.4 In relation to Securities issued in the United States, BNY  may  may not release the identity of the Customer to an issuer which requests such information pursuant to the United States Shareholder Communications Act of 1985 for the specific purpose of direct communications between such issuer and the Customer. IF NO BOX IS CHECKED, BNY SHALL RELEASE SUCH INFORMATION UNTIL IT RECEIVES A CONTRARY INSTRUCTION FROM THE CUSTOMER. In relation to Securities issued outside of the United States, information shall be released to issuers if BNY determines that such release is required by law or regulation of the particular country in which Securities are held.
- 4.5 BNY is authorised to disclose information concerning the Accounts and the Property to its affiliated companies and associates and to Sub-custodians and other providers of services as may be necessary in connection with the administration of the Property or performance of this Agreement (including, without limitation, lawyers and accountants for BNY) and may disclose to third parties that it is providing to the Customer the services contemplated by this Agreement. BNY shall not be held responsible for information held by such persons or of which BNY is not aware by virtue of restricted access or "Chinese Wall" arrangements. If BNY becomes aware of confidential information which prevents it from effecting a particular transaction under this Agreement, then BNY may refrain from effecting that transaction.

5. FEES AND EXPENSES

- 5.1 The Customer shall pay BNY for its services under this Agreement, in accordance with the Fee Schedule set out in schedule B, as may be amended by BNY from time to time upon thirty (30) days' prior written notice to the Customer.
- 5.2 The Customer shall be responsible for and shall reimburse BNY for all costs and expenses incurred by BNY in connection with this Agreement, including without limitation all brokerage fees and costs and transfer taxes incurred in connection with the purchase, sale or disposition of Property and all income taxes or other taxes of any kind whatsoever which may be levied or assessed on the earnings of



14 DEZ 2006 1 - 16304

future laws upon or in relation to the Property, and all other similar expenses related to the administration of the Accounts incurred by BNY in the performance of its duties under this Agreement.

- 5.3 Fees and reimbursement for costs and expenses shall be paid monthly after the last Business Day of each calendar month. BNY may debit the Cash Accounts for such fees, costs and expenses, only after BNY sends an invoice to the Customer and receive an authorization from the Customer.
- 5.4 In the event that services are rendered for less than a calendar month, or this Agreement is terminated prior to the end of a calendar month, the Customer shall pay BNY's fee prorated for the proportion of the calendar month for which such services are rendered or the Agreement is in effect, plus any costs and expenses incurred by BNY for the Customer's Accounts for the period before or after the date of termination.

## 6. LIABILITY

- 6.1 BNY shall not be liable for any Losses resulting directly or indirectly from the acts or failure to act of BNY or of any Relevant Nominee Company or from the performance or lack of performance by BNY or any Relevant Nominee Company of their respective duties under this Agreement in the absence of fraud, negligence or wilful default on their respective parts.
- 6.2 BNY shall take appropriate action to recover any Losses incurred by the Customer as a result of the acts or failure to act by a Sub-custodian and any liability of BNY for the acts or failure to act of a Sub-custodian shall be limited to the amounts so recovered, after deduction of costs and expenses incurred by BNY.
- 6.3 In no event, whether for negligence, breach of contract, misrepresentation or otherwise, shall BNY or any Sub-custodian be liable for:
- (a) any Losses arising from acting in accordance with Instructions from the Customer, any Investment Manager or any agent of the Customer;
  - (b) any indirect, special or consequential Losses including without limitation, loss of business, profits or loss of opportunity;
  - (c) any Losses incurred as a result of the receipt or acceptance of fraudulent, forged or invalid Securities (or Securities which are otherwise not freely transferable or deliverable without encumbrance in any relevant market);
  - (d) any Losses arising from the acts or omissions of:
    - (i) brokers, dealers or Depositories; or
    - (ii) nominees, agents, correspondents or Sub-custodians (other than to the extent specified in this Agreement);
  - (e) any Losses arising as a result of holding Property in any particular country including without limitation, Losses resulting from nationalisation, expropriation, or other governmental actions, regulation of the banking or securities industry, exchange or currency controls or restrictions, devaluations or fluctuations, availability of cash or securities or market conditions which prevent the transfer of property or the execution of securities transactions or affect the value of Property; or



14 DEZ 2006 1 - 16304

(f) any Losses due to forces beyond the control of BNY or any Sub-custodian including without limitation strikes, work stoppages, acts of war, terrorism, acts of God, governmental actions, exchange or currency control restrictions, insolvency of a Sub-custodian, interruption, loss or malfunction of utilities, communications, Computer Services or any other computer (software or hardware) services or any Losses or the payment or repayment of any Cash or sums arising from the application of any law or regulation in effect now or in the future, or from the occurrence of any event, in the country in which such Cash is held, which may affect, limit, prohibit or prevent the transferability, convertibility, availability, payment or repayment of any Cash or sums until such time as such law, regulation or event shall no longer affect, limit, prohibit or prevent such transferability, convertibility, availability, payment or repayment and in no event shall BNY be obliged to substitute another currency for a currency whose transferability, convertibility or availability has been affected, limited, prohibited or prevented by such law, regulation or event.

6.4 In the event that the Customer is entering into this Agreement as an agent, BNY is authorised to treat the Customer as principal and the Customer shall be primarily liable to BNY as principal for satisfaction of all obligations and liabilities arising or incurred under this Agreement without regard to the name in which any Account or any sub-account established under such Account may be maintained or any rights or recourse that the Customer may have against any third party. Nothing in this sub-clause shall limit or impair any right of BNY to indemnification under any other provision of this Agreement.

6.5 Where an event has occurred (including an omission) for which BNY is liable under this Agreement, BNY may take such steps as it considers appropriate to correct the situation and, provided that the Customer is put in the same position as it would have been in if the event had not occurred, the consequences of taking such steps, whether favourable or unfavourable, shall be solely for the account of BNY, which shall not be liable to account to the Customer for any benefit received by it as a result of taking such action.

6.6 BNY shall have no responsibility for the accuracy of any information provided to the Customer which has been obtained from or provided to BNY by any other entity.

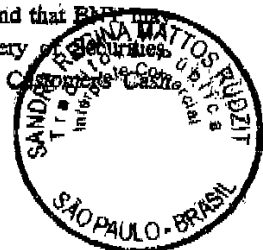
6.7 Nothing in this Agreement shall be construed as limiting or excluding any rights which the Customer has under FISMA or the regulatory system.

#### 7. INDEMNIFY

The Customer shall be liable for and agrees to indemnify and keep indemnified and hold harmless BNY and its nominee companies (on an after tax basis) against and from any and all Losses howsoever arising from or in connection with this Agreement or the performance of their duties under this Agreement including disputes between the parties or the enforcement of this Agreement, provided that nothing in this Agreement shall require that BNY or its nominee companies be indemnified for their respective fraud, negligence or wilful default.

#### 8. ADVANCES, OVERDRAFTS AND INDEBTEDNESS

8.1 The Customer understands that when BNY receives an Instruction to deliver Securities against payment or in exchange for Cash (for example in connection with the settlement of a Securities transaction or a redemption, exchange, tender offer or similar corporate action) such payment or exchange of Cash may not occur simultaneously with the delivery of Securities and that BNY may deliver such Securities before actually receiving final payment for such delivery of Securities. Consequently, as a matter of bookkeeping convenience, BNY may credit the Customer's Cash



14 DEZ 2006 1 - 16304

Account with Cash equal to the amount BNY anticipates will be received by BNY, a Sub-custodian or a Depository prior to actual receipt by BNY, a Sub-custodian or Depository of the Cash by way of final payment for such delivery of Securities. BNY may also credit the Customer's Cash Account with Cash equal to the amount BNY anticipates will be received by BNY, a Sub-custodian or a Depository in relation to a Cash Distribution prior to actual receipt by BNY, a Sub-custodian or Depository of the Cash Distribution by way of final payment of the Cash Distribution. The risk of non-receipt of payment shall be the Customer's and BNY shall have no liability for it.

- 8.2 All credits to a Cash Account in anticipation of receipt of final payment of proceeds of sales and redemptions of, and similar corporate actions in respect of, Securities and Distributions shall be conditional upon receipt by BNY of final payment and may be reversed to the extent that final payment is not received. In the event that BNY in its discretion advances funds to the Customer to facilitate the settlement of any transaction, or elects to permit the Customer to use funds credited to a Cash Account in anticipation of final payment, or if the Customer otherwise becomes indebted to BNY (including indebtedness as a result of overdrafts in the Cash Accounts), upon demand the Customer shall immediately reimburse BNY for such amounts in the same currency if legally available plus any interest on such amounts. For the purposes of this Agreement, payment will not be "final" until BNY or a Sub-custodian has received immediately available funds which, under applicable local laws, regulations, rules, customs or practices, are not reversible and not subject to any encumbrance.
- 8.3 In addition to any rights which BNY may have under applicable law or pursuant to other agreements, BNY shall have the right to, and may, without notice to the Customer, combine, consolidate or merge all or any of the Customer's Cash Accounts with, and liabilities to, BNY and may set-off from or transfer any Cash in any currency held for the Customer or standing to the credit of any such Accounts in or towards the satisfaction of any liability of the Customer to BNY whether arising from or as a result of an FX Transaction, a Securities transaction, this Agreement or otherwise, and may do so notwithstanding that Cash held for the Customer or the balances of such Accounts may be held or deposited at different branches of BNY or at any Sub-custodian and may not be expressed in the same currency as the currency of the Customer's liability to BNY; and BNY may effect any necessary conversions at the BNY's own rate of exchange then prevailing.
- 8.4 To secure repayment of the Customer's obligations under this Agreement, as well as any other obligations of the Customer to BNY, BNY shall:
- (a) in addition to any general lien or other rights to which BNY may be entitled under any applicable laws, have a first lien on all Securities and shall have a right to withhold redelivery to or to the order of the Customer of the Securities under the control of BNY or of any Sub-custodian, Depository or agent, including without limitation, a general right of retention on all Securities in the Securities Accounts, to the extent only of the amount of such obligations for which the Customer is from time to time liable to BNY under or in connection with this Agreement or otherwise; and
  - (b) be entitled to sell, transfer or assign or otherwise realise the value of any such Securities and to apply the proceeds in satisfaction of such obligations.

The Customer shall not take any action in relation to the Securities which is inconsistent with the rights granted to BNY under this Agreement and shall take all appropriate action which may be required to assure the superiority or priority of any lien or other rights granted hereunder in favour of BNY.



14 DEZ 2006 1 - 16304



8.6 BNY is hereby authorised to effect any necessary currency conversions pursuant to this Agreement at BNY's own rate of exchange then prevailing.

8.7 Unless required by law, neither BNY nor its nominees shall be bound by or recognise any lien, security interest or similar entitlement to any Securities or Cash held for the Customer for the benefit of any person, other than the Customer's entitlement under this Agreement.

#### 9. REPORTS AND STATEMENTS

9.1 BNY shall provide the Customer on a monthly basis, but not less than annually, with statements of assets in the Account ("Statement of Assets") and statements of account showing all transactions in the Account ("Statement of Account"). The Statement of Assets and Statement of Account shall identify the Property held, and transactions effected. BNY's only obligations to provide the Customer with information relating to the assets in the Accounts shall be those expressly set out in this Agreement.

9.2 The Customer shall promptly examine each such Statement of Assets and Statement of Account (and, if BNY provides a confirmation of a Securities transaction or an FX Transaction, each such confirmation). The Customer shall notify BNY in writing of any error or omission in the Statement of Assets or Statement of Account within 90 days of receipt of such Statement or confirmation.

#### 10. COMPUTER SERVICES

BNY shall provide the Customer and any Authorised Person with such Computer Services on the terms set out in Appendix 1. The Customer accepts that Instructions may be validly transmitted by electronic means and expressly waives the right to bring any action or assert any defence on the sole ground that it was given by electronic means or via the internet. BNY may terminate the provision of Computer Services at any time in accordance with the terms set out in Appendix 1.

#### 11. NOTICES, INSTRUCTIONS AND OTHER COMMUNICATIONS

11.1 Unless otherwise specified in this Agreement, all Statements of Assets, Statements of Account and confirmations shall be in writing and all notices, Instructions or other communications shall be in English and may be given in writing (including by telex, telecopy, facsimile or other electronic transmission which may include transmission through Computer Services). Statements of Assets and Statements of Account will be sent to the Customer on a monthly basis. All Statements of Assets, Statements of Account, confirmations, notices, Instructions and other communications shall be delivered to the address set out in schedule C, which address may be changed upon thirty (30) days' prior written notice to the other party. The Customer shall provide, and shall procure that each Investment Manager provides BNY with a certificate in the form annexed to this Agreement containing the names and specimen signatures of each Authorised Person. BNY is authorised to comply with and rely upon any such notices, Instructions or other communications believed by it to have been sent or given by an Authorised Person. The Customer and any Investment Manager may amend such certificate or add any person to or delete any person from such certificate by delivering a replacement certificate to BNY. However until BNY actually receives such replacement certificate, BNY may rely upon and shall incur no liability for relying upon the original certificate.

11.2 The Customer shall use all reasonable endeavours to ensure that Instructions transmitted to BNY pursuant to this Agreement are correct and complete. Any Instructions shall be conclusively deemed to be valid Instructions from the Customer to BNY for the purposes of this Agreement. BNY may in its sole discretion decline to act upon any Instructions which are insufficient or incomplete or are not received by BNY in sufficient time for BNY to act upon such Instructions.



14 DEZ 2006 1 - 16304

- 11.3 Whenever BNY is required to take any action under this Agreement based upon the receipt of notice or information from an issuer of a Security or other party which is not a party to this Agreement, BNY's obligation to so act is conditional upon the receipt of such notice or information by the department of BNY responsible for processing such notice or information or for such providing notice to the Customer.

12. **APPOINTMENT OF INVESTMENT MANAGER**

The Customer may at any time appoint one or more Investment Managers. The Customer must promptly notify BNY of the appointment of any Investment Manager from time to time by a notice in the form of schedule D. BNY shall rely upon and comply with, and shall have no liability for relying upon and complying with, any Instructions from the Investment Manager to the same extent as if such Instructions were given by the Customer and BNY shall have no duty or obligation to determine the propriety or appropriateness of such Instructions. Any such appointment shall remain in full force and effect unless and until BNY actually receives written notice from the Customer to the contrary and BNY shall incur no liability for relying upon the existing authorisations.

13. **TERMINATION**

- 13.1 This Agreement shall remain in full force until terminated by BNY or the Customer upon delivery of thirty (30) days' prior written notice to the other party.
- 13.2 This Agreement shall terminate automatically upon the dissolution of the Customer if the Customer is a body corporate or partnership or upon the Customer being subject to insolvency or analogous proceedings in any jurisdiction.
- 13.3 The provisions of clauses 5, 6, 7, 8.2, 15, and 16 and, without prejudice to the foregoing, the indemnity and limitation of liability provisions set out in this Agreement shall survive its termination.
- 13.4 Upon termination of this Agreement and payment of all amounts due and owing to BNY, BNY shall deliver the Property and all records relating to the Property pursuant to the Customer's Written Instructions. The Customer shall be responsible and liable for any shipping and insurance costs associated with such delivery.
- 13.5 Termination of this Agreement will not affect accrued rights or existing commitments under this Agreement and will be without prejudice to the completion of any transactions already initiated.

14. **AMENDMENT**

BNY may amend this Agreement from time to time by notice in writing to the Customer in order to comply with or complement the rules and requirements of governmental agencies or regulatory authorities provided that, unless it is impracticable in the circumstances to do so, BNY shall give the Customer at least 10 Business Days prior notice of any such amendment. Except as otherwise provided in this Agreement any other variation of this Agreement is valid only if it is in writing and signed by or on behalf of each party.

15. **CONFIDENTIALITY**

Subject to clauses 4.4 and 4.5 the parties will at all times respect the confidentiality of this Agreement and any arrangements or agreements made or entered into in connection with this Agreement and will not disclose to any other person any information acquired as a result of or pursuant to this Agreement unless required to do so by law, a regulatory authority, revenue authority, governmental body, or order of a court or regulatory authority or as otherwise agreed.



14 DEZ 2006 1 - 16304

16. **ASSIGNMENT**

Neither party may assign, transfer or charge any of its rights or obligations under this Agreement without the written consent of the other party; provided that BNY may upon prior written notice to the Customer assign its rights and or obligations to any affiliated company or entity controlled by BNY or by an entity that controls BNY or to any entity with which BNY is merged or to whom BNY transfers all or substantially all of its custody business or of the custody business carried on by the branch through which it is acting for the purposes of this Agreement

17. **ENTIRE AGREEMENT**

This Agreement constitutes the entire agreement of the parties in relation to the subject matter and supersedes all prior written agreements in relation to such subject matter.

18. **REPRESENTATIONS AND WARRANTIES**

18.1 BNY represents and warrants that:

- (a) it is a corporation duly organised and validly existing under the laws of the State of New York; and
- (b) it has all necessary power authorities and consents to enter into this Agreement and to perform the services which are to be performed by it under this Agreement.

18.2 The Customer represents, warrants and undertakes that:

- (a) it is a company duly incorporated and registered under the laws of Brazil;
- (b) the Agreement has been duly authorised, executed and delivered on its behalf and constitutes the legal, valid and binding obligations of the Customer and the execution, delivery and performance of this Agreement by the Customer does not and will not violate any applicable laws or regulations and does not require the consent of any governmental or regulatory body except for such consents and approvals as have been obtained and which are, and shall remain, in full force and effect;
- (c) it has all necessary power, authority and consent to enter into this Agreement and to appoint BNY as custodian under this Agreement;
- (d) the Securities (whether beneficially owned by the Customer or by others on whose behalf the Customer is acting) and Cash are and will remain during the term of this agreement free and clear of all liens, charges, security interests and encumbrances (except for those granted in this Agreement);
- (e) in relation to data disclosed to BNY in connection with this Agreement, or any previous custody arrangements, the Customer, has complied with, and shall continue to comply with the provisions of all relevant data protection laws and regulations and shall not do anything, or permit anything to be done which might lead to a breach of such laws or regulations by BNY;
- (f) the Customer:
  - (i) is fully authorised and empowered and has the capacity to engage in the transactions contemplated by this Agreement (including for the avoidance of doubt FX Transactions) and to grant the lien and security interest and rights of set-off under this Agreement;



14 DEZ 2006 1 - 16304

- (ii) has established and maintains policies and procedures (a copy of which will be provided to BNY on request) which require the Customer to obtain and verify information about the identity of persons on whose behalf the Customer is acting and which are reasonably designed to ensure that the Customer is not being used by any such other person as a conduit for money laundering or other illegal or illicit purposes; and
- (iii) has verified and recorded the identity of each person on whose behalf the Customer is acting and, to the best of the Customer's knowledge, no transaction undertaken in respect of the Account is prohibited by applicable law, regulation or rule and no Property held in the Account is derived from any activity prohibited by applicable law, regulation or rule.

## 19. RIGHTS AND REMEDIES

- 19.1 The waiver of or failure or delay by either party in exercising any right or remedy hereunder shall not preclude or inhibit the subsequent exercise of such right or remedy. No single or partial exercise of a right or remedy provided by this Agreement or by law prevents further exercise of the right or remedy or the exercise of another right or remedy. The invalidity, illegality or unenforceability of any provision of this Agreement shall not affect the validity, legality or enforceability of any other provision; and if any provision is held to be unenforceable as a matter of law, the other provisions shall remain in full force and effect. The rights and remedies contained in this Agreement are cumulative and not exclusive of rights or remedies provided by law.
- 19.2 Each party shall do and execute, or arrange for the doing and executing of, each necessary act, document and thing reasonably within its power to implement this Agreement.
- 19.3 A person who is not a party to this Agreement has no right under the Contracts (Rights of Third Parties) Act 1999 to enforce any term of this Agreement but this does not affect any right or remedy of a third party which exists or is available apart from that Act.

## 20. REGULATORY ISSUES

- 20.1 BNY is regulated by FSA.
- 20.2 BNY will treat the Customer as an *[intermediate customer/market counterparty]* for the purposes of FSA Rules.
- 20.3 Where BNY deposits any Cash with itself as banker on behalf of the Customer, the client money rules will not apply because BNY is an approved bank (as defined in the client money rules).
- 20.4 Where Securities are held outside of the United Kingdom (or, if different, outside of the jurisdiction in which the Customer established), different settlement, legal and regulatory requirements and different practices relating to the separate identification of those Securities may apply.
- 20.5 The Customer's entitlements may not be identifiable by separate certificates other physical documents of title or an equivalent electronic record. Should there be an unreconcilable shortfall after a liquidator, receiver, administrator is appointed in relation to BNY or a Sub-custodian (or after the occurrence of an equivalent event), BNY's clients may share in that shortfall in proportion to their original share of the assets in the pool. However, the manner in which such a shortfall will be dealt with may vary in accordance with the provisions of applicable law.



14 DEZ 2006 1 - 16304

- 20.6 Any complaints relating to the performance of BNY's obligations under this Agreement should be addressed to the Chief Executive Officer.
- 20.7 According to CVM Instruction Nº 332, from April 04th, 2000, amended by CVM Instruction 431, from May 29, 2006, Banco Itaú as BDR Issuer is obliged to send to CVM, in any time and in the period that CVM determines any information or documents related to the BDR Programs approved and the BDRs issued.

21. **CONDITIONS PRECEDENT**

This Agreement is conditional upon the Customer providing to BNY or BNY obtaining, as the case may be, the documents set out in schedule E. In the event that such conditions are not fulfilled, BNY may elect to terminate this Agreement whereupon this Agreement shall have no further effect and all the liabilities and obligations of BNY and the Customer shall cease.

22. **GOVERNING LAW AND JURISDICTION**

22.1 This Agreement and all matters arising from or related to it shall be governed by and construed in accordance with English law. The English Courts shall have exclusive jurisdiction of any actions and proceedings arising directly or indirectly from this Agreement, and the Customer hereby submits to the exclusive jurisdiction of such courts. The parties agree that the English Courts are the most appropriate and convenient courts to deal with any such actions or proceedings and, accordingly, they will not argue to the contrary.

22.2 For Governmental Entities Only: To the extent that, in any jurisdiction, the Customer has or hereafter may acquire, or is or hereafter may be entitled to claim, for itself or its assets, immunity (sovereign or otherwise) from suit, execution, attachment (before or after judgment) or any other legal process, the Customer irrevocably agrees not to claim, and hereby waives, such immunity.

23. **COUNTERPARTS**

This Agreement may be executed in any number of counterparts, each of which is an original, but such counterparts shall, together, constitute only one instrument.

EXECUTED by the parties

BANCO ITAÚ S.A.

THE BANK OF NEW YORK



14 DEZ 2006 1 - 16304

Maria Aparecida Simonato  
Gerente Operações

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
SILVIO M. UCHOA JUNIOR  
GERENTE COMERCIAL - 003828641

By its duly authorised officer

Name:

Title:

*[Handwritten signature]*

By its duly authorised officer

Name: *[Handwritten signature]*

Title: VICE PRESIDENT

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

---

- VII. Demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2006, 2005 e 2004, e parecer dos auditores independentes (incluindo nota relativa às diferenças relevantes entre o IFRS e o BR GAAP)
- VIII. Relatório da Administração

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



# ***Wilson Sons Limited***

*(Anteriormente denominada  
Ocean Wilsons Limited)*

*Demonstrações Contábeis  
Referentes aos Exercícios Findos  
em 31 de Dezembro de 2006, 2005 e 2004  
e Parecer dos Auditores Independentes*

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES (Tradução livre do original em inglês)

Aos Diretores da  
Wilson Sons Limited  
Hamilton, Bermuda

1. Examinamos os balanços patrimoniais consolidados da Wilson Sons Limited (“Grupo”), anteriormente denominada Ocean Wilsons Limited, consistindo nos balanços consolidados levantados em 31 de dezembro de 2006, 2005 e 2004, e as respectivas demonstrações consolidadas dos resultados, das mudanças do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa referentes a cada um dos três exercícios no período findo em 31 de dezembro de 2006, bem como do resumo das políticas contábeis relevantes e outras notas explicativas, todos expressos em dólares norte americanos, a moeda de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas da Grupo.

### *Responsabilidade da Administração nas Demonstrações Financeiras*

2. A Administração é responsável pela preparação e apresentação destas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas internacionais das demonstrações financeiras. Esta responsabilidade inclui: desenhar, implementar e manter controles internos relevantes para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras para obter garantia razoável para determinar que as demonstrações financeiras consolidadas estejam livres de erros materiais, se por fraude ou erros, selecionando e aplicando as políticas contábeis apropriadas; e aplicar estimativas contábeis razoáveis nas circunstâncias.

### *Responsabilidade do auditor*


3. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre tais demonstrações financeiras consolidadas com base nos nossos exames. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (“International Standards on Auditing”). Essas normas requerem que cumprimos com requerimentos éticos e que planejamos e executamos a auditoria para obter garantia razoável para determinar que as demonstrações financeiras consolidadas estejam livres de erros materiais.
4. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos para obter evidência de auditoria sobre os valores e divulgações nos balanços patrimoniais. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, inclusive quanto à avaliação de riscos de erro relevante nos balanços patrimoniais como resultado de fraude ou do erro. Ao efetuar estas avaliações de risco, o auditor leva em consideração o controle interno referente à preparação e apresentação de forma adequada da entidade auditada de modo a desenhar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, porém não com a finalidade de expressar um parecer sobre a efetividade dos controles internos da entidade auditada. A auditoria também inclui a avaliação da propriedade das práticas e da razoabilidade das estimativas contábeis significativas adotadas pela Administração da Grupo, bem como a apresentação das demonstrações financeiras com um todo.

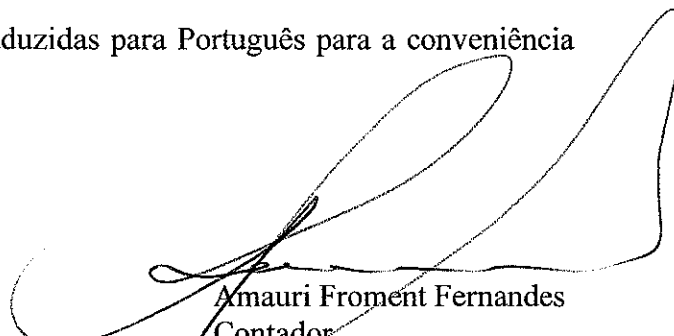
5. Entendemos que a evidência de auditoria por nós obtida é suficiente e adequada para proporcionar uma base razoável para nossa opinião.

*Parecer*

6. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras consolidadas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Grupo em 31 de dezembro de 2006, 2005 e 2004 e os resultados consolidados de suas operações e dos fluxos de caixa referentes a cada um dos três exercícios no período findo em 31 de dezembro de 2006, em conformidade com Normas Internacionais de Informações Financeiras (NIIF), expressas em dólares norte-americanos.
7. As Normas Internacionais de Informações Financeiras variam em determinados aspectos relevantes com relação às práticas contábeis brasileiras estabelecidas pela Lei das Sociedades Anônimas e as normas emitidas pela Comissão de Valores Imobiliários (“CVM”). A aplicação destas últimas práticas teria afetado a determinação do patrimônio líquido e da posição financeira em 31 de dezembro de 2006, 2005 e 2004 e a determinação do lucro líquido para cada um dos exercícios findos no período findo em 31 de dezembro de 2006 na extensão resumida na nota 37.
8. Nossos exames também abrangeram a tradução de conveniência dos valores na moeda de apresentação das demonstrações financeiras (dólares norte-americanos) para reais e, em nossa opinião, essa tradução de conveniência foi feita em conformidade com a base explicada na nota 2. A tradução dos valores das demonstrações financeiras consolidadas em reais, bem como a tradução das demonstrações financeiras para português, foram efetuadas exclusivamente para a conveniência de leitores no Brasil.
9. As demonstrações financeiras anexas foram traduzidas para Português para a conveniência dos leitores no Brasil

Rio de Janeiro, Brasil, 5 de março de 2007

  
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU  
Auditores Independentes  
CRC 2SP 011.609/O-8 “F” RJ

  
Amauri Froment Fernandes  
Contador  
CRC IRJ 039.012/O-5

(Tradução de conveniência para Português de documento originalmente emitido em Inglês)

## Ocean Wilsons Limited

### Demonstrações de resultados consolidadas

Exercício findo em 31 de dezembro de 2006, 2005 e 2004

Notas	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
<b>Receitas</b>	3	334.109	285.227	217.713	714.325	577.897
Custos de insumos e matérias primas		(53.886)	(50.398)	(27.027)	(115.208)	(71.740)
Despesas de pessoal		(83.077)	(71.688)	(56.480)	(177.619)	(149.921)
Depreciação e amortização		(15.100)	(13.959)	(11.523)	(32.284)	(30.587)
Outras despesas operacionais		(122.888)	(114.581)	(86.447)	(262.735)	(229.465)
Resultado na venda de ativo imobilizado		401	565	1.635	857	4.340
Resultado na alienação de empreendimento conjunto	29	2.965	-	-	6.339	-
Resultado na aquisição de participação de subsidiária	29	1.433	-	-	3.064	-
<b>Resultado operacional</b>		<u>63.957</u>	<u>35.166</u>	<u>37.871</u>	<u>136.739</u>	<u>100.524</u>
Receitas financeiras		9.425	11.496	8.577	20.151	22.767
Perda na alienação de investimentos		(2.822)	-	(1.462)	(6.033)	(3.881)
Despesas financeiras		(6.414)	(5.992)	(6.441)	(13.713)	(17.097)
<b>Resultado antes dos impostos</b>		<u>64.146</u>	<u>40.670</u>	<u>38.545</u>	<u>137.144</u>	<u>102.313</u>
Imposto de renda e Contribuição Social sobre o lucro	10	(20.669)	(14.303)	(14.012)	(44.190)	(37.193)
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<u>43.477</u>	<u>26.367</u>	<u>24.533</u>	<u>92.954</u>	<u>65.120</u>
<b>Atribuível a:</b>						
Acionistas da controladora		42.671	24.796	21.870	91.231	58.051
Interesses minoritários		806	1.571	2.663	1.723	7.069
		<u>43.477</u>	<u>26.367</u>	<u>24.533</u>	<u>92.954</u>	<u>65.120</u>
Lucro por ação	12	851,4c	494,7c	436,4c	1820,2c	1158,2c
Básico e diluído					1158,0c	

As notas explicativas anexas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas.

(Tradução de conveniência para Português de documento originalmente emitido em Inglês)

**Ocean Wilsons Limited**  
**Balancos Patrimoniais Consolidados**  
**Em 31 de dezembro de 2006, 2005 e 2004**

	Nota	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
<b>Ativos não circulantes</b>							
Ágio	13	13.132	13.132	-	28.076	30.738	-
Outros ativos intangíveis	14	2.053	2.288	2.314	4.389	5.356	6.142
Imobilizado	15	175.785	147.650	123.828	375.828	345.604	328.689
Impostos diferidos ativos	24	8.289	7.462	9.339	17.722	17.466	24.789
Investimentos disponíveis para venda	18	5.346	4.821	4.272	11.430	11.285	11.340
Outros ativos não circulantes		7.810	5.657	3.465	16.698	13.241	9.197
		<u>212.415</u>	<u>181.010</u>	<u>143.218</u>	<u>454.143</u>	<u>423.690</u>	<u>380.157</u>
<b>Ativos circulantes</b>							
Estoques	19	7.061	6.669	5.031	15.096	15.610	13.354
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	21	52.812	48.193	41.962	112.912	112.805	111.384
Caixa e equivalentes de caixa		54.597	43.152	66.537	116.729	101.006	176.616
		<u>114.470</u>	<u>98.014</u>	<u>113.530</u>	<u>244.737</u>	<u>229.421</u>	<u>301.354</u>
<b>Total dos Ativos</b>		<u>326.885</u>	<u>279.024</u>	<u>256.748</u>	<u>698.880</u>	<u>653.111</u>	<u>681.511</u>
<b>Passivos circulantes</b>							
Fornecedores e outras contas a pagar	26	(52.505)	(50.957)	(45.479)	(112.256)	(119.275)	(120.719)
Impostos diferidos passivos		(1.756)	(554)	(860)	(3.754)	(1.297)	(2.283)
Arrendamento mercantil financeiro	25	(581)	(3.893)	(3.034)	(1.242)	(9.112)	(8.053)
Empréstimos e financiamentos	22	(14.945)	(16.431)	(13.204)	(31.952)	(38.460)	(35.049)
Instrumentos financeiros derivativos	23	(782)	-	-	(1.673)	-	-
		<u>(70.569)</u>	<u>(71.835)</u>	<u>(62.577)</u>	<u>(150.877)</u>	<u>(168.144)</u>	<u>(166.104)</u>
<b>Ativos circulantes líquidos</b>		<u>43.901</u>	<u>26.179</u>	<u>50.953</u>	<u>93.860</u>	<u>61.277</u>	<u>135.250</u>
<b>Passivos não circulantes</b>							
Financiamentos	22	(95.216)	(88.515)	(86.171)	(203.572)	(207.187)	(228.732)
Imposto de renda e contribuição social a pagar	24	(9.089)	(8.238)	(10.621)	(19.432)	(19.283)	(28.192)
Provisões	27	(5.913)	(4.317)	(2.641)	(12.640)	(10.106)	(7.011)
Arrendamento mercantil financeiro	25	(1.098)	(566)	(3.132)	(2.348)	(1.325)	(8.314)
		<u>(111.316)</u>	<u>(101.636)</u>	<u>(102.565)</u>	<u>(237.992)</u>	<u>(237.900)</u>	<u>(272.249)</u>
<b>Total dos Passivos</b>		<u>(181.885)</u>	<u>(173.471)</u>	<u>(165.142)</u>	<u>(388.869)</u>	<u>(406.045)</u>	<u>(438.353)</u>
<b>Ativos líquidos</b>		<u>145.000</u>	<u>105.553</u>	<u>91.606</u>	<u>310.011</u>	<u>247.068</u>	<u>243.159</u>
<b>Capital e reservas</b>							
Capital social	28	8.072	8.072	8.072	17.258	18.894	21.426
Lucros acumulados		97.567	65.190	50.017	208.598	152.590	132.765
Reservas de capital		24.577	22.546	21.726	52.546	52.773	57.669
Reservas de investimentos		2.381	1.856	1.353	5.091	4.344	3.591
Ajuste de conversão		8.573	6.576	1.419	18.329	15.392	3.767
<b>Patrimônio líquido atribuível aos acionistas da controladora</b>		<u>141.170</u>	<u>104.240</u>	<u>82.587</u>	<u>301.822</u>	<u>243.995</u>	<u>219.219</u>
Interesses minoritários		3.830	1.313	9.019	8.189	3.073	23.940
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<u>145.000</u>	<u>105.553</u>	<u>91.606</u>	<u>310.011</u>	<u>247.068</u>	<u>243.159</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas.

**Ocean Wilsons Limited**  
**Demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio líquido**  
**Exercício findo em 31 de dezembro de 2006, 2005 e 2004**

	Capital em ações US\$'000	Lucros acumulados US\$'000	Reservas de capital US\$'000	Reserva de reavaliação de investimento US\$'000	Ajuste de conversão US\$'000	Patrimônio Líquido atribuível aos acionistas US\$'000	Interesses minoritários US\$'000	Total US\$'000
<b>Balço em 1 de janeiro de 2004</b>	8.072	36.593	21.269	1.353	-	67.287	6.306	73.593
Transferência para reservas de capital	-	(457)	457	-	-	-	-	-
Ajuste de conversão de moeda estrangeira	-	-	-	-	1.419	1.419	50	1.469
Lucro líquido do exercício	-	21.870	-	-	-	21.870	2.663	24.533
Dividendos	-	(7.989)	-	-	-	(7.989)	-	(7.989)
<b>Balço em 1 de janeiro de 2005</b>	8.072	50.017	21.726	1.353	1.419	82.587	9.019	91.606
Transferência para reservas de capital	-	(820)	820	-	-	-	-	-
Ganhos em investimentos disponíveis para venda	-	-	-	503	-	503	-	503
Ajuste de conversão de moeda estrangeira	-	-	-	-	5.157	5.157	-	5.157
Lucro líquido do exercício	-	24.796	-	-	-	24.796	1.571	26.367
Dividendos	-	(8.803)	-	-	-	(8.803)	-	(8.803)
Aquisição de interesse minoritário	-	-	-	-	-	-	(9.277)	(9.277)
<b>Balço em 1 de janeiro de 2006</b>	8.072	65.190	22.546	1.856	6.576	104.240	1.313	105.553
Transferência para reservas de capital	-	(2.031)	2.031	-	-	-	-	-
Ganhos em investimentos disponíveis para venda	-	-	-	525	-	525	-	525
Ajuste de conversão de moeda estrangeira	-	-	-	-	1.997	1.997	187	2.184
Lucro líquido do exercício	-	42.671	-	-	-	42.671	806	43.477
Dividendos	-	(8.263)	-	-	-	(8.263)	-	(8.263)
Aumento em interesse minoritário	-	-	-	-	-	-	1.524	1.524
<b>Balço em 31 de Dezembro de 2006</b>	8.072	97.567	24.577	2.381	8.573	141.170	3.830	145.000

	Capital em ações R\$'000	Lucros acumulados R\$'000	Reservas de capital R\$'000	Reserva de reavaliação de investimento R\$'000	Ajuste de conversão R\$'000	Patrimônio Líquido atribuível aos acionistas R\$'000	Interesses minoritários R\$'000	Total R\$'000
<b>Balço em 1 de janeiro de 2004</b>	23.322	105.724	61.450	3.909	-	194.406	18.219	212.625
Transferência para reservas de capital	-	(1.213)	1.213	-	-	-	-	-
Ajuste de conversão de moeda estrangeira	-	-	-	-	3.767	3.767	133	3.899
Lucro líquido do exercício	-	58.052	-	-	-	58.052	7.069	65.120
Dividendos	-	(21.206)	-	-	-	(21.206)	-	(21.206)
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	(1.895)	(8.592)	(4.994)	(318)	-	(15.799)	(1.481)	(17.280)
<b>Balço em 1 de janeiro de 2005</b>	21.426	132.765	57.669	3.591	3.767	219.219	23.940	243.159
Transferência para reservas de capital	-	(1.919)	1.919	-	-	-	-	-
Ganhos em investimentos disponíveis para venda	-	-	-	1.177	-	1.177	-	1.177
Ajuste de conversão de moeda estrangeira	-	-	-	-	12.071	12.071	-	12.071
Lucro líquido do exercício	-	58.040	-	-	-	58.040	3.677	61.717
Dividendos	-	(20.605)	-	-	-	(20.605)	-	(20.605)
Aquisição de interesse minoritário	-	-	-	-	-	-	(21.715)	(21.715)
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	(2.532)	(15.690)	(6.815)	(424)	(445)	(25.908)	(2.829)	(28.737)
<b>Balço em 1 de janeiro de 2006</b>	18.894	152.590	52.773	4.344	15.392	243.995	3.073	247.068
Transferência para reservas de capital	-	(4.342)	4.342	-	-	-	-	-
Ganhos em investimentos disponíveis para venda	-	-	-	1.122	-	1.122	-	1.122
Ajuste de conversão de moeda estrangeira	-	-	-	-	4.270	4.270	400	4.669
Lucro líquido do exercício	-	91.231	-	-	-	91.231	1.723	92.954
Dividendos	-	(17.666)	-	-	-	(17.666)	-	(17.666)
Aumento em interesse minoritário	-	-	-	-	-	-	3.258	3.258
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	(1.636)	(13.214)	(4.570)	(376)	(1.333)	(21.129)	(266)	(21.396)
<b>Balço em 31 de Dezembro de 2006</b>	17.258	208.598	52.546	5.091	18.329	301.821	8.189	310.011

**Capital em ações**

O Grupo tem uma classe de ações ordinárias sem direito pré estabelecido de dividendos

**Reservas de capital**

As reservas de capital resultam principalmente de transferências de lucros para reservas de capital realizadas nas subsidiárias brasileiras nas seguintes circunstâncias

- (a) lucros da companhia controladora brasileira que de acordo com a lei (reserva legal) devem ser transferidos para reservas de capital e outros lucros não disponíveis para distribuição; e
- (b) os lucros acumulados das subsidiárias brasileiras que foram aplicados na subscrição de capital em ações adicionais naquelas subsidiárias.

**Reserva de reavaliação de investimento**

A reserva de reavaliação de investimento é a diferença entre o custo do investimento disponível para venda e o valor de mercado na data do balanço.

**Ajuste de conversão**

Resulta das diferenças de moeda estrangeira na conversão de operações da companhia para o US Dólar.

As notas explicativas anexas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas.

(Tradução de conveniência para Português de documento originalmente emitido em Inglês)

**Ocean Wilsons Limited**  
**Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa**  
**Exercício findo em 31 de dezembro de 2006, 2005 e 2004**

	Notas	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
<b>Entradas de caixa líquidas provenientes das atividades operacionais</b>	30	42.456	26.448	31.117	90.772	61.907	82.597
<b>Atividades de investimento</b>							
Juros recebidos		5.707	5.798	5.761	12.202	13.571	15.292
Resultado na venda de ativo imobilizado		2.110	3.077	3.873	4.511	7.202	10.280
Aquisições de ativo imobilizado		(42.231)	(36.245)	(20.190)	(90.290)	(84.839)	(53.592)
Caixa líquido resultante da aquisição de subsidiária	29	1.723	(23.222)	(1.174)	3.684	(54.356)	(3.116)
Caixa líquido resultante da venda de joint venture e associada		3.464	-	-	7.406	-	-
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento		<u>(29.227)</u>	<u>(50.592)</u>	<u>(11.730)</u>	<u>(62.487)</u>	<u>(118.421)</u>	<u>(31.136)</u>
<b>Atividades de financiamento</b>							
Dividendos pagos	11	(8.263)	(8.802)	(7.989)	(16.200)	(20.603)	(21.206)
Pagamentos de empréstimos		(16.785)	(11.389)	(11.024)	(34.420)	(26.658)	(29.262)
Pagamentos de obrigações de leasing financeiro		(3.421)	(2.932)	(1.097)	(7.314)	(6.863)	(2.912)
Novos empréstimos bancários adquiridos		20.955	18.295	9.413	44.802	42.823	24.986
(Redução)/aumento de saldos negativos de contas bancárias		640	(111)	260	1.368	(260)	690
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento		<u>(6.874)</u>	<u>(4.939)</u>	<u>(10.437)</u>	<u>(11.763)</u>	<u>(11.561)</u>	<u>(27.704)</u>
<b>(Redução)/aumento líquido em caixa e equivalentes a caixa</b>		6.355	(29.083)	8.950	16.520	(68.074)	23.757
<b>Caixa e equivalentes a caixa no início do exercício</b>		43.152	66.537	52.538	101.006	176.616	139.457
Efeito das mudanças da taxa de câmbio de moedas estrangeiras		3.718	5.698	5.049	7.949	13.337	13.402
Ajuste de conversão de moeda estrangeira para o Real		-	-	-	(8.747)	(20.873)	-
<b>Caixa e equivalentes a caixa ao fim do exercício</b>		<u>53.225</u>	<u>43.152</u>	<u>66.537</u>	<u>116.729</u>	<u>101.006</u>	<u>176.616</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante das Demonstrações Financeiras Consolidadas.

(Tradução para Conveniência para Português a partir do Documento Emitido Originalmente em Inglês)

## WILSON SONS LIMITED

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006, 2005 E 2005  
(Em milhares, exceto onde mencionado)

---

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Wilson Sons Limited (“o Grupo”), anteriormente denominada Ocean Wilson Limited, é uma companhia sediada em Bermudas, de acordo com o Ato 1981 de Companhias. O endereço do Grupo é Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton, HM1, Bermudas. O Grupo é um dos maiores operadores integrados de logística portuária e marítima e soluções de cadeia de suprimento no mercado brasileiro, com mais de 170 anos de experiência. Conta com uma rede com amplitude nacional e presta uma gama completa de serviços para os participantes do comércio internacional, em particular no setor portuário e marítimo. As principais atividades são divididas em seis segmentos de operação: terminais portuários, serviços de rebocagem, logística, agenciamento marítimo e apoio marítimo à indústria de petróleo e gás natural.

Estas demonstrações financeiras são apresentadas em dólares norte-americanos, pois esta é a moeda principal do ambiente econômico no qual o Grupo opera. Entidades com uma moeda funcional que não sejam dólares norte-americanos, estão apresentadas de acordo com as políticas descritas na nota 2. Na data destas demonstrações financeiras, os seguintes Padrões e Interpretações que não foram aplicados nestas demonstrações financeiras haviam sido emitidos, mas ainda não estavam efetivos:

*IFRS 7 Instrumentos financeiros: Divulgações e o relativo aditivo ao IAS 1 sobre divulgações de capital*

*IFRIC 4 Determinando onde um contrato contém Arrendamento mercantil*

*IFRIC 5 Direito na participação oriundo do descomissionamento, restauração e fundos de reabilitação do meio ambiente*

*IFRIC 7 Aplicando o método de correção sob o IAS 29 – Demonstrações financeiras em economias hiper-inflacionárias*

*IFRIC 8 Escopo do IFRS 2*

*IFRIC 9 Reavaliação de derivativos embutidos*

*IFRIC 10 Relatórios interinos e provisões para recuperabilidade*

*IFRIC 11 IFRS 2 – Grupo e transações com ações em tesouraria*

*IFRIC 12 Contratos de concessão*

Os diretores antecipam que a adoção destas Normas e Interpretações em períodos futuros não terá impacto significativo nas demonstrações financeiras do Grupo, exceto para divulgações adicionais em capital e instrumentos financeiros quando as normas relevantes entrarem em efeito para períodos que começam a partir de 1º de janeiro de 2007.



## 2. PRÁTICAS CONTÁBEIS RLEVANTES E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS CRÍTICAS

### Base de apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas em dólares norte-americanos de acordo com Normas Internacionais das Informações Financeiras (IFRS), com base no custo histórico, exceto na reavaliação de instrumentos financeiros.

### Conversão para conveniência

As demonstrações financeiras, originalmente preparadas em dólares norte-americanos, foram também convertidas para Reais. Para fins dessa conversão, foram utilizadas as taxas de conversão (PTAX), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, nas datas de fechamento das demonstrações financeiras consolidadas. Em 31 de dezembro 2006, 2005 e 2004, as taxas de conversão aplicadas foram R\$2.138, R\$2.341 e R\$2.654, respectivamente. A diferença entre as taxas aplicadas, em cada uma das datas de fechamento, gera impactos de conversão nos saldos iniciais das movimentações apresentadas nas demonstrações financeiras do exercício subsequente. O efeito dessa diferença foi demonstrado nas movimentações apresentadas nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas e foi denominado "Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real". Vale ressaltar que essa conversão foi realizada com o único objetivo de proporcionar ao usuário das demonstrações financeiras uma visão dos números na moeda local do país onde o Grupo realiza suas operações.

As principais práticas contábeis adotadas estão descritas abaixo:

### Consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas compreendem as demonstrações financeiras da Companhia e suas entidades controladas. Controle é alcançado quando a Companhia tem poder para governar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade para obter benefícios de suas atividades.

Os resultados das subsidiárias adquiridas ou alienadas durante o ano são incluídos no resultado consolidado a partir da data de aquisição ou a partir da data de alienação, conforme aplicável.

Quando necessário, ajustes são efetuados nas demonstrações financeiras das subsidiárias, no intuito de alinhar as políticas contábeis utilizadas para as empresas do grupo.

Todas as transações entre companhias do grupo, saldos, receitas e despesas são eliminadas na consolidação.

Participações minoritárias no ativo líquido de subsidiárias consolidadas são identificadas separadamente do patrimônio do Grupo. Participações minoritárias consistem no montante de dessas participações na data da negociação mais as mudanças no patrimônio desde a data da combinação.

### Moeda Funcional

A moeda funcional para a cada entidade do grupo é determinada como a moeda do cenário econômico primário em que opera. Transações que não sejam na moeda funcional dessa entidade são convertidas pela taxa de câmbio corrente da data da transação. Ativos e Passivos monetários denominados em moedas estrangeiras são traduzidos à taxa de câmbio no final do ano.

A variação cambial no momento da liquidação dos itens monetários e na reconversão dos itens monetários está incluída nas demonstrações financeiras do exercício. A variação cambial na reconversão dos itens não monetários ao valor justo está incluída nas demonstrações financeiras do exercício, exceto para as diferenças recorrentes dos itens não monetários, no caso em que os lucros e perdas são reconhecidos diretamente no patrimônio Líquido.

Na consolidação, os itens das demonstrações financeiras das entidades com a moeda funcional que não sejam o dólar, são traduzidos para dólares na taxa de câmbio média do período, já que esta é a moeda funcional do grupo. Os itens do balanço patrimonial são convertidos pela a taxa de câmbio do final do ano. As variações cambiais decorrentes da consolidação das entidades com moedas funcionais que não o dólar são classificadas como Patrimônio Líquido e são reconhecidas na conta de ajuste de conversão.

### Investimentos em Coligadas

Coligada é uma entidade externa em que o grupo tem posição de exercer influência significativa não sendo esta uma subsidiária nem uma *joint venture*. Influência significativa é o poder de participar das decisões financeiras e políticas operacionais, entretanto sem controlá-las.

Os resultados, ativos e passivos de coligadas estão apresentados nas demonstrações financeiras utilizando-se o método de equivalência patrimonial. A partir deste método, investimentos em coligadas são apresentados no balanço consolidado ao custo ajustado pelas mudanças pós-aquisição na participação do Grupo nos ativos líquidos de cada coligada, menos qualquer provisão para recuperabilidade do valor individual de cada investimento. Perdas em uma coligada em excesso à participação do Grupo nessa coligada (que inclui qualquer participação de longo prazo que, em essência, forma parte do investimento líquido do Grupo nessa coligada) não são reconhecidas. Onde uma entidade do Grupo efetua transação com uma coligada, lucros e perdas são eliminados na proporção da participação do Grupo na coligada.

### Participações em Joint Ventures

Uma *Joint Ventures* é constituída por acordo contratual em que o Grupo e outras partes empreendem uma atividade econômica que está sujeita ao controle conjunto, que é representado quando as decisões financeiras e operacionais relativas às atividades do Grupo exijam consentimento unânime das partes do grupo.

Onde o Grupo opera diretamente em *Joint Ventures*, a participação nos ativos controlados em conjunto e quaisquer passivos incorridos juntamente com outros parceiros, são reconhecidos nas demonstrações financeiras da entidade em questão e contabilizados conforme sua natureza.

Os acordos de *Joint Ventures* que envolvem o estabelecimento de uma entidade em separado na qual cada parceiro tem uma participação são considerados como entidades em conjunto. O grupo registra suas participações em entidades controladas em conjunto através de consolidação proporcional. A participação do Grupo nos ativos, passivos, receitas e despesas de entidades controladas em conjunto são combinadas com os itens equivalentes em cada linha nas demonstrações financeiras consolidadas.

Quando o Grupo entra em transações com entidades controladas em conjunto, os lucros e perdas não realizados são eliminados em proporção à participação do Grupo na *Joint Ventures*.

#### Planos de previdência privada

Pagamentos aos planos de previdência privada na categoria de contribuição definida são registrados como uma despesa quando incorridos. Pagamentos efetuados aos planos de aposentadoria administrados pelo governo são considerados como pagamentos aos planos de contribuição definida onde as obrigações do Grupo junto ao plano são equivalentes àquelas oriundas de um plano de benefício de contribuição definida.

#### Imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido)

Impostos para os períodos apresentados compreendem imposto de renda e contribuição social (corrente e diferidos)

O Imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do ano. Lucro tributável difere do lucro antes do imposto de renda, conforme apresentado na demonstração do resultado, tendo em vista que o lucro tributável exclui itens que não serão, temporariamente ou permanentemente, tributáveis ou dedutíveis. O passivo relacionado a imposto corrente do grupo é calculado com base nas alíquotas vigentes nas datas dos balanços.

O imposto diferido é o imposto que a Companhia espera pagar ou recuperar sobre as diferenças temporárias (como por exemplo, diferenças entre o valor contábil de um ativo ou passivo e o seu valor fiscal utilizado para cômputo do lucro tributável). O imposto diferido é reconhecido utilizando-se o método comparativo dos balanços e é calculado sobre todas as diferenças temporárias com certas exceções conforme descrito abaixo. O imposto diferido não foi reconhecido:

- com relação ao imposto a pagar sobre os lucros não distribuídos nas subsidiárias, empresas associadas e joint ventures onde o Grupo está apto a controlar as remessas de lucros e é provável que não haja remessas de lucros realizados passados em prazo previsto;
- no reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma transação que não afeta a contabilização do lucro ou o lucro tributável e que não seja uma combinação de negócios; nem sobre mudanças subseqüentes no valor de determinados ativos e passivos, por exemplo onde eles são depreciados; e
- no reconhecimento inicial de qualquer ágio.

Os ativos fiscais diferidos são reconhecidos somente quando é provável que esses ativos sejam recuperáveis através de suficiente lucro tributável. O ativo fiscal diferido é revisado para recuperabilidade em cada data de balanço.

O imposto diferido é calculado com base nas alíquotas efetivas que são esperadas quando da liquidação do passivo ou realização do ativo, baseados nas alíquotas e legislações vigentes em cada data do balanço. Imposto diferido é debitado ou creditado ao resultado, exceto quando este é relacionado a itens que foram debitados ou creditados diretamente ao patrimônio líquido, para os quais tal imposto diferido também é reconhecido diretamente ao patrimônio líquido.

### Imobilizado

Imobilizado está reconhecido pelo custo de aquisição reduzido da depreciação acumulada e qualquer provisão para realização do ativo.

A depreciação é calculada com base no método linear, levando-se em consideração a vida útil estimada, conforme demonstrado abaixo:

Imóveis próprios:	25 anos
Imóveis alugados:	Período do aluguel
Embarcações:	20 anos
Veículos:	5 anos
Máquinas e equipamentos:	5 a 20 anos

Ativos em construção são reconhecidos ao custo, reduzido de qualquer provisão para recuperabilidade. O custo é composto por honorários profissionais contratados para os ativos qualificáveis. Depreciação, calculadas nas mesmas bases dos demais ativos, começa quando os ativos estão prontos para o seu uso intencionado.

Custos de financiamentos não são capitalizados. Tais custos são reconhecidos ao resultado quando incorridos.

Os contratos de leasing financeiro são depreciados ao longo da vida útil esperada nas mesmas bases dos ativos próprios.

Custos com docagem são capitalizados e depreciados ao longo do período para o qual estes gerarão benefícios econômicos.

O ganho e perda oriundos da baixa ou retirada de um ativo imobilizado é determinado como a diferença entre a receita recebida e o respectivo valor residual do ativo e é reconhecido ao resultado do exercício.

### Ágio

Quando ocorre uma mudança no percentual de participação de uma subsidiária que não resulta em uma mudança no controle, o ágio é calculado com base na diferença entre o valor pago pela participação adicional e o valor contábil dos ativos líquidos nessa subsidiária na data da transação.

O grupo testa o ágio anualmente para recuperabilidade ou quando eventos indicam que o ágio pode não ser recuperado. Os montantes recuperáveis são determinados com base no valor das projeções de resultado. A principal premissa utilizada nas projeções de resultado refere-se à taxa de desconto, taxas de crescimento e alterações de preço de venda e custos durante os períodos. A Administração estima taxas de desconto utilizando taxas antes do imposto que refletem avaliações correntes de mercado para o custo do capital ao longo do tempo e os riscos específico para o CGU. Taxas de crescimento são baseadas nas projeções da administração e tendências históricas. Mudanças nos preços de venda e custos diretos são baseados em práticas passadas e expectativas de mudanças futuras no mercado

#### Recuperabilidade dos ativos tangíveis e outros ativos intangíveis

Os ativos sujeitos à amortização ou depreciação são revisados para recuperabilidade quando eventos ou mudanças nas circunstâncias indicam que o seu valor residual pode não ser recuperável. Uma provisão para recuperabilidade é reconhecida para o montante pelo qual o valor residual do ativo excede seu respectivo valor de recuperação. O valor de recuperação é o maior valor entre o valor justo menos o custo para colocação à venda e o valor de utilização. Para o teste de recuperabilidade, os ativos são agrupados até o menor nível onde os fluxos de caixa são identificados.

#### Estoques

Os estoques estão demonstrados ao menor valor entre o custo e o valor líquido de realização. Os custos são representados por materiais diretos e, quando aplicável, custos diretos de pessoal e por aqueles custos que seriam incorridos para colocar tais estoques em condições de uso. O valor líquido de realização é representado pela estimativa de preço de venda menos todos os custos estimados para a finalização e custos de marketing a serem incorridos, venda e distribuição.

#### Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos no balanço a partir da participação do Grupo nos contratuais do instrumento em questão:

- Contas a receber: Contas a receber, empréstimos e outras contas a receber são demonstrados pelo valor justo dos ativos a receber, menos a provisão para inadimplência. A provisão para inadimplência é estabelecida quando existir evidencia objetiva que o Grupo não poderá recuperar todos os valores devidos de acordo com as condições originais dos valores a receber. O montante da provisão é reconhecido no resultado do exercício.
- Caixa e Equivalentes de Caixa: Caixa e equivalentes de caixa consistem em caixa, bancos e outras aplicações de curto prazo com alta liquidez, conversíveis em caixa e sujeitos a um risco insignificante de alterações no seu valor.
- Empréstimos e financiamentos: Empréstimos bancários e financiamentos com juros são registrados pelos valores captados, líquidos dos custos diretos de captação dos recursos. Encargos financeiros, incluindo o prêmio a pagar na quitação ou resgate e custos diretos de captação, são reconhecidos no resultado pelo regime de competência utilizando o método de juros efetivos e são acrescidos ao valor contábil dos instrumentos na medida em que não são quitados no exercício, no qual são levantados.

### Derivativos

Periodicamente, o Grupo utiliza instrumentos financeiros derivados para reduzir sua exposição a variações no câmbio e nos juros. O Grupo não adotou IAS 39 (“Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração”) no tocante ao reconhecimento contábil de operações de *hedge*. Os derivativos são mensurados ao seu valor justo em cada data do balanço. Os ganhos e perdas oriundos de variações no valor justo são registrados nos resultados do período como receita financeira ou despesa financeira para derivativos de câmbio e juros.

Derivativos embutidos em outros instrumentos financeiros ou contratos são considerados como derivativos separados quando seus riscos e características não estejam estritamente relacionados ao contrato principal e este não é registrado ao seu valor justo, com ganhos ou perdas reportados no resultado.

Não existem derivativos relevantes contratados durante os exercícios ou pendentes nas datas do balanço.

### Provisões

As provisões são reconhecidas quando o Grupo tem uma obrigação presente como resultado de um evento passado, e é provável que o Grupo seja requerido a honrar tal obrigação. As provisões são mensuradas pela melhor estimativa da Administração quanto ao montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço.

### Contratos de Construção

Quando a conclusão de um contrato de construção pode ser estimada de forma confiável, a receita e o custo são reconhecidos proporcionalmente à etapa de conclusão física na data do balanço. Geralmente, isso é mensurado na proporção que os custos do contrato são incorridos pelo trabalho executado até a data do balanço, proporcional ao custo total estimado, a não ser que isso não seja representativo da etapa de conclusão do contrato. Os aditivos de contrato, reclamações e pagamentos de incentivos são considerados desde que acordado com o cliente.

Quando o resultado do contrato de construção não é capaz de estimativa confiável, a receita do contrato é reconhecida na medida em que dos custos contratuais incorridos serão recuperáveis. Os custos contratuais são reconhecidos como gastos do exercício no qual são incorridos.

Quando é provável que o total de custos dos contratos não ultrapassará o total das receitas contratuais, a perda esperada é reconhecida imediatamente no resultado.

### Plano de Opção de Ações

O Grupo possui um plano de incentivo de longo prazo com geração de caixa para a alta administração, conhecido como *Phantom Share Option*. O passivo correspondente aos serviços prestados pelos beneficiários é reconhecido pelo seu valor justo estimado na data de encerramento dos balanços patrimoniais. As variações ocorridas neste passivo ao longo dos exercícios são reconhecidas no resultado exercício correspondente.

### Receita

As receitas são reconhecidas pelo seu valor justo e representa os valores a receber ou recebidos pela venda de bens e prestação de serviços no curso normal das operações do Grupo, líquidas de descontos comerciais e tributos sobre as vendas. Nas operações em que atuamos exclusivamente como agentes, os valores faturados aos clientes são líquidos dos custos reembolsáveis relevantes.

As receitas oriundas da construção são reconhecidas de acordo com a política contábil do Grupo sobre contratos de construção conforme descrito acima.

A receita de juros é reconhecida por competência, tendo por referência o principal aplicado e a taxa efetiva de juros aplicável, ou seja, a taxa de desconto do fluxo de caixa futuro que aplicado aos rendimentos estimados ao longo do prazo esperado para a aplicação resultará no valor contábil da aplicação.

Os dividendos oriundos dos investimentos do Grupo são reconhecidos quando os direitos dos acionistas de receber tais dividendos são declarados.

### Lucro Operacional

Lucro operacional corresponde ao lucro depois do resultado de equivalência patrimonial oriundo de coligadas e antes das receitas e despesas financeiras.

### Arrendamentos Mercantis

Os arrendamentos mercantis são classificados como financeiros se for determinada, nos termos dos contratos de arrendamento, a transferência substancial, para o Grupo, de todos os riscos e benefícios sobre o bem financiado. Outros tipos de arrendamentos mercantis são classificados como operacionais.

Os ativos adquiridos por meio de arrendamentos financeiros são reconhecidos como ativos do Grupo ao seu valor justo na data de início do arrendamento ou pelo valor presente do pagamento mínimo do arrendamento, dos dois o menor. A obrigação correspondente é reconhecida nos balanços patrimoniais como Arrendamento Mercantil Financeiro. Os pagamentos referentes ao arrendamento financeiro são segregados entre encargos financeiros e abatimento da respectiva obrigação, dessa forma atingindo uma taxa de juros constante sobre a obrigação remanescente. Os encargos financeiros são reconhecidos no resultado dos exercícios.

As obrigações oriundas de arrendamentos operacionais são reconhecidas como despesa no resultado dos exercícios, em bases lineares com base nos termos do contrato de arrendamento.

## ESTIMATIVAS CONTÁBEIS CRÍTICAS E PRINCIPAIS PERMISSAS PARA ESTIMAR INCERTEZAS

Durante o processo de atendimento às políticas contábeis adotadas pelo Grupo, descritas acima, a administração adotou julgamentos e premissas que podem gerar efeitos significativos em nossas demonstrações financeiras. Os principais julgamentos e premissas estão descritos a seguir.

### Ações judiciais

No curso normal das operações no Brasil, o Grupo está exposto ao risco de ser acionado judicialmente. As provisões para ações judiciais são estimadas pela Administração do Grupo em conjunto com seus consultores legais, considerando o provável desfecho da respectiva contingência em desembolso financeiro. As provisões são mensuradas com base na melhor estimativa que a Administração do Grupo pode fazer sobre o provável desembolso financeiro.

As provisões são mensuradas com base na melhor estimativa da Administração, consubstanciada na opinião de seus consultores legais, sobre o provável desembolso futuro que uma ação judicial pode gerar para o Grupo. Para ações judiciais de natureza trabalhista a provisão é estimada com base na experiência histórica e com o melhor conhecimento que administração tem sobre fatos e circunstâncias relevantes.

### Provisão para recuperabilidade do ágio

A determinação da recuperabilidade do ágio requer uma estimativa do valor em uso das unidades de geração de caixa às quais o ágio foi alocado. O cálculo do valor em uso requer que a entidade estime o fluxo futuro de caixa esperado a resultar da unidade de geração de caixa bem como uma taxa de desconto apropriada para o cálculo do valor presente líquido. O valor do ágio em 31 de dezembro de 2006 era de US\$13,1 milhão. Os detalhes do cálculo da provisão para recuperabilidade do ágio são discutidos na nota 13.

## 3. RECEITAS

As receitas do Grupo são compostas por:

	2006	2005	2004	2006	2005	2004
	US\$'000	US\$'000	US\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000
Vendas de serviços	332.764	271.104	205.831	711.449	634.573	546.358
Receitas de contratos de construção	1.345	14.123	11.882	2.876	33.058	31.540
	<u>334.109</u>	<u>285.227</u>	<u>217.713</u>	<u>714.325</u>	<u>667.631</u>	<u>577.897</u>
Receitas de investimentos	9.425	11.496	8.577	20.151	26.909	22.767
	<u>343.534</u>	<u>296.723</u>	<u>226.290</u>	<u>734.476</u>	<u>694.540</u>	<u>600.664</u>

Todas as receitas resultam de operações continuadas.



## 4. DEMONSTRAÇÕES POR SEGMENTOS DE NEGÓCIOS E GEOGRÁFICOS

**Segmentos de negócios**

Quanto aos objetivos da administração, atualmente, o Grupo é organizado em seis atividades operacionais; Rebocagem, terminais portuários, agenciamento marítimo, offshore, logística e outras atividades não segmentadas. Estas divisões são as bases nas quais o Grupo reporta suas informações primárias segmentadas.

As informações de segmento quanto a estes negócios estão apresentadas a seguir.

2006	Atividades							Consolidado 2006 US\$'000
	Rebocadores 2006 US\$'000	Terminais Portuarios 2006 US\$'000	Agenciamento Marítimo 2006 US\$'000	Offshore 2006 US\$'000	Logística 2006 US\$'000	Não Segmentadas 2006 US\$'000	Eliminação 2006 US\$'000	
<b>Resultado</b>								
Receitas	118.817	127.436	17.778	8.356	49.250	12.472		
Receitas entre os segmentos	-	-	-	-	-	18.489	(18.489)	
	<u>118.817</u>	<u>127.436</u>	<u>17.778</u>	<u>8.356</u>	<u>49.250</u>	<u>30.961</u>	<u>(18.489)</u>	<u>334.109</u>
Resultado operacional	31.363	39.391	8.499	1.102	4.186	(20.584)	-	63.957
Receitas financeiras	-	-	-	-	-	9.425	-	9.425
Perda na alienação de investimento	-	-	-	-	-	(2.822)	-	(2.822)
Custos financeiros	(2.152)	(1.231)	-	(919)	(200)	(1.912)	-	(6.414)
Resultado antes dos impostos	<u>29.211</u>	<u>38.160</u>	<u>8.499</u>	<u>183</u>	<u>3.986</u>	<u>(15.893)</u>	<u>-</u>	<u>64.146</u>
Impostos								(20.669)
Lucro líquido do exercício								<u>43.477</u>
<b>Outras informações</b>								
Aquisição de imobilizado	(7.848)	(15.973)	(519)	(15.680)	(1.143)	(3.462)	-	(44.625)
Depreciação e amortização	(5.498)	(5.430)	(573)	(2.138)	(715)	(746)	-	(15.100)
<b>Balanco Patrimonial</b>								
Ativo								
Ativo por segmento	<u>103.133</u>	<u>132.893</u>	<u>8.158</u>	<u>43.063</u>	<u>11.173</u>	<u>28.465</u>	<u>-</u>	<u>326.885</u>
Passivo								
Passivo por segmento	<u>(63.886)</u>	<u>(46.268)</u>	<u>(7.434)</u>	<u>(42.039)</u>	<u>(3.548)</u>	<u>(18.710)</u>	<u>-</u>	<u>(181.885)</u>
<b>2005</b>	Atividades							Consolidado 2005 US\$'000
	Rebocadores 2005 US\$'000	Terminais Portuarios 2005 US\$'000	Agenciamento Marítimo 2005 US\$'000	Offshore 2005 US\$'000	Logística 2005 US\$'000	Não Segmentadas 2005 US\$'000	Eliminação 2005 US\$'000	
<b>Resultado</b>								
Receitas	106.525	98.642	20.733	7.247	37.123	14.957		
Receitas entre os segmentos	-	-	-	-	-	14.433	(14.433)	-
	<u>106.525</u>	<u>98.642</u>	<u>20.733</u>	<u>7.247</u>	<u>37.123</u>	<u>29.390</u>	<u>(14.433)</u>	<u>285.227</u>
Resultado operacional	32.607	12.151	4.611	1.550	1.972	(16.944)	(781)	35.166
Receitas financeiras	-	-	-	-	-	11.496	-	11.496
Custos financeiros	(1.786)	(1.384)	-	(892)	(192)	(1.738)	-	(5.992)
Resultado antes dos impostos	<u>30.821</u>	<u>10.767</u>	<u>4.611</u>	<u>658</u>	<u>1.780</u>	<u>(7.186)</u>	<u>(781)</u>	<u>40.670</u>
Impostos								(14.303)
Lucro líquido do exercício								<u>26.367</u>
<b>Outras informações</b>								
Aquisição de imobilizado	(13.423)	(19.557)	(1.979)	(1.549)	(421)	(733)	-	(37.662)
Depreciação e amortização	(5.489)	(5.268)	(407)	(1.896)	(491)	(408)	-	(13.959)
<b>Balanco Patrimonial</b>								
Ativo								
Ativo por segmento	<u>111.963</u>	<u>85.652</u>	<u>9.039</u>	<u>29.179</u>	<u>12.282</u>	<u>30.909</u>	<u>-</u>	<u>279.024</u>
Passivo								
Passivo por segmento	<u>(59.609)</u>	<u>(44.136)</u>	<u>(6.769)</u>	<u>(28.854)</u>	<u>(11.276)</u>	<u>(22.827)</u>	<u>-</u>	<u>(173.471)</u>

## 2004

	Rebocadores 2004 US\$'000	Terminais Portuarios 2004 US\$'000	Agenciamento Marítimo 2004 US\$'000	Offshore 2004 US\$'000	Logística 2004 US\$'000	Atividades Não Segmentadas 2004 US\$'000	Eliminação 2004 US\$'000	Consolidado 2004 US\$'000
<b>Resultado</b>								
Receitas	88.306	67.821	14.380	6.463	21.467	19.276	-	-
Receitas entre os segmentos	-	-	-	-	-	9.613	(9.613)	-
	<u>88.306</u>	<u>67.821</u>	<u>14.380</u>	<u>6.463</u>	<u>21.467</u>	<u>28.889</u>	<u>(9.613)</u>	<u>217.713</u>
Resultado operacional	30.069	13.340	4.295	2.358	1.126	(12.598)	(719)	37.871
Receitas financeiras	-	-	-	-	-	8.577	-	8.577
Perda na alienação de investimento	-	-	-	-	-	(1.462)	-	(1.462)
Custos financeiros	(1.404)	(1.762)	-	(1.081)	-	(2.194)	-	(6.441)
Resultado antes dos impostos	<u>28.665</u>	<u>11.578</u>	<u>4.295</u>	<u>1.277</u>	<u>1.126</u>	<u>(7.677)</u>	<u>(719)</u>	<u>38.545</u>
Impostos								<u>(14.012)</u>
Lucro líquido do exercício								<u>24.533</u>

**Outras informações**

Aquisição de imobilizado	(17.197)	(4.576)	(251)	-	(259)	(366)	-	(22.649)
Depreciação e amortização	(4.851)	(4.353)	(337)	(1.603)	(21)	(358)	-	(11.523)

**Balanco Patrimonial**

<b>Ativo</b>								
Ativo por segmento	130.710	83.410	7.076	22.833	6.589	6.130	-	256.748
Total do ativo consolidado								
<b>Passivo</b>	<u>(78.330)</u>	<u>(43.009)</u>	<u>(6.081)</u>	<u>(27.529)</u>	<u>(6.266)</u>	<u>(3.927)</u>	<u>-</u>	<u>(165.142)</u>
Passivo por segmento								

## 2006

	Rebocadores 2006 R\$'000	Terminais Portuarios 2006 R\$'000	Agenciamento Marítimo 2006 R\$'000	Offshore 2006 R\$'000	Logística 2006 R\$'000	Atividades Não Segmentadas 2006 R\$'000	Eliminação 2006 R\$'000	Consolidado 2006 R\$'000
<b>Resultado</b>								
Receitas	254.031	272.458	38.009	17.865	105.297	26.665	-	-
Receitas entre os segmentos	-	-	-	-	-	39.529	(39.529)	-
	<u>254.031</u>	<u>272.458</u>	<u>38.009</u>	<u>17.865</u>	<u>105.297</u>	<u>66.195</u>	<u>(39.529)</u>	<u>714.325</u>
Resultado operacional	67.054	84.218	18.171	2.356	8.950	(44.009)	-	136.740
Receitas financeiras	-	-	-	-	-	20.151	-	20.151
Perda na alienação de investimento	-	-	-	-	-	(6.033)	-	(6.033)
Custos financeiros	(4.601)	(2.632)	-	(1.965)	(428)	(4.088)	-	(13.713)
Resultado antes dos impostos	<u>62.453</u>	<u>81.586</u>	<u>8.499</u>	<u>391</u>	<u>8.522</u>	<u>(33.979)</u>	<u>-</u>	<u>137.144</u>
Impostos								<u>(44.190)</u>
Lucro líquido do exercício								<u>92.954</u>

**Outras informações**

Aquisição de imobilizado	(16.779)	(34.150)	(1.110)	(33.524)	(2.444)	(7.402)	-	(95.408)
Depreciação e amortização	(11.755)	(11.609)	(1.225)	(4.571)	(1.529)	(1.595)	-	(32.284)

**Balanco Patrimonial**

<b>Ativo</b>								
Ativo por segmento	220.499	284.125	17.442	92.069	23.888	60.858	-	698.881
<b>Passivo</b>								
Passivo por segmento	<u>(136.588)</u>	<u>(98.921)</u>	<u>(15.894)</u>	<u>(89.879)</u>	<u>(7.586)</u>	<u>(40.002)</u>	<u>-</u>	<u>(388.870)</u>

## 2005

	Terminais		Agenciamento		Logística	Atividades Não Segmentadas	Eliminação	Consolidado
	Rebocadores	Portuarios	Marítimo	Offshore				
	Exerc. findo em 2005	Exerc. findo em 2005	Exerc. findo em 2005	Exerc. findo em 2005	Exerc. findo em 2005	Exerc. findo em 2005	Exerc. findo em 2005	Exerc. findo em 2005
	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000
<b>Resultado</b>								
Receitas	249.343	230.891	48.530	16.963	86.894	35.010	-	-
Receitas entre os segmentos	-	-	-	-	-	33.783	(33.783)	-
	<u>249.343</u>	<u>230.891</u>	<u>48.530</u>	<u>16.963</u>	<u>86.894</u>	<u>68.793</u>	<u>(33.783)</u>	<u>667.631</u>
Resultado operacional	76.323	28.442	10.793	3.628	4.616	(39.661)	(1.828)	82.313
Receitas financeiras	-	-	-	-	-	26.909	-	26.909
Custos financeiros	(4.180)	(3.240)	-	(2.088)	(449)	(4.068)	-	(14.025)
Resultado antes dos impostos	<u>72.143</u>	<u>25.202</u>	<u>10.793</u>	<u>1.540</u>	<u>4.167</u>	<u>(16.820)</u>	<u>(1.828)</u>	<u>95.196</u>
Impostos								<u>(33.479)</u>
Lucro líquido do exercício								<u>61.717</u>

**Outras informações**

Aquisição de imobilizado	(31.419)	(45.777)	(4.632)	(3.626)	(985)	(1.716)	-	(88.155)
Depreciação e amortização	(12.848)	(12.331)	(953)	(4.438)	(1.149)	(955)	-	(32.674)

**Balanco Patrimonial**

Ativo								
Ativo por segmento	<u>262.072</u>	<u>200.486</u>	<u>21.158</u>	<u>68.299</u>	<u>28.748</u>	<u>72.349</u>	<u>-</u>	<u>653.111</u>
Passivo								
Passivo por segmento	<u>(139.527)</u>	<u>(103.309)</u>	<u>(15.844)</u>	<u>(67.539)</u>	<u>(26.394)</u>	<u>(53.431)</u>	<u>-</u>	<u>(406.044)</u>

## 2004

	Terminais		Agenciamento		Logística	Atividades Não Segmentadas	Eliminação	Consolidado
	Rebocadores	Portuarios	Marítimo	Offshore				
	2004	2004	2004	2004	2004	2004	2004	2004
	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000
<b>Resultado</b>								
Receitas	234.399	180.024	38.170	17.155	56.982	51.166	-	-
Receitas entre os segmentos	-	-	-	-	-	25.517	(25.517)	-
	<u>234.399</u>	<u>180.024</u>	<u>38.170</u>	<u>17.155</u>	<u>56.982</u>	<u>76.683</u>	<u>(25.517)</u>	<u>577.897</u>
Resultado operacional	79.815	35.410	11.401	6.259	2.989	(33.440)	(1.909)	100.525
Receitas financeiras	-	-	-	-	-	22.767	-	22.767
Perda na alienação de investimento	-	-	-	-	-	(3.881)	-	(3.881)
Custos financeiros	(3.727)	(4.677)	-	(2.869)	-	(5.824)	-	(17.097)
Resultado antes dos impostos	<u>76.088</u>	<u>30.733</u>	<u>11.401</u>	<u>3.390</u>	<u>2.989</u>	<u>(20.378)</u>	<u>(1.909)</u>	<u>102.314</u>
Impostos								<u>(37.193)</u>
Lucro líquido do exercício								<u>65.120</u>

**Outras informações**

Aquisição de imobilizado	(45.648)	(12.147)	(666)	-	(687)	(972)	-	(60.120)
Depreciação e amortização	(12.876)	(11.555)	(895)	(4.255)	(56)	(950)	-	(30.587)

**Balanco Patrimonial**

Ativo								
Ativo por segmento	<u>346.957</u>	<u>221.404</u>	<u>18.783</u>	<u>60.608</u>	<u>17.490</u>	<u>16.271</u>	<u>-</u>	<u>681.512</u>
Passivo								
Passivo por segmento	<u>(207.919)</u>	<u>(114.163)</u>	<u>(16.141)</u>	<u>(73.073)</u>	<u>(16.632)</u>	<u>(10.424)</u>	<u>-</u>	<u>(438.353)</u>

As despesas financeiras e os respectivos passivos foram alocados nos segmentos onde os juros resultam dos empréstimos utilizados para financiar a construção de ativos permanentes naquele segmento.

Receitas financeiras resultantes de saldos bancários mantidos em segmentos operacionais brasileiros, incluindo a variação cambial sobre os mesmos, não foram alocadas aos segmentos de negócios como administração de caixa que é realizado centralmente pela função corporativa.

O ganho na alienação da participação na WR Operadores Portuários Ltda e o ganho na aquisição da Brasco foi reconhecido no segmento de terminais portuários.

### Segmentos geográficos

As operações do Grupo são realizadas no Brasil e na Bermudas.

Todas as vendas do Grupo são realizadas no Brasil.

Segue uma análise do valor transportado dos ativos por segmentos e das adições no imobilizado, realizadas pela área geográfica na qual os ativos se encontram.

	Valor transportado dos ativos por segmentos			Adições realizadas nos ativos imobilizados e ativos intangíveis		
	Ex. encerrado 2006	Ex. encerrado 2005	Ex. encerrado 2004	Ex. encerrado 2006	Ex. encerrado 2005	Ex. encerrado 2004
	US\$'000	US\$'000	US\$'000	US\$'000	US\$'000	US\$'000
Brasil	326.725	273.971	248.868	45.586	37.572	22.649
Outros	160	5.053	7.880	-	-	-
	<u>326.885</u>	<u>279.024</u>	<u>256.748</u>	<u>45.586</u>	<u>37.572</u>	<u>22.649</u>

	Valor transportado dos ativos por segmentos			Adições realizadas nos ativos imobilizados e ativos intangíveis		
	Ex. encerrado 2006	Ex. encerrado 2005	Ex. encerrado 2004	Ex. encerrado 2006	Ex. encerrado 2005	Ex. encerrado 2004
	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000
Brasil	698.538	641.284	660.595	97.463	87.945	60.120
Outros	342	11.828	20.917	-	-	-
	<u>698.880</u>	<u>653.111</u>	<u>681.512</u>	<u>97.463</u>	<u>87.945</u>	<u>60.120</u>

## 5. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

O lucro líquido do exercício foi gerado após os seguintes débitos:

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Ganhos líquidos cambiais	1.590	6.922	6.019	3.399	16.202	15.977
Depreciação de imobilizado	14.822	13.663	11.462	31.689	31.981	30.425
Amortização de ativos intangíveis	278	296	61	594	693	162
Despesas de pessoal (nota 6)	83.077	71.688	56.480	177.619	167.800	149.921
Arrendamento mercantil	8.498	8.469	7.784	18.169	19.823	20.662
Remuneração de auditores por serviços de auditoria (vide a seguir)	596	308	205	1.274	721	544
Custo de insumos e matérias primas	53.886	50.398	27.027	115.208	117.967	71.740
Segue uma análise mais detalhada da remuneração dos auditores em base global:						
Auditoria estatutária	596	308	205	1.274	721	544
Serviços adicionais de auditoria	434	57	7	928	133	19
Outros serviços	-	-	95	-	-	252
	<u>1.030</u>	<u>365</u>	<u>307</u>	<u>2.202</u>	<u>854</u>	<u>815</u>

## 6. DESPESAS DE PESSOAL

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Remuneração agregada incluída						
Remunerações e salários	64.325	54.719	38.448	137.527	128.081	102.056
Pagamentos com base em ações (nota 32)	212	2.020	5.860	453	4.728	15.555
Custos com encargos sociais	17.704	14.478	9.903	37.851	33.889	26.287
Outros custos de previdência privada (nota 34)	836	471	2.269	1.787	1.102	6.023
	<u>83.077</u>	<u>71.688</u>	<u>56.480</u>	<u>177.619</u>	<u>167.800</u>	<u>149.921</u>

## 7 RECEITAS FINANCEIRAS

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2.006 R\$'000	2.005 R\$'000	2.004 R\$'000
Juros de aplicações	5.707	5.798	5.761	12.202	13.571	15.292
Ganhos de câmbio em aplicações	3.718	5.698	2.816	7.949	13.337	7.475
	<u>9.425</u>	<u>11.496</u>	<u>8.577</u>	<u>20.151</u>	<u>26.909</u>	<u>22.767</u>

## 8 PERDA NA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2.006 R\$'000	2.005 R\$'000	2.004 R\$'000
Perda na alienação de investimentos	<u>(2.822)</u>	<u>-</u>	<u>(1.462)</u>	<u>(6.033)</u>	<u>-</u>	<u>(3.881)</u>

## 9. DESPESAS FINANCEIRAS

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Juros de empréstimos e financiamentos	5.467	5.498	5.544	11.688	12.869	14.716
Ganho de câmbio referente a empréstimos em moeda estrangeira	(792)	(1.224)	(650)	(1.693)	(2.865)	(1.725)
Juros de arrendamento mercantil financeiro	489	1.059	1.135	1.045	2.479	3.013
Custo total de empréstimos	<u>5.164</u>	<u>5.333</u>	<u>6.029</u>	<u>11.041</u>	<u>12.483</u>	<u>16.003</u>
Custos com Derivativos	1.225	-	-	2.619	-	-
Outros juros	25	659	412	53	1.543	1.094
	<u>6.414</u>	<u>5.992</u>	<u>6.441</u>	<u>13.713</u>	<u>14.025</u>	<u>17.097</u>

## 10. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO

	2.006 US\$'000	2.005 US\$'000	2.004 US\$'000	2.006 R\$'000	2.005 R\$'000	2.004 R\$'000
Correntes						
Impostos no Brasil						
Imposto de renda	14.621	10.307	9.190	31.260	24.126	24.394
Contribuição social	5.942	4.412	3.586	12.704	10.327	9.519
Total dos impostos correntes no Brasil	<u>20.563</u>	<u>14.719</u>	<u>12.776</u>	<u>43.964</u>	<u>34.453</u>	<u>33.913</u>
Imposto diferido						
Débito do exercício referente impostos diferidos passivos	2.382	6.247	3.166	5.093	14.622	8.404
Crédito do exercício referente aos impostos diferidos ativos	(2.276)	(6.663)	(1.930)	(4.866)	(15.596)	(5.123)
Imposto diferido total	<u>106</u>	<u>(416)</u>	<u>1.236</u>	<u>227</u>	<u>(974)</u>	<u>3.281</u>
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro	<u>20.669</u>	<u>14.303</u>	<u>14.012</u>	<u>44.190</u>	<u>33.479</u>	<u>37.193</u>

O imposto de renda das companhias brasileiras é calculado como 25 por cento (2005 e 2004: 25 por cento) do lucro tributável apurado no exercício.

A contribuição social é calculada como 9 por cento (2005 e 2004: 9 por cento) do lucro tributável apurado no exercício.

A movimentação do exercício pode ser reconciliada com o lucro na demonstração do resultado do exercício como segue:

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Resultado antes dos impostos	64.146	40.670	38.545	137.144	95.196	102.314
Imposto conforme a alíquota nominal de 34% (2005 e 2004 - 34%)	21.810	13.828	13.105	46.630	32.367	34.787
Efeito dos impostos sobre as despesas/receitas não dedutíveis para a determinação do lucro tributável	(1.921)	(254)	(2.453)	(4.107)	(595)	(6.510)
Efeito nos impostos com a compensação de prejuízos fiscais	-	(397)	(101)	-	(929)	(268)
Ajuste reconhecido no imposto corrente referente a períodos anteriores	-	54	-	-	126	-
Efeito das diferentes alíquotas de imposto de subsidiárias que operam em outras jurisdições	780	1.072	3.460	1.668	2.509	9.184
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro	<u>20.669</u>	<u>14.303</u>	<u>14.012</u>	<u>44.190</u>	<u>33.479</u>	<u>37.193</u>

O Grupo realiza seus lucros principalmente no Brasil. Portanto, a alíquota utilizada para o imposto sobre lucro em atividades ordinárias é a alíquota padrão de 34% no Brasil que consiste em imposto de renda de pessoas jurídicas de 25% e contribuição social de 9%.

## 11. DIVIDENDOS

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Valores reconhecidos como distribuições aos acionistas no período:						
Dividendo final para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006 de 19,3c (R\$41,3) (2005:34,0c(R\$79,6), 2004: 0,0 c(R\$0)) por ação	963	1.703	-	2.059	3.986	-
Dividendo intermediário para o ano findo em 31 de dezembro de 2006 de 145,7c (R\$311,5) (2005:141,7c(R\$331,7); 2004: 159,4c(R\$423,1)) por ação	7.300	7.100	7.989	15.607	16.619	21.206
	<u>8.263</u>	<u>8.803</u>	<u>7.989</u>	<u>17.666</u>	<u>20.605</u>	<u>21.206</u>

## 12. LUCRO POR AÇÃO

O cálculo do lucro básico diluído por ação é baseado nos seguintes dados:

	2006	2005	2004	2006	2005	2004
	US\$'000	US\$'000	US\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000
Lucros						
Lucros para fins de lucro básico por ação, sendo que o lucro líquido é atribuível aos acionistas da controladora.	42.671	24.796	21.870	91.231	58.040	58.052
Número de ações						
Média ponderada de ações ordinárias para fins de lucro básico por ação	5.012.000	5.012.000	5.012.000	5.012.000	5.012.000	5.012.000

## 13. ÁGIO

	2006	2005	2004	2006	2005	2004
	US\$'000	US\$'000	US\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000
Custo e valor transportado atribuídos ao Tecon Rio Grande						
Em 1 de janeiro de 2004 e 2005	-	-	-	-	-	-
Reconhecido na aquisição da subsidiária (nota 28)	13.132	13.132	-	28.076	30.738	-
Em 31 de dezembro de 2005 e 2006	13.132	13.132	-	28.076	30.738	-

A fim de testar o ágio e a necessidade de constituição de provisão para perda do valor ("impairment"), o Grupo prepara projeções de fluxo de caixa para o Tecon Rio Grande oriundo do orçamento financeiro recente para o próximo exercício e extrapola fluxos de caixa para a vida remanescente da concessão, com base no crescimento anual estimado de 7% a 9%. Esta taxa não ultrapassa a taxa média de crescimento histórico de longo prazo neste mercado de atuação.

A taxa utilizada para as projeções de fluxos de caixa descontados do Tecon Rio Grande é de 8%.

## 14. OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

	US\$'000	R\$'000
Custo		
Em 1 de janeiro de 2004	1.411	4.077
Diferença de câmbio	221	587
Adições	993	2.636
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	-	(331)
Em 1 de janeiro de 2005	2.625	6.968
Diferença de câmbio	346	810
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	-	(823)
Em 1 de janeiro de 2006	2.971	6.954
Diferença de câmbio	50	107
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	-	(602)
Em 31 de dezembro de 2006	3.021	6.459
Amortização		
Em 1 de janeiro de 2004	221	639
Débito para o exercício	61	162
Diferença de câmbio	29	77
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	-	(32)
Em 1 de janeiro de 2005	311	826
Débito para o exercício	296	693
Diferença de câmbio	76	178
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	-	(98)
Em 1 de janeiro de 2006	683	1.599
Débito para o exercício	278	594
Diferença de câmbio	7	15
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	-	(138)
Em 31 de dezembro de 2006	968	2.070
Saldo contábil		
<b>31 de dezembro de 2006</b>	<b>2.053</b>	<b>4.389</b>
<b>31 de dezembro de 2005</b>	<b>2.288</b>	<b>5.356</b>
<b>31 de dezembro de 2004</b>	<b>2.314</b>	<b>6.142</b>

Os ativos intangíveis resultaram da aquisição do terminal de contêineres e carga pesada em Salvador em 2000 e da compra da participação remanescente de 50% da Eadi Santo Andre Terminal de Carga Ltda.

Os ativos intangíveis são amortizados nos períodos remanescentes das concessões no momento da aquisição, que no caso da Tecon Salvador é 25 anos, e no caso da Eadi Santo Andre é 5 anos.

## 15.ATIVO IMOBILIZADO

	Terreno e construções US\$'000	Embarcações US\$'000	Veículos, máquinas e equipamentos US\$'000	Imobilizado em construção US\$'000	Total US\$'000
<b>Custo ou valorização</b>					
Em 1 de janeiro de 2004	23.596	91.143	54.790	2.028	171.557
Adições	1.712	10.597	7.607	1.740	21.656
Transferências	-	2.028	-	(2.028)	0
Aquisição de subsidiária	-	-	609	-	609
Diferenças de câmbio	941	367	472	-	1.780
Alienações	(2.487)	(28)	(93)	-	(2.608)
Em 1 de janeiro de 2005	23.762	104.107	63.385	1.740	192.994
Adições	5.254	2.896	18.350	11.072	37.572
Transferências	-	1.740	-	(1.740)	0
Diferenças de câmbio	1.976	746	940	-	3.662
Alienações	(568)	(568)	(3.099)	-	(4.235)
Em 1 de janeiro de 2006	30.424	108.921	79.576	11.072	229.993
Adições	11.493	5.358	7.150	18.872	42.873
Aquisição participação de subsidiária	-	-	1.962	-	1.962
Alienação de empreendimentos conjuntos	-	-	(2.186)	-	(2.186)
Transferências	-	12.617	-	(12.617)	-
Diferenças de câmbio	1.434	665	1.799	-	3.898
Alienações	(369)	(1.202)	(1.559)	-	(3.130)
Em 31 de dezembro de 2006	42.982	126.359	86.742	17.327	273.410
<b>Depreciação e provisão para perda</b>					
Em 1 de janeiro de 2004	4.633	37.908	14.918	-	57.459
Débito no exercício	1.220	5.683	4.559	-	11.462
Diferenças de câmbio	178	87	350	-	615
Alienações	(150)	(15)	(205)	-	(370)
Em 1 de janeiro de 2005	5.881	43.663	19.622	-	69.166
Débito no exercício	1.447	6.614	5.602	-	13.663
Diferenças de câmbio	373	174	690	-	1.237
Alienações	(3)	(153)	(1.567)	-	(1.723)
Em 1 de janeiro de 2006	7.698	50.298	24.347	-	82.343
Débito no exercício	1.829	7.700	5.293	-	14.822
Aquisição participação de subsidiária	-	-	1.140	-	1.140
Alienação de empreendimentos conjuntos	-	-	(886)	-	(886)
Diferenças de câmbio	127	348	1.152	-	1.627
Alienações	(162)	(281)	(978)	-	(1.421)
At 31 December 2006	9.492	58.065	30.068	-	97.625
<b>Saldo contábil</b>					
<b>31 de dezembro de 2006</b>	33.490	68.294	56.674	17.327	175.785
<b>31 de dezembro de 2005</b>	22.726	58.623	55.229	11.072	147.650
<b>31 de dezembro de 2004</b>	17.881	60.444	43.763	1.740	123.828



	Terreno e construções R\$'000	Embarcações R\$'000	Veículos, máquinas e equipamentos R\$'000	Imobilizado em construção R\$'000	Total R\$'000
<b>Custo ou valorização</b>					
Em 1 de janeiro de 2004	68.174	263.330	158.299	5.859	495.662
Adições	4.544	28.129	20.192	4.619	57.484
Transferências	-	5.383	-	(5.383)	-
Aquisição da subsidiária	-	-	1.617	-	1.617
Diferenças de câmbio	2.498	974	1.253	-	4.725
Alienações	(6.601)	(74)	(247)	-	(6.923)
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	(5.540)	(21.400)	(12.865)	(476)	(40.282)
<b>Em 1 de janeiro de 2005</b>	<b>63.074</b>	<b>276.342</b>	<b>168.249</b>	<b>4.619</b>	<b>512.283</b>
Adições	12.298	6.779	42.952	25.916	87.945
Transferências	-	4.073	-	(4.073)	-
Diferenças de câmbio	4.625	1.746	2.200	-	8.572
Alienações	(1.330)	(1.330)	(7.254)	-	(9.913)
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	(7.454)	(32.658)	(19.884)	(546)	(60.542)
<b>Em 1 de janeiro de 2006</b>	<b>71.213</b>	<b>254.951</b>	<b>186.264</b>	<b>25.916</b>	<b>538.345</b>
Adições	24.572	11.455	15.287	40.348	91.662
Aquisição participação de subsidiária	-	-	4.195	-	4.195
Alienação de empreendimentos conjuntos	-	-	(4.674)	-	(4.674)
Transferências	-	26.975	-	(26.975)	-
Diferenças de câmbio	3.066	1.422	3.846	-	8.334
Alienações	(789)	(2.570)	(3.333)	-	(6.692)
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	(6.167)	(22.078)	(16.130)	(2.244)	(46.620)
<b>Em 31 de dezembro de 2006</b>	<b>91.896</b>	<b>270.156</b>	<b>185.454</b>	<b>37.045</b>	<b>584.551</b>
<b>Depreciação e provisão para perda</b>					
Em 1 de janeiro de 2004	13.386	109.524	43.101	-	166.011
Débito no exercício	3.238	15.085	12.101	-	30.425
Diferenças de câmbio	472	231	929	-	1.632
Alienações	(398)	(40)	(544)	-	(982)
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	(1.088)	(8.901)	(3.503)	-	(13.491)
<b>Em 1 de janeiro de 2005</b>	<b>15.611</b>	<b>115.899</b>	<b>52.085</b>	<b>-</b>	<b>183.594</b>
Débito no exercício	3.387	15.481	13.113	-	31.981
Diferenças de câmbio	873	407	1.615	-	2.895
Alienações	(7)	(358)	(3.668)	-	(4.033)
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	(1.845)	(13.697)	(6.155)	-	(21.697)
<b>Em 1 de janeiro de 2006</b>	<b>18.019</b>	<b>117.733</b>	<b>56.989</b>	<b>-</b>	<b>192.740</b>
Débito no exercício	3.910	16.463	11.316	-	31.689
Aquisição participação de subsidiária	-	-	2.437	-	2.437
Alienação de empreendimentos conjuntos	-	-	(1.894)	-	(1.894)
Diferenças de câmbio	272	744	2.463	-	3.479
Alienações	(346)	(601)	(2.091)	-	(3.038)
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	(1.560)	(10.195)	(4.935)	-	(16.691)
<b>At 31 December 2006</b>	<b>20.294</b>	<b>124.143</b>	<b>64.285</b>	<b>-</b>	<b>208.722</b>
<b>Saldo contábil</b>					
<b>31 de dezembro de 2006</b>	<b>71.602</b>	<b>146.013</b>	<b>121.169</b>	<b>37.045</b>	<b>375.828</b>
<b>31 de dezembro de 2005</b>	<b>53.195</b>	<b>137.219</b>	<b>129.275</b>	<b>25.916</b>	<b>345.604</b>
<b>31 de dezembro de 2004</b>	<b>47.463</b>	<b>160.443</b>	<b>116.165</b>	<b>4.619</b>	<b>328.689</b>

O valor do imobilizado do Grupo inclui US\$5,6 milhões (R\$12,0 milhões) (2005:US\$ 6,6milhões (R\$15,4milhões); 2004:US\$5,3 milhões (R\$14,1 milhões)), adquiridos sob forma de arrendamento mercantil financeiro.

O Grupo tem ativos dados em garantias no valor de cerca de US\$ 40,6 milhões (R\$86,8 milhões) (2005:US\$43,4 milhões (R\$101,6 milhões); 2004:US\$39,8 milhões (R\$105,6 milhões)) como garantia de empréstimos concedidos ao Grupo.

Em 31 de dezembro de 2006, o Grupo assinou compromissos contratuais para a aquisição de ativos imobilizados no valor de US\$2,2 milhões (R\$4,7 milhões) (2005: US\$6,1 milhões (R\$14,3 milhões); 2004: zero).

## 16. PRINCIPAIS SUBSIDIÁRIAS

	Local de constituição e operação	Proporção de participação na companhia	Método utilizado p/contabilizar o investimento
WILSON SONS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA Companhia controladora	Brasil	100%	Consolidação
SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. Operadora de rebocadores	Brasil	100%	Consolidação
WILSON, SONS S.A., COMÉRCIO, INDÚSTRIA, E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO Estaleiro	Brasil	100%	Consolidação
WILSON SONS AGENCIA MARÍTIMA LTDA. Agenciamento de marítimo	Brasil	100%	Consolidação
SOBRARE-SERVEMAR S.A. Operadora de rebocadores	Brasil	100%	Consolidação
WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA Estiva (Carga e Descarga de mercadorias em portos)	Brasil	100%	Consolidação
COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS LTDA Operadora de rebocadores	Brasil	100%	Consolidação
COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS NORTE LTDA Operadora de rebocadores	Brasil	100%	Consolidação
WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA Logística	Brasil	100%	Consolidação
WILSON, SONS TERMINAIS DE CARGAS LTDA Serviços de transporte	Brasil	100%	Consolidação
EADI SANTO ANDRÉ TERMINAL DE CARGA LTDA Operadora de armazém alfandegário	Brasil	100%	Consolidação
VIS LIMITED Companhia controladora	Guernsey	100%	Consolidação
TECON RIO GRANDE S.A. Operadora de terminal	Brasil	100%	Consolidação
TECON SALVADOR S.A. Operadora de terminal	Brasil	90%	Consolidação
BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA Operadora portuária	Brasil	75%	Consolidação

Brasco Logistica Offshore Ltda foi consolidada proporcionalmente como joint venture até a aquisição do controle em Março 2006 (nota 29).

## 17. EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS

Os seguintes valores estão incluídos nas demonstrações financeiras do Grupo como resultado da consolidação proporcional dos empreendimentos em conjunto.

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Ativos circulantes	3.880	7.054	4.714	8.295	16.511	12.513
Ativos não circulantes	5.226	6.757	5.632	11.173	15.816	14.950
Passivos circulantes	(4.023)	(10.471)	(6.502)	(8.601)	(24.509)	(17.259)
Passivos não circulantes	(1.760)	(1.912)	(2.907)	(3.763)	(4.475)	(7.716)
	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Receitas	24.026	25.888	19.528	51.368	60.596	51.835
Despesas	(16.160)	(19.701)	(14.668)	(34.550)	(46.114)	(38.935)

O Grupo tem as seguintes participações significativas em empreendimentos conjuntos

	Local de constituição e operação	Proporção de participação na companhia	Método utilizado p/contabilizar o investimento
Consorcio de Rebocadores Baía de São Marcos Operadora de rebocadores	Brasil	50%	Consolidação proporcional
Allink Transportes Internacionais Limitada Transportador comum sem navios	Brasil	50%	Consolidação proporcional
Consorcio de Rebocadores Barra de Coqueiros Operadora de rebocadores	Brasil	50%	Consolidação proporcional
Dragaport Limitada Operadora de draga	Brasil	33%	Consolidação proporcional
Dragaport Engenharia Operadora de draga	Brazil	33%	Consolidação proporcional

## 18. INVESTIMENTOS DISPONÍVEIS PARA VENDA

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Valor justo	5.346	4.821	4.272	11.430	11.285	11.340

O investimento disponível para venda do grupo é na Barcas S.A Transportes Marítimos.

## 19. ESTOQUES

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Matérias-primas	7.061	6.669	5.031	15.096	15.610	13.354

## 20. CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Contratos em andamento na data do balanço:						
Valores contratuais devidos por clientes inclusos no contas a receber	-	252	-	-	590	-
Valores devidos a clientes contratuais inclusos no contas a pagar	-	-	(2.162)	-	-	(5.739)
		252	(2.162)		590	(5.739)
Custos de contrato incorridos, mais lucros reconhecidos, menos perdas reconhecidas até a presente data	-	7.908	9.720	-	18.510	25.801
Menos serviços a faturar	-	(7.656)	(11.882)	-	(17.920)	(31.540)
Ativos/(passivos) líquidos	-	252	(2.162)	-	590	(5.739)

## 21. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES E OUTROS RECEBÍVEIS

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Valor a receber da prestação de serviços	27.681	20.235	17.931	59.182	47.364	47.596
Valores devidos por clientes contratuais	-	252	-	-	590	-
Valores devidos por empreendimentos conjuntos e associadas	59	2.248	3.615	126	5.262	9.596
Impostos recuperáveis	1.304	1.782	648	2.788	4.171	1.720
Pagamentos e impostos antecipados	23.768	19.517	14.520	50.816	45.683	38.542
Outras contas a receber	-	4.159	5.248	-	9.735	13.930
	<u>52.812</u>	<u>48.193</u>	<u>41.962</u>	<u>112.912</u>	<u>112.805</u>	<u>111.384</u>

O prazo médio a receber de serviços varia de zero a 30 dias. Os juros são cobrados até 5 por cento nos saldos devedores.

Uma provisão foi feita para valores irrecuperáveis estimados calculada sob o montante a receber da prestação de serviços no valor de US\$933.000 (R\$1.994.754) (2005: US\$537.000 (R\$1.256.956); 2004: US\$1.259.000 (R\$3.341.890)) Esta provisão foi determinada com base na experiência de exercícios passados.

Os diretores consideram que o saldo contábil das contas a receber de clientes e outros recebíveis está próximo ao seu valor justo.

**Caixa e equivalentes de caixa**

Saldos bancários incluem o caixa mantido pelo Grupo e os depósitos bancários de curto prazo com vencimento original de três meses ou menos. O saldo contábil destes ativos está próximo ao seu valor de mercado.

**Risco de Crédito**

Os principais ativos financeiros do Grupo são os saldos de caixa e equivalentes de caixa, as contas a receber de clientes e outros recebíveis.

O risco de crédito do Grupo pode ser atribuído principalmente aos seus saldos de caixa e equivalentes de caixa, e contas a receber de clientes.

Os valores apresentados como contas a receber no balanço são apresentados líquidos de provisão para devedores duvidosos. Uma provisão para perda é estabelecida quando há um evento de perda identificado, que com base na experiência no passado, é evidência da redução na possibilidade de recuperação dos fluxos de caixa.

O Grupo não tem nenhuma concentração significativa de risco de crédito, o grau de exposição é pulverizado entre um grande número de clientes.

## 22. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Empréstimos bancários	809	169	280	1.730	396	743
Financiamentos	109.352	104.777	99.095	233.795	245.252	263.038
	<u>110.161</u>	<u>104.946</u>	<u>99.375</u>	<u>235.524</u>	<u>245.647</u>	<u>263.781</u>
Os empréstimos devem ser quitados como segue:						
Conforme solicitação ou dentro de um ano	14.945	16.431	13.204	31.952	38.460	35.049
No segundo ano	14.216	13.989	16.258	30.394	32.744	43.155
No terceiro até o quinto ano, inclusive	32.170	32.803	28.663	68.779	76.782	76.083
Após cinco anos	48.830	41.723	41.250	104.399	97.661	109.494
	<u>110.161</u>	<u>104.946</u>	<u>99.375</u>	<u>235.524</u>	<u>245.647</u>	<u>263.781</u>
Menos os valores a serem quitados dentro de 12 meses						
(apresentados como passivos circulantes)	(14.945)	(16.431)	(13.204)	(31.952)	(38.460)	(35.049)
Valores a serem quitados depois de 12 meses	<u>95.216</u>	<u>88.515</u>	<u>86.171</u>	<u>203.572</u>	<u>207.187</u>	<u>228.732</u>

## Análise dos empréstimos por moeda:

	\$Real US\$'000	\$Real atrelado ao Dólar EUA US\$'000	Dólar EUA US\$'000	Total US\$'000	\$Real R\$'000	\$Real atrelado ao Dólar EUA R\$'000	Dólar EUA R\$'000	Total R\$'000
31/12/2006								
Empréstimos bancários	809	-	-	809	1.730	-	-	1.730
Financiamentos	-	78.417	30.935	109.352	-	167.656	66.139	233.795
Total	<u>809</u>	<u>78.417</u>	<u>30.935</u>	<u>110.161</u>	<u>1.730</u>	<u>167.656</u>	<u>66.139</u>	<u>235.524</u>
31/12/2005								
Empréstimos bancários	169	-	-	169	396	-	-	396
Financiamentos	1.659	73.916	29.202	104.777	3.883	173.015	68.353	245.252
Total	<u>1.828</u>	<u>73.916</u>	<u>29.202</u>	<u>104.946</u>	<u>4.279</u>	<u>173.015</u>	<u>68.353</u>	<u>245.647</u>
31/12/2004								
Empréstimos bancários	280	-	-	280	743	-	-	743
Financiamentos	319	72.966	25.810	99.095	847	193.681	68.510	263.038
Total	<u>599</u>	<u>72.966</u>	<u>25.810</u>	<u>99.375</u>	<u>1.590</u>	<u>193.681</u>	<u>68.510</u>	<u>263.781</u>

## As taxas de juros médias ponderadas pagas foram as seguintes:

	Ex. encerrado 2006	Ex. encerrado 2005	Ex. encerrado 2004
Empréstimos bancários	15,08%	24,4%	13,8%
Financiamentos	5,27%	5,5%	5,2%

Financiamentos de US\$77,9 milhões (R\$166,6 milhões) (2005: US\$73,9 milhões (R\$173,0 milhões); 2004: US\$73,0 milhões (R\$193,8 milhões)) foram obtidos a taxas de juros fixas e portanto, expõem o grupo ao risco do valor de mercado da taxa de juros. Outros empréstimos foram obtidos a taxas flutuantes, portanto, expõem o fluxo de caixa do grupo ao risco da taxa de juros.

## Os diretores estimam o valor justo dos empréstimos do Grupo como segue:

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Empréstimos bancários	809	169	280	1.730	396	743
Financiamentos	83.255	93.372	90.313	177.999	218.556	239.727
	<u>84.064</u>	<u>93.541</u>	<u>90.593</u>	<u>179.729</u>	<u>218.951</u>	<u>240.470</u>

As outras características principais dos empréstimos do Grupo são as seguintes:

Em 31 de dezembro de 2006, o Grupo teve US\$ zero (2005: US\$ 8,1 milhões (R\$19,0 milhões)) (2004: US\$zero) de linhas de créditos disponíveis disponíveis comprometidos a respeito de quais todas as condições acima mencionadas foram cumpridas.

## 23. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

### Operações de Swap

O Grupo utiliza operações de swaps para gerenciar a exposição cambial de seus financiamentos em Dólares e em Reais atrelados ao Dólar.

Os contratos são denominados em Reais com valores nominais de US\$ 2.038.000 (R\$4.293.104) (2005:US\$zero;2004:US\$zero ).

O "valor justo" dos swaps em 31 de dezembro de 2006 é de US\$ 782.000 (R\$1.671.916) (2005:US\$zero;2004:US\$zero) e foram classificados como instrumentos financeiros derivativos no passivo. O saldo de US\$ 1.225.000 (R\$2.619.050) (2005:R\$ zero; 2004:R\$zero) foi reconhecido como despesa financeira devido a perda com swaps encerrados no período e com os swaps ainda vigentes em 31 de dezembro de 2006.

## 24. IMPOSTOS DIFERIDOS

Os seguintes são os impostos diferidos (passivos) e ativos principais reconhecidos pelo Grupo e suas movimentações

	Depreciação acelerada US\$'000	Diferença de câmbio nos empréstimos US\$'000	Diferenças Temporais US\$'000	Prejuízos Fiscais US\$'000	Dif. conversão sob ativos não monetários US\$'000	Total US\$'000
<b>Em 1 de janeiro de 2004</b>						
(Débito)/crédito no resultado	(4.436)	(3.321)	6.200	1.798	-	241
Diferenças de câmbio	(1.461)	(2.779)	93	(99)	3.005	(1.241)
	-	(85)	(263)	66	-	(282)
<b>Em 1 de janeiro de 2005</b>						
(Débito)/crédito no resultado	(5.897)	(6.185)	6.030	1.765	3.005	(1.282)
Diferenças de câmbio	(2.281)	(3.966)	1.223	(179)	5.619	416
	-	(206)	246	50	-	90
<b>Em 1 de janeiro de 2006</b>						
(Débito)/crédito no resultado	(8.178)	(10.357)	7.499	1.636	8.624	(776)
Diferenças de câmbio	(2.398)	(461)	(1.808)	(816)	5.377	(106)
	-	(187)	188	81	-	82
<b>At 31 de dezembro de 2006</b>	<b>(10.576)</b>	<b>(11.005)</b>	<b>5.879</b>	<b>901</b>	<b>14.001</b>	<b>(800)</b>

	Depreciação acelerada R\$'000	Diferença de câmbio nos empréstimos R\$'000	Diferenças Temporais R\$'000	Prejuízos Fiscais R\$'000	Dif. conversão sob ativos não monetários R\$'000	Total R\$'000
<b>Em 1 de janeiro de 2004</b>						
(Débito)/crédito no resultado	(12.816)	(9.595)	17.913	5.195	-	696
Diferenças de câmbio	(3.878)	(7.377)	247	(263)	7.976	(3.294)
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	-	(226)	(698)	175	-	(749)
	1.042	780	(1.456)	(422)	-	(57)
<b>Em 1 de janeiro de 2005</b>						
(Débito)/crédito no resultado	(15.653)	(16.417)	16.006	4.686	7.976	(3.403)
Diferenças de câmbio	(5.339)	(9.283)	2.863	(419)	13.152	974
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	-	(482)	576	117	-	211
	1.850	1.940	(1.892)	(554)	(943)	402
<b>Em 1 de janeiro de 2006</b>						
(Débito)/crédito no resultado	(19.142)	(24.243)	17.553	3.830	20.186	(1.816)
Diferenças de câmbio	(5.127)	(986)	(3.866)	(1.745)	11.496	(227)
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	-	(400)	402	173	-	175
	1.658	2.099	(1.520)	(332)	(1.748)	157
<b>At 31 de dezembro de 2006</b>	<b>(22.611)</b>	<b>(23.529)</b>	<b>12.569</b>	<b>1.927</b>	<b>29.934</b>	<b>(1.710)</b>

Alguns ativos e passivos de impostos foram compensados. Segue uma análise dos saldos de impostos diferidos, após compensação, para fins de relatórios financeiros:

	2006	2005	2004	2006	2005	2004
	US\$'000	US\$'000	US\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000
Impostos diferidos passivos	(9.089)	(8.238)	(10.621)	(19.432)	(19.283)	(28.192)
Impostos diferidos ativos	8.289	7.462	9.339	17.722	17.466	24.789
	<u>(800)</u>	<u>(776)</u>	<u>(1.282)</u>	<u>(1.710)</u>	<u>(1.816)</u>	<u>(3.403)</u>

Na data do balanço, o Grupo possui prejuízos fiscais não utilizados de US\$7.414.000 (R\$15.851.132) (2005: US\$8.738.000 (R\$20.453.037); 2004: US\$8.388.000 (R\$22.265.107)) disponíveis para compensação contra lucros futuros.

Um ativo de imposto diferido foi reconhecido a respeito de US\$2.828.000 (R\$6.046.264) (2005: US\$4.812.000 (R\$11.263.448); 2004: US\$5.359.000 (R\$14.224.930)) de tais perdas. Nenhum ativo de imposto diferido foi reconhecido a respeito do valor remanescente de US\$4.586.000 (R\$9.804.868) (2005: US\$3.926.000 (R\$9.189.588); 2004 :US\$3.029.000 (R\$8.040.178)) devido à impossibilidade de previsão das tendências de lucros futuros.

Imposto diferido resultante do imobilizado das empresas brasileiras com moeda funcional dólar é calculado com base na diferença entre os saldos históricos do imobilizado em dólar e os registrados pelas empresas em real convertidos a taxa corrente.

Imposto diferido dos ganhos de câmbio resultam dos ganhos originados pelos empréstimos em dólar norte-americano e em real ligados ao dólar que não são tributáveis no período no qual os mesmos são originados.

## 25. ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO

	Pagamentos de leasing mínimos			Valor presente dos pagamentos de leasing mínimos		
	2006	2005	2004	2006	2005	2004
Valores devidos de leasing financeiro	US\$'000	US\$'000	US\$'000	US\$'000	US\$'000	US\$'000
Dentro de um ano	619	4.541	4.093	581	3.893	3.034
No segundo até o quinto ano, inclusive	1.328	627	3.466	1.098	566	3.132
Menos os débitos financeiros futuros	1.947	5.168	7.559	1.679	4.459	6.166
	<u>(268)</u>	<u>(709)</u>	<u>(1.393)</u>	N/A	N/A	N/A
Valor presente das obrigações de leasing	<u>1.679</u>	<u>4.459</u>	<u>6.166</u>			
Menos: Valores a serem quitados dentro de 12 meses (mostrados sob passivos circulantes)				(581)	(3.893)	(3.034)
Valores a serem quitados após 12 meses				<u>1.098</u>	<u>566</u>	<u>3.132</u>

	Pagamentos de leasing mínimos			Valor presente dos pagamentos de leasing mínimos		
	2006	2005	2004	2006	2005	2004
Valores devidos de leasing financeiro	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000	R\$'000
Dentro de um ano	1.323	10.629	10.864	1.242	9.112	8.053
No segundo até o quinto ano, inclusive	2.839	1.468	9.200	2.348	1.325	8.314
Após cinco anos	-	-	-	-	-	-
Menos os débitos financeiros futuros	4.163	12.097	20.065	3.590	10.437	16.367
	<u>(573)</u>	<u>(1.660)</u>	<u>(3.698)</u>	N/A	N/A	N/A
Valor presente das obrigações de leasing	<u>3.590</u>	<u>10.437</u>	<u>16.367</u>			
Menos: Valores a serem quitados dentro de 12 meses (mostrados sob passivos circulantes)				(1.242)	(9.112)	(8.053)
Valores a serem quitados após 12 meses				<u>2.348</u>	<u>1.325</u>	<u>8.314</u>

Conforme a política do Grupo, algumas instalações e equipamentos devem estar sujeitos a arrendamento mercantil financeiro. O prazo médio de leasing é de 1 ano.

Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, a taxa médio efetiva de empréstimos foi de 21% (2005: 16%; 2004:18%). As taxas de juros são determinadas na data de assinatura do contrato.

Todos os arrendamentos mercantis financeiros incluem um valor fixo de quitação e encargos financeiros variáveis ligadas à taxa de juros brasileira.

Os valores de arrendamento mercantil financeiro são determinados em real, moeda brasileira.

O valor justo das obrigações de leasing do Grupo é próximo ao valor contábil.

As obrigações de leasing financeiro do Grupo são garantidas pelos direitos do arrendador sobre os bens arrendados.

## 26. FORNECEDORES E OUTRAS CONTAS A PAGAR

	2006 US\$'000	Grupo 2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	Grupo 2005 R\$'000	2004 R\$'000
Fornecedores	46.508	41.098	28.968	99.434	96.198	76.893
Provisões e outras contas a pagar	5.997	9.859	14.349	12.822	23.077	38.088
Valores devidos aos clientes referente a contratos de construção	-	-	2.162	-	-	5.739
	<u>52.505</u>	<u>50.957</u>	<u>45.479</u>	<u>112.256</u>	<u>119.275</u>	<u>120.719</u>

O período médio de crédito para o contas a pagar é 20 dias (2005/2004:10 dias).

O Grupo possui uma política de gerenciamento de risco financeiro para assegurar que o contas a pagar seja liquidado dentro do prazo.

Os diretores consideram o valor contábil do saldo de fornecedores e contas a pagar próximo ao seu valor justo.

## 27. Provisões

	US\$'000	R\$'000
Em 1 de janeiro de 2005	2.641	7.010
Provisão adicional durante o ano	1.282	3.001
Utilização da provisão	(10)	(23)
Diferença de câmbio	404	946
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	-	(829)
Em 1 de janeiro de 2006	4.317	10.105
Provisão adicional durante o ano	1.180	2.523
Utilização da provisão	(89)	(190)
Diferença de câmbio	505	1.080
Ajuste na conversão de moeda estrangeira para o Real	-	(875)
Em 31 de dezembro de 2006	<u>5.913</u>	<u>12.642</u>
Incluído nos passivos circulantes	-	-
Incluído nos passivos não circulantes	5.913	12.642
	<u>5.913</u>	<u>12.642</u>



Provisões ações judiciais referentes a processos cíveis, processos tributários e ações judiciais movidas por ex-funcionários.

Outros ativos não circulantes referem-se a depósitos judiciais exigidos pelas autoridades judiciais brasileiras como garantia na contestação de ações judiciais.

## 28. CAPITAL SOCIAL

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
<b>Autorizado</b>						
5.012.000 de ações ordinárias de £1 cada	<u>8.072</u>	<u>8.072</u>	<u>8.072</u>	<u>17.258</u>	<u>18.894</u>	<u>21.426</u>
<b>Emitido e integralizado</b>						
5.012.000 de ações ordinárias de £1 cada	<u>8.072</u>	<u>8.072</u>	<u>8.072</u>	<u>17.258</u>	<u>18.894</u>	<u>21.426</u>

A companhia tem uma classe de ações ordinárias com nenhum direito pré estabelecido de dividendos.

O capital em ações é convertido conforme a taxa de câmbio em 31 de dezembro de 2002, data que o grupo alterou sua moeda de apresentação de £ para US\$, sendo US\$1,61 para £1.

## 29. AQUISIÇÃO E VENDA DE SUBSIDIÁRIA E/OU EMPREENDIMENTO CONJUNTO

### Aquisição

Em março de 2006 o Grupo adquiriu a participação remanescente de 60% na empresa operadora portuária Brasco Logística Offshore LTDA por US\$ 1,2 milhão (R\$2,6 milhões) a qual era anteriormente registrada pelo método de consolidação proporcional. No mesmo período o Grupo subsequentemente vendeu 25% da sua participação pelo montante de US\$ 0,5 milhão (R\$1,1 milhão).

Esta transação foi registrada como uma única transação pelo método de "purchase accounting". A operação aparece descrita abaixo

	Valor Contábil US\$'000	Valor Justo US\$'000	Valor Contábil R\$'000	Valor Justo R\$'000
<b>Ativos líquidos adquiridos</b>				
Ativo imobilizado	515	479	1.101	1.024
Imposto de renda e contribuição social diferidos	501	501	1.071	1.071
Clientes e outras contas a receber	233	233	498	498
Caixa e equivalentes de caixa	1.413	1.413	3.021	3.024
Fornecedores e outros contas a pagar	(475)	(469)	(1.016)	(1.003)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	<u>(24)</u>	<u>(24)</u>	<u>(53)</u>	<u>(53)</u>
	<u>2.163</u>	<u>2.133</u>	<u>4.622</u>	<u>4.561</u>
Ativo líquido adquirido (proporcional 35%)	2.163	2.133	4.622	4.561
Valor pago na aquisição		(700)		(1.497)
Ganho na aquisição de investimento		<u>1.433</u>		<u>3.064</u>
<b>Caixa líquido resultante da aquisição</b>				
Valor pago pelo caixa		(700)		(1.497)
Caixa e equivalentes de caixa recebido pela aquisição (proporcional 60%)		<u>2.423</u>		<u>5.180</u>
		<u>1.723</u>		<u>3.684</u>
Aumento nos interesses minoritários		1.524		3.258

O ganho na aquisição de US\$ 1.4 milhões (R\$3,1 milhões) foi reconhecido no resultado.

Os 35% adicionais de participação adquirida da Brasco contribuíram em US\$1,9 milhões (R\$4,1 milhões) para as receitas e US\$0.4 milhões (R\$0,9 milhões) para resultado antes dos impostos do Grupo entre a data da aquisição e a data do balanço.

### Alienação de empreendimento conjunto

Em 7 de abril de 2006 o Grupo alienou seus 50% de investimentos na WR Operadores Portuarios, uma estivadora e operadora portuária.

O Grupo vendeu os 50% de participação nessa companhia por US\$ 4.2 milhões (R\$9,1 milhões). A operação aparece demonstrada abaixo:

	Valor Contábil US\$'000	Valor Contábil R\$'000
Ativos intangíveis	62	133
Ativo imobilizado	1.300	2.779
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(287)	(614)
Estoques	61	130
Clientes e outras contas a receber	380	812
Caixa, bancos e aplicações financeiras	771	1.648
Fornecedores e outros contas a pagar	(236)	(505)
Imposto de renda e contribuição social a pagar	(781)	(1.670)
	<u>1.270</u>	<u>2.715</u>
Ativo líquido alienado (proporcional 50%)	(1.270)	(2.715)
Valor recebido na alienação	4.235	9.054
Ganho na alienação	<u>2.965</u>	<u>6.339</u>
<b>Caixa líquido resultante da venda</b>		
Valor do caixa	(771)	(1.648)
Caixa e equivalentes de caixa alienados (proporcional 50%)	4.235	9.054
	<u>3.464</u>	<u>7.406</u>

### 30. NOTAS REFERENTES AO RELATÓRIO DE FLUXO DE CAIXA

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Resultado operacional	63.957	35.166	37.871	136.740	82.313	100.525
Ajustes para:						
Depreciação de ativos imobilizados	14.822	13.663	11.462	31.689	31.981	30.425
Amortização de ativos intangíveis	278	296	61	594	693	162
Lucro da alienação de ativo imobilizado	(401)	(565)	(1.635)	(857)	(1.322)	(4.340)
Lucro na venda de participação em subsidiária	(2.965)	-	-	(6.339)	-	-
Aquisição de participação em subsidiária	(1.433)	-	-	(3.064)	-	-
Aumento das provisões	1.596	1.676	64	3.412	3.923	170
Fluxos de caixa operacionais antes das movimentações no capital de giro	<u>75.854</u>	<u>50.236</u>	<u>47.823</u>	<u>162.176</u>	<u>117.587</u>	<u>126.941</u>
Aumento de estoques	(392)	(1.663)	(1.610)	(838)	(3.893)	(4.274)
Aumento de contas a receber	(8.823)	(4.106)	(7.799)	(18.864)	(9.611)	(20.702)
Aumento de contas a pagar	1.548	7.382	14.212	3.310	17.279	37.724
Aumento de outros ativos de longo prazo	(2.153)	(2.192)	-	(4.603)	(5.131)	-
Caixa gerado por operações	<u>66.034</u>	<u>49.657</u>	<u>52.626</u>	<u>141.181</u>	<u>116.232</u>	<u>139.690</u>
Impostos de renda pagos	(17.156)	(15.993)	(13.928)	(36.680)	(37.435)	(36.970)
Juros pagos	(6.422)	(7.216)	(7.581)	(13.729)	(16.890)	(20.123)
Caixa líquido de atividades operacionais	<u>42.456</u>	<u>26.448</u>	<u>31.117</u>	<u>90.772</u>	<u>61.907</u>	<u>82.597</u>

O saldo de caixa e equivalentes de caixa mantidos no Brasil montam US\$53,6 milhões (R\$114,6 milhões) (2005:US\$50 milhões (R\$117 milhões)).

Equivalentes de caixa são mantidos com o propósito de honrar compromissos de curto prazo, e não com o objetivo de realizar investimento.

### 31. PASSIVOS CONTINGENTES

No processo normal de negócios realizados no Brasil, o Grupo está exposto a ações judiciais locais. Conforme a política do Grupo, estes tipos de ações devem ser contestadas vigorosamente, sendo que várias possuem pouco mérito, e estas ações devem ser tratadas por seus consultores jurídicos. Não há reivindicações significativas pendentes em 31 de dezembro de 2006 sem provisão e que os consultores jurídicos do Grupo, consideram provável que resulte em acordo financeiro contra o Grupo.

### 32. PLANO DE INCENTIVOS DE LONGO PRAZO

O Grupo concede direitos de valorização de ações a alguns funcionários no âmbito do plano de incentivos de longo prazo do Grupo que exige que o Grupo pague o valor intrínseco ao funcionário na data de exercício do direito.

O movimento da provisão foi como segue:

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Passivo em 1 de janeiro	-	8.560	2.700	-	20.036	7.167
Débito no exercício	-	2.020	5.860	-	4.728	15.555
Exercício de opções	-	(10.580)	-	-	(24.765)	-
Passivo em 31 de dezembro	-	-	8.560	-	-	22.722

O valor justo dos pagamentos feitos com base no plano de incentivos de longo prazo do Grupo é determinado como o aumento no valor do negócio no Brasil entre a data da autorização da premiação aos participantes e a data na qual os pagamentos são efetuados. O valor do negócio no Brasil para pagamento individual é determinado com base no preço de ação da Ocean Wilsons Limited, menos os ativos líquidos não oriundos dos negócios no Brasil.

### 33. LEASING OPERACIONAL

O Grupo como arrendatário	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Pagamentos mínimos de leasings operacionais reconhecidos no resultado do ano.	8.498	8.469	7.784	18.169	19.823	20.662

Na data do balanço, o valor mínimo devido em 2006 pelo Grupo para pagamentos mínimos futuros de contratos de leasing operacional canceláveis foi de US\$6.172.000 (R\$13.195.736).

Compromissos de leasing operacional cancelável são as obrigações mínimas de leasing contratual entre a Tecon Rio Grande e a autoridade portuária de Rio Grande e o Grupo e a autoridade portuária em Salvador. A concessão da Tecon Rio Grande vence em 2022 e a da Tecon Salvador em 2025.

Os pagamentos garantidos da Tecon Rio Grande consistem em dois elementos; um aluguel fixo, mais uma taxa por 1.000 contêineres movimentados com base nos volumes previstos. O valor mostrado nas contas é baseado na previsão de volume mínimo.

O aumento dos volumes é esperado nos próximos anos. Se os volumes de contêiner movidos através do terminal ultrapassam os volumes previstos em qualquer ano, pagamentos adicionais serão exigidos.

O pagamento garantido da Tecon Salvador consiste em três elementos; um aluguel fixo, uma taxa por contêiner movimentado com base em volumes mínimos previstos e uma taxa por tonelada de carga não colocada em contêineres movimentada com base em volumes previstos mínimos.

Na data do balanço, o Grupo teve compromissos pendentes para pagamentos mínimos futuros de leasing operacional não canceláveis com os seguintes vencimentos:

	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 R\$'000	2005 R\$'000	2004 R\$'000
Dentro de um ano	855	1.214	1.214	1.828	2.842	3.222
No segundo até o quinto ano	1.995	4.047	4.856	4.265	9.472	12.890
Após cinco anos	-	-	405	-	-	1.074
	<u>2.850</u>	<u>5.261</u>	<u>6.475</u>	<u>6.093</u>	<u>12.314</u>	<u>17.186</u>

Pagamentos de leasing não canceláveis representam pagamentos de aluguel realizados pelo Grupo pelo armazém alfandegado utilizado pela EADI Santo Andre.

O período de leasing não vencido em 31 de dezembro de 2006 é 3 anos e 4 meses e os pagamentos de aluguel são corrigidos por um índice de inflação geral brasileiro.

### 34. PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

#### **Contribuições definidas**

O Grupo possui planos de previdencia privada (contribuição definida) para aposentadoria de todos os funcionários elegíveis de seus negócios no Brasil. Os ativos do plano de aposentadoria são mantidos em separado dos outros ativos do Grupo, sob o controle de administradores independentes.

O custo total registrado no resultado é de US\$ 0.8 milhão (R\$1,7 milhões) (2005: US\$ 0,5 milhão (R\$1,2 milhões), 2004: US\$ 2,3 milhões (R\$6,1 milhões)) e representa as contribuições devidas neste esquema pelo Grupo a as taxas especificadas nas regras do plano.

### 35. TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS

As transações entre a companhia e suas subsidiárias que são partes relacionadas foram eliminadas na consolidação e não são divulgadas nesta nota. As transações entre o Grupo e suas associadas são divulgadas a seguir.

Transações relacionadas	Dividendos recebidos / Receita de serviços			Valores pagos/ Custos dos serviços			Valor devido de partes relacionadas			Valor devido para partes relacionadas		
	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000	2006 US\$'000	2005 US\$'000	2004 US\$'000
<b>Associadas</b>												
1. Hanseatic Asset Management	-	-	-	2.071	1.045	-	-	-	-	1.374	-	-
2. Escritório de Advocacia Gouvea Vieira	-	-	-	78	121	136	-	-	-	-	-	-
3. CMMR Intermediacao Comercial Limitada	-	-	-	160	132	133	-	-	-	11	10	-
4. Codan services limited	-	-	-	60	40	37	-	-	-	5	-	-
5. CMA CGM do Brasil Agencia Maritima Ltda	334	323	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Joint ventures</b>												
6. Allink Transportes Internacionais Limitada	-	95	103	(15)	7	7	-	-	-	-	-	-
7. Consórcio de Rebocadores Barra de Coqueiros	-	-	-	(253)	(388)	-	-	-	81	39	-	-
8. Consórcio de Rebocadores Baía de São Marcos	11.487	3.333	-	(11.487)	265	-	-	-	-	17.494	-	354
9. Dragaport Limitada	-	-	-	-	(3.190)	-	689	-	-	703	-	1.516
10. Dragaport Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	185
11. WR Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Outros</b>												
12. Campeq	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
13. Porto Campinas	-	-	-	-	-	-	5	-	5	-	-	-
14. International Finance Corporation	-	-	-	1.709	2.364	-	-	-	-	30.935	-	25.824
15. Ocean Wilson Holding Limited	-	-	-	(8.297)	(8.803)	(7.789)	330	303	-	-	-	-
16. J&R Grant (International) Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	220	-	-	-
17. Ocean Wilsons Investments Limited	-	-	-	-	-	-	-	4.131	4.120	-	-	-
<b>Transações relacionadas</b>	<b>2006 R\$'000</b>	<b>2005 R\$'000</b>	<b>2004 R\$'000</b>	<b>2006 R\$'000</b>	<b>2005 R\$'000</b>	<b>2004 R\$'000</b>	<b>2006 R\$'000</b>	<b>2005 R\$'000</b>	<b>2004 R\$'000</b>	<b>2006 R\$'000</b>	<b>2005 R\$'000</b>	<b>2004 R\$'000</b>
<b>Associadas</b>												
1. Hanseatic Asset Management	-	-	-	4.427	2.446	-	-	-	-	2.938	-	-
2. Escritório de Advocacia Gouvea Vieira	-	-	-	166	283	361	-	-	-	-	-	-
3. CMMR Intermediacao Comercial Limitada	-	-	-	342	309	353	-	-	-	24	23	-
4. Codan services limited	-	-	-	128	94	98	-	-	-	11	-	-
5. CMA CGM do Brasil Agencia Maritima Ltda	714	756	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Joint ventures</b>												
6. Allink Transportes Internacionais Limitada	-	222	273	(32)	16	19	-	-	-	-	-	-
7. Consórcio de Rebocadores Barra de Coqueiros	-	-	-	(541)	(47)	-	-	-	215	83	-	-
8. Consórcio de Rebocadores Baía de São Marcos	24.559	7.802	-	(24.559)	(908)	-	-	-	-	37.402	-	940
9. Dragaport Limitada	-	-	-	-	620	-	-	-	-	1.503	-	4.024
10. Dragaport Engenharia	-	-	-	-	(7.467)	-	1.473	-	-	-	-	491
11. WR Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Outros</b>												
14. Campeq	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
15. Porto Campinas	-	-	-	-	-	-	11	-	13	-	-	-
16. International Finance Corporation	-	-	-	3.654	5.533	-	-	-	-	66.139	-	68.547
17. Ocean Wilson Holding Limited	-	-	-	(17.739)	(20.605)	(20.675)	706	709	-	-	-	-
18. J&R Grant (International) Limited	-	-	-	-	-	-	-	-	584	-	-	-
19. Ocean Wilsons Investments Limited	-	-	-	-	-	-	-	9.669	10.936	-	-	-

1. Sr. W H Salomon é presidente Hanseatic Asset Management. Foram pagos honorários a Hanseatic que agiu como gestor e administrador do portfolio de investimentos do grupo.
2. Dr J F Gouvea Vieira é um sócio no Escritório de Advocacia Gouvea Vieira. Os honorários foram pagos para o Escritorio de Advocacia Gouvea Vieira por seus serviços jurídicos prestados.
3. O Sr. C M Marote é acionista e diretor da CMMR Intermediação Comercial Limitada. Os honorários foram pagos para a CMMR Intermediacao Comercial Limitada por seus serviços de consultoria prestados.
4. O Sr. C F A Cooper é um sócio da Conyers, Dill and Pearman, os proprietários da Codan Services. Os honorários foram pagos para a Codan Serviços por seus serviços de secretaria da companhia.
5. CMA CGM do Brasil Agencia Maritima Ltda is 30% owned by the Group.
6. O Sr. A C Baião é acionista e Diretor da Allink Transportes Internacionais Limitada. Allink Transportes Internacionais Limitada é controlada em 50% pelo Grupo e aluga escritórios do Grupo.
- 6-11. As transações com empreendimentos conjuntos foram divulgadas como resultado dos montantes proporcionais não eliminados na consolidação. A participação proporcional de cada empreendimento conjunto aparece descrita na nota 17.
17. A Ocean Wilsons Holding Limited (OWHL) é a controladora da Ocean Wilsons Limited(OWL). Os montantes referem-se a dividendos pagos, recursos fornecidos para a OWHL e despesas pagas pela OWL em nome da OWHL.
18. J & R Grant Limited é controlada pela OWHL, controladora da OWL. A J& R é uma agente das subsidiárias da OWL.
19. A Ocean Wilsons Investment Limited é controlada pela OWHL, controladora da OWL. Os saldos decorrem de recursos fornecidos para a Ocean Wilsons Investment Limited.

### **Remuneração do pessoal-chave de administração**

A remuneração do pessoal-chave de administração, inclusive Diretores do Grupo, é determinada a seguir em agregados de cada categoria especificada em IAS 24 - Divulgação das partes relacionadas.

	Exerc. Findo 2006 US\$'000	Exerc. Findo 2005 US\$'000	Exerc. Findo 2004 US\$'000	Exerc. Findo 2006 R\$'000	Exerc. Findo 2005 R\$'000	Exerc. Findo 2004 R\$'000
Benefícios de curto prazo de funcionários	3.955	3.420	3.296	8.456	8.005	8.749
Benefícios pós-admissão	1.412	761	567	3.019	1.780	1.504
Outros benefícios de longo prazo	-	-	-	-	-	-
Pagamentos com base em ações	212	10.580	-	453	24.765	-
	<u>5.579</u>	<u>14.761</u>	<u>3.863</u>	<u>11.928</u>	<u>34.550</u>	<u>10.253</u>

O Plano de incentivo de longo prazo do grupo foi liquidado em 2005. Um novo plano esta em processo de elaboração.

## 36. EVENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

Em 23 de fevereiro de 2007 a Ocean Wilsons Limited mudou sua razão social para Wilson Sons Limited.

## 37. RESUMO DAS DIFERENÇAS ENTRE AS NORMAS INTERNACIONAIS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (“IFRS”) E PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL (“BR GAAP”)

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com as normas internacionais das demonstrações financeiras (“IFRS”), que diferem significativamente das práticas contábeis adotadas no Brasil:

## (a) Reconciliação das diferenças entre o patrimônio líquido de acordo com IFRS e o BR GAAP

	Nota	Em 31 de dezembro de		
		2006	2005	2004
Patrimônio líquido em IFRS		310.010	247.068	243.159
Ajustes de diferenças entre as práticas contábeis:				
Reversão de deságio	(i)	(4.475)	(4.653)	(1.355)
Amortização acumulada de ágio	(i)	(1.615)	-	-
Provisão de ágio por incorporação reversa	(i)	(15.205)	-	-
Capitalização das despesas de docagem	(ii)			
Custo		-	(20.209)	(15.898)
Depreciação acumulada		-	16.539	9.768
Reversão de provisão para docagem	(ii)			
Provisão		-	(8.877)	(7.359)
Arrendamento mercantil financeiro:	(iii)			
Ativo imobilizado:				
Custo		(21.067)	(23.219)	(22.023)
Depreciação acumulada		7.944	7.339	5.363
Obrigação do arrendamento mercantil financeiro		3.642	10.436	16.101
Juros capitalizados - custo	(iv)			
Custo		24.655	26.945	24.303
Amortização acumulada		(5.873)	(4.987)	(3.298)
Efeitos de conversão	-	84.373	35.332	(38.416)
Outros imateriais		(424)	343	834
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(vii)	(30.546)	(11.896)	10.873
Patrimônio líquido em BR GAAP		<u>351.419</u>	<u>270.161</u>	<u>222.052</u>

## (b) Reconciliação das diferenças no lucro líquido entre IFRS e BR GAAP,

	Nota	Exercício findo em		
		2006	2005	2004
Lucro líquido em IFRS		94.654	64.180	71.777
Ajustes de diferenças entre as práticas contábeis:				
Amortização de ágio	(i)	1.370	(3.298)	-
Reversão de provisão e depreciação - docagem	(ii)	-	942	(1.126)
Arrendamento mercantil financeiro	(iii)	(4.037)	(4.884)	(3.071)
Juros capitalizados	(iv)	(3.176)	953	1.989
Despesas pré-operacionais	(v)	(767)	(491)	(291)
Efeitos de conversão e variação cambial		(5.577)	22.580	12.474
Outros efeitos imateriais	-	(39)	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(vii)	4.157	(5.373)	(3.108)
Lucro líquido conforme BR GAAP		<u>86.585</u>	<u>74.609</u>	<u>78.644</u>
Lucro por ação conforme BR GAAP (R\$/mil ações)		17,28	14,88	15,69

## (c) Descrição das diferenças entre as práticas contábeis:

## (i) IFRS 3 – Ágio e Deságio

- Deságio

Representado pela reversão do deságio gerado quando da incorporação [das empresas Mangaratiba Participações Ltda. e Sobrare Participações Ltda.], alocada no BR GAAP no passivo exigível. Para fins de IFRS o deságio é reconhecido ao resultado do exercício, quando apurado.

- Ágio na aquisição de empresa

Refere-se ao ágio reconhecido na aquisição de participação minoritária no Tecon Rio Grande S.A.. De acordo com o BRGAAP, o ágio na aquisição de uma empresa é apurado com base na diferença entre o valor pago e a parcela adquirida do patrimônio líquido (“valor histórico”). Este ágio é amortizado em 05 (cinco) anos, conforme permitido pela legislação vigente, tendo este sido também o tratamento adotado para fins de IFRS, conforme previsto na exceção de escopo do IFRS 3 – *Combinação de negócios*. Contudo, para fins de IFRS o ágio não está sujeito à amortização, sendo periodicamente testado para deterioração (“impairment”).



- Provisão para Ágio em Incorporação Reversa

No final de agosto de 2006, o Tecon Rio Grande S.A. fez uma incorporação reversa da sua acionista WS TRG Ltda., gerando um aumento da participação da Wilson Sons Administração e Comércio Ltda. no Tecon Rio Grande S.A. Conforme determinado na instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº. 349/01, nos casos de incorporação reversa, o ágio com fundamento em perspectiva de rentabilidade ou direito de concessão fosse reconhecido pelo montante do benefício fiscal esperado. Por conta disso, foi reconhecida uma provisão em montante equivalente a 66% do ágio apurado. Esta provisão não é reconhecida para fins de IFRS.

(ii) Capitalização de Despesas com Docagem

Conforme estabelecido pelo IAS 16 - Imobilizado, as despesas incorridas com docagem são contabilizadas ao imobilizado e depreciadas pelo período de 3 anos (prazo até a próxima docagem).

Até o exercício social findo em 31 de dezembro de 2005, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Companhia reconhecia um provisão para docagem com base na expectativa dos custos a serem incorridos. A partir do exercício social findo em 31 de dezembro de 2006, de acordo com a Interpretação Técnica 01/2006 emitida pelo IBRACON, a prática contábil brasileira foi equiparada ao IFRS.

(iii) Arrendamento Mercantil Financeiro

De acordo com o IAS 17 – *Arrendamento*, contratos de aluguel que se caracterizem como “leasing financeiro” são reconhecidos ao ativo imobilizado, sendo depreciados de acordo com a vida útil do bem, em contrapartida ao financiamento para aquisição do bem. De acordo com o BRGAAP, os contratos de leasing são reconhecidos como despesas de aluguel no resultado operacional.

(iv) Reversão de Juros e Variação Cambial Capitalizados

De acordo com o IAS 23 – *Custos de empréstimos*, a empresa pode optar por não capitalizar (tratamento preferido – “benchmark treatment”) os juros e variações cambiais sobre os financiamentos durante o período de construção de embarcações e/ou equipamentos. Conforme permitido pelo BRGAAP, esses valores foram capitalizados ao custo do ativo imobilizado.

(v) Despesas Pré-Operacionais

De acordo com o IFRS, os gastos pré-operacionais não capitalizados ao ativo imobilizado, são reconhecidos diretamente no resultado do exercício. Segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Companhia aloca ao ativo diferido os gastos pré-operacionais que não são passíveis de serem capitalizados aos imobilizados de cada projetos mas que beneficiam exercícios futuros.

(vi) Mensuração e Apresentação dos Saldos Contábeis e Efeitos Cambiais

Conforme mencionado nas práticas contábeis da Companhia, no IFRS, para as empresas com moeda funcional dólar, os montantes em dólares dos Estados Unidos para todos os períodos apresentados foram convertidos a partir dos montantes em reais a saber: contas não monetárias, assim como o patrimônio líquido, foram mensuradas novamente às taxas cambiais históricas, e os demais ativos e passivos monetários às taxas correntes do fim de cada exercício. Por conta disso, os efeitos de ganhos e perdas destes ativos e passivos monetários expostos em outras moedas que não o dólar norte-americano são alocados ao resultado como ganho e perda do ano.

No BR GAAP, são calculados os efeitos de variação cambial sobre os ativos e passivos expostos em outras moedas que não o real, que não devem ser consideradas para fins das demonstrações financeiras em IFRS, para as empresas com moeda funcional dólares.

(vii) Imposto e Contribuição Social Diferidos

A Companhia reconhece na sua totalidade, como requerido pela IAS 12 – “Impostos sobre a renda”, os efeitos de imposto de renda e contribuição social diferidos oriundos das diferenças entre os saldos contábeis mensurados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os saldos conforme o IFRS. De acordo com este pronunciamento, também são reconhecidos os impostos diferidos pelas diferenças relacionadas a determinados ativos e passivos, mensuradas novamente a partir de reais para os dólares dos Estados Unidos a taxas de câmbio históricas, resultantes de mudanças nas taxas de câmbio ou na indexação à inflação em moeda local para fins tributários.

(viii) Divulgação Adicional Requerida por BR GAAP

Os requerimentos para divulgação no BR GAAP, diferem das exigências do IFRS . Eventuais requerimentos pela BR GAAP em adição às questões já divulgadas ao longo destas demonstrações financeiras são complementadas a seguir.

- Lucro por ação

De acordo com o BR GAAP, o lucro líquido por ação é calculado pelo número de ações em circulação na data do balanço, enquanto o lucro líquido por ação de acordo com NIIF é calculado com base na média ponderada de ações em circulação ao longo de cada exercício. No caso da Companhia, esta média para cada um dos 3 exercícios no período findo em 31 de dezembro de 2006 corresponde ao número de ações em circulação na data do balanço.

Portanto, o lucro por ação reportado de acordo com NIIF em cada exercício corresponde ao lucro por ação de acordo com BR GAAP.

- Compromissos (“Covenants”)

As subsidiárias Tecon Rio Grande S.A. e Tecon Salvador S.A. possuem determinadas cláusulas restritivas em seus contratos de financiamentos junto às instituições financeiras atreladas, basicamente, à manutenção de índices de liquidez.

- Capital, Reservas e Dividendos

O capital consiste em ações com direito a um voto por ação.

A reserva legal é constituída em cada empresa subsidiaria respeitando os limites para cada empresa conforme estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações.

A legislação das Bermudas e os estatutos atuais da Companhia não requerem o pagamento anual obrigatório de dividendos, embora os estatutos facultem ao Conselho de Administração a declaração de dividendos.

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **Relatório da Administração**

---

## Visão Geral da Companhia

A Wilson Sons é uma das maiores operadoras integradas de logística portuária e marítima e soluções de cadeia de suprimento no mercado brasileiro, com 170 anos de experiência. A Companhia conta com uma rede com amplitude nacional e presta uma gama completa de serviços para os participantes do comércio internacional, em particular no setor portuário e marítimo.

As principais atividades da Wilson Sons estão divididas em seis segmentos, consistindo em operação de terminais portuários, rebocagem, logística, agenciamento marítimo, *offshore* e atividades não segmentadas.

- *Terminais Portuários.* A Companhia é a terceira maior operadora de terminais de *container* do Brasil. A Wilson Sons opera dois dos principais terminais de *container* brasileiros, situados nos portos de Rio Grande do Sul e da Bahia, sob concessões outorgadas pelas autoridades portuárias pelo prazo de 25 anos. As concessões foram outorgadas em 1997 e 2000, respectivamente, podendo cada qual ser renovada pelo prazo adicional de 25 anos. O serviço prestado consiste principalmente no carregamento e descarregamento das embarcações e na armazenagem de carga.
- *Rebocagem.* A Companhia é a principal operadora de rebocagem na costa brasileira, operando nos principais portos do País com uma frota de 67 rebocadores. A Wilson Sons acredita que detém participação superior a 54% no mercado brasileiro de rebocagem, que consiste no apoio a manobras, atracação e desatracação de navios nos portos.
- *Logística.* A Wilson Sons oferece soluções integradas e customizadas de cadeia de suprimentos, para sua ampla base de clientes nacionais e multinacionais que operam no Brasil. Suas operações incluem serviços de transporte, armazenagem e distribuição.
- *Agenciamento Marítimo.* A Companhia é a mais antiga e a principal agência marítima independente brasileira, não pertencente a armadores. A Wilson Sons presta serviços de agenciamento a armadores nos principais portos do País, e é a única agência marítima independente com cobertura nacional, por meio de mais de 20 escritórios.
- *Offshore.* A Wilson Sons opera embarcações PSV (*Platform Supply Vessel*) que prestam serviços de apoio marítimo à exploração e produção de petróleo e gás. Suas embarcações PSV transportam equipamentos, lama de perfuração, tubos, cimento, alimentos e outros materiais, no trajeto entre a plataforma offshore e os terminais portuários, e vice-versa.
- *Atividades Não Segmentadas.* A Companhia possui e opera seu próprio estaleiro no Guarujá (SP), responsável pela construção e manutenção de suas embarcações, o que lhe permite atender às restrições regulatórias no mercado de apoio portuário brasileiro, representando uma importante vantagem competitiva. Neste segmento também prestamos serviços de dragagem por meio de uma subsidiária. Também são alocados em atividades não segmentadas os custos de administração da Companhia, que servem a todos os segmentos.

## Cenários Econômico e Visão Setorial

Desenvolvemos nossas operações no Brasil, onde o governo exerce forte influência sobre a economia através de mudanças nas políticas e regulamentações. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar outras regulamentações e políticas já incluíram no passado e poderão incluir no futuro, entre outras, modificações nas taxas de juros, alterações nas políticas fiscais, controle de preços, desvalorização da moeda, controle de capitais, limite às importações e bloqueio de contas. Essas medidas podem abalar a confiança e a renda do consumidor, negócios e investimentos estrangeiros, e por consequência afetar nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais em qualquer exercício fiscal.

Os principais indicadores da economia brasileira refletiram significativas melhoras a partir de 2004. O PIB cresceu 4,9% e a taxa média de desemprego caiu de 10,9% em 31 de dezembro de 2003 para 9,6% em 31 de dezembro de 2004 nas principais regiões metropolitanas do país, de acordo com estimativas de desemprego publicadas pelo IBGE, resultando em um aumento na demanda por bens e serviços. O Brasil atingiu superávit fiscal primário de 4,6% do PIB em 31 de dezembro de 2004, ficando acima da meta estabelecida pelo FMI de 4,3% do PIB. O país teve saldo em conta corrente positivo de US\$ 34,0 bilhões. A média de inflação, medida pelo IPCA, foi de 7,6% e a taxa Selic em 31 de dezembro de foi de 17,75%. Em 2004, o real teve apreciação frente ao dólar de 8,1% em relação a 2003. Entretanto, o aumento na atividade econômica levou a apreensões inflacionárias, resultando na manutenção de altas taxas de juros.

Entre 31 de dezembro de 2004 e 2005, o real sofreu apreciação frente ao dólar de 11,8%. Ainda que tenha havido apreciação, o Brasil teve saldo em conta corrente positivo de US\$44,8 bilhões, seu maior superávit já registrado. A medida de desemprego decresceu de 9,6% em 31 de dezembro de 2004 para 8,3% em 31 de dezembro de 2005 nas principais regiões metropolitanas do Brasil, de acordo com estimativas do IBGE. Em 2005, a média de inflação, medida pelo IPCA, foi de 5,7% e a taxa Selic em 31 de dezembro de 2005 foi de 18,05%. O PIB cresceu 2,3% no mesmo ano.

No ano de 2006, o real manteve sua tendência e teve apreciação frente ao dólar de 8,5% entre 31 de dezembro de 2005 e 2006. Mesmo com a apreciação, o Brasil alcançou saldo em conta corrente positivo de US\$6,3 bilhões. A medida de desemprego cresceu de 8,3% em 31 de dezembro de 2005 para 10,0% em 31 de dezembro de 2006 nas principais regiões metropolitanas do Brasil, de acordo com estimativas do IBGE. Em 2006, a média de inflação, medida pelo IPCA, foi de 3,1% e a taxa Selic em 31 de dezembro de 2006 foi de 13,19%.

A tabela abaixo apresenta a variação do PIB, inflação, taxas de juros e taxa de câmbio para o Dólar nos períodos indicados:

	<u>Exercício encerrado em 31 de dezembro de</u>				
	<u>2002</u>	<u>2003</u>	<u>2004</u>	<u>2005</u>	<u>2006</u>
Varição do PIB .....	1,9%	0,5%	4,9%	2,3%	2,9%
Inflação (IGP-M) <sup>(1)</sup> .....	25,3%	8,7%	12,4%	1,2%	3,8%
Inflação (IPCA) <sup>(2)</sup> .....	12,5%	9,3%	7,6%	5,7%	3,1%
CDI <sup>(3)</sup> .....	19,0%	23,2%	16,2%	19,1%	12,5%
TJLP <sup>(4)</sup> .....	9,9%	11,5%	9,8%	9,8%	6,9%
Valorização (desvalorização) do real frente ao Dólar .....	(52,3%)	18,2%	8,1%	11,8%	8,5%
Taxa de câmbio (fechamento) R\$ por US\$1,00.....	R\$3,533	R\$2,889	R\$2,654	R\$2,341	R\$2,138
Taxa média de câmbio — R\$ por US\$1,00 <sup>(5)</sup> .....	R\$2,929	R\$3,071	R\$2,927	R\$2,934	R\$2,177

Fonte: BNDES, Banco Central e Fundação Getúlio Vargas.

- (1) A inflação (IGP-M) é o índice geral de preço do mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas.
- (2) A inflação (IPCA) é um índice de preços ao consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- (3) A taxa CDI é a média das taxas dos depósitos interfinanceiros praticados durante o dia no Brasil (acumulada para o mês do fim do período, anualizada).
- (4) Representa a taxa de juros aplicada pelo BNDES para financiamento de longo prazo (fim do período).
- (5) Média das taxas de câmbio do último dia de cada mês durante o período.

## **História e Desenvolvimento**

A Wilson Sons iniciou sua atuação no Brasil em 1837, em Salvador, Estado da Bahia, em função do incremento no comércio entre Brasil e Inglaterra decorrente da abertura dos portos brasileiros em 1808. Nessa primeira fase, a Companhia prestava serviços de agenciamento marítimo, primeira atividade do grupo no Brasil, bem como importação e exportação de mercadorias, tais como, carvão e manufaturas, dentre outros produtos.

Em 1862 a Wilson Sons deu um novo passo para sua expansão, instalando-se no Rio de Janeiro. Em meados da década de 1870, diversificou significativamente seus negócios, acrescentando as atividades de estiva (carregamento e descarregamento das embarcações) e rebocagem marítima, quando começou a acumular experiência nos atuais segmentos de Terminais Portuários e Rebocagem. A Wilson Sons acelerou sua expansão geográfica em 1913, e se instalou no porto de Rio Grande e na cidade de Porto Alegre, ambos no Rio Grande do Sul, e posteriormente em Blumenau, em Santa Catarina.

Em 1959 a Companhia foi adquirida por um grupo de investidores liderados pela família Salomon, seus atuais controladores. A nova administração modificou o seu foco de atuação, encerrando a representação comercial de mercadorias e direcionando, suas atividades ao comércio exterior brasileiro, quando foram abertas novas unidades ao longo da costa brasileira.

Em 1993, a Lei de Modernização dos Portos construiu a base para a exploração da atividade de terminais portuários pela iniciativa privada, e, em 1996, a Wilson Sons venceu a licitação e obteve a concessão para operar o terminal de *containers* no porto de Rio Grande, no Rio Grande do Sul - Tecon Rio Grande, iniciando suas operações em março de 1997. O Tecon Rio Grande foi o primeiro terminal portuário especializado em *containers* do Brasil a ser privatizado, e também o primeiro projeto de *project finance* do setor no Brasil.

Em 1998, a Companhia expandiu as suas atividades para o segmento de logística, por meio do início da operação do Porto Seco de Santo André, em São Paulo. Em 2000, mediante nova concessão pública, a Wilson Sons passou a operar mais um terminal de *containers* localizado em Salvador, na Bahia - Tecon Salvador, atualmente o maior terminal de *containers* da região nordeste do Brasil.

No mesmo ano, a Companhia iniciou a atividade de terminais portuários para apoio à indústria petrolífera, desenvolvendo operações em diversos pontos da sua costa. Em 2002, a Wilson Sons iniciou no segmento de Offshore, vencendo o processo de licitação e, celebrando com a Petrobras, contratos de prestação de serviços de longo prazo que engloba a construção e operação de embarcações PSV.

## **Análise Gerencial do Desempenho**

Os resultados das operações durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, em comparação com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, se caracterizaram por um



aumento de 17,1% na receita líquida e por um aumento de 64,9% do lucro líquido. As demonstrações financeiras da Wilson Sons foram elaboradas de acordo com IFRS.

	Exercício social encerrado em				% Variação 2005/2006
	2005	% AV	2006	% AV	
	(Em milhões de US\$, exceto se indicado de outra forma)				
<b>Receita líquida</b>	<b>285,2</b>	<b>100,0</b>	<b>334,1</b>	<b>100,0</b>	<b>17,1</b>
Insumos e materiais	(50,4)	-17,7	(53,9)	-16,1	6,9
Despesas com pessoal	(71,7)	-25,1	(83,1)	-24,9	15,9
Despesas com depreciação e amortização	(14,0)	-4,9	(15,1)	-4,5	8,2
Outras despesas operacionais	(114,6)	-40,2	(122,9)	-36,8	7,2
Resultado na venda de ativo imobilizado	0,6	0,2	0,4	0,1	-23,0
Resultado na venda de <i>joint venture</i>	0	0,0	3,0	0,9	-
Resultado positivo na aquisição de participação em subsidiária	0	0,0	1,4	0,4	-
<b>Resultado Operacional</b>	<b>35,2</b>	<b>12,3</b>	<b>64,0</b>	<b>19,1</b>	<b>81,9</b>
Receitas Financeiras	11,5	4,0	9,4	2,8	-18,0
Resultado na alienação de investimentos	0	0,	(2,8)	-0,8	-
Despesas Financeiras	(6,0)	-2,1	(6,4)	-1,9	-7,0
<b>Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social</b>	<b>40,7</b>	<b>14,3</b>	<b>64,1</b>	<b>19,2</b>	<b>57,7</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social	(14,3)	-5,0	(20,7)	-6,2	44,5
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>26,4</b>	<b>9,2</b>	<b>43,5</b>	<b>13,0</b>	<b>64,9</b>
<b>Atribuível para:</b>					
Sociedade controladora	24,8	8,7	42,7	12,8	72,1
Acionistas minoritários	1,6	0,6	0,8	0,2	-48,7

### Receita Líquida

A receita líquida aumentou 17,1%, passando de US\$ 285,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 334,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. A receita líquida da Wilson Sons por segmento de negócios variou da seguinte forma.

	2005	2006	Variação (%)
	(Em milhões de US\$, exceto de indicado de outra forma)		
Terminais Portuários	98,6	127,4	29,2
Rebocagem	106,5	118,8	11,5
Logística	37,1	49,3	32,7
Agenciamento Marítimo	20,7	17,8	(14,3)
Offshore	7,2	8,4	15,3
Atividades Não Segmentadas	15,0	12,5	(16,6)
<b>Total</b>	<b>285,2</b>	<b>334,1</b>	<b>17,1</b>

No segmento de Terminais Portuários a receita líquida aumentou 29,2%, passando de US\$ 98,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 127,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. O aumento foi devido principalmente à recomposição de preços das atividades da Companhia de operação portuária de carregamento e descarregamento de navios em função de esforços comerciais para compensar a defasagem

decorrente da política de preços atrelados ao Dólar para armadores estrangeiros utilizada durante o exercício de 2005. Em função da recomposição de preços e do aumento no faturamento de outros serviços, a receita líquida média por container no segmento aumentou em 32,5%, passando de US\$ 180 em 2005 para US\$ 238 em 2006. Por outro lado, o aumento da receita foi atenuado pela redução de 2,4% do número total de *containers* movimentado, e de 7,8% no número de *containers* movimentados no Tecon Rio Grande, principalmente em função da redução das exportações brasileiras de frango congelado devido (i) à redução do consumo mundial de frango decorrente do surto de gripe aviária na Ásia, (ii) perda de competitividade de alguns produtos de exportação devido a desvalorização cambial e (iii) obras de expansão do Tecon Rio Grande para construção do terceiro berço que ocasionaram perda de algumas escalas (mesmo diante do aumento das operações do Tecon Salvador em 13,6%).

A receita líquida do segmento de Rebocagem aumentou 11,5%, passando de US\$ 106,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 118,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. O aumento foi devido a: (i) atendimento a navios de maior *deadweight*, que geralmente geram maior faturamento por manobra de rebocagem portuária, (ii) recomposição de preços negociados com seus clientes, e (iii) maior quantidade de contratação de rebocadores de terceiros para atendimentos de clientes da Companhia, devido a picos de demanda pontuais.

No segmento de Logística a receita líquida aumentou 32,7%, passando de US\$ 37,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 49,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. As principais razões para este aumento foram: (i) conquista de novos clientes, (ii) aumento de escopo dos serviços para base de clientes existente, e (iii) valorização cambial, tendo em vista que a maior parte das receitas deste segmento são atreladas ao Real.

A receita líquida no segmento de Agenciamento Marítimo reduziu 14,3%, passando de US\$ 20,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 17,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, principalmente, em razão da perda de alguns clientes armadores, que implementaram agência marítima própria, mesmo diante do aumento de 15% no atendimento de embarcações *tramp* (não regulares).

No segmento de *Offshore*, a receita líquida aumentou 15,3%, passando de US\$ 7,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 8,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. Este aumento foi devido principalmente a serviços *spot* (não recorrentes) prestados no primeiro trimestre de 2006, em adição àqueles normalmente prestados sob os contratos firmados com a Petrobras.

No que diz respeito à receita líquida alocada em Atividades Não Segmentadas, houve uma redução de 16,6%, passando de US\$ 15,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 12,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, principalmente em função da redução na quantidade de construções e manutenção realizadas para terceiros no seu estaleiro, que se concentrou na construção de um novo PSV que será utilizado pelo segmento de *Offshore* da Wilson Sons.

#### Insumos e materiais

Os custos de Insumos e Materiais aumentaram 6,9%, passando de US\$ 50,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 53,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, principalmente em função de: (i) aumento das suas operações, especificamente nos segmentos de Rebocagem e Logística, (ii) aumento de 7% do custo de

combustível, e (iii) variação cambial, uma vez que seus custos de insumos e materiais são predominantemente atrelados ao Real.

#### Despesas com pessoal

As despesas com pessoal da Companhia aumentaram 15,9%, passando de US\$ 71,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 83,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. Esse aumento deveu-se principalmente a: (i) crescimento das operações do Tecon Salvador que levou à contratação de novos funcionários e criação de um terceiro turno adicional a partir de setembro de 2006, (ii) aumento da equipe no segmento de Logística em função do aumento de operações promovida pela conquista de novos clientes, (iii) aumentos relativos a acordos coletivos, e (iv) variação cambial, uma vez que as despesas com pessoal são integralmente atreladas ao Real.

#### Despesas com depreciação e amortização

As despesas com depreciação e amortização da Wilson Sons aumentaram 8,2%, passando de US\$ 14,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 15,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. Os aumentos foram devidos a: (i) adição de dois novos rebocadores à sua frota, e (ii) início da depreciação das obras de expansão do Tecon Rio Grande já registradas como ativo imobilizado.

#### Outras Despesas Operacionais

As outras despesas operacionais aumentaram 7,2%, passando de US\$ 114,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 122,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. De forma geral, houve aumento nas contas de: (i) manutenção de rebocadores e embarcações PSV, e (ii) custos de transporte rodoviário do seu segmento de Logística, decorrente do aumento de 15% no volume das suas operações.

#### Resultado na venda de ativo imobilizado

Houve um lucro de US\$ 0,4 milhão no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, decorrente de alienação de diversos ativos de pequeno valor, enquanto no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 o lucro foi de US\$ 0,6 milhão.

#### Resultado na venda de joint venture

Houve um lucro de US\$ 3,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006 em função da venda de sua participação de 50% da WR Operações Portuárias Ltda., que oferece serviços de operação portuária de *container* no Porto de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina. Este lucro verificado em 2006 foi alocado no segmento de Terminais Portuários. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 não houve resultado na venda de *joint venture*.

#### Resultado positivo na aquisição de participação em subsidiária

Houve um lucro de US\$ 1,4 milhão no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006 em função da aquisição de 35% da participação societária (em adição à participação de 40% previamente detida) da Brasco Logística Offshore Ltda., que oferece serviços portuários para embarcações que atendem atividades de petróleo e gás. O lucro verificado em 2006 foi alocado no segmento de Terminais Portuários. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 não houve resultado positivo na aquisição de participação em subsidiária.

#### Resultado Operacional

O resultado operacional no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006 apresentou crescimento de 81,9%, passando de US\$ 35,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 64,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. O resultado operacional da Wilson Sons por segmento de negócios variou da seguinte forma:

	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>Variação (%)</b>
	(Em milhões de US\$, exceto de indicado de outra forma)		
Terminais Portuários	12,2	39,4	224,2
Rebocagem	32,6	31,4	(3,7)
Logística	2,0	4,2	112,3
Agenciamento Marítimo	4,6	8,5	84,3
Offshore	1,6	1,1	(28,9)
Atividades Não Segmentadas	(17,7)	(20,6)	16,1
<b>Total</b>	<b>35,2</b>	<b>64,0</b>	<b>81,9</b>

No segmento de Terminais Portuários, o resultado operacional aumentou 224,2%, passando de US\$ 12,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 39,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. Essa variação pode ser explicada uma vez que os fatores que influenciaram sua receita líquida, principalmente recomposição de preços, uma vez que geraram ganho de margem.

O resultado operacional no segmento de Rebocagem diminuiu 3,7%, mesmo diante dos fatores que afetaram positivamente a receita líquida deste segmento, passando de US\$ 32,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 31,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. Os principais motivos para esta redução foram: (i) a variação cambial, considerando que a maior parte das receitas deste segmento é denominada em Dólares, enquanto custos e despesas são predominantes em Reais, (ii) o aumento de 7% no custo de combustíveis e (iii) o aumento da depreciação em função da entrada em operação de dois novos rebocadores.

No segmento de Logística, o resultado operacional aumentou 112,3%, passando de US\$ 2,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 4,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. O principal motivo para este aumento, em linha com os fatores que influenciaram a receita líquida deste segmento, está ligado ao ganho de escala com o aumento das suas operações.

O resultado operacional no segmento de Agenciamento Marítimo apresentou aumento de 84,3% no resultado operacional, passando de US\$ 4,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 8,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. As razões para este aumento, mesmo diante do fator que impactou negativamente a receita líquida deste segmento, foram (i) resultado de serviços adicionais prestados ao armador CMA-CGM, sem aumentos de custos variáveis, (ii) a redução dos custos operacionais deste segmento, e (iii) aumento no atendimento de embarcações *tramp* (não regulares).

No segmento de Offshore, o resultado operacional apresentou redução de 28,9%, passando de US\$ 1,6 milhão no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 1,1 milhão no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. A redução do resultado pode ser explicada, mesmo diante do aumento de receita líquida deste segmento, pela variação cambial, considerando que a maior parte das receitas deste segmento é atrelada ao Dólar, enquanto custos e despesas são predominantes em Reais, a exemplo dos custos de pessoal.

No que diz respeito ao resultado operacional alocado em Atividades Não Segmentadas, houve um aumento de 16,1% no prejuízo do segmento, passando de US\$ 17,7 milhões negativos no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 20,6 milhões negativos no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, principalmente em função do aumento do custo de administração da Companhia que acompanhou o aumento da sua receita líquida.

#### Receitas Financeiras

As receitas financeiras reduziram 18,0%, passando de US\$ 11,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para US\$ 9,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, principalmente devido a: (i) redução no resultado das aplicações financeiras em CDI, motivada pela queda do CDI médio de 19% em 2005 para 15% em 2006, (ii) redução de 15% no saldo médio de aplicações financeiras em Reais e (iii) diminuição nos ganhos de conversão cambial causada pela menor desvalorização do Dólar frente ao Real, quando comparada com o período anterior, em contraposição à redução nas perdas com fundos cambiais e operações de swap (gerada pela diferença na ponta ativa (US\$), ligada à desvalorização da moeda americana, frente à ponta passiva (R\$) ligada à variação do CDI), em linha com a decisão da Companhia de reduzir a sua posição nestes instrumentos.

#### Resultado na Alienação de Investimentos

Houve uma perda de US\$ 2,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006 em função da baixa contábil de empréstimos entre empresas coligadas. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 não houve resultado na alienação de investimentos.

#### Despesas Financeiras

As despesas financeiras aumentaram 7,0%, passando de US\$ 6,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, para US\$ 6,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, principalmente em razão do término de contratos de leasing de equipamentos utilizados no Tecon Rio Grande.

#### Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social

O lucro antes do imposto de renda e contribuição social aumentou 57,7%, passando de R\$ 40,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para R\$ 64,1 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, como consequência do significativo aumento do resultado operacional da Companhia.

#### Imposto de Renda e Contribuição Social

As despesas com imposto de renda e contribuição social aumentaram 44,5%, passando de R\$ 14,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 para R\$ 20,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006. O aumento acompanhou a evolução positiva do lucro antes do imposto de renda.

#### Lucro Líquido do Exercício

O lucro líquido da Wilson Sons aumentou 64,9%, passando de US\$ 26,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005, para US\$ 43,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006.

## GOVERNANÇA CORPORATIVA

### *Introdução*

Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), governança corporativa é o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, conselho de administração, diretoria, auditores independentes e conselho fiscal. Os princípios básicos que norteiam esta prática são (i) transparência; (ii) equidade; (iii) prestação de contas (accountability); e (iv) responsabilidade corporativa.

Pelo princípio da transparência, entende-se que a administração deve cultivar o desejo de informar não só o desempenho econômico-financeiro da companhia, mas também todos os demais fatores (ainda que intangíveis) que norteiam a ação empresarial. Por equidade entende-se o tratamento justo e igualitário de todos os grupos minoritários, colaboradores, clientes, fornecedores ou credores. O princípio de accountability, por sua vez, caracteriza-se pela prestação de contas da atuação dos agentes de governança corporativa a quem os elegeram, com responsabilidade integral daqueles por todos os atos que praticarem. Por fim, responsabilidade corporativa representa uma visão mais ampla da estratégia empresarial, com a incorporação de considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.

### *Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC*

O "Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa", editado pelo IBGC, objetiva indicar os caminhos para todos os tipos de sociedade visando a (i) aumentar o valor da sociedade; (ii) melhorar seu desempenho; (iii) facilitar seu acesso ao capital a custos mais baixos; e (iv) contribuir para sua perenidade, sendo que os princípios básicos inerentes a esta prática são a transparência, a equidade, a prestação de contas e a responsabilidade corporativa.

A Wilson Sons é uma sociedade constituída de acordo com as leis de Bermuda, as quais diferem, em diversos aspectos relevantes, das leis brasileiras, inclusive no que tange aos direitos dos acionistas minoritários. Não obstante, a Companhia adota as seguintes práticas de governança corporativa, que são recomendadas pelo IBGC em tal código:

- tratamento justo e igualitário de todos os grupos minoritários, sejam do capital ou das demais "partes interessadas" (stakeholders), como colaboradores, clientes, fornecedores ou credores; atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis;
- os agentes de governança corporativa devem prestar contas de sua atuação a quem os elegeram e respondem integralmente por todos os atos que praticarem no exercício de seus mandatos;
- conselheiros e executivos da Companhia zelam pela perenidade das organizações (visão de longo prazo, sustentabilidade) e, portanto, incorporam considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações;

- o direito de voto é assegurado a todos os acionistas da Companhia, independentemente da espécie ou classe de suas ações e na proporção destas, sendo que uma ação assegura o direito a um voto;
- o acordo de acionistas da Companhia, que trata, entre outros, de compra e venda das ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto ou do poder de controle, está disponível a todos os demais acionistas e encontra-se arquivado na sede social, juntamente com as respectivas alterações;
- o acordo de acionistas da Companhia não vincula nem restringe, de qualquer forma, o exercício do direito de voto de quaisquer membros do Conselho de Administração, os quais deverão cumprir fielmente seu dever de lealdade e diligência para com a Companhia, sobrepondo-o aos interesses particulares daqueles que os elegeram;
- o acordo de acionistas da Companhia não indica quaisquer diretores para a Companhia;
- o registro de todos os acionistas, com a indicação das respectivas quantidades de ações e demais valores mobiliários de emissão da Companhia, deve ser disponibilizado pela Companhia para quaisquer de seus acionistas;
- convocações de assembleias gerais e documentação pertinente disponíveis desde a data da primeira convocação, com detalhamento das matérias da ordem do dia, sem a inclusão da rubrica “outros assuntos” e sempre visando a realização de assembleias gerais em horários e locais que permitam a presença do maior número possível de acionistas;
- a Companhia possui mecanismos para estimular o recebimento, antes da assembleia geral, de propostas que os acionistas tenham interesse de incluir na ordem do dia;
- os acionistas têm sempre a faculdade de pedir informações à diretoria da Companhia e recebê-las em tempo hábil, sendo que as perguntas devem ser feitas por escrito e dirigidas ao diretor-presidente ou ao diretor de relações com investidores;
- fazer constar votos dissidentes nas atas de assembleias gerais ou reuniões, quando solicitado;
- contratação de empresa de auditoria independente para a análise de balanços e demonstrativos financeiros, sendo que esta mesma empresa não é contratada para prestar outros serviços, assegurando a total independência;
- estatuto social claro quanto à (i) forma de convocação da assembleia geral; (ii) competências do Conselho de Administração e da diretoria; (iii) sistema de votação, eleição, destituição e mandato dos membros do Conselho de Administração e da diretoria;
- transparência na divulgação dos relatórios anuais da administração;
- vedação ao uso de informações privilegiadas e existência de política de divulgação de informações relevantes;
- dispersão de ações (free float), visando a liquidez dos títulos;
- composição do conselho de administração da Companhia com ao menos 20% de membros independentes (ausente de vínculos com a Companhia e com o seu acionista controlador);
- conselheiros com experiência em questões operacionais e financeiras e experiência em participação em outros conselhos de administração;

- previsão estatutária de vedação ao acesso de informações e de direito de voto de conselheiros em situações de conflito de interesse;
- a remuneração dos conselheiros da Companhia: (i) reflete adequadamente o tempo, esforço e experiência dedicados à função; (ii) propicia o incentivo adequado para alinhar seus interesses aos dos acionistas; e (iii) não compromete a capacidade do conselheiro de exercer um julgamento independente, norteado pelo interesse da Companhia e de seus acionistas.

#### *Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa*

Em 2000, a BOVESPA introduziu três segmentos especiais para negociação de valores mobiliários no mercado de ações, conhecidos como Níveis 1 e 2 de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa e Novo Mercado. O objetivo foi criar um mercado secundário para valores mobiliários emitidos por companhias abertas brasileiras que sigam as melhores práticas de governança corporativa. Os segmentos de listagem são destinados à negociação de ações emitidas por companhias que se comprometam voluntariamente a cumprir boas práticas de governança corporativa e maiores exigências de divulgação de informações em relação àquelas já impostas pela legislação brasileira. Em geral, tais regras ampliam os direitos dos acionistas e melhoram a qualidade da informação a eles fornecida.

As regras de governança corporativa da BOVESPA não permitem que uma companhia estrangeira que tenha BDRs admitidos à negociação no Brasil adira a qualquer um dos três segmentos especiais para negociação de valores mobiliários. Dessa forma, como somos uma sociedade regida pela legislação da Bermuda que terá BDRs admitidos a negociação na BOVESPA, não podemos aderir aos diferentes níveis de governança corporativa da BOVESPA.

Sem prejuízo do acima exposto, os titulares dos BDRs contarão com os seguintes direitos de acordo com o nosso Estatuto e o Contrato de Depósito:

- desde que de acordo com as disposições do contrato de depósito, direito de voto nas Assembléias Gerais da Companhia;
- que 20% dos membros do conselho de administração da Companhia, que terá um mínimo de cinco conselheiros, sejam independentes;
- em caso de alienação a título oneroso do controle direto da Companhia, direito de alienação de suas ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador direto (tag along com 100% do preço);
- recebimento de dividendos integrais de no mínimo 25% do lucro líquido, após a realização de reservas, e quaisquer outros benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação, proporcionalmente às suas respectivas participações no total das ações de emissão da Companhia;
  - em caso de liquidação da Companhia, direito ao rateio dos ativos remanescentes da Companhia após o pagamento de todos os passivos na proporção de suas respectivas participações no total das ações de emissão da Companhia;
- resolução de disputas via arbitragem a ser conduzida na London Court of International Arbitration;
- todos os demais direitos assegurados pelo Estatuto Social da Companhia.



## **Gestão de Riscos**

A Wilson Sons está exposta a riscos de mercado advindos do curso normal de suas atividades. Esses riscos envolvem principalmente a possibilidade de flutuações nas taxas de câmbio e juros, bem como a exposição à oferta de insumos de produção, que possam afetar de modo substancial as suas receitas.

### Risco de Taxa de Câmbio

Em 31 de dezembro de 2006, o endividamento de curto e longo prazo atrelado ao Dólar da Companhia correspondia a 99,3% (US\$109,3 milhões) do total de seu endividamento. O endividamento de curto prazo é protegido contra o risco de variação cambial, nos termos da política de swap cambial da Wilson Sons. Em 31 de dezembro de 2006 a Companhia possuía contratos de swap com instituições financeiras no montante de US\$13,5 milhões.

O resultado das operações da Wilson Sons também é afetado pela variação cambial, visto que parcela significativa de suas receitas e custos é atrelada ao Dólar. Em 2006, aproximadamente 12% de seus custos totais e 56% de suas receitas líquidas estava atrelado ao Dólar. Essa participação de receitas e custos atrelada ao Dólar é diferenciada por segmento, conforme percentuais aproximados abaixo:

- Terminais portuários: 52 % das receitas e 2 % dos custos são atrelados ao US\$;
- Rebocagem: 77% das receitas e 35% dos custos são atrelados ao US\$;
- Logística; 13% das receitas são atreladas ao US\$, enquanto todos os custos são atrelados ao Real;
- Agenciamento Marítimo: 94% das receitas são atreladas ao US\$, enquanto todos os custos são atrelados ao Real;
- Offshore: 56% das receitas e 5% dos custos são atrelados ao dólar;
- Atividades não segmentadas: receitas e custos atrelados a US\$ nas atividades de Estaleiro e Dragagem não são significativos. Quanto à administração da Companhia, os custos são atrelados primordialmente ao Real.

Tendo o ano de 2006 como base, o efeito da desvalorização de 10% do Real frente ao Dólar teria um impacto negativo sobre as receitas da Wilson Sons na ordem de 4%, compensado por um impacto negativo da ordem de 8% nos custos totais, causando um impacto positivo na ordem de 13% no seu resultado operacional.

### Risco de Taxa de Juros

O risco de taxa de juros é o risco atrelado à previsibilidade das despesas financeiras da Companhia, em função da parcela da dívida que é contratada a taxas flutuantes.

Nos financiamentos mantidos junto ao IFC, grande parte dos juros incidentes são atrelados à taxa Libor, de modo que essa parcela da dívida com taxa flutuante está sujeita às oscilações da taxa Libor. A Wilson Sons não realiza proteção de Libor.

### Risco de Índices

Os custos de insumos e materiais da Companhia (principalmente de combustíveis, lubrificantes e materiais de manutenção) representaram 20% de seus custos operacionais em 2006, e

sofrem influência do processo inflacionário do Real, porém não estão diretamente referenciados a índices de inflação.

As despesas com pessoal da Wilson Sons representaram 31% do total de seus custos operacionais em 2006. No Brasil, os salários são reajustados anualmente com base em acordos coletivos celebrados entre os sindicatos dos empregadores e dos empregados.

Outras despesas operacionais representaram em 2006 cerca de 44% dos custos operacionais totais da Companhia, e são compostos de gastos com diversos itens, que incluem seguros, serviços de manutenção, aluguéis, contratação de fretes e outras despesas administrativas. Tais itens, em sua maioria, são atrelados ao Real, e sofrem influência do processo inflacionário dessa moeda, porém não estão diretamente referenciados a índices de inflação.

### **Tecnologia da Informação**

A Wilson Sons desenvolve internamente diversos softwares que nos auxiliam na prestação de serviços em todos os nossos segmentos, dentre eles destacamos nossos software de (i) planejamento, acompanhamento e faturamento das operações de rebocagem, (ii) gestão de retaguarda dos terminais portuários de containers, (iii) controle de movimentação e estoques de containers, (iv) administração de armazéns com controle físico e contábil das mercadorias depositadas e movimentadas, (v) planejamento, execução, monitoramento e controle de transporte, (vi) gerenciamento de agenciamento marítimos liner e tramp, (vii) gestão das despesas de armadores, e (viii) interação operacional com nossos clientes via internet.

Adicionalmente, a Companhia possui licença perpétua de uso dos seguintes softwares: (i) "SPARCS", destinado a controlar e gerenciar os terminais portuários de containers, capaz de acompanhar a carga em todos os seus movimentos e controlar a melhor disposição da carga seja no pátio ou no cais, e (ii) "GKO", destinado à gestão e cálculo de frete em diversas modalidades de transporte.

### **Recursos Humanos**

Em 31 de dezembro de 2006, a Wilson Sons possuía 3.627 empregados. A tabela a seguir mostra o número de empregados e seus segmentos de atuação:

<b>Segmentos de Atuação</b>	<b>31/12/2006</b>
Rebocagem	770
Terminais Portuários	1.120
Rebocagem	770
Logística	809
Agenciamento Marítimo	196
Offshore	64
Atividades Não Segmentadas	668
<b>Total</b>	<b>3.627</b>

No exercício de 2006, a Wilson Sons despendeu, a título de pagamento de salários e encargos sociais, o valor mensal de, aproximadamente, R\$ 13,9 milhões. Seus empregados são representados pelos sindicatos dos empregados nas diferentes regiões onde opera.

A cada ano, os salários pagos a seus empregados são objeto de dissídio coletivo entre os sindicatos patronais e dos trabalhadores, sendo os reajustes salariais dos empregados da Companhia para o ano de 2006 estabelecidos em percentuais que variavam de 5% até 6%, em períodos definidos chamados data-base nos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio, junho, outubro e novembro, dependendo do estabelecimento das suas subsidiárias.

#### Benefícios

A Wilson Sons oferece os seguintes benefícios aos seus empregados: vale-refeição, seguro-saúde, seguro de vida, treinamento, vale-transporte e plano de remuneração variável cujo escopo é incentivar as vendas como forma de reconhecer e estimular os esforços individuais e de equipe para receita de logística.

Além disso, seus empregados podem aderir ao Plano de Previdência Privada celebrado com o grupo Exato Hartford que estabelece benefícios por aposentadoria normal, invalidez ou morte de acordo com as contribuições direcionadas ao Fundo de Investimento Especialmente Constituído ("FIE").

#### Programa de Participação nos Lucros e Resultados

A Companhia conta com um programa de participação nos lucros e resultados, que garante aos seus diretores, gerentes, coordenadores e encarregados de departamento, o recebimento de remuneração variável atrelada ao resultado obtido pela Wilson Sons e às metas individuais, buscando reconhecer e recompensar a produtividade individual e motivar a busca por padrões de excelência no desempenho de suas funções.

#### Programa de Treinamento

A Wilson Sons investiu diretamente em programas de treinamento de profissionais aproximadamente US\$ 660 mil em 2006. Desenvolveu treinamento institucional direcionado à comunicação aos profissionais sobre seus valores e objetivos.

### **Seguro**

Com a diversidade de serviços e a complexidade das atividades, a Wilson Sons enfrenta vários riscos e procura adotar medidas que visem a minimizá-los. Sua política de seguros procura maximizar as coberturas com adequado custo de prêmio e em conformidade com os padrões de cada segmento, além de cumprir a legislação vigente e atender suas obrigações contratuais. Dessa forma, a Companhia mantém apólices de seguros com seguradoras brasileiras líderes e financeiramente sólidas não somente para as suas embarcações, mas também para todas as suas instalações (terminais portuários, armazéns, escritórios), equipamentos e maquinário.

Adicionalmente, a Wilson Sons é membro de clubes de seguro de proteção e indenização que visam complementar o seguro normal protegendo as embarcações e a respectiva carga contra sinistros que envolvam responsabilidades dos armadores por danos causados a terceiros e risco de colisão (até ¼ do valor da outra embarcação, mas nada em relação ao prejuízo da embarcação do próprio armador).

As embarcações da Companhia (rebocadores e PSV) contam com seguro de casco que tem por finalidade indenizar o segurado e/ou beneficiário das perdas e danos que atinjam a embarcação, seu casco, suas máquinas e todo o seu aparelhamento.

As instalações da Wilson Sons contam com seguro compreensivo que conjuga diversos riscos tais como: responsabilidade do operador portuário, danos materiais para bens móveis e imóveis, perda de receita bruta e/ou despesas adicionais ou extraordinárias conseqüente de paralisação total ou parcial das atividades do segurado devido a danos físicos a equipamentos de manuseio ou a bloqueio de atracadouro/ancoradouro.

A intenção da Companhia é continuar com sua prática de obter cobertura de seguro global onde for possível, aumentando a cobertura quando necessário e reduzindo custos. Em 2006 a Wilson Sons incorreu em despesas no valor total de, aproximadamente, US\$6,1 milhões relativas à contratação de cobertura de seguro.

## **Sustentabilidade**

### Responsabilidade Social

A Wilson Sons acredita que toda empresa tem deverer a cumprir com a sociedade que não se limitam às obrigações governamentais, e busca cumprir com esses deveres da melhor forma possível. A Companhia é comprometida com a ética e a qualidade de vida dos colaboradores, de suas famílias, da comunidade e da sociedade como um todo. No Brasil a Wilson Sons tem iniciativas sociais e incentivamos seus funcionários a participar dessas e outras iniciativas sociais com o objetivo de melhorar a vida das pessoas.

A Companhia busca o melhor relacionamento junto às comunidades onde está presente, com o propósito de promover o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida, zelando pelo meio ambiente, com respeito aos direitos sociais, humanos e dos consumidores.

Dessa forma, a Wilson Sons tem como objetivo contribuir para a melhoria contínua da qualidade educacional e cultural oferecida aos jovens escolares, além de dar assistência à infância, estimulando o exercício da cidadania e objetivando a construção de um mundo mais harmônico.

A Companhia também apóia projetos voltados à inclusão social plena, focados no atendimento a minorias com algum tipo de deficiência ou com problemas de saúde. Outras ações pontuais de apoio material e financeiro aos projetos sociais estruturados são desenvolvidas pela Companhia e seus colaboradores, em atenção às necessidades da comunidade.

Dentre as ações sociais em que a Wilson Sons participa no Brasil, destacam-se:

- Contribuições para as instituições Pastoral do Menor da Arquidiocese, Escola de Gente e Casa Jimmy (projeto da organização inglesa Task Brasil Trust), todas localizadas no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o atendimento de crianças e adolescentes em ações de encaminhamento escolar e profissional, além de auxílio às famílias das crianças e adolescentes envolvidos; e
- Projeto Casa da Criança – ampliação das instalações da Associação Mensageiros do Amor - AMAC, em Salvador, Estado da Bahia.

### Responsabilidade Histórico-Cultural

Na área histórica, a Companhia criou o Centro de Memória Wilson Sons, onde estão organizados aproximadamente quatro mil documentos, que compreendem documentos do grupo Wilson Sons e documentos que retratam a história brasileira dos segmentos onde está inserida. Seu trabalho é de constante busca por maiores informações e atualização do seu acervo.

Adicionalmente, a Companhia patrocina livros ligados a temas do comércio internacional, tais como: “Na Rota do Ouro e da Prata”, “Embarcações brasileiras”, “Navios e Navegantes” e “Brasil pelos Mares”. Por meio do Centro de Memória e dos livros patrocinados, a Wilson Sons compartilha informações dos seus segmentos de atuação e contribui para a preservação da memória do País.

#### Responsabilidade Ambiental

A Wilson Sons dedica especial atenção à questão do meio ambiente, saúde e segurança, com uma visão de desenvolvimento sustentável das suas atividades, produtos e serviços, estabelecendo a preservação ambiental como uma das suas prioridades. A conduta da Companhia em relação ao meio ambiente envolve aplicar todas as medidas necessárias para prevenir danos ao meio ambiente, incluindo uma avaliação prévia dos efeitos potenciais nesse âmbito ainda no estágio inicial de planejamento de produtos e processos. A Wilson Sons considera uma tarefa contínua de gerenciamento cultivar e promover um senso de responsabilidade pela preservação ambiental, tanto entre funcionários quanto entre os parceiros contratados.

A Companhia possui um comitê ambiental para analisar os segmentos de suas atividades de forma a estabelecer política de conscientização interna, controles das atividades de risco, planos de ações e de emergência específicos para cada segmento, tornando a prestação dos seus serviços mais eficiente e segura, contribuindo para minimizar os impactos das suas atividades no meio ambiente.

A Wilson Sons doou para a Associação das Empresas de Mergulho do Estado de Pernambuco, três rebocadores desativados (um em 2002, outro em 2004 e o outro em 2006), que depois de afundados ajudaram na recuperação de ecossistemas marinhos, servindo como um laboratório vivo para que universidades possam desenvolver estudos sobre a biologia marinha. Tais afundamentos provocados foram os primeiros naufrágios no Brasil autorizados pela Capitania dos Portos e pelo IBAMA.

#### **Auditoria Independente**

Conforme o disposto na Instrução CVM nº 381/03, art. 2º, informamos que a auditoria independente da Wilson Sons é a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, que revisa suas demonstrações financeiras. Os serviços prestados pela Deloitte à Datasul foram unicamente aqueles relacionados a auditoria externa.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)